SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 04 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4077

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
VILA MERCANTIL EMPREENDIMENTO LTDA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS /RAS N°. 0118/2025
O Município de Caratinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **VILA MERCANTIL EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 19.795.377/0001-02**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS RAS**, para exercer a atividade principal de: E-04-02-2, com descrição de **DISTRITO INDUSTRIAL E ZONA ESTRITAMENTE INDUSTRIAL COMERCIAL OU LOGISTICA**, área total: 24,916ha, potencial poluidor geral M, Classe 2, porte P, e critério locacional 0 (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024, estabelecida na Avenida Aurea Carlos Leite de Matos, s/nº, Bairro Santo Antônio, no Município de Caratinga, no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°48'25,05" e Longitude: 42°10'31,25", conforme processo administrativo nº 01596/01597/2024/0002/2025/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS /RAS N°. 0118/2025 [X] Com Condicionante. [ ] sem condicionante Validade desta licença: 10 (Dez anos) com vencimento em 18/07/2035.
Caratinga, MG, 18 de Julho de 2025.

JOSÉ CORINTHO ARAUJO COSTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E SERVIÇOS URBANOS
VERSO: PROCESSO N°: 01596/01597/2024/0002/2025/CIMVA ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL. A concessão da licença deverá ser publicada nos termos do capitulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação. Atividade secundaria: E-03-06-9 com descrição de ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, vazão média prevista 0,550l/s, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024, estabelecida na Avenida Aurea Carlos Leite de Matos, s/nº, Bairro Santo Antônio, no Município de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°48'25'05''S e Longitude 42°10'31,25''O",conforme processo administrativo nº01596/01597/2024/0002/2025/CIMVA. DAS

CONDICIONANTES: ESTE PROCESSO N°: 01596/01597/2024/0002/2025/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS/RAS, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 11ª REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 09 DE JULHO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CARATINGA - MG. ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:F0BCE867

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 377/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 377/2025, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **SÃO THOME DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 56.222,93 (cinquenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 01 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:167476C1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 302/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O SAAE DE CARMO DE MINAS entidade autárquica pública, inscrita no CNPJ sob o n° 10.624.592.0001-76, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **KAYO VINYCYUS DE SOUZA OLIVEIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **TRANSCARVALHO SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO EM VEICULOS LTDA**, portadora do CNPJ 08.770.036/0001-6, neste ato representada pelo Senhor(a) DANIELI CRISTINA BRANDES DE ALMEIDA CARVALHO, portador(a) do CPF Nº 037.603.446-74,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 88.732,00 (oitenta e oito mil setecentos e trinta e dois reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 23 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:901DB03D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 315/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE PASSA QAUTRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **R&J COMERCIO PET LTDA**, portadora do CNPJ nº 48.899.916/0001-51, neste ato representada pelo Senhor(a) JOICE NOGUEIRA PEREIRA, portador(a) do CPF Nº 061.548.056-08, denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS)** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 10.231,14 (dez mil duzentos e trinta e um reais e quatorze centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 30 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D346941C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 53/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2025.

Processo nº 53/2025, Dispensa de Licitação 26/2025. Objeto Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de manutenção de garantia de fábrica do veículo EU1B01 da frota do AMVAP SAÚDE. Contratada: INGA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.994.951/0018-15. Fundamento: Art.75º, inc. IV, "a" da Lei 14133/21 e suas alterações posteriores. Empresa: Valor

contratado: **R$992,14** (novecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos). E, HOMOLOGO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Autoridade competente:

Uberlândia/MG, 01 de agosto de 2025

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente.

Publicado por:
Francisco Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:6B4000AA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO VACIMÓVEL - CACHOEIRA DOURADA/MG.

AMVAP SAÚDE – Termo de Compromisso de Uso que entre si celebraram o Consorcio Público Intermunicipal de Saúde do Triangulo Mineiro – AMVAP SAÚDE e o Município de Cachoeira Dourada/MG, para autorização de uso, de caráter precário, gratuito e intransferível, do veículo denominado ‘‘VACIMOVEL’’, de propriedade do AMVAP SAÚDE, com a finalidade exclusiva de atendimento às ações de vacinação extramuro, instituindo pela Resolução SES/MG nº 8.914, de 25 de julho de 2023. Vigência: de 21/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 21 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:BA20203B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO VACIMÓVEL - IRAÍ DE MINAS/MG.

AMVAP SAÚDE – Termo de Compromisso de Uso que entre si celebraram o Consorcio Público Intermunicipal de Saúde do Triangulo Mineiro – AMVAP SAÚDE e o Município de Iraí de Minas/MG, para autorização de uso, de caráter precário, gratuito e intransferível, do veículo denominado ‘‘VACIMOVEL’’, de propriedade do AMVAP SAÚDE, com a finalidade exclusiva de atendimento às ações de vacinação extramuro, instituindo pela Resolução SES/MG nº 8.914, de 25 de julho de 2023. Vigência: de 25/06/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 25 de junho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:001FACA9

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE EXTRATO DPV 47

Objeto: Aquisição de Materiais de escritório para o Amvap Saúde
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO AMVAP SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ 18.151.467/0001-06
CONTRATADA: Midiapel Papelaria e Informática Ltda – CNPJ: 11.586.127/0001-50 Valor contratado: R$1021,50 Data do despacho: 01/08/2025

HELDER PAULO CARNEIRO,
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Erick Santiago Xavier
Código Identificador:C645793A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO Nº.037/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025 – A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande- AMEG, TORNA PÚBLICO QUE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que adquiriu da empresa: **DU MONTEIRO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.454.560.0001-91, para fornecimento de materis eletricos devido ao furto na AMEG acontecido dia 28/07/2025 , mediante dispensa de licitação nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021. Valor Total de R$ 2.220,01 (dois mil e duzentos e vinte reais e um centavos. Passos, 29/07/2025

LAILA CRISTINA PEREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:CA2C5DA4

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA 495

PORTARIA N° 495, DE 29 DE JULHO DE 2025

> “Abre o orçamento da AMEG, crédito suplementar no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento”.

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, com base no que dispõe o Anexo IV – “II – Presidência” c/c art. art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG

RESOLVE
Art. 1º Fica aberto ao orçamento da AMEG, crédito suplementar de R$15.000,00 (quinze mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:
1 – AMEG
2020205.0412200012.007– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Ficha 0000065 – 1501 – 31901100000.....R$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação da seguinte dotação orçamentária:
1 – AMEG
2020208.0412200012.010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E GEST
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Ficha 0000092 – 1501 – 31901100000.....R$ 15.000,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, surtindo seus efeitos à partir do dia 30 de julho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito de São Sebastião do Paraíso
Presidente da AMEG

STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO
Contadora da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:0F09025E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 16 DE 28/07/2025

Regulamenta a cessão de estagiários para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os requisitos mínimos para a cessão de estagiários para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.203 de 23/07/2025 de que institui o Programa de Estágio no Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n°11.788 de 25 de setembro de 2008;
CONSIDERANDO o Ofício nº292/2025/1ªPJ de 18/06/2025.
Resolvo:
Art. 1º. A investidura, exercício, vedações e o desligamento de estagiários cedidos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Comarca de Arcos-MG, deverão obedecer aos critérios estabelecidos nesta Portaria;
Art. 2º.O estágio e sua cessão obedecem aos seguintes requisitos:
I- Existência de credenciamento com a instituição de ensino, devidamente registrada nos órgãos competentes, no qual deverão constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios definidas nas Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 3.203/2025
II- Matrícula e frequência regular do estudante, devidamente atestadas pela instituição de ensino credenciada;
III- Celebração de termo de compromisso de estágio entre a Câmara Municipal de Arcos-MG, a instituição de ensino credenciada e o estudante ou seu representante e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
IV- Celebração de convênio entre o Ministério Publico do Estado de Minas Gerais e a Câmara Municipal de Arcos-MG;
V- Compatibilidade entre as atividades que serão desenvolvidas no estágio e a área de formação do estudante;
Art. 3º.Os estagiários terão direito ao recebimento de bolsa e auxílio-transporte nos valores previstos no art.7º da Lei Municipal nº 3.203/2025
Art. 4º.O processo seletivo para contratação dos estagiários será integralmente conduzido pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
Art. 5º.A contratação do estagiário dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos ao Departamento de Administração da Câmara Municipal de Arcos-MG:
I- Termo de compromisso de estágio;
II- Plano de estágio;
III- Documento atualizado que comprove regularidade escolar, emitido pela instituição de ensino, com indicação do ano ou período do curso, bem como disciplinas ministradas;
IV- Histórico escolar atualizado, para estagiários graduandos, e certidão de conclusão de
grau, para estagiários pós-graduandos;
V- Declaração pessoal de disponibilidade de horário e de compromisso de cumprimento dos termos desta Portaria.
VI- Documentos de identificação pessoal (CPF e RG);
VII- Cópia do comprovante de endereço;
VIII- Comprovante de conta corrente ou universitária de titularidade do estagiário;
IX- Foto em formato 3x4.
§ 2º.A ausência de qualquer um dos documentos a que se refere este artigo impedirá a contratação do estagiário;
§ 3º.A documentação necessária à contratação deverá ser entregue ao Departamento de Administração da Câmara Municipal de Arcos-MG com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência ao início das atividades de estágio;
§ 4º.Para acadêmicos pós-graduandos, o documento exigido no inciso III deste artigo deverá conter a informação do período de duração ou previsão de encerramento do curso.
§ 5º.O início das atividades do estágio se dará após a efetivação do seguro contra acidentes pessoais.
Art. 6º.É vedada, a contratação de estagiário que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários
Municipais e Vereadores de Arcos-MG.
Art. 7º.A frequência do estagiário será aferida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais do dia 21 de cada mês até o dia 20 do mês subsequente e repassada ao Departamento de Administração da Câmara Municipal de Arcos-MG até ao final do respectivo mês;
Art. 8º.É assegurado ao estagiário, quando o estágio completar duração igual ou superior a 1 (um) ano, recesso de 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo do recebimento da bolsa mensal, conforme art.8º da Lei Municipal nº3.203/2025;
§ 1º.Se o estágio for cancelado antes do término de sua vigência, por interesse do estudante, o desligamento se processará após ser usufruído o recesso proporcional;
§ 2º.Nas hipóteses de desligamento, quando não for possível a prorrogação do compromisso de estágio, ressalvada a hipótese do parágrafo anterior, garantir-se-á ao estagiário a indenização proporcional.
Art. 9º.O estagiário poderá se ausentar, sem qualquer prejuízo:
I- Por 15 (quinze) dias consecutivos, por motivo de doença que o impossibilite de comparecer ao local do estágio ou que cause risco de contágio;
II- por 5 (cinco) dias consecutivos, em razão de falecimento de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão ou pessoa sob sua guarda ou tutela;
III- pelo dobro dos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante os períodos de eleição;
IV- por 1 (um) dia por motivo de apresentação para alistamento militar e seleção para o serviço militar;
V- por 1 (um) dia para doação de sangue;
VI- por 5 (cinco) dias consecutivos em razão de casamento;
VII- pelos dias em que estiver afastado em virtude de convocação para prestar serviços obrigatórios por lei;
Parágrafo único.Na hipótese de falta justificada pelos motivos acima referidos, a comprovação será feita mediante entrega, respectivamente, de comprovação médica, atestado de óbito, declaração expedida pela Justiça Eleitoral, comprovante de comparecimento no serviço militar, atestado de doação de sangue e certidão de casamento ao supervisor de estágio e repassadas ao Departamento de Administração da Câmara Municipal de Arcos-MG.
Art. 10.É dever do estagiário:
I- Cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas, em conformidade com o plano de estágio;
II- Atender às orientações que lhe forem dadas pelo supervisor do estágio;
III- Prestar atividades de estágio nas instalações do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, conforme respectiva lotação;
IV- Efetuar registro de frequência;
V- Comunicar imediatamente ao supervisor sobre qualquer alteração relativa ao curso;
VI- Comunicar imediatamente ao supervisor a eventual desistência ou desligamento do estágio;
VII- Ressarcir ao erário eventuais valores recebidos indevidamente;
VIII- Ser assíduo e pontual;
IX- Exercer zelo e dedicação às atividades do estágio;
X- Guardar sigilo sobre fatos relevantes de que tomar conhecimento em razão do exercício de suas funções;
XI- Manter atualizada a documentação exigida nesta Portaria junto ao Departamento de Administração da Câmara Municipal de Arcos-MG;
XII- Zelar pela economia dos recursos e conservação do patrimônio público.
Parágrafo único – Na hipótese de não cumprimento do disposto neste artigo, o estágio será cancelado, mediante Processo Administrativo assegurado contraditório e ampla-defesa;
Art. 11.O estagiário estará desligado do estágio:
I- Automaticamente, ao término do prazo acordado;

II- Pelo não comparecimento injustificado por mais de 10 (dez) dias consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês;
III- Pela reprovação, em qualquer época do período do estágio, em mais de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares semestrais em que se encontrar matriculado;
IV- Pela conclusão e/ou interrupção do curso;
V- A pedido do estagiário ou a qualquer tempo, no interesse da Câmara Municipal de Arcos-MG ou do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
VI- Pelo descumprimento do termo de compromisso e/ou plano de estágio
VII- Pelo descumprimento das disposições desta Portaria.
Art. 12.Compete ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais
I- Realizar o processo seletivo dos candidatos ao estágio e informar os respectivos selecionados através de Ofício ao Departamento de Administração da Câmara de Arcos-MG;
II- Indicar Promotor de Justiça para supervisionar o estágio;
III- Comunicar à Câmara Municipal de Arcos-MG quaisquer alterações relevantes na relação de estágio, tais como horário, endereço, lotação e suspensão temporária de atendimento;
IV- Prestar informações solicitadas pela Câmara Municipal de Arcos-MG sempre que necessário;
V- Encaminhar os relatórios semestrais de atividades de estágio para as instituições de ensino em que os estudantes estiverem matriculados;
VI- Emitir certificado de conclusão de estágio ou certidão na qual deverá constar a especificação de sua natureza, a carga horaria global.
Art. 13.Compete ao supervisor de estágio:
I- Garantir a compatibilidade entre as atividades do estagiário e aquelas previstas no plano de estagio, elaborado juntamente com o estagiário e que integra o termo de compromisso;
II- Promover o treinamento e acompanhamento contínuo das atividades de estágio, bem como prestar orientações e dar os direcionamentos adequados ao desenvolvimento profissional do estagiário;
III- Manter sob sua responsabilidade documentos que comprovem a relação de estágio;
IV- Disponibilizar instalações que proporcionem ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
V- Preencher e assinar o relatório de atividades de estágio;
VI- Atestar a frequência do estagiário sob sua responsabilidade, por meio do registro de ponto e encaminhar ao Departamento de Administração da Câmara Municipal de Arcos-MG.
VII- A concessão do recesso de que trata o art.7º desta Portaria.
Art. 14.Compete à Câmara Municipal de Arcos-MG;
I- Solicitar ao estudante documentos que comprovem sua matrícula e frequência no curso;
II- Promover o pagamento de bolsa mensal e auxilio transporte de que trata o art.4º desta Portaria;
III- Contratar em favor do estagiário seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso;
IV- Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
V- Expedir certificado ou certidão de conclusão de estágio, desde que reconhecida a assiduidade e o desempenho do estagiário;
Art. 15.Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho, cuja implementação será de responsabilidade do supervisor do estágio;
Art. 16.Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

KATIA MATEUS DE MOURA SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Publicado por:
Vivian Kathleen Gomes Anselmi
Código Identificador:F692987C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, **CONVOCA** os candidatos, aprovados e classificados no Concurso Público Edital nº 01/2023, nomeados pela Portaria n° 73/2025, a comparecerem na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 65, Centro, neste Município, **PARA TOMAREM POSSE, NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 14 HORAS**.
No ato da posse, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos no Edital nº 01/2025, sendo as autenticações realizadas por servidor público da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.

LISTA DOS CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE:

15510049 - Fernanda Dornelas Soares – Almoxarife
15509959 - Pricila de Paula Monteiro - Assistente de Contabilidade
15514875 - Samuel Vinicius de Assis Alves Santos - Técnico de Informática
15521443 - Stefani Grace da Silva Moraes Fonseca - Auxiliar Administrativo
15516834 - Angela de Fátima Pugliese Almeida - Auxiliar Administrativo

Barão de Cocais, 31 de julho de 2025

VEREADOR TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Moreira Batista
Código Identificador:1F37052B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO Nº 32/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025
À vista dos elementos constantes nos autos do presente processo, devidamente instruído e justificado,
CONSIDERANDO que o parecer jurídico concluiu pela viabilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atestou o cumprimento das exigências legais, inclusive quanto à motivação da escolha do fornecedor, à estimativa de preços e à vantajosidade da proposta apresentada;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo Controle Interno desta Casa Legislativa, em consonância com o que dispõe a regulamentação interna;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram legalmente conferidas;
HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente ao PROCESSO Nº 32/2025, autorizando, em consequência, a contratação da empresa nos seguintes termos:
Objeto:
Contratação de serviço de estacionamento, com a locação de 02 (duas) vagas mensais, destinadas ao uso exclusivo dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, em estacionamento localizado a aproximadamente 100 metros da sede do Legislativo.
Empresa Contratada:
Pamella Yara Marcelino Morais (MEI)
CNPJ: 41.592.473/0001-02
Valor Total:
R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais, correspondente a R$ 260,00 por vaga, totalizando R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais) para 12 meses.
Fundamento Legal:
Caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021
Justificativa:

Conforme documentação anexa aos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025, que demonstra a inviabilidade de competição e a vantajosidade do valor proposto.
Dotação Orçamentária:
Referência: nº 1170
Natureza de Despesa: 339039-99 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e que, após, seja o expediente devidamente autuado e arquivado, conforme regulamentação vigente.
Campo Belo/MG, 31 de julho de 2025.

VEREADOR LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo – MG

Publicado por:
Marcel Semião de Brito
Código Identificador:0577B0CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
PROCESSO Nº 048/2025
A Câmara Municipal de Cássia/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo na modalidade ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** que tem por objetivo a escolha da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** para *a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 24H, POR MEIO DE MONITORAMENTO REMOTO DE IMAGENS E ALARME, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES para a Câmara Municipal de Cássia/MG.*
Informamos que o presente aviso foi retificado quanto à forma de apresentação das propostas, bem como à atualização do Termo de Referência. As alterações visam aprimorar a descrição do objeto e garantir maior clareza aos interessados.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais mais vantajosas à edilidade.
A Proposta comercial deverá ser encaminhada via e-mail licitacoes@cassia.cam.mg.gov.br **até as 23h59mim do dia 06/08/2025** ou protocolada diretamente na sala do setor de licitações da Câmara Municipal de Cássia/MG, à Praça J. K, 108, Centro, Cássia/MG, impreterivelmente até às **16h30m do mesmo dia.**

Edital, Termo de Referência, modelo de proposta e anexos podem ser obtidos através do e-mail acima, pelo telefone 035-3541-1898 ou através do site https://www.cassia.cam.mg.gov.br/category/transparencia/licitacoes/

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 035-3541-1898.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cássia/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias
para contratação, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Cássia/MG, 01de Agosto de 2025.

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Rogério Marcos Dos Santos
Código Identificador:8BBC0E1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 928, DE 30 DE JULHO DE 2025

HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DA SERVIDORA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, PARA EFEITOS DE EFETIVAÇÃO DE QUE TRATAM OS ARTS 53-A E 55-A DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, E PORTARIA Nº 311, DE 11 DE ABRIL DE 2016, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 361, DE 30 DE MAIO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, e na Lei Orgânica do Município de Curvelo de 18 de março de 1990;

Considerando os arts. 53-A da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos e a Portaria nº 311, de 11 de abril de 2016, alterada pela Portaria nº 361, de 30 de maio de 2018;

Considerando a comunicação da Comissão de Estágio Probatório da Câmara Municipal de Curvelo, datada de 09 de julho de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologado o resultado da avaliação e declarado estável ao serviço público do Poder Legislativo do Município de Curvelo, a servidora abaixo identificada:

NOME: Natália Alves Moreira

CARGO: Técnico Legislativo

ADMISSÃO: 01.08.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2025.

Gabinete da Presidência, 30 de julho de 2025

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:4BE2FB99

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO AVISO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025
INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A Câmara Municipal de João Monlevade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.310.631-0001-72, torna público, para conhecimento dos interessados, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria º 1.632/2024, a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de jardinagem para manutenção dos jardins interno e externo da Câmara Municipal de João Monlevade e da Unidade de Atendimento Integrado – Posto

UAI, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do edital. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Período de Propostas: De 05/08/2025 às 8h:30min até 08/08/2025 às 14h:30min
Data da Sessão: 08/08/2025
Horário da fase de lances: das 8h:30min até às 14h:30min
Link: https://licitar.digital/
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor mínimo entre lances: R$ 5,00 (cinco reais).

João Monlevade/MG, 01 de agosto de 2025.

ALISSON HENRIQUE DA CRUZ
Agente de Contratação
www.licitardigital.com.br

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:D68DE103

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO NO SITE DA CÂMARA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2025
DISPENSA N° 11/2025
A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, torna público a **publicação do Aviso de Contratação,** no seguinte endereço eletrônico:
https://licitacao.docbox.com.br/camaranazareno/getDocsSearch.php?form=t&idExer=&idSub=&pergIdData=undefined&generica=
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de aparelhos celulares, microfones, monitores e nobreaks em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Nazareno.
DATA DA PUBLICAÇÃO:01/08/2025.
PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS:O envio de propostas terá inicio no dia 02/08/2025 às 00:00 horas e se encerrará no dia 06/08/2025 às 23:59 horas.
VALOR GLOBAL ESTIMADO:R$18.685,56.

Câmara Municipal de Nazareno, 01 de agosto de 2025.

CAMILA APARECIDA ANGÉLICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:15124BC2

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO NO SITE DA CÂMARA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2025
DISPENSA N° 12/2025
A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, torna público a**publicação do Aviso de Contratação,** no seguinte endereço eletrônico:
https://licitacao.docbox.com.br/camaranazareno/getDocsSearch.php?form=t&idExer=&idSub=&pergIdData=undefined&generica=
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, implantação e manutenção de sistema de segurança (câmeras de segurança de prédios públicos), de acordo com as especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
DATA DA PUBLICAÇÃO:01/08/2025.
PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS:O envio de propostas terá inicio no dia 02/08/2025 às 00:00 horas e se encerrará no dia 06/08/2025 às 23:59 horas.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: Sigiloso

Câmara Municipal de Nazareno, 01 de agosto de 2025.

CAMILA APARECIDA ANGÉLICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:7F0F2BE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PAUTA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA – 04/08/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, Vereador Clóvis Coldibeli, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 27 da Resolução n.º 014/2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal), **CONVOCA E DÁ PUBLICIDADE A TODOS, QUE ENCONTRA-SE EM PAUTA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA ROGÉRIO GISSONI, N.º 450 – CENTRO DESTA CIDADE, ÀS 20 HORAS, AS PROPOSITURAS ABAIXO RELACIONADAS:**

APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL COM PEDIDO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO REGIMENTAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.584 DE 2025
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Autoriza a inclusão de auxílios e a abertura de crédito suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.585 DE 2025
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Autoriza a inclusão de auxílios e a abertura de crédito especial, em favor do Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica.

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.570 DE 2025
Autoria: Ver. Carlos Augusto Honório e Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Dispõe sobre a autorização da presença do profissional da fisioterapia durante o trabalho de pré-parto, parto e pós-parto no Município de Ouro Fino.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.571 DE 2025
Autoria: Ver. Carlos Augusto Honório e Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação e divulgação de currículo acadêmico e experiência profissional para determinados cargos na Administração Pública Municipal de Ouro Fino, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.572 DE 2025
Autoria: Ver. Carlos Augusto Honório, Ver. Fábio Tomazoli da Fonseca e Ver. Marco Antônio da Silva
Resumo: Institui o Estatuto da Desburocratização no Município de Ouro Fino e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.573 DE 2025
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Reconhece de relevante interesse cultural, histórico, religioso e turístico do Município de Ouro Fino a confecção dos

tapetes na Festa de Corpus Christi, evento tradicionalmente realizado no feriado nacional, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.574 DE 2025
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Inclui as apresentações da Congada Serena de São Benedito no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Fino e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.575 DE 2025
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Reconhece como de relevante interesse cultural afro-brasileiro a Congada Serena de São Benedito, e dá outras providências

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.578 DE 2025
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Autoriza a desafetação e a doação com encargos de imóvel à empresa MAXTATAME COMERCIO EIRELLI, CNPJ 21.067.407/0001-06 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.580 DE 2025
Autoria: Ver. Carlos Augusto Honório e Ver. Cícero de Lima Braga
Resumo: Institui o selo 'Café de Ouro' como certificação de qualidade para o café de Ouro Fino e estabelece a realização anual do Concurso de Qualidade do Café de Ouro e dá outras providências.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 029 DE 2025
Autoria: Ver. Fábio Tomazoli da Fonseca
Resumo: Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito à Ilma. Sra. Dra. Camila Putini Marinello.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 030 DE 2025
Autoria: Vera. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Institui a honraria "Honra ao Mérito *Post-Mortem*" e dá outras providências.

MOÇÃO DE APELO N.º 073/2025
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva e Vera. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Moção de Apelo endereçada ao Ilustríssimo Deputado Federal Luís Fernando Faria (PSD/MG), para que possa prestar apoio, por meio de gestões político-administrativas junto ao Ministério da Saúde, a fim de viabilizar todos os trâmites legais na esfera federal necessários à instalação de um Centro de Hemodiálise no município de Ouro Fino/MG.

MOÇÃO DE APELO N.º 074/2025
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Moção de Aplausos e Apelo endereçada à Ilustríssima Reitora em Exercício da Universidade Federal de Itajubá/MG, Profª Janaina Roberta dos Santos, e ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ouro Fino/MG, Dr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel (Novo/MG), parabenizando o Conselho Universitário e toda a comunidade acadêmica da Universidade Federal de Itajubá/MG por sua dedicação à expansão do ensino público e de qualidade e apelando para que Ouro Fino seja considerada como sede de um futuro polo federal, especialmente com oferta de cursos superiores na área de Tecnologia.

MOÇÃO DE APOIO N.º 075/2025
Autoria: Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva
Resumo: Moção de Apoio endereçada ao Excelentíssimo Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Hugo Motta (Republicanos/PB); à relatora da matéria na Comissão de Saúde (CSAUDE), Deputada Federal Maria Rosas (Republicanos/SP); ao autor da propositura, Deputado Federal David Soares (União Brasil/SP); e à Deputada Estadual Maria Clara Marra (PSDB), Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Assembleia Legislativa de Minas Gerais em razão da tramitação do Projeto de Lei nº 3714/2024, que propõe alterar o inciso XI do art. 18 da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para garantir expressamente o direito à cadeira de rodas às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 076/2025
Autoria: Vera. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Moção de Aplausos à Câmara dos Deputados, em reconhecimento ao avanço representado pelo Projeto de Lei nº 3062/2022, que constitui um importante passo na defesa dos direitos dos animais e no combate aos maus-tratos, ainda praticados em parte da indústria cosmética, especialmente por meio de testes em coelhos — procedimentos cruéis e desnecessários, que já contam com alternativas eficazes e humanizadas.

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 077/2025
Autoria: Vera. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Moção de Aplausos à médica veterinária Dra. Mirza Melo, do Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento da Universidade Federal do Ceará (UFC), pelos relevantes serviços prestados à medicina veterinária e à ciência nacional.

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 078/2025
Autoria: Ver. Nelson Lopes da Silva
Resumo: Moção de Aplausos à ADESCC, ao Professor Edson de Oliveira e sua equipe, pela brilhante participação e conquista do título de campeã na final do Campeonato Mineiro Juvenil de Handebol.

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 079/2025
Autoria: Ver. Fábio Tomazoli da Fonseca
Resumo: Moção de Aplausos endereçada ao Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Mário Correia da Silva Filho, pelos relevantes serviços prestados à comunidade ouro-finese, em especial pela atuação decisiva na proteção da continuidade administrativa do Abrigo São Vicente de Paulo.

APRESENTAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.582 DE 2025
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Dispõe sobre a criação de Gratificação aos Farmacêuticos que atuam no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), com recursos oriundos do Programa Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF), e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.583 DE 2025
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Autoriza a abertura de crédito especial, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 141.911,00, para os fins que especifica.
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 3.586 DE 2025
Autoria: Vera. Vânia Aparecida Vieira Couto
Resumo: Dispõe sobre a proibição da circulação de veículos com peso bruto total superior a 30 (trinta) toneladas nas estradas municipais de acesso ao Município de Ouro Fino e dá outras providências.

LEIS DELEGADAS

LEI DELEGADA N.º 002 DE 2025
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Cria o fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

LEI DELEGADA N.º 003 DE 2025
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Dispõe sobre a criação do conselho e fundo Municipal de Esportes do Município de Ouro Fino/ MG e dá outras providencias.

LEI DELEGADA N.º 004 DE 2025
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel

Resumo: Autoriza o Município de Ouro Fino a celebrar parcerias público-privadas (PPP`s) e dá outras providências.

LEI DELEGADA N.º 005 DE 2025
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Dispõe sobre a Organização Geral da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e dá outras providências.

LEI DELEGADA N.º 006 DE 2025
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Dispõe sobre a Criação de cargo de provimento em comissão do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, e dá outras providências.

LEI DELEGADA N.º 007 DE 2025
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Cria o Fundo Municipal de Parcerias Público-Privadas Fundo das PPPs, no âmbito do Município de Ouro Fino, e dá outras providências.

LEI DELEGADA N.º 008 DE 2025
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação do Município de Ouro Fino, Minas Gerais e dá outras providências.

LEI DELEGADA N.º 009 DE 2025
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

LEI DELEGADA N.º 010 DE 2025
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Dispõe Sobre o Fundo municipal de Turismo de Ouro Fino - FUNTUR.

LEI DELEGADA N.º 011 DE 2025
Autoria: Pref. Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Resumo: Institui o Sistema Municipal de Cultura do Município de Ouro Fino, e dá outras Providências.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. CARLOS AUGUSTO HONÓRIO

N.º 408 – Sugerindo a implantação para vaga exclusiva de carga e descarga na rua 13 maio.

N.º410 – Sugerindo a revitalização da entrada do bairro Peitudo.

N.º 411 – Sugerindo melhorias na Escola Municipal Benedito Brás Consentino no Distrito de São José do Mato Dentro

INDICAÇÃO APRESENTADA PELA VERA. LÍVIA ROBERTA FRANCELI

N.º 426 - Sugerindo a criação e implementação do projeto "Horta Socioeducacional" em unidades escolares, espaços públicos e comunitários do município de ouro fino.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VER. PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA

N.º 406 – Sugerindo a instalação de lixeiras no quarto e quinto lago dos Palomos.
N.º412 – Sugerindo a redução de calçamento para a criação de vagas de estacionamento na Rua 13 de maio.
N.º 413 – Sugerindo a revitalização da Praça do Berrante e instalação de tapete emborrachado no parquinho.
N.º 414 – Sugerindo a contratação de mais um fisioterapeuta para atender a demanda do município.
N.º 415 – Sugerindo a construção de uma creche no bairro Vila Rica.
N.º 416 – Sugerindo o estudo para construção de área verde no bairro Vila Rica.
N.º 417 – Sugerindo informações sobre terrenos da União no Município de Ouro Fino.
N.º 418 – Sugerindo a realização de estudo técnico para viabilizar o aumento do tempo de abertura do semáforo localizado nas proximidades da Casa Baganha, na esquina com a Rua 13 de Maio.
N.º 419 – Sugerindo a disponibilização de transporte público para participantes da próxima colônia de férias.
N.º 420 – Sugerindo a disponibilização de cadeiras de rodas no velório municipal de Ouro Fino
N.º 421 – Sugerindo o fornecimento de medicamentos, suplementos alimentares e psicoestimulantes à pessoas com transtorno do neurodesenvolvimento e deficiências.
N.º 424 – Sugerindo a extinção de cargo de auxiliar de enfermagem para criar cargo de técnico de enfermagem.
N.º 425 – Sugerindo a colocação e aumento do número de lixeiras, especialmente no centro da cidade.
N.º 427 - Sugerindo a elaboração de projeto de resolução que regulamente, no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Fino, a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPF.

INDICAÇÃO APRESENTADA PELO VEREADOR CLÓVIS COLDIBELI

N.º 407 – Sugerindo a instalação de quebra-molas na Avenida Primeiro de Maio, bairro Pinhalzinho dos Góes.

INDICAÇÕES APRESENTADAS PELO VEREADOR JOSÉ AGOSTINHO MURONI

N.º 422 – Sugerindo a instalação de três quebra-molas nas proximidades do bairro Jardim Aeroporto.

N.º 423 – Sugerindo a agilidade na construção do Posto de Saúde – Bairro Caneleiras.

INDICAÇÃO APRESENTADA PELA VEREADOR CÍCERO DE LIMA BRAGA

N.º 405 – Sugerindo melhorias na rua Aureliano Leite.

INDICAÇÃO APRESENTADA PELOS VEREADORES CLÓVIS COLDIBELI E ANTÔNIO LINO FILHO

N.º 409 – Sugerindo asfaltamento nas principais vias de acesso da cidade de Ouro Fino.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente (Biênio 2025-2026)
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:97A2FB9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N°60/2025 DISPENSA N°35/2025 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 60/2025, Dispensa n° 35/2025, autorizo a contratação para contratação para aquisição de uniformes para uso dos servidores da Câmara Municipal De Patrocínio e alunos da Escola Do

Legislativo, da empresa HLB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 17.250.811/0001-43 no valor de R$ 14.022,20.

Patrocínio, 31 de julho de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:4554A5F6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N°63/2025 DISPENSA N°37/2025 - FECHADURA EMERGENCIAL

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 63/2025, Dispensa n° 37/2025, autorizo a contratação para aquisição emergencial de fechadura para substituição na porta do gabinete da Presidência da Câmara Municipal De Patrocínio e alunos da Escola Do Legislativo, da empresa JOSÉ DE SOUZA ARAUJO, CNPJ 37.599.720/0001-25 no valor de R$ 175,00.

Patrocínio, 31 de julho de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:DD5FF281

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À NOTA DE EMPENHO Nº 425/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Nota de Emepnho nº 425/2025. Contratante: Câmara Municipal de Pirapora-MG, CNPJ: 25.213.679/0001-28. **Contratado:** Treebuuchet O Comércio de Equipamentos de Proteção Individual Ltda, CNPJ: 08.568.311/0001-63. **Objeto:** Alterar a marca do produto apresentado no item 04 da homologação, por marca de qualidade igual e preço superior, conforme certificados CA 32165 e 32169, em razão de atraso na produção informado pela fabricante do produto outrora homologado, o que retardaria a execução contratual em prazo superior a 40 (quarenta) dias. **Fundamentação legal:** art. 124, II, b da Lei Federal nº 14.133/2021. **Vinculado ao Processo Administrativo nº 024/2025. Dispensa Eletrônica nº 014/2025.**

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:C3D27845

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

SECRETÁRIA DA CÂMARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, torna Público no termo do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, aos interessados que a câmara municipal pretende realizar mediante ao Processo Administrativo nº 012/2025, que ocorrerá na data de 08 de agosto de 2025 às 09h00min, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA fins de execução de serviços de faxina, objetivando a prestação de serviços de limpeza e conservação das dependências do prédio da Câmara Municipal de Rosário da Limeira/MG, compreendendo: limpeza de pisos, fachadas, escadas, móveis, equipamentos, banheiros, salas, cozinha, dentre outros espaços físicos do prédio entre outros, conforme detalhamento contido no Edital e seus anexos. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis de acordo com o Termo de Referência publicado no Portal desta Casa Legislativa, que poderá ser acessado mediante ao link: https://cmrosariodalimeira.mg.gov.br/. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (32) 3507-0001 ou através do e-mail: camararosariodalimeira@gmail.com. Rosário da Limeira/MG, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:2A5C77F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
CERTIDÃO

Processo Administrativo nº 015/2025
Inexigibilidade nº 004/2025
Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em Controle Interno, de natureza predominantemente intelectual, visando à estruturação, implementação, manutenção e aprimoramento do Sistema de Controle Interno (SCI) da Câmara Municipal de Tapira, em conformidade com as exigências da Constituição Federal (arts. 31, 70 e 74), da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), da Lei nº 14.133/2021 e das normativas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG); para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício de 2025, consoante Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos."

Ilmo.(a) Sr.(a) Presidente,

Certifico, que na presente data, nos termos do artigo 94, inciso II e, artigo 176, parágrafo único, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encaminhei os extratos do Termo de Ratificação da situação de Inexigibilidade e o extrato do Contrato, ressaltando, ademais, a disponibilização do documento físico para quaisquer interessados que solicitarem perante o Poder Legislativo Municipal.

Tapira (MG), 01 de agosto de 2025

MARCELLA DA SILVA COPPEDE
Agente de Contratação

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; **II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.**

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: I - dos requisitos estabelecidos noart. 7ºe no**caput**do art. 8º desta Lei; II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o§ 2º do art. 17 desta Lei; III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial**. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere ocaputdeste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.**

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:C02D9CC1

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025. A Câmara Municipal de Tapira (MG), órgão detentor de personalidade judiciaria devidamente inscrita no CNPJ nº 23.369.515/0001-69, com sede na rua Egídio Ribeiro de Resende, n° 83, Bairro Centro, Tapira/MG, cep. 38.185-000, por meio de seu representante legal e Presidente, nos termos do parágrafo único, do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a celebração de contrato administrativo para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em Controle Interno, de natureza predominantemente intelectual, visando à estruturação, implementação, manutenção e aprimoramento do Sistema de Controle Interno (SCI) da Câmara Municipal de Tapira, em conformidade com as exigências da Constituição Federal (arts. 31, 70 e 74), da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), da Lei nº 14.133/2021 e das normativas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG); para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício de 2025, consoante Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. Contratante: Câmara Municipal de Tapira (MG) – CNPJ nº 23.369.515/0001-69. Contratado: FUSION CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.235.239/0001-55. A prestação dos serviços vigerá por CINCO meses, iniciando em 01 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O valor mensal dos serviços técnicos especializados de alta/elevada complexidade nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, totalizará oito mil reais. Cópia do contrato poderá ser solicitado por meio do e-mail da Câmara Municipal de Tapira: contato@tapira.mg.leg.br e, o extrato resumido das informações consultado no sítio eletrônico oficial: https://www.tapira.mg.leg.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:77222837

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025. Objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em Controle Interno, de natureza predominantemente intelectual, visando à estruturação, implementação, manutenção e aprimoramento do Sistema de Controle Interno (SCI) da Câmara Municipal de Tapira, em conformidade com as exigências da Constituição Federal (arts. 31, 70 e 74), da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), da Lei nº 14.133/2021 e das normativas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG); para atender às necessidades da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício de 2025, consoante Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos." Considerando a necessidade na contratação, exposta na requisição; considerando a natureza intelectual dos serviços jurídicos a serem prestados; considerando que a proposta apresentada se encontra no parâmetro de preço médio usualmente no mercado; considerando que a empresa proponente comprovou possuir todos os critérios expressos na requisição, inclusive especialização e qualificação técnica no objeto de contratação; considerando declaração de dotação e saldo orçamentária; considerando declaração de existência de recursos financeiros; considerando que se trata de contratação via inexigibilidade em razão do disposto no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 1°, da Lei 14.039/20; considerando o julgamento do Recurso Extraordinário nº 656.558/SP, pelo Supremo Tribunal Federal; considerando parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade do presente procedimento de inexigibilidade de licitação, orientando a ratificação e a contratação da proponente que preencheu todos os requisitos constantes na requisição. RATIFICO O PRESENTE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa FUSION CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.235.239/0001-55, com sede na Rua Santa Clara, nº 180, Luiz Lara, Município de Pimenta (MG), cep. 35.585-000, neste ato representada pelo seu Sócio/Fundador, Sr. Pauloez Henrique Souza, portador do CPF 051.044.236-62 e do RG MG-12.310.737 SSPMG, residente e domiciliada na Rua Santa Clara, nº 180, Luiz Lara, na cidade de Pimenta/MG, CEP 35.585-000; para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em Controle Interno, de natureza predominantemente intelectual, visando à estruturação, implementação, manutenção e aprimoramento do Sistema de Controle Interno (SCI) da Câmara Municipal de Tapira, em conformidade com as exigências da Constituição Federal (arts. 31, 70 e 74), da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), da Lei nº 14.133/2021 e das normativas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG); para atender às necessidades da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício de 2025, consoante Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. A prestação dos serviços vigerá por cinco (05) meses, iniciando em 01 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O valor mensal dos serviços técnicos jurídicos especializados de alta/elevada complexidade nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, totalizará oito mil reais mensais e quarenta mil reais até 31 de dezembro de 2025. Adote-se, o setor responsável, nos termos do artigo 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os procedimentos necessários a instrumentalização da minuta do respectivo contrato de prestação de serviços.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tapira (MG), 28 de julho de 2025.

VEREADOR LUIZ CARLOS LIRA JUNIOR.
Presidente da Câmara Municipal de Tapira.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:8711F52F

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
PORTARIA Nº 29/2025

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA – MINAS GERAIS.

LUIZ CARLOS LIRA JUNIOR, presidente da Câmara Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tapira;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Contratação, em substituição, enquanto perdure o afastamento da servidora designada para referido múnus, nos termos da Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2025.

Agente de Contratação, em substituição:

Marcella da Silva Coppede - **Agente de contratação.**

Presidente da Comissão de contratação, em substituição.

Marcella da Silva Coppede – **Presidente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, **encerrará** seus efeitos e vigência a partir do retorno da servidora nomeada para o múnus de Agente de Contratação consoante Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2025.

Tapira (MG), 24 de julho de 2025

VER. LUIZ CARLOS LIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Tapira

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:636BE78C

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO Nº 015/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.005/2021. A Câmara Municipal de Tapira, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob n° 23.369.515/0001-69, com sede na rua Egídio Ribeiro de Resende, n° 83, Bairro Centro, Tapira/MG, cep. 38.185-000, por meio de seu representante legal e Presidente, Ver. Luiz Carlos Lira Junior, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, **TORNA PÚBLICO** a celebração do Termo Aditivo do Contrato de prestação de serviços tem por objeto a prorrogação do prazo contratual **pelo período de seis meses** na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo termino inicial de 01 de junho de 2025 e final em 01 de dezembro de 2025, que tem por contratada a empresa Publicenter Informática Comércio e Locação LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.235.413/0001-06, com sede na rua José Rodrigues Queiroz Filho, nº 1.529, Uberlândia - Minas Gerais, neste ato representada por sua sócia administradora, Sabrina Kelly de Oliveira Gomes, Cópia do instrumento poderá ser obtido no sítio eletrônico (https://www.tapira.mg.leg.br/) ou mediante solicitação pelo e-mail: contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br, assim como obter informações no Portal da Transparência: https://transparencia.tapira.mg.leg.br/#/transparencia.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:BE5961D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.338/0001-23, com sede administrativa situada na Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia-MG, CEP: 38.649-000, realizará Dispensa, do tipo **(menor preço)** com critério de julgamento **(por lote),** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 01 de agosto de 2025.
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04 de agosto de 2025.
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06 de agosto de 2025.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 23:59 (Horário de Brasília-DF).
FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: **camaradeurucuia@yahoo.com.br**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais, junto à Câmara Municipal de Urucuia/MG, voltados à articulação, compilação, padronização, sistematização e inserção de todo o banco de dados da legislação municipal no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, bem como a digitação e organização das normas em arquivos digitais editáveis,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo email: camaradeurucuia@yahoo.com.br, podendo ser também protocoladas no endereço Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia/M, até às 13:00 horas do dia 06 de agosto de 2025.
O Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial da Câmara.
Links: https://www.urucuia.mg.leg.br/. https://pncp.gov.br/
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (38) 3634-9130.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários. Urucuia/MG, 01 de agosto de 2025.

JUSSARA DIAS CAVALCANTE,
Setor de Planejamento, Câmara Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:38EF8210

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2025 — Dispensa de Licitação n° 002/2025, Procedimento
Administrativo na 003/2025. Partes: CONTRATANTE - CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 51.987.755/0001-62/ CONTRATADA - COMERCIAL DURAES E SOBRINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.071.174/0001- 57, Objeto: Aquisição de prismas de mesa personalizados e placas de homenagem, com a finalidade de suprir as necessidades protocolares, cerimoniais e institucionais da Câmara Municipal de Urucuia/MG. Vigência: A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 03/07/2025 e finda 02/72026. Valor: 0 valor global de R$ 11.726,50. Fundamentação: Procedimento Administrativo n° 003/2025, na modalidade Dispensa de Licitação n° 002/2025 com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. 0 processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Urucuia.

Urucuia - MG, 03 de julho de 2025.

(A) ALBANITA ANJOS DA MATA,
Presidente da Câmara Municipal de Urucuia.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:2F35A451

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2025 — Dispensa de Licitação n° 003/2025,
Procedimento Administrativo na 005/2025. Partes: CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL
DE URUCUIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 51.987.755/0001-62/ CONTRATADA - AUTO
PECAS E MECANICA UNAI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob
o n° 08.071.174/0001-57, Objeto: Contratação de serviços especializados para a realização
de manutenção preventiva e corretiva no veiculo oficial Volkswagen/Gol 1.6 L MB5 Flex

Ano/Mod 2019/2019 da Câmara Municipal de Urucuia/MG, incluindo o fornecimento de
peças e componentes necessários para os reparos. Vigência: A vigência do contrato inicia se
a partir da assinatura dia 03/07/2025 e finda 02/01/2026. Valor: O valor global de
R$13.743,04 (treze mil setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos). Fundamentação: Procedimento Administrativo n° 005/2025, na modalidade Dispensa de Licitação n° 003/2025 com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Urucuia.

Urucuia - MG, 03 de julho de 2025.

(A) ALBANITA ANJOS DA MATA,
Presidente da Câmara Municipal de Urucuia.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:44110318

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
SESSÃO ORDINÁRIA 05/08/2025

ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº014/2025, de 01 de agosto de 2025.

Dar publicidade a ORDEM DO DIA da DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE***:

Artigo 01º: Designa-se a **DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** para o dia **05/08/2025, às 18h00min**, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG na Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho, 64, Centro, Volta Grande-MG.
Artigo 02º: A **ORDEM DO DIA** é a seguinte:

I - Julgamento do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no processo nº 1148544 com APROVAÇÃO COM RESSALVAS das CONTAS do gestor responsável pela Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG, Sr. Jorge Luiz Gomes da Costa, no exercício de 2022.

Artigo 03º: Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo no prazo regimental, registra-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.
Volta de Grande,01 de agosto de 2025.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:7102F170

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
SESSÃO ORDINÁRIA 05/08/2025

ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº015/2025, de 01 de agosto de 2025.

Dar publicidade a ORDEM DO DIA da DÉCIMA QUARTA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE***:

Artigo 01º: Designa-se a **DÉCIMA QUARTA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** para o dia **05/08/2025, às 18h30min**, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG na Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho, 64, Centro, Volta Grande-MG.
Artigo 02º: A **ORDEM DO DIA** é a seguinte:
I – LEITURA e VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.
II – LEITURA DE CORRESPONDÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO:

Ofício nº 108 enviado pelo Poder Executivo Municipal informando a sanção da Lei Municipal nº 1.727/2025, de 10 de julho de 2025, que dispõe sobre o acréscimo de enfermeiro e a criação do cargo de técnico de enfermagem e dá outras providências;
Ofício nº 110/2025 enviado pelo Poder Executivo Municipal solicitando AUTOGRÁFO do PROJETO DE LEI Nº 08/2025 com inserção do Emenda Aditiva nº 01/2025;
Ofício nº 111/2025 enviado pelo Poder Executivo Municipal encaminhando BALANCETE referente ao mês de junho de 2025;
Ofício nº 112/2025 enviado pelo Poder Executivo Municipal informando a sanção da Lei Municipal nº 1.728/2025, de 22 de julho de 2025 que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026 e dá outras providências".

III – LEITURA DE CORRESPONDÊNCIAS DIVERSAS: NÃO RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS DIVERSAS.
IV – VOTAÇÃO DE:

Projeto de Lei nº 012, de 09 de junho de 2025 que institui a função gratificada ao enfermeiro responsável técnico da Unidade Hospitalar do Município de Volta Grande-MG e dá outras providências.

V – REQUERIMENTOS DOS SENHORES VEREADORES E SENHORA VEREADORA:
Requerimento vertido pelo vereador ADRIANO OLIVEIRA MARTINS, para aprovação em plenário, com Requisição ao Poder Executivo de Volta Grande-MG de cópia do CERTIFICADO ESCOLAR do Sr. Inácio de Araújo nomeado em cargo de livre nomeação e exoneração;
Requerimento vertido pela vereadora LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI, para aprovação em plenário, com Requisição ao Poder Executivo de Volta Grande-MG de informação dos custos DISCRIMINADOS por bandas e outros gastos na promoção do ENCONTRO NACIONAL DOS MOTOCICLISTAS realizado nos dias 25 a 27/07/2025;
Requerimento vertido pela vereadora LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI, para aprovação em plenário, com Requisição a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Grande-MG de informação da quantidade de requerimentos de exames realizados pelos usuários e a eventual lista de espera de exames ainda não realizados;
Requerimento vertido pela vereadora LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI, para aprovação em plenário, com Requisição a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Grande-MG de informação da aquisição dos remédios para fornecimento na "farmacinha" com cópia dos contratos e notas fiscais;
VI – INDICAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES E SENHORA VEREADORA:
1.Indicação vertida pelo vereador WESCLEY ROCHA solicitando a instalação de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no Cemitério de Trimonte;
2.Indicação vertida pelo vereador AFONSO MARQUES solicitando a instalação de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no campo de futebol de São Geraldo;

3. Indicação vertida pelo vereador JOÃO FERREIRA solicitando a reforma de calçamento na Rua Antônio Rodrigues no Bairro Bonsucesso, Volta Grande-MG;
4. Indicação vertida pelo vereador JOÃO FERREIRA solicitando reforma do calçamento da Rua Antônio Castro Torres no Bairro Bonsucesso, Volta Grande-MG;
5. Indicação vertida pelo vereador JOÃO FERREIRA solicitando a colocação de três postes na Rua Maria Emilia Siqueira no Bairro Bonsucesso, Volta Grande-MG;
6. Indicação vertida pelo vereador JOÃO FERREIRA solicitando a inserção de PLACA com a informação "PROIBIDO JOGAR LIXO" no bairro ASA BRANCA;
7. Indicação vertida pelo vereador JOÃO FERREIRA solicitando a reforma da "PINGUELA" de acesso ao Sítio do Mariozinho;
8. Indicação vertida pelo vereador JOÃO FERREIRA solicitando a pintura de meio-fio e postes na Asa Branca;
9. Indicação vertida pelo vereador WESCLEY ROCHA solicitando a instituição de PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PÚBLICA e GRATUITA para projetos de Habilitação de interesse social (ATHIS) da Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008.
Artigo 03º: Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo no prazo regimental, registra-se e cumpra-se.
Dado e passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.
Volta de Grande,01 de agosto de 2025.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:D5140689

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 016/2025 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 016/2025 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS
A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços com planejamento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE QUADRICICLOS E CARRETAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA SUDENE – CIMAMS., conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).
O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.
A estratégia da contratação, execução e gestão do processo de prestação de serviços a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação atravésdo endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.
Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 016/2025, consideradas as seguintes condições:
Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços.
O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP;
A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório e o número de habitantes do munícipio.
Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br;

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:CBF08A18

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DOS LAGOS – CISLAGOS, com sede na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº 234, CEP 37130-000, Alfenas – MG, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de empresas e empreendedores interessados em instalar **food trucks** para comercialização de alimentos e bebidas não alcoólicas durante o **1º Seminário do CISLAGOS,** que ocorrerá nas datas de 13 e 14 de Agosto de 2025 na cidade de Alfenas – MG, com local a ser definido, observadas as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO
Seleção de até **04 (quatro) food trucks**, para a **comercialização de alimentos e bebidas não alcoólicas** aos participantes do 1º Seminário do CISLAGOS. Serão admitidas propostas com os seguintes tipos de produtos:

• Hot dogs
• Hambúrgueres
• Pastéis
• Fatias de pizza
• Crepes
• Doces em geral e similares

2. DA CONTRAPARTIDA
Será cobrado o valor simbólico de **R$ 100,00 (cem reais)** por food truck autorizado a se instalar no local do evento, como forma de participação institucional.

3. DA INSCRIÇÃO
Os interessados deverão apresentar **manifestação de interesse**, contendo:

• Dados do responsável e/ou empresa;
• Descrição dos produtos a serem comercializados;
• Imagens e/ou descrição do veículo (formato, dimensões e estrutura);
• Cópia do alvará sanitário e documentos de identificação e regularidade fiscal.

As propostas devem ser enviadas até o dia 12 de agosto de 2025, presencialmente na sede do CISLAGOS ou por meio eletrônico no e-mail juridico@cislagos.com.br

4. DA SELEÇÃO
A seleção será realizada por ordem de inscrição dos interessados que atendam plenamente aos requisitos deste edital, até o limite de 4 (quatro) vagas, sendo avaliada pelos integrantes listados na comissão definida pela portaria nº 10/2025 do CISLAGOS. Em caso de maior número de inscritos, será respeitada a ordem cronológica de recebimento das propostas completas.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente edital encontra-se disponível no site oficial do CISLAGOS e na sede do consórcio. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

Alfenas – MG, 01 de agosto de 2025

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:A6C93F25

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato Nº 110/2023 para Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de serviço de radiologia, na realização de Raio-X e mamografia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **RIBEIRO & SILVEIRA LTDA**, cujo objeto é o acréscimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, que representa 1.000 horas no serviço de radiologia no valor de R$ 35.000,00. Em virtude do acréscimo, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, passando o valor total estimado do Contrato de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para **R$ 735.000,00** (setecentos e trinta e cinco mil reais).
Assinatura 31/07/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:87CA950F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
COMUNICADO

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL**, por meio da sua autoridade competente, torna pública a **revogação do** *Processo Licitatório n° 24/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 08/2025, Registro de Preço nº 06/2025*, ID:70113 *cujo objeto é* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTE CONSÓRCIO**.
A presente revogação tem como fundamento o **Ofício do Suricato nº 400/2025**, o qual motivou a necessidade de reavaliação do certame, nos termos do **art. 71, parágrafo II da lei federal 14.133/2021**, que permite a revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público devidamente justificadas.
Dessa forma, informamos que ficam sem efeito os atos praticados até o momento relacionados a este processo.
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756. Sete Lagoas/MG, 01 de agosto de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:82CA4753

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 98

PORTARIA N° 98, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Posse de Thiago Mendes Pontes para exercer o cargo de auxiliar administrativo do CISMIV a contar de 04 de Agosto de 2025 e da outras providencias.

José Ivanir Miranda Duarte, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa (CISMIV), Prefeito de Canaã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme cláusula 15º, parágrafo II do protocolo de intenções do CISMIV;

Resolve:

Art 1º Conceder a posse a Thiago Mendes Pontes, portador do CPF n.º 047.xxx.xxx-50 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, a contar de 04 de Agosto de 2025 sujeito ao regime jurídico da consolidação das leis do trabalho (CLT).

Parágrafo unico. Candidato aprovada no concurso 01/2024 do CISMIV, convocado e nomeado pela portaria n.º 96 de 17 de julho de 2025 e o termo de posse segue como anexo dessa portaria.

Art 2º Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Viçosa - MG, 01 de Agosto de 2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CISMIV

Publicado por:
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
Código Identificador:D4AC6B10

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO Nº. 12/2025
DISPENSA Nº 04/2025
OBJETO: Aquisição de insumos médicos e materiais hospitalares destinados ao suprimento do carrinho de emergência, bem como a aquisição de itens necessários para a estruturação e funcionamento do Vacimóvel, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde vinculadas ao CISMIV.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, 120, Viçosa, Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Executiva do CISMIV, Luciane Moreira Asevedo, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. José Ivanir Miranda Duarte, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Aquisição de insumos médicos e materiais hospitalares destinados ao suprimento do carrinho de emergência, bem como a aquisição de

itens necessários para a estruturação e funcionamento do Vacimóvel, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde vinculadas ao CISMIV.

Trata-se de dispensa eletrônica com lances, agendada para ocorrer no dia 06 de agosto de 2025, com início previsto para às 08h e duração de seis horas. Este procedimento será realizado por meio da plataforma do ComprasGov (link http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp).

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse do CISMIV em receber propostas de eventuais interessados, na data e hora designada acima, através da plataforma indicada.

Viçosa - MG, 01 de agosto de 2025

JÚLIA RIBEIRO ANDRADE FERREIRA
Agente de Contratação

ÉRICA CÍNTIA DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:C310C193

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 529/2025, Dispensa n° 540/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "**BORLEN INDUSTRIA QUIMICA LTDA - CNPJ 03.177.859/0001-69 / ÚNICA HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ 05.202.679/0001-15 .** Objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE ESTOQUE PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA DO CIS URG OESTE/SAMU/SAMU 192".** Valor previsto total de R$ 8.712,00 (OITO MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS). Divinópolis/MG, 01 de agosto de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:68CD26B0

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 563/2025, Dispensa n° 572/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "BIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA", CNPJ: 86.592.987/0001-04. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LANCETAS DE GLICEMIA. MATERIAL DE USO ESSENCIAL PARA UTILIZAÇÃO NOS ATENDIMENTOS DE DIVERSAS OCORRÊNCIAS. NECESSIDADE DE REPOR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO E DISTRIBUIRPARA AS AMBULÂNCIAS"** Valor previsto total de R$ 1.950,00 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Divinópolis/MG 01 de agosto de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:AAF506FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 045/2025 Processo nº 083/2025, credenciamento de empresas especializadas na produção de evento tradicional denominado "Queima do alho" em atendimento aos municípios consorciados do CIMINAS. Início credenciamento: 04/08/2025 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:07DD0635

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento 042/2025 processos 080/2025, torna público ERRATA ao edital, errata na integra disponível em ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:A3DC7192

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DA LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – Aviso de Publicação de Edital – Processo Administrativo nº 020/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025 – Registro de Preços nº 008/2025. Objeto: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de macacões personalizados para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192). Recebimento das propostas até o dia 14/08/2025 às 13:59. Abertura da sessão de lances dia 14/08/2025 às 14:00 horas. Edital disponível nos sites https://www.compras.gov.br e https://cias.mg.gov.br ou por meio do e-mail licitacao@cias.mg.gov.br. BH/MG, 01.08.2025 –

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:63ED19A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 035/2025
Dispensa de Licitação nº 023/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a dispensa de licitação 023/2025, referente da empresa 27.273.706 BRUNA CRISTINA BERTO LEVATE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.273.706/0001-83, para aquisição de 2 (dois) aparelhos de telefone celular, novos, de primeiro uso, com características técnicas mínimas compatíveis com uso corporativo intensivo, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, nos termos Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21. Muriaé, 18 de julho de 2025.

RICARDO CELLES MAIA –
Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C0FE514A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
CISAMAPI EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 37/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **CRIATIVA PRODUTOS LTDA.**, inscrito no CNPJ n° 55.491.907/0001-92. Objeto: O objeto do presente instrumento Adesão à Ata de Registro de Preço nº 212/2025, PROCESSO Nº 158/2024, PREGÃO nº 119/2024, do CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP para aquisição de fantasia do Zé Gotinha, conforme Resolução SES/MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024, destinadas aos Entes Consorciados.
Data da assinatura: 28 de julho de 2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:46961F0A

CISAMAPI
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 21/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025. Objeto: Prestação de Serviços de elaboração e emissão de Laudos Radiológicos (Raio-X) via telerradiologia. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e a Empresa: **ARP 52/2025 – PH DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.016.420/0001-85, valor R$ 72.160,00 (Setenta e dois mil cento e sessenta reais).

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:556ECBDF

CISAMAPI
LEILÃO PÚBLICO N° 01/2025

O CISAMAPI torna público o Edital do Leilão n° 01/2025. Objeto: Realização de um leilão de bens considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e inservíveis do CISAMAPI. Data da sessão pública: 20/08/2025, às 10:00 (dez horas), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico Arthur Nunes Leiloeiro | Leilões Oficiais.. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites Arthur Nunes Leiloeiro | Leilões Oficiais ou www.cisamapi.mg,gov.br. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelos telefones: (11) 95875-1969 ou (71) 99219-4314 (WhatsApp), em dias úteis, no horário das 09h00 às 17h00, ou ainda via e-mail: atendimento@arthurnunesleiloes.com.br.

Ponte Nova, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:563C94C4

CISAMAPI
PORTARIA Nº 074/2025

Dispõe sobre a nomeação e posse em cargo público de provimento efetivo, que especifica.

Considerando o edital de Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI e;
Considerando o resultado final homologado do Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI;
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o candidato **JOSÉ GONÇALVES ROSA**, convocado para se apresentar e tomar posse no cargo de técnico de enfermagem – Ponte Nova, do quadro geral de empregados públicos do Consórcio, no prazo mencionado no art. 17, §1º do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, qual seja de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias a requerimento do interessado.
Parágrafo Único. No prazo fixado no caput do artigo, o candidato deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da posse. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam: laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
original e fotocópia da carteira do COREN;

2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Ponte Nova, MG, 29 de Julho de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:78C55B08

CISAMAPI
RESOLUÇÃO N° 039 DE 29 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre alteração da resolução CISAMAPI n° 004 de 16 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

Art. 1° A Resolução n° 004 de 16 de dezembro de 2022 fica alterada passado a vigorar acrescida do seguinte art. 51-A:

Art. 51-A - As disposições constantes do art. 51 não serão aplicáveis na adesão/execução de programa, projeto, convênio, instrumento de repasse desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – Vinculação do empregado público do CISAMAPI, ou servidor público de Município cedido com ou sem ônus ao CISAMAPI a execução direta do objeto a que se refere o caput deste artigo;
II – O custeio de eventual diária devida ao empregado ou servidor cedido ocorra integralmente com recursos oriundos de um dos instrumentos indicados no caput deste artigo;
III – Exista prévia e formal autorização do Ente público ou entidade repassadora para utilização de recursos no pagamento de diárias.
§1° Atendidos os requisitos cumulativos dos incisos I a III do caput deste artigo, serão adotadas as normas e regulamentos do respectivo Ente público ou entidade responsável pelo repasse financeiro que deu origem à execução das ações e serviços a que estiver vinculado o empregado público ou servidor cedido.
§2° Para fins de aplicação do disposto no §1°, deverão ser observadas especialmente os requisitos, condições e demais normas estabelecidas à concessão de diárias, especialmente quanto a:
I – Hipóteses de concessão ou de vedação do pagamento da diária;
II – Valor da diária;
III – Eventual limitação de quantidade de diárias;
IV – Forma de recebimento da diária;
V – Forma de prestação de contas e comprovação da motivação/destinação da diária;
VI – Hipóteses e forma de restituição/devolução de diárias não utilizadas;
VII – Demais normas quanto a utilização dos recursos vinculados à diária.
§3° É expressamente vedada a aplicação das disposições contidas neste artigo para fins de equiparação com empregados públicos ou servidores cedidos que não atendam às disposições do caput e incisos I, II e III deste artigo."

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 29 de julho de 2025.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:A7E4BD68

CISAMAPI
RESOLUÇÃO N° 040 DE 29 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre alteração da resolução CISMAPI n° 029 de 09 de agosto de 2024 e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

Art. 1° O art. 5° da Resolução n° 029 de 09 de agosto de 2024 fica alterada passado a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5° - O CISAMAPI, por intermédio da Presidência do Consórcio, ou através da Secretaria Executiva mediante delegação, deverá promover a expedição de ato próprio visando a distribuição das unidades do Vacimóvel.
§1° A distribuição das unidades do Vacimóvel deverá observar a formação de grupos de Municípios participantes ao programa, estabelecendo uma sede/base para o veículo/unidade Vacimóvel e, ainda, a listagem dos Municípios participantes compreendidos no atendimento da respectiva sede/base.
§2° A elaboração da distribuição das unidades do Vacimóvel deverá considerar, em relação a cada Município participante, gradação sucessiva dos seguintes critérios objetivos:
I – Como primeiro critério, a extensão territorial, a demanda de deslocamento no território, as condições e tempo de mobilidade face a trafegabilidade e manutenção das vias públicas;
II – Como segundo critério, a demanda de vacinação da população destinatária dos serviços;
III – Como terceiro critério, a abrangência populacional e densidade demográfica;
§3° Eventual participação de Município não consorciado ao CISAMAPI deverá ser precedida de formalização de convênio de cooperação, ficando desde já, através da presente resolução, autorizada a formalização do referido instrumento para as finalidades indicadas nesta resolução."

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 29 de julho de 2025.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:EB9E16A1

CISAMAPI
RESOLUÇÃO N° 041 DE 29 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para realização de alterações orçamentárias que específica.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

Art. 1º As alterações nos créditos iniciais do orçamento anual do CISAMAPI, para o exercício de 2026, poderão ser realizadas mediante créditos adicionais ou realocações orçamentárias.

Art. 2º Para os fins dessa resolução, considera-se:
I – Créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual, conforme estabelece o art. 40 da Lei 4.320, de 1964;
II – Realocações orçamentárias: alterações orçamentárias, sem suplementação ou adição de recursos, motivadas por reformas administrativas, reprogramações de ações governamentais e repriorização de gastos, consubstanciadas em remanejamentos, transposições ou transferências, excepcionalmente adotadas, conforme previsto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
III – Remanejamento: espécie de realocação orçamentária decorrente de reestruturação administrativa autorizada, tal como criação, fusão, transformação e extinção de órgão do Consórcio e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação institucional da despesa.
IV – Transposição: espécie de realocação orçamentária no âmbito do programa de trabalho de um mesmo órgão e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação programática preservando-se a classificação institucional, funcional e por fonte.
V – Transferência: espécie de realocação orçamentária por meio da qual se promove modificação na categoria econômica, mantendo-se a classificação institucional, funcional, programática e por fonte.
§1º A alteração orçamentária que não se enquadre no conceito de realocação orçamentária e suas espécies definidas nos incisos II a V deste artigo, será classificada como crédito adicional.
§2º Nos casos em que o orçamento do Consórcio realizar o detalhamento até a modalidade de aplicação, a modificação apenas do elemento de despesa não configurará crédito adicional ou realocação, devendo ser considerada alteração gerencial.
§4º A alocação dos créditos no orçamento anual deverá ser feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes do orçamento, conforme previsto no art. 7º da Portaria Interministerial n. 163, de 4 de maio de 2001, que dispõe sobre normas gerais de consolidação das contas Públicas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em observância ao art. 51 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 3º Ficam autorizadas:
I - As alterações orçamentárias na execução orçamentária de 2026 de remanejamento, transposição, transferência na forma disposta no *caput* do art. 2° desta Resolução, sem prejuízo da aplicação das autorizações contidas na resolução que aprovou as diretrizes orçamentarias e a resolução que a aprovou o orçamento do consórcio, ambas do exercício de 2026.
II – As alterações e/ou inclusão de fontes de destinação de recursos nas dotações orçamentárias;
III – As realocações de recursos financeiros entre serviços sob a gestão do Consórcio desde que seja previamente formalizada a alteração no contrato ou ato que autorizou a execução orçamentária delegada e/ou gestão associada de serviços de competência do Ente público delegante.

Art. 4º O Consórcio deverá disponibilizar em seu portal de transparência, as resoluções contendo as diretrizes, o orçamento e as autorizações de alteração orçamentária, além dos decretos de abertura e/ou alteração orçamentária.

Art. 5° A realização das disposições contidas nesta Resolução deverão observar, em qualquer caso, as normas de caráter orçamentário e financeiro previstas no art. 167 da Constituição da República de 1988, nas disposições contidas na Lei n° 4.320/1965, nas noras e orientações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2026.

Ponte Nova, 29 de julho de 2025.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:03F5DC62

CISAMAPI
RESOLUÇÃO N° 043 DE 29 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre autorização de formalização de convênios de cooperação e outros instrumentos que específica e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

Art. 1º Fica o CISAMAPI, por intermédio da Presidência, ou mediante delegação, autorizado a formalizar convênio de cooperação com Entes públicos, visando a realização de gestão associada de serviços públicos vinculados às finalidades e objetivos do CISAMAPI.
Parágrafo único. O convênio de cooperação poderá prever a celebração de contrato de programa que tenha por objeto a gestão associada de serviços públicos vinculados às finalidades e objetivos do CISAMAPI, e poderá conter cláusula de transferência financeira pelo Ente público convenente ao CISAMAPI visando a cobertura de gastos e remuneração do CISAMAPI em razão da execução do objeto do convênio de cooperação e/ou contrato de programa, conforme o caso.

Art. 2° Nos termos do art. 62 da Lei Complementar N° 101, de 2000 referente a execução orçamentária do exercício de 2026, fica o CISAMAPI, por intermédio dos órgãos permanentes competentes, fica autorizada a realização de despesas de custeio e/ou despesas de capital em favor de outros Entes da Federação, consorciados ou não, limitada, em qualquer caso, aos valores constantes das rubricas orçamentárias constantes da resolução orçamentária do exercício financeiro de 2026 e seus respectivos créditos adicionais.

Art. 3º As transferências de recursos financeiros pelo CISAMAPI, consignadas no orçamento anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, a União, Estado ou outro Município consorciado ou não será efetivada mediante a prévia existência:
I - De dotação orçamentária específica;
II - Celebração de convênio entre o Município e o Ente estatal beneficiado.

Art. 4° Como recursos às despesas autorizadas nesta Resolução, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2026.

Ponte Nova, 29 de julho de 2025.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:E432073E

CISAMAPI
RESOLUÇÃO N° 044 DE 29 DE JULHO DE 2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do CISAMAPI para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estima a receita do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CISAMAPI para o exercício financeiro de 2026 no montante total de **R$ 34.452.703,32 (Trinta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e três reais e trinta e dois centavos)** e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165 da Constituição Federal de 1.988, observado o detalhamento constante do Anexo Único desta resolução.

Art. 2º Fica o Presidente do CISAMAPI autorizado a:
I – A abrir Créditos Suplementares através de Decretos da Presidência entre as diversas fontes previstas nos incisos I a IV do §1° do art. 43 da Lei n° 4320/1964, como um limite único, de até 30% (trinta por cento) em relação ao total do orçamento previsto aplicável de forma conjunta para cada uma das diversas fontes indicadas neste inciso.
II – Utilizar fonte de recurso de tendência de excesso de arrecadação, prevista na parte final do §3° do art. 43, sendo correta a utilização do excesso de arrecadação de convênios como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, ainda que o excesso estimado no momento da abertura dos créditos não se concretize em excesso de arrecadação real, vinculada, em qualquer caso, a anulação dos créditos abertos na hipótese de não verificação da transferência até o final do exercício;
III – Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
V – A abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2026, podendo, para tanto, utilizar-se do limite previsto no inciso I deste artigo.
Parágrafo único. A aplicação da autorização contida no inciso I do *caput* não impede ou exclui autorizações específicas, distintas daquela indicadas no referido *caput* inciso I quanto a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 3º Em atendimento a determinação contida no §4° do art. 8° da Lei n° 11.107/2005 deverão os Municípios Consorciados ao CISAMAPI promover a consolidação nas respectivas propostas orçamentárias do exercício de 2026 das despesas com o CISAMAPI conforme as dotações orçamentárias próprias e valores aprovados nesta Resolução para cada Município.

Art. 4º Acompanha esta Resolução os quadros demonstrativos de receita e despesa constantes do anexo.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.

Ponte Nova, 29 de julho de 2025.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Alvinópolis
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:FA567CD3

CISAMAPI
RESOLUÇÃO N° 045 DE 29 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre as hipóteses de mutação de posse ou propriedade de bens móveis pertencentes ao CISAMAPI, dispõe sobre autorização para fins que específica e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta resolução dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência e a destinação e a disposição final de bens móveis no âmbito da administração pública indireta do consórcio CISAMAPI.

CAPÍTULO II
CONCEITOS

Art. 2° Para fins de aplicação das disposições contidas neste Resolução, será considerado:
I – Bem inservível, o bem móvel que seja classificado como:
Ocioso, na hipótese de se encontrar em perfeitas condições de uso, mas sem definição e/ou previsão de utilização ou aproveitamento;
Recuperável, quando não se encontrar em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;
Antieconômico, na hipótese de apuração administrativa de que manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
Irrecuperável, na hipótese de indicação de impossibilidade de utilização do bem para o fim a que se destina devido a uma das seguintes hipóteses, cumulativas ou não:
perda de suas características;
o custo de recuperação ser superior a cinquenta por cento do seu valor de mercado;
a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.
II - Cessão, modalidade de movimentação de bens de caráter precário e pro prazo determinado;
III - Transferência, modalidade de movimentação de caráter permanente;
IV - Doação, transferência definitiva de propriedade, que poderá ser efetivada com ou sem encargos;
V - Leilão, modalidade de alienação a ser implementada na forma do art. 76, inciso II da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, segundo as normas e regulamentos do CISAMAPI aplicáveis à espécie de alienação.

CAPÍTULO III
CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, DOAÇÃO E LEILÃO

Art. 3° A cessão poderá ser outorgada em favor de:
I – Entes públicos consorciados;
II – Entes públicos não consorciados, mediante a formalização de convênio de cooperação;
III – Entes privados, que possuam finalidades estatutárias filantrópicas ou não, demonstrado o interesse público, a formalização de convênio de cooperação e a compatibilidade de uso com as finalidades e objetivos do CISAMAPI.
§1° A cessão poderá ser outorgada a título oneroso ou gratuito e será efetivada mediante ato administrativo que atenda às disposições do art. 92 da Lei n° 14.133/2021, naquilo que couber.

§2° A cessão deverá ser precedida de chamamento público simplificado que atenda aos princípios da isonomia, da eficiência, da publicidade.
§3° O chamamento público poderá ser dispensado excepcionalmente, desde que devidamente justificado em processo administrativo próprio.

Art. 4° A transferência poderá ser outorgada em favor
I – Entes públicos consorciados;
II – Entes públicos não consorciados, mediante a formalização de convênio de cooperação;
III – Entes privados, que possuam finalidades estatutárias filantrópicas ou não, demonstrado o interesse público, a formalização de convênio de cooperação e a compatibilidade de uso com as finalidades e objetivos do CISAMAPI.
§1° A transferência poderá ser outorgada a título oneroso ou gratuito e será efetivada mediante ato administrativo que atenda às disposições do art. 92 da Lei n° 14.133/2021, naquilo que couber.
§2° A transferência deverá ser precedida de chamamento público simplificado que atenda aos princípios da isonomia, da eficiência, da publicidade.
§3° O chamamento público poderá ser dispensado excepcionalmente, desde que devidamente justificado em processo administrativo próprio.

Art. 5° A doação poderá ser outorgada em favor
I – Entes públicos consorciados;
II – Entes públicos não consorciados, mediante a formalização de convênio de cooperação;
III – Entes privados, que possuam finalidades estatutárias filantrópicas ou não, demonstrado o interesse público, a formalização de convênio de cooperação e a compatibilidade de uso com as finalidades e objetivos do CISAMAPI.
§1° A doação será outorgada a título gratuito, com ou sem encargos, e será efetivada mediante ato administrativo que atenda às disposições do art. 92 da Lei n° 14.133/2021, naquilo que couber.
§2° A doação deverá ser precedida de chamamento público simplificado que atenda aos princípios da isonomia, da eficiência, da publicidade.
§3° O chamamento público poderá ser dispensado excepcionalmente, desde que devidamente justificado em processo administrativo próprio.

Art. 6° A cessão, a transferência, a doação e o leilão recairão, como via de regra, sobre bens inservíveis.
Parágrafo único. A efetivação das hipóteses descritas no *caput*, em caráter excepcional, poderá recair em bens móveis não enquadrados como bens inservíveis mediante justificativa prévia apurada em processo administrativo próprio.

Seção I
Da Hipóteses de Autorização para Formalização de Cessão, Transferência, Doação e Leilão

Art. 7° Fica o consórcio CISAMAPI, por intermédio da Secretária Executiva, autorizada a promover:
I – A cessão de bens móveis enquadrados como inservíveis em qualquer das hipóteses do inciso I do art. 2° tendo por beneficiário qualquer das hipóteses dos incisos I a III do *caput* do art. 3°;
II – A transferência, onerosa ou não, em favor dos Entes Públicos consorciados;
III – A doação, com ou sem encargos, em favor dos Entes Públicos consorciados;
Parágrafo único. O leilão, bem como as demais hipóteses não tratadas nos incisos II e III do *caput* deste artigo deverão ser objeto de prévia e específica autorização por parte da assembleia geral do CISAMAPI.

Subseção I
Da Autorização Específica para Veículos

Art. 8° Fica autorizada a cessão onerosa ou a transferência onerosa ou leilão que tenha por objeto bens móveis inservíveis constituídos por veículos automotores doados pelo Estado de Minas Gerais ao CISAMAPI no âmbito dos seguintes programas e/ou resoluções:
I – Resolução SES/MG n° 2.024 de 16 de setembro de 2009;
II – Termo de doação SES/MG n° 630/2008;
III - Resolução SES/MG n° 3.638/2013;
IV - Termo de doação SES/MG n° 5210.2013.2.19868;
§1° A autorização contida no *caput* é expedida em conformidade:
I – Art. 13, VI, alínea "e" c/c o art. 60, §§1° e 2° do estatuto consolidado do consórcio CISAMAPI.
II – Art. 76, inciso II da Lei n° 14.133/2021.
§2° As autorizações contidas no *caput* deverão ser efetivadas mediante prévia verificação do atendimento das normas e condições estabelecidas nos respectivos termos de origem de doação ou transferências de recursos que deram origem a aquisição do bem móvel pelo CISAMAPI, especialmente quanto a destinação de recursos financeiros na hipótese de leilão.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9° Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 29 de julho de 2025.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:17F54144

CISAMAPI
RESOLUÇÃO N° 046 DE 29 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre aprovação do planejamento, programação e organização plurianual que específica no âmbito do CISAMAPI para o quadriênio 2026 a 2029.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

CAPÍTULO I
NORMAS GERAIS DE ABRANGÊNCIA

Art. 1° Esta resolução dispõe sobre o planejamento e organização da programação orçamentária e financeira visando a execução das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS a serem geridos de forma associada pelo CISAMAPI em cumprimento ao disposto no art. 18, inciso II e art. 36, *caput* e §1°, todos da Lei n° 8.080/1990, referente ao quadriênio 2026 a 2029.

Art. 2° Constituem instrumentos de planejamento do CISAMAPI, para fins desta Resolução:
I – O estabelecimento de planejamento e organização da programação orçamentária de forma plurianual no período de 2026 a 2029, na forma do Anexo II;
II – O estabelecimento anual do orçamento do CISAMAPI;
III – O estabelecimento de autorizações para alterações na execução do orçamento anual do CISAMAPI;
IV – O estabelecimento de autorizações para a formalização de convênios e outros ajustes visando a cooperação interfederativa com outros Entes Públicos não consorciados ao CISAMAPI.
V – O estabelecimento dos objetivos, indicadores e iniciativas estratégicas quadrienal subdividida em revisões anuais e/ou bienais para o CISAMAPI, em conformidade com os planos de saúde dos Municípios consorciados.
VI – A priorização de formalização de contratos de programas com vigência de quatro anos para as atividades de caráter contínuo no âmbito da gestão associada de serviços públicos realizadas pelo CISAMAPI.

CAPÍTULO II

GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGAÇÕES

Art. 3° No âmbito da gestão associada de ações e serviços públicos são estabelecidas transferências para o atendimento das seguintes delegações:
I – As finalidades e objetivos do Consórcio previstas na cláusula 6ª da consolidação do contrato de consórcio do CISAMAPI;
II – Art. 3° do Decreto n° 6.017/2007;

CAPÍTULO III
TRANSFERÊNCIAS

Art. 4° A realização de transferência decorrente de gestão associada de serviços públicos será efetivada mediante contrato de programa, observada a prévia transferência de recursos financeiros como condição para a execução do objeto da delegação.
Parágrafo único. A liquidação da despesa vinculada à transferência observará:
I – No Município consorciado: a liquidação ocorrerá com a transferência financeira para o consórcio, em conformidade com o cronograma previsto no contrato de programa firmado;
II – No Consórcio público: a liquidação ocorrerá com a comprovação da efetiva entrega e/ou prestação dos bens/insumos/serviços contratados com os recursos transferidos e respectivos documentos fiscais ou documentos de despesas vinculados à contratação e por meio dos quais será efetivada a conformidade das condições contratuais estabelecidas.

Seção I
Transferência Decorrente de Delegação

Art 5° A transferência financeira necessária à cobertura de despesas administrativas, remuneração do consórcio e custos fixos e variáveis na execução de objetos vinculados à gestão associada de serviços públicos na forma de contrato de programa será efetivada:
I – No Município mediante contabilização na modalidade de aplicação "72 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos".
II – No Consórcio mediante contabilização das despesas objeto da delegação na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas".

Seção II
Transferência Decorrente de Rateio

Art. 6° A transferência financeira decorrente de rateio é destinada ao custeio da administração central do consórcio, excluídas as despesas administrativas, remuneração e execução de custos fixos e variáveis na execução de objetos vinculados à gestão associada de serviços públicos na forma de contrato de programa.

Parágrafo único. A transferência financeira referente ao contrato de rateio será efetivada:
I – No Município mediante contabilização na modalidade de aplicação "71 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio".
II – No Consórcio mediante contabilização das despesas objeto da delegação na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas".
III – Deverá observar a consolidação da execução orçamentária dos recursos transferidos conforme estabelecido na Portaria STN n° 274/2016.

CAPÍTULO IV
CRITÉRIOS DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 7° As transferências financeiras para atendimento de objetos de contratos de programa observará as disposições específicas estabelecidas, de forma conjunta, ou *per si*, pela Assembleia Geral, pela Presidência e, por fim, pela Secretaria Executiva do CISAMAPI.

Art. 8° As transferências financeiras para atendimento das despesas com contrato de rateio, vinculadas à administração central do consórcio, observará a resolução específica correspondente aos custos de rateio do respectivo exercício a que se referir.

CAPÍTULO V
DO CONTRATO DE RATEIO E DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 9° O contrato de rateio atenderá ao objeto de cobertura de gastos da administração central do Consórcio e atenderá a vinculação das despesas previstas no orçamento anual aprovado vinculadas aos repasses na modalidade de aplicação 71.

Art. 10 O contrato de programa atenderá a gestão associada de serviços públicos, delegações e/ou execuções descentralizadas de competências constitucionais, legais e contratuais dos Municípios consorciados e/ou conveniados, sendo que sua execução estará vinculada à efetivação das transferências na forma prevista nos arts. 5° e 7°.

Art. 11 Ficam estabelecidos os objetos de contrato de programa de caráter contínuo, na forma prevista nos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, conforme Anexo I.
§1° Além das hipóteses dos objetos descritos no Anexo I, serão objeto de contrato de programa no âmbito do CISAMAPI:

§2° As hipóteses descritas no *caput* e §1° deste artigo não exaustivas, podendo ser incluídas novas hipóteses, desde que compatíveis com a consolidação do contrato de consórcio e do estatuto CISAMAPI.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 As disposições desta Resolução são de aplicação imediata em relação as ações a serem promovidas pelo CISAMAPI no exercício de 2025 visando o planejamento do período de 2026 e 2029.

Art. 13 Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 29 de julho de 2025.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

ANEXO I
CONTRATOS DE PROGRAMA – OBJETOS DE CARÁTER CONTÍNUO

Central de Compras (licitações, contratações e compras)
Complementação dos serviços de saúde dos Municípios consorciados, incluídos serviços eletivos de consultas, cirurgias, exames de diagnósticos;
Serviço de complementação e coparticipação financeira do atendimento hospitalar de urgência e emergência;
Serviço de transporte de remoções em UTI móvel;
Serviço de Transporte Regionalizado em Saúde (Transporta SUS);

ANEXO II
PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:ECC8270D

CISAMAPI
RESOLUÇÃO Nº42 DE 29 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre alteração autorização para movimentação e recursos orçamentários e financeiros que específica, autoriza alteração de destinação de fontes de recursos que específica e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI no exercício das atribuições legais que lhe confere ao contrato consolidado de consórcio público do

CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

Art. 1° As receitas indicadas nos incisos I a VII do *caput* deste artigo deverão ser classificadas por fonte ou destinação de recursos na especificação "FR 880 – Recursos Próprios dos Consórcios" conforme comunicado SICOM n° 36/2024 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e CH202417925 da Secretaria do Tesouro Nacional
I - Recursos próprios do consórcio, oriundos da prestação da gestão associada de serviços públicos na forma de receita de remuneração de gestão e/ou tarifas e taxas remuneratórias arrecadadas pelo CISAMAPI na gestão associada de serviços públicos vinculadas à contrato de programa e/ou contrato de rateio;
II – Recursos de penalidades de multas pecuniárias aplicadas no âmbito da gestão de contratos e serviços públicos geridos pelo Consórcio e que sejam destinados pelo Consórcio ao Fundo Investimentos e Contingências;
III - Recursos oriundos dos Municípios Consorciados consignados em lei orçamentária e seus créditos adicionais que sejam destinados a fundos de natureza contábil instituídos no âmbito do CISAMAPI;
IV – Transposições, transferências e realocação de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, oriundos de contratos de rateio e/ou de programas ou de convênios e outros ajustes e instrumentos com prazo de vigência e o escopo já concluídos até a data de 31 de dezembro de 2024;
V – Recursos oriundos do produto da retenção na fonte do imposto de renda devido pelo pagamento dos empregados do CISAMAPI realizada com recursos oriundos de receitas vinculadas a contrato de rateio e programa e ainda, de qualquer das receitas previstas nos incisos I a IX do caput deste artigo;
VI - Rendimentos eventuais e rendimentos de aplicações financeiras vinculados aos próprios recursos disponíveis nas hipóteses dos incisos I a V do *caput* deste artigo;
VII – Recursos oriundos de imposto de renda na fonte vinculado a contrato de rateio e/ou contrato de programa ou ainda oriundo da folha de pagamento do CISAMAPI.

§1° Os órgãos de direção e de gestão do CISAMAPI deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, promover a adequação visando o cumprimento do disposto neste artigo, a ser aplicada:
I – No âmbito dos fundos de natureza contábil instituídos no âmbito do CISAMAPI;

II – Da execução orçamentária, financeira e patrimonial do consórcio mediante a expedição de ato específico pela área de contabilidade do consórcio em que sejam evidenciadas as apurações dos respectivos valores e saldos existentes e alteração da fonte ou destinação de recursos na forma prevista no *caput* deste artigo;
II – Nos contratos de rateio e de programa vigentes, mediante formalização de termo de apostila, dispensada a formalização de termos aditivos.

Art. 2° Fica a Presidência do CISAMAPI, por intermédio da Secretaria Executiva, autorizada:
I - A realizar as movimentações financeiras e orçamentárias descritas no Anexo Único desta Resolução.
II – A movimentar os recursos financeiros do imposto de renda na fonte, na forma do inciso VII do art. 1°, salvo os recursos arrecadados e não utilizados no exercício, hipótese em que será vinculado em fundo de natureza contábil, observada, em qualquer caso, a classificação por fonte ou destinação de recursos na especificação "FR 880 – Recursos Próprios dos Consórcios.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 29 de julho de 2025.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

ANEXO ÚNICO

1- Transposição de recursos do fundo de Investimento do CISAMAPI para custear as despesas relacionadas abaixo que excederam o valor previsto para 2025.

Origem do Recurso (Fundo de Investimento)
Consórcio
01.Serviços Administrativos
01- Unidade
Projeto/ Atividade: 01.01.01.10.122.0001.2038- Fundo de Investimento CISAMAPI
4.4.90.51.00- Obras e Instalações
Valor Total que saíra do fundo = R$ 85.400,00
Destinação (Autorização será para usar nas seguintes dotações)
Consórcio
Serviços Especializados
01-Serviços Especializados
10.302.0003.2008- Manutenção dos Serviços Médicos
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros PJ= R$ 28.400,00
3.3.90.47.00- Obrigações Tributárias e Contributivas = R$ 30.000,00
3.3.90.35.00- Serviços de Consultoria =R$ 27.200,00
Total Geral = R$ 85.400,00
2- Aprovação da assembleia para transferência dos saldos financeiros das contas relacionadas abaixo para o fundo de investimento do CISAMAPI.

Origem do Recurso- Covid = R$ 17,10

Consórcio
Serviços Especializados
01-Serviços Especializados
10.122.0007.2033- Ações de Enfrentamento COVID- 19
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- PJ
3.3.90.30.00- Material de Consumo
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
Origem do Recurso- Subvenção = R$ 105,45
Consórcio

Serviços Especializados
01- Serviços Especializados
02.01.10.302.0003.2032 - Subvenções ao Hospital
3.3.50.43.00- Subvenções Sociais
Origem do Recurso- Radioterapia = R$ 4.894,20
Consórcio
Serviços Especializados
01- Serviços Especializados
10.302.0003.2009- Serviços Médicos e Ambulatoriais- Rateio Variável
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros PJ

Destinação: (Fundo de Investimento)
Consórcio
01.Serviços Administrativos
01- Unidade
Projeto/ Atividade: 01.01.01.10.122.0001.2038- Fundo de Investimento CISAMAPI
4.4.90.51.00- Obras e Instalações
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
Total = Até R$ 6.000,00 que será transferido ao fundo.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:C6FA854B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2025
Processo Licitatório N º 039/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: SUPORTE TERCEIRIZACAO E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 19 888 763/0001-49

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Valor da ata: R$ 288.074.750,00 (duzentos e oitenta e oito milhões setenta e quatro mil e
setecentos e cinquenta reais)
Data de assinatura: 01/082025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:2143CB1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico para registro de preços nº 021/2025 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, máquinas agrícolas e máquinas pesadas zero quilômetro para atender a demanda do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e seus municípios consorciados. Recebimento das propostas: de 04/08/25 a 14/08/25 até 08h14min. Início da sessão às 08h15min de 14/08/25. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.

Janaúba - MG, 31 de julho de 2025

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:60B2C018

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

A SER PROCESSADO E JULGADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 001/2025, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.28, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de operação integral da Usina de Triagem e Compostagem (UTC) – localizada no município de São Domingos do Prata/MG, na comunidade rural de Fundão – pertencente aos municípios consorciados de Bela Vista de Minas, Nova Era e São Domingos do Prata/MG, integrantes do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB. A contratada será responsável pela execução de todas as atividades operacionais da UTC conforme especificado no Edital e seus Anexos por um período de 12 (doze) meses, sob coordenação e supervisão do CORSAB.

INTERESSADO: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$1.364.224,80 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/08/2025 às 09:00horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/08/2025 após a publicação

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/08/2025 às 08:59hs

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Até 03 dias úteis anteriores a data da sessão

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Edital CE 007/2025 > esclarecimentos

TELEFONES: (31) 3107-0707 (licitar digital)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:4365E3A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

O Departamento Municipal Autonomo de Agua e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 054/2025 - Pregão Eletrônico n.º 017/2025 – Registro de Preços n.º 018/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://dmaaeof.com/licitacoes/, na aba Licitações. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e ferramentas elétricas, a batéria e a

combustão para atender as demandas do DMAAE de Ouro Fino-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 04/08/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 19/08/2025 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 19/08/2025 às 09h05min. Fase de Disputa de Lances: 19/08/2025 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br.

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:D1153048

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

AVISO DE EXTRATO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 004/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB - Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2021, Processo Licitatório nº 004/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, **Partes:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB / **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**. Objeto: prorrogação de vigência até 31 de dezembro de 2025, a contar de 04 de abril de 2025.

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Instituto de Previdência de Buritis - IPREB/MG, 10 de março de 2025.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR –
Presidente do IPREB.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:9921A2FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB - Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato de Prestação De Serviços Nº 004/2021. Partes: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB** / **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS,** C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01 - Processo n.º 004/2021, Inexigibilidade nº 002/2021. Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS REAJUSTES: 1.1** - O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os reajuste de aproximadamente 4,13% (quatro inteiros vírgula treze por cento) ao valor total originário. **1-2** Em razão do reajuste que se trata o presente termo aditivo, cujo valor mensal originário dos respectivos itens acrescidos que era de **R$ 440,00** (quatrocentos e quarenta reais), passará para o valor mensal acrescido no valor global de **R$ 459,00** (quatrocentos e cinquenta e nove reais). **1.3** - O fundamento jurídico dar-se-á com nas Cláusula 6ª e 8ª do contrato original com amparo inciso I, alínea *b*, e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. **CLAÚSULA SEGUNDA** – Ratificam-se e permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo que por este instrumento não foram modificadas e/ou alteradas. Buritis-MG, 17 de fevereiro de 2025.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR
Presidente.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:D2053F12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ARP Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato ARP 037/2025. Processo Licitatório nº 032/2025 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS, ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ: 18.186.346/0001-91 e POSTO DELFIM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 21.189.113/0005-80, Valor Total de R$ 1.597.650,00 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta reais). Alagoa, 01 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:462AC316

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 041/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54 caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54 caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MADEIRAS E CORRELATOS**, pelo período de 12 meses, para atendimento á secretarias municipais diversas, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA/HORA: 25/08/2025_13:00 H
PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 01 de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MADEIRAS E CORRELATOS**, pelo período de 12 meses, para atendimento á secretarias municipais diversas, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA/HORA: 25/08/2025_13:00 H
PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 01 de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:AC1BA46F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 009/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 208/2025
INEXIGIBILIDADE 009/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de show artístico, com banda Regional para se apresentar no dia 08, no evento Fexpo 2025 que ocorre entre os dias 06 a 10 de agosto de 2025 e conforme condições e especificações contidas no Termo de Referencia e demais anexos.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de inexigibilidade, com fundamento no art. 74, II autorizando a contratação direta com TIAGO JOSÉ MENDES COELHO, CNPJ 50.386.930/0001-01, representante exclusivo da banda Interceptor V8, com o valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 01 de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:52B4C686

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025 DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Á TÍTULO ONEROSO

PROCESSO Nº 185/2025 -LEILÃO Nº 002/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **EFATA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita non CNPJ sob o nº 14.017.770/0001-51.**
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a permissão de uso, a título oneroso, de espaços públicos destinados à instalação de parque de diversões, com a finalidade de exploração comercial, durante a FEXPO 2025, no período de 06 a 10 de agosto 2025, a ser realizada na Ilha do Lazareto, Além Paraíba – MG, nas condições estabelecidas neste termo e seus anexos
VALOR ARRECADADO: O valor correspondente arrematado ao lote foi de R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais)
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do Termo de Permissão de Uso, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data:. Além Paraíba, 30 de Julho de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:CCFA3EF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

PROCESSO Nº 196/2025 -DISPENSA Nº 140/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **MS SERRA SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ: 16.784.818/0001-82,
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e limpeza/ manutenção de banheiros químicos para a realização do evento FEXPO 2025, o qual consta no Calendário de Eventos do Município de Além Paraíba/MG, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada:02.06.03.13.695.0025.2.0084.3.3.90.39-Festividade da Feira da Comunidade
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
Data:. **Além Paraíba, 30 de Julho de 2025**

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:EC5F8014

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

PROCESSO Nº 197/2025 -DISPENSA Nº 148/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **LEFE EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 11.204.117/0001-03.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de locação de 02 Ambulâncias de remoção simples Tipo A, incluindo motorista e técnico de enfermagem, para acompanhamento do evento FEXPO 2025, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos
VALOR *:* O valor total da contratação é de R$ 22.858,00. (Vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada:02.06.03.13.695.0025.2.0084.3.3.90.39-Festividades da Feira da Comunidade.
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
Data:. Além Paraíba, 30 de Julho de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B939743E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 104/2025 PAL022/2023 PE008/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 30/07/2025, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 104/2025 COM A EMPRESA SUPERMERCADO P & F EIRELI, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023. FICA ALTERADA A CLÁUSULA 1.2 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO ITEM 05, (AÇÚCAR 05 KG) DE R$18,05(DEZOITO REAIS E CINCO CENTAVOS), PARA R$22,44(VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS),ITEM 13, (APRESUNTADO INTEIRO) DE R$18,25(DEZOITO REAIS), PARA R$18,33(DEZOITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), ITEM 14, (ARROZ TIPO I 05 KG) DE R$22,70(VINTE E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) PARA R$ 30,52(TRINTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); ITEM 15, (AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G) DE R$3,25(TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) PARA R$3,47(TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); ITEM 16, (BALAS SORTIDAS 600G) DE R$6,95(SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$ 7,08(SETE REAIS E OITO CENTAVOS); ITEM 24, (BISCOITO MAISENA) DE R$16,45(DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$ 23,73(VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS); ITEM 31, (CANJIQUINHA EM EMBALAGEM DE 500G) DE R$2,30(DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) PARA R$3,36(TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); ITEM 40, (CHOCOLATE GRANULADO) DE R$22,75(VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$ 23,04(VINTE E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS); ITEM 44, (COCO RALADO ÚMIDO, ADOÇADO) DE R$2,70(DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) PARA R$4,09(QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS), ITEM 46, (COXA E SOBRECOXA) DE R$9,55(NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$13,81(TREZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS); ITEM 49, (FARINHA DE MANDIOCA) DE R$4,60(QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) PARA R$ 6,01(SEIS REAIS E UM CENTAVOS); ITEM 51, (FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA) DE R$4,25(QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) PARA R$5,32(CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); ITEM 56(FUBÁ DE MILHO MIMOSO 01KG), DE R$3,05(TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS) PARA R$3,91(TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS); E ITEM 57(GELATINA SABORES) DE R$1,05(HUM REAL E CINCO CENTAVOS) PARA R$1,07(HUM REAL E SETE CENTAVOS); E ITEM 69(LEITE EM PÓ INTEGRAL) DE R$16,60(DEZESSEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) PARA R$21,65(VINTE E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); ITEM 70(LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE), DE R$21,00(VINTE E UM REAIS) PARA R$22,68(VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS); ITEM 94(MISTURA PARA BOLO) DE R$3,90(TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) PARA R$4,05(QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS); ITEM 95(MOLHO DE TOMATE REFOGADO), DE R$1,50(UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS) PARA R$2,23(DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) ; ITEM 97(ÓLEO DE SOJA REFINADO) DE R$152,95(CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$154,95(CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS); ITEM 100, (PEITO DE FRANGO, COM OSSO CONGELADO) DE R$12,55(DOZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$ 14,04(QUATORZE REAIS E QUATRO CENTAVOS); ITEM 101, (PEITO DE FRANGO, SEM OSSO FILÉ) DE R$19,65(DEZENOVE REAIS E SESSENTA CINCO CENTAVOS) PARA R$ 22,94(VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS); ITEM 109 (SAL REFINADO IODADO 01 KG) DE R$1,60(UM REAL E SESSENTA CENTAVOS) PARA R$1,67(UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS); ITEM 117(TRIGO PARA QUIBE) DE R$4,30(QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) PARA R$5,39(CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS); ITEM 01(ABACATE) DE R$5,25(CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) PARA R$5,80(CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS); ITEM 03(ABÓBORA) DE R$1,70(HUM REAL E SETENTA CENTAVOS) PARA R$1,95(HUM REAL E NOVENTA E CINCO CENTAVOS); ITEM 08(ALHO), DE R$23,25(VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) PARA R$25,28(VINTE E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); ITEM 18(BATATA-DOCE), DE R$5,00(CINCO REAIS) PARA R$5,84(CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS); ITEM 19(BATATA-INGLESA), DE R$5,00(CINCO REAIS) PARA R$6,81(SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS); ITEM 37(CEBOLA), DE R$4,75(QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$5,78(CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS); ITEM 71(LIMÃO TAITI), DE R$3,95(TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$4,43(QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS); ITEM 84(MANGA TOMMY), DE R$6,90(SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) PARA R$8,57(OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS); ITEM 115(TOMATE), DE R$5,85(CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$6,21(SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:965F7EB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024 EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Torna público Extrato de Termo de rescisão consensual e amigável do Contrato nº 106/2024, firmado entre as partes em 28 de novembro de 2024, cujo objeto era a contratação de empresa na área de construção civil, para fins de execução de obra de muro de arrimo junto à quadra Society do Bairro Areia Branca, tudo conforme planta e projeto executivo. A obra será executada com recurso de transferência especial, plano de ação n 09032024-071245 e resolução nº 14/2024/SEGOV/MG. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA. Contratada: COALIZÃO ENGENHARIA LTDA. O inteiro teor se encontra disponível no portal do Município.

Araponga/MG, 01/08/2025.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:4A73C7A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA
PORTARIA Nº 100, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Auxiliar de Serviços Gerais, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no § 1º, artigo 16 do Estatuto dos Servidores de Araújos que dispõe que *"... a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados do ato de provimento*...";

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JACIARA DUARTE DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 065.425.426-55, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 01 de agosto de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Macedo
Código Identificador:841BC63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 18

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 18/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2025 para o seguinte cargo:

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS (CRECHE)

DATA DA DESIGNAÇÃO: 05/08/2025
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 05/08/2025
TURNO DE TRABALHO: TARDE
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 09:00

Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação
• A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº 02/2023;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:B644E616

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE IRP PL- 283/2025

****ATENÇÃO: ESTA PUBLICAÇÃO É DESTINADA PARA MUNICÍPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS. O EDITAL SOMENTE SERÁ POSTADO APÓS O DIA 14/08/25.****
45 - Divulgação de intenção de registro de preços PARA MUNICÍPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOSque queiram compartilhar o termo de referência

PL 283/2025
Pregão Eletrônico 069/2025
Registro de Preço 057/2025

Objeto refere-se à: Aquisição de lanches, produtos de panificação, bebidas geladas e gelo para atender diversas secretarias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, do tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia:14/08/2025.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:537F84DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE IRP PL- 286/2025

ATENÇÃO: ESTA PUBLICAÇÃO É DESTINADA PARA MUNICÍPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS. O EDITAL SOMENTE SERÁ POSTADO APÓS O DIA 14/08/25.

44 - Divulgação de intenção de registro de preços PARA MUNICÍPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS que queiram compartilhar o termo de referência

PL 286/2025
Pregão Eletrônico 070/2025
Registro de Preço 058/2025

Objeto refere-se à: Aquisição de Mops para Limpeza, nos termos da tabela abaixo,
conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, do tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535 – 28/08/2023 parágrafo 2º: "os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia: 14/08/2025.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM

TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2EB65187

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 256/2025-
EXTRATO DE INEX 050/2025- CONTRATO 108/2025

EXTRATO INEXIBILIDADE

PL 256/2025
INEXIBILIDADE 050/2025
ADESÃO 008/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº108/2025

OBJETO: Adesão de ata de Registro de Preços n° 15/2024, realizado pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, para a contratação de empresa especializada em asseio urbano em geral,

VALOR: R$ 932.765,00
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9FA012CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 284/2025

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº053/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de TERMO DE FOMENTO com com o SINDICATO RURAL DE ARCOS**,**inscrito no CNPJ sob o nº.16.780.355/0001-80 com sede na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, 775, Centro, CEP:35588-000, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 20 de setembro de 1971,por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO.
RESUMO: TERMO DE FOMENTO com o SINDICATO RURAL DE ARCOS.
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE FOMENTO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 31de julhode 2025– Maria Eduarda Rodrigues Mateus Costa– GESTOR.
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 01 de agosto de 2025 -Monalysa Vieira Rocha, MASP 137.596-5 – OAB/MG 179.141.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE FOMENTO.

Arcos/MG, 01de agostode 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:28904A63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 172/2025. Dispensa nº 028/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21: (art. 75, inciso II). Objeto; Prestação de serviços, para a execução na reforma e adaptações na unidade de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Federal Comercio Serviço para Construção Ltda, CNPJ sob o nº 10.917.195/0001-92, valor global R$ 62.813,83, vigência: 31/12/2025. Arinos, 1º de agosto de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:54CC8EEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO AO CONTRATO PROCESSO 181/2024
CREDENCIAMENTO 007/2024 CREDENCIAMENTO 007/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA E TURISMO
EXTRATO AO CONTRATO– PROCESSO 181/2024
INEXIGIBILIDADE 024/2024 CREDENCIAMENTO 007/2024

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 223/2025, 224/2025,225/2025 e 226/2025 Credenciamento 007/2024. Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
EVANDRO MONTES PEDROZA CPF: 092.578.956-96
Contrato: 223/2025

MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA CNPJ: 29.570.213-0001/30
Contrato: 224/2025

VIVIAN MARQUES SILVESTRE CPF: 909.700.390-34
Contrato: 225/2025

LETICIA A APARECIDA COIMBRA CPF: 112.320.346-65
Contrato: 226/2025

Vigência : 30/07/2025 a 28/11/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:9C8764E1

DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 007/2024 PROCESSO 181/2024

CREDENCIAMENTO007/2024 INEXIGIBILIDADENº 024/2024
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 007/2024, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM

Evandro Montes Pedroza Carvalho	092.578.956-96	01,02,03,04,0,506,07,08, e 09
Marcio José De Oliveira	29.570.213-0001/30	02
Vivian Marques Silvestre	909.700.390-34	01,03 e 04
Leticia Aparecida Coimbra	112.320.346-65	01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10

Barroso,30 de julho de 2025.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:422F92DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 120/2025 PREGÃO ELETRONICO 040/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO AOCONTRATO 227/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 227/2025 Pregão Eletrônico 040/2025 para a aquisição de calcário com o frete, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agriculturada PrefeituraMunicipal de Barroso.

CEMTAL MINERAÇÃO LTDA - CNPJ: 22.282.628/0001-60
Valor total:R$37.146,00 (trinta e sete mil, cento e quarenta e seis reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:14E9463E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0040/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00402025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	31/07/2025

Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
1	Item -CORRETIVO DE ACIDEZ DE SOLO-CALCÁRIO	CEMTAL MINERAÇÃO LTDA	CEMTAL	226,5000	31/07/2025

31 de julho de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:3F128FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0128/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 055/2025 Processo nº 0128/2025 Pregão Eletrônico 045/2025. Constitui objeto deste Edital a **futura, eventual e parcelada aquisição de leite pasteurizado integral para complementar as refeições servidas nas unidades escolares municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**
Abertura:14/08/2025 às 10:00hs
Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:096678AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 40/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza, higiene e outros, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Data entrega das propostas: Até 14/08/2025 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:6934C5A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 284/2025**- Objeto: – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA O ATENDIMENTO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Empresa: **LUDMYLA LEMOS PALMA** -CNPJ **53.079.982/0001-15**
Valor total estimado: **R$540.000,00(Quinhentos e quarenta mil)**
Início: 01.08.2025 Vigência: 01.08.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 01 de agosto de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1D6B9604

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 046/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG Proc. 046/2025. PE 003/2025 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, com o objetivo de apoiar a administração pública municipal de Botumirim/MG nas fases de planejamento, elaboração, análise, acompanhamento e controle de procedimentos licitatórios, inclusive nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nos processos de contratação direta, com fornecimento de minutas, pareceres e suporte técnico-operacional às unidades requisitantes e à Comissão de Contratação, durante a vigência contratual. Sr. Eder Leandro Lima Rios ratifica e homologa em favor de LICITEX ASSESSORIA E GESTÃO LTDA, CNPJ: 57.984.201/0001-98. CRT 033/2025. Valor Total de R$ 120.000,00. Vigência: 12 meses. Assina p/Contratada: Warly Breno Miranda Jardim.

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:02FA710C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 066/2025.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025.

OBJETO: **Objeto:** Contratação de empresa, para a prestação de serviços de transporte escolar, para alunos do ensino fundamental da rede Municipal e Estadual de ensino, visando à manutenção e desenvolvimento das atividades do ensino, bem como a erradicação do analfabetismo no município de Brasilândia/MG.

Resolve: **ADJUDICAR** a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa: **ESPACO 99 ALEGRIA DA FAMILIA LTDA,** no valor de R$ 83.100,30 (oitenta e três mil e cem reais e trinta centavos). Atribui-se ao Certame o valor global registrado de $ 83.100,30 (oitenta e três mil e cem reais e trinta centavos).

Resolve **Homologar** a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa: **ESPACO 99 ALEGRIA DA FAMILIA LTDA,** no valor de R$ 83.100,30 (oitenta e três mil e cem reais e trinta centavos). Atribui-se ao Certame o valor global registrado de $ 83.100,30 (oitenta e três mil e cem reais e trinta centavos).

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:64699FD1

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA 68/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO 022 /2025
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato da ata de registro de preços nº 068/2025 – Contratada: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA,** CNPJ: 71.000.731/0001-85. Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas das entidades contratantes centralizadas e descentralizadas, em ambiente nuvem (data center), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.Valor Global de R$ **761.994,00 (setecentos e sessenta e um mil e novecentos e noventa e quatro reais)**, com vigência de 12 (doze) meses.
Brasilândia de Minas - MG, 29 de julho de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:62FC2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 497/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 497/2025.

Extrato do contrato n ° 497/2025– Contratada**: ESPACO 99 ALEGRIA DA FAMILIA LTDA ME**, CNPJ:48.619.853/0001-32 – Objeto: prestação de serviços de transporte escolar, para alunos do ensino fundamental da rede Municipal ensino, visando à manutenção e desenvolvimento das atividades do ensino, bem como a erradicação do analfabetismo no município de Brasilândia/MG, com valor global de **R$ R$ 83.100,30 (oitenta e três mil e cem reais e trinta centavos).** A vigência do contrato administrativo nº 497/2025, vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025.

Brasilândia de Minas - MG, 01/08/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:B555B63F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, incluindo seguro total, manutenção preventiva e corretiva, visando atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG. Contratada: **LOC BH LOCADORA DE VEÍCULOS BELO HORIZONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.350.577/0001-11. Valor global: R$ 453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais). Vigência: 12 meses; Data: 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:224F06CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor, incluindo seguro total, manutenção preventiva e corretiva, visando atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG. Contratada: **A&D LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 33.479.529/0001-99. Valor global: R$ 328.912,80 (trezentos e vinte e oito mil e novecentos e doze reais). Vigência: 12 meses; Data: 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:EBFEC52A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 088/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em Gerenciamento de Projetos para prestação de serviços técnicos abrangentes, incluindo assessoria continuada na elaboração, acompanhamento e monitoramento de propostas e planos de trabalho voltados à captação de recursos por meio de editais nacionais, celebração de convênios e instrumentos similares. Os serviços incluem: suporte técnico para gestão de recursos públicos, execução e prestação de contas; treinamento para utilização de sistemas governamentais, como TRANSFERE.GOV, SIGCON, FNDE/SIMEC, FNS/SISMOB e outros; acompanhamento de projetos técnicos e sociais; planejamento e controle de recursos municipais; além da atualização e regularização de cadastros em plataformas governamentais e monitoramento por dashboards interativos. Contratada: **LM SABINO**, inscrita no CNPJ nº 40.619.577/0001-09. Valor global: R$ 41.880,00 (quarenta e um mil e

oitocentos e oitenta reais). Vigência: 12 meses; Data: 24 de julho de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:5B70F8CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 089/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2025. Objeto: Contratação de empresa especializado por seu profissional para prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharia ambiental e sanitária para elaboração de projetos ambientais e sanitários, prestação de serviços técnicos de análise e elaboração de Parecer Técnico, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), para licenciamento ambiental de atividades com porte inferior ao listado na DN COPAM nº 213/2017, acompanhamento das demandas ambientais, acompanhamento e fiscalização da destinação dos resíduos produzidos das Unidades de Saúde, Farmácia, aplicando para tanto das legislações aplicáveis, cumprindo pelos menos 01 (uma) visitas técnicas semanal na sede do município. Contratada: **AGUA AZUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.503.696/0001-62. Valor global: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência: 12 meses; Data: 31 de julho de 2025

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:A27ADCC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Adesão n° 004/2025
Processo Licitatório n° 091/2025
O Prefeito Municipal de Braúnas, MG, torna público que homologou o presente processo licitatório, o qual se destinou a contratação da empresa MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ N° - 35.457.127/0001-19 destinado à adesão de ARP objetivando a aquisição de dois veículos tipo van, com acessibilidade para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/MG, conforme relatório de necessidades elaboradas pelo setor competente, pelo valor global de R$ 640.145,04 (seiscentos e quarenta mil cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos). Braúnas 01 de agosto de 2025.

WEYNE VIRGÍLIO DE CARVALHO -
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE DE ATO

Atendendo determinação do Ex.mo senhor Prefeito Municipal, certifico para os devidos fins de direito que o extrato do Ato de Homologação deste certame será publicado para amplo conhecimento público em estrito atendimento aos requisitos legais vigentes em especial à Lei Federal nº 14.133/21 e art. 14 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente para que se produza seus legais e legítimos efeitos.

Braúnas 01 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:98498029

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 127/205

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 55/2025, PRC 127/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto aquisição e recarga de extintores para as secretarias municipais. As propostas serão aceitas até o dia 08/08/2025 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDIALINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:85BCC26C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo Administrativo nº 03/2024. **Decisão:** "Aprovo o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Sancionador e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Sancionador nº 03/2024: Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à Empresa OUROPAV CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA, CNPJ Nº 14.341.694/0001-35, com fundamento no Artigo 87, I da Lei 8666/93. " Bueno Brandão, 10 de julho de 2025.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aline de Carvalho
Código Identificador:D0BC19CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo Administrativo nº 04/2024. **Decisão:** "Aprovo o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Sancionador e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Sancionador nº 04/2024: Aplicar a penalidade de **MULTA** à Empresa SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA, CNPJ Nº 33.253.730/0001-53, com fundamento no Artigo 87, II da Lei 8666/93 e cláusula nº 7.5 do Contrato, no importe de 3% sobre o valor do contrato; Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** à Empresa SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA, CNPJ Nº 33.253.730/0001-53, do direito de licitar junto ao Município de Bueno Brandão, MG, por um prazo de 2(dois) anos." Bueno Brandão, 10 de julho de 2025.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Aline de Carvalho
Código Identificador:9B706ACE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – PNAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO DE

RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – PNAB
A Comissão Julgadora, nomeada pelo Decreto Municipal nº 057/2025, torna público a decisão dos recursos interpostos no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 – Premiação Cultural, vinculado à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB. Decisão: I –Monique Lima Leite: "Após análise detalhada da inscrição apresentada, não foram identificados elementos que justificassem a concessão de pontuações adicionais. Assim, a comissão indefere as solicitações de alteração nas notas". Recurso indeferido. II – Gerson Geraldo Rossi: "Após análise detalhada da inscrição apresentada, não foram identificados elementos que justificassem a concessão de pontuações adicionais ou a alteração das pontuações já atribuídas. Dessa forma, a comissão indefere as solicitações de alteração nas notas". Recurso indeferido.
O parecer jurídico da assessoria contratada confirma a regularidade do processo, destacando que os recursos foram protocolados no prazo e analisados com base nos critérios estabelecidos no edital, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência. A soberania técnica da comissão foi observada e as decisões foram mantidas.
Membros da Comissão Julgadora: Adriele Garcia Costa; Geraldo Ederson Adami; Maurílio Gustavo de Oliveira.
Bueno Brandão, 01 de agosto de 2025.

BEATRIZ DE OLIVEIRA -
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:72BFE75C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
LISTA FINAL HOMOLOGADA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

LISTA FINAL HOMOLOGADA
Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Fomento com Execução Cultural. Objeto: seleção de projetos culturais na área musical para a realização de shows e/ou apresentações musicais, com apoio financeiro da PNAB (Lei nº 14.399/2022). Contemplados: Evangelista de Souza; Raul Barbosa da Silva. Desclassificados: Robson Luiz de Almeida Barros – 0 ponto (não apresentou Plano de Trabalho – Anexo II); Amarildo Cesar Paschoal – 0 ponto (não apresentou Plano de Trabalho – Anexo II). Valor total do edital: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Edital de Chamamento Público nº 02/2025 – Premiação para Agentes Culturais. Objeto: premiação a agentes culturais que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento artístico e cultural do município, com recursos da PNAB (Lei nº 14.399/2022). Contemplados: Arnaldo Evangelista de Souza; Iris Aparecida do Prado Rodrigues; Maria Lucia Coutinho dos Santos; Orcinia de Lima Leite; Claret de Cassia Villibor de Paula. Suplentes: Monique Lima Leite (critérios de desempate – item 11.6); Gerson Geraldo Rossi (critérios de desempate – item 11.6); Tiago João de Castro (critérios de desempate – item 11.6); Douglas de Morais Silva (critérios de desempate – item 11.6), Alessandra de Oliveira; Izabel Aparecida de Castro. Desclassificada: Beatriz Aparecida do Nascimento (pontuação inferior a 40 pontos, conforme item 11.5). Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Os editais completos estão disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura (Rua Coronel Ramalho, 127), de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, e no site oficial: www.buenobrandao.mg.gov.br
Bueno Brandão, 01 de agosto de 2025.

BEATRIZ DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:67243F67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A PREFEITURA DE BURITIS-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 016/2025

Visando à contratação temporária para os cargos de: Auxiliar de Saúde Bucal e Enfermeiro. As inscrições deverão ser realizadas por meio da entrega de documentação em envelope fechado, no período de 04 de agosto á 06 de agosto de 2025. No dia 07 de agosto de 2025, acontecerá a sessão de abertura dos envelopes e classificação dos candidatos junto a secretaria municipal de saúde pontualmente ás 08h, localizada á praça salgado filho, n° 34, bairro centro, para a abertura de envelopes e a classificação dos inscritos, o não comparecimento do candidato implicará automaticamente em sua desclassificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-5207.

Atenciosamente,

Publicado por:
Maria Eduarda Alves Melo
Código Identificador:BAF27F3A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial 083/2021. Empresa: Willian Pereira da Silva. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica alterado a quilometragem de 127 km para 133 km, referente a linha nº 16. Fica acrescido o valor de R$ 3.008,40 (três mil e oito reais e quarenta centavos). A partir de 04/07/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:42F9286A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL. DISPENSA Nº049/2025.

Processo de Dispensa Nº 177/2025. Objeto: **Contratação de Empresas especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da rede de ensino municipal do meio rural, referente a linha n°09. n°12 e n°47**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Inciso VIII do Art. 75. Valor estimado de R$ 28.328,89 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos). Data: 01/08/2025.

Buritis - MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:2C503B7C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 307/2025.

Processo Nº 131/2025. Inexigibilidade Nº 050/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 61.319.749 Fabio Aparecido Rodrigues dos Santos. CNPJ: 61.319.749/0001-90. Objeto: Contratação de empresas ou prestadores de serviços especializados para atuarem nas funções de

auxiliar de transporte e auxiliar de máquinas, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transporte de Buritis-MG. Valor mensal R$ 2.704,00 (dois mil e setecentos e quatro reais). Valor global de R$ 16.224,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte e quatro reais). Vigência de 01/07/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:A8CA9926

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 308/2025.

Processo Nº 131/2025. Inexigibilidade Nº 050/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: Jairo Cesar de Araujo 45334820663. CNPJ: 27.659.134/0001-75. Objeto: Contratação de empresas ou prestadores de serviços especializados para atuarem nas funções de auxiliar de transporte e auxiliar de máquinas, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transporte de Buritis-MG. Valor mensal R$ 3.000,00 (três mil reais). Valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência de 01/07/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:E8535C93

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2025.

Processo Nº 131/2025. Inexigibilidade Nº 050/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 60.948.672 Gilmar Almeida de Souza. CNPJ: 60.948.672/0001-55. Objeto: Contratação de empresas ou prestadores de serviços especializados para atuarem nas funções de auxiliar de transporte e auxiliar de máquinas, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transporte de Buritis-MG. Valor mensal R$ 3.000,00 (três mil reais). Valor global de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais). Vigência de 02/07/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:E9CF3F6D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 350/2025.

Processo Nº 071/2025. Inexigibilidade Nº 027/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 52.622.469 Jose Domingos Pereira de Souza. CNPJ: 52.622.469/0001-66. Objeto: Credenciamento de empresas especialistas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Valor global de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Vigência de 01/07/2025 a 31/07/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:758339E7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 353/2025.

Processo Nº 025/2025. Inexigibilidade Nº 019/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: Larissa Gonçalves do Prado. CNPJ: 59.899.731/0001-63. Objeto: Credenciamento de profissional médico especializado, pessoa jurídica, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município de Buritis - MG. Valor mensal estimativo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Valor global estimativo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência de 17/07/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:007811E1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 356/2025.

Processo Nº 170/2025. Inexigibilidade Nº 064/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: Rocket Intermediação de Negócios Ltda. CNPJ: 57.091.326/0001-99. Objeto: Contratação de uma empresa especializada em assessoria em apoio institucional, com experiência comprovada na organização, articulação e suporte a eventos públicos de grande porte para a realização da 3ª edição da AgroBuritis, evento de grande relevância para o desenvolvimento econômico, social e cultural do município de Buritis/MG. Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência de 01/08/2025 a 29/08/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:4158A0BD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 307/2025.

Processo nº 131/2025. Inexigibilidade nº 050/2025. Empresa: 61.319.749 Fabio Aparecido Rodrigues dos Santos. Objeto: Contratação de empresas ou prestadores de serviços especializados para atuarem nas funções de auxiliar de transporte e auxiliar de máquinas, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transporte de Buritis-MG. Valor mensal R$ 2.704,00 (dois mil e setecentos e quatro reais). Valor global de R$ 16.224,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte e quatro reais). Vigência de 01/07/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:68984B0F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 308/2025.

Processo nº 131/2025. Inexigibilidade nº 050/2025. Empresa: Jairo Cesar de Araujo 45334820663. Objeto: Contratação de empresas ou prestadores de serviços especializados para atuarem nas funções de

auxiliar de transporte e auxiliar de máquinas, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transporte de Buritis-MG. Valor mensal R$ 3.000,00 (três mil reais). Valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência de 01/07/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:7A65FBF8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 309/2025.

Processo nº 131/2025. Inexigibilidade nº 050/2025. Empresa: 60.948.672 Gilmar Almeida de Souza. Objeto: Contratação de empresas ou prestadores de serviços especializados para atuarem nas funções de auxiliar de transporte e auxiliar de máquinas, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transporte de Buritis-MG. Valor mensal R$ 3.000,00 (três mil reais). Valor global de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais). Vigência de 02/07/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:8881CDC0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 350/2025.

Processo nº 071/2025. Inexigibilidade nº 027/2025. Empresa: 52.622.469 Jose Domingos Pereira de Souza. Objeto: Credenciamento de empresas especialistas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Valor global de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Vigência de 01/07/2025 a 31/07/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F13B929B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 353/2025.

Processo nº 025/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Empresa: Larissa Gonçalves do Prado. Objeto: Credenciamento de profissional médico especializado, pessoa jurídica, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município de Buritis - MG. Valor mensal estimativo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Valor global estimativo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência de 17/07/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:1E43BEF4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 356/2025

Processo nº 170/2025. Inexigibilidade nº 064/2025. Empresa: Rocket Intermediação de Negócios Ltda. Objeto: Contratação de uma empresa especializada em assessoria em apoio institucional, com experiência comprovada na organização, articulação e suporte a eventos públicos de grande porte para a realização da 3ª edição da AgroBuritis, evento de grande relevância para o desenvolvimento econômico, social e cultural do município de Buritis/MG. Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência de 01/08/2025 a 29/08/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:7357F140

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 064/2024.

Processo nº 001/2024. Pregão Eletrônico nº 001/2024. Empresa: 53.301.506 Heleno Ferreira de Araujo. Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar linha º 09. A partir do dia 19/07/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:61578F73

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 127/2023.

Processo nº 090/2023. Inexigibilidade nº 011/2023. Empresa: Hou Serviços Médicos Oftalmológicos Ltda. Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de cirurgias oftalmológicas. A partir de 01 de julho de 2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:2DEC8B59

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 193/2023.

Processo nº 041/2023. Tomada de preço nº 006/2023. Empresa: Jairo Cesar de Araujo 45334820663. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. A partir de 01 de julho de 2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F49FEF95

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 209/2024.

Processo nº 011/2024. Inexigibilidade nº 004/2024. Empresa: Diarlei Aparecido Alves Balbino 11855604671. Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de Auxiliar de Obras, Serviços de Obras de alvenaria I, Serviços de Obras de alvenaria II, de Serviço de Conservação de Pavimentação Asfáltica e Serviço de Pinturas. A partir de 22 de julho de 2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:4EEE2F67

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 211/2024.

Processo nº 011/2024. Inexigibilidade nº 004/2024. Empresa: 54.581.635 Douglas Bispo da Silva. Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de Auxiliar de Obras, Serviços de Obras de alvenaria I, Serviços de Obras de alvenaria II, de Serviço de Conservação de Pavimentação Asfáltica e Serviço de Pinturas. A partir de 01 de julho de 2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:A784B395

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 233/2025.

Processo nº 071/2024. Inexigibilidade nº 027/2025. Empresa: 52.622.469 Jose Domingos Pereira de Souza. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento, e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. A partir do dia 19/06/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:D9853F36

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 251/2025.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 60.075.034 Yan Justino da Silva. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. A partir de 01 de julho de 2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:6AC13A6B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 261/2024.

Processo nº 011/2024. Inexigibilidade nº 004/2024. Empresa: Wellington Vitor Soares da Silva 16395715666. Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de Auxiliar de Obras, Serviços de Obras de alvenaria I, Serviços de Obras de alvenaria II, de Serviço de Conservação de Pavimentação Asfáltica e Serviço de Pinturas. A partir de 27 de junho de 2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:41B3B717

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 212/2025.

Processo nº 077/2025. Dispensa nº 017/2025. Empresa: Antonio Gumercino Ferreira Costa. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica alterado a quilometragem de 86 km para 92 km, referente a linha nº 26. Fica acrescido o valor de R$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais). A partir de 07/07/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:9F65129D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°252/2024.

Processo nº 076/2024. Empresa: Instituto de Terras do Brasil. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços da CONVALES para serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, de topografia e de georreferenciamento com objetivo de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos informais. Prorrogação da vigência 01/07/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:03143196

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°264/2025.

Processo nº 095/2025. Dispensa 025/2025. Empresa: MJ Transporte e Turismo Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Fica alterado a quilometragem de 80 km para 96 km, referente a linha nº 87. Fica acrescido o valor de R$ 956,16 (novecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos). A partir de 04/07/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:5AAE4C76

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°122/2023.

Processo nº 073/2023. Tomada de preço 007/2023. Empresa: 49.314.287 Terezinha Prisco Damasceno dos Santos. Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria Para a SEMEC. Fica alterado o valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Fica crescido o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) no valor total do contrato original. A partir de 01/08/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:AC28FC64

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 196/2024.

Processo nº 052/2024. Inexigibilidade nº 022/2024. Empresa: Pedro Guerra Barbosa. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de solução de marketing digital omnichannel, para produção de conteúdo, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais Facebook e Instagram, disparos de campanhas, gerenciamento, monitoramento, análise e planejamento de estratégia de comunicação para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Buritis. Fica acrescido o valor de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), sendo pago o valor mensal

de R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reasi). Vigência de 01/07/2025 a 31/12/2025 .

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:642DC7B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 086/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025** – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **15 DE AGOSTO DE 2025**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para a **formação de registro de preços para aquisição de instrumentos musicais destinados a "Fanfarra Escolar" em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:461BCBC2

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE EMPRESAS CREDENCIADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE EMPRESA CREDENCIADA no Processo Administrativo nº 070/2025 – Credenciamento nº 003/2025**, no dia 01/08/2025. Objeto: Formação de credenciamento para contratação, por empresas, de prestação de serviços de borracharia, destinados aos veículos leves, médios e pesados, vinculados à frota veicular oficial, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande - SANECAB. **Empresa: 13.018.867 ESDRAS JESUS BRAZ DA CUNHA – CNPJ: 13.018.867/0001-16** – Credenciada nos itens 01 a 21. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847. Cabeceira Grande/MG.

LEILIANE D. ALVES GOMES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:8EAEE36D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE EMPRESAS CREDENCIADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE EMPRESAS CREDENCIADAS no Processo Administrativo nº 019/2025 – Credenciamento nº 001/2025**. Objeto: Formação de credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços diversos, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cabeceira Grande e Administração de Palmital de Minas, relacionado às funções operacionais para coleta de lixo e limpeza pública. **Empresas: 61.971.039 ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS MENEZES – CNPJ: 61.971.039/0001-40; 61.765.547 RENATA FERREIRA DA SILVA – CNPJ: 61.765.547/0001-72**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847. Cabeceira Grande/MG.

LEILIANE D. ALVES GOMES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:33D08C17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
CONCEDE AFASTAMENTO PARA SERVIR OUTRA ENTIDADE, AO SERVIDOR MUNICIPAL ADEMIR ANTÔNIO COUTINHO, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DENOMINADO PROGRAMADOR.

P O R T A R I A nº 083/2025

Concede afastamento para servir outra entidade, ao Servidor Municipal Ademir Antônio Coutinho, ocupante do Cargo de provimento Efetivo/Permanente denominado Programador.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,
CONSIDERANDO o que dispõe do Artigo 118 da lei Complementar n ° 185/2023 - O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outra entidade ou órgãos dos Poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e outros Municípios.
CONSIDERANDO o ofício n° 118/2025 recebido do CISMARPA, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio Pardo.
CONSIDERANDO que o órgão de origem não terá ônus.

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, afastamento a partir de 04/08/2025 até 04/08/2026, para servir o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio Pardo – CISMARPA o Servidor Municipal **ADEMIR ANTÔNIO COUTINHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "**Programador"**, Nível TS015, Grau 0A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de agosto de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:113E5F9E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
EXONERA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE", O SERVIDOR MUNICIPAL, DETENTOR DO CARGO EFETIVO DE PROGRAMADOR, SENHOR ADEMIR ANTÔNIO COUTINHO.

P O R T A R I A nº 082/2025

Exonera, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Secretário Municipal de Saúde", o

Servidor Municipal, detentor do cargo efetivo de Programador, senhor Ademir Antônio Coutinho.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em Comissão, denominado **"Secretário Municipal de Saúde"**, Nível TS SSS, Grau 0A, a partir de **02/08/2025,** o Servidor Municipal, senhor **Ademir Antônio Coutinho,** detentor do cargo efetivo de **Programador.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de Agosto de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:0AE04E39

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE", A SERVIDORA MUNICIPAL, DETENTOR DO CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRA, SENHORA FERNANDA MARIA BATISTA.

P O R T A R I A nº 084/2025

Nomeia, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Secretário Municipal de Saúde", a Servidora Municipal, detentor do cargo efetivo de Enfermeira, senhora Fernanda Maria Batista.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear no cargo de provimento em Comissão, denominado **"Secretário Municipal de Saúde"**, Nível TS SSS, Grau 0A, a partir de **04/08/2025, a** Servidora Municipal, senhora **Fernanda Maria Batista,** detentora do cargo efetivo de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de agosto de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:9F2D394C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*

Contrato n.º 099/2025: REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA.
Objeto: *Aquisição de uniformes escolares destinados aos estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino do município de Cachoeira de Minas, através da Ata de Registro de Preços n° 003/2025, realizada pelo CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.*
Processo Licitatório n.º 103/2025 – Registro de Preços Externo.
Vigência: 22/07/25 a 31/12/2025.
Valor total: R$ 359.902,15 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dois reais e quinze centavos);
Cachoeira de Minas, 22 de julho de 2025.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO
– Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:6B69DB7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2025

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 112/2025 – Licitação Compartilhada.*** O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *aquisição de tablets para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Educação, de Políticas Sociais e de Administração e Finanças, através da Ata de Registro de Preços n.º 01/2025, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***GRUPO MULTI S.A,*** inscrita no CNPJ n.º 59.717.553/0006-17, no valor total de R$ 21.254,13 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).
Cachoeira de Minas, 01 de agosto de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:DA71202A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025.
O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 017/2025, do tipo Menor Preço, cujo objeto e a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E PRODUTOS QUIMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESTRADAS E RODAGEM.** Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h do dia 14 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:C73EC9F8

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025.
O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 019/2025, do tipo Menor Preço, cujo objeto e a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA CONSTRUÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ÁGUA E ESGOTO, DO NOVO CONJUNTO HABITACIONAL DA VILA DOURADA**, Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 14 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
AgentedeContratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:0DF58BE8

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025. PROCESSO Nº 050/2025. MODALIDADE: INEXIBILIDADE 020/2025 – CREDENCIAMENTO 007/2025 - PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO: MARCIANO MEDEIROS DE OLIVEIRA DIMAS,

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
CNPJ: 18.457.267/0001-78

EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025. Processo nº 050/2025. Modalidade: INEXIBILIDADE 020/2025 – CREDENCIAMENTO 007/2025 -
Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO*:* MARCIANO MEDEIROS DE OLIVEIRA DIMAS, CNPJ: **58.892.683/0001-19**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

ITEM	UN	QUANT. (HORAS)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO HORA
01	SV	3.000	Serviços de mecânica veículos leves; mecânica geral e serviços similares	R$ 90,00
02	SV	2.000	Serviços de mecânica veículos pesados; ônibus; caminhões; tratores; retroescavadeiras; motoniveladoras : mecânica geral e serviços similares	R$ 180,00
03	SV	800	Serviços de carroceria veículos leves e pesados.: de lanternagem; funilaria; pintura; vidraçaria; capotaria; tapeçaria; limpeza de estofamento dos bancos e serviços similares.	R$ 110,00
04	SV	1,000	Serviços no sistema elétrico e eletrônico em geral, veículos leves:	R$ 90,00
05	SV	800	Serviços no sistema elétrico e eletrônico em geral. veículos pesados; ônibus; caminhões; trotores; retroescavadeiras; motoniveladoras:	R$ 120,00
06	SV	800	Serviços de retifica veículos leves.	R$ 320,00
07	SV	800	Serviços de retífica veículos pesados; ônibus; caminhões; trotores; retroescavadeiras; motoniveladoras:	R$ 370,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.13.-.26.782.0006.2019.3.3.90.39.00 Fonte 1500 Ficha 218

VIGÊNCIA: 25/07/2025 até 25/07/2026

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:DDF4C97D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PAUTA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DATA 04/08/2025	
DISCUSSÃO	
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 34/2025 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 91/2025	**INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIS 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
INDICAÇÃO Nº 17/2025 INDICAÇÃO Nº 18/2025	**AUTORA VEREADORA PALOMA LUCAS**
INDICAÇÃO Nº 19/2025 INDICAÇÃO Nº 20/2025 INDICAÇÃO Nº 21/2025	**AUTOR VEREADOR HUGO CÉZAR**

Cachoeira Dourada-MG, em 01 de agosto de 2025

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:7F0268D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 – CAMPANHA PREVI

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha – MG (CAMPANHA PREVI), no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2025, que disciplina os procedimentos relativos à atividade de Concessão de Benefícios no âmbito deste Instituto,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a Instrução Normativa nº 01/2025, datada de 30 de julho de 2025, que estabelece o fluxo e os procedimentos formais para requerimento, análise e concessão de aposentadorias no CAMPANHA PREVI, revogando disposições em contrário, especialmente aquelas constantes na Instrução Normativa nº 01/2023.

Art. 2º A presente homologação entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir da publicação da Instrução Normativa em meio oficial de divulgação.

Art. 3º Cumpra-se, dando ciência às áreas envolvidas e adotando-se as providências necessárias à sua fiel execução.
Campanha, 01 de AGOSTO de 2025

PATRICIA GOMES DA SILVA
Diretora Presidente – Campanha PREVI

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:5731A14D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Disciplina os procedimentos relativos à atividade de Concessão de Benefícios no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha – MG (CAMPANHA PREVI) e altera Instrução Normativa nº 01/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha – MG (CAMPANHA PREVI), Senhora Patricia Gomes da Silva, CPF 973 560 266 00, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

•a Lei Municipal nº 2.181 de 21 de junho de 2021, que dispõe sobre o Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha.

•a Lei Municipal nº 1.463, de 05 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Campanha.

•a Constituição Federal de 1988 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1 - Estabelecer fluxo de processo para que o servidor possa requerer aposentadoria e ter assegurado o direito a afastar-se das atividades a partir da data do requerimento, conforme parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1.463, de 05 de dezembro de 1990, estatuto dos Servidores Públicos do Município da Campanha.

•Para assinar o requerimento de aposentadoria, o servidor deve, no momento da simulação, apresentar declaração do departamento de pessoal da Prefeitura Municipal da Campanha (PMC) ou da Câmara Municipal da Campanha (CMC), no caso de servidor do referido órgão, datado do dia da simulação, que contemple as informações especificadas abaixo:

•No caso de servidores que pretendem requerer aposentadoria comum, dentro das regras vigentes, a declaração deve informar o período de contribuição para o CAMPANHA PREVI, detalhando, se for o caso, períodos de licença sem vencimento, que ocasionaram a ausência de contribuição previdenciária;

•No caso dos Professores a declaração deve conter o período de efetivo exercício em sala de aula, discriminando, se for o caso, os períodos exercidos em algum outro cargo ou função; possíveis períodos que não tiveram contribuição para o CAMPANHA PREVI (licença sem vencimento);

•No caso de servidores que pretendem requerer aposentadoria especial, se o período trabalhado foi dentro das condições para obterem o direito de aposentadoria especial; possíveis períodos que não tiveram contribuição para o CAMPANHA PREVI (licença sem vencimento).

•A declaração deve ser solicitada pelo servidor ao Departamento de Pessoal da PMC ou se servidor da CMC solicitar ao referido órgão

•Anexo a esta instrução estão os modelos de declaração que devem ser enviadas pelo departamento pessoal ao setor de concessão de benefício do CAMPANHA PREVI.

•Caso o servidor pretenda juntar tempo de contribuição de outros órgãos e ainda não tenha homologado no CAMPANHA PREVI a certidão de tempo de contribuição (CTC), deverá homologá-la previamente ao requerimento.

Art.2 – O servidor interessado deverá entregar ao setor de Concessão de Benefício do CAMPANHA PREVI os seguintes documentos para realização da SIMULAÇÃO:

•Declaração da PMC ou CMC, de acordo com Art. 1 desta IN;

•Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida por outro órgão, quando necessária;

Art. 3 - Após identificado o direito à aposentadoria na forma pretendida o servidor responsável pela concessão deve solicitar ao servidor requerente:

•Requerimento de Aposentadoria assinado pelo servidor requerente e vistado por Diretor(a) Presidente do CAMPANHA PREVI (Obs: este requerimento é elaborado pelo servidor responsável pela concessão do benefício);

•Cópia comprovante de residência;

•Cópia de documentos de Identificação;

•Certidão de Casamento (atualizada) ;

•
Certidão de óbito (caso de benefício de pensão);

•Declaração que não acumula benefício (esta declaração será elaborado pelo servidor responsável pela concessão e assinado pelo servidor requerente de benefício)

Art. 4 - Após o visto do(a) Diretor(a) Presidente, o servidor terá direito a afastar-se das atividades para aguardar em casa o trâmite do processo de aposentadoria, a contar da data do requerimento, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.463/1990.
Art. 5 - Determina o fluxo do processo interno para sequência do processo:

•Servidor responsável pela concessão deve registrar oficialmente a entrada do processo administrativo (preencher a planilha de concessão de benefício), atribuir número ao processo, elaborar a capa, montar a pasta utilizando a sequência conforme anexo III desta IN.

•Servidor responsável pela concessão deve enviar ofício para o Departamento Pessoal da PMC ou CMC comunicando que o servidor entrou em processo de aposentadoria e tem o direito de legal de aguardar em casa (assinado pelo servidor responsável pela concessão e vistado pela Diretora Presidente), juntar protocolo ao processo;

•Servidor responsável pela concessão deve enviar ofício para o Departamento Pessoal da PM ou CMC solicitando documentação necessária para sequência de instrução do processo (assinado pelo servidor responsável pela concessão e vistado por Diretor(a) Presidente), juntar protocolo ao processo;

•Recebendo a documentação do Departamento pessoal a mesma deve ser conferida por servidor responsável pela concessão, juntada ao processo, utilizando a sequência conforme anexo III desta IN, assinada por Diretor(a) Presidente e enviada ao Diretor(a) Atuário(a);

•O Diretor Atuário deve conferir a documentação, apontar irregularidades, caso existam e se necessário solicitar a correção do Departamento Pessoal;

•caso exista a necessidade correção, só seguir a sequência do processo após realizada a correção e nova conferência do Diretor Atuário.

•O Diretor Atuário junto com o responsável pela concessão deve elaborar a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) e ficha de funcional (Anexo IX);

•Servidor responsável pela concessão deve digitalizar todo processo e encaminhá-lo para Assessoria Jurídica através do email indicado pela mesma com cópia para Diretora Presidente;

•Recebendo o parecer jurídico, o servidor responsável pela concessão deve juntar ao processo, elaborar a Portaria de Concessão do Benefício , encaminhá-la ao Diretor Atuário para assinatura (juntamente com o processo);

•O servidor responsável pela concessão deve publicar a Portaria no Diário Oficial e no site oficial do Campanha Previ;

•Servidor responsável pela concessão deve encaminhar a portaria já publicada para o Departamento Pessoal da PMC ou CMC;

•Servidor responsável pela concessão deve solicitar ao servidor requerente a presença no CAMPANHA PREVI para pegar a solicitação de abertura de conta salário no banco credenciado;

•O servidor deve retornar ao CAMPANHA PREVI, com o número da conta para receber cópia da portaria de aposentadoria;

•Servidor responsável pela concessão deve preencher o formulário para cadastro de benefício do setor de pessoal do CAMPANHA PREVI:

•Formulário deve estar assinado pelo servidor responsável pela concessão de benefício e vistado pela Diretora Presidente.

•Servidor responsável pela concessão deve numerar todas as folhas do processo e rubricá-las;

•Servidor responsável pela concessão deve encaminhar o processo para o setor de pessoal do CAMPANHA PREVI realizar o cadastro;

•Retornando o Processo do setor de pessoal do CAMPANHA PREVI, o servidor responsável pela concessão deve encaminhar o mesmo para o TCE-MG através do sistema FISCAP (de acordo com o que é solicitado pelo TCE-MG), protocolo de envio de ser juntado ao processo;

•O servidor responsável pela concessão deve encaminhar o processo para realização da compensação previdenciária caso exista.

Art. 6 - Desde o início do processo o mesmo deve estar numa pasta, encadernado, sem folhas soltas e acondicionado em local apropriado obedecendo as regras de proteção de dados determinados pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Nº 13.709/2018).

Art. 7 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 30 de julho de 2025

PATRICIA GOMES DA SILVA
Diretora Presidente

ANEXO I

DECLARAÇÃO

PROFESSORES	
Nome:	
CPF:	Data de Ingresso :
Período que exerceu dentro das condições para obterem o direito de aposentadoria especial	
Períodos que não tiveram contribuição para o RPPS (licença sem vencimento):	

Campanha, _____ de _____ de _____

_____
Diretora do Departamento de Pessoal
CARIMBO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

APOSENTADORIA COMUM	
Nome:	
CPF:	Data de Ingresso :
Períodos que não tiveram contribuição para o RPPS (Licença sem vencimento):	

Campanha, _____ de _____ de _____

_____
Diretora do Departamento de Pessoal
CARIMBO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

APOSENTADORIA ESPECIAL	
Nome:	
CPF:	Data de Ingresso :
Período de Efetivo Exercício em Sala de aula :	
Períodos que não tiveram contribuição para o RPPS (licença sem vencimento):	

Campanha, _____ de _____ de _____

_____
Diretora do Departamento de Pessoal
CARIMBO

ANEXO III

SEQUÊNCIA DA PASTA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

•Declaração da PMC ou CMC, de acordo com Art. 1 desta IN;

•Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida por outro órgão, quando necessária;

•Requerimento de Aposentadoria;

•Cópia comprovante de residência;

•Cópia de documentos de Identificação;

•Certidão de Casamento (atualizada);

•Certidão de óbito (caso de benefício de pensão);

•Declaração que não acumula benefício (esta declaração será elaborado pelo servidor responsável pela concessão e assinado pelo servidor requerente de benefício);

•Protocolo do ofício encaminhado ao Departamento Pessoal da PMC ou CMC comunicando que o servidor entrou em processo de aposentadoria;

•Protocolo do ofício encaminhado ao Departamento Pessoal da PMC ou CMC solicitando documentação para instrução do processo de benefício;

•Documentação enviada pelo Departamento pessoal (certidões e anexos);
•CTC emitida pelo CAMPANHA PREVI;

•Parecer Jurídico;

•Portaria de concessão de benefício;

•Comprovante de Publicação da Portaria;

•Formulário para cadastro de benefício;

•Protocolo de envio para o FISCAP;

•Protocolo de envio para o COMPREV.

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:7BE49DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Colaboração Nº 005/2025 - Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 007/2025
OSC: Casa da Criança
Objeto: Atendimento de crianças, de 0 (zero) a 3 (três) anos, em situação de vulnerabilidade social, em regime de acolhimento, incluindo alimentação, lazer, iniciação escolar, atendimento psicopedagógico, e demais meios necessários para a integração da criança junto à família e à comunidade.
Valor: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
Dotação Orçamentária: 02.09.02.08.243.0027.4.098 3350.43.00
Fonte de Recursos: 2.501.00 – Outros Recursos Não Vinculados
Vigência: 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 21 de março de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOELMA DIAS RAMOS
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação

JEANETE DE SOUZA E SILVA PAES
Casa da Criança

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:637AD829

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 008/2025 – Edital de Chamamento Público Nº 001/2025
OSC: Corporação Musical Maestro Walter Sales
Objeto: FOMENTAR ATIVIDADES DE BANDAS INSTRUMENTAL DE MÚSICOS, COM REGENTE, QUE TEM POR OBJETIVO A DIVULGAÇÃO DA MÚSICA INSTRUMENTAL, PROMOVENDO SUA DIFUSÃO POR MEIO DE CONCERTOS E REUNIÕES DE CARÁTER CULTURAL
Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.10.04.13.391.0031.4.109 3350.41.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

REGINALDO BENEDITO
Corporação Musical Maestro Walter Sales

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:0B0DA244

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 009/2025 – Edital de Chamamento Público Nº 001/2025
OSC: Sociedade Musical Dom Othon Motta
Objeto: FOMENTAR ATIVIDADES DE BANDAS INSTRUMENTAL DE MÚSICOS, COM REGENTE, QUE TEM POR OBJETIVO A DIVULGAÇÃO DA MÚSICA INSTRUMENTAL, PROMOVENDO SUA DIFUSÃO POR MEIO DE CONCERTOS E REUNIÕES DE CARÁTER CULTURAL
Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.10.04.13.391.0031.4.109 3350.41.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

WAGNER DE CASTRO FERNANDES
Sociedade Musical Dom Othon Motta

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:563203E7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 010/2025 – Edital de Chamamento Público Nº 003/2025
OSC: Coral Campanhense
Objeto: FOMENTAR ATIVIDADES DE CORAL ADULTO, COM REGENTE, PREPARADORES E CANTORES, QUE TEM POR OBJETIVO A DIVULGAÇÃO DA MÚSICA EM GERAL, PROMOVENDO SUA DIFUSÃO POR MEIO DE RECITAIS, CONCERTOS E REUNIÕES DE CARÁTER CULTURAL.
Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.10.04.13.391.0031.4.109.3350.41.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA BASILÍCIA GONÇALVES DOS SANTOS
Coral Campanhense

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:469218CD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 011/2025 – Edital de Chamamento Público Nº 002/2025
OSC: Banda Irmão Paulo
Objeto: FOMENTAR ATIVIDADES DE BANDAS COM INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E SOPRO QUE EXECUTA MARCHAS E EVOLUÇÕES, QUE TEM POR OBJETIVO A DIVULGAÇÃO DE BANDAS MARCIAIS, PROMOVENDO SUA DIFUSÃO POR MEIO DE DESFILES E REUNIÕES DE CARÁTER CULTURAL.
Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.10.04.13.391.0031.4.109.3350.41.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ALBERTO ANGELO DE ARAÚJO
Banda Irmão Paulo

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:101E8918

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 012/2025 – Edital de Chamamento Público Nº 004/2025
OSC: Sebo Cultural
Objeto: FOMENTAR ATIVIDADES VOLTADAS PARA A PRÁTICA DE INCENTIVO A LEITURA POR MEIO DE FEIRAS LITERÁRIAS E OFICINAS PARA FORMAÇÃO DE MEDIADORES DE LEITURA, VISANDO O ESTÍMULO E DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO LITERÁRIA, DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO AO LIVRO E FORMAÇÃO CULTURAL
Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.10.04.13.391.0031.4.109.3350.41.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JOSÉ REINALDO DOS REIS FERREIRA
Sebo Cultural

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:9F7866F9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 013/2025 – Edital de Chamamento Público Nº 006/2025
OSC: Associação Cultural do Terno de Congo São Benedito do Rosário de Maria
Objeto: FOMENTAR ATIVIDADES DE TERNOS DE CONGADAS QUE POR MEIO DE SUAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS EXECUTAM RITOS DE COROAÇÃO DE REIS E RAINHAS, COM DANÇAS, TOQUES DE TAMBORES, EM CORTEJOS E CÂNTICOS, CONTRIBUINDO PARA A CONTINUIDADE E TRANSMISSÃO DAS TRADIÇÕES ENTRE GERAÇÕES, BEM COMO A DISSEMINAÇÃO DA TRADIÇÃO CULTURAL.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.10.04.13.391.0031.4.109.3350.41.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

DÊNIS LUCAS DA SILVA
Associação Cultural do Terno de Congo São Benedito do Rosário de Maria

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:21C46327

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 014/2025 – Edital de Chamamento Público Nº 006/2025
OSC: Amigos do Terno de Congada Nossa Senhora do Rosário
Objeto: FOMENTAR ATIVIDADES DE TERNOS DE CONGADAS QUE POR MEIO DE SUAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS EXECUTAM RITOS DE COROAÇÃO DE REIS E RAINHAS, COM DANÇAS, TOQUES DE TAMBORES, EM CORTEJOS E CÂNTICOS, CONTRIBUINDO PARA A CONTINUIDADE E TRANSMISSÃO DAS TRADIÇÕES ENTRE GERAÇÕES, BEM COMO A DISSEMINAÇÃO DA TRADIÇÃO CULTURAL.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.10.04.13.391.0031.4.109.3350.41.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JOSÉ SABINO DE SOUZA FILHO
Amigos do Terno de Congada Nossa Senhora do Rosário

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:A97EBCE9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 015/2025 – Edital de Chamamento Público Nº 006/2025
OSC: Associação Cultural e Religiosa Congada Santa Efigênia
Objeto: FOMENTAR ATIVIDADES DE TERNOS DE CONGADAS QUE POR MEIO DE SUAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS EXECUTAM RITOS DE COROAÇÃO DE REIS E RAINHAS, COM DANÇAS, TOQUES DE TAMBORES, EM CORTEJOS E CÂNTICOS, CONTRIBUINDO PARA A CONTINUIDADE E TRANSMISSÃO DAS TRADIÇÕES ENTRE GERAÇÕES, BEM COMO A DISSEMINAÇÃO DA TRADIÇÃO CULTURAL.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.10.04.13.391.0031.4.109.3350.41.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JULIO CESAR DA SILVA MEDEIROS
Associação Cultural e Religiosa Congada Santa Efigênia

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:11B0739A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 016/2025 – Edital de Chamamento Público Nº 005/2025
OSC: Instituto Histórico e Geográfico da Campanha
Objeto: FOMENTAR ATIVIDADES E AÇÕES DE PESQUISA, REGISTRO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS REGISTROS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA -MG.
Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.10.01.13.392.0031.4.109.3350.41.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Cultura eTurismo

MARIA THEREZA GAMA PIRES
Instituto Histórico e Geográfico da Campanha

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:10E20F40

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 017/2025 – Edital de Chamamento Público Nº 007/2025
OSC: Associação do Voluntariado de Campanha – Vida Viva
Objeto: FOMENTAR ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS DIREITOS DOS CIDADÃOS, POR MEIO DO ACOLHIMENTO DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA, DE FORMA COMPLEMENTAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.09.03.08.244.0029 4.096.3350.43.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

TELMA MARIA FERNANDES
Associação do Voluntariado de Campanha – Vida Viva

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:B0A1E62F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 018/2025 – Edital de Chamamento Público Nº 008/2025
OSC: Associação Esportiva Nova Estrela
Objeto: FOMENTAR A ATIVIDADE ESPORTIVA LOCAL EM DIVERSAS MODALIDADES, VISANDO A PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE, BEM COMO O INGRESSO DE ATLETAS CAMPANHENSES EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AMADORAS E OFICIAIS.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.15.01.27.812.0033.4.111 3350.41.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 15 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO XIMENES DE SOUZA
Associação Esportiva Nova Estrela

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:0522E617

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 019/2025 – Edital de Chamamento Público Nº 008/2025
OSC: Associação Esportiva Campanhense
Objeto: FOMENTAR A ATIVIDADE ESPORTIVA LOCAL EM DIVERSAS MODALIDADES, VISANDO A PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE, BEM COMO O INGRESSO DE ATLETAS CAMPANHENSES EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AMADORAS E OFICIAIS.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.15.01.27.812.0033.4.111 3350.41.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 15 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA DAMASCENO
Associação Esportiva Campanhense

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:C51E0AE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025 – DISPENSA Nº 007/2025

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório nº 089/2025 – Dispensa nº 007/2025. RATIFICA a dispensa em caráter emergencial, para inclusão imediata em instituição de longa permanência de idosos, para cuidados de alimentação, higiene e saúde por um período de 30 (trinta) dias, para atendimento à determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5001455-62.2025.8.13.0110, em favor da Sra. M.P.S. Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021. Empresa: Nova

Floresta Residencial Senior Ltda - CNPJ sob o nº 55.758.208/0001-66. Valor mensal: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

ELIANA MARIA MUNIZ-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:69D62AA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025 - PROCESSO 100/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Campos Altos – MG, torna público a quem interessa possa que está aberta licitação modalidade Concorrência ELETRÔNICA N°. 00005/2025, Processo Licitatório 00100/20025, destinado a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE RAMPAS, MEIO-FIOS E CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.", com abertura prevista para o dia 19/08/2025 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br .

O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br

Campos Altos - MG, 01/08/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:79AABF8D

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS - FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Julho/Agosto -2025

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Maria Aparecida Curi*** *Registo RH:* ***3647****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Auxiliar em Saúde****;* referente ao período aquisitivo de **24/08/2022 a 24/08/2023**
Período de afastamento para gozo das férias: **30/06/2025 a 29/07/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Loren Stephanny Vasconcelos Ferreira*** *Registo RH:* ***31403****; CARGO-FUNÇÃO:* ***ACS****;* referente ao período aquisitivo de **03/06/2024 a 03/06/2025**
Período de afastamento para gozo das férias: **21/07/2025 a 30/07/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Lucia Aparecida Meireles Oliveira*** *Registo RH:* ***3631****; CARGO-FUNÇÃO:* ***ACS****;* referente ao período aquisitivo de **24/08/2023 a 24/08/2024**
Período de afastamento para gozo das férias: **05/07/2025 a 14/07/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Sarah Cristina de Paula Profiro*** *Registo RH:* ***31466****; CARGO-FUNÇÃO:* ***ACS****;* referente ao período aquisitivo de **03/06/2024 a 03/06/2025**
Período de afastamento para gozo das férias: **05/07/2025 a 14/07/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Luciano Pereira da Silva*** *Registo RH:* ***6720****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Motorista****;* referente ao período aquisitivo de **03/06/2023 a 03/06/2024**
Período de afastamento para gozo das férias: **30/06/2025 a 14/07/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Luciano Pereira da Silva*** *Registo RH:* ***6720****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Motorista****;* referente ao período aquisitivo de **03/06/2023 a 03/06/2024**
Período de afastamento para gozo das férias: **04/08/2025 a 18/08/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Alexandre Carlos Lemos de Oliveira*** *Registo RH:* ***6516****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Assessor Jurídico****;* referente ao período aquisitivo de **21/07/2025 a 23/11/2024**
Período de afastamento para gozo das férias: **21/07/2025 a 30/07/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Flavio Henrique Manoel da Silva*** *Registo RH:* ***31436****; CARGO-FUNÇÃO:* ***ACS****;* referente ao período aquisitivo de **03/06/2024 a 03/06/2025**
Período de afastamento para gozo das férias: **01/07/2025 a 30/07/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Karem Matos Rodrigues*** *Registo RH:* ***31401****; CARGO-FUNÇÃO:* ***ACS****;* referente ao período aquisitivo de **03/06/2024 a 03/06/2025**
Período de afastamento para gozo das férias: **09/07/2025 a 18/07/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Neuma Ap. Morais Gonçalves Oliveira*** *Registo RH:* ***6421****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Assist.Tec.Saúde-Raio X****;* referente ao período aquisitivo de **01/09/2023 a 01/09/2024**
Período de afastamento para gozo das férias: **22/07/2025 a 05/08/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Maria Gabriela Lemos Pereira Paiva*** *Registo RH:* ***6682****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Esp.Saúde-Enfermeira****;* referente ao período aquisitivo de **02/05/2023 a 02/05/2024**
Período de afastamento para gozo das férias: **23/07/2025 a 01/08/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Sebastiana da Silva*** *Registo RH:* ***3677****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Assist.Tec.Saúde-Tec.enfermagem****;* referente ao período aquisitivo de **24/08/2022 a 24/08/2023**
Período de afastamento para gozo das férias: **04/08/2025 a 13/08/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Sebastiana da Silva*** *Registo RH:* ***3677****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Assist.Tec.Saúde-Tec.enfermagem****;* referente ao período aquisitivo de **24/08/2023 a 24/08/2024**
Período de afastamento para gozo das férias: **14/08/2025 a 12/09/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Eliane Aparecida Alves*** *Registo RH:* ***3504****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Auxiliar em Serviço****;* referente ao período aquisitivo de **24/08/2023 a 24/08/2024**
Período de afastamento para gozo das férias: **14/07/2025 a 28/07/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Bruna Marcia Mateus*** *Registo RH:* ***31490****; CARGO-FUNÇÃO:* ***ACS****;* referente ao período aquisitivo de **16/07/2024 a 16/07/2025**
Período de afastamento para gozo das férias: **01/08/2025 a 15/08/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Letícia Maria Ribeiro Alves*** *Registo RH:* ***3624****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Esp.Saúde/Fisioterapeuta****;* referente ao período aquisitivo de **24/08/2023 a 24/08/2024**
Período de afastamento para gozo das férias: **18/07/2025 a 01/08/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Weliton Aparecido Garcia Correia*** *Registo RH:* ***31454****; CARGO-FUNÇÃO:* ***ACS****;* referente ao período aquisitivo de **03/06/2024 a 03/06/2025**
Período de afastamento para gozo das férias: **04/08/2025 a 22/08/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Edi Antônio Júnior*** *Registo RH:* ***6716****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Assessor III****;* referente ao período aquisitivo de **03/06/2024 a 03/06/2025**
Período de afastamento para gozo das férias: **21/07/2025 a 30/07/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Roberto Martins de Barros*** *Registo RH:* ***1131****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Assessor****;* referente ao período aquisitivo de **01/03/2024 a 01/03/2025**

Período de afastamento para gozo das férias: **17/07/2025 a 05/08/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Bruna Maria Lourenço T. Cordeiro*** *Registo RH:* ***6684****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Esp.Saúde/Enfermeiro****;* referente ao período aquisitivo de **02/05/2024 a 02/05/2025**
Período de afastamento para gozo das férias: **28/07/2025 a 01/08/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Gislene Carla de Oliveira*** *Registo RH:* ***6684****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Esp.Saúde/Enfermeiro****;* referente ao período aquisitivo de **02/01/2023 a 02/01/2024**
Período de afastamento para gozo das férias: **11/08/2025 a 20/08/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Talita Souza dos Santos*** *Registo RH:* ***31409****; CARGO-FUNÇÃO:* ***ACS****;* referente ao período aquisitivo de **03/06/2024 a 03/06/2025**
Período de afastamento para gozo das férias: **06/08/2025 a 15/08/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Edi Antônio de Deus*** *Registo RH:* ***6716****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Motorista****;* referente ao período aquisitivo de **01/05/2023 a 01/05/2024**
Período de afastamento para gozo das férias: **31/07/2025 a 29/08/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Angelo Emerson Jesus de Souza*** *Registo RH:* ***31419****; CARGO-FUNÇÃO:* ***ACS****;* referente ao período aquisitivo de **03/06/2024 a 03/06/2025**
Período de afastamento para gozo das férias: **31/07/2025 a 29/08/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Vivian Ramos Morais*** *Registo RH:* ***6695****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Esp. Saúde-Fisioterapeuta****;* referente ao período aquisitivo de **23/05/2023 a 23/05/2024**
Período de afastamento para gozo das férias: **27/08/2025 a 05/09/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Cristiana Morais Teixeira*** *Registo RH:* ***6687****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Esp. Saúde-Enfermeira****;* referente ao período aquisitivo de **02/05/2023 a 02/05/2024**
Período de afastamento para gozo das férias: **08/09/2025 a 27/09/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Athos Bueno Guimaraes*** *Registo RH:* ***6460****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Agente Administrativo****;* referente ao período aquisitivo de **09/11/2022 a 09/11/2023**
Período de afastamento para gozo das férias: **28/07/2025 a 16/08/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Rozangela Beatriz da Silva*** *Registo RH:* ***6477****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Auxiliar de Serviços Gerais****;* referente ao período aquisitivo de **09/11/2022 a 09/11/2023**
Período de afastamento para gozo das férias: **11/08/2025 a 30/08/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Gustavo Adriano Ferreira*** *Registo RH:* ***6452****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Coordenador de Area*** *referente* ao período aquisitivo de **09/11/2022 a 09/11/2023**
Período de afastamento para gozo das férias: **12/08/2025 a 16/08/2025**

NOME DO SERVIDOR: ***Gustavo Adriano Ferreira*** *Registo RH:* ***6452****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Coordenador de Area*** *referente* ao período aquisitivo de **09/11/2023 a 09/11/2024**
Período de afastamento para gozo das férias: **18/08/2025 a 22/08/2025**

Campos Altos, 01 de agosto de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:21D0F6B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2025

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 011/2025, com o objeto de **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Bombas Submersas para Poços Artesianos e Semi Artesianos, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.** A nova data para realização da sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 19 de agosto de 2025 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital retificado poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3475-0119.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:736E26F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público a nova data do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, tendo como objeto a Aquisição de 01 Veículo 0 Km, modelo Pick-Up e 01 Veículo Sanitário com acessibilidade. Menor preço por Item. A nova data de abertura da sessão pública será realizada no dia 18 de agosto de 2025 às 08:30 horas no Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. O edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos Page: www.candeias.mg.gov.br **e** https://www.gov.br/compras/pt-br.

DENNER EWERTON DE SOUSA **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:35EAC3EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 059/2025, Pregão Eletrônico n° 13/2025, cujo o objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Recebimento de propostas até o dia 20/08/2025 às 09:00 horas. Abertura da sessão pública às 09:15 horas do dia 20/08/2025. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:8A893526

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 946/2025 – **Concorrência** nº 005/2025. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio à regularização fundiária urbana, compreendendo atividades de levantamento topográfico, cadastro socioeconômico, elaboração de projeto urbanístico, memorial descritivo, diagnóstico jurídico e ambiental, instrução de processos administrativos e cartorários, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Carangola/MG. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 20/08/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 20/08/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 01/08/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:06A939A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 031/2025 – Processo Licitatório n.º 081/2025. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, em atendimento as demandas da Farmácia Municipal, departamento ligado à Secretaria Municipal de Saúde De Carmo da Mata/MG. – Recebimento das Propostas: até as 08:59 do dia 18/08/2025. Sessão da disputa de preços: dia 18/08/2025, às 09:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital **www.licitardigital.com.br**. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:596AEBCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 007/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: VIGILARME MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.349.763/0001-29.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviço conforme solicitado no Memorando nº 2.873/2025, para atender à instalação e monitoramento por câmeras no Ginásio Poliesportivo José Ferraz Ribeiro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo é firmado com fundamento no artigo 107 da Lei no 14.133/21 e da cláusula décima sétima do instrumento contratual.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:65075E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2025, Processo Administrativo nº 105/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a atender à demanda judicial de usuários do Departamento de Saúde do Município de Carmo de Minas**.**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA – CNPJ: 06.162.004/0001-52, Valor Total: R$ 14.782,05 (Quatorze mil setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

• FARMIL DISTRBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA – CNPJ: 45.586.767/0001-45, Valor Total: R$ 13.101,80 (Treze mil cento e um reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 de agosto de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:35556CB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2025

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2025. Tipo: Menor Preço Global. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

ESPECIALIZADA, VISANDO Á CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL IOLETE DA GRAÇA VILELA SOARES, Á SER EDIFICADO NA TRAVESSA 02, Nº 1.785, BAIRRO - JARDIM PLANALTO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG; EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO ANEXO DO EDITAL. Data/hora de abertura dos Envelopes: 08/09/2025, à partir das 08:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos. Carneirinho/MG, 01 de agosto de 2025.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:13D10FF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 37/2025 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, de enfermagem e laboratoriais, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carneirinho/MG, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 14 de agosto de 2025. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 31 de julho de 2025.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:DFDE78E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 23/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025. Extrato do Termo de Contrato. Contrato nº 23/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: MENEZES & MENEZES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ N° 12.937.048/0001-00, no valor global de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL, PARA A REALIZAÇÃO DA 20ª EXPOCAR E A 29ª FESTA DO PEÃO, EM COMEMORAÇÃO AO 33º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE ABRIL DE 2025.Na forma descrita no Termo de Referência. Do Prazo de Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 09/04/2025. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:9C1AADB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO – READEQUAÇÃO DO REAJUSTE DO VALOR

Concorrência nº 004/2023 – Processo autuado nº 156/2023
Objeto: O presente termo de apostilamento consiste na readequação do reajuste do valor do **Contrato nº 203/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção da estação de tratamento de esgotos – ETE Ponte dos Perdões, em Catas Altas - MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício, com fulcro no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei 8666/93, conforme razões anexas.
Valor: -R$7.212,87 (sete mil, duzentos e doze reais e oitenta e sete centavos).
Data da assinatura: 28/07/2025

Catas Altas/MG, 01 de agosto de 2025.

RONALDO BENTO MARTINS
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:62870723

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 8ºADITIVO – DECRÉSCIMO DE VALOR

Concorrência nº 004/2023 – Processo autuado nº 156/2023
Objeto: O presente termo aditivo consiste no decréscimo de -2,5003% do valor atualizado do **Contrato original nº 203/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção da estação de tratamento de esgotos – ETE Ponte dos Perdões, em Catas Altas - MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício, com fulcro no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei 8666/93, conforme razões anexas.
O valor do decréscimo do contrato é de -R$ 185.945,13 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e treze centavos).
O valor do contrato passa a ser de R$ 7.250.868,77 (sete milhões, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).
Data da assinatura: 28/07/2025
Catas Altas/MG, 01 de agosto de 2025.

RONALDO BENTO MARTINS
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:20235DBF

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal do Turismo Sra. Karla Rutielly Costa Jardim, no uso das suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 610/2018, torna público o presente edital para o processo de Convocação, Indicação, Credenciamento e Inscrição dos representantes do **Conselho Municipal de Turismo.** Em prol da clareza e eficiência no processo de composição do **COMTUR**, estabelecem-se as seguintes disposições

1 - **DA CONVOCAÇÃO:**

•O **COMTUR** do Município de Catas Altas, através da sua Presidência do Biênio 2025-2026, convoca de forma pública as entidades da Sociedade Civil abaixo designadas, para realizar credenciamento e inscrição para o processo de definição e/ou eleição dos conselheiros (representantes titulares e suplentes) do Comtur para desempenhar as funções e deveres nos termos da Lei Municipal nº 610/2018.

•Convocados a realizar Credenciamento/Inscrição para seleção de Membro Titular e Suplente:

• Um (1) representante e um (1) suplente de restaurantes, bares e similares;

•Um (1) suplente dos meios de hospedagem;

•Dois (2) suplentes de entidades da sociedade civil diretamente relacionadas à atividade turística no Município;

•Um (1) representante e um (1) suplente da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) do Município de Catas Altas.

1.3 O credenciamento e inscrição das Instituições e Entidades para seleção dos membros titulares e suplentes do **COMTUR** será realizada na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Monsenhor Barros, nº 26, Centro – Catas Altas – MG**, no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 15:30 horas, iniciando a partir da data da publicação deste edital, no site da prefeitura e no portal da A MM.**

•As Instituições e Entidades que solicitarem o credenciamento e inscrição no processo seletivo/eletivo dos membros do **COMTUR** deverão possuir constituição regular e estar quite com suas obrigações legais, bem como apresentar no ato do credenciamento/inscrição, além do Anexo I do presente Edital:

•Cópia do Estatuto, devidamente registrado, nos termos da Lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão;

•Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;

•Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

•Na hipótese do número de credenciamentos/inscrições for superior ao número vagas, será designada reunião com todas as Instituições e Entidades **credenciadas**/inscritas para realização da definição ou eleição do(s) membro(s) conselheiro(s) titular(es) e suplente(s).

1.6 – Fica designada a ultima reunião do mês de agosto, de 08:00 horas as 11:00 horas, para realização de reunião com objetivo de posse dos novos membros do Comtur.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

•O presente edital constituí meio único, válido, legítimo para comunicação e convocação das instituições e entidades para participar do processo de definição/eleição dos conselheiros e respectivos suplentes do COMTUR.

.O prazo para envio de ofícios, credenciamentos/inscrições e apresentação de documentos é de 30 (trinta) dias corridos, improrrogáveis, a partir da publicação deste edital.

Catas Altas/ MG, 13 de junho de 2025

Karla Rutielly Costa Jardim Presidente do COMTUR – Biênio 2024-2025

MODELO DE OFÍCIO

OS ANEXOS I E II, DEVERÃO SER ELABORADOS COM O TIMBRE DA ENTIDADE OU EMPRESA

ANEXO I

OFÍCIO Nº:

Ao Presidente do COMTUR

Catas Altas, de de 202_.

Sr. Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, venho respeitosamente perante a Vossa Senhoria, manifestar o interesse em candidatar-me a compor a uma das cadeiras existentes no COMTUR, bem como manifestar interesse em participar da eleição para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, **para o mandato 2025/2026 para a vaga de (indicar qual o cargo), declarando que atendo às condições para inscrição, que estou ciente e concordo com as normas do edital.**

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal da Entidade

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:3A003099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 03 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 49/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº15/2025.

ATA DE ABERTURA 03 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 49/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº15/2025.

CREDENCIADA(S): 61.853.367 WANDERSON FERNANDES DA SILVA; CNPJ:61.853.367/0001-42

Objeto: "CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO".

Às 15 (quinze) horas do dia 01 de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **49/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **15/2025** O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da

Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas**: 61.853.367 WANDERSON FERNANDES DA SILVA; CNPJ:61.853.367/0001-42,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas**: 61.853.367 WANDERSON FERNANDES DA SILVA; CNPJ:61.853.367/0001-42,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **49/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **15/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **: 61.853.367 WANDERSON FERNANDES DA SILVA; CNPJ:61.853.367/0001-42,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data 23/06/2026, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.121/23.

Centralina, 01 de agosto 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente De Contratação

Membros Da Equipe De Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

ATA DE ABERTURA 03 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 49/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº15/2025.

CREDENCIADA(S): 61.853.367 WANDERSON FERNANDES DA SILVA; CNPJ:61.853.367/0001-42

Objeto: "CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO".

Às 15 (quinze) horas do dia 01 de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **49/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **15/2025** O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas**: 61.853.367 WANDERSON FERNANDES DA SILVA; CNPJ:61.853.367/0001-42,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas**: 61.853.367 WANDERSON FERNANDES DA SILVA; CNPJ:61.853.367/0001-42,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **49/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **15/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **: 61.853.367 WANDERSON FERNANDES DA SILVA; CNPJ:61.853.367/0001-42,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data 23/06/2026, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.121/23.

Centralina, 01 de agosto 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:1172C597

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 04 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 36/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2025.

ATA DE ABERTURA 04 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 36/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2025.

CREDENCIADA(S):SARAH DE PAULA MARINHO OLIVEIRA SALES LTDA, CNPJ: 59.956.759/0001-95

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Às 10 (dez) horas do dia 01 de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **36/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **12/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **SARAH DE PAULA MARINHO OLIVEIRA SALES LTDA, CNPJ: 59.956.759/0001-95**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas **SARAH DE PAULA MARINHO OLIVEIRA SALES LTDA, CNPJ: 59.956.759/0001-95** apresentou os documentos de habilitação

nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **36/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **12/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **SARAH DE PAULA MARINHO OLIVEIRA SALES LTDA, CNPJ: 59.956.759/0001-95,**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **12/05/2026**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 01 de agosto 2025

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:C01397F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 07 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 39/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº13/2025.

ATA DE ABERTURA 07 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 39/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº13/2025.

CREDENCIADA(S):ILAYNE CRISTINY SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ:61.579.592/00001-32

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO E NOTURNO DE 12 HORAS NOS FINAIS DE SEMANA.

Às 10 (dez) horas do dia 01 de agosto de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **39/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **13/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **ILAYNE CRISTINY SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ:61.579.592/00001-32,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa **ILAYNE CRISTINY SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ:61.579.592/00001-32,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **39/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **13/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **ILAYNE CRISTINY SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ:61.579.592/00001-32,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação até a data **21/05/2026,** podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 01 de agosto 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:6E5C7B43

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2025

VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2025

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 13/08/2024 às 08h30min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-0102 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina, 01 de agosto de 2025.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:2F9B5F92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.035/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Quarto Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato de Prestação de Serviços Nº. 023/2022 – Processo Nº. 035/2022 – Pregão Presencial Nº. 028/2022 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa JOSÉ ROSENITO DE PAULA – Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços Técnicos em Roçada e Capina das Estradas Vicinais em Diversas Localidades do Município de Cipotânea, bem como Limpeza e Manutenção/Conservação das Valas, Bueiros e Bocas de Lobos dos Detritos Provenientes das Águas Pluviais, em Atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Valor Total: R$ 150.331,01 - Vigência do Contrato: 18/07/25 a 18/07/26.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:54E7552B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO- PROCESSO Nº 102/2025- CREDENCIAMENTO Nº 002/2025- CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM CARDIOLOGIA

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o **EDITAL** na modalidade **CREDENCIAMENTO,** para **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM CARDIOLOGIA**. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), eu, Daiane Cristina Faria, Agente de Contratação, o digitei e subscrevi.

DAIANE CRISTINA FARIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:820F31F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDA SESSAO CONCORRENCIA PRESENCIAL 001/2025

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a realização da segunda sessão referente ao Processo Licitatório nº 049/2025, tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO; cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de propaganda, incluindo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Governo do Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia: **06 de agosto de 2025,** às 09h30min na Rua Daniel de Carvalho, nº 104 - Centro, Conceição do Mato Dentro/MG. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

AMANDA APARECIDA COSTA LUCHESI –
Secretária Municipal de Governo.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:8180DFFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO DE PRECLUSÃO FALTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00102/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

DECISÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 40/2025

1. PREAMBULARMENTE
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa MAPE SEGURANÇA PRIVADA LTDA a qual insurgiu-se contra a decisão que julgou declarada vencedora a empresa JMSK EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, para o lote 01 do Pregão Eletrônico nº 40/2025.

2. DA ANÁLISE DE CABIMENTO DO RECURSO
Conforme premissa legal, a intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão do direito de recorrer.

Para fins didáticos, o art. 165, §1º, I da Lei nº 14.133/2021, assim traz:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
[...]
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
[...]
§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:
I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
II - a apreciação dar-se-á em fase única.
(grifo nosso)

Ainda, o Edital do Pregão assim dispõe:

11.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Ainda, a Instrução Normativa nº 73/2022, em seu art. 40, como forma de otimizar o fluxo durante o certame, estabelece como prazo para manifestar intenção de recorrer, tempo não inferior a 10 (dez) minutos, após o término do julgamento das propostas e da habilitação, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar e homologar o objeto ao licitante vencedor.

CAPÍTULO X
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

O TCE-MG tem jurisprudência consolidada sobre a aplicação desses prazos e a necessidade de motivação na intenção de recorrer em pregões eletrônicos. A análise da tempestividade e motivação da intenção de recorrer é fundamental para garantir a regularidade do processo licitatório.

3. DA DECISÃO
Por todo o exposto, deixa de acolher o recurso administrativo interposto.

Conceição do Rio Verde-MG, 31 de julho de 2025.

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:C3CA4B0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 073/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PRATICADO PELO SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA E DECORATIVA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO E DO FESTEJO DE BOM JESUS DE OLHOS D'ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG.

AUTORIZO a contratação da empresa **SH MONTES LTDA-ME**, CNPJ:49.397.947/0001-77, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, no valor total de **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)** que será executada sob a rubrica orçamentária: 02.10.01. 13.392.0019.2058 - Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares - **ELEMENTO/ITEM:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - **FONTE:** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **Ficha:** 0631

Cônego Marinho – MG, 01 de agosto de 2025.

JOEL FERREIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:946015F9

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025

Processo de Compras nº. 073/2025
Dispensa de Licitação nº. 021/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação temática e decorativa, com o fornecimento de todos os materiais e da mão de obra necessários, destinados à realização da Festa do Peão de Boiadeiro e do Festejo do Bom Jesus de Olhos D'Água, no município de Cônego Marinho/MG.
Contratada: SH MONTES LTDA-ME – CNPJ: 49.397.947/0001-77
Valor estimado: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)
Vigência: 15 (quinze) dias
Dotação Orçamentária: 02.10.01. 13.392.0019.2058 - Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares - ELEMENTO/ITEM: 33903900 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 0631

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:71C127A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
TERMO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO "DESLOCAMENTO DE ELEITORES"

Acordo de Cooperação nº 01/2025 - TRE-MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O/A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Avenida Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE-MG**, neste ato representado por sua Excelência a(o) Senhora(Senhor) Juíza(Juiz) Eleitoral ou Diretora(Diretor) do Foro de Januária/MG, Doutor RODRIGO DA SILVEIRA, de acordo com a delegação de competência contida no art 1º, da Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência deste Tribunal e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO**, CNPJ SOB Nº. 01.612.492/0001-39, com sede em Cônego Marinho /MG, na Avenida Hermenegildo Nogueira da Silva, s/n, Centro, doravante denominada(o) MUNICÍPIO, neste ato representada(o) por CLORISVAN LIMA MADUREIRA – PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Cooperação entre as partes para deslocamento de eleitores do Município de Cônego Marinho/MG até a sede do cartório eleitoral, para atendimento presencial, em caráter excepcional e temporário, em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas à coleta de dados biométricos em serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.

Parágrafo Único. Para fins do disposto no caput, consideram-se:
I. operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;
II. atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O Município arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) inciso(s) abaixo, de acordo com a requisição da(o) Juíza(Juiz) Eleitoral ou Diretora(Diretor) do Foro:
I. ceder espaço físico em instalações próprias ou sob sua administração;
II. ceder mobiliário e equipamentos necessários à instalação de unidades de atendimento à(ao) eleitora (eleitor);
III. fornecer materiais de consumo e permanentes necessários aos trabalhos eleitorais;
IV. disponibilizar materiais e infraestrutura de rede lógica, elétrica e hidráulica, para auxílio nos trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas;
V. divulgar os trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas em todo o município;
VI. **ceder veículos, devidamente abastecidos e regularizados, com motoristas habilitados, para apoio aos cartórios eleitorais e eventual transporte de eleitoras(es).**

Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao(s) motorista(s) são de responsabilidade do cedente.
Parágrafo Segundo. O eventual transporte de eleitoras(es) será exclusivamente para aquelas(es) que buscam **proceder ao serviço de biometria fornecido** pela Justiça Eleitoral e ocorrerá de suas residências ou de locais previamente estabelecidos até a sede do cartório eleitoral, **conforme quantidade(s), rota(s), prazo(s) e cronograma estabelecido(s) entre as partes, descritos no Anexo deste instrumento.**
Parágrafo Terceiro. A cessão de veículos para o transporte de eleitoras(es) **somente poderá ocorrer a partir da data de sua publicação até o fechamento do cadastro eleitoral em 06/05/2026 (seis de maio de dois mil e vinte e seis) para o público externo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste ACORDO **inicia-se após a publicação no DJE-MG e encerra-se em 06/05/2026 (seis de maio de 2026).**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO
Faculta-se a qualquer uma das partes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente ACORDO a qualquer momento, devendo apenas a parte interessada notificar por escrito a outra de sua intenção, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**
Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste instrumento, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas neste ACORDO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente ACORDO não acarretará transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre as partes.
Parágrafo Único. As despesas necessárias ao cumprimento deste acordo serão da responsabilidade de cada parte em sua atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá **ao TRE-MG** proceder à publicação do presente ACORDO no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação ao TRE-MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Em razão do presente ACORDO, as partes poderão compartilhar dados de suas(seus) representantes legais e servidoras(es), obrigando-se a cumprir as seguintes determinações:
Parágrafo Primeiro. As partes deverão cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD —, Lei n° 13.709/18, **assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação**, comprometendo-se a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.
Parágrafo Segundo. As partes deverão adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento, exigindo que todas(os) as(os) suas (seus) funcionárias(os) e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da LGPD.
Parágrafo Terceiro. Cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar à outra ou às(aos) titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente ACORDO é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na **Portaria nº 103, de 2025**, da Presidência do TRE-MG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. as partes garantem e declaram mutuamente que:
a. as atividades referentes ao ACORDO ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e de boa fé;
b. valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, à raça, ao sexo, à orientação sexual, à língua, à religião, à opinião política, à nacionalidade ou à origem social.
II. as partes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.
III. para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, a(o) Município e o TRE-MG indicam, respectivamente, como seus representantes a(o) Prefeita(o) Municipal ou pessoa por esta(este) indicada e a(o) chefe de cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.
IV. caberá ao cartório eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
Conforme o disposto no inciso I do art. 109, da Constituição Federal, e no §1º do art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento. E, por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente instrumento.

Januária, 7 de julho de 2025.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Juíza (Juiz) Eleitoral ou Diretora (Diretor) do Foro

RODRIGO DA SILVEIRA
Juiz Eleitoral da 148ª ZE-MG.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal de Cônego Marinho - MG.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:E03EAB53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO Nº 03409 DE 31 DE JULHO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03409 de 31 de JULHO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 7.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1655 de 18 de NOVEMBRO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.14.00 - DIÁRIAS €23 PESSOAL CIVIL
2.075 - DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
Adiciona: 7.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0041 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA FÍSICA
2.069 - DESPESAS PROTECAO SOCIAL ESPECIAL PESSOAS DEFICIENCIA,IDOSOS E FAMILIAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
Reduz: 7.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 31 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 03409
de 31 de JULHO de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:9230B55A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 062/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG. Aviso de Homologação e Formalização de Ata de Registro de preço.
Proc. Licitatório nº. 062/2025. Pregão Eletrônico nº. 021/2025. O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e
gozo de suas atribuições legais da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO na data de 11/07/2025,
que tem por objeto aquisição de medicamentos diversos (éticos, similares, genéricos, biológicos e específicos),
objetivando o abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiral, abrangendo Farmácia de Minas, Unidades
de Saúde, Pronto Atendimento Municipal e demandas judiciais do Município de Coqueiral – MG. Homologado em
11/07/2025. Firmado Ata de Registro de Preço nº 123/2025 com a empresa ACACIA COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 03.945.035/0001-91, no valor total estimado de R$ 46.378,20 (Quarenta e seis
mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos). Ata de Registro de Preço nº 124/2025 com a empresa
ALFALAGOS LTDA – CNPJ Nº 05.194.502/0001-14, no valor total estimado de R$ 4.949,60 (Quatro mil,
novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Ata de Registro de Preço nº 125/2025 com a empresa ATIVA
MÉDICO CIRÚRGICA LTDA – CNPJ Nº 09.182.725/0001-12, no valor total estimado de R$ 29.484,00 (Vinte e
nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais). Ata de Registro de Preço nº 126/2025 com a empresa BH FARMA
COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 42.799.163/0001-26, no valor total estimado de R$ 14.964,00 (quatorze mil,
novecentos e sessenta e quatro reais). Ata de Registro de Preço nº 127/2025 com a empresa COMERCIAL
CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ Nº 67.729.178/0004-91, no valor total estimado de R$ 23.012,00
(vinte e três mil, e doze reais). Ata de Registro de Preço nº 128/2025 com a empresa DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS BACKES LTDA – CNPJ Nº 25.279.552/0001-01, no valor total estimado de R$ 10.233,56 (Dez
mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos). Ata de Registro de Preço nº 129/2025 com a empresa
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 01.417.694/0001-20, no valor total
estimado de R$ 1.653,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais). Ata de Registro de Preço nº 130/2025 com a
empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 12.889.035/0002-93, no valor total estimado de R$
76.550,68 (setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos). Ata de Registro de Preço nº
131/2025 com a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 94.389.400/0001-
84, no valor total estimado de R$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais). Ata de Registro de Preço nº 132/2025 com a
empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 00.874.929/0001-40, no valor total estimado de R$
10.669,64 (Dez mil e seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Ata de Registro de Preço nº
133/2025 com a empresa MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 18.917.657/0001-
83, no valor total estimado de R$ 26.370,00 (vinte e seis mil e trezentos e setenta reais). Ata de Registro de Preço nº
134/2025 com a empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 12.927.876/0001-67, no
valor total estimado de R$ 147.262,17 (Cento e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezessete
centavos). Ata de Registro de Preço nº 135/2025 com a empresa TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL
MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 22.862.531/0001-26, no valor total estimado de R$ 14.347,00 (Quatorze
mil e trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Ata de Registro de Preço nº 136/2025 com a empresa VALE
COMERCIAL LTDA– CNPJ Nº 71.336.101/0001-86, no valor total estimado de R$ 24.634,30 (Vinte e quatro mil,
seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). Ata de Registro de Preço nº 137/2025 com a empresa VIVA
FARMACEUTICA SA – CNPJ Nº 10.447.355/0001-87, no valor total estimado de R$ 29.320,00 (vinte e nove mil,
trezentos e vinte reais).Celebrado em 11/07/2025. Vigência de 11/07/2025 à 11/07/2026 Coqueiral/MG, 11 de julho de
2025.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:FC0509D5

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO NO 068/2024

Prefeitura Municipal de Coqueiral – Extrato de Publicação - Processo Licitatório no 068/2024 –
Adesão a Ata de Registro de Preço. A PMC Através da CPL Celebrou o 2o aditivo de período, que trata
do objeto do presente Processo Licitatório a Adesão a Ata de Registro de preços 143/2023 – Processo
originário no 019/2023 - Pregão Eletrônico originário no 007/2023 - Consórcio Intermunicipal

Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG visando a futura contratação de empresa
especializada em locação de equipamentos de videomonitoramento, abrangendo instalação, fornecimento
de infraestrutura, equipamentos, configurações, licença de software, capacitação, treinamento, incluindo
manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico para os 23 municípios filiados ao consórcio público
CIMAG, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência deste instrumento. O
Contrato Administrativo no 058/2024, passa a ter seu prazo prorrogado por 12 (doze) meses, vigência de
20/07/2025 à 19/07/2026 celebrado com a empresa ONO TECNOLOGIA E SEGURANÇA DIGITAL
LTDA inscrita no CNPJ sob o no 23.131.342/0001-46. Celebrados em 18 de julho de 2025. Todos os
atos praticados pela CPL, serão publicados no site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos
Municípios Mineiros.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal e

GUILHERME MOREIRA CAMILO –
Secretário de Tecnologia da Informação.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:6FE247A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 92/2024

Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 92/2024 – Data da assinatura: 01/08/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ALAN P. RIBEIRO AFONSO - Processo Administrativo nº 104/2023 – Modalidade: Pregão Presencial 60/2023 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS** – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 01 de agosto de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 01 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

ALAN P. RIBEIRO AFONSO
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:E171FE0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 93/2024

Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 93/2024 – Data da assinatura: 01/08/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ALAN P. RIBEIRO AFONSO - Processo Administrativo nº 131/2023 – Modalidade: Pregão Presencial 77/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.– fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 01 de agosto de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 01 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

ALAN P. RIBEIRO AFONSO
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:73A8439A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE CONFORME O INPC DO CONTRATO 77/2023

Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 77/2023 – Data da assinatura: 01/08/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: Contratado: ILDEFONSO FERREIRA BATISTA 06197150654 - Processo Administrativo nº 81/2023 – Modalidade: Pregão Presencial 49/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TECNICA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS, DESTE MUNICIPIO – fica alterada a Cláusula do preço conforme valores abaixo:

PERCENTUAL REAJ. CONFORME INPC	*VALOR UNITARIO ANTERIOR*	*VALOR UNITARIO REAJ.*
SERVIÇO DE DESINSTAÇÃO DE AR CONDICIONADO - O SERVIÇO COMPREENDE A REMOÇÃO QUANDO SOLICITADO PARA LIMPEZA OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	R$ 240,00	R$ 260,00
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃODE AR CONDICIONADO (O SERVIÇO COMPREENDE A REMOÇÃO QUANDO SOLICITADO PARA LIMPEZA OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.)	R$ 340,00	R$ 360,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	R$ 480,00	R$ 520,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO-	R$ 600,00	R$ 650,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO	R$ 270,00	R$ 290,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CONGELADOR	R$ 520,00	R$ 560,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM TANQUINHO D ELAVAR ROUPAS	R$ 315,00	R$ 340,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELADEIRAS E FREEZER	R$ 455,00	R$ 490,00
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOURES DE AGUA POTAVEL INDUSTRIAIS	R$ 470,00	R$ 510,00
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MAQUINA DE LAVAR ROUPAS EM GERAL	R$ 540,00	R$ 580,00

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 01 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

ILDEFONSO FERREIRA BATISTA 06197150654
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:83ACED5D

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0018/2025
PREGÃO Nº. 0009/2025
A(O) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, CNPJ: 07.503.792/0001-66, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carolina Martins dos Santos , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 0009/2025, Processo Administrativo nº 0018/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:

ID do processo: 72138
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL
Data de Publicação: 01/08/2025 12:30:37
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 15/08/2025 07:59:00
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote.
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 378.490,66
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/72138.
Carolina Martins dos Santos -Autoridade Competente
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, 01 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:4F96E006

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA - PA 87/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - Processo Administrativo – 87/2025, Dispensa Eletrônica – 26/2025, do tipoMenor Preço por Item**.Objeto:AQUISIÇÃO DE CANECAS ACRÍLICAS PERSONALIZADAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL "SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO" DURANTE A 19ª SEMANA DA SAÚDE BUCAL, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 18 A 22 DE AGOSTO DE 2025.**Limite de acolhimento das propostas: dia 08/08/2025 às 07h59min.**DISPUTA: 08/08/2025, das 08h30min às 09h30min,**na Plataforma LICITAPP,https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//.O edital de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053(*Ramais 109 e 110*)/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 01 de agosto de 2025.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:58118428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, realização do Pregão Eletrônico nº 017/25, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais de Informática, Equipamentos Periféricos de Informática e Mobiliário para o Setor de Licitações da Secretaria de Administração do Município de Córrego Danta/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Abertura da fase de lances: DIA: 14/08/2025, às 08 (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 01 de agosto de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:566C145A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato 083/2023, por mais 12 meses, a partir do dia 18/07/2025, passando o seu término para 18/07/2026. Fica incluída na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, a seguinte dotação orçamentária:
02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.39.00-2.600.000.0000-746,02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.39.00-2.621.000.0000-860, 02.09.02.10.302.1005.2122.3.3.90.39.00-1.600.000.0000-860, 02.09.02.10.306.1003.2129.3.3.90.39.00-1.500.000.1002-1002 – **Impacto Financeiro: R$94.944,00** – Data:18/07/2025 – **Parte: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – CNPJ: 16.881.161/0001-71.**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:5D1A4134

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – CIMEV

Objeto: Prorroga excepcionalmente o prazo de vigência do contrato atual, por mais **06** meses, passando o seu término para **10/01/2026**, podendo ser rescindido antecipadamente, em caso de conclusão de novo contrato. – **Impacto Financeiro: R$262.178,52** – Data:10/07/2025 – **Parte: LUZ FORTE – ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 19.280.448/0001-34.**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:8A61425E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.320, DE 31 DE JULHO DE 2025

INCLUI ELEMENTOS DE DESPESAS E SUPLEMENTA, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.843, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.843, de 16 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos na Lei Municipal nº 3.843, de 16 de maio de 2025, na dotação orçamentária 02.18.01.04.122.0408.2357, os seguintes elementos de despesas:

I – 3.3.90.30.00 – Material de consumo, Fonte de Recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos;

II – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 2º Fica suplementado o crédito adicional especial, por superávit financeiro, aberto através da Lei Municipal nº 3.843, de 16 de maio de 2025, para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.18.01 Secretaria Municipal de Governo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2357 Gestão da Secretaria de Governo
3.3.90.30.00 1613 Material de Consumo R$5.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
4.4.90.52.00 1614 Equipamento e Material Permanente R$5.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
TOTAL: R$10.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$10.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 31 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:BA86A24F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.901, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata no inciso II do art. 1º da Portaria nº 13.798, de 24 de junho de 2025;

Considerando que a candidata não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 457/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação da candidata Leidiane Cristina Rodrigues Soares Macedo, com inscrição no CPF sob o nº 113.xxx.xxx-57, classificada em 327º lugar para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, nomeada no inciso II do art. 1º da Portaria nº 13.798, de 24 de junho de 2025, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de agosto de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:1E103104

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.902, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 449/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio à servidora Lucimery Chaves, matrícula nº 2.333-7, cargo Auxiliar de Serviços I, no período de 1º de agosto de 2025 a 31 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

Curvelo, 1º de agosto de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:64B0283B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.903, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, CASSIA RENATA DE FARIA FONSECA, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 452/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Cassia Renata de Faria Fonseca, com inscrição no CPF sob o nº 051.xxx.xxx-80, do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

Curvelo, 1º de agosto de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:1047DFDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.904, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, MARCIO DE SOUZA PEREIRA, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 454/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Marcio de Souza Pereira, com inscrição no CPF sob o nº 074.xxx.xxx-02, do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

Curvelo, 1º de agosto de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:FF5F0779

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
31/07/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 4.665,94

Curvelo, 01 de agosto de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:51BCB4E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 093/2025, Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 003/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução de projeto de iluminação de campo de futebol, situado no Distrito de Desembargador Otoni, Município de Diamantina (MG). Fontes de Recursos: Transferência Especial Resolução 753/2020 – Deputado Marquinhos Lemos, Emenda Impositiva nº 34/2024 – Vereadora kelly F. Costa, Emenda Impositiva nº 56/2024 – Vereador Adilson Alves Teixeira. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até às 08:59 horas do dia 21/08/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 21/08/2025, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br a partir de 05/08/2025. Diamantina, 01 de agosto de 2025.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:B9D04EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DESERTA

Processo Licitatório n.º 173/2025, Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 020/2025. Objeto:Aquisição de Insulina Glargina 100UI/ml, para cumprimento de demanda judicial. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que, por não comparecerem interessados a sessão pública realizada dia 01 de agosto de 2025 na plataforma AMM Licita, a Pregoeira declarou deserto o presente certame. Diamantina, 01 de agosto de 2025.

MARIANA NOMINATO DA SILVA–
Pregoeira Municipal

.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:CE52CF57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
XTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 025/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº CM-012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva (peças e serviços) da frota de veículos da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos da tabela abaixo e conforme especificações contida no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO + Taxa: R$ 73.490,00 (Setenta e três mil, quatrocentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: 01.001.001.01.122.0001.2003 Natureza da despesa: Ficha 25 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Prazo: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período. Data da Assinatura: 01 de agosto de 2025. Divinópolis, 01 de agosto de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58E23685

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, DIANTE DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA, DOS DOCUMENTOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025,

Autorizo a conclusão do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90.36/2025, cujo objeto é contratação de empresas para prestação de serviços de curadoria em moda, agenciamento e cessão de modelos de passarela, para compor o casting do desfile de encerramento da Semana da Moda 2025, promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Divinópolis/MG, conforme quantidades, características e condições estabelecidas nos termos de referências que compõem o processo de contratação, em favor da empresa NEW LOOK PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.813.633/0001-99**.**

Divinópolis, 01 de agosto de 2025.

***IGOR SILVA CARDOSO* –**
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:02D6CBA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2025 – PELO PORTAL COMPRASNET – CÓDIGO UASG 984445 –

Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de motobombas submersas, quadros de comando, painéis eléctricos, bem como contratações futuras e eventuais de empresa especializada para a perfuração e limpeza de poços artesianos, destinados ao atendimento das demandas do sistema de abastecimento de água das comunidades rurais do Município de Divinópolis – MG. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 25/08/2025 às 9:00 (nove) horas. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8128. Divinópolis 01 agosto de 2025.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1E0CC671

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.765/25

Abre na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.946.499,39.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.495/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.946.499,39 (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.04.04.23.695.0008.2260 - EVENTOS TURÍSTICOS
3.3.90.39.00 - F. 0352 - Fonte 1710 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica……..R$100.000,00
02.06.01.12.122.0006.2358 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES
3.3.50.41.00 - F. 0532 - Fonte 1710 – Contribuições…….R$ 170.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0534 - Fonte 1710 - Equipamentos e Material Permanente……..R$ 30.000,00
02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0539 - Fonte 1710 - Obras e Instalações……..……R$ 200.000,00
02.06.01.12.365.0006.1351 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00 - F. 0557 - Fonte 1710 - Obras e Instalações…….……R$ 177.732,01
02.07.05.04.122.0002.2404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TESOURARIA GERAL
3.3.90.39.00 - F. 0688 - Fonte 1500 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica……R$ 51.000,00
02.10.01.15.122.0002.2600 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00 - F. 0832 - Fonte 1500 - Material de Consumo……R$ 50.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0838 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente……...R$ 50.000,00
02.10.08.15.452.0004.2607 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00 - F. 1421 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica……...R$ 77.767,38
3.3.90.39.00 - F. 1421 - Fonte 1751 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica……R$ 740.000,00
02.18.03.18.542.0011.2705 - CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS
4.4.90.52.00 - F. 1529 - Fonte 2501 - Equipamentos e Material Permanente…….R$ 300.000,00
Total…….R$ 1.946.499,39
Parágrafo único: São os seguintes recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.07.01.04.122.0002.2400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.36.00 - F. 0648 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física……..R$ 1.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0651 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores……..R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0653 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente…R$ 1.000,00
02.07.02.04.122.0002.2401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS
3.3.90.92.00 - F. 0664 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores…….R$ 35.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0666 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente…R$ 1.000,00
02.07.03.04.122.0002.2402 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS
3.3.90.92.00 - F. 0677 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores……...R$ 1.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0679 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente…R$ 1.000,00
02.07.05.04.122.0002.2404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TESOURARIA GERAL
3.3.90.92.00 - F. 0690 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores……..R$ 9.805,75
4.4.90.52.00 - F. 0692 - Fonte 1500 - Equipamentos e Material Permanente…….R$ 194,25
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 1710 - Obras e Instalações……..R$ 677.732,01
02.10.03.18.541.0004.2610 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATERRO SANITÁRIO
3.3.71.70.00 - F. 0889 - Fonte 1500 - Rateio pela participação em Consórcio Público……...R$ 177.767,38
02.10.08.15.452.0004.2607 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00 - F. 1422 - Fonte 1751 - Obras e Instalações……..R$ 740.000,00
Superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior (inciso I do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64), sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois).
Fonte 2501 – Outros recursos não Vinculados……..R$ 300.000,00
Total……R$ 1.946.499,39

Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 08 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FDEC0D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.766/25

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Ciência e Tecnologia, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 540.165,74.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.495/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Ciência e Tecnologia, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 540.165,74 (quinhentos e quarenta mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.03.01.13.392.0013.2210 - INCENTIVO/FOMENTO À CULTURA
3.3.50.43.00 - F. 0290 - Fonte 1710 - Subvenções Sociais……..R$ 160.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0293 - Fonte 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica…….....R$ 36.500,00
3.3.90.39.00 - F. 0293 - Fonte 1710 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica……...R$ 60.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0293 - Fonte 2501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica……..R$ 70.000,00
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 2706 - Obras e Instalações……..….R$ 58.986,61
4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 2710 - Obras e Instalações…….R$ 26.092,75
02.08.01.15.451.0004.1453 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
4.4.90.51.00 - F. 0724 - Fonte 2710 - Obras e Instalações……R$ 6.239,38
02.10.02.15.122.0002.2601 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE JURÍDICA
3.3.90.45.00 - F. 1839 - Fonte 1500-911 - Subvenções Econômicas…….R$ 20.000,00
3.3.90.45.00 - F. 1839 - Fonte 1500-917 - Subvenções Econômica……R$ 50.000,00
02.16.02.08.422.0012.2309 - MANUTENÇÃO DOS DOS DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
3.3.90.30.00 - F. 1767 - Fonte 1500-911 - Material de Consumo……..R$ 2.347,00
02.19.02.04.128.0005.2162 - INVESTIMENTO EM RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39.00 - F. 1596 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica……...…..R$ 50.000,00
Total…….....R$ 540.165,74

Parágrafo único: São os seguintes recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:

02.08.01.15.451.0004.1453 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
4.4.90.51.00 - F. 0724 - Fonte 1500 -917 Obras e Instalações...……R$ 50.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0724 - Fonte 1710 - Obras e Instalações……...R$ 220.000,00
02.10.03.15.452.0004.2608 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ARBORIZAÇÃO E VIVEIROS
3.3.90.30.00 - F. 0876 - Fonte 1500-911 - Material de Consumo…….....R$ 20.000,00
02.16.02.08.422.0012.2309 - MANUTENÇÃO DOS DOS DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
4.4.90.52.00 - F. 1772 - Fonte 1500-911 - Equipamentos e Material Permanente……..……..R$ 2.347,00
02.19.03.04.122.0002.2153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 - F. 1624 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica……...R$ 50.000,00
02.19.03.04.122.0005.1151 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS
4.4.90.51.00 - F. 1605 - Fonte 1501 - Obras e Instalações……..R$ 36.500,00
Superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior (inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64), sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois).
Fonte 2501 – Outros recursos não Vinculados ……...…..R$ 70.000,00
Fonte 2706 – Outros recursos não Vinculados ……R$ 58.986,61
Fonte 2710 – Outros recursos não Vinculados ……..R$ 32.332,13
Total…….....R$ 540.165,74

Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 08 de julho de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1F104346

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.803/25

Abre no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 950.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.495/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
03.01.01.09.272.0015.0954 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
3.3.90.47.00 - F. 0025 - Fonte 1800 - Obrigações tributárias e contributivas….R$ 500.000,00
3.3.90.47.00 - F. 0025 - Fonte 1802 - Obrigações tributárias e contributivas….R$ 450.000,00
Total……...R$ 950.000,00
Parágrafo único: São os seguintes recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
03.01.01.99.997.9999.9992 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS
9.9.99.99.00 - F. 0029 - Fonte 1800 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS…….R$ 500.000,00
9.9.99.99.00 - F. 0029 - Fonte 1802 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS……..R$ 450.000,00
Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2025.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 21 de julho de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:46698871

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.838/25

Nomeia titulares das funções em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no inciso IX do art. 22 da Lei nº 7.290/11 e o teor dos Ofícios SEPLAG-DRH-GRH 172 e 174,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as titulares para as seguintes funções em comissão de Diretor Pedagógico I, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05/08/2025 a 31/12/2025
I - Angélica Nunes dos Santos, matrícula 99020094;
II - Cláudia Cardoso de Moura, matrícula 99035394;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 05/08/2025.

Divinópolis, 30 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:16F846B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.839/25

Nomeia titulares em função gratificada que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor dos Ofícios SEPLAG-DRH-GRH nº 173 e 175 e as atribuições do referido cargo, previstas no art. 23 da Lei nº 7.290/2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para a função gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar I, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05/08/2025 a 31/12/2025:
I - Flaviana Aparecida Nascimento Gomes, matrícula 99015411;
II - Juliana Lisboa de Paula Dorigo, matrícula 99021235.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 05/08/2025.
Divinópolis, 30 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F7FC5868

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.840/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Marcela Goulart Fontes, matrícula 99035056, exonerada do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º.08.2025.
Divinópolis, 31 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3139311D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.841/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Iracema Silva Sousa, matrícula 99021433, exonerada do cargo de provimento efetivo de Técnico Escolar, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/07/2025.
Divinópolis, 31 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5968B28A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1380/2025

Contratado (a): RONEY RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS. Cargo: Agente de Administração. Rescisão do contrato a partir de 06/08/2025. Ass. 01/08/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E7ECB69D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1659/2025

Contratado (a): Bruna Campos Souza. **Cargo:** Médico Generalista PSF. Término de contrato em 21/08/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B52B1C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 811/2025 /SEMED.

Contratado(a): **FLAVIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, a partir de **05 de agosto de 2025** - Cargo: **PAAFEF – PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS** - Lotação: **E.M. OTAVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA / E.M. PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO /SEMED**. Justificativa: Servidora tomou posse em outro cargo.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:02B7D475

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS AMBIENTAL AUTO DE FISCALIZAÇÃO N° 46582/2025

AUTUADO: EXPEDITO ALVES DE FARIA CPF: 443.958.256-72 ENDEREÇO: AV. JK 220 APT. 501 BAIRRO: CENTRO CEP: 35500-155
Verificamos no imóvel do autuado localizado na Rua Paíns n° 75 no bairro: Vila Cruzeiro, é exercida a atividade de bar sem alvará de funcionamento e localização

Como o fato acima descrito, constitui infração aos artigos: 190, 191 e 195 que determina como multa máximo de 50 UPFMD lei 6907/08.

O requerente tem o prazo de 10 dias, para apresentação de defesa **link (https://servicos.prefeituradivinopolis.com.br/govdigital/Microsservicos/instrucao/ 200)**
OBS: PRAZO DE APRSENTAÇÃO DA DEFESA A PARTIR DO RECEBIMENTO.
Divinópolis, 07 de Abril de 2025

ASSINATURA DO FISCAL

Recebi a 2° via, do presente auto de fiscalização do qual estou ciente

DIVINÓPOLIS / /

ASSINATURA DO AUTUADO/RESPONSÁVEL

SECERETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANA E MEIO AMBIENTE AVENIDA PARANÁ 2601 BAIRRO: BELA VISTA TELEFONE: 3229-8192

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5BD9FE6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS AMBIENTAL AUTO DE FISCALIZAÇÃO N° 46583/2025

AUTUADO: EXPEDITO ALVES DE FARIA CPF: 443.958.256-72 ENDEREÇO: AV. JK 220 APT. 501 BAIRRO: CENTRO CEP: 35500-155
Verificamos no imóvel do autuado localizado na Rua Paíns n° 75 no bairro: Vila Cruzeiro, é exercida a atividade de bar ocupando a via pública com mesas e cadeiras sem a devida licença

Como o fato acima descrito, constitui infração aos artigos: 1°, parágrafos: 1° e 2°; 2° parágrafos: 1° e 2; 3° incisos: I, II e III; 4° incisos: incisos: I, II, III; 5° que determina como multa 200 UFIR aplicando se o dobro em caso de em caso de reincidência específica, seguindo de cassação definitiva da licença, conforme lei 4242/1997 e aos artigos: 106°, incisos: I, II, III, IV, V, VI; 142° que determina como multa máximo 10 UPFMD aplicando se o dobro em caso de em caso de reincidência específica, seguindo de apreensão dos bens, interdição das atividades, cassação da licença e proibição de transacionar com as repartições municipais da lei 6907/08

O requerente tem o prazo de 10 dias, para apresentação de defesa via **link**
(https://servicos.prefeituradivinopolis.com.br/govdigital/Microsservicos/instrucao/ 200)
OBS: PRAZO DE APRSENTAÇÃO DA DEFESA A PARTIR DO RECEBIMENTO.
Divinópolis, 07 de Abril de 2025

ASSINATURA DO FISCAL

Recebi a 2° via, do presente auto de fiscalização do qual estou ciente

DIVINÓPOLIS / /

ASSINATURA DO AUTUADO/RESPONSÁVEL

SECERETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANA E MEIO AMBIENTE AVENIDA PARANÁ 2601 BAIRRO: BELA VISTA TELEFONE: 3229-8192

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D9E53A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 013 DE 28 DE JULHO DE 2025

INSTITUI A RENOVAÇÃO ANUAL DO CADASTRO DOS PERMISSIONÁRIOS E CONDUTORES DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Lucas Lopes Estevam, Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade de manter atualizado o cadastro dos permissionários e condutores do serviço de transporte individual de passageiros por táxi no município;
Considerando o disposto no art. 23 da Lei Municipal nº 9.464/2024, que estabelece a obrigatoriedade da renovação anual de cadastro no mês de agosto;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a renovação anual obrigatória do cadastro de táxi, a ser realizada entre os dias 1º e 31 de agosto de 2025, por meio do link:
https://servicos.prefeituradivinopolis.com.br/govdigital

Caminho:
1. Abertura de Processos Digitais
2. Login com conta gov.br
3. Criar novo processo
4. Município da Entidade: DIVINÓPOLIS
5. Local para solicitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
6. Grupo da solicitação: TRÂNSITO
7. Solicitação: CADASTRO RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA TÁXI

Art. 2º Para a efetivação da renovação, deverá ser apresentado o conjunto completo de documentos, conforme exigência legal:
I – Documentação do Condutor:
a) CNH (categoria mínima "B") com observação "EAR";
b) Atestados médicos de sanidade física e mental, atualizados;
c) Comprovante de inscrição no INSS como taxista ou certificado MEI com atividade de taxista;
d) Declaração de regularidade junto ao INSS;
e) Inscrição como autônomo no ISS (caso pessoa física);
f) Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal;
g) Certificado de aprovação em cursos obrigatórios (Relações Humanas, Direção Defensiva, Primeiros Socorros, Mecânica e Elétrica Básica), com validade de 5 anos;
h) Comprovante de endereço;
i) 1 (uma) foto 3x4 recente;
j) Certidão criminal negativa conforme art. 14 da Lei nº 9.464/2024;
k) Certidão ou consulta de pontuação da CNH referente aos últimos 12 meses;
l) Cópia da apólice de seguro ou proteção veicular com cobertura mínima contra terceiros.

II – Documentação do Veículo:
a) CRLV atualizado, com seguro obrigatório pago, em nome do permissionário;
b) Laudo de inspeção veicular anual por empresa credenciada e homologada;
c) Certificado de aferição do taxímetro ou comprovante de troca de memória.
Art. 3º Ficam designados os servidores fiscais de transportes abaixo identificados para atuarem na conferência documental, emissão de autorizações e confecção dos crachás:

- Marisa Reis Sena – Matrícula 99021158
- Rodney Souza Machado – Matrícula 99042491

§ 1º Após análise e conferência, os processos deverão ser encaminhados ao Gerente de Fiscalização de Trânsito, Leonardo Capanema Deodato – Matrícula 99042439, para atesto final.
§ 2º Os crachás emitidos deverão conter duas assinaturas:
I – do fiscal responsável pela conferência dos documentos;
II – do gerente, em representação ao Secretário Municipal de Trânsito.
Art. 4º A não realização da renovação dentro do prazo estabelecido poderá ensejar sanções administrativas, conforme previsto na legislação municipal vigente.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de julho de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4AC0B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL – SEMAC DIRETORIA MEIO AMBIENTE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

DIVINÓPOLIS 30 DE JULHO DE 2025.

OFÍCIO: 255/2025
AC: ANNA CAROLINE DA SILVA MARCELLUS GERENCIA DE REGULAÇÃO AMBIENTAL
SOLICITO NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DA AUTUAÇÃO QUE SEGUE
INFORMO QUE O SENHOR EXPEDITO ALVES DE FARIA, FOI NOTIFICADO COM OS AUTOS DE FISCALIZAÇÃO N° 46582/2025 E 46583/2025 POR ESTAR SENDO EXERCIDA A ATIVIDADE DE BAR E OCUPANDO A VIA PÚBLICA COM MESAS E CADEIRAS SEM AS DEVIDAS LICENÇAS NO SEU IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PAÍNS N° 75 BAIRRO: VILA CRUZEIRO.
CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE DEFESA NEM REGULARIZAÇÃO POR PARTE DO AUTUADO, SOLICITO PUBLICAÇÃO DAS AUTUAÇÕES VIA EDITAL PÚBLICO PARA SEQUENCIA DO PROCESSO.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EA40E46B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0900/2025 PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000040711/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade), a servidora **LAURA ALMADA DE SOUSA**, matriculado sob o nº 99043882/2, detentor do cargo efetivo de Psicólogo, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos a partir de 01/08/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16936BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0901/2025 PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000040948/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade), a servidora **MARINA APARECIDA DE SOUSA**, matriculado sob o nº 99021409/2, detentor do cargo efetivo de Supervisor Orientador de ensino, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos a partir de 01/08/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:714625EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº. 902/2025 PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000040983/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade), a servidora **NATALIA ARAUJO VIRIATO**, matriculada sob o nº **99033601/1**, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI., do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos a partir de 01/08/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:27E6EBF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1949/2024 –

Contratado (a): BARBARA LOHANNA DE MOURA COUTO. Cargo: Psicólogo. Rescisão do contrato a partir de 03/08/2025. Ass. 31/07/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EDF2C6AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1656/2025

Contratado (a): Renata de Souza. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 30/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:360574CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1863/2025

Contratado (a): Vitor Azevedo de Sousa Morais. **Cargo:** Dentista PSF. Término de contrato em 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2E17E613

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1994/2024

Contratado (a): Larissa Eugenia Fernandes Pinto. **Cargo:** Dentista PSF. Término de contrato em 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:339FD300

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2030/2024

Contratado (a): Flavia dos Santos Silva. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A4BF4CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2036/2024

Contratado (a): Maria Jose Reis. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1AAC45D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2083/2024

Contratado (a): Renan Alejandro Alves de Urquidi. **Cargo:** Dentista PSF. Término de contrato em 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3ADED837

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2128/2024

Contratado (a): Driedas Cristina da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F7EA865B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2129/2024

Contratado (a): Luciana Lucia Amaral. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B703D20A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2130/2024

Contratado (a): Tatiane Maria Marques Ferreira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:105372CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 146/2008 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2008 – CONTRATO/SEMUSA Nº 037/2008

Contratada: ANDREIA APARECIDA SANTANA CABRAL representada pela **CASA NOVA LOCADORA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 19 de agosto de 2025 a 18 de agosto de 2026, nos termos do permissivo constante no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.245/91.
Divinópolis, 01 de agosto de 2025 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CA49D465

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1788/2024 DE JANAÍNA DOS SANTOS BUENO

OBJETO: "A prorrogação da vigência do referido contrato de prestação de serviço temporário originariamente firmado para atender à necessidade de excepcional interesse público; de 01/08/2025 até 07/12/2025, em decorrência da estabilidade provisória prevista no art. 10, II, "b", do ADCT, em razão da licença maternidade.". Ass: 30/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FC963719

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 581/2025

Camilla Fruchtengarten, Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais – CMMG – Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 31/07/2025 a 03/10/2025. Ass: 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:543D9BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 589/2025

Kemelly de Sousa Silva, Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG / Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 04/08/2025 a 20/12/2025. Ass: 31/07/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8B873CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
VISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2025 – PELO PORTAL COMPRASNET – CÓDIGO UASG 984445 –

Objeto: Registro de preço com contrato para contratação futura e eventual, conforme a necessidade do Município, de empresa especializada a prestação de serviço de vigilanciana patrimonial armada e desarmada com fornecimento de equipamentos, uniformes e demais instrumentos necessário à sua execução, para atuação em postos de trabalho da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 19/08/2025 às 9:00 (nove) horas. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8128. Divinópolis 01 agosto de 2025.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:735D8A3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 131/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N° 131/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **JAINE NUNES DOS SANTOS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 116.616.246.00 E CI : 18.620.288 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A AV. IRINEU PAIVA, Nº 431, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **professora de educação básica**, anos iniciais (4º ano), sendo turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.655,84 (dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 218 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JAINE NUNES DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:BE9C72E3

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 132/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 132/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **GRAZIELE CÂNDIDA DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 153.843.166-16 E CI : 21.720.180 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA OLIVEIRA CORREIA DA SILVA, Nº 142, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO - DOM BOSCO/MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **professora de educação básica**, anos iniciais (1º ano), sendo turno matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.655,84 (dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 218 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em

três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

GRAZIELE CÂNDIDA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:5CE95920

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 133/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 133/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **VÂNGELA MARIA DOS SANTOS**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 085.317.746-59 E CI : 15.287.109 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA OSCAR TRAJANO DE MENEZES, Nº 716, BAIRRO NOVO HORIZONTE; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitora de Educação Infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Monitora de Educação Infantil**, bebês, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, sendo turno vespertino.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/08/2025 e encerra 23/12/2025.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.21.04 - 3.1.90.04.00 - Ficha 188 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/Creche - fonte 1.500, 02.05.02.12.365.1230.21.53 - 3.1.90.04.00 - Ficha 244 - Manutenção do Ensino Infantil-Fundeb/Creche - fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**
CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

VÂNGELA MARIA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:0ED6A956

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 134/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 134/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora MICHELE CAROLINA SOARES PEREIRA, BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL, INSCRITA NO CPF 091.926.166-31 E CI : 15.806959 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV. IRINEU DE PAIVA, Nº 410, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **professora de educação infantil**, Pré I, sendo turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.655,84 (dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2024 - 3.1.90.04.00 - Ficha 176 - Ativ. Ensino Infantil e Pre-Escola - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2152 - 3.1.90.04.00 - Ficha 241 - Remuneração Pessoal Docente - Ens. Infan/Pré-Esc. - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MICHELE CAROLINA SOARES PEREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D8772FAE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 135/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 135/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **LAUANY ALVES PEREIRA LEITE**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 135.786.836-71 E CI Nº 19.873.562, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A AV. IRINEU DE PAIVA, Nº 316, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO;, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **professora de educação infantil**, Pré II, sendo turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.655,84 (dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2024 - 3.1.90.04.00 - Ficha 176 - Ativ. Ensino Infantil e Pre-Escola - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2152 - 3.1.90.04.00 - Ficha 241 - Remuneração Pessoal Docente - Ens. Infan/Pré-Esc. - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

LAUANY ALVES PEREIRA LEITE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:BF11F1EA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 136/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 136/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **HOLÂNGELA APARECIDA DE SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 814.355.681.68 E CI : 23.486.347 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MARIA ALVES, Nº 10, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **professora de educação básica** anos iniciais (3º ano), sendo turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.655,84 (dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 218 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

HOLÂNGELA APARECIDA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:79BDE48D

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 137/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 137/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **SÔNIA DE FARIA BARBOSA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 032.772.006-98 E CI Nº 10.237.130, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV. IRINEU DE PAIVA, Nº 451, VILA SANTO ANTÔNIO, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **professora de educação básica**, anos iniciais (5º ano), sendo turno matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município

de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.655,84 (dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 218 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

SÔNIA DE FARIA BARBOSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:DBE47214

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 138/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 138/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **VALQUÍRIA FERNANDES LEITE**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 040.583.036-03 E CI Nº 9.188.960, EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ MAURO DA SILVA, Nº 078, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal

em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **professora eventual de educação básica**, anos iniciais e finais (1 ao 9º), sendo turno matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.655,84 (dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 218 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

VALQUÍRIA FERNANDES LEITE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:9BE2F725

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 139/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N° 139/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ANA MÁRCIA DE PAIVA FREITAS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 056.007.726-29 E CI : 11.917.848 EXPEDIDO PELA SSP/MG,

RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ARNALDO MENDES DA SILVA, Nº 90, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Professora de Educação Básica** nos anos finais (6º ao 9º ano); sendo 20 (vinte) horas aulas semanais de Matemática, perfazendo 80 (oitenta) horas mensais, turno matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.950,40 (dois mil e novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 218 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ANA MÁRCIA DE PAIVA FREITAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:9DD160AC

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 140/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 140/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **IVANEIDE GONÇALVES PRIMO**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 037.997.266-24 E CI : 8.459.222 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ROSA PEREIRA NUNES, Nº 270, VILA SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Professora de Educação Básica** nos anos finais (6º ao 9º ano), sendo turno matutino. O período são de 04 (quatro) horas aulas semanais de artes e 12 (doze) horas aulas semanais de história, perfazendo o total de 64 (sessenta e quatro) horas aulas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.360,32 (dois mil e trezentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 218 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

IVANEIDE GONÇALVES PRIMO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:71D6C161

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 141/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 141/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora LUCÉLIA MOREIRA FERREIRA, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 103.806.996-30 E CI Nº 16.960.344, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MARÇAL DE QUEIROZ, Nº 127, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **professora de educação básica** anos finais (6º ao 9º ano); sendo 12 (doze) horas aulas semanais de geografia, perfazendo 48 (quarenta e oito) horas mensais, sendo turno matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.770,24 (mil e setecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 218 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

LUCÉLIA MOREIRA FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ _____

CPF_____

2._____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:52DA38A5

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 142/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 142/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **RAQUEL ALVES AZEVEDO**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 008.728.241-01 E CI : 18.818.815 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ BISPO DE PAULA, Nº 343, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Professora de Educação Básica**, 4 (quatro) horas aulas semanais (6º ao 9º ano) de ensino religioso, turno matutino, anos finais; 5 (cinco) horas aulas semanais (1º ao 5º ano) de ensino religioso, turno vespertino, anos iniciais; 5 (cinco) horas aulas semanais (1º ao 5º ano) de ensino religioso, turno matutino, anos iniciais e finalmente 2 (duas) horas aulas semanais (1º ao 5º ano) de artes, turno vespertino, anos iniciais, perfazendo o total de 64 (sessenta e quatro) horas aulas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho e na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.360,32 (dois mil e trezentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 218 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

RAQUEL ALVES AZEVEDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:9404CDF5

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 143/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 143/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ROBERTA GAIA SANTANA GARZEDIM**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 056.064.766-22 E CI Nº 13.031.109, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ZULMIRA RODRIGUES BARBOSA, Nº 746, NOVO HORIZONTE; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Especialista da Educação Básica**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Especialista da Educação Básica**, anos inicias e pré I e II, sendo turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 3.268,71 (três mil e duzentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500, 02.05.01.12.365.1230.20.24 - 3.1.90.04.00 - Ficha 176 - Atividades Ensino Infantil e Pré -Escola, e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 218 -Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540, 02.05.02.12.365.1230.2152 - 3.1.90.04.00 - Ficha 241 -Remuneração Pessoal Docente - Ens. Infan/Pré-Esc. - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ROBERTA GAIA SANTANA GARZEDIM
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:6ADFEF0E

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 144/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 144/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARIA DENISE DE SOUZA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 035.527.676-30 E CI : 10.525.888 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA MARÇAL LUIZ DE QUEIROZ, Nº 323, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Professora de Educação Básica** nos anos iniciais (1º ao 5º ano); turno vespertino, sendo 10 (dez) horas aulas semanais de inglês e nos anos finais (6º ao 9º ano); turno matutino, sendo 10 (dez) horas aulas semanais de inglês perfazendo 80 (oitenta) horas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho e na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.950,40 (dois mil e novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 218 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DENISE DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:E98F256D

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 145/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 145/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **VANESSA APARECIDA GONÇALVES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 069.053.396-95 E CI : 14.057.566 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA FAZENDA GADO BRAVO, ÁREA RURAL DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Professora de Educação Básica** nos anos iniciais; sendo 10 (dez) horas aulas semanais de Educação Física, perfazendo 40 (quarenta) horas aulas mensais, turno matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Dalva Maria de Melo Carvalho - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.475,20 (mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 218 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

VANESSA APARECIDA GONÇALVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:67B8C672

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 146/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 146/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ALEXANDRA DO AMARAL PACHECO**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 032.493506-48 E CI : 10.212.683 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ BISPO DE PAULA, Nº431, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG,

DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Professora de Educação Básica** nos anos iniciais (1º ao 5º ano) de práticas educativas com jogos, brincadeiras e materiais concretos, sendo turno vespertino. O período são de 15 (quinze) horas aulas semanais, perfazendo 60 (sessenta) horas aulas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Dalva Maria de Melo Carvalho - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.212,80 (dois mil e duzentos e doze reais e oitenta centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 218 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ALEXANDRA DO AMARAL PACHECO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:74686761

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 147/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N° 147/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **OSILENE DUARTE TEIXEIRA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 103.907.246-10 E CI : 16.900.700 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ADÃO ALVES MACIEL, Nº389, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Professora de Educação Básica** nos anos iniciais (1º ao 5º ano), sendo turno vespertino. O período são de 05 (cinco) horas aulas semanais de empreendedorismo e 10 (dez) horas aulas semanais de teatro, perfazendo o total de 60 (sessenta) horas aulas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.212,80 (dois mil e duzentos e doze reais e oitenta centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 218 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

OSILENE DUARTE TEIXEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:766315A4

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 148/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 148/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ELIANA APARECIDA CORREIA LEITE**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 044.904.046-11 E CI Nº 11.917.861, EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A FAZENDA GADO BRAVO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitora de Educação Infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Monitora de Educação Infantil**, anos iniciais (1º ao 5º ano), perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, sendo turno matutino/vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manutenção Atividades Adm Escolas Municipais, fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2027 - 3.1.90.04.00 - Ficha 222 - Manutenção do Ensino Fundamental - fundeb; fonte 1.540 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em

três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ELIANA APARECIDA CORREIA LEITE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:49133A4B

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 149/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 149/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **GERALDO LUCAS DA SILVA CONRADO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 144.769.556-90 E CI Nº 20.896.142, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO, Nº 473, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitor de Educação Infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pelo **CONTRATADO**, na função de **Monitor de Educação Infantil**, anos iniciais (1º ao 5º ano), perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, sendo turno matutino/vespertino.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** na Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2025 e encerra 23/12/2025.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 O **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manutenção Atividades Adm Escolas Municipais, fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2027 - 3.1.90.04.00 - Ficha 222 - Manutenção do Ensino Fundamental - fundeb; fonte 1.540 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO**, nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**.

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**
CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

GERALDO LUCAS DA SILVA CONRADO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:13D66407

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 150/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 150/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ANDRÉIA DE CAMPOS BORGES**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 072.943.046-45 E CI Nº 14.525.459, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA BELMIRA GOMES DA CUNHA, Nº 112, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **professora de educação infantil**, Pré II, sendo turno matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.655,84 (dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2024 - 3.1.90.04.00 - Ficha 176 - Ativ. Ensino Infantil e Pre-Escola - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2152 - 3.1.90.04.00 - Ficha 241 - Remuneração Pessoal Docente - Ens. Infan/Pré-Esc. - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRÉIA DE CAMPOS BORGES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:7F75663F

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 151/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 151/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **LUCIMAR APARECIDA FONSECA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 088.690.466-80 E CI : 17.936.473 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO LUIZ CORREIA, Nº205, ALTO DA BOA VISTA, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **professora de educação básica**, anos iniciais (2º ano), sendo turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.655,84 (dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 218 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIMAR APARECIDA FONSECA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:AF8020CC

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 152/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N° 152/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ADRIANA CATIA OLIVEIRA GONÇALVES**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, INSCRITA NO CPF 844.545.551-68 E CI : 1.816.604 EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ JAIR, Nº 276, NOVO HORIZONTE - DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Professora de Educação Básica** nos anos iniciais (1º ao 5º ano) de leitura e produção textual de 12 (doze) horas aulas semanais e 10 (dez) horas aulas semanais de educação ambiental, sendo turno vespertino, perfazendo 88 (oitenta e oito) horas aulas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Dalva Maria de Melo Carvalho - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 3.245,44 (três mil e duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 -

3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 218 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANA CATIA OLIVEIRA GONÇALVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:17413DA3

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 153/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 153/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **EDIVÂNIA APARECIDA DE SOUZA COSTA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 066.118.146-47 E CI Nº 9.236.867, EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Nº 546, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Professora de Educação Básica** nos anos iniciais; sendo 18 (dezoito) horas aulas semanais de Oralidade, leitura e interpretação, perfazendo 72 (setenta e dois) horas aulas mensais, sendo turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Dalva Maria de Melo Carvalho - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.655,36 (dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 218 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

EDIVÂNIA APARECIDA DE SOUZA COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:4A973F57

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 154/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 154/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **EDINA MARIA TEIXEIRA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 041.840.616-21 E CI : 11.230.412 EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MARIA ALVES, Nº 867, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal

em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **professora de educação infantil**, 01 e 02 anos, bebês, sendo turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.655,36 (dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 188 - Manut. das Ativ. do Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2151 - 3.1.90.04.00 - Ficha 237 - Remuneração Pessoal Docente - Ens. Infan/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

EDINA MARIA TEIXEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:549EEC72

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 155/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 155/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE

CONTRATANTE e de outro, a senhora **TAINÁ TOLENTINO DOS SANTOS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 088.649.616-07 E CI Nº 17.556.353, EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A VILA PERIPERI, Nº 30, ZONA RURAL DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitora de Educação Infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Monitora de Educação Infantil**, bebês, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, sendo turno matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.21.04 - 3.1.90.04.00 - Ficha 188 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/Creche - fonte 1.500, 02.05.02.12.365.1230.21.53 - 3.1.90.04.00 - Ficha 244 - Manutenção do Ensino Infantil-Fundeb/Creche - fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

TAINÁ TOLENTINO DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:AAC0CED8

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 156/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 156/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **REGINA FERREIRA MENDES DE SOUZA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 112.249.046-13 E CI-MG 14.574.870, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO, Nº 552, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitora de Educação Infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Monitora de Educação Infantil**, bebês, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, sendo turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.21.04 - 3.1.90.04.00 - Ficha 188 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/Creche - fonte 1.500, 02.05.02.12.365.1230.21.53 - 3.1.90.04.00 - Ficha 244 - Manutenção do Ensino Infantil-Fundeb/Creche - fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

REGINA FERREIRA MENDES DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:51178937

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 157/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 157/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **LYANDRA KELLEN FERREIRA DE SOUZA FERNANDES**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 143.592.696-09 E CI : 19.430.321 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A FAZENDA OURO VERDE; ÁREA RURAL DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitora de Transporte Escolar**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Monitora de Transporte Escolar**, Pré I e II, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, sendo turno matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2024 - 3.1.90.04.00 - Ficha 176 - Ativ. Ensino Infantil e PreEscola - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2154 - 3.1.90.04.00 - Ficha 253 - Manut. Ensino Infantil - Fundeb/Pré-Escola - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

LYANDRA KELLEN FERREIRA DE SOUZA FERNANDES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:73D43256

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 158/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 158/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ELIANE FERREIRA MENDES**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 071.268.146-90 E CI : 14.386.085 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA AO SÍTIO OLIVEIRA; ÁREA RURAL DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitora de Transporte Escolar**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Monitora de Transporte Escolar**, Pré I e II, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, sendo turno matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2024 - 3.1.90.04.00 - Ficha 176 - Ativ. Ensino Infantil e PreEscola - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2154 - 3.1.90.04.00 - Ficha 253 - Manut. Ensino Infantil - Fundeb/Pré-Escola - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ELIANE FERREIRA MENDES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:90ACD3D5

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 159/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 159/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **JHULYA MARIA PEREIRA SOUZA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 123.339.326-00 E CI Nº 20.388.742, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ALEIXO CORREIA DA SILVA, Nº 656, NOVO HORIZONTE; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitora de Educação Infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Monitora de Educação Infantil**, Pré II, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, sendo turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2024 - 3.1.90.04.00 - Ficha 176 - Ativ. Ensino Infantil e PreEscola - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2154 - 3.1.90.04.00 - Ficha 253 - Manut. Ensino Infantil - Fundeb/Pré-Escola - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JHULYA MARIA PEREIRA SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:FF820B81

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 160/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 160/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **GABRIELI NASCIMENTO FELIPE**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 981.838.006-10 E CI Nº 8.314.683, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA RAIMUNDA GOMES DE SOUZA, Nº 313, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitora de Educação Infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Monitora de Educação Infantil**, bebês, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, sendo turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.21.04 - 3.1.90.04.00 - Ficha 188 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/Creche - fonte 1.500, 02.05.02.12.365.1230.21.53 - 3.1.90.04.00 - Ficha 244 - Manutenção do Ensino Infantil-Fundeb/Creche - fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

GABRIELI NASCIMENTO FELIPE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:A1C11146

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 161/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 161/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARLÚCIA JOSÉ DA FONSECA DE SOUZA**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, INSCRITA NO CPF 981.838.006-10 E CI Nº 8.314.683, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ZULMIRA RODRIGUES BARBOSA, Nº 239, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitora de Educação Infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Monitora de Educação Infantil**, bebês, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, sendo turno matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.21.04 - 3.1.90.04.00 - Ficha 188 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/Creche - fonte 1.500, 02.05.02.12.365.1230.21.53 - 3.1.90.04.00 - Ficha 244 - Manutenção do Ensino Infantil-Fundeb/Creche - fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARLÚCIA JOSÉ DA FONSECA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:297686EF

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 162/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 162/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARISA APARECIDA FELIPE**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 065.042.316-05 E CI : 13.572.119 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA B, Nº 48, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Professora de Educação Básica** nos anos finais; sendo 12 (doze) horas aulas semanais de Ciências, perfazendo 48 (quarenta e oito) horas aulas mensais, turno matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.770,24 (mil e setecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 218 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARISA APARECIDA FELIPE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:47D22151

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 163/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 163/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **ANNA CECÍLIA DE OLIVEIRA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 144.912.866-12 E CI Nº 3.632.159 , EXPEDIDO PELA PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOAO FRANCISCO

PEREIRA, Nº 536, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **professora de educação infantil**, 03 anos, sendo turno matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.655,36 (dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 188 - Manut. das Ativ. do Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2151 - 3.1.90.04.00 - Ficha 237 - Remuneração Pessoal Docente - Ens. Infan/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ANNA CECÍLIA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:DC65CEE6

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 164/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 164/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ROBERTA GAIA SANTANA GARZEDIM**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 056.064.766-22 E CI Nº 13.031.109, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ZULMIRA RODRIGUES BARBOSA, Nº 746, NOVO HORIZONTE; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **professora de educação básica** anos inicias (1º ao 4º ano); sendo 08 (oito) horas aulas semanais de inglês, perfazendo 32 (trinta e duas) horas mensais, sendo turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2025 e encerra 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.180,16 (mil e cento e oitenta reais e dezesseis centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 218 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ROBERTA GAIA SANTANA GARZEDIM
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:A030FE36

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 165/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 165/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **RENATA MARQUES TAVARES CORREA**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, INSCRITA NO CPF 828.987.231-34 E CI Nº 1.828.958, EXPEDIDO PELA PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA B, Nº 18, CONJUNTO HAB. TEIXEIRA DE SOUZA; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitora de Educação Infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 001/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Monitora de Educação Infantil**, Pré I, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, sendo turno matutino.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/08/2025 e encerra 23/12/2025.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2024 - 3.1.90.04.00 - Ficha 176 - Ativ. Ensino Infantil e PreEscola - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2154 - 3.1.90.04.00 - Ficha 253 - Manut. Ensino Infantil - Fundeb/Pré-Escola - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**
CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da

execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

RENATA MARQUES TAVARES CORREA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____

CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:B215E954

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 114/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 114/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Jaqueline Maria do Nascimento**, brasileira, casada, inscrita no CPF 121.507.346-13 e CI 18.566.190 expedido pela PC/MG, residente e domiciliada a Rua José Mendes, nº 651, Bairro Novo Horizonte - Dom Bosco(MG), designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 114/2025, de 07/07/2025, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade da contratada, encerrando-se 01/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 114/2025, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
Dom Bosco-MG, 01 de agosto de 2025.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:1D55FFD1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2025

PORTARIA Nº 101, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Servidor efetivo para Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, inciso V, combinado com o artigo 107, inciso II, alínea "a", da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **ROGÉRIO JOSÉ CÂNDIDO DA FONSECA**, motorista, brasileiro, solteiro, matrícula 478-0, CPF/MF 934.597.696-53., para o Cargo em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração de **Secretário Adjunto de Serviços Urbanos e Transportes** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:5C9BBED0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2025

PORTARIA Nº. 102, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulares a servidora Celeide Gonçalves Marques.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso V, da Lei Orgânica do Muni-cípio, e

CONSIDERANDO o capítulo V, os artigos 94 e 95 da Lei Complementar nº. 001, de 22 de maio de 2002,.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora Celeide Gonçalves Marques, matrícula 775-9, servidora municipal, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta dias) de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 a 30/12/2024, a serem gozadas no período de 01/08/2025 a 30/08/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F7CA4A6B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2025

PORTARIA Nº 103, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Declara vacância de cargo decorrente da aposentadoria por tempo de serviço da Professora TEREZINHA TEIXEIRA DE SOUZA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social concedeu a senhora TEREZINHA TEIXEIRA DE SOUZA SILVA, o benefício de aposentadoria por tempo de serviço, registrado sob o nº 209.530.692-3.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica, na forma prevista no art. 52, inciso V, da Lei Complementar nº 001/2002, de 22 de maio de 2002, em decorrência da aposentadoria por tempo de serviço do Professor, concedida pelo INSS a servidora TEREZINHA TEIXEIRA DE SOUZA SILVA, matrícula 265-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F2E26356

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025, FIRMADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARIA OLANGE LAURINDA FERREIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 031.769.136-80 E CI Nº1.948.268 , EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ FRANCISCO DE BARCELOS, Nº 16, DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO **DECRETO Nº 1.798, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**, ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Monitora de Educação Infantil**, turno vespertino.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 03/08/2025, encerrando 31/08/2025.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO
3.1 - Tal Termo Aditivo tem como fundamento devido a **Licença Médica** por parte da servidora, com término em 31/08/2025.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES
4.1 - O valor será de R$1.813,52(mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes da execução deste **Termo Aditivo** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.20.24 - 3.1.90.04.00 - Ficha 176 - Atividades Ensino Infantil e Pré -Escola e 02.05.02.12.365.1230.21.54 - 3.1.90.04.00 - Ficha 253 - Manutenção do Ensino Infantil- Fundeb/Pré- Escola - fonte 1.540; do orçamento vigente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
6.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 049/2025 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **Termo Aditivo,** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA OLANGE LAURINDA FERREIRA
CPF 031.769.136-80
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:FB35AF49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2025
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público a realização de "Leilão Público", nos termos deste "Edital", objetivando a alienação dos bens moveis inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Fica definida a data das visitações e envio de lances entre os dias **19 de agosto de 2025 e 05 de setembro de 2025.**
Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00 do dia 05 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico **www.gpleiloes.com.br**, horário de Brasília - DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: 08:00h às 11:00 e 12:30h às 16:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 31 de julho de 2025.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CCL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:DB30D6EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 082/2025, Pregão Eletrônico n. º 027/2025. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, por meio de sua Pregoeira, informa que o Pregão Eletrônico nº 027/2025 encontra-se **SUSPENSO** em razão do recebimento do Ofício OBR.CFIIOSE.SURICATO.TCEMG nº 076/2025, emitido pelo TCE-MG, na data de 31/07/2025, até as providências necessárias para dirimir a questão.

Dores do Indaiá-MG, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:EF44067B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 090/2025, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 023/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 090/2025, na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º: 023/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA AMAZONAS, N.º 262 – BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, DORES DO INDAIÁ - MG, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJAS CARACTERÍSTICAS FORAM IMPRESCINDÍVEIS PARA SUA ESCOLHA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ - MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n.º: 84/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: *JOAQUIM DA ROCHA BRAGA, inscrito no* CPF sob o n.º *075.866.556-34.* No valor total de: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DORES DO INDAIA, 01 DE AGOSTO DE 2025

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:88FBE251

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2025, ACORDO DE COOPERAÇÃO 003/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 022/2025, Acordo de Cooperação 003/2025. **OBJETO:** "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG E A "ASSOCIAÇÃO DOS CONGADEIROS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO", VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE AOS CONGADEIROS DO TERNO CATUPÉ DO TAMBURIL, PARA O DESLOCAMENTO DA SEDE DO TERNO ATÉ A SEDE DA ASSOCIAÇÃO, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO NA FESTA DO ROSÁRIO.", em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 2, VIII-A, da Lei 13.019/2014.

Dores do Indaiá, 01 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:0828245A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2025, ACORDO DE COOPERAÇÃO 004/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 032/2025, Acordo de Cooperação 004/2025. **OBJETO:** "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG E A "ASSOCIAÇÃO DOS CONGADEIROS DO BAIRRO SÃO JOSÉ", VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE AOS CONGADEIROS DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ PARA PARTICIPAÇÃO NA FESTA DO ROSÁRIO, A SER REALIZADA EM DORES DO INDAIÁ/MG.", em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 2, VIII-A, da Lei 13.019/2014.

Dores do Indaiá, 01 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:A08D0764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 035/2025, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 19/08/2025 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 04/08/2025, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 01/08/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:D61C4470

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - NOVA ABERTURA

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 163/2025 – MOD. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para executar a reforma do prédio da Escola Municipal de Artes – EMART (conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo e cronograma físico financeiro), localizado na rua 13 de maio, 84, Bairro Quartéis, Formiga – MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura. A abertura da sessão será no dia 11/09/2025 às 09:01hs. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:B5E26EF4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EMPRESA VENCEDORA PRC 38 - SAAE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **LEAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** vencedora nos itens **01 e 02** no valor estimado de **R$36.769,75**; **SAGA METAIS LTDA** vencedora no item **03** no valor estimado de **R$55.480,00**; **LACSO SOLUCOES LTDA** vencedora nos itens **04 e 05** no valor estimado de **R$33.440,40**; e, **RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** vencedora nos itens **06 e 07** no valor estimado de **R$103.890,00**. Totalizando o valor geral estimado de **R$229.580,15** (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais e quinze centavos). Processo Licitatório nº **0038/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **026/2025 – Registro de Preços**. Formiga/MG, 01 de agosto de 2025. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:97AA2467

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 036/2025

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 259/2025, Inexigibilidade nº. 036/2025, em favor de: **JARBAS GONCALO MILAGRE 84182792653** - CNPJ nº. 36.784.352/0001-22, com sede de suas atividades na Rua João Esteves - nº 56 – Apto 101, bairro Bom Pastor - Divinópolis - MG, CEP – 35.500-153, cujo objeto é a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da BANDA RHADYO K7, para 01(um) show a ser realizado no 17º Festival da Linguiça de Formiga-MG, no dia 08 de agosto de 2025, as 21 horas, no município de Formiga. O valor total da referida contratação é de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico. Formiga (MG), 01 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:682ACFE4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação do Termo aditivo à Ata de Registro de Preços - Nº. 209/2024, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE FORMIGA** e a empresa **E.F.D CONSULTORIA LTDA,** no Processo Licitatório nº. 095/2024 – Pregão eletrônico nº. 045/2024, garantindo um reajuste previsto no termo, sendo o índice IPCA, acumulado nesta data em 5,351170% no item 01, 02, 03 e 04 o valor passa de R$25,30 para R$26,65, no item 05 o valor passa de R$2,50 para R$2,63, no item 06 o valor passa de R$440,00 para 463,55, no item 07 o valor passa de R$53,00 para R$55,84, no item 08 o valor passa de R$2.999,00 para R$3.150,00 e no item 09 o valor passa de R$2,50 para R$2,63. Vigência: 31/07/2025 a 31/07/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:334BCC9F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 069/2025

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃONº 069/2025– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E AIRMANDADE DO CONGADO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES. Objeto:concessão de repasse financeiropara a realização da Festa do Reinado Nossa Senhora de Lourdes nos dias 02 e 03 de agosto de 2025 e para a continuidade da construção da sede Irmandade do Congado Nossa Senhora de Lourdes,conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.368, de 23/05/2025. Dotação:**11.001.13.392.0.0329 3.3.50.43 – Subvenções Sociais e 11.001.13.392.0.0329 4.4.50.42 – Auxílios**. Valor:**R$ 68.000,00**.Vigência:01/08/2025 a 01/06/2026Data Assinatura:01/08/2025.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:848A42E8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO EDITAL PRC 48 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0048/2025**. Pregão Eletrônico Nº **032/2025 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** para os setores administrativos do SAAE Formiga. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **18/08/2025**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:BA1CCB6F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO EMPRESA VENCEDORA PRC 41

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: MGPAVI CONSTRUTORA LTDA, vencedora no lote ÚNICO, no valor total estimado de R$1.005.000,00 (Um milhão e cinco mil reais). Processo Licitatório nº 0041/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2025 – Registro de Preços. Formiga/MG, 01 de agosto de 2025. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:5977E23A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 007/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 061/2025, Inexigibilidade nº. 007/2025, credenciamento eletrônico 01/2025, cujo objeto é o credenciamento de artistas locais a fim de possibilitar contratações futuras ao município em favor de: **RODRIGO RIBEIRO ARANTES** - CPF nº.058.637.366-74, com sede de suas atividades à Rua Lassance Cunha 1050 – Bairro Jardim Alvorada – Formiga - MG – CEP – 35.572-160, referente ao item 02 na contratação de serviço de apresentação musical estilo Pop/MPB, no valor R$ 1.000,00(um mil reais),sendo uma quantidade estimada de 28 shows, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura. Formiga (MG), 01 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:3A30D8A6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Prefeitura Municipal de Formiga
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana

O Município de Formiga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº16.784.720/0001-25, com endereço à Rua Barão de Piumhi , nº 121, bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, notifica o(s) responsável(is), nos termos das Lei nº 4.331 (Dispõe sobre a limpeza, a conservação, a construção de muros e passeios (ou calçadas) em terrenos particulares e públicos no Município de Formiga e dá outras providências), para que no prazo de 30 (dez) dias corridos, após a publicação deste edital, providencie(m) a limpeza do imóvel, tipo terreno urbano ou casa em estado de abandono, abaixo identificado, de sua propriedade, conforme informações fornecidas ao Cadastro Técnico desta Municipalidade, deixando-o livre do excesso de vegetação e/ou qualquer lixo ou entulho, assim mantendo-o, em condições de higiene e segurança. Obs: A APLICAÇÃO DE HERBICIDAS NÃO ATENDERÁ À EXIGÊNCIA DE LIMPEZA DO IMÓVEL E RETIRADA DE VEGETAÇÃO.

Alertamos que o não cumprimento da presente fará incidir sobre o(s) responsável(is) multa, no valor de R$ 1.723,33 pela falta de limpeza conforme artigo 14 inciso I, R$ 1.723,33 pela falta de calçada conforme artigo 14 inciso II, R$ 1.723,33 pela falta de muro frontal conforme artigo 14 inciso III. Se no ínterim dessa publicação os proprietários já tiverem realizado os procedimentos supracitados, esta notificação deverá ser desconsiderada. Pedimos, por último, que sejam atualizados os endereços para correspondência dos senhores responsáveis, devendo se dirigir ao Departamento de Cadastro.

Notificados:

Proprietário: MARIA HELENA DE CARVALHO E OUTROS
Endereço do Imóvel: RUA DR RODOLFO ALMEIDA N° 166 CENTRO
Inscrição Imobiliária: 00.06.015.0056.0000

Proprietário: GUILHERME LARA AMARAL
Endereço do Imóvel: AVENIDA MARIA CRISTINA DA SILVEIRA LOTE 01 DA QUADRA 01 SERRA VERDE
Inscrição Imobiliária:00.05.140.0030.0000

Proprietário: SÉRGIO LASMAR
Endereço do Imóvel: RUA EXPEDICIONARIO LAZARO DE ALVARENGA LOTE 9-B QUADRA 31 NOVO HORIZONTE
Inscrição Imobiliária: 00.10.055.0053.0000

Proprietário: DANIEL ANTONIO TERRA
Endereço do Imóvel: RUA DIAMANTINA LOTE 3-B QUADRA 02 JARDIM DAS ACÁCIAS
Inscrição Imobiliária: 00.07.304.0240.0000

Proprietário: JOAO PEDRO DE REZENDE
Endereço do imóvel: RUA SAO LUIZ GONZAGA LOTE 01 SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Inscrição Imobiliária: 00.14.033.0016.0000

Proprietário: JOAO PEDRO DE REZENDE
Endereço do imóvel: RUA SAO LUIZ GONZAGA LOTE 02 SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Inscrição Imobiliária: 00.14.033.0038.0000

Proprietário: JOAO PEDRO DE REZENDE
Endereço do imóvel: RUA SAO LUIZ GONZAGA LOTE 03 SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Inscrição Imobiliária: 00.14.033.0050.0000

Proprietário: JOAO PEDRO DE REZENDE
Endereço do imóvel: RUA SAO LUIZ GONZAGA LOTE 04 SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Inscrição Imobiliária: 00.14.033.0062.0000

Proprietário: JOAO PEDRO DE REZENDE
Endereço do imóvel: RUA SAO LUIZ GONZAGA LOTE 05 SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Inscrição Imobiliária: 00.14.033.0074.0000

Proprietário: JOAO PEDRO DE REZENDE
Endereço do imóvel: RUA SAO LUIZ GONZAGA LOTE 06 SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Inscrição Imobiliária: 00.14.033.0086.0000

Proprietário: JOAO PEDRO DE REZENDE
Endereço do imóvel: RUA SAO LUIZ GONZAGA LOTE 07 SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Inscrição Imobiliária:00.14.033.0098.0000

Proprietário: JOAO PEDRO DE REZENDE
Endereço do imóvel: RUA SAO LUIZ GONZAGA LOTE 08 SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Inscrição Imobiliária: 00.14.033.0110.0000

Proprietário: JOAO PEDRO DE REZENDE
Endereço do imóvel: RUA SAO LUIZ GONZAGA LOTE 09 SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Inscrição Imobiliária:00.14.033.0122.0000

Proprietário: MARDEN LUCAS ARAUJO FERREIRA
Endereço do imóvel: RUA DR PAULO PRADO LOTE 09 QUADRA B LAGOA DO FUNDÃO
Inscrição Imobiliária: 00.17.047.0185.0000

Proprietário: JAIME GAIPO RIBEIRO DA SILVA
Endereço do imóvel: RUA MAESTRO ZEZINHO LOTE 02 QUADRA D ALTO DOS PINHEIROS
Inscrição Imobiliária: 00.08.198.0040.0000

Proprietário: EDSON XAVIER DE CASTRO
Endereço do imóvel: RUA HOMERO ROBERTO DA ROCHA LOTE 12 QUADRA 01 BELA VISTA
Inscrição Imobiliária: 00.10.112.0112.0000

Proprietário: MARIA DIRLENE DE OLIVEIRA TORRES
Endereço do imóvel: RUA DONA DORÇALINA LOTE 196-D MANGABEIRAS
Inscrição Imobiliária: 00.01.165.0208.0000

Proprietário: MARCIO DE OLIVEIRA TORRES
Endereço do imóvel: RUA DO CONTORNO LOTE 08-C DA QUADRA 01 JARDIM DAS ACÁCIAS
Inscrição Imobiliária: 00.07.303.0090.0000

Proprietário: SAULO REIS DA SILVA
Endereço do imóvel: RUA FRANCISCA TEIXEIRA RODARTE LOTE 07 QUADRA 23 SANTA LUZIA
Inscrição Imobiliária: 00.05.018.0256.0000

Proprietário: WAGNER BARBOSA JUNIOR
Endereço do imóvel: RUA ELPINO MANECA N° 12 LOTE 07 QUADRA 06 CIDADE NOVA
Inscrição Imobiliária: 00.20.006.0068.0000

Proprietário: WMJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A
Endereço do imóvel: RUA DOS UNIVERSITÁRIOS VARIOS LOTES BAIRRO DEL REY
Inscrição Imobiliária: 00.13.034.0006.0000

Proprietário: JADIR QUINTILIANO E OUTRA
Endereço do imóvel: RUA EMIDIO JOSE DA ROCHA N° 43 ALVORADA
Inscrição Imobiliária: 00.07.127.0155.0000

Proprietário: JAIR FERREIRA DA SILVA
Endereço do imóvel: AV. GEORGE NORMAN KUTOWA LOTE 06 QUADRA 18 FURNASTUR
Inscrição Imobiliária: 00.31.018.0145.0000

Proprietário: JACQUES DOUGLAS ALVES SANTOS
Endereço do imóvel: AVENIDA FRANCISCA CARLOTA DE FARIA LOTE 03 DA QUADRA 05 RAMIRO BATISTA
Inscrição Imobiliária: 00.07.292.0053.0000

Proprietário: ALAIR RAIMUNDO DA SILVA
Endereço do imóvel: RUA JOSE PEDRO DA SILVA LOTE 49 DA QUADRA L1 PROLONGAMENTO BELA VISTA
Inscrição Imobiliária: 00.10.109.0592.0000

Proprietário: MARISTELA CARVALHO PARDIM
Endereço do imóvel: RUA JOAQUIM HUGO BARBOSA LOTE 03 QUADRA E BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
Inscrição Imobiliária: 00.20.023.0232.0000

Proprietário: JOSEMARY MOURA MOREIRA ALVES
Endereço do imóvel: RUA JOSE PEDRO DA SILVA LOTE 47 QUADRA L1 BAIRRO BELA VISTA
Inscrição Imobiliária: 00.10.109.0612.0000

Proprietário: MARCOS LOPES RODRIGUES
Endereço do imóvel: RUA JOSE ALVES DE OLIVEIRA LOTE 14 DA QUADRA F BAIRRO NOVA CONQUISTA
Inscrição Imobiliária: 00.13.096.0130.0000

Proprietário: SABRINA CARLA TEIXEIRA
Endereço do imóvel: RUA JOSE LEAO FILHO LOTE 10-B QUADRA 15 RESIDENCIAL DOS LAGOS
Inscrição Imobiliária: 00.18.026.0114.0000

Proprietário: GERALDO JOSÉ DA FONSECA
Endereço do imóvel: RUA PARAGUAY LOTE 05 DA QUADRA 08 BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
Inscrição Imobiliária: 00.02.066.0084.0000

Formiga 01 de Agosto de 2025

SAIMON RODRIGUES MIRANDA
Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:A69B768F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0869/2025

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), HELOISA SILVA DE SOUSA PINHEIRO, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS, a partir do dia 01/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:E8821DE3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0870/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 16.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), VIVIANE DE MELO SILVA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS, a partir do dia 01/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:CBE35BB9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0871/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 e 146 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), RODRIGO JOSÉ GONDIM, SERVENTE I D, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/08/2025 a 29/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:F8DDA5E8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0872/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CRISTINA COUTINHO FARIA, SERVENTE ESCOLAR I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/08/2025 a 30/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:9F751970

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0873/2025

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 142 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), WESLEY FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR II E, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 04/08/2025 a 03/08/2027 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2673/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:AF6EB7F6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0874/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 e 146 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MAGNÓLIA DE MENDONÇA MARQUES, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I D, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/08/2025 a 02/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:35A842F1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0875/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), FRANCISCO SERGIO DA CUNHA, SERVENTE DE OBRAS I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/08/2025 a 02/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:497DBCA2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0876/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARÍLIA AUXILIADORA CORREIA MACHADO, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL I B, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/08/2025 a 02/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:211D27CD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0877/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANDRÉIA CRISTINA DE FARIA, BIBLIOTECÁRIO IV-B C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/08/2025 a 02/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:0D2173B8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0878/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 e 146 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), HELEN EDMA ALEXANDRINO, PROFESSOR I III D, 05 (cinco) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/08/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:75425BC9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0879/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ROSEMEIRE MARIA DE MENDONCA, PROFESSORA III F, 04 (quatro) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/08/2025 a 01/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:3A893F3A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0880/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA OLIVIA LOBATO PORTELLA MORAIS, PROFESSOR I III C, 05 (cinco) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/08/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:87DDD574

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0881/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), NEILA APARECIDA GONDIM SANTOS, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I C, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/08/2025 a 02/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:5E86E28C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0882/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011,

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), GILSON JOSE ARANTES, AUXILIAR DE SAÚDE IV F, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/08/2025 a 01/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:CCA7168E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0883/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Comp de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JAIR FRANCISCO, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I E, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/08/2025 a 02/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:E65D8408

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0884/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), APARECIDA DA SILVA COSTA, PEDAGOGO V D, 05 (cinco) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/08/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:26E04EC1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0885/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ADRIANA TEREZINHA DE SOUSA, PROFESSOR I III C, 05 (cinco) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/08/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:34606765

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 6.138, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, conforme Memorando-Conecta 3548-2025;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 192, de 16 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO a orientação técnica conforme disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 192, de 16 de outubro de 2018;
Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, comporem a "Banca de Avaliação - Edital 04/2025 para seleção de Projetos para Programa de Pré-Incubação do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga – Citfor (Incubadora Municipal) ":

I – Representante da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico:
Florence Belo Sidney;

II - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Joaquim Martins de Carvalho;

III - Representante da Secretaria Municipal de Regulação e Fiscalização Urbana:
Lívia de Sousa Terra Frazão;

IV – Representante da Controladoria do município de Formiga:
Rayra Pinheiro Souza;

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Wender Antônio de Oliveira;

VI – Representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – Sebrae/MG:
Ana Caroline Pessoni;

VII – Representante do IFMG – Campus Formiga:
Prof. Adriano Olímpio Tonelli;

VIII – Representante do Unifor- MG:
Prof. Daniel Ebias;

§1º Os representantes do UNIFOR-MG, IFMG Campus Formiga e SEBRAE, avaliarão todos os projetos inscritos independente da modalidade e dos representantes da Administração Pública ora designados, atuará somente um por projeto, sendo designado aquele que possuir capacidade técnica inerente ao tema, bem como cuja Pasta representada possua correlação com referido projeto.

Art. 2º Revoga-se Portaria 5.581 de 26 de abril de 2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 01 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:3CF9749D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 6.139, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Setor de Compras do Gabinete Municipal, por meio do Memorando – Conecta nº. 3549/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Isadora Vilela Assunção para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento do sistema de câmeras do Programa "Formiga de Olho", durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 6.129, de 25 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 01 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:7C1871A5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO - SAAE

Ao Srº
W.C.R.

Considerando a abertura do Processo de Sindicância nº 014/2024, instaurado através da Portaria nº 5716/2024, conforme despacho exarado pelo Exmº. Srº. Prefeito Municipal, tendo em vista a Conclusão do reportado Processo, fica V. Sª., cientificado que está **SUSPENSO POR 5 (CINCO) DIAS** de suas atividades funcionais, no período de **04/08/2025 a 08/08/2025**, nos termos do art. 183, inciso II da Lei Complementar nº 41 de 2011, como forma de imposição de penalidade disciplinar, por infringir o disposto no art. 172, incisos I e III, bem como proibição contida no inciso XVIII do artigo 173 do mesmo diploma legal, que segue:

Art. 172. São deveres do servidor:
I – exercer com zelo e dedicação às atribuições do cargo;
III – observar as normas legais e regulamentares;

Art. 173. Ao servidor é proibido:
XVIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Nos termos do art. 197 da LC nº 41, segue firmado o presente termo a fim de concretizar a aplicação da penalidade.

Formiga, 01 de Agosto de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:2C461495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2025

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2025, que se refere à Contratação da prestação de serviço por empresa especializada de mão de obra, com fornecimento de peças, para revisão veicular do veículo Renault/Oroch 1.6 Pro, Placa: TEE – 6J03, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Cidadania.: **ONDE-SE LÊ**: "*Processo Administrativo nº 133/2025, Dispensa de Licitação nº 99/2025";* **LEIA-SE***: "Processo Administrativo Nº 137/2025, Dispensa de Licitação nº 102/2025*".Matéria veiculada na Edição nº 4076 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de publicação do dia, 01/08/2025.

Publique-se, nos termos da lei.

Formoso/MG, 01 de agosto de 2025.

GISELLE A. RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora EAP

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:F8BC1045

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2025. OBJETO: Contratação da prestação de serviço por empresa especializada de mão de obra, com fornecimento de peças, para revisão veicular do Renault/Master Minibus L3, 2024/2025, Placa: TCC 0J70, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Educação. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto na alínea "a", inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. RATIFICAÇÃO EM: 28/07/2025. VALOR GLOBAL: R$ 4.364,85 (quatro mil e trezentos e sessenta e quatro e oitenta e cinco centavos); CONTRATADA: BR France Brasília Ltda. – CNPJ: 28.442/0001-72 Formoso/MG, 01 de agosto de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:308026BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
PAL. Nº 083/2025 P.E. Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá-MG, torna público aos interessados que estará realizando no dia **15 DE AGOSTO DE 2025** (sexta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Produtos e Materiais de Limpeza e Higiene para Atender às Demandas do município de Francisco Sá/MG.**

O Edital completo; envio/recebimento das propostas e doc. de habilitação por meio do site: www.licitacaofranciscosa.com.br

Data limite: Até às **08h59min** do dia **15/08/2025**.

Abertura sessão/envio de lances: às **09h00min** do dia **15/08/2025**.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:A99F2BEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022

PROCESSO Nº 041/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratada: **LUCIANO NERES RODRIGUES,** inscrita no CNPJ sob o n° 26.238.290/0001-08. Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de gestão pública municipal visando a captação de recursos e serviços, bem como a gestão de convênios e contratos de repasse em atendimento às demandas da Secretaria de Administração e Planejamento. Valor global: R$ 14.984,46 (quatorze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), pago em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R$ 2.834,90 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), referente aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2025, e as demais parcelas no valor de R$ 3.037,39 (três mil e trinta e sete reais e trinta e nove centavos) cada. Fundamentação: Art. 57, II, Lei Federal 8.666/93.Assinatura: 01/08/2025.

Guaraciaba/MG, 01 de agosto de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:023D9E48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

PROCESSO Nº 057/2025. ADESÃO RP EXTERNO Nº 004/2025. CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 28.857.335/0001-40. Objeto: O objeto do presente instrumento é a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025,** decorrente do Processo nº 48/2024, Pregão Eletrônico nº 26/2024, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde do Município de Guaraciaba/MG. Tabela de itens, quantitativos e valores da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML	Caixa	100	R$ 98,62	R$ 9.862,00
VALOR TOTAL: R$ 9.862,00 (nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais)					

Assinatura: 31/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 01 de agosto de 2025.

CÍNTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:F24B54C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **JOTTA TEIXEIRA CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.167.455/0001-71. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de obra de pavimentação em bloquete e drenagem do morro do Sabão, trecho III, nos termos do memorial descritivo, planilha, projetos e demais anexos pertinentes. Assinatura: 01/08/2025. Valor global: R$ 786.550,00 (setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 06 (seis) meses, após assinatura do contrato. Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 01 de agosto de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:574D1C23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.069, DE 30 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 3.069, de 30 DE JULHO DE 2025

Regulamenta o uso do Auditório do CIEG – Elias José, Professora Enilda Aparecida Mazzilli, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização do espaço público denominado Auditório do CIEG – Elias José, Professora Enilda Aparecida Mazzilli;

CONSIDERANDO o interesse público em assegurar o adequado uso do referido espaço para fins educacionais, culturais, institucionais e outros compatíveis com sua finalidade;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cobrança de preço público para uso por terceiros não vinculados à Administração Pública;

D E C R E T A:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o uso do espaço público denominado **Auditório do CIEG – Elias José, Professora Enilda Aparecida Mazzilli**, localizado nas dependências do Centro Integrado de Educação de Guaxupé – CIEG.

Art. 2º O auditório será destinado prioritariamente à realização de:

I – Seminários, palestras e cursos promovidos por órgãos da Administração Pública Municipal;
II – Eventos de natureza educacional, cultural, científica e institucional;
III – Atividades promovidas por instituições públicas de ensino ou organizações sem fins lucrativos, mediante autorização prévia;
IV – Outras atividades compatíveis com a finalidade do espaço, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Poderá ser autorizada a utilização do auditório por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, mediante requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, anexo I deste Decreto.
§1º Será cobrado **preço público correspondente ao valor de 9 (nove) UFM para turnos de 4 horas** para a utilização por particulares ou entidades não integrantes da Administração Pública.

§2º Será cobrado o preço público de 0,5 (zero vírgula cinco) UFM por hora adicional.

§3º O valor arrecadado será destinado ao Fundo Municipal de Educação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo agendamento, controle, fiscalização e conservação do auditório.
Art. 5º O uso do espaço deverá observar as normas de segurança, conservação, higiene e respeito aos bens públicos, sendo vedada qualquer atividade que possa danificar as instalações ou comprometer a finalidade do espaço.
Art. 6º A utilização do auditório deverá ser precedida da assinatura de termo de compromisso, que conterá cláusulas de responsabilidade por danos ao patrimônio e de observância das normas de uso.
Art. 7º Deverão ser observadas as seguintes considerações:
O uso do auditório está condicionado à disponibilidade e aprovação prévia do evento;
A cobrança deverá ser feita via Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

Descontos ou isenções poderão ser concedidos mediante justificativa social, cultural ou educacional, a critério da Administração Pública, com despacho fundamentado;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 30 de julho de 2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Prefeita em Exercício

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DO AUDITÓRIO DO CIEG – ELIAS JOSÉ, PROFESSORA ENILDA APARECIDA MAZZILLI

Pelo presente Termo de Responsabilidade, de um lado o **Município de Guaxupé**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado,

Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____
Representante legal (se for pessoa jurídica): _____
Endereço: _____
Telefone e e-mail: _____

doravante denominado **USUÁRIO**, têm entre si justo e acertado o presente Termo, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo tem por objeto a **autorização de uso temporário** do espaço público denominado **Auditório do CIEG – Elias José, Professora Enilda Aparecida Mazzilli**, para a realização do evento abaixo especificado:

Nome do evento: _____
Data(s) e horário(s): _____
Finalidade do evento: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO
O USUÁRIO compromete-se a:

I – Zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos e mobiliário do auditório;

II – Assumir integral responsabilidade por qualquer dano causado ao patrimônio público durante o uso;
III – Respeitar os horários autorizados e as normas de segurança e higiene do local;
IV – Manter a ordem e o bom comportamento dos participantes;
V – Não realizar atividades comerciais, religiosas ou político-partidárias sem autorização expressa;
VI – Devolver o espaço nas mesmas condições em que o recebeu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO PÚBLICO
O USUÁRIO se compromete a efetuar o pagamento do **preço público correspondente ao valor de 9 (nove) UFM para turnos de 4 horas com acréscimo de 0,5 (zero vírgula cinco) por hora adicional.**

R$ _____ (_____), a ser recolhido até ____/____/____, por meio de guia fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
O não cumprimento das obrigações aqui assumidas poderá implicar:
Suspensão de novas autorizações de uso;
Cobrança dos prejuízos causados;
Comunicação às autoridades competentes, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé-MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Guaxupé, ____ de _____ de 20____

Concedente
Secretário Municipal de Educação

USUÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:861B0907

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.071, DE 31 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 3.071, de 31 de JULHO de 2025

Regulamenta o uso do Parque Aquático da Escola Municipal Elias José – Sérgio Custódio e estabelece critérios para a cobrança de preço público pela sua utilização em atividades desvinculadas da Administração Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de regulamentar o Parque Aquático da Escola Municipal Elias José – Sérgio Custódio,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado, por este Decreto, o uso do Parque Aquático da Escola Municipal Elias José – Sérgio Custódio, localizado no Município de Guaxupé, para fins recreativos, educativos, esportivos e de lazer.
Art. 2º O uso do Parque Aquático será prioritariamente destinado a atividades promovidas ou supervisionadas pela Administração Pública Municipal, especialmente no âmbito educacional, esportivo, social e cultural.
Art. 3º Quando não estiver em uso pelas atividades oficiais da Administração Pública, o Parque Aquático poderá ser utilizado por terceiros para fins diversos, mediante autorização prévia e cobrança de preço público.
§1º Consideram-se terceiros, para os efeitos deste artigo, pessoas físicas ou jurídicas que desejem utilizar o espaço para eventos, recreação, projetos privados, atividades de lazer ou outros fins que não estejam vinculados diretamente à Administração Pública.
§2º A autorização de uso será formalizada por meio de Termo de Autorização, com cláusulas específicas quanto à responsabilidade civil, uso adequado das instalações, preservação do patrimônio público e cumprimento das normas de segurança.
Art. 4º O valor do preço público a ser cobrado pela utilização de particulares ou entidades não integrantes da Administração Pública será de 9 (nove) unidade fiscal do município (UFM), para turnos de 4 horas e 0,5 (zero vírgula cinco) UFM por hora adicional.
§1º O valor arrecadado será recolhido ao Fundo Municipal de Educação ou outro fundo específico designado, com destinação prioritária à manutenção, conservação e melhorias do Parque Aquático.
§2º Poderá ser concedida isenção total ou parcial do preço público, mediante justificativa fundamentada da Secretaria Municipal de Educação ou outra autoridade competente, em casos de atividades de cunho social ou beneficente.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo serão responsáveis por:
I – Estabelecer critérios técnicos para a utilização segura do Parque Aquático;
II – Controlar a agenda de utilização;
III – Zelar pela manutenção e funcionamento das instalações;
IV – Fiscalizar o cumprimento das normas de uso.
Art. 6º É proibida a utilização do Parque Aquático para atividades que envolvam consumo de bebidas alcoólicas, práticas incompatíveis com o ambiente escolar ou que coloquem em risco a integridade física dos usuários.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 31 de julho de 2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Prefeita em Exercício

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral de Guaxupé

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº _____/2025
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, por meio da Secretaria Municipal de Educação, autoriza a utilização do **Parque Aquático da Escola Municipal Elias José – Sérgio Custódio**, nos termos abaixo:

1 – AUTORIZADO:

Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone/Email: _____
Representante legal (se aplicável):_____

2 – FINALIDADE DO USO:

☐ Recreação particular
☐ Projeto educacional
☐ Evento beneficente
☐ Aula ou atividade comercial (ex: natação, hidroginástica)
☐ Outro: _____

3 – PERÍODO E HORÁRIO DE USO:

Data(s): ____ /____ / 20____
Turno(s): ☐ Manhã ☐ Tarde ☐ Noite
Horário: de _____h às _____h

4 – VALOR DO PREÇO PÚBLICO:

R$ _____, conforme disposto no art. 4º do Decreto nº 3.071/2025.

5 – RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO:

I – Zelar pela conservação do espaço e equipamentos;
II – Assumir integral responsabilidade por danos causados ao patrimônio público;
III -Cumprir as normas de uso estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
IV – Não realizar atividades proibidas por lei ou pelo regulamento do espaço.
V- Não permitir o uso de bebidas alcóolicas no local.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este Termo é válido exclusivamente para a data e finalidade aqui descritas.

O descumprimento das cláusulas implicará na imediata revogação da autorização, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Guaxupé, 31 de julho de 2025

Secretária Municipal de Educação

ASSINATURA DO AUTORIZADO OU REPRESENTANTE LEGAL
RG: _____

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:7F709B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ–MG. Processo de Licitação– Modalidade:**DispensaEletrônica nº 031/2025 –EXCLUSIVO ME-EPP/MEI– Processo nº 240/2025.**Tipo: **Menor Preço por item.** Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica na Escola Rural Municipal D. Olympia Leite Ribeiro.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 08 de agosto de 2025 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 04 de agosto de 2025. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 1.º de agosto de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:AF12940A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 63/2025

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 63/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	97°	VINICIUS ZORATTI FERREIRA
CIRURGIÃO DENTISTA I – ESPECIALIDADES (PROTESE)	04°	CARLA CECILIA FERREIRA ZAIAT
ATENDENTE AMBULATORIAL	42°	JHONATAN RODRIGUES DA COSTA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 01 de agosto de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:1F498FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 659, DE 30 DE JULHO DE 2025.

ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 659, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 1º de agosto de 2025, Ed. 4076.

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º AUTORIZAR, a partir de 1º de agosto de 2025, a cessão sem ônus para o Município de Guaranésia, o servidor municipal, Sr. Adilson de Iório Freitas, cargo efetivo de Agente de Controle de Vetores, matrícula funcional nº 16.684, para assumir cargo comissionado no Município de Guaranésia.
LEIA-SE:

Artigo 1º AUTORIZAR, a partir de 1º de agosto de 2025, a cessão sem ônus para o Município de Guaxupé, o servidor municipal, Sr. Adilson de Iório Freitas, cargo efetivo de Agente de Controle de Vetores, matrícula funcional nº 16.684, para assumir cargo comissionado no Município de Guaranésia.

Guaxupé, 1° de agosto de 2025.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:ED36B307

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 052/2025**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 068/2025, firmado com as empresas **CIRURGICA UNIAO LTDA; FELIPE MOISES GARCIA LTDA; JMF COMERCIAL LTDA; M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA; PRIME DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto**: Futura e Eventual Aquisição de móveis e equipamentos para todas as Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 30.056,05. Guaxupé, MG, 04/08/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:90D9D857

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 302/2024, originado do Credenciamento nº 004/2024, firmado com a empresa **BSS SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% na especialidade Cardiologia, do contrato que tem por objeto o Credenciamento prestação de serviço em consultas médicas especializadas em Angiologia/Avaliação de Cirurgia Vascular, Cardiologia, Coloproctologia, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia/Avaliação de Cirurgia Gastroenterológica, Ginecologia e Obstetrícia, Avaliação de Cirurgia Ginecológica, Geriatria, Hematologia e Hemoterapia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Reumatologia, Psiquiatria, Oftalmologia (incluso os exames de tonometria, fundoscopia e biomicroscopia), para atendimento na Unidade de Saúde do Município ou em sede própria do prestador, situada no Município de Guaxupé/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 53.025,50. **Fundamento Legal:** Artigos 124, inciso II e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 31/07/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:BEB862AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2025, originado da Inexigibilidade nº 051/2025, firmado com a empresa **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ – SANTA CASA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de **R$ 97.564,59** (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), referente a inclusão do item: "RUE Estadual – 09º parcela recebida da Resolução nº 5975, referente ao exercício de 2017", ao contrato que tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo: I – procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, eletivos e de urgência/emergência; II – internações hospitalares no âmbito da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); III – cirurgias eletivas e de urgência/emergência; IV – serviços de pronto atendimento com plantão médico presencial, alcançável e de sobreaviso, nas dependências da CONTRATADA, mediante regime de porta aberta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com estruturação equivalente ao nível II de complexidade hospitalar, conforme pactuação com o Estado de Minas Gerais. A execução dos serviços ocorrerá de forma complementar à rede pública, em conformidade com o art. 199, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com o art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 01/08/2025.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:FD7F6C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.217, DE 31 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 3.217, DE 31 DE JULHO DE 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º A Lei Orçamentária do Município de Guaxupé para o exercício de 2026, será elaborada em conformidade com as diretrizes desta Lei, e em consonância com as disposições da Lei Orgânica Municipal, Constituições Estadual e Federal, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as Portarias editadas pelo Governo Federal sobre a matéria, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, compreendendo:

I. As prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
II. A organização dos orçamentos;
III. As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV. As disposições relativas à dívida pública Municipal;
V. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI. Fortalecimento do órgão de controle interno e aprimoramento do sistema de controle: das despesas das unidades orçamentárias, da

eficiência dos procedimentos e dos processos, da arrecadação e do combate a inadimplência;
VII. As disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
VIII. As disposições gerais.

§ 1º Compõem a presente Lei, sem prejuízo dos demais anexos que correspondem à estruturação definida na Lei de Responsabilidade Fiscal:
I- Anexo I
II- Anexo II – Metas Prioridades para 2026;
III- Estrutura Orçamentária;

§ 2º A Lei Orçamentária Anual atenderá ao Princípio do Equilíbrio entre receitas e despesas, tratado no inciso I, alínea "a", art. 4º da Lei Complementar 101/2000, bem como os demais dispositivos aplicáveis previstos nas outras alíneas do referido artigo.

Art. 2º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I- Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II- Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III- Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV- Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos soba forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização geográfica integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

Art. 3º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:
I- Pessoal e encargos sociais;
II- Juros e encargos da dívida;
III- Outras despesas correntes;
IV- Investimentos;
V- Inversões financeiras;
VI- Amortização da dívida;

Seção I
Das Receitas Municipais

Art. 4º As Receitas Públicas Municipais abrangerão:

I- A receita tributária própria;
II- A receita patrimonial;
III- As diversas receitas admitidas em Lei;
IV- As parcelas transferidas pela União e pelo Estado, oriundas de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal;
V- As receitas transferidas pelos governos Federal e Estadual, destinadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, previstas na Lei nº 11.494/2007, nos termos da Constituição Federal;
VI- As transferências por força de convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;
VII- de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 meses, autorizados por lei específica.

Art. 5º As receitas tributárias, resultantes de tributos, serão estimadas e projetadas tomando-se como base de cálculo os valores efetivamente arrecadados no exercício anterior e corrente, até o mês anterior à elaboração da proposta orçamentária, corrigida monetariamente com base no INPC/IBGE, levando-se em conta ainda:
I- A evolução da receita nos últimos 3 anos;
II- A expansão no número de contribuintes;
III- A atualização do cadastro técnico do Município;
IV- Incremento da fiscalização e cobrança dos tributos.

Art. 6º O Município é responsável pelo lançamento, cobrança e arrecadação de todos os tributos de sua competência.
1º O lançamento, cobrança e arrecadação dos tributos obedecerão a critérios que serão levados ao conhecimento da população através da mídia local.
§ 2º Os esforços mencionados no caput do artigo se estenderão à administração da Dívida ativa.

Art. 7º As transferências de ICMS e do FPM, constantes dos artigos 158, IV, e 159, I, "b", da Constituição Federal, terão seus valores orçados com base nas informações dos órgãos competentes, e ou no realizado no exercício anterior, e ainda o efetivamente arrecadado no exercício corrente até o mês anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, corrigidas monetariamente com base no INPC/IBGE.

Art. 8º Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro, observado o art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.
§ 2º A lei mencionada que traga o impacto mencionado no parágrafo anterior somente entrará em vigor após adoção das medidas de contenção.
§ 3º Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 9º Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei.
Parágrafo único. Estimada a receita, na forma deste artigo, o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I- As proposições de alterações na legislação e especificada as modificações esperadas, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II- Programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação, na hipótese de previsão de aumento de receita.

Seção II
Dos Gastos Municipais

Art. 10. Constituem os gastos Municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento das demandas do Município, bem como os compromissos de natureza social, de incentivo à educação e financeira.
Parágrafo único. Na destinação de recursos e/ou serviços de cunho social e de incentivo à Educação, serão observados o estudo socioeconômico pelo órgão competente da Prefeitura, em cada caso, priorizando o atendimento pela ordem de necessidade.

Art. 11. As despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista, e distribuídas em cotas segundo a necessidade real de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando-se parcela, ainda que pequena, às despesas de capital e investimento para crescimento sustentável do Município.
Parágrafo único. Fica vedada a execução das despesas pelos respectivos ordenadores quando não houver disponibilidade orçamentária e/ou insuficiência financeira, bem como quando a despesa ultrapassar o limite da cota fixada anteriormente.

Art. 12. O valor da dotação destinada ao Poder Legislativo não poderá ultrapassar até 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, nos termos do artigo 29/A da Constituição da República.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo.

Art. 13. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão, até o dia 31 de agosto do exercício corrente, o orçamento de suas despesas, acompanhados de quadro demonstrativo, observando no caso do Poder Legislativo, o disposto no "caput" do art. 12 desta lei.

Art. 14. À manutenção e ao desenvolvimento do ensino será destinada parcela da receita resultante de impostos municipais e juros incidentes, da dívida ativa tributária, dos juros da dívida ativa tributária, da Desoneração do ICMS, das transferências estaduais e federais definidas nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 15. A manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde será destinada parcela da receita resultante de impostos municipais e juros incidentes, da dívida ativa tributária, dos juros da dívida ativa tributária, da Desoneração do ICMS, das transferências estaduais e federais definidas nos artigos 158 cc inciso I, alínea "b" do art. 159 da Constituição Federal cc § 3º deste mesmo art. 159, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do parágrafo único do art. 137 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 16. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculando de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º Não serão objetos do contingenciamento de que trata este artigo, as despesas relativas ao pagamento de pessoal, despesas que constituem obrigação constitucional e legal, despesas com pagamento de precatórios, juros e amortização da dívida, as vinculadas às transferências voluntárias, bem como as decorrentes de fundos constituídos com recursos próprios.
§ 2º Na hipótese de ocorrência do caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput caberão aos respectivos órgãos na limitação e movimentação financeira.
§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-á as mesmas medidas previstas no caput do artigo.

Art. 17. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que esteja acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro definido no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, e da indicação das fontes de recursos.

Art. 18. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, serão considerados, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão, ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesas, os seguintes critérios:
I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 19. A Lei Orçamentária Anual conterá previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal.

Seção III
Dos Gastos Com Pessoal
Art. 20. O Município não despenderá, com o pagamento de pessoal e seus acessórios, recursos superiores a 60% (sessenta por cento) do valor da receita corrente líquida consignada na Lei do Orçamento, a teor do disposto no art. 19, III, da Lei Complementar nº 101/2000, estando desde já autorizada as situações previstas no inciso X, art. 37; e no § 1º, e incisos, do art. 169, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A despesa com pessoal referida no artigo abrangerá:
I- O pagamento do pessoal e encargos do Poder Executivo até o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
II- O pagamento do pessoal e encargos do Poder Legislativo, inclusive dos agentes políticos, até o limite de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida.

Art. 21. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no caput do art. 20 desta lei será realizada ao final de cada quadrimestre, observado o disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 22. É de cumprimento obrigatório pelo Poder Legislativo na composição das suas despesas e subsídios dos Vereadores, o disposto nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 23. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, § 1º, inciso II, todos da Constituição Federal, bem como da Lei Complementar nº 101/2000, fica estabelecido que:
I- A criação de novos cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão somente ocorrerá se existir prévia dotação para atender a referida despesa;
II- A expansão de vagas para os cargos existentes somente ocorrerá se existir prévia dotação para atender a referida despesa;
III- Em caso de excepcional interesse público, a Administração direta e indireta do Município poderá contratar pessoal em caráter temporário, nos termos do disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 1.771, de 18 de janeiro de 2007.
IV- Serão concedidas aos servidores da Administração Direta e Indireta, as vantagens constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observadas as limitações orçamentárias e financeiras do exercício, e o art. 20, parágrafo único e incisos desta lei.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que simultaneamente:
I- sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II- não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo Plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo, expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria total ou parcialmente extinto;

§ 2º Fica vedada a realização de serviços extraordinários, quando a despesa de pessoal extrapolar o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento), sendo autorizada apenas nos casos de relevante interesse público, especialmente aqueles voltados para as áreas de segurança e saúde que estejam em situações de risco ou prejuízo para a sociedade.

Art. 24. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, o incremento de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos poderes, poderão ser efetivadas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecidos os limites constitucionais vigentes, e os dispostos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, proventos e pensões dos servidores da Administração Direta e Indireta.

Seção IV
Das Prioridades e Metas da Administração Municipal

Art. 26. O Município executará, como prioridades, as ações delineadas no Anexo de Metas e Prioridades que compõe esta Lei.
Parágrafo único. As prioridades referidas no caput serão incorporadas no projeto do Plano Plurianual e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

Art. 27. No exercício de 2026 o controle dos custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados dos programas custeados com recursos orçamentários, ficarão a cargo do Secretário a que estiver afeto o programa, monitorado pelo Controle Interno.

CAPÍTULO II
DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 28. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Serão garantidos na Lei Orçamentária recursos para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõem sobre os limites globais para o montante da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 29. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas ou em perspectiva de contratação, respeitados os parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 30. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal, mediante autorização legislativa, através de lei específica.

Art. 31. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar n. 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal, mediante autorização legislativa, através de lei específica.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 32. O orçamento geral do Município consolidará os orçamentos elaborados separadamente para o Legislativo e EMURB (Empresa Municipal de Urbanização), de modo a evidenciar a política econômico-financeira e os programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, aos princípios de unidade, universalidade, anualidade, equilíbrio e exclusividade.

§ 1º Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, buscarão o equilíbrio na gestão financeira através da eficiência na utilização dos recursos despendidos.
§ 2º As estimativas dos gastos e das receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo governo municipal.
§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo adotam como indexador de correção inflacionária, para todas as suas receitas e despesas, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), índice oficial do Município nos termos da Lei Municipal n. 1.486/2000.

Art. 33. O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante Termos de Cooperação, de Colaboração ou Fomento, desde que sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, mediante autorização legislativa, através de lei específica.

Art. 34. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais - com exclusão das amortizações de empréstimos - serão consideradas as prioridades e metas determinadas no Capítulo I, bem como a manutenção e o funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 35. A elaboração, aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, por meio eletrônico, permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações relativas a uma dessas etapas.

Seção I
Dos Fundos Especiais Municipais

Art. 36. Os Fundos especiais municipais legalmente constituídos serão mantidos em contas bancárias individualizadas, observando:
I- As receitas e despesas que compõem e integram os fundos devem estar previstas em leis específicas;
II- A gestão financeira do fundo é responsabilidade da unidade orçamentária ao qual está vinculado, que atenderá os objetivos e programas com eles relacionados.
Parágrafo único. Os planos de aplicação serão parte integrante do orçamento do Município.

Seção II
Do Orçamento Participativo

Art. 37. A elaboração do Orçamento incidirá sobre as receitas correntes, excluídas aquelas com destinação vinculada; bem como aquelas destinadas para pagamento de folha e encargos; despesas de caráter continuado.

Art. 38. A Lei Orçamentária anual será elaborada a partir de consultas e discussões com a Sociedade Civil, principalmente com a participação dos Conselhos Municipais, Entidades de Classes e Associações Civis mediante articulação e supervisão da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura.

Seção III
Da Proposta Orçamentária
Art. 39. A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, e será elaborada em conformidade com as Portarias referenciadas no art. 1º desta lei.
Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ser entregue à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2025, a teor do art. 2º da Lei Municipal nº 1.723, de 27/04/2006.

Art. 40. Na elaboração da proposta orçamentária, serão atendidos preferencialmente os programas constantes do Anexo de Metas e Prioridades, que fazem parte integrante desta lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.
Art. 41. A proposta orçamentária só contemplará dotação para início de obras após a garantia de recursos para pagamento das obrigações

patronais vincendas e dos débitos para com a Previdência Social decorrentes de obrigações em atraso.

Art. 42. As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório quando exigível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Art. 43. Além das prioridades e metas de obras e serviços fixadas no Anexo da presente Lei, o orçamento, e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos se:
I- Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II- Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da locação de recursos federais ou estaduais ao Município;
III- Os orçamentos que compõem a Lei Orçamentária Anual deverão conter previsão orçamentária que assegure a conservação do patrimônio público municipal.

Art. 44. As despesas com pagamento de precatórios judiciais expedidos contra a Prefeitura, conhecidos até 2 de abril de 2025, correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividade específica no programa de trabalho da unidade orçamentária responsável pelo débito.

Art. 45. A Lei Orçamentária conterá dotações ou programas de trabalho destinados a atender o Programa de Geração de Empregos em Guaxupé previsto na Lei Municipal nº 1.488/2001.

Art. 46. A proposta orçamentária poderá conter "reserva de contingência" em montante equivalente a até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, III, "b", da Lei nº 101/2000.
Parágrafo único. A reserva de contingência será identificada pelo código 9.9.99.99.00.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária Anual/LOA conterá dotação para Reserva de Recursos para Emendas Individuais no valor de até o limite de 1,0% (um vírgula zero por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no Projeto encaminhado pelo Poder Executivo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Guaxupé, com a finalidade de atendimento às emendas individuais a que se refere ao art. 119 da L.O.M. alterado pela Emenda à Lei Orgânica n. 16/2024.

§ 1º Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos desta lei, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas, considerando que:
I- até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Guaxupé as justificativas do impedimento;
II- até 15 (quinze) dias após o término do prazo previsto no inciso I do caput deste parágrafo, cada parlamentar indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III- até 45 (quarenta e cinco) dias após o prazo previsto no inciso II do caput deste parágrafo, na hipótese de o remanejamento demandar ajuste no objeto da emenda ou necessidade de autorização para abertura de crédito especial, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei em atendimento à mencionada indicação do Poder Legislativo;
IV- na hipótese de o remanejamento previsto no inciso II do caput deste parágrafo ser de ordem orçamentária e não depender da aprovação do projeto de lei a que se refere o inciso III do caput deste parágrafo, o Poder Executivo publicará decreto de suplementação em atendimento à mencionada indicação do Poder Legislativo;
V- a lei orçamentária para o exercício de 2026 deverá prever o expurgo dos créditos suplementares a que se refere o inciso IV do caput deste parágrafo do limite de autorização para abertura de créditos suplementares a ser definido;
VI- o projeto de lei a que se refere o inciso III do caput deste parágrafo tratará exclusivamente dos ajustes das programações classificadas como inexequíveis nos termos do inciso I;
VII- na hipótese de o projeto de lei a que se refere o inciso III do caput deste parágrafo não será provado até 90 (noventa) dias do encerramento do exercício, os valores nele contidos serão desconsiderados para apuração do cumprimento das regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Guaxupé referentes à obrigatoriedade de execução das emendas individuais.
§ 2º As programações orçamentárias de origem nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.
§ 3º Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:
I- as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;
II- as emendas que apresentarem a adoção de ações e serviços públicos para a realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;
III_ as emendas que apresentarem a alocação de recursos insuficientes para a execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;
IV- as emendas que não atenderem as metas previstas em planos estratégicos do Município;
V- a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
VI- a incompatibilidade com a política pública setorial aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;
VII- a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
VIII- a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;
VIII- - a emenda individual que conceder dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo ao disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações;
IX- a aprovação de emenda individual que conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações;
X- a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
XI- a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo como disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações;
XII- a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente; os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.
§ 4º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo.
§ 5º A parcela da Reserva de Recursos a que se refere o caput deste artigo que não for utilizada pelos parlamentares para indicação de emendas individuais durante o processo de tramitação da lei orçamentária de 2026 poderá ser utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
§ 6º As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiadas deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas destinadas, apresentar plano de trabalho, sujeito a avaliação técnica do Poder Executivo, que deverá conter:
I- cronograma físico e financeiro;
II- plano de aplicação das despesas;
III- informações de conta-corrente específica.

Art. 48. Em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, o Poder Executivo publicará relatório sobre a execução de emendas parlamentares, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I- nome do vereador autor;

II- número da emenda;
III- objeto;
IV- órgão executor;
V- valor em reais;
VI- status de execução da emenda.
Art. 49. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações a título de subvenções sociais previstos no parágrafo 3º, inciso I, art. 12, da Lei n. 4.320/1964, observando-se:
I- Destinadas a instituições privadas legalmente constituídas, sem finalidade lucrativa e que não remunerem seus Diretores, e que comprovem adimplência perante o INSS, FGTS e o Município de Guaxupé;
II- Sejam reconhecidas de utilidade pública municipal, e de caráter assistencial, médico, educacional, cultural e esportiva;
III- comprovem efetiva atividade no âmbito de suas atuações;
IV- Enquadrem-se nos comandos das disposições impostas pelos artigos 16 e 17, parágrafo e incisos, da Lei 4.320/1964.
§ 1º É vedado a assinatura de novos Termos de Cooperação, de Colaboração ou Fomento com entidade que não tenha prestado contas de recursos anteriormente concedidos pelo Município, ou mesmo prestando não tenha tido suas contas aprovadas, ou que deixe de prestar informações solicitadas pelo Executivo, Legislativo ou pelo Conselho Municipal afeto.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo, com a finalidade de verificar o cumprimento de seus objetivos estatutários, e deverão observar o disposto no Decreto Municipal nº 1.276, de 13/01/2009.

Art. 50. A Lei Orçamentária poderá conter dotações como transferência de recursos a título de auxílios, previstos no artigo 12, § 6º da Lei 4.320/1964, destinadas para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que seja:
I- De atendimento direto e gratuito ao público e voltado para a educação básica;
II- Para o desenvolvimento de programas voltados à manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III- voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV- Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de interesse público - OSCIP, com termo de parceria firmado com Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal Nº 9.790, de 23 de março de 1999, termos de colaboração e fomento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que participem da execução de programas constantes no Plano Plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V- Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;
VI- Voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
VII- Constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e - Voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.
Parágrafo único. No caso do inciso IV as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Art. 51. As emendas aos projetos de Lei Orçamentária e Plano Plurianual com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do disposto no art. 166, § 3º, da Constituição Federal, não poderão incidir sobre:
I- Recursos destinados a pessoal e encargos;
II- Recursos para o pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
III- Recursos para o pagamento de precatórios judiciais;
IV- Recursos vinculados;
V- Recursos referentes à contrapartida obrigatória em convênios;
VI- Recursos referentes à entidade da administração e fundos;
VII- recursos referentes a obras e serviços públicos iniciados e não concluídos.

Art. 52. No prazo máximo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, que deverão atender aos seguintes objetivos:
I- assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma dos recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho;
II - manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir, no mínimo, eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 53. O Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares e especiais, até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas, mediante utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320 de 1964 e no artigo 166, § 8º da Constituição Federal.

Art. 54. Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de competência da União ou Estado, comprovado o interesse comum entre as esferas governamentais, e observado o disciplinamento do art. 25, parágrafo e incisos da Lei Complementar 101/2000, mediante a formalização de convênio.

Art. 55. Observando-se a existência de "excesso de arrecadação" e se for utilizado para fazer face à suplementação de dotações orçamentárias no exercício, por meio de créditos adicionais, será destinada, obrigatoriamente, parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na mesma proporção do ingresso de tal excesso absorvido ao orçamento, quando proveniente de receita de impostos e transferências.

Art. 56. Observando-se a existência de "excesso de arrecadação" e se este for utilizado para fazer face à suplementação de dotações orçamentárias no exercício, por meio de créditos adicionais, será destinada, obrigatoriamente, parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na mesma proporção do ingresso de tal excesso absorvido ao orçamento, quando proveniente de receita de impostos e transferências.
Art. 57. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementar com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 58. Para atender ao disposto na Lei nº 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá de:
I- Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
II- Publicar até 30 (tinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de gestão
fiscal.

Art. 59. O Poder Executivo com autorização do Legislativo poderá promover modificações no Anexo I - Estrutura Orçamentária, para adequar futuras alterações no organograma da Prefeitura, bem como nos Anexos no que se referem a estimativa de receita e despesa para o ano de 2026, devidamente justificadas.

§1º Fica o Executivo autorizado a proceder a adequação das "metas e prioridades" previstas caso, durante o período decorrido entre a apresentação desta lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, acaso surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem na revisão de metas, hipótese em que os demonstrativos previstos serão atualizados e encaminhados juntamente com a Lei Orçamentária Anual para 2026.
§2º Fica, o Poder Executivo, autorizado a promover adequação na legislação para adequações à reforma tributária

Art. 60. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 31 de julho de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Prefeita em Exercício
LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

ANEXO I - Estrutura Orçamentária

Órgão Unidade Orçamentária - Especificação

PODER LEGISLATIVO
1 (01.01) Câmara Municipal

PODER EXECUTIVO
2 (02.01) Secretaria Municipal de Governo
(02.02) Secretaria Municipal de Administração
(02.03) Secretaria Municipal de Finanças
(02.04) Procuradoria-Geral do Município
(02.05) Secretaria Municipal de Saúde
(02.06) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
(02.07) Secretaria Municipal de Educação
(02.08) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
(02.09) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
(02.10) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
(02.11) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
(02.12) Controladoria Geral do Município
(02.13) Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

AUTARQUIA
EMURB - Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé
3 (03.01) Política Habitacional (Habitações Populares)
(03.02) Cemitério Parque "Alto da Colina"
(03.03) Cemitério Municipal Luiz Smargiassi
(03.04) Velório Municipal

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METAS E PRIORIDADES PARA 2026

Câmara Municipal

1. Manutenção das Atividades das Comissões Permanentes e Especiais
2. Despesas com Ações Judiciais
3. Modernização e adequações do Plenário da Câmara
4. Terceirização de Atividades Meio da Câmara Municipal.
5. Criação, implantação e manutenção da Ouvidora Legislativa
6. Manutenção, estruturação e modernização do CAC – Centro de Atendimento Cidadão.
7. Manutenção de Serviços de Consolidação e compilação de Leis Municipais.
8. Modernização dos gabinetes dos vereadores/ aquisição de equipamentos e mobílias.
9. Contratação de Consultorias Especializadas para apoio aos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara.
10. Informatização completa dos serviços do Poder Legislativos e criação de processos digitais.
11. Manutenção do Programa Câmara Itinerante
12. Substituição de veículo da Frota do Legislativo
13. Treinamento e Capacitação de Pessoal Efetivo e Comissionado da Câmara
14. Manutenção e Ampliação de Convênio para Estagiários
15. Contratação de Jovens Aprendizes
16. Investimento em Cursos de Pós-graduação Lato Senso e Strictu Senso e ampliação para Mestrado/Doutorado para servidores efetivos do Legislativo.
17. Despesa com concessão de Plano de Saúde parcial aos servidores.
18. Cumprimento do Plano de Cargos e Salários dos Servidores
19. Pequenos reparos e pintura da sede do Poder Legislativo
20. Equipamentos e Mobiliário para modernização dos departamentos e melhor atendimento ao cidadão.
21. Ampliação dos canais de comunicação da Câmara Municipal
22. Profissionalização da transmissão ao vivo das sessões, audiências, e reuniões da Câmara Municipal e suas comissões
23. Divulgação dos trabalhos do legislativo (via jornal, rádio, TV, mídias sociais e outdoors, por meio de agência de publicidade para gerenciamento das demandas de comunicação institucional).
24. Criação, manutenção e ampliação de projetos de Educação para a Cidadania.
25. Manutenção das atividades da Escola do Legislativo.
26. Digitalização de Arquivo Histórico e criação do Memorial do Legislativo.
27. Divulgação dos trabalhos da Escola do Legislativo.
28. Reforma do prédio histórico e reformulação de anexo de acordo com as normas do Patrimônio Histórico, Corpo de bombeiros e normas ABNT.
29. Implantação do Programa Câmara Verde.
30. Implantação do Programa Câmara Digital.
31. Criação de Cargos para atendimento das demandas Parlamentares, Institucionais e Legislativas.
32. Realização de Concursos Públicos

Secretaria Municipal de Governo

1. Manutenção da Secretaria de Governo
2. Treinar e capacitar os servidores da Secretaria de Governo.
3. Promover articulação política e institucional entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, além de contatos com lideranças políticas e parlamentares.
4. Aquisição de insumos para cerimoniais.
5. Promover as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e de atos oficiais e demais matérias de interesse do município.
6. Coordenar e promover campanhas de Propaganda e Publicidade de interesse público.
7. Aquisições de materiais impressos (lonas, adesivos e placas de polietileno) para apoio das campanhas publicitárias, identidade visual de eventos e necessidades internas da Prefeitura.
8. Dar diretrizes para Modernização Tecnológica, Desburocratização e Inovação do Serviço Público.

Secretaria Municipal de Administração

1. Otimizar e racionar constantemente os custos operacionais da Secretaria de modo que os recursos possam ser revertidos em investimentos em pessoas e equipamentos.
2. Procurar constantemente novas soluções em matéria de sistemas de gestão, tornando os processos mais céleres na Prefeitura Municipal de Guaxupé.
3. Ampliar e aperfeiçoar a Intranet e Internet na Prefeitura Municipal de Guaxupé.
4. Manter o Sistema IP, SIP implementado.
5. Ampliar e modernizar os hardwares e softwares da Prefeitura Municipal de Guaxupé, especialmente novos servidores corporativos e soluções de backup, reduzindo custos e riscos.
6. Desenvolver e implantar Projeto para tramitação eletrônica de documentos e digitalização de documentos já existentes direcionando a uma diminuição constante do uso de papel e impressões na Prefeitura.
7. Implementar o novo Estatuto do Servidor e o Plano de Carreiras do Servidor Público Municipal.
8. Executar gradativamente o processo de Reestruturação da Prefeitura Municipal de Guaxupé.
9. Racionalizar o serviço público avaliando eventuais cargos a serem colocados em vacância e planejar o atendimento do público mediante terceirização de serviços.
10. Definir os fluxos e processos internos de cada repartição da Prefeitura Municipal dentro de uma política de Governança a ser criada e implementada conjuntamente com a Secretaria de Planejamento.
11. Treinar e Capacitar continuamente o Servidor Público.
12. Manter e aperfeiçoar o Programa de Saúde do Trabalhador.

13. Manter o e-Social com a realização dos exames médicos necessários.
14. Realizar concursos públicos e processos seletivos.
15. Manter e aperfeiçoar o programa de aposentadoria Bem-Viver.
16. Manter e aperfeiçoar o evento de Boas-vindas aos novos servidores contratados.
17. Celebrar o dia do Servidor Público.
18. Manter um padrão de EPI`s, uniformes e crachás dos servidores para cada Secretaria, mantendo estoque e distribuição periódicos, de acordo com a programação de cada Secretaria.
19. Manter e aperfeiçoar o Ponto Informatizado dos servidores.
20. Ampliar e aperfeiçoar o Programa Cartão Alimentação dos Servidores.
21. Ampliar e aperfeiçoar o Programa Vale Transporte dos Servidores, incentivando o uso de transporte coletivo ou meios sustentáveis por parte dos servidores municipais.
22. Ampliar e aperfeiçoar o reembolso de cursos de Pós-Graduação para servidores, conforme Lei nº 1.783/07, em consonância com os Planos de Cargos e Salários.
23. Aperfeiçoar o Programa de Controle do Absenteísmo do Servidor.
24. Promover programas de desenvolvimento de liderança e gestão de equipes.
25. Investir em ações de saúde ocupacional e qualidade de vida no trabalho.
26. Promover contratações de terceiros destinadas à consultoria, assessoria e auditoria na área de recursos humanos, e outras.
27. Manter e aperfeiçoar o Diário Eletrônico.
28. Manter e aperfeiçoar o Arquivo Central, buscando a digitalização do acervo.
29. Criar a tabela de temporalidade de armazenamento e descarte de documentos.
30. Manter e aperfeiçoar o processo de compras do Município, com utilização de Pregões Eletrônicos de acordo com a Lei 14.133/21 e, juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, buscar o constante fortalecimento da economia local.
31. Estabelecer mecanismos de acompanhamento e controle de processos licitatórios e contratuais
32. Organizar e realizar Leilões de Bens Públicos móveis e imóveis.
33. Manter atualizado o Inventário de Bens do Município.
34. Aperfeiçoar a gestão do Patrimônio do Município de acordo com as normas restabelecidas, sobretudo em observância às responsabilidades fiscais e patrimoniais.
35. Otimizar o espaço físico da seção de Almoxarifado, ampliando o uso das ferramentas tecnológicas de gestão.
36. Realizar auditorias periódicas em todos os processos administrativos.
37. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria.
38. Manter e reformar os imóveis públicos.
39. Celebrar e manter Convênios, inclusive com AMOG, CIMOG, AMM, CNM e Instituições de Ensino, para contratação de Estagiários.
40. Firmar contratos e/ou convênios com instituições a fim de buscar financiamentos e auxílios para investimentos na área meio.
41. Implementar a Governança da Tecnologia da Informação, de acordo com a definição dos fluxos das repartições.
42. Manter a estrutura elétrica e lógica para o prédio da administração e Teatro Municipal zelando pelo Datacenter implantado.
43. Planejar, implantar e monitorar as políticas da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito da Prefeitura de Guaxupé.
44. Aperfeiçoar o e-mail corporativo.
45. Aperfeiçoar o antivírus corporativo.
46. Inventariar os aplicativos de tecnologia em uso.
47. Planejar e implementar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC no âmbito da Prefeitura.
48. Desenvolver e executar soluções englobadas no conceito "Smart City" e Cidade Digital como Iluminação a LED, Usina Fotovoltaica, Videomonitoramento, Rede própria de Fibra Óptica, dentre outras.
49. Promover Parcerias Público Privadas - PPP`s de modo a viabilizar soluções diversas para a Prefeitura e conforme a conveniência e oportunidade da Administração.
50. Contribuir para o aperfeiçoamento do Portal Transparência de acordo com a Escala Brasil Transparência (EBT) da Corregedoria Geral da União (CGU).
51. Implantar Sistema de Transmissão on-line das licitações.
52. Gerir o quadro de servidores da prefeitura podendo indicar a criação de cargos e aumento de vagas, mantendo-o em número e qualidade condizentes com a necessidade do município.

Secretaria Municipal de Finanças

1. Aquisição de equipamentos de informática, móveis, veículos, e outros necessários para a modernização da Secretaria.
2. Pagamento de Juros e Amortização da Dívida Fundada.
3. Pagamento de sentenças Judiciais e Precatórios.
4. Celebração e manutenção de Convênios, inclusive de estagiários.
5. Treinar e Capacitar os servidores da Secretaria.
6. Implementar medidas para cobranças extrajudiciais e judiciais da Dívida Ativa.
7. Manter sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas
8. Ampliação e aperfeiçoamento do sistema de emissão de Guias, Impostos, Certidões e Formulários diversos pela Internet.
9. Capacitar os contadores municipais visando o aperfeiçoamento da arrecadação.
10. Planejar, implantar, manter e gerenciar o sistema de Administração Financeira do Município.
11. Propor políticas tributárias e financeiras de competência do Município.
12. Revisar a Legislação Municipal e fortalecer a Política de Arrecadação de Tributos.
13. Revisar, compatibilizar e implantar alterações na estrutura administrativa e organizacional da Secretaria.
14. Manutenção e atualização do sistema de Geoprocessamento para atualização imobiliária do Município.
15. Revisão e Atualização da Planta Genérica de Valores.
16. Promover os estudos e propor a implantação do IPTU Social com fulcro no § 1º do art. 156, da Constituição Federal.
17. Institucionalizar Programa Permanente de combate à sonegação e à inadimplência.
18. Implantar o Programa de Gratificação por Produtividade Fiscal, nos termos dos incisos XVIII, XXII do art. 37 e IV do art. 167 da Constituição Federal.
19. Manter e atualizar o Programa de Modernização Tributária.
20. Promover a fiscalização do Cadastro Multifinalitário ou Econômico e o Recadastramento Digital.
21. Promover a implantação de Sistemática de Protocolos Eletrônicos e da Gestão de Processos Tributários Administrativos Digitais.
22. Manter o Projeto de implantação do Cadastro Multifinalitário em conjunto com os setores competentes.
23. Implantar uma Central de Monitoramento Fiscal, de Inteligência Fiscal e da Informação, inclusive com a Gestão no Simples Nacional.
24. Promover a continuidade da implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária Municipal e respectivos financiamentos para investimentos.
25. Viabilizar a criação de um Centro de Conciliação para negociação de dívidas do cidadão com o Município.
26. Promover o lançamento, arrecadação e fiscalização do Imposto Territorial Rural, através da Diretoria de Fiscalização Tributária, e de convênio com a RFB.

Procuradoria Geral do Município

1. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para modernizar a Procuradoria, PROCON e UAA - Unidade Avançada de Atendimento do TRF6ª Região.
2. Adquirir livros e assinar periódicos e informadores jurídicos
3. Contratar Assessoria Jurídica e contábil Especializadas.
4. Celebrar e manter Convênios, inclusive de estagiários.
5. Criar e Manter a Central de Processo Legislativo.
6. Manter o PROCON e a UAA – Unidade Avançada de Atendimento do TRF6ª Região.
7. Implantar e ampliar processo de digitalização de documentos jurídicos.
8. Modernizar sistemas e procedimentos de execução da dívida ativa do Município
9. Otimizar constantemente custos operacionais da Procuradoria.
10. Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa tributária e não tributária do Município.
11. Promover a publicidade institucional do Município de Guaxupé.

12. Promover e gerenciar as ações, eventos e campanhas relacionados ao Serviço de Defesa do Consumidor.
13. Propor medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio dos órgãos da Administração Municipal.
14. Realizar campanhas e esclarecimentos da legislação municipal.
15. Manter programa de Inteligência Digital SAJ
16. Contratação de servidor para o quadro efetivo da Procuradoria-Geral do Município, do PROCON e UAA TRF6º REGIÃO.
17. Treinar e Capacitar o Pessoal da Procuradoria, PROCON e UAA TRF 6ª REGIÃO
18. Manter despesas da COPASA do prédio do TRT 3ª Região (Justiça Trabalhista).

Secretaria Municipal de Saúde

1. Ampliar e manter Consórcios da Saúde para melhor atender a demanda pública, com prioridade.
2. Manter e ampliar contratos com clínicas médicas de especialidades ambulatoriais, diagnósticas e cirúrgicas.
3. Adquirir móveis e equipamentos para as Unidades de Saúde.
4. Manter campanhas preventivas de Saúde, incluindo zona rural.
5. Construir, ampliar, reformar e manter as Unidades de Saúde, conforme demanda.
6. Celebrar e manter parcerias de estagiários.
7. Implantar Ambulatório de Saúde Mental em prédio distinto do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.
8. Implementar as ações da Ouvidoria da Secretaria da Saúde, regulamentada pelo Ministério da Saúde.
9. Implantar o programa de práticas integrativas e complementares.
10. Manter serviço de distribuição de lanches para pacientes da rede pública de Saúde.
11. Manter e aprimorar o sistema informatizado de agendamento de consultas nas unidades de saúde e prontuário eletrônico.
12. Intensificar campanhas de vacinação.
13. Manter e ampliar a Estratégia de Saúde da Família (PSF).
14. Manter Programa Transporte Sanitário – inter e intramunicipal.
15. Manter casas de apoio para Tratamento Fora do Município.
16. Realizar manutenção na frota de veículos para atender à Secretaria Municipal da Saúde.
17. Atualizar cadastro do SUS Municipal.
18. Implantar alterações na estrutura administrativa e organizacional da Secretaria de Saúde.
19. Implantar o Programa Nacional de Gestão de Custos - PNGC, sistema de informação para apuração e gestão de custos em estabelecimentos de saúde do Departamento de Economia e Desenvolvimento em Saúde do Ministério da Saúde.
20. Credenciar junto ao Ministério da Saúde as Unidades e equipes de Saúde Bucal e ampliar equipes.
21. Implantar o Programa de atenção integral à saúde do idoso.
22. Fortalecer o Conselho Municipal de Saúde por meio de educação permanente.
23. Implantar programa de prevenção à violência doméstica, em parceria com as secretarias e órgãos competentes.
24. Aprimorar a assistência farmacêutica no Município.
25. Manter e ampliar os programas de oxigenoterapia domiciliar, distribuição de fraldas, suplemento e dietas especiais, com protocolos assistenciais.
26. Apoiar a Rede de Proteção.
27. Alimentar e utilizar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
28. Implementar protocolos no Serviço de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria.
29. Implementar o Programa de Educação Permanente – PEP.
30. Manter e implementar estratégias quanto ao mutirão de prevenção de vetores.
31. Ampliar equipe de agente de endemias.
32. Manter e ampliar contrato com serviço de Equoterapia para pacientes em reabilitação.
33. Implementar e manter oficinas terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
34. Implantar CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento e UDM - Unidade de dispensação de medicamentos.
35. Realizar mutirões de cirurgias eletivas.
36. Apoiar atividades de Campanhas de Doação de Sangue, Medula Óssea e órgãos no Município.
37. Implementar serviço de reabilitação motora.
38. Implantar novos serviços de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA) e outras deficiências.
39. Implantar serviço e reabilitação visual e auditiva.
40. Aquisição de equipamentos de informática, móveis e equipamentos para as Unidades e Serviços de Saúde.
41. Aquisição de equipamentos de informática e mobiliários para a Secretaria de Saúde.
42. Manter e ampliar equipe multiprofissional na Atenção Primária à Saúde.
43. Manter Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD.
44. Manter serviço de consultoria e assessoria em Gestão de Saúde Pública.
45. Intensificar campanhas e divulgação sobre arborviroses no Município.
46. Implementar o Serviço de Atendimento Ambulatorial Especializado.
47. Adquirir equipamentos para o Serviço de Atendimento Ambulatorial Especializado.
48. Construir a sede da Divisão de Vigilância em Saúde;
49. Construir prédio da Farmácia Municipal;
50. Renovar a frota e manter o serviço de transporte sanitário;
51. Manter o Serviço de Pronto Atendimento Municipal.
52. Credenciar o Serviço de Pronto Atendimento junto ao Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde e Minas Gerais.
53. Ampliar o número de profissionais no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, objetivando a oferta de mais procedimentos odontológicos à população.
54. Adquirir e instalar geradores de acionamento automático em todas as salas de vacina e vigilância em saúde;
55. Manter e ampliar os mutirões de limpeza na zona urbana para controle das endemias.
56. Manter o atendimento por telemedicina para as especialidades médicas.
57. Digitalizar arquivos da Secretaria de Saúde e suas unidades.
58. Ampliar horário de atendimento dos serviços odontológicos.
59. Implantar sistema informatizado de acesso do cidadão aos serviços de saúde – Saúde Digital.
60. Implantar programa municipal de saúde ocular com dispensação de óculos nas escolas.
61. Implantar o Programa Banco Ortopédico.
62. Manter e ampliar serviços de fonoaudiologia.
63. Manter programa de implante subcutâneo liberador de etonogestrel (implanon).
64. Manter a Unidade de Vacinação Itinerante – VACIMÓVEL.
65. Criação do Centro Especializado em Psicologia.
66. Aquisição de Sensores de Monitoramento Glicêmico - LIBRE, para portadores de diabetes tipo 1 e tipo 2.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Gestão

1. Adquirir materiais permanentes para a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social;
2. Promover capacitação continuada para servidores, técnicos, coordenadores, gestores, conselheiros, trabalhadores da rede e demais trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social;
3. Garantir a oferta de benefícios eventuais preconizados na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e lei municipal, tais como: morte, natalidade, vulnerabilidade temporária e demais benefícios necessários de acordo com a demanda;
4. Ampliar o programa municipal de pequenas reformas para famílias em vulnerabilidade social;
5. Elaborar e propiciar diagnósticos para a melhoria da Política Pública de Assistência Social;
6. Celebrar, manter, fiscalizar e realizar a gestão de termos de colaboração, fomento e cooperação com entidades de assistência social de acordo com a Lei 13.019, em consonância com as diretrizes do SUAS e demais demandas da política de assistência social;
7. Revisar, compatibilizar e implantar alterações na reforma administrativa e organizacional da secretaria;

8. Promover cursos profissionalizantes para a população em vulnerabilidade social;
9. Garantir a oferta de serviços para situações de calamidade pública e de emergência;
10. Gerir, manter e ampliar os serviços da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social;
11. Ampliar equipe de Gestão e dos equipamentos da Assistência Social;
12. Criar, gerir e manter, todos dos Serviços tipificados da Tipificação Nacional dos Serviços Assistenciais e Programas, Serviços e Benefícios de necessidade local;
13. Criar, manter e gerir Programas, Serviços e Benefícios para minimizar as vulnerabilidades sociais, discriminação, injustiça social, entre outras.

Restaurante popular

14. Adquirir materiais permanentes para os restaurantes popular;
15. Ampliar os restaurantes popular fornecendo café da manha, almoço e jantar;
16. Implementar e manter programas, projetos e serviços de Segurança Alimentar e Nutricional, hortas comunitárias, entre outros;
17. Criar, gerir e manter o restaurante popular III;

SINE: Sistema Nacional de Emprego

18. Adquirir materiais permanentes para o SINE e demais programas de emprego e renda;
19. Manter e ampliar os serviços dos SINE;

Conselho tutelar

20. Adquirir materiais permanentes para Conselho Tutelar;
21. Construir ou adquirir sede para o Conselho tutelar;
22. Realizar capacitações e eleições para conselheiros;
23. Manter e ampliar o atendimento do Conselho tutelar;

Casas Dos Conselhos

24. Manter e ampliar a Casa dos conselhos;
25. Adquirir material permanente para os Conselhos setoriais e de direitos vinculados na Secretaria de Assistência Social;
26. Fomentar a participação popular através dos Conselhos;
27. Executar e garantir a realização de conferências e espaços de avaliação dos serviços do SUAS ofertados;

Centro de Convivência da Pessoa Idosa

28. Adquirir materiais permanentes para o Centro de Convivência da Pessoa Idosa;
29. Ampliar as atividades e atendimento para o Centro de Convivência da Pessoa Idosa;
30. Implementar e manter programas, projetos e serviços do para o Centro de Convivência da Pessoa Idosa;

Centro de Referência da Pessoa com Deficiência

31. Adquirir materiais permanentes para o Centro de Convivência da Pessoa com Deficiência;
32. Ampliar as atividades e atendimento para o Centro de Convivência da Pessoa com Deficiência;
33. Implementar e manter programas, projetos e serviços do para o Centro de Convivência da Pessoa com Deficiência;

Proteção Social Básica

34. Manter e ampliar os Serviços da Proteção Social Básica
35. Adquirir material permanente para CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
36. Adquirir material permanente para os Centros de Convivência;
37. Implantar o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social III;
38. Implantar a equipe volante do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;

Cadastro Único para Programas Sociais

39. Adquirir material permanente para o Cadastro Único;
40. Cadastrar, atualizar e Manter e ampliar o Centro de Convivência do idoso;
41. Acompanhar as famílias do Cadastro Único, programas de transferência de renda e demais programas do governo federal;
42. Realizar campanhas socioeducativas;
43. Manter e ampliar os Serviços do Cadastro Único;
44. Gerir, manter e ampliar o atendimento do Setor de Cadastro Único;

Proteção Social Especial

45. Adquirir material permanente para CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
46. Apoio aos Acolhimentos institucionais de crianças, adolescentes, jovens, adultos, mulheres, pessoas com deficiência e idosos que se encontram com os vínculos rompidos, vítimas de violência, ou em situação de rua e demais violações de direitos;
47. Reordenar do Serviço de Acolhimento para adolescentes;
48. Implantar, gerir e manter o Serviço de Residência Inclusiva;
49. Criar, gerir e manter, todos dos Serviços tipificados da Tipificação Nacional dos Serviços Assistenciais de Proteção Social Especial;
50. Criar Programas para Mulheres vítimas de violência doméstica;

Habitação

51. Reordenar o atendimento das famílias que necessitam de habitação popular;
52. Implantar, pactuar, gerir e manter Programas de Habitação popular;

Direitos humanos e Inclusão social

53. Implementar, gerir, ampliar, apoiar e manter ações para a Garantia de Direitos, com objetivo de incluir na sociedade e minimizar os impactos sociais de grupos e movimentos, étnicos raciais, LGBT+, igualdade de gênero, Pessoa com deficiência, Pessoas Idosas, entre outros;

Secretaria Municipal de Educação

1. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Educação.
2. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para as escolas municipais de Ensino Fundamental.
3. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para as escolas municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola).
4. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para as Escolas de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), que forem municipalizadas.
5. Atender a demanda da Educação de Jovens e Adultos - EJA Ensino Fundamental Anos Iniciais.
6. Atender a demanda da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola).
7. Atender a demanda do Ensino Fundamental, prioritariamente do 1º ao 5º ano.
8. Celebrar e manter Convênios, inclusive de estagiários.
9. Celebrar e manter Convênios com MEC, FNDE, FUNDEB, QESE, PTE/MG e outros.
10. Celebrar Convênio/Termo de Colaboração com entidades públicas e privadas, visando a melhoria do Ensino.
11. Construir, reformar e/ou ampliar e manter prédios escolares de Ensino Fundamental.
12. Construir, reformar e/ou ampliar e manter prédios escolares de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) municipais e/ou das unidades que forem municipalizadas.
13. Contribuir com transporte e bolsa auxílio para estudantes do Ensino Superior e Pós-Graduação.
14. Contribuir com transporte para estudantes da Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio, Pós-médios e Profissionalizantes, primordialmente aos oriundos da Zona Rural.
15. Manter convênios para realização de cursos técnicos em áreas de demanda, previamente analisada.

16. Implantar e manter a oferta de Período Integral no ensino municipal.
17. Implantar e manter Conselhos e Fundos.
18. Implantar e manter programas culturais e esportivos para diversificação pedagógica.
19. Implantar e manter programas e projetos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.
20. Implantar, expandir e manter programas e projetos nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Parceiras (Creche e Pré-Escola).
21. Manter e ampliar o programa de alimentação complementar e educação nutricional ao educando da rede municipal e parceira.
22. Manter a implantação de sistema de rede informatizada que interligue a Secretaria Municipal da Educação com as Escolas Municipais e Parceiras.
23. Manter a Secretaria Municipal de Educação.
24. Manter o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a Educação Alimentar Nutricional (EAN).
25. Manter e ampliar o Programa de Transporte escolar ao educando.
26. Manter Programa de passe gratuito do estudante da rede pública municipal e estadual, na forma da legislação vigente e ainda os programas com Estado/União.
27. Municipalizar paulatinamente as creches.
28. Planejar e renovar a frota de veículos para atender à Secretaria Municipal de Educação.
29. Promover constante formação continuada aos Profissionais da Educação.
30. Prover material didático escolar e pedagógico para distribuição gratuita aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.
31. Assegurar, manter e revisar o Plano de Carreira do magistério municipal.
32. Promover formação continuada para os profissionais da Secretaria de Educação.
33. Manter o Centro Municipal de Apoio Educacional - CEMAE.
34. Implementar e manter Programa Integrado da Saúde e Higiene nas escolas da rede pública municipal, em parceria com a Secretaria de Saúde.
35. Implementar e expandir o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC.
36. Participação da Rede de Proteção à Criança e Adolescente em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social, além de Conselho Tutelar e Ministério Público.
37. Implantar o serviço de segurança nas escolas e creches municipais, com aquisição de câmeras, equipamentos e implantação de protocolos de segurança.
38. Realizar a contratação de profissionais de apoio para atuar junto a alunos portadores de deficiência, em especial intérpretes de LIBRAS, para atender a rede municipal de ensino.
39. Adquirir brinquedos adaptados às crianças com deficiência nas escolas da rede pública municipal.
40. Ampliação e melhoramentos no Centro Municipal de Apoio Educacional - CEMAE.
41. Setorização das creches municipais.
42. Fomentar a municipalização das creches parceiras.
43. Ampliação das salas de AEE nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
44. Ampliar atendimento por psicopedagogos e psicólogos nas escolas e creches municipais não só para os alunos, como para atendimentos às famílias em forma de roda de conversa e rede de apoio.
45. Implantação das gincanas nos denominados jogos escolares, no calendário anual do município.
46. Implantar o "Vale livro" aos alunos do ensino fundamental da rede pública municipal de educação.
47. Implantar o Programa de distribuição gratuita de uniformes aos alunos da Rede Municipal de Ensino e creches parceiras.
48. Ampliação do horário de funcionamento das creches municipais até as 17h.
49. Funcionamento das creches municipais durante todo o ano, independente do calendário escolar.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

1. Adquirir equipamentos e materiais permanentes e manutenção da Secretaria, Diretoria de Cultura, Diretoria de Esportes, Diretoria de Turismo, Estação Cultural, Museu, Biblioteca, Teatro Municipal, FAOP e Centro de Eventos Nabih Zaiat.
2. Celebrar e manter Convênios com instituições reconhecidas de utilidade pública nas áreas de Cultura, Esporte, Turismo, Patrimônio Histórico.
3. Incentivar as entidades esportivas, culturais e turísticas na busca de incentivos da iniciativa privada e demais, no âmbito Municipal, Estadual e Federal.
4. Manter o Conselho Municipal de Cultura, de Patrimônio Histórico, de Esporte e de Turismo.
5. Manter os Fundos Municipais de Cultura, do Patrimônio Histórico, de Esporte e de Turismo.
6. Otimizar constantemente custos operacionais da Secretaria.
7. Promover Intercâmbio Cultural, Esportivo, Patrimonial e Turístico.
8. Revisar, compatibilizar e implantar alterações na estrutura administrativa e organizacional da Secretaria.
9. Treinar e capacitar Pessoal da Secretaria.
10. Valorizar e promover a Cultura, o Esporte e o Turismo, através de eventos.
11. Manter o Convênio com a Fundação de Artes de Ouro Preto FAOP/Guaxupé
12. Estruturar e adequar prédio da antiga cadeia para manutenção da FAOP/Guaxupé.
13. Executar projeto de restauração e construção do novo Palácio das Águias.
14. Implantar o Complexo Cultural no novo Palácio das Águias.
15. Manter o Convênio Programa Gol do Brasil (CBF/ Federação Mineira de Futebol/ Secretaria) e outros convênios de outras modalidades esportivas.
16. Adquirir veículo para Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
17. Apoiar eventos da iniciativa privada.
18. Implantar Programa de Valorização e Preservação da paisagem urbana na ZIHC - Centro Histórico de Acordo com a Lei Municipal nº. 1.383/97 - Preservação do Patrimônio Histórico.
19. Reestruturar o Projeto Cultura e Esporte pela Cidade.
20. Preservar e manter os prédios e espaços culturais e esportivos, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
21. Manutenção do Centro de Eventos Nabih Zaiat.
22. Implantar e manter o CAT – Centro de Atendimento ao Turista.
23. Implantar e manter a Casa do Artesão.
24. Implantar o Plano de Marketing da Cultura, Esporte e Turismo do município.
25. Adequação de todos os prédios sob a coordenação da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo às normas técnicas para aprovação do AVCB.
26. Adquirir Acervo para Museu Municipal.
27. Elaboração e implantação de Plano Museológico
28. Reformar e manter o Museu Municipal.
29. Assinar Jornais, Revistas e Periódicos.
30. Reestruturar a Biblioteca Pública Municipal.
31. Manter atualizada e informatizar a Biblioteca Pública.
32. Adquirir acervo para a Biblioteca Pública.
33. Adquirir equipamentos e material permanente para Biblioteca Municipal
34. Implantar programas de promoção da diversidade cultural.
35. Implantar e manter Eventos Cívicos e Comemorativos.
36. Implantar e manter Programas Culturais diversos
37. Realizar capacitações
38. Manter o Teatro Municipal.
39. Incentivar e apoiar eventos literários.
40. Implantar Programas de Educação Patrimonial nas Escolas da Rede Pública.
41. Manter e aperfeiçoar o Guaxupé Café Festival
42. Manter e aperfeiçoar o Natal de Luz.
43. Manter e conservar o relógio da Catedral.
44. Manter e ampliar a Orquestra de Sopro, Orquestra de corda, Percussão e Fanfarras do Município de Guaxupé.
45. Implantar e manter a Feira de Artes e Artesanato de Guaxupé – FEMAAG.
46. Manter a política cultural de valorização dos artistas locais, através do Fundo Municipal de Cultura.
47. Manter e modernizar com aquisição de estrutura de som e iluminação do Teatro Municipal.

48. Adquirir equipamentos de som e iluminação para Estação Cultural.
49. Adquirir equipamentos e material permanente para Estação Cultural.
50. Adquirir equipamentos e material permanente para FAOP
51. Manter e ampliar o Projeto Coral Master e Jovem.
52. Manter parceria com entidade cultural e Secretaria de Educação para manutenção das fanfarras escolares.
53. Firmar parceria com a Fundação Clóvis Salgado para revitalização do Teatro Municipal
54. Implantar o Plano Municipal de Cultura.
55. Manter a Comenda Dr. Juquita.
56. Executar o programa Teatro de Portas Abertas
57. Manter o Concurso Regional de Presépios
58. Implantar e executar Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc
59. Firmar parcerias com órgãos ligados a SECULT/MG para revitalização de espaços culturais
60. Manter e viabilizar o uso do prédio da Estação Cultural, de acordo com Decreto de Regulamentação.
61. Manter e viabilizar o uso do Centro de Eventos, de acordo com Decreto de Regulamentação.
62. Manter empresa especializada para prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na área de Patrimônio Cultural e Sistema Municipal de Cultura, com orientação e supervisão técnica dos trabalhos desenvolvidos pelos profissionais da Secretaria de Cultura.
63. Manter e aperfeiçoar o programa de reforma das quadras dos bairros.
64. Adquirir uniformes esportivos.
65. Construir arquibancadas nos campos existentes em bairros, com prioridade nos campos do bairro Jardim Orminda, Mogiana e Vila Campanha.
66. Construir e manter espaço para artes marciais.
67. Construir e manter complexo esportivo para artes marciais junto ao Poliesportivo Bela Vista.
68. Criar Programa Pedalando.
69. Manter o programa Guaxupé em Movimento.
70. Transferir e manter o Memorial do Esporte, em local mais amplo e de maior visibilidade.
71. Conclusão da 4ª etapa do Projeto de Revitalização da Vila Olímpica.
72. Implantar sala de musculação no Poliesportivo.
73. Manter e ampliar aparelhos de ginástica nas praças da cidade.
74. Manter o Programa de incentivo ao esporte amador rural e urbano em todas as modalidades, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.470, inclusive com professores para atender crianças e jovens em atividades esportivas nas quadras e campos.
75. Manter torneios municipais, regionais e estaduais em todas as modalidades esportivas.
76. Melhorar a infraestrutura de todos os campos de futebol, quadras e praças esportivas.
77. Promover a iluminação das quadras e campos de futebol.
78. Promover competições para todas as modalidades esportivas.
79. Promover jogos estudantis interescolares.
80. Promover Semanas de atividades físicas.
81. Prover recursos para participação em campeonatos e torneios das equipes locais nos âmbitos Municipal, Regional e Nacional, em todas as modalidades esportivas.
82. Realizar reformas necessárias e manter a estrutura para cumprir as normas do Corpo de Bombeiros, no Estádio Municipal Carlos Costa Monteiro.
83. Promover a participação de atletas com necessidades especiais específicas, nas competições esportivas.
84. Construir cobertura na Quadra de Esportes da Vila Santo Antônio e outros.
85. Manter o Ginásio Poliesportivo do Bairro Bela Vista e do Jardim Rosana.
86. Manter a política esportiva de valorização dos atletas locais, através do Fundo Municipal de Esporte.
87. Implantar e manter o Kit Lanche do Esporte para ser servido às equipes esportivas em deslocamento para competir fora do município.
88. Promover uma etapa do circuito Pedal Mineiro
89. Construir e manter área denominada Espaço Radical na Praça Márcio Henrique Germano.
90. Implantar gincanas nos denominados Jogos Escolares no calendário anual do município
91. Construir quadra de basquete no Parque da Mogiana, na Praça Márcio Henrique Germano e nas quadras externas da Vila Olímpica.
92. Construir espaços esportivos alternativos, exemplo: tênis, futebol society, futvôlei e beach tênis
93. Construir anexo ao Ginásio, o Centro de Convivência do Bairro Bela Vista.
94. Manter equipamentos de som para o Ginásio Poliesportivo.
95. Elaborar o Plano Municipal de Esporte
96. Manter a Comenda Professor Antônio Grecco
97. Capacitação permanente de agentes esportivos.
98. Reforma do campo do Planalto.
99. Terceirizar o serviço de manutenção, jardinagem e limpeza dos campos e praças esportivas
100. Capacitação de professores para atendimento de crianças e jovens com necessidades especiais
101. Manter o Programa Bolsa Atleta, criado através da Lei 3.018, de 25 de abril de 2023
102. Reformar o Campo da Santa Cruz
103. Manter parcerias com entidades e pessoa física de esportes alternativos (xadrez, bmx, skate, ciclismo, dança de rua e outros).
104. Implantar e manter a Liga Esportiva de Guaxupé
105. Fomentar o turismo Rural, de Negócios, Cultural, Religioso e ecológico do Município.
106. Implantar e manter Projetos de incentivo ao Turismo, de acordo com a Lei nº. 18.030/2009 - ICMS Turístico
107. Manter convênio com o Circuito Montanhas Cafeeiras de Minas.
108. Manter convênio com Associação Caminho da Fé.
109. Manutenção de 3 letreiros turísticos e da sinalização já implantada.
110. Capacitar e qualificar o trade turístico.
111. Implantar 2ª etapa da sinalização turística do Município.
112. Manter e atualizar o Plano Municipal de Turismo.
113. Realizar Seminário de Turismo.
114. Elaborar Projeto turístico do Mercado Municipal.
115. Identificar e formatar novos atrativos turísticos.
116. Captação de eventos turísticos
117. Capacitação e conscientização da comunidade local sobre turismo.
118. Realizar eventos técnicos e feiras de promoção turística do município.
119. Manutenção do site e redes sociais do turismo.
120. Criar Guia / Calendário Turístico / Folder de divulgação da cidade.
121. Participar de eventos técnicos e exposições em outras cidades.
122. Elaborar o plano de marketing do turismo de Guaxupé.
123. Auxílio na organização do evento LGBT.
124. Implantar e promover Festival Cultural da FATI-FACULDADE DA TERCEIRA IDADE.
125. Implantar e promover Festival da Cultura Preta do Setor de Arte de Rua.
126. Implantar e promover Festival de Dança.
127. Implantar e promover Festival de Música.
128. Implantar e promover Festival de Teatro.
129. Promover intercâmbios culturais entre artistas de diferentes regiões e áreas.
130. Implantar auxílio agente cultural.
131. Aquisição de instrumentos musicais.
132. Implantar Evento a ser realizado no Parque da Mogiana de encontro de carros antigos, rebaixados e motos em apoio aos motociclistas e automobilistas do Município de Guaxupé.
133. Implantar Evento Municipal de Encontro de Motociclistas de Guaxupé
134. Apoiar a Procissão dos Caminhoneiros de Guaxupé.
135. Implantar e Promover o Festival de Hip Hop de Guaxupé.
136. Implantar e manter o Programa Bolsa Cultural.
137. Implantar o Kit Lanche da Cultura para os agentes culturais em deslocamento para competir fora do município.
138. Digitalização e preservação de documentos históricos.
139. Contratação de intérprete de LIBRAS para os eventos do município.
140. Ampliação no projeto de cobertura das quadras de esportes em Guaxupé (com ênfase

à quadra do Residencial Vale Verde).

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

1. Aquisição de Equipamentos, Máquinas, Caminhões Veículos:
1.1 Aquisição de 01 (um) Caminhão Basculante Truck;
1.2 Aquisição de 01 (um) Miniescavadeira;
1.3 Aquisição de 01 (um) Minicarregadeira;
1.4 Aquisição de 01 (um) Caminhão Cabine Dupla de 7 (sete) lugares – carroceria de madeira;
1.5 Aquisição de 01 (um) Caminhão com Carroceria de madeira 4x2 PBT de 8.300kg,
1.6 Aquisição de 01 (um) Trator com roçadeira hidráulica e articulada.
2. Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para a Secretaria:
2.1. Aquisição de Móveis para escritório, ar condicionado e computadores;
2.2 Aquisição de Geladeira, Fogão, Bebedouro Industrial e Marmiteiro Industrial para o refeitório;
2.3 Aquisição de Roçadeiras, Motosserras, Podadeiras e Sopradores;
2.4 Aquisição de Compactador de Solo;
2.5 Aquisição de Equipamentos e Ferramentas em geral para as equipes de pedreiro, eletricistas, serralheria e marcenaria,
2.6 Locação de equipamentos.
3. Ampliação e manutenção da rede de Iluminação Pública:
3.1 Telegestão iluminação pública,
3.2 Instalação definitiva e manutenção da feira noturna.
4. Asfaltar diversas vias públicas dos bairros por meio do Município ou PCP, conforme demandas identificadas, bem como recapeamento e manutenção de ruas através da Usina de Asfalto:
4.1 Operações tapa buraco com CBUQ.
5. Celebração de novos convênios e manutenção dos já existentes, inclusive aqueles voltados à contratação de estagiários;
6. Construção e manutenção de pontes, passarelas de pedestres sobre rios urbanos, rurais, avenidas e rodovias;
7. Construção e manutenção de vias públicas, compreendendo as obras de infraestrutura relativas às mesmas;
8. Construção, ampliação, manutenção e melhorias em praças, parques, jardins e Parque de Mogiana, de acordo com as demandas;
9. Construção, manutenção e melhorias nas estradas vicinais e rurais do município de Guaxupé:
9.1 Cascalhamento em estradas;
9.2 Controle de erosão,
9.3 Drenagens, aberturas e bacias de contenção.
10. Construção, reformas, revitalização e manutenção permanente de Unidades e Prédios da Administração Pública;
11. Construção de calçadas e muretas em todos os lotes da prefeitura sem ocupação;
12. Manutenção de fontes, cascata e espelho d'água;
13. Implantação de Paisagismo e Arborização em praças, parques, ruas e avenidas do Município;
14. Implantação do Projeto de Limpeza de Terrenos Baldios do Município;
15. Instalação, manutenção e melhoria dos abrigos de ônibus, baias de concreto, lixeiras e bancos em diversos pontos da cidade;
16. Instalação e manutenção de infraestrutura em loteamentos existentes no município:
16.1 Projetos técnicos de drenagem pluvial,
16.2 Desassoreamento e limpeza de córregos.
17. Manutenção e ampliação dos serviços de conservação e limpeza das vias públicas e logradouros municipais;
18. Otimização dos custos operacionais desta Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
19. Planejamento e renovação da Frota de Veículos para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
20. Planejamento de obras, instalações e equipamentos para manutenção de galerias pluviais;
21. Reurbanização e construção de calçadas (passeios) para pedestres em vias públicas com acessibilidade;
22. Revisão e implantação de alterações na estrutura administrativa e organizacional da Secretaria de Obras e Serviços Públicos visando a melhoria contínua e qualidade dos serviços administrativos e operacionais;
23. Revitalização, manutenção e melhorias de infraestrutura no Parque Municipal da Mogiana para melhor uso e atendimento à população;
24. Intensificar e melhorar a fiscalização da limpeza pública executada por empresa(s) terceirizada(s);
25. Treinamento constante e capacitação dos servidores operacionais e administrativos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
26. Apresentação de proposta de legislação, planos e programas pertinentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
27. Manutenção e limpeza dos terrenos públicos, bem como atender as demandas de assistidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
28. Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota através de administração e gerenciamento:
28.1. Rastreamento da frota,
28.2. Locação de veículos.
29. Manter em condições adequadas a Usina de Asfalto Frio, inclusive com as manutenções apropriadas e materiais necessários para o seu pleno funcionamento;
30. Fiscalização da execução dos serviços de saneamento básico do município;
31. Manutenções e revitalizações nas praças e quadras de esportes do município de Guaxupé;
32. Iluminação do Parque do Jacaré localizado entre os Bairros Aroeira, Jardim Orminda e Limoeiro;
33. Cobertura da Usina de Asfalto localizada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como melhoria no fechamento dos silos da usina;
34. Reestruturação e implantação de novos serviços da limpeza pública e coleta seletiva por empresa terceirizada;
35. Construção, revitalização e reestruturação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Galpões);
36. Reestruturação das equipes de manutenção da Iluminação Pública e manutenção de Prédios Públicos;
37. Manutenção, construção, ampliação e reforma dos barracões, refeitório e banheiros da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
38. Manutenção/Construção/Ampliação/Reforma do escritório/sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
39. Estruturação do convênio com o sistema prisional para a fábrica de blocos e bloquetes;
40. Implementação com o apoio da Defesa Civil da limpeza e desassoreamento das calhas dos rios que cortam o município de Guaxupé,
41. Elaboração de Projeto visando à reconstrução da drenagem pluvial das ruas do município.
42. Construção de calçadas (passeios) para pedestres em vias públicas com acessibilidade, utilizando piso tátil.
43. Ampliação de aparatos de trânsito para bicicletas (construção de estacionamento na
Av. Dona Floriana, próximo ao cruzamento com a Rua Salesianos).
44. Realizar a junção dos bairros Jardim Aeroporto e Jardim América 2, via uma ponte.
45. Instalação de um campo society no bairro Vila Progresso.
46. Instalações de maiores números de playground na praças da cidade.
47. Que seja feita a cobertura de todas as quadras descobertas do Município.
48. Construção de um poliesportivo no Residencial Fazenda Planalto junto a uma área de
lazer para as crianças.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

1. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria.
2. Adquirir e dar manutenção a equipamentos, máquinas e veículos.
3. Apoiar a assistência técnica/gerencial às empresas e indústrias do Município.
4. Apoiar a assistência técnica/gerencial às organizações.
5. Apoiar o CDG (Conselho Desenvolvimento de Guaxupé)
6. Apoiar as Organizações Não Governamentais (ONGs) ligadas à área do meio ambiente.
7. Apoiar o CODEMA (Conselho de Defesa e Conservação do Meio Ambiente).

8. Celebrar e manter Convênios em geral, das diversas áreas da Secretaria.
9. Coordenar e desenvolver projeto para instalação de Escola Técnica no Município.
10. Criar e implantar "Programa de Capacitação e Qualificação Profissional".
11. Criar programas de incentivo aos empreendedores individuais, às microempresas e empresas de pequeno porte.
12. Criar programas para garantir a sustentabilidade futura do Município.
13. Desenvolver e implementar Feira de Calçados no Município.
14. Fiscalizar as atividades passíveis de impacto ambiental juntamente a PMMA.
15. Fiscalizar e acompanhar a execução de serviços de saneamento básico.
16. Fomentar a agricultura familiar.
17. Fomentar, manter e aprimorar atividades agropecuárias.
18. Ampliar e divulgar coleta seletiva de recicláveis.
19. Implantar Feiras Itinerantes no Município.
20. Implantar hortas nas escolas.
21. Implantar Programa de Microcrédito.
22. Implantar Programa Municipal de Geração de Empregos e Renda.
23. Criar e implantar centros de comercialização e distribuição da produção agropecuária.
24. Criar, regulamentar, fiscalizar e implantar viveiros, hortas e áreas verdes.
25. Incentivar a participação e organização de/em eventos.
26. Incentivar o associativismo e o cooperativismo.
27. Incentivar o comércio e a indústria do Município, especialmente nos segmentos de confecções, calçados e eletromagnético.
28. Incentivar o ingresso de novas indústrias no Município, como fonte de geração de empregos e rendas.
29. Manter a realização de cursos Profissionalizantes.
30. Manter a Sala Mineira do Empreendedor.
31. Manter Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável, em parceria com o CMDRS.
32. Planejar, fomentar e coordenar projeto para efetiva instalação do Polo da Moda e Polo Industrial, bem como sua respectiva ampliação.
33. Otimizar constantemente custos operacionais na Secretaria.
34. Promover o pleno fornecimento dos produtos necessários à merenda escolar por meio da produção local.
35. Proteger os mananciais de abastecimento do Município.
36. Regularizar e manter regularizado o Município perante os órgãos ambientais do Estado e da União.
37. Reorganizar áreas industriais do Município.
38. Revisar, compatibilizar e implantar alterações na estrutura administrativa e organizacional da Secretaria.
39. Treinar e Capacitar Pessoal da Secretaria.
40. Implantar Feira do Artesanato.
41. Implementação das atividades da Semana da Água.
42. Implantar Projeto de conservação das matas ciliares.
43. Fomentar o Programa Nacional de Habitação Rural - P.N.H.R.
44. Implantar atividades da "Semana do Meio Ambiente".
45. Implantar Programas de Incubadora de Empresas e Startups. Junto a Instituições de Ensino e fomento ao pequeno empreendedor.
46. Adquirir novas áreas para implantação de novas indústrias.
47. Criar a Feira do Empreendedor.
48. Coordenar e desenvolver Projeto de Adequação do Aterro Controlado Municipal.
49. Apoiar ações para o desenvolvimento do Parque Mogiana.
50. Implementar e apoiar a comunidade em projetos de hortas e pomares urbanos.
51. Celebrar parcerias para captação de mudas nativas e frutíferas para plantio no município.
52. Implantar e manter usina de reciclagem de resíduos de material de construção e volumosos.
53. Apoiar a criação de cursos profissionalizantes para escolas profissionais do município.
54. Manter, aprimorar, coordenar e criar ações para o Gerenciamento de Resíduos no município.
55. Criar e manter ações para o Desenvolvimento Sustentável.
56. Implementar a fiscalização ambiental no município.
57. Apoiar o sistema de inspeção através do CIMOG.
58. Implantar Obras de Saneamento.
59. Incentivar o segmento de transporte de cargas em geral.
60. Implantar o Plano Diretor Rural.
61. Coordenar, Fomentar e Aprimorar o Projeto "Guaxupé 2050".
62. Implementar e manter o Programa de Saúde Animal e SUS Animal.
63. Realizar ações dentro do Guaxupé Café Festival.
64. Implementar, coordenar e desenvolver o Projeto Florescer.
65. Fiscalizar, desenvolver ações e acompanhar a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos no Município.
66. Coordenar, fiscalizar e desenvolver ações para a implementação de Áreas de Proteção Ambiental.
67. Criar e implementar ações ao Programa "Guaxupé Emprega".
68. Implantação de Programas em parcerias com o SENAI/SESI/SENAC/SEBRAE e outros.
69. Fomentar a criação de Programa voltado para a Econômica Criativa.
70. Implementar programa para a profissionalização visando a exportação de produtos locais.
71. Coordenar e realizar a revitalização de áreas comerciais do Município.
72. Desenvolver e implementar a Feira de Condutores Elétricos.
73. Fomentar a Criação de Arranjos Produtivos Locais.
74. Criar, coordenar e implementar o Laticínio Municipal.
75. Criar e manter programa visando a disponibilização de máquinas e equipamentos para melhorias nas propriedades rurais de mini e pequenos produtores, visando ao escoamento das produções e melhorias das condições de trabalho daqueles.
76. Criar e manter ou fazer parcerias para programa de compra e distribuição de sementes para agricultores familiares.
77. Apoiar as ONGs ligadas ao agronegócio, em especial à agricultura familiar, em conformidade com metas e planos do CMDRS.
78. Criar, apoiar, fomentar e aprimorar políticas e incentivos de fortalecimento do agronegócio, em especial aos que trabalham em regime familiar, de forma a proporcionar acesso a cursos, instruções, conceitos e tecnologias que possam amplificar e melhorar a gestão, a produção e a renda dos produtores rurais do município de Guaxupé, em conformidade com as metas e planos do CMDRS.
79. Manter condições para efetivação do projeto "Campo Limpo", que visa recolher embalagens vazias de agrotóxicos.
80. Apoiar os projetos ligados ao "Mais genética", "Mais vacinas" e "Mais alimentos".
81. Criar e implementar mecanismos para efetivação do decreto de liberdade econômica, desburocratizando o processo de abertura e licenciamento de empresas.
82. Criar e manter apoio a ações de preservação de áreas de proteção ambiental na zona rural – Banco Verde.
83. Criar o cadastro, emitir as carteiras dos artesãos e apoiar eventos ligados ao artesanato.
84. Implementar o programa "Adote uma praça".
85. Fiscalizar, desenvolver ações/programas e/ou projetos para uso e/ou destinação e acompanhamento da gestão de resíduos calçadistas no Município.
86. Apoiar iniciativas para capacitação de artesãos.
87. Apoiar iniciativas para capacitação de jovens oportunizando o "primeiro emprego" no mercado de trabalho.
88. Elaboração e implantação de ações para combate à mudanças climáticas
89. Apoiar iniciativas para capacitação de jovens oportunizando o "primeiro emprego" no mercado de trabalho
90. Implementar e manter ações voltadas ao Desenvolvimento Social através de capacitações e palestras
91. Implementar e gerenciar o UAI Compartilha
92. Implementar e manter ações voltadas para os artesãos através de capacitações e palestras
93. Implementar e manter ações como fóruns, seminários e afins para o desenvolvimento dos empresários de Guaxupé
94. Implementar e manter o licenciamento ambiental municipal
95. Construção do Centro cirúrgico
96. Criação de Lar temporário- CATA
97. Implantação do Crematório animal
98. Implantação e manutenção de núcleo de educação ambiental.
99. Criação do Centro Cirúrgico Veterinário.
100. Estruturação da sala para atendimento ao Agronegócio.
101. Manter e aprimorar o sistema de inspeção municipal e regional.

102. Criar, coordenar e implementar o frigorífico municipal.
103. Inovação e Desenvolvimento Tecnológico.
104. Fomento ao Empreendedorismo e Apoio a Micro e Pequenas Empresas.
105. Gestão, Planejamento, Manutenção e Sustentabilidade Institucional da Agência.
106. Desenvolvimento do Agronegócio e Economia Rural.
107. Atração de Investimentos e Fortalecimento do Ambiente de Negócios.

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

1. Assegurar a manutenção da estrutura da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social em conformidade com o organograma institucional, mediante a aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes necessários para as suas atividades;
2. Promover a capacitação contínua dos servidores e assegurar a manutenção dos convênios de estágio, visando à qualificação do atendimento e ao apoio às atividades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social;
3. Assegurar a continuidade dos convênios com a Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Militar de Meio Ambiente e Polícia Militar Rodoviária, Corpo de Bombeiros, Tiro de Guerra e Sistema Prisional, fortalecendo a integração entre os órgãos de segurança pública;
4. Planejar, coordenar e executar campanhas de propaganda e publicidade de interesse público, voltadas à área de Segurança e Defesa Social;
5. Informatizar os processos e procedimentos para otimizar os custos operacionais;
6. Aprimorar e reestruturar as atividades do Aeroporto Municipal Antônio Costa Monteiro Júnior, o que incluí a mantença e melhoria contínua das documentações produzidas e desenvolvidas no monitoramento das atividades e implantação do Sistema de Gestão de Segurança Operacional (SGSO);
7. Planejar e coordenar projetos voltados à Segurança no âmbito Municipal, Estadual e Federal e fomentar o programa de expansão de atividades diversas no tocante à segurança, trânsito e defesa social e o fiel cumprimento das ações constantes e previstas na Lei Municipal nº2861/2021 que instituiu o Plano Municipal de Segurança Pública (PLAMUSP) no âmbito do município;
8. Assegurar o funcionamento dos Conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social;
9. Prestar apoio à manutenção e ao pleno funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), promovendo a articulação entre os órgãos de segurança;
10. Viabilizar a contratação de assessoria técnica especializada para apoio na formulação, execução e monitoramento de projetos voltados à segurança pública;
11. Assegurar o fortalecimento de políticas públicas para o enfrentamento do problema das drogas, trabalhando a prevenção ao uso de drogas e substâncias psicoativas com crianças e adolescentes em vulnerabilidade social;
12. Assegurar a manutenção e o fortalecimento da estrutura da Guarda Civil Municipal, mediante a aquisição de materiais de consumo, equipamentos táticos e bens permanentes necessários ao desempenho das atividades operacionais;
13. Promover a estruturação do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal mediante a realização de concurso público, visando ao fortalecimento da atuação da corporação.;
14. Promover investimentos contínuos na capacitação, treinamento e reciclagem anual dos servidores da Guarda Civil Municipal;
15. Promover a atualização emergencial dos procedimentos de controle de desastres, com o objetivo de garantir ações rápidas e eficazes de assistência às vítimas em situações de risco ou calamidade;
16. Prestar assistência à população na execução de ações voltadas à prevenção, mitigação e preparação, com foco na redução dos riscos de desastres;
17. Contribuir efetivamente para redução dos índices de violência doméstica e familiar contra as mulheres do município;
18. Adquirir, reestruturar e aprimorar a frota da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, incluindo a manutenção preventiva de todos os veículos, controle do consumo de combustível, além da implementação das características específicas de cada viatura da Guarda Civil Municipal, Divisão Municipal de Trânsito e Defesa Civil;
19. Assegurar a continuidade e o aperfeiçoamento do serviço de apreensão de animais de médio e grande porte, visando à segurança pública e ao bem-estar animal;
20. Assegurar a continuidade e aprimorar as ações de conscientização e educação de segurança no trânsito;
21. Promover o aprimoramento e atualizar os sistemas de gerenciamento de autuações, a sinalização semafórica, e implementar radares, lombadas eletrônicas e monitoramento de vias e logradouros, visando a modernização, eficiência e segurança no sistema de trânsito do município;
22. Adequar as vagas de estacionamento reservadas para pessoas idosas e com deficiência conforme a legislação pertinente, garantindo acessibilidade, inclusão e cumprimento da legislação vigente;
23. Executar a manutenção e o acompanhamento do funcionamento do sistema de estacionamento rotativo pago – Zona Azul;
24. Contribuir com o desenvolvimento e a execução de programas e projetos destinados à modernização, melhoria da qualidade e reestruturação do sistema de transporte público de passageiros;
25. Assegurar a continuidade e o aperfeiçoamento das condições e da execução dos serviços de fiscalização do sistema de transporte urbano;
26. Assegurar a continuidade e o aprimoramento dos serviços de sinalização viária horizontal e vertical, mediante a aquisição de materiais de consumo e de bens permanentes necessários à sua execução;
27. Reestruturar a execução de serviços da Divisão Municipal de Trânsito quanto à aplicabilidade da Lei Municipal nº 2501/2017 que dispõe sobre a remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize seu abandono em via pública;
28. Disponibilizar uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para os servidores da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social;
29. Assegurar a manutenção e o constante aperfeiçoamento do serviço de alarme e videomonitoramento;
30. Assegurar a continuidade dos serviços de vigilância patrimonial, com apoio do quadro próprio de servidores e da contratação de serviços terceirizados;
31. Assegurar a continuidade dos serviços integrados de videomonitoramento urbano, no âmbito da segurança pública;

Controladoria Geral do Município

1. Manutenção da Controladoria-Geral do Município;
2. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Controladoria-Geral do Município;
3. Contratação de servidor para compor o quadro efetivo da Controladoria-Geral do Município;
4. Treinar e capacitar servidores da Controladoria-Geral do Município;
5. Otimizar o sistema de controle interno contando com apoio de consultoria especializada;

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

1. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria;
2. Contratar e implementar um novo Sistema de Geoprocessamento;
3. Celebrar e manter convênios, inclusive de estagiários;
4. Desapropriar áreas para finalidades diversas;
5. Elaborar estudos ao Planejamento Municipal;
6. Elaborar projeto para interligar os bairros Agenor de Lima e Primavera com Taboão;
7. Elaborar projetos relativos ao Saneamento Básico (esgotamento sanitário, esgotamento pluvial, resíduos sólidos e água potável);
8. Elaborar estudos de sinalização viária;
9. Elaborar projetos de praças e parques municipais;
10. Gerenciar e atualizar/aplicar as leis urbanísticas, inclusive de loteamentos;
11. Elaborar estudos para a melhoria do transporte coletivo Urbano;
12. Elaborar estudos sobre a viabilidade do transporte coletivo na zona rural;
13. Elaborar estudos sobre a viabilidade de se construir parque de eventos municipal;

14. Planejar junto com a Secretaria de Desenvolvimento Social, construção de moradias de interesse social;
15. Renovar a frota da Secretaria;
16. Elaborar estudos de reurbanização da Av. Dona Floriana;
17. Proporcionar capacitação continuada para o pessoal da Secretaria;
18. Elaborar estudos de mobilidade urbana;
19. Elaborar projeto urbanístico para a área central da cidade;
20. Elaborar estudo para aproveitamento do espaço físico do antigo mercado municipal;
21. Acompanhar a execução às demandas constantes do Plano Municipal de Saneamento;
22. Elaborar projetos de revitalização de patrimônio histórico;
23. Dar continuidade à implantação do Distrito Industrial III (Ofir de Castro);
24. Dar continuidade aos investimentos no Parque da Mogiana, considerada obra de interesse permanente do Município;
25. Priorizar investimentos para equipar o novo centro de diagnóstico e de pronto atendimento do Município;
26. Elaborar projeto e promover a execução de obras de drenagem pluvial no bairro Parque da Figueira e em outros locais,
27. Elaborar estudos e projetos de obras urbanísticas, incluindo melhorias, reparos e novas vertentes.
28. Regularização Fundiária Urbana (REURB).

Emurb – Empresa Municipal de Urbanização

1. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a EMURB;
2. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Cemitério Municipal Luiz Smargiassi;
3. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Cemitério Parque Alto da Colina;
4. Celebrar e manter convênio, inclusive de estagiários;
5. Contribuir para o PASEP;
6. Criar programa de construção e/ou reforma de habitações urbanas e rurais;
7. Desapropriar imóveis para urbanização;
8. Promover loteamento para atender sua finalidade estatutária;
9. Manter atividades do Cemitério Municipal Luiz Smargiassi;
10. Manter atividades do Cemitério Parque Alto da Colina;
11. Manter atividades Gerais da EMURB;
12. Otimizar constantemente custos operacionais da Autarquia;
13. Programar obras e instalações de infraestrutura do entorno do Cemitério Parque Alto da Colina;
14. Programar obras e instalações de Infraestrutura Urbana;
15. Programar obras e instalações para Cemitério Municipal Luiz Smargiassi;
16. Programar obras e instalações para Cemitério Parque Alto da Colina;
17. Revisar, compatibilizar e implantar alterações na estrutura administrativa e organizacional da autarquia;
18. Treinar e capacitar pessoal da EMURB;
19. Realizar leilão de lotes e terrenos urbanos.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:2E3DDDB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.218, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 3.218, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

Que dispõe sobre DENOMINAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR III "SEBASTIÃO FRANCISCO MARIANO"

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita em Exercício do Município de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Restaurante Popular III, localizado na Rua Joaquim Pedro Ribeiro, Área Institucional, Polo da Moda, passará a denominar-se oficialmente, RESTAURANTE POPULAR III "SEBASTIÃO FRANCISCO MARIANO".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 1º de agosto de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:217D54A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 660, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 660, de 1º de agosto de 2025

Nomeia DEBORA LETICIA FERREIRA LIMA Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 1º de agosto de 2025:

Nome	Cargo
DEBORA LETICIA FERREIRA LIMA	**PROFESSOR MUNICIPAL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 1º de agosto de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Prefeita em Exercício

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:40D8B275

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 661, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 661, de 1º de agosto de 2025

Nomeia RODOLPHO HENRIQUE BRAIDO Servidor Concursado PARA O CARGO DE PSICÓLOGO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 1º de agosto de 2025:

Nome	Cargo
RODOLPHO HENRIQUE BRAIDO	**PSICÓLOGO I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 1º de agosto de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Prefeita em Exercício

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:71EB2EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 662, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 662, de 1º de agosto de 2025

Nomeia BRUNA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA Servidora Concursada PARA O CARGO DE CIRURGIÃO – DENTISTA I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 1º de agosto de 2025, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	**Cargo**
BRUNA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA	**CIRURGIÃO – DENTISTA I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 1º de agosto de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Prefeita em Exercício

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:53E09DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 663, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 663, de 1º de agosto de 2025

Nomeia DENISE MARTINS QUIRINO DA COSTA Servidora Concursada PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 1º de agosto de 2025:

Nome	Cargo
DENISE MARTINS QUIRINO DA COSTA	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 1º de agosto de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Prefeita em Exercício

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:DB52D061

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1° TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE 016/2024.

Origem: Inexigibilidade 016/2024.
Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 1.059, bairro Nova América, na cidade de Barretos/SP. O imóvel destina-se a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para acomodação de pacientes em tratamento ontológico no Hospital Pio XXI. O prazo de vigência do contrato de locação acima mencionado, conforme consta da cláusula quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 31/07/2025, com término previsto para 31/07/2026. O valor do aluguel passará de R$ 2.160,79 (dois mil cento e sessenta reais e setenta e nove centavos) mensais para R$2.255.58(dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) mensais.
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: NEIDIMAR MARTINS DE OLIVEIRA PEREIRA
Valor do aditivo: R$ 27.066,96 (vinte e sete mil sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).
Término da vigência do aditivo: 31 de julho de 2026.
Data do aditivo: 25 de julho de 2025.

Ibiá(MG), 25 de julho de 2025

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:49FC364A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 023/2025

Origem: Dispensa de Licitação nº 023/2025 – P.A.L. 067/2025

Objeto: A prestação, pelo CIMINAS, de atividades de controle, intermediação e gerenciamento de rede de empresas especializadas na locação de veículos leves, van, micro-ônibus, ônibus com motorista de modo a atender às demandas futuras e eventuais do ente consorciado ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais-CIMINAS, conforme especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA do Processo Licitatório nº 003/2025 – Credenciamento de Licitação nº 001/2025

Contratada: CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – CNPJ: 19.493.732/0001-99

Secretaria	Valor Global do Serviço para a Secretaria (Sem taxa)	Valor Global do Serviço para a Secretaria (Com Taxa)	Valor da Taxa
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 1.773.250,00	R$ 1.817.581,25	R$ 44.331,25 – 2.5%
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 688.000,00	R$ 722.400,00	R$ 34.400,00 – 5%

R$ 2.539.981,25 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).
.

Data do Contrato: 01/08/2025

Término do Contrato: 07/01/2026

Ibiá (MG), 01 de agosto de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:1B8E6358

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG, nos termos do Processo nº 049/2025, Dispensa nº 009/2025, tendo como contratada a empresa **ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.762.310/0001-22**, pelo valor global de **R$ 51.918,73 (cinquenta e um mil, novecentos e dezoito reais e setenta e três centavos)** na dotação orçamentária: FICHA: 119/01.0500.0000.0000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2025. Indianópolis-MG, 01 de agosto de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:FA0E98F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 002/2025, tendo como credenciada a empresa **53.129.150 LUCIVANIA ALVES DO PRADO**, inscrita no CNPJ nº 53.129.150/0001-66, nas dotações orçamentárias: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.0007.2.0225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 89/ 01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.0010.2.0016.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025. Indianópolis-MG, 01 de agosto de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:70B54268

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 002/2025, tendo como credenciada a empresa **61.903.863 SILVANDIR VIEIRA DA ROCHA**, inscrita no CNPJ nº 61.903.863/0001-63, nas dotações orçamentárias: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.0007.2.0225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 89/ 01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.0010.2.0016.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025. Indianópolis-MG, 01 de agosto de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2CAC02F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de pessoa física e jurídica para prestação de serviço de arbitragem e de gandula para eventos esportivos, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 007/2025, tendo como credenciada a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO TRIANGULO MINEIRO - AAFTM**, inscrita no CNPJ nº 56.606.969/0001-65, nas dotações orçamentárias: Ficha: 126/01.0500.0000.0000 – 02.10.27.812.015.2.024.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; Ficha: 127/01.0500.0000.0000 – 02.10.27.812.015.2.024.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025. Indianópolis-MG, 01 de agosto de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:CCE0E46B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 41/2025, com a empresa BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP, CNPJ Nº 19.014.323/0001-62.Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 05/2025- Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor dos Itens 30– EXTRATO DE TOMATE para R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), correspondente a aproximadamente 40% (quarenta por cento) do valor atualmente cobrado; 34- FARINHA DE TRIGO para R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), correspondente a aproximadamente 70% (setenta por cento) do valor atualmente cobrado; 46- LEITE INTEGRAL para R$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos), correspondente a aproximadamente 45% (quarenta e cinco por cento) do valor atualmente cobrado; 60- OLEO DE SOJA para R$ 7,94 (sete vírgula noventa e quatro centavos), correspondente a aproximadamente 6% (seis por cento) do valor atualmente cobrado; 62- OVOS para R$ 14,38 (quatorze reais e trinta e oito centavos), correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do valor atualmente cobrado; 68- QUEIJO TIPO MUSSARELA para R$ 53,18 (cinquenta e três reais e dezoito centavos), correspondente a aproximadamente 33% (trinta e três por cento) do valor atualmente cobrado; 70- SAL para R$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a aproximadamente 54% (cinquenta e quatro por cento) do valor atualmente cobrado, de acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias nº 02.03.03.12.0306.0008.2.222.3.3.90.30.00- Merenda Escolar- Material de Consumo.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:8BDD5863

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 157/2025 – DISPENSA 55/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GERENCIAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE REPASSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 157/2025 – DISPENSA 55/2025. Extrato de ratificação. Contratado: Freitas e Associados Consultoria Ltda, CNPJ: 40.181.072/0001-05, valor total de R$ 30.000,00; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica objetivando a captação de recursos e gerenciamento dos instrumentos de repasse, junto aos órgãos e entidades que compõem a administração pública federal e estadual, incluídos seus departamentos, agências, autarquias, secretarias e ministérios, com a disponibilização de acesso a software na forma SaaS (software as a service). Fundamentação: art. 75 inciso II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br
Itaguara 01/08/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8068085F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2025. **Contratada:** GA PAVIMENTACOES E LOCACOES LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução do remanescente da obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em diversas vias públicas urbanas do Município de Itaguara/MG, em duas metas: Meta 01 – Rua Francisco Braga, Bairro Coelhos; trecho da Rua Vereador José de Freitas localizado entre a Rua Francisco Braga e a Rua Maria da Conceição de Morais, Bairro Conquista; trecho da Rua Luiz de Paula Silveira localizado entre a Rua Francisco Braga e a Rua dos Braz, Bairro Coelhos; e Meta 02 – trecho da Rua José Alves da Cunha localizado entre a Rua Donato de Oliveira Rezende e a Rua Maria da Conceição Lara, Bairro Novo Dias. **Aditivo de Valor**. **Valor do Aditivo:** R$ 21.478,84. Processo Licitatório nº 12/2025. Concorrência nº 02/2025. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 01/08/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:AA741946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – extrato do Contrato nº 218/2025. **Contratada:** ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA. **Objeto:** Aquisição de equipamento para a Farmácia do Município/Implantação da Unidade do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital do Processo Licitatório nº 151/2025. **Valor:** R$ 17.500,00. Processo nº 151/2025, Dispensa nº 50/2025. **Vigência:** 28/07/2025 a 27/07/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 28/07/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:4C3B75E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PRC Nº 089/2025

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 089/2025 – Pregão Eletrônico nº 012/2025, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **RECREIO B. H. VEICULOS S.A. - CNPJ: 01.929.665/0003-09, VALOR TOTAL: R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 01 de agosto de 2025.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PRC Nº 089/2025

OBJETO: Aquisição de veículos visando a execução de serviços de transportes assistenciais de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora:

RECREIO B. H. VEICULOS S.A.
CNPJ: 01.929.665/0003-09
VALOR TOTAL: R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Termo de Referência.

Data da assinatura da homologação: 01/08/2025.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A8F8A3CD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00002/25

NÚMERO DO CONTRATO: 0142/24

PROCESSO: 000081/24

FORNECEDOR: BM TRANS MECANICA DE ITAMARATI DE MINAS LTDA 08.361.640/0001-39

VALOR DO ADITIVO: 27.600,00

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025

VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 09/09/2025

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Correção do Termo Aditivo 001/25. O valor total do Aditivo foi digitado Errado.
Valor digitado R$30.040,00, o valor correto seria R$57.640,00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F11B2711

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00002/25

NÚMERO DO CONTRATO: 6165/23

PROCESSO: 000123/23

FORNECEDOR: MAGNO APARECIDO LOBO 00570640679 38.487.299/0001-23

VALOR DO ADITIVO: 64.653,75

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025

VIGÊNCIA: 01/08/2025 até 11/01/2026

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: O motivo que leva a Administração a fazer o Termo de Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), a fim de manter a continuidade dos serviços, objeto do contrato, considerando que não há mais saldos dos itens contratados, os quais tiveram maior uso, tendo em vista que no final do ano de 2024 foi realizado um asfaltamento em grande parte do centro da cidade, e no início do ano de 2025 tornou-se necessário utilizar destes serviços para a construção de sarjetas e reforma de meio fios nas ruas asfaltadas, e desta forma não foram o suficiente até o final da vigência do contrato.
A função da Administração Pública é garantir o funcionamento de todos os serviços públicos a fim de satisfazer as necessidades da sociedade, de forma eficiente, que seja econômico e não traga prejuízo ao erário, para que se atenda as demandas administrativas a fim de reduzir tempo para resposta ao cidadão, bem como aplicação dentro das exigências constantes nas legislações inerentes aos serviços públicos, e aplicabilidade dos princípios que regem a administração pública, e garantindo a continuidade da prestação dos serviços executados de forma continuada e com melhor preço da contratada.
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de alvenaria (pedreiro e servente) para manutenção de vias públicas, manutenção de calçadas e meio-fio, para serem executados de forma esporádica, em atendimento a solicitação do Chefe de Serviços do Setor de Obras e Urbanismo deste município.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:2ADB3188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Termo aditivo á Ata nº 138/2024 – Pregão Eletrônico nº 031/2024 – Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do item 84 – Sabonete liquido bactericida embalagem de 5 litros – bio kriss passando para R$ 15,61. **Partes:** Município de Itanhandu e Dimipel Limitada - ME, inscrita no CNPJ nº 13.751798/0001-55-86, Carmo de Minas/MG. Data: 28/07/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipa

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:CF69BA0D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Ata - Pregão Eletrônico nº 033/2025 – Objeto: Aquisição parcelada de produtos químicos e reagentes para a estação de tratamento de água do Município de Itanhandu. Adjudicação e Homologação: 30/06/2025. Empresa compromissária: IDEXX Brasil Laboratórios Ltda. CNPJ nº 00.377.455/0001-20, Barueri/SP. Valor R$ 8.028,00. Ata nº 127/2025. Vigência: 12 meses**.** Data: 23/07/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:2BA95EB6

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Concorrência Eletrônica 05-2025– Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil, envolvendo capacitação de servidores públicos do poder executivo da administração municipal. Homologação e Adjudicação: 24/07/2025. **Contrato n° 105/2025** – SF AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 05.544.303/0001-99, Boa Esperança/MG. Valor: R$ 54.000,00. Data: 01/08/2025. Vigência: 31/07/2026. Dotação ficha/fonte: 88/1.500.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:8F087202

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Dispensa de Licitação 07/2025 – Objeto: contratação do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal para prestação de serviços de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional à Prefeitura Municipal de Itanhandu. Autorização, Adjudicação e Homologação: 31/07/2025. **Contrato n°106/2025** - Instituto Brasileiro de Administração Municipal, doravante denominado simplesmente IBAM, CNPJ nº 33.645.482/0001-96. Valor: R$ 6.000,00.Data: 01/08/2025. Vigência: R$ 31/07/2026. Dotação: ficha 34, fonte 1.500.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:CEE7589A

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Inexigibilidade 013/2025 – Objeto: contratualização com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Itanhandu para execução se serviços especializados de reabilitação em deficiência intelectual (SERDI) da rede de cuidado à pessoa com deficiência do SUS e a adesão ao programa de intervenção precoce avançado (PIPA). Autorização, Adjudicação e Homologação: 31/07/2025. **Contrato n° 107/2025** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Itanhandu - APAE – Centro de Recuperação Dr. Sylvio de Almeida, CNPJ 17.904.913/0001-35, Itanhandu/MG. Valor: R$ 1.935.883,20. Data: 01/08/2025. Vigência: 31/07/2035. Dotações do orçamento vigente.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:64F1DA4A

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Inexigibilidade 014/2025 – Objeto: contratualização com a Casa de Caridade para execução de atividades e serviços hospitalares referentes ao Sistema Único de Saúde – SUS, por intermédio da pactuação de metas no âmbito do programa de reestruturação dos hospitais filantrópicos e/ou de ensino. Autorização, Adjudicação e Homologação: 31/07/2025. **Contrato n° 108/2025** – Casa de Caridade e Assistência à Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21.204.276/0001-61, Itanhandu/MG. Valor: R$ 6.034.275,50. Data: 01/08/2025. Vigência: 31/12/2025. Dotações do orçamento vigente.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:1B308556

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 057/2025 – Concorrência Eletrônica 03/2025 – Partes: Município de Itanhandu e Objetiva Concursos Ltda, CNPJ 00.849.426/0001-14. Objeto: prorrogação de vigência e execução dos serviços até 31/12/2025. Data: 01/08/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:47DE0810

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.304/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 379/2025 - processo licitatório nº 379/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.304/2025, para registro de preços:
A pregoeira torna público o pedido de esclarecimento da empresa Agile:
Boa tarde!
Prezado(a),
Referente ao edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2025 solicito os seguintes esclarecimentos.
1 - Listagem completa dos insumos, materiais, utensílios e ferramentas que deverão ser fornecidos pelacontratada durante a execução dos serviços.2 - Relação detalhada dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dos uniformes que deverão serfornecidos a cada colaborador, conforme o tipo de posto ou atividade desempenhada.
3 - Considerando a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho CCT MG001579/2025, registrada em08/05/2025, referente à categoria de motoristas - As licitantes deverão observar, para fins de composição decustos, a CCT vigente (2025) ou a anterior, de 2024? Em caso de adoção da CCT de 2024, a empresa contratadaterá direito à repactuação dos valores na ocasião da assinatura do contrato, tendo em vista a existência denova convenção já homologada?
4 - Considerando que o encerramento contratual deverá ocorrer com aviso prévio reduzido para 7 dias,conforme previsto no instrumento convocatório - Mesmo com a redução do prazo de aviso prévio, acontratada deverá manter a cobertura integral dos postos de trabalho até o último dia de vigência do contrato,sem prejuízo à continuidade dos serviços?
Atenciosamente,

Resposta:
Prezados, bom dia!
Segue resposta ao questionamento abaixo:
Referente ao edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2025 solicito os seguintesesclarecimentos.
1 - Listagem completa dos insumos, materiais, utensílios e ferramentas que deverão serfornecidos pela contratada durante a execução dos serviços.
Prezada licitante, conforme objeto do certame é a contratação de mão-de-obra semfornecimento de materiais. Esclarecendo ainda

que, nos casos em que seja necessárioEPI, está obrigação é da contratada.
2 - Relação detalhada dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dos uniformes quedeverão ser fornecidos a cada colaborador, conforme o tipo de posto ou atividadedesempenhada.
Prezada licitante, a observância da relação detalhada de EPI deve ser realizada porprofissionais de segurança e medicina da empresa contratada, reafirmando para tanto,o item 11.11 do edital, combinado com item 11.3 do edital. Em referência aos uniformes,a licitante deve observar a exigência imposta por CCT, e no mínimo, atender o item13.40.1 nos casos em que a CCT seja omissa.
3 - Considerando a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho CCT MG001579/2025,registrada em 08/05/2025, referente à categoria de motoristas - As licitantes deverão observar,para fins de composição de custos, a CCT vigente (2025) ou a anterior, de 2024?
Prezada licitante, conforme informada em esclarecimentos anteriores, a licitante deveráobservar a CCT vigente a época da abertura das propostas comerciais.
Em caso de adoção da CCT de 2024, a empresa contratada terá direito à repactuação dosvalores na ocasião da assinatura do contrato, tendo em vista a existência de nova convençãojá homologada?
Prezada licitante, inicialmente caberá a empresa observar a vigência da CCT a serutilizada para confeccionar sua proposta comercial. Não cabendo, nos entendimentosdo TCU e TCE/MG ao Município Contratante determinar e obrigar as licitantes uso dedeterminada CCT. O mesmo entendimento dos tribunais recomenda que as CCT's sejammeramente exemplificativas.
4 - Considerando que o encerramento contratual deverá ocorrer com aviso prévio reduzidopara 7 dias, conforme previsto no instrumento convocatório - Mesmo com a redução do prazode aviso prévio, a contratada deverá manter a cobertura integral dos postos de trabalho até oúltimo dia de vigência do contrato, sem prejuízo à continuidade dos serviços?
Prezado licitante, Sim. Este é o entendimento correto.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Administração
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7E5D69BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.304/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 379/2025 - processo licitatório nº 379/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.304/2025, para registro de preços:
A pregoeira torna público o pedido de esclarecimento da empresa Prestar Service:
Olá prezados!
Como interessado na participação do pregão em epígrafe, solicitamos os seguintes esclarecimentos.
1-Sobre o item 5.5"o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde ao determinado na legislação, não sendo admitida a utilização da média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses."
Entendemos que será necessário a comprovação do regime tributário da empresa a fim de garantir a "cotação adequada será a que corresponde ao determinado na legislação" Está correto nosso entendimento?
2 -O edital exige no item 8.5.3. "Indicação do Responsável Técnico acompanhado da certidão de**inscrição**no Conselho Regional de Administração. " No entanto, não exige a comprovação da regularidade junto ao conselho. Logo, solicitamos que seja averiguado e providenciado a correção do edital.
3- O item 8.5.2. exige a "Comprovação de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, nesse caso, Conselho Regional de Administração (CRA) da sede da licitante." no entanto, não exige que os atestados de comprovam a capacidade técnica também sejam registrados no CRA. essa prática**fere a lógica da fiscalização profissional e pode comprometer a regularidade da habilitação técnica**, conforme explico abaixo.
Se o edital**exige o registro da empresa no CRA**, isso significa que o objeto da licitação envolve**atividades típicas da Administração**, como:
Gestão de pessoas,
Apoio administrativo,
Planejamento logístico,
Consultoria em gestão pública ou privada,
Serviços de natureza gerencial ou organizacional.
Logo, os atestados de capacidade técnico-operacional apresentados pelas licitantes também deveriam se referir a essas atividades típicas e, por isso, devem ser obrigatoriamente registrados (vistados) no CRA.
Lei nº 4.769/1965 (regulamentada pelo Decreto nº 61.934/1967): define as atividades que exigem registro no CRA.
Resolução CFA nº 517/2017(e outras complementares): determina que**somente atestados visados pelo CRA**comprovam capacidade técnica em atividades da área de Administração.
O**TCU**já se manifestou que, ao exigir registro em conselho profissional,**os documentos que comprovam capacidade técnica também devem observar a normatização daquele conselho**(Acórdão 1214/2013 - Plenário, por exemplo, tratando de CREA, mas com analogia aplicável ao CRA).
Não exigir que os atestados sejam registrados**permite que empresas apresentem atestados de qualquer natureza, muitas vezes fora do escopo da fiscalização profissional exigida**, o que fere o princípio da isonomia, prejusdica a aferição correta da capacidade técnica e pode gerar a habilitação de empresa**sem experiência adequada**, apenas com documentação formalmente genérica.
Portanto, a exigência de registro implica reconhecimento de que o objeto da licitação envolve atividades fiscalizadas pelo CRA; logo, os atestados de capacidade técnica**devem ser obrigatoriamente visados pelo CRA**para serem válidos e não exigência do visto compromete a regularidade da habilitação e favorece empresas sem qualificação específica para a área.
Portanto, solicitamos a correção do edital e que seja providenciada a inclusão da exigência de atestados registrados no CRA assim conforme a exigência do registro da empresa.
4-Consideramos os inúmeros problemas que os pregões 90062/2025 e 90115/2025 e na tentativa de esclarecer e mitigar outros possíveisimbróglio, entendemos que será exigido das vencedoras:
a)Para as empresas que utilizam a desoneração da folha de pagamento, a mesma nos termos da Lei deve comprovar que a mesma seja optante pela desoneração da folha de pagamento comprovando sua opção por documentos legais e não por meios de prints de internet além da Declaração nos moldes do Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 2053/2021.
5 -Consideramos os inúmeros problemas que os pregões 90062/2025 e 90115/2025 e na tentativa de esclarecer e mitigar outros possíveisimbróglio, entendemos que será exigido das vencedoras:
a)Que para as empresas que utilizam a desoneração da folha de pagamento e possui atividades desoneradas e oneradas, a mesma nos termos da Lei as atividades alheias a sua atividade principal (mão de obra por exemplo) não ultrapassa o limite de 5% do faturamento total da empresa por meio da DCTFWeb – Declaração que informa os tributos devidos, incluindo INSS e CPRB, DARF da CPRB, que demonstra o efetivo pagamento do tributo.
6--Consideramos os inúmeros problemas que os pregões 90062/2025 e 90115/2025 e na tentativa de esclarecer e mitigar outros possíveisimbróglio, entendemos que será exigido das vencedoras:
a)Os atestados apresentados (quando não sendo possível sua validação por meio da internet - Atestados de Órgão Públicos) será exigida a apresentação do contrato na íntegra.
Todo questionamento acima é de fato necessário para que seja resguardado o atendimento a lei, normas e a lisura do processo administrativo evitando que possíveis impugnações e recursos sobre o tema.
7 -Embora o edital exija que as licitantes apresentem**índice de grau de endividamento inferior a 0,6**, tal critério, embora permitido,**não é usualmente adotado de forma isolada nas licitações públicas**e tampouco encontra previsão expressa na Lei nº 14.133/2021 como

critério obrigatório. Essa exigência, além de pouco comum, restringe à competitividade, em desconformidade com os princípios da legalidade e da isonomia.

Por outro lado, o edital**deixou de exigir critérios clássicos e previstos na legislação vigente**, como a comprovação de**Capital Circulante Líquido (CCL)**e**Patrimônio Líquido (PL)**mínimo, ambos expressamente autorizados pelo**art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**como formas legítimas de aferição da qualificação econômico-financeira. Tais parâmetros são amplamente utilizados pela Administração Pública por representarem indicadores consistentes de liquidez e solvência das empresas, o que contribui para a mitigação de riscos contratuais e para a seleção de fornecedores com capacidade de execução.

Dessa forma, solicita-se que o edital seja**retificado para incluir expressamente a exigência de comprovação de Capital Circulante Líquidoindicando uma boa capacidade de pagamento de dívidas de curto prazoe de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação**, conforme autoriza a legislação. A inclusão desses critérios tornará o processo mais alinhado às boas práticas de gestão pública e promoverá maior equilíbrio técnico na análise da qualificação econômico-financeira das licitantes.

Atenciosamente,

Setor Comercial.

Prestar Service

Resposta:

Prezados, boa tarde!

Segue resposta ao questionamento abaixo:

1. Sobre o item 5.5 "o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde ao determinado na legislação, não sendo admitida a utilização da média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. " Entendemos que será necessário a comprovação do regime tributário da empresa a fim de garantir a "cotação adequada será a que corresponde ao determinado na legislação" Está correto nosso entendimento?

Prezado Licitante, é vedado a exigência de documento não relacionado no edital, em questões onde houver duvidas tanto o edital quanto a legislação prevê a diligencia para saneamento

2 - O edital exige no item 8.5.3. "Indicação do Responsável Técnico acompanhado da certidão de inscrição no Conselho Regional de Administração. " No entanto, não exige a comprovação da regularidade junto ao conselho. Logo, solicitamos que seja averiguado e providenciado a correção do edital.

Prezado Licitante, não detectamos vícios que necessitassem de correção, conforme é a solicitação.

3 - O item 8.5.2. exige a "Comprovação de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, nesse caso, Conselho Regional de Administração (CRA) da sede da licitante." no entanto, não exige que os atestados de comprovam a capacidade técnica também sejam registrados no CRA. essa prática fere a lógica da fiscalização profissional e pode comprometer a regularidade da habilitação técnica, conforme explico abaixo. Se o edital exige o registro da empresa no CRA, isso significa que o objeto da licitação envolve atividades típicas da Administração, como:

Gestão de pessoas,

Apoio administrativo,

Planejamento logístico,

Consultoria em gestão pública ou privada,

Serviços de natureza gerencial ou organizacional.

Logo, os atestados de capacidade técnico-operacional apresentados pelas licitantes também deveriam se referir a essas atividades típicas e, por isso, devem ser obrigatoriamente registrados (vistados) no CRA. Lei nº 4.769/1965 (regulamentada pelo Decreto nº 61.934/1967): define as atividades que exigem registro no CRA. Resolução CFA nº 517/2017 (e outras complementares): determina que somente atestados visados pelo CRA comprovam capacidade técnica em atividades da área de Administração. O TCU já se manifestou que, ao exigir registro em conselho profissional, os documentos que comprovam capacidade técnica também devem observar a normatização daquele conselho (Acórdão 1214/2013 - Plenário, por exemplo, tratando de CREA, mas com analogia aplicável ao CRA). Não exigir que os atestados sejam registrados permite que empresas apresentem atestados de qualquer natureza, muitas vezes fora do escopo da fiscalização profissional exigida, o que fere o princípio da isonomia, prejudica a aferição correta da capacidade técnica e pode gerar a habilitação de empresa sem experiência adequada, apenas com documentação formalmente genérica. Portanto, a exigência de registro implica reconhecimento de que o objeto da licitação envolve atividades fiscalizadas pelo CRA; logo, os atestados de capacidade técnica devem ser obrigatoriamente visados pelo CRA para serem válidos e não exigência do visto compromete a regularidade da habilitação e favorece empresas sem qualificação específica para a área. Portanto, solicitamos a correção do edital e que seja providenciada a inclusão da exigência de atestados registrados no CRA assim conforme a exigência do registro da empresa.

Prezado Licitante, Não detectamos vícios que necessitassem de correção, conforme é a solicitação.

4- Consideramos os inúmeros problemas que os pregões 90062/2025 e 90115/2025 e na tentativa de esclarecer e mitigar outros possíveis imbróglio, entendemos que será exigido das vencedoras:

a) Para as empresas que utilizam a desoneração da folha de pagamento, a mesma nos termos da Lei deve comprovar que a mesma seja optante pela desoneração da folha de pagamento comprovando sua opção por documentos legais e não por meios de prints de internet além da Declaração nos moldes do Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 2053/2021.

Prezado Licitante, é vedado a exigência de documento não relacionado no edital, em questões onde houver duvidas tanto o edital quanto a legislação prevê a diligencia para saneamento.

5 - Consideramos os inúmeros problemas que os pregões 90062/2025 e 90115/2025 e na tentativa de esclarecer e mitigar outros possíveis imbróglio, entendemos que será exigido das vencedoras:

a) Que para as empresas que utilizam a desoneração da folha de pagamento e possui atividades desoneradas e oneradas, a mesma nos termos da Lei as atividades alheias a sua atividade principal (mão de obra por exemplo) não ultrapassa o limite de 5% do faturamento total da empresa por meio da DCTFWeb – Declaração que informa os tributos devidos, incluindo INSS e CPRB, DARF da CPRB, que demonstra o efetivo pagamento do tributo.

Prezado Licitante, é vedado a exigência de documento não relacionado no edital, em questões onde houver duvidas tanto o edital quanto a legislação prevê a diligencia para saneamento

6-- Consideramos os inúmeros problemas que os pregões 90062/2025 e 90115/2025 e na tentativa de esclarecer e mitigar outros possíveis imbróglio, entendemos que será exigido das vencedoras:

a) Os atestados apresentados (quando não sendo possível sua validação por meio da internet - Atestados de Órgão Públicos) será exigida a apresentação do contrato na íntegra. Todo questionamento acima é de fato necessário para que seja resguardado o atendimento a lei, normas e a lisura do processo administrativo evitando que possíveis impugnações e recursos sobre o tema.

Prezado Licitante, é vedado a exigência de documento não relacionado no edital, em questões onde houver duvidas tanto o edital quanto a legislação prevê a diligencia para saneamento.

7 - Embora o edital exija que as licitantes apresentem índice de grau de endividamento inferior a 0,6, tal critério, embora permitido, não é usualmente adotado de forma isolada nas licitações públicas e tampouco encontra previsão expressa na Lei nº 14.133/2021 como critério obrigatório. Essa exigência, além de pouco comum, restringe à competitividade, em desconformidade com os princípios da legalidade e da isonomia. Por outro lado, o edital deixou de exigir critérios clássicos e previstos na legislação vigente, como a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) e Patrimônio Líquido (PL) mínimo, ambos expressamente autorizados pelo art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 como formas legítimas de aferição da qualificação econômico-financeira. Tais parâmetros são amplamente utilizados pela Administração Pública por representarem indicadores consistentes de liquidez e solvência das empresas, o que contribui para a mitigação de riscos contratuais e para a seleção de fornecedores com capacidade de execução. Dessa forma, solicita-se que o edital seja retificado para incluir expressamente a exigência de comprovação de Capital Circulante Líquido indicando uma boa capacidade de pagamento de dívidas de curto prazo e de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, conforme autoriza a legislação. A inclusão desses critérios tornará o processo mais alinhado às boas práticas de gestão pública e promoverá maior

equilíbrio técnico na análise da qualificação econômico-financeira das licitantes.
Prezado Licitante, quanto a inserção de novas exigências após a publicação do certame e vedado por Lei.
Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6B63D54D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2025 – MODALIDADE DISPENSA Nº 31/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 609/2025.

Processo administrativo nº 396/2025 – modalidade dispensa nº 31/2025. **Extrato do contrato nº 609/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica Inter federativa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10. Objeto: "Contratação (art. 6º, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) da **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP**, para a prestação de serviços de apoio técnico operacional para os cargos de Recepcionista (44 horas), Recepcionista (12 horas x 36 horas) e Estoquista (44 horas)". **Valor do contrato: R$5.294.187,60 (cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos).** Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Polícia Municipal, Chefia de Gabinete, Procuradoria Municipal, Secretaria Municipal de Planejamento de Governo, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas .

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:63333871

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 02/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 02/2025: Convênio de cooperação que celebram o Município de Jacuí e o Hospital e Santa Casa de Jacuí, tendo por objeto a permitir a transferência de recursos financeiros para firmar parceria do Poder Público com a Entidade através de repasse de recursos para a manutenção da assistência a saúde do Município, através do Hospital e Santa Casa de Jacuí, visando à aquisição de equipamentos médicos hospitalares, aquisição de mobiliários e equipamentos de informática, contratação de serviços, aquisição de medicamentos e matérias hospitalares e aquisição de materiais de uso e consumo geral, para manutenção das atividades básicas da entidade, visando à manutenção de atividades Hospitalares, conforme proposta prevista no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, no Valor: R$ 269.101,84 (duzentos e sessenta nove mil, cento e um mil reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: de 18/07/2025 a 31/12/2026. Jacuí, 18 de julho de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita de Jacuí.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:64B06CE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2025 "ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LCM Nº 28/2009 PARA PERMITIR A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS."

O Povo do Município de Japaraíba aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 28, de 2009 fica acrescido do artigo 131-A, com a seguinte redação: "Art. 131-A - Fica permitido aos servidores públicos municipais, integrantes da administração pública direta e indireta, converter até 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes. Parágrafo único - Entende-se como servidor público municipal aqueles admitidos por concurso público de provas e títulos, aqueles admitidos através de contrato administrativo, agentes políticos, ocupantes de cargos em comissão ou de confiança." Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Japaraíba(MG), 30junho2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:33907D85

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI N° 1.278/2025 "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2026, compreendendo:
– Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
– Das Disposições relativos à Dívida e ao endividamento municipal;
– Definição de montante e forma de utilização da reserva de contingência;
– Disposições sobre a política de pessoal e encargos sociais;
– Previsão para contratação excepcional de horas extras;
– Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
– Equilíbrio entre receitas e despesas;
– Critérios e formas de limitação de empenho;
– Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
– Condições e exigências para transferências de recursos a entidades Públicas e privadas;
– Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
– Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
– Definição de critérios para início de novos projetos;
– Execução e das alterações da Lei Orçamentária;
- Definição das despesas consideradas irrelevantes;
– As disposições gerais.

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei orçamentária Anual Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

– Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

– Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
– Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

– Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 3º. O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município e do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - FUPRESJA, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Município.
Art. 5º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

– Texto da lei;

– Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº. 4.320/64;

- Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000; IV – Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 6º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2025, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária.

Art. 7º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 8º. O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 31 de agosto de 2025, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9º. Na programação da despesa não poderão ser:

I – Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;

II – Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.
Art. 10. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.
Art. 11. As emendas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao disposto na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, sendo vedada a indicação de recursos provenientes da anulação das seguintes despesas:

– Dotações financiadas com recursos vinculados à Educação, Saúde, Assistência Social e Convênios;
– Dotações referentes a pessoal e encargos e obrigações contributivas;
– Dotações referentes a benefícios e auxílios a servidores e funcionários;
– Dotações financiadas com recursos diretamente arrecadados com finalidades específicas;
– Dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais e amortização de dívidas;
– Dotações referentes a concessão de benefícios eventuais;
– Dotações referentes a obras em execução
Seção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas do Senado Federal que dispõem sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e nas Resoluções do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária para o exercício de 2026 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, limitado a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida e Reserva orçamentária do FUPRESJA equivalente a 4% (quatro por cento) da Receita Corrente Líquida.
Parágrafo Único - Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o

atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2026.

Seção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária para o exercício de 2020 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, limitado no máximo a 5,00% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único - Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5o da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2026.

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários Seção IV
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Seção V

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. A realização de serviços extraordinários somente será realizado por Servidores Municipais efetivos e contratados para atender situações de excepcionalmente de interesse público devidamente justificado, mediante determinação formalizada pelo Secretário a que estiverem subordinados.

Art. 19. Se durante o exercício de 2026 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção VI

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

– Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário- administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

– Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

– Aperfeiçoamento dos processos tributário administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

– Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

– Atualização da planta genérica de valores do Município;

– Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

–Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

– Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

– Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

– Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

– A renuncia de receita referente aos juros e multas objetivando a arrecadação imediata evitando a cobrança via judicial.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção VII

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2026 deverão estar acompanhados de demonstrativos discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

– para elevação das receitas:
a – a implementação das medidas previstas nos arts. 24, 25 e 26 desta Lei;
b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
C – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa. II – para redução das despesas:
a – implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VIII

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as despesas fixadas na lei orçamentária de 2026, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculo da de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na lei orçamentária de 2026, excluídas:

- as vinculações constitucionais e legais;
- as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- as despesas com pessoal e encargos sociais;
- as despesas com juros e encargos da dívida;
- as despesas com amortização da dívida;
- as despesas com benefícios eventuais e auxílio-alimentação;
- as despesas com Obrigações Contributivas.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Seção IX

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.
§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

Seção X

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas
Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções e contribuições sociais as entidades que não tenham objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e que demonstrem suas capacidades técnica e operacional para o desenvolvimento das suas atividades e atendam os requisitos mínimos estabelecidos pela Lei 13.019/2014;

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções, auxílios e contribuições para entidades privadas ressalvadas as que sejam:
– De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, cultura, saúde, esporte, proteção ambiental e desenvolvimento econômico;
– Associações ou Consórcios Intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.
Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos previstas neste capítulo deverão ser precedidas da celebração de convênios mediante seus respectivos planos de trabalhos aprovados.

§ 1º. Compete ao órgão concedente, o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Seção XI

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art 35. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que atendam e envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da celebração de convênio, o qual conterá o respectivo plano de trabalho.

"Seção XII

Do Regime de Execução das Programações Incluída ou Acrescidas por Emendas Individuais
Art. 36. O regime de Execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais, independentemente de sua autoria.

Parágrafo único. Os órgãos de execução devem adotar todos os meios e medidas necessários à execução das programações referentes às emendas.

Art. 37. As emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde

§ 1º - O limite a que se refere o caput será distribuído em partes iguais, por parlamentar, para a aprovação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2026 na Câmara Municipal, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de pelo menos metade do valor individualmente aprovado.
§ 2º - As emendas individuais deverão ser apresentadas com indicação dos programas e objetivos estabelecidos no PPA para 2026, bem como a indicação das Ações de Governo e detalhamento até o nível de elemento da despesa em conformidade com a Lei 4.320/64;
§ 3º - Os recursos para garantir a inclusão de emendas parlamentares serão previstos na Reserva de Contingência orçada incluído o valor equivalente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto.

Art. 38. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente a emendas individuais aprovadas na lei orçamentária, em montante correspondente a 2% (dois por

cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto..

§ 1º A obrigatoriedade de que trata o caput compreende, no exercício de 2026, cumulativamente, o empenho correspondente a 2% da receita corrente líquida realizada no exercício ao do encaminhamento do projeto.

§ 2º O empenho a que se refere o § 1º restringe-se ao valor global aprovado por meio de emendas individuais.

§ 3º O pagamento a que se refere o § 1º restringe-se ao montante efetivamente liquidado, incluindo os restos a pagar.

Art. 39. Considera-se a execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 40. As programações orçamentárias previstas no art. 38 não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

Art. 41. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no art. 38 poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Art. 42. O identificador da emenda parlamentar constará do sistema de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, identificado o proponente da inclusão ou do acréscimo da programação mediante Ações Governamental composta por quatro dígitos visando identificar o autor da emenda da emenda aprovada.

Seção XIII

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 43. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, o cronograma de empenho e pagamento mensal das despesas, incluídos os restos a pagar.

Seção XIV

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 44. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

– Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

– Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

– Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

– Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2026, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2025.

Seção XV

Das Diretrizes para a Execução e alterações da Lei Orçamentária

Art. 45. O orçamento fiscal discriminará as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e respectivas fontes de recursos.

§1º . A Lei Orçamentária para 2026 conterá destinação e recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, que poderá incluir outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além daquelas determinadas no caput deste artigo.

§2º . Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas fontes poderão ser incluídas, mediante publicação de decreto incluindo as devidas justificativas, que poderá ocorrer de acordo com as necessidades de execução, incluindo na faculdade de alteração as fontes de financiamento do Orçamento de Investimento.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante ato normativo específico, realizar os seguintes procedimentos, observado o interesse do Município:

– Remanejar, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026, em seus créditos adicionais e, ainda, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de Unidades Orçamentárias e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como alterações de suas competências ou atribuições, desde que autorizadas por lei específica;

– transpor, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026 e em seus créditos adicionais em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

– transferir, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§2º As realocações não incidem no percentual de suplementação autorizado na LOA.

Art. 47. Fica o Executivo, mediante ato administrativo, autorizado a modificar o crédito consignado nas especificações de unidade administrativa, elemento de despesa, inclusão e alteração fontes e destinação de recursos do orçamento municipal de 2026, para fins de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas ao TCEMG.

Art. 48. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Art. 49. Para ajustes na programação orçamentária durante a execução orçamentária de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos adicionais suplementares mediante decreto utilizando-se recursos estabelecidos nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até os limites:

- Até o limite de 15,00% (quinze por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes utilizando-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64;
- Até o limite de 15,00% (quinze por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes utilizando-se de recursos de superávit financeiro verificado no exercício anterior e excesso de arrecadação no exercício de 2026, conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64;

Art. 50. Os recursos vinculados a finalidades específicas não previstas na Lei Orçamentária Anual, oriundos de transferências de Convênios ou Programas Intergovernamentais, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, mediante decreto publicado pelo Poder Executivo, bem como, o excesso de arrecadação apurado ou os saldos financeiros transferidos de exercícios anteriores, até o limite estabelecido no artigo 49 desta Lei.

Art. 51. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante abertura de Créditos Adicionais ou Remanejamentos, a incluir no Orçamento Anual:
– Categoria Econômica;
– Grupo de Despesa;
– Modalidade de Aplicação;
– Elemento de Despesa, bem como a respectiva fonte de recursos em projetos, atividades e operações especiais, para atender as necessidades para execução orçamentária.
Art. 52. A reabertura dos créditos especiais, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 53. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos.
Seção XV

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 54. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse aos limites previstos nos incisos Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XVI
Das Disposições Gerais

Art. 55. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 56. Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 20, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
- Com pessoal e encargos sociais;
- Benefícios previdenciários;
- Serviço da dívida;
- Outras despesas correntes, à razão de 80% (oitenta por cento) mensalmente de 1/12 (um doze avos).

Art. 57. O Anexo I contendo as Metas Fiscais que devem compor esta Lei, em atendimento ao disposto no § 1o do art. 4o da Lei Complementar no 101 de 2000, bem como, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o anexo II contendo os Riscos Fiscais, excepcionalmente para o exercício de 2026, será encaminhado juntamente com o Plano Plurianual da Administração – PPA, para o período 2026/2029, até 04 (quatro) meses do encerramento do exercício.
Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japaraíba MG, em 30 de julho de 2025

GERALDO ALEXANDRE

Assinado de forma digital por GERALDO ALEXANDRE
LOPES:06444460LOPES:06444460646

646

Dados: 2025.07.30
15:05:58 -03'00'

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Acessor Jurídico

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:3ED4DD39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 054/2025 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência.

OBJETO: Aquisição de bombas dosadoras, válvulas de injeção e cabeçotes para uso em diversos poços artesianos, com a função de dosagem de cloro na água que é distribuída para os consumidores.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 07/08/2025 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 054/2025.

João Monlevade, 01 de agosto de 2025.

EDER LÚCIO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:E57B18AE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 187 DE 22 DE JULHO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do

Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Cleidmar Augusto de Souza, CPF: 060.XXX.XXX-60, ficha de registro 576, ocupante do cargo suplementar de Auxiliar de Serviços Operacionais, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário no mês de JULHO de 2025, devido o mesmo estar trabalhando na escala de revezamento 12x36, para substituir o servidor Luiz Carlos de Castro Ferreira, CPF: 889.XXX.XXX-91, ficha de registro 656, ocupante do quadro efetivo de Vigia, que se encontra de férias no período de 16 de julho de 2025 a 14 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 22 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:E34B825D

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 188 DE 22 DE JULHO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Juarez Novais, CPF: 327.XXX.XXX-20, ficha de registro 1067, ocupante do cargo efetivo de Bombeiro de Tubulações, gratificação de 60% (sessenta por cento), nos meses de **JULHO e AGOSTO DE 2025**, conforme discriminado:

- 40% (quarenta por cento) a título de incentivo e 20% (vinte por cento) devido a construção e interligação das novas adutoras na rua Leonardo Diniz, bairro Petrópolis, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 dezembro de 1996, 1º do art. 21.

Art. 2º - A gratificação referida no Art. 1º é exclusivamente em relação aos meses de julho e agosto de 2025, sem prejuízo das disposições previstas na Portaria nº 66/2023 de 17/02/2023, que concede ao referido servidor gratificação fixa de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 22 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:B6FF7AFA

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 189 DE 22 DE JULHO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Robert Fabiane de Araújo, CPF: 013.XXX.XXX-07, ficha de registro 1158, ocupante do cargo efetivo de Bombeiro de Tubulações (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 60% (sessenta por cento), nos meses de **JULHO e AGOSTO DE 2025**, conforme discriminado:

- 40% (quarenta por cento) a título de incentivo e 20% (vinte por cento) devido a construção e interligação das novas adutoras na rua Leonardo Diniz, bairro Petrópolis, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 dezembro de 1996, 1º do art. 21.

Art. 2º - A gratificação referida no Art. 1º é exclusivamente em relação aos meses de julho e agosto de 2025, sem prejuízo das disposições previstas na Portaria nº 112/2025 de 24/02/2025, que concede ao referido servidor gratificação fixa de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 22 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:B3E937F5

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 190 DE 22 DE JULHO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Vinícius Gabriel da Silva, CPF: 119.XXX.XXX-52, ficha de registro 1144, ocupante do cargo comissionado de Encarregado, gratificação de 60% (sessenta por

cento), nos meses de **JULHO e AGOSTO DE 2025**, conforme discriminado:

- 40% (quarenta por cento) a título de incentivo e 20% (vinte por cento) devido a construção e interligação das novas adutoras na rua Leonardo Diniz, bairro Petrópolis, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 dezembro de 1996, 1º do art. 21.

Art. 2º - A gratificação referida no Art. 1º é exclusivamente em relação aos meses de julho e agosto de 2025, sem prejuízo das disposições previstas na Portaria nº 93/2025 de 13/02/2025, que concede ao referido servidor gratificação fixa de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 22 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:8D9BFC5A

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 191 DE 22 DE JULHO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Rodrigo Geraldo dos Santos, CPF: 140.XXX.XXX-94, ficha de registro 1195, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 20% (vinte por cento), nos meses de **JULHO e AGOSTO DE 2025**, devido a construção e interligação das novas adutoras na rua Leonardo Diniz, bairro Petrópolis, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 dezembro de 1996, 1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 22 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:382977E3

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 192 DE 22 DE JULHO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Ivan Vasconcelos Gomes, CPF: 934.XXX.XXX-34, ficha de registro 696, ocupante do cargo efetivo de Motorista, gratificação de 70% (setenta por cento), nos meses de **JULHO e AGOSTO DE 2025**, conforme discriminado:

- 40% (quarenta por cento) referente Lei 1.732/07 de 27/12/2007 Art. 21 § 5º ,6º e 7º descrita no Acordo Coletivo e 30% (trinta por cento) a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade de acordo com a Lei Municipal n° 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1° do art. 21.

Art. 2º - A gratificação referida no Art. 1º é exclusivamente em relação aos meses de julho e agosto de 2025, sem prejuízo das disposições previstas na Portaria nº 93/2024 de 08/05/2024, que concede ao referido servidor gratificação fixa de 60% (sessenta por cento).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 22 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:489A347F

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 193 DE 24 DE JULHO DE 2025

RETORNAR O SERVIDOR GABRIEL JOSÉ FORTES DINIZ PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar a pedido o servidor Gabriel José Fortes Diniz, CPF: 134.XXX.XXX-89, Ficha de Registro 956, ocupante do quadro Efetivo de Ajudante Operacional, a partir do dia 24 de julho de 2025, de acordo com correspondência em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 24 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:6CDA65CD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Homologo a **Dispensa de Licitação nº 13/2025**, fundamentada no inciso XVdo Art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 481/2025, e diante dos autos do Processo Administrativo nº 140/2025, Dispensa nº 13/2025, "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para formação em serviço, para profissionais da área de educação da rede municipal de ensino, por meio de um programa de desenvolvimento profissional, sobre as práticas de alfabetização, letramento e produção de textos, com carga horária de 40 horas e certificação.

Fornecedor: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP
CNPJ: 18.720.938/0001-41

Valor Global:R$ 193.142,85(cento e noventa e três mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinto centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária:1236512022.052, 33903900000, Ficha 167, 2569000000
(Recurso Federal - Banco 895)

João Monlevade, 01de Agostode 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9D340CB8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 115/2023 – INSTITUTO DE ACREDITAÇÃO E GESTÃO, CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP

Objeto:"*CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO HOSPITALAR, DIAGNOSIS RELATED GROUP (DRG), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital"*, decorrente da Adesãonº 108/2023, da Secretaria de Estado de Saúde do Governo de Minas Gerais, Pregão Eletrônico n°321/2022, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 - **Vigência:** 17/08/2025 a 16/08/2026 - **Valor:**R$67893,65 - **Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2105 – 33.90.40.00 – **Ficha**485 – **Fonte de Recurso**2621.0000.000 – Banco do Brasil, Agência 2220-9, Conta 58651-X, Centro de Custo: 878-HM– **Data:** 22/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:45CA3144

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 84/2021 – TRANSPRATA LTDA

Objeto:"*Fornecimento de passagens para servidores municipais residentes no Município de São Domingos do Prata, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde"*, decorrente da **Inexigibilidade nº 08/2021**, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 - **Vigência:** 11/08/2025 a 10/08/2026- **Valor: R$** 86.002,10- **Dotações Orçamentárias:**

Secretaria	Valor	Dotação	Ficha	Fonte
Administração	R$ 37.659,60	0412204012.036 / 33904900000	78	15000000000
Educação	R$ 48.342,50	1212212012.042 / 33904900000	117	15000001001

- Data: 31/07/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1771EFAC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO RETIFICAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº. 67/2025 – COWAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS COBERTURAS DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO,com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2025, regida pela Lei Federal n° 14.133, sujeitando-se as partes às determinações legais da norma indicada, tendo como fonte subsidiário o direito civil - **Vigência:** 11meses - **Valor:R$** 947.108,21 - **Dotação Orçamentária:** 2009001.1236112021.004, 44905100000, Ficha 132, Fontes de Recurso 15000001001, 15000000000 e 25500000000 - **Data:**23/07/2025.

ONDE SE LÊ:
Dotação Orçamentária: 2009001.1236112021.004, 44905100000, Ficha 132, Fontes de Recurso 15000001001, 15000000000 e 25500000000.

LEIA-SE:
Dotação Orçamentária: 2009001.1236112021.004, 44905100000, Ficha 132, Fontes de Recurso 15000001001, 15500000000 e 25500000000.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4189569B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 48/2022 – MANOELA ADRIANA NUNES

Objeto: "*Locação de imóvel, localizado na Rua do Andrade, nº 645, Bairro José Elói, João Monlevade/MG, para lotação da Equipe de Estratégia da Família José Elói, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde*", decorrente do Processo Licitatório nº 319/2022, Dispensa nº 08/2022, fundamentadanas Leis nº 8.666/1993 no inciso X do Art. 24 e 8.245/1991,bemcomo demaislegislações correlatasda Lei 8666/93 e suas posteriores alterações- tendo em vista o acordo entre as partes - **Data:** 31/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1B009725

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO CONCORRÊNCIA Nº 000003/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Concorrência nº 000003/2025, Processo Administrativo nº 000030/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE 3, NA AVENIDA LUZIA BRANDÃO FRAGA DE SOUZA, BAIRRO LOANDA, com fornecimento de
equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
RAMINELLI INDUSTRIA COMERCIO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - 30.412.017/0001-17 raminellifsa1@gmail.com- (61) 99827-9405	3.193.591,94	2.615.095,74	578.496,20 Proveito (18,11%)
Totais	3.193.591,94	2.615.095,74	578.496,20 Proveito (18,11%)

João Monlevade, 01 de Agosto de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BD202757

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000019/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa sem fase recursal nº 000019/2025, Processo Administrativo nº 000110/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de LIVROS, para abastecimento da Biblioteca Pública e dicionários escolar Inglês/Português para as Escolas dos Anos Finais, ferramenta para o desenvolvimento das habilidades linguísticas em inglês.

Fornecedor	Estimado	Adjudicado
FHS LIVROS LTDA - 45.546.237/0001-00 FHSLIVROS@HOTMAIL.COM- (31) 3643-5214	13.589,68	11.420,58
SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA - 36.718.488/0001-34 licitacao@sklivros.com.br- (11) 3289-6659	4.000,70	2.889,18
Totais	17.590,38	14.309,76

João Monlevade, 31 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6C2B0200

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000020/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa sem fase recursal nº 000020/2025, Processo Administrativo nº 000130/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇAO DE QUADRO 50 X 75 CM, COM MOLDURA DE MADEIRA, CONTENDO FOTOGRAFIAS DE AÇÕES PROMOVIDAS NOS CEMEIS/ESCOLAS, NA SEMANA MUNDIAL DO BRINCAR.

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Hiago Pezate da Silva - 43.841.644/0001-15 participarlicitacoes@gmail.com- (31) 98266-9779	3.750,00	3.709,95	40,05 Proveito (1,07%)
Totais	3.750,00	3.709,95	40,05 Proveito (1,07%)

Fornecedor: Hiago Pezate da Silva - CPF/CNPJ: 43.841.644/0001-15				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 01/08/2025 14:27:19			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
QUADRO 50 CM X 75 CM, COM MOLDURA DE MADEIRA - EM BORDA INFINITA	15,00	unidade	247,33	3.709,95
Marca: Amplo Espaço Fabricante: Amplo Espaço Modelo: Quadro Decorativo de Parede				

João Monlevade, 01 de Agosto de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B6AC1783

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 000003/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 000003/2025, Processo Administrativo nº 000030/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE 3, NA AVENIDA LUZIA BRANDÃO FRAGA DE SOUZA, BAIRRO LOANDA, com fornecimento de
equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
RAMINELLI INDUSTRIA COMERCIO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - 30.412.017/0001-17 raminellifsa1@gmail.com- (61) 99827-9405	3.193.591,94	2.615.095,74	578.496,20 Proveito (18,11%)
Totais	3.193.591,94	2.615.095,74	578.496,20 Proveito (18,11%)

João Monlevade, 01 de Agosto de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3AC40672

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000019/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa sem fase recursal nº 000019/2025, Processo Administrativo nº 000110/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de LIVROS, para abastecimento da Biblioteca Pública e dicionários escolar Inglês/Português para as Escolas dos Anos Finais, ferramenta para o desenvolvimento das habilidades linguísticas em inglês.

Fornecedor	Estimado	Homologado
FHS LIVROS LTDA - 45.546.237/0001-00 FHSLIVROS@HOTMAIL.COM- (31) 3643-5214	13.589,68	11.420,58
SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA - 36.718.488/0001-34 licitacao@sklivros.com.br- (11) 3289-6659	4.000,70	2.889,18
Totais	17.590,38	14.309,76

João Monlevade, 31 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:95CF5255

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000020/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa sem fase recursal nº 000020/2025, Processo Administrativo nº 000130/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇAO DE QUADRO 50 X 75 CM, COM MOLDURA DE MADEIRA, CONTENDO FOTOGRAFIAS DE AÇÕES PROMOVIDAS NOS CEMEIS/ESCOLAS, NA SEMANA MUNDIAL DO BRINCAR.

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Hiago Pezate da Silva - 43.841.644/0001-15 participarlicitacoes@gmail.com- (31) 98266-9779	3.750,00	3.709,95	40,05 Proveito (1,07%)
Totais	3.750,00	3.709,95	40,05 Proveito (1,07%)

Fornecedor: Hiago Pezate da Silva - CPF/CNPJ: 43.841.644/0001-15				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 01/08/2025 14:27:33			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
QUADRO 50 CM X 75 CM, COM MOLDURA DE MADEIRA - EM BORDA INFINITA	15,00	unidade	247,33	3.709,95
Marca: Amplo Espaço Fabricante: Amplo Espaço Modelo: Quadro Decorativo de Parede				

João Monlevade, 01 de Agosto de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8ACEB8EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 235/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 235/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **Pró - Renal - Brasil - Fundação de Amparo à Pesquisa em Enfermidades Penais e Metabólicas**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 235/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 235/2024, até 31 de dezembro de 2025,** a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade a aquisição de materiais de expediente destinados às Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 235/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 235/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 07 de julho de 2025.

Município de João Pinheiro - Contratante
GLÁUCON CÉZAR CARDOSO -
Prefeito Municipal

Pró - Renal - Brasil
MIGUEL CARLOS RIELLA -
Contratada

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:39F9413B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO - ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Retificação de Extrato Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 01/08/2025, pag. 97, nº 4076, Ano XVII, Referente à Abertura do Pregão Eletrônico nº 014/2025.

Onde se lê: Abertura no dia 14/08/2025
***Lêia-se*:** Abertura no dia 18/08/2025

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o grupo escola amizade e amor - GEAA - conforme emenda n°313760120230001. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:30A7D399

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
16ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **01/08/2025**, AS **08h00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
3	MONICA	Professor A	**30/07/2025**	

	CARDOSO MARTINS DE OLIVEIRA SODRE			
4	MARISLENE DA COSTA RODRIGUES	Professor A	**30/07/2025**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:A5911CA0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
22ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 04/08/2025 - Horário: 08:00
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
19	EMANUELLA MARCOS DE MELO BATISTA	Professor B - Matemática	01/08/2025	
20	ISRAEL DE MATOS PEREIRA	Professor B - Matemática	01/08/2025	
21	ELIANA DE OLIVEIRA MARÇAL	Professor B - Matemática	01/08/2025	
22	WANDERSON MOREIRA SANTOS	Professor B - Matemática	01/08/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:2C8835B2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
83ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **01/08/2025 ÀS 08H:00**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
167	EDUARDO HERMETO DE SIQUEIRA	Agente Administrativo	**30/07/2025**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:B4F388C0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 37ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
7º	DAYANE DE ASSIS PACHECO	Assistente Social – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	11/06/2025	
17º	PAULA GONTIJO CAMPOS	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	11/06/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:D2780367

SECRETARIA DE FAZENDA
PROTOCOLOS DE AUTUAÇÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025228100086
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025** , o Contribuinte **QUALITY PARTICIPACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF **03736096000149**, por **Limpeza de Imóvel - Lei 5550/2025**, situado na **Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES (19550),0, RESIDENCIAL MONTREAL (**lote **6** quadra **2**) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de julho de 2025, às 08 horas e 21 minutos. "Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA PRAZO PARA DEFESA 20 DIAS A CONTAR DO

RECEBIMENTO NA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025228100084

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025** , o Contribuinte **QUALITY PARTICIPACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF **03736096000149**, por **Limpeza de Imóvel - Lei 5550/2025**, situado na **Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES (19550),0, RESIDENCIAL MONTREAL (**lote **4** quadra **3**) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de julho de 2025, às 12 horas e 13 minutos. "Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA PRAZO PARA DEFESA 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO NA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025228100083

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025** , o Contribuinte **QUALITY PARTICIPACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF **03736096000149**, por **Limpeza de Imóvel - Lei 5550/2025**, situado na **Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES (19550),0, RESIDENCIAL MONTREAL (**lote **5** quadra **3**) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de julho de 2025, às 12 horas e 07 minutos. "Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA PRAZO PARA DEFESA 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO NA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025228100082

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025** , o Contribuinte **QUALITY PARTICIPACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF **03736096000149**, por **Limpeza de Imóvel - Lei 5550/2025**, situado na **Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES (19550),0, RESIDENCIAL MONTREAL (**lote **8** quadra **3**) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de julho de 2025, às 12 horas e 02 minutos. "Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA PRAZO PARA DEFESA 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO NA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001122

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 2863/08** , o Contribuinte **ADRIANA ALVES DE SA GIOVANI** portador do CNPJ/CPF ****154.636-**** , por **Material ou Entulho no passeio**, situado na **Alameda DOS BORORÓS, 80 , LUNDCEA (**lote **21** quadra **A3**) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de julho de 2025, às 13 horas e 47 minutos. "Fica o proprietário/responsável notificado e ciente do estabelecido em Lei 2863/08 e seu artigo:Art. 33 Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte:§ 1º É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.§ 2º A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Obs.: Executar a limpeza do passeio, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 01 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025228100074

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 4278/18** , o Contribuinte **ESTANCIA WAGNER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF **43010687000159**, por **Queimada 4278/2018** , situado na **Rua 2 (19794) ,0 , RESIDENCIAL ESTANCIA WAGNER** (lote **14** quadra 3) conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de julho de 2025, às 11 horas e 25 minutos. "Em atendimento à denuncia , constatou-se area com residuos de queimada, ainda com emissão de

fumaça.Fica o responsável autuado e ciente, que de acordo com a Lei 4278/2018, constitui infração ambiental grave:Art. 77, §2, XIII - Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas ;Art. 78, §2, I - I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto;Por se tratar de empresa com CNPJ caracterizado como "Porte Demais", e visto a queima de residuos de vegetação e desconforto respiratorio no local durante vistoria devido emissão de fumaça, mesmo após o fogo ter sido "apagado" com a movimentação de terra e caminhão pipa,**fica multa estipulada em 3000 (três mil UPFMLS).Art.73, § 7º -**Em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de 05 (cinco) anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro.Obs: O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR ou publicação no Diário Oficial do Município. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização. Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso.**QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc"

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000149

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 2863/08** , o Contribuinte **JOSE SERGIO DA CRUZ** portador do CNPJ/CPF ****712.296 -**** , por **Material ou Entulho no passeio**, situado na **Alameda ANTONIO BOTO, 120 , LUNDCEA (**lote **13** quadra **A-2**) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de julho de 2025, às 14 horas e 08 minutos. "Fica o proprietário/responsável notificado e ciente do estabelecido em Lei 2863/08 e seu artigo:Art. 33 Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte:§ 1º É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.§ 2º A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Obs.: Executar a limpeza do passeio, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário.O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 01 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025228100058

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 4278/18** , o Contribuinte **WAGNER FERREIRA DA SILVA** portador do CNPJ/CPF ****219.966-****, por **Ar, água, solo e patrimônio público** , situado na **Avenida GETULIO VARGAS (187),5632 , VARZEA** (lote **2** quadra) conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de julho de 2025, às 09 horas e 00 minutos. "Fica o responsável acima qualificado autuado pela dispósição dos resíduos de poda no passeio público. Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais;"

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025228100061

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 4278/18** , o Contribuinte **LICINIO FURTADO SAMPAIO** portador do CNPJ/CPF ****702.783 -****, por **Ar, água, solo e patrimônio público** , situado na **Rua CEARA (152),143 , JOA** (lote **2** quadra **84**) conforme Auto de Infração lavrado no dia 28 de maio de 2025, às 07 horas e 56 minutos. "FICA O RESPONSÁVELO AUTUADO POR DISPOR RESÍDUOS DE PODA NO PASSEIO PÚBLICOArt. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais;PRAZO PARA RECURSO:20DIAS :EMAIL:FISCALIZACAO@LAGOASANTA.MG.GOVBR"

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001053

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025** , o Contribuinte **MARCELO HENRIQUE DE QUEIROZ E OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF ****865.576 -**** , por **Limpeza de Imóvel** , situado na **Avenida PREFEITO JOAO DAHER (392) , 55, Complemento SETOR WARMING , LUNDCEA (**lote **1** quadra **XIXB**) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de julho de 2025, às 08 horas e 48 minutos. "Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025:Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável.Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" .QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025228100082

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025** , o Contribuinte **QUALITY PARTICIPACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF **03736096000149**, por **Limpeza de Imóvel - Lei 5550/2025**, situado na **Avenida BANDEIRANTE FELIPE RODRIGUES (19550),0, RESIDENCIAL MONTREAL (**lote **1** quadra **3**) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de julho de 2025, às 12 horas e 18 minutos. "Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA PRAZO PARA DEFESA 20 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO NA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura

Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202550100089

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 2863/08**, o Contribuinte **BAR AQUI TUDO E BOM LTDA** portador do CNPJ/CPF **35489380000154** , por Água servida , situado na **Avenida DAS ARVORES (458) ,610 , JARDIM IPE** (lote 36 quadra 2) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 27 de junho de 2025, às 14 horas e 21 minutos. ´´LEI 1950 - Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas ás fossas sépticas, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos.LEI 2863/08-ART. 108, INCISOS: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas;III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção
satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria.Em visita ao local na data de 26/06/2025, para atendimento de denúncia, onde denunciante relata lançamento de esgoto a céu aberto, ficou constatado vazamento de fossa no passeio e em via pública.As águas servidas devem ser direcionadas para a rede de esgoto, caso, a rua não tenha a rede coletora da COPASA em funcionamento, essas águas são direcionadas para o sistema de fossa séptica.A rua possuindo rede de esgoto sanitário da COPASA é responsabilidade do proprietário providenciar a rede interna e solicitar a ligação de esgoto na COPASA.Fica o proprietário notificado a realizar melhorias no esgotamento sanitário atendendo aos dispositivos acima citados. As águas servidas devem ser lançadas no sistema de esgotamento sanitário da concessionária local, ou quando não tiver sistema de coleta da concessionária devem ser lançadas na fossa e não é permitido a construção de fossa no passeio.Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis.Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26). e-mail: najaraburgareli@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487.

AUTO DE Infração nº 20251000718

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que Autua, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 2863/08**, o Contribuinte **MARIA SELMA SAMAPAIO MARTE** portador do CNPJ/CPF nº ***.**269.206 ****** por **Água Servida** , situado na **Rua DALIAS ,200,** JARDIM IPE (lote 36 quadra 2 conforme Auto deInfração lavrado no dia 15 de julho de 2025, às 15 horas e 59 minutos.´´DAS ÁGUAS RESIDUAISArt.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública.1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos.2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral.Das Instalações Hidrossanitárias, Elétricas e de GásArt. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições:**I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros;**II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas;**IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público,**exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica;Fica o responsável autuado na data de 15/07/25, por descumprimento da notificação N°**20251000718**, por não fazer melhorias na rede de esgotamento sanitário, por não retirar a fossa e lançamento de água servida no passeio e na via pública.**Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.**O não cumprimento das exigências dessa autuação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis.Área construída do imóvel de 112,05m².Para cálculo do valor da multa foi atribuído 200 UPFM-LS - Código de Posturas Art.375, e 560,25 UPFM-LS – Código de Obras, sendo aplicadas as Leis Municipais 2985/10, anexo V, e 3408/13 e Decreto Nº 5462/25.Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26),

AUTO DE Infração nº 20235010002040

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que Autua, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 2863/08**, o Contribuinte **THEODORO PELUSO** , portador do CNPJ/CPF nº ***.**225.306 ****** por **PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE** , situado na **Rua OURO PRETO (168) ,0,** joa inuto(lote 26 quadra 3 conforme Auto deInfração lavrado no dia 15 de julho de 2025, às 17 horas e 18 ms.´´Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT.

§ 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio.§ 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível.§ 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente.§ 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei.POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 47 DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO, ONDE ESTABECE QUE SEJA EXECUTADO O PASSEIO PÚBLICO EM FRENTE AO ÍMOVEL.APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM A LEI MUNICIPAL 2985/10 ANEXO V, ITEM A047-001 MULTA DE 20 REAIS POR METRO DE TESTADA, E LEIS 3408/13, 5462/25.TESTADAS DO IMÓVEL DE 41,00 + 48,00 = 89,00M.PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO.O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis.Endereço para defesa na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26).´´

AUTO DE Infração nº 20225010001868

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que Autua, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 2863/08**, o Contribuinte **ESPOLIO JOSE NUNES DOS SANTOS** , portador do CNPJ/CPF nº ***.**877.606. ****** por **PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE** , situado na **Rua MORRO DO CRUZEIRO (1052) ,341, MORRO DO CRUZEIRO** (lote 314 quadra 0170) conforme Auto deInfração lavrado no dia 15 de julho de 2025, às 16 horas e 22 minutos.´´Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT.

§ 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio.§ 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível.§ 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente.§ 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei.POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 47 DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO, ONDE ESTABECE QUE SEJA EXECUTADO O PASSEIO PÚBLICO EM FRENTE AO ÍMOVEL CONFORME A LEI;APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM A LEI MUNICIPAL 2985/10 ANEXO V, ITEM A047-001 MULTA DE 20 REAIS POR METRO DE TESTADA, E LEIS 3408/13, 5462/25.TESTADA DO IMÓVEL DE 31,80M.PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO.O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis.Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26).´´

AUTO DE Infração nº 2025431000130

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que Autua, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 4278/18** o Contribuinte **HILARIO MOUTINHO ESTEVES** , portador do CNPJ/CPF nº ***.**110.476. ****** por **Queimada** , situado na **Rua SILVIO PENA SALES** ,250,BOSQUE DOS FICUS (lote15/16 quadra 02) conforme Auto deInfração lavrado no dia 11 julho de 2025, às 14 horas 14 minutos.´´Em vistoria na data de 03/07/2025 foi constatado imóvel com vários focos de queimada na Rua Sílvio Pena Sales nº 181/205. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.

Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave.Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna:§ 2º São consideradas infrações graves:XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público:§ 2º São consideradas infrações graves:I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto;**PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO.A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA AV. ACDO. NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL - LOJA 26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso.''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202534100085

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025** , o Contribuinte ANDRE PODJEBRAD KUNSTETTER portador do CNPJ/CPF nº ***.**761.676 .**** por Limpeza de Imóvel, situado na Alameda NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (**0),LUNDCEA,** (lote **1A** quadra **XII**) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 25 de Junho de 2025, às 11 horas e 02 minutos. ´´Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES.``

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202534100081

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025** , o Contribuinte ESPOLIO DE ADELITA FIDELIS DOS SANTOS portador do CNPJ/CPF nº ***.**335.127.**** por Limpeza de Imóvel, situado na Rua OLEGARIO LELLIS (312)**,**0, NOVO SANTOS DUMONT**,** (lote **10** quadra **23**) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 24 de Junho de 2025, às 10 horas e 14 minutos. ´´Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc``

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025321000123

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 5550/2025** , o Contribuinte AMERICA PEREIRA DE MATOS portador do CNPJ/CPF nº ***.**290.906 .**** por Limpeza de Imóvel, situado na Rua LADUMILA DE ABREU(312)**,**0, NOVO SANTOS DUMONT**, 0,** (lote **18** quadra **44**) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 24 de Junho de 2025, às 12 horas e 27 minutos ´´ Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. ´´**Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025:Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da**

publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS.Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura.Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável.Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza".Diretoria de fiscalização:Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG.Telefone: 31 36881487``

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025381000177

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 2863/08**, o Contribuinte JAEDER SANTANA SOARES E OUTRO portador do CNPJ/CPF nº ***061.606 .** por **OBRA IRREGULAR**, situado na Rua B (469)**, 473**, ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS,(lote 393**,** quadra l) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Junho de 2025, às 16 horas e 23 minutos ´´OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. A013-001 - Não colocação de placa de identificação da obra, conforme disposto no artigo 13. Multa imposta ao proprietário: R$ 301,00 (trezentos e um reais) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO Acrescenta ao art. 13 da Lei 2.863/2008 - Código de Obras, o inciso VI e Parágrafo único, e da outras providências. Art. 1º- Fica acrescido ao artigo 13 da Lei 2.863/2008 o inciso VI e Parágrafo único, com a seguinte redação: "Art. 13 - É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação de placa na obra, contendo as seguintes informações: (...) VI - caso determinado pelo setor responsável, o valor e/ou objeto de destinação referente à contrapartida imposta. Parágrafo único - constante a informação do inc. VI, nesta deverá indicar data de início da aplicação da medida compensatória". Art. 2º - Obras já iniciadas terão o prazo de 30 (trinta) dias para adequarem suas placas à informação.**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA APRESENTAR RECURSO E/OU DOCUMENTAÇÃO DA OBRA COMPROVANDO A LEGALIDADE DA MESMA.``**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025961000139

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei 2863/08**, o Contribuinte JAIRO SILVA DE ALMEIDA portador do CNPJ/CPF nº ***647.746 ** por **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHO NO PASSEIO** situado na **Rua 5 (59),115, RESIDENCIAL REDENCAO,** (lote **19** quadra 4) conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Junho de 2025, às 13 horas e 28 minutos. ´´**AUTO DE INFRAÇÃO FOI REALIZADO O VISTORIA (RETORNO) AO LOCAL DO IMÓVEL. POR DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E 4077/17 APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2985/10 ANEXO V E 3408/13. PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA.**
EMAIL luizfreitas@lagoasanta.mg.gov.brAUTO DE INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO -MULTA DO ARTIGO 33, TESTADA DE 12 METROSArt. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. A033-002 - Colocação de materiais no passeio ou no logradouro público, conforme disposto no artigo 33, dentro das bacias de contribuição das lagoas. Multa imposta ao proprietário: R$ 1000,00 (um mil reais) (2) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: NÃO``

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000987

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal 4077/2017,** o Contribuinte CASSIO XAVIER RODRIGUES portador do CNPJ/CPF nº ***774.456** por **Corte Ilegal** situado na Alameda DAS ALAMANDAS**,325, CONDADOS DE BOUGAINVILLE,** (lote **5** quadra **9**) conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Julho de 2025, às 12 horas e 48 minutos. ´´Fica o responsável ciente do Auto de Infração emitido devido à supressão irregular (corte) de 2 arvores na area interna, proximo à cerca dos fundos à esquerda e area central, fundos (mangueira) do imóvel acima citado. Como não foi possível o calculo dos DAP´s das árvores, aplica-se a seguinte legislação:De acordo com a Lei Municipal de nº 4.077, arts. 41 a 43, e art.43 inc.V:Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município.Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas:V – No caso de não ser possível determinar o DAP da árvore suprimida, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore;Fica a multa estipulada em 400 UPFMLSO prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização ou ou atraves do**email fiscalização@lagoasanta.mg.gob.br .**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso``**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20251000592

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei 5550/2025**, o Contribuinte**THIAGO APARECIDO LEITE** portador do CNPJ/CPF nº ***271386.** por **Limpeza de Imóvel**, situado na **Rua NAZARE (349), 32**,**SHALIMAR,**(lote 4**,** quadra 3) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Maio de 2025, às 18 horas e 45 minutos ´´**Em vistoria na data de 21/05/2025 foi constatado imóvel em mal estado de conservação na Rua Nazaré próximo a esquina com Rua Monte Sinay. O responsável será notificado para providências conforme legislação vigente no município.Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel,**

com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc``

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025371000109

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei 5550/2025**, o Contribuinte **GISELDA FREITAS OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº ***000.000 .** por **Limpeza de Imóvel**, situado na **Rua VEREADOR ELIZEU ALVES DA SILVA, -,RECANTO DA LAGOA,**(lote 10**,** quadra 40) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Junho de 2025, às 11 horas e 30 minutos. ´´**Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros)Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025:Art. 16, inciso I- O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS.Art. 21, § 2º- O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura.Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável.Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza".``**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202545100097

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 03/50**, o Contribuinte**FLAVIA VIANA ALVES PINTO** portador do CNPJ/CPF nº ***819.546.** por **Criação Irregular: Bovinos, Equinos e outros tipos de gados**, situado na **Rua MILTON CAMPOS (189) 349**,**CENTRO,**(lote 530**,** quadra 33) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 14 de Maio de 2025, às 13 horas e 00 minutos. ´´**Art. 177É proibida a criação e engorda de porcos e animais daninhos, no perímetro urbano da Sede do Município. § 1º Os proprietários de cevas atualmente existentes que forem notificados pela fiscalização terão um prazo de 15 (quinze) dias para a remoção dos animais. (Redação dada pela Lei nº**635**/1987)§ 2º Transcorrido o prazo para remoção dos animais, o proprietário será visitado novamente pela fiscalização que constatando o não atendimento da notificação fará a autuação e será aplicada uma multa equivalente a meio salário mínimo vigente a época da infração e havendo reincidência, a multa será cominada em dobro. (Redação dada pela Lei nº**635**/1987)Art. 178É igualmente proibida, sob as penalidades estabelecidas no artigo anterior, a criação na cidade e vilas de qualquer outra espécie de gado.Notifico o contribuinteacimaqualificado, para retirar de imóvel urbano no prazo de 15 dias, animal cuja criação não é permitida no local, ou seja, cavalos, potro ou qualquer outro animal que pertença a espécie de gado.0 descumprimento dessanotificação iraintercorrer em penalidadesdeterminadaspelalegislação.``**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202532100089

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei 5550/2025**, o Contribuinte **ALISON MORAIS SILVA** portador do CNPJ/CPF nº ***367.506.** por **Limpeza de Imóvel**, situado na **Rua BARÃO DE MAUA (379), 192**,**PROC 053/05, PROMISSAO II SEÇAO,**(lote 3**,** quadra 14) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Junho de 2025, às 11 horas e 06 minutos.´´**Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza.Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025:Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS.Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura.Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável.Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza".Diretoria de fiscalização:Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG.Telefone: 31 36881487``**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025321000115

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei 5550/2025**, o Contribuinte **BALI CONSTRUTORA BAETA LIGORIO LTDA** portador do CNPJ/CPF nº ***470.001 ** por **Limpeza de Imóvel**, situado na **Rua IZAEL JESUS DE SOUZA (19596), 15, MARIPOSAS ,**(lote 02**,** quadra 4) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 27 de Junho de 2025, às 12 horas e 09 minutos. ´´**Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em ualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025:Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará naaplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS.Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura.Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, comcobrança integral dos custos ao responsável.Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte equatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza".Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487``**

AUTO DE EMBARGO nº 2025311000116

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da **Lei nº 2863/08**, o Contribuinte POLLYANNA AZEVEDO COSTA DA SILVA portador do CNPJ/CPF nº ***907.306** por **Obra Irregular**, situado na Rua Alameda DAS FIGUEIRAS**,750, RESIDENCIAL VISAO,** (lote 16 quadra 18) conforme Auto de Embargo lavrado no dia 03 de Julho de 2025, às 11 horas e 02 minutos. ´´Fica a obra embargada por ser executada em desacordo com os artigos 13,16, 31 e 148 da Lei Municipal 2863/08 . A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desde embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis.**Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada á Diretoria de Fiscalização.Realizar a limpeza da rua para reparar danos causados pela movimentação de terra no terreno.``**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000141

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal n° 2863/08**, o Contribuinte ACACIO DE PAULA FILHO portador do CNPJ/CPF nº ***614.856** por **Passeio irregular ou ausente**, situado na Avenida DOUTOR ANTONIO DE ABREU JUNIOR**, 73, LUNDCEA ,**(lote 09-A**,** quadra XIX) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de Julho de 2025, às 13 horas e 37 minutos. ´´Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público.**Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações.Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário.O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis.**``

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202534100079

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei 5550/2025** , o Contribuinte **ESPOLIO DE GERALDINA MOURAO TEIXEIRA** portador do CNPJ/CPF nº ***250.916 ** por **Limpeza de Imóvel** , situado na Avenida JERUSALEM (346)**, 30, 32, SHALIMAR ,**(lote 3**,** quadra 1) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 24 de Junho de 2025, às 09 horas e 36 minutos. ´´Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc``

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000104

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da **Lei 5550/2025** , o Contribuinte ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO portador do CNPJ/CPF nº ***713.706** por **Limpeza de Imóvel** , situado na Alameda DAS CANDEIAS (19578)**,0, RESIDENCIAL VISAO,**(lote 15**,** quadra 24) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Julho de 2025, às 17 horas e 03 minutos. ´´Em vistoria na data de 19/05/2025 foi constatado imóvel em mal estado de conservação na Alameda das Candeias a direita do número 855. O responsável será notificado conforme legislação vigente no município.**Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc``**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000105

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 4278/18 ,** o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº ***713.706 ** por **Queimada** situado na Alameda DAS CANDEIAS (19578)**,0, RESIDENCIAL VISAO,** (lote **15** quadra **24**) conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Junho de 2025, às 17 horas e 11 minutos. ´´Em vistoria na data de 19/05/2025 foi constatada queimada em imóvel na Alameda das Candeias, ao lado direito do número 855. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.**Fica o responsável acima qualificadoautuadopor queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,em 201 UPFMLSpor infração grave.Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna:§ 2º São consideradas infrações graves:XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público:§ 2º São consideradas infrações graves:I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto;PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO.A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA AV. ACDO. NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL - LOJA 26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487**``

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024961000281

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 2863/08,** o Contribuinte JEAN CLOUDE DA SILVA SANTOS portador do CNPJ/CPF nº ***190.355** por **Obra Irregular** situado na RUA ACHILES ANTONIO DE ABREU**,610, RECANTO DA LAGOA,** (lote **26** quadra **25**) conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Julho de 2025, às 16 horas e 26 minutos. ´´**POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO POR INICIAR A OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO APROVADA NA PREFEITURA. FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NOS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E 2985/10. APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2985/10 ANEXO V E 3408/13. PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA. EMAIL luizfreitas@lagoasanta.mg.gov.brAUTO DE INFRAÇÃO POR**

INICIAR A OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO APROVADA NA PREFEITURA - MULTA CONFORME ARTIGO 16 ÁREA DE 782,00 M²OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; A031-001 - Execução de obra sem licenciamento prévio, conforme disposto no artigo 31, parágrafo 1º. Multa imposta ao proprietário: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por metro quadrado (1) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO A022-001 - - Ausência de documentação obrigatória no local da obra, conforme disposto no artigo 22. Multa imposta ao proprietário: R$ 300,00 (trezentos reais) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: NÃO Sujeição a demolição: NÃO A003-001 - Execução de obra sem responsável (is) técnico(s), conforme disposto no artigo 3º. - Multa imposta ao proprietário: R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) por metro quadrado - Sujeição a embargo: SIM - Sujeição a interdição: SIM - Sujeição a demolição: SIM``
``

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000121

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18 , o Contribuinte ROSIMEIRE FERNANDES DE OLIVEIRA portador do CNPJ/CPF nº *.376466 ** por Queimada situado na Rua CORONEL DIRCEU PAIVA GUIMARAES ,0, AERONAUTAS , (lote 9 quadra 17) conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Julho de 2025, às 14 horas e 46 minutos.´´Em vistoria na data de 02/07/2025 foi constatado terreno com queirmada na Rua Coronel Dirceu Paiva Guimarães, a direita do número 450, bairro Aeronautas. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.**Fica o responsável acima qualificado**autuado**por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,**em 201 UPFMLS**por infração grave.Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna:§ 2º São consideradas infrações graves:XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público:§ 2º São consideradas infrações graves:I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto;**PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO.A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA AV. ACDO. NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL - LOJA 26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso.´´

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000120

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/25 , o Contribuinte RAIMUNDO CANDIDO JUNIOR portador do CNPJ/CPF nº *.345646 ** por corte ilegal situado na Rua BABILONIA (350) ,0, shalimar , (lote 13 quadra 5) conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Julho de 2025, às 20 horas e 33 minutos.´´Em vistoria na data de 02/07/2025 foi constatado supressão de diversas árvores (mais de 05) no lote ao lado esquerdo do número 170 da Rua Babilônia, bairro Shalimar. A situação foi constatada em um retorno para verificar a limpeza do lote (Protocolo 202543100057). O responsável será autuado conforme legislação vigente no município.**Fica o responsável acima identificado**autuado por infração grave, em 2000 UPFMLS,**por corte de mais de 05 árvores sem a devida autorização do município, conforme artigo 77, §2º, inciso I, anexo I da Lei 4278/2018:Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna:§ 2º São consideradas infrações graves:I - realizar supressão, poda ou danificar mais de 05 (cinco) espécimes de vegetação, mesmo que em processo de formação, sem permissão da autoridade competente;**PRAZO DE DEFESA: 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DO AUTO DE INFRAÇÃO.A DEFESA DEVERÁ SER APRESENTADA NA AV. ACDO. NILO FIGUEIREDO, 1723 - JOANA D'ARC (LAGUNA MALL - LOJA 26) – LAGOA SANTA - MG. TELEFONE: 3688-1487OBS.:**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000120

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/25 , o Contribuinte RAIMUNDO CANDIDO JUNIOR portador do CNPJ/CPF nº *.345646 ** por corte ilegal situado na Rua BABILONIA (350) ,0, shalimar , (lote 13 quadra 5) conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Julho de 2025, às 20 horas e 33 minutos**

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:C515BCAA

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO** enviada à **WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 21.856.981/0001-43 – ATA** Nº **083/2024**. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **2032/2025.** Em 31/07/2025

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:EFDCADD6

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO** enviada à **DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA CNPJ: 34.771.531/0001-08** - ARP Nº 041/2025. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **2693/2025.** Em 01/08/2025

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:7F8FBB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ABERTURA DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Torna público a abertura do Credenciamento nº 002/2025. A análise da documentação de habilitação dos interessados terá início 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Edital, ou seja, no dia 26/08/2025. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco múltiplo, banco comercial, banco cooperativo ou cooperativa de crédito, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município de Lagoa Santa. A arrecadação será realizada por meio de boletos bancários, guias de arrecadação municipal e débito automático, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. O edital na íntegra está disponível nos sites: www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:1B4B1636

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 095, 096 DE 2025.

Município de Leme do Prado/MG. Processo nº. 043/2025. Pregão Presencial nº. 009/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas de som, palco, iluminação, tendas e afins, a serem utilizados nas festividades e eventos a serem realizados pelo município de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: Ata 095/2025: Adeilton Soares Maciel, com valor global de R$ 229.500,00. Ata 096/2025: Alvarenga e Rocha Construções e Serviços Ltda, com valor global de R$: 186.400,00. Vigência: 30/07/2025 a 30/07/2026.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:1AEF0FAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO GESTOR
PARQUE MUNICIPAL DR. JOÃO DAMACENO PORTUGAL

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, Estado de
Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 4.818, de 13 de junho de 2024, convoca os
membros efetivos e suplentes do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Dr. João Damaceno Portugal, para se reunirem ordinariamente no próximo dia 7 de agosto do corrente ano, às 15 horas na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na
Rua Presidente Carlos Luz, nº 699, 2º andar, Sala 203, Edifício Dona Luzia, Centro, em Leopoldina, Minas Gerais, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

1 – Posse dos membros efetivos e suplentes do Conselho Gestor;
2 - Processo SEMA nº 147.MEMOSECOBRAS.143/2025
2 - Discussão de assuntos diversos.

Leopoldina, MG, 1º de agosto de agosto de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C43C6422

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO: 023/2025

CONTRATANTE: Município de Leopoldina
Contratado: CIMERP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba.
Objeto: O presente contrato tem por objetivo estabelecer normas de mútua cooperação das partes, tendo como objeto a utilização, por parte do referido município, dos serviços da frota de maquinários pesados, caminhões, e equipamentos próprios ou locados pelo CIMERP através processo licitatório comparecendo o município com apoio financeiro, e o CIMERP, com serviços técnicos de seu programa "PROMOTO" formada por maquinários pesados e caminhões, dentre outros equipamentos que estejam dentro da disponibilidade deste consórcio, na forma de execução de obras públicas no Município.
Valor: R$500.000,00 (quinhentos mil reais)
Vigência: O presente instrumento permanecerá vigente enquanto perdurarem os contratos resultantes dos procedimentos licitatórios do CIMERP e demais que tratem do mesmo objeto, podendo estes sofrerem eventuais prorrogações e aditivos.
Condições de pagamento: Conforme clausula sétima do contrato 023/2025
Data contrato: 31 de julho 2025
Signatários: Marcos Guarino de Oliveira
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:D204794F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025, PRC 159/2025.

Objeto: Abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de varrição de vias e logradouros públicos, no Município de Leopoldina-MG, com critério de julgamento por menor preço global, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 18/08/2025, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 01 de agosto de 2025.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:93DCD442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, em atendimento ao §3º da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos

interessados, o presente **Aviso de Dispensa de Licitação** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETO, PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO, PROJETOS COMPLEMENTARES, PROJETOS EXECUTIVOS E PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO VOLTADOS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS DE BAIXO E MÉDIO RISCO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG.** Para tanto, convoca os interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado no Portal da Transparência do município de Limeira do Oeste - MG, para o e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, situado na Rua Pernambuco, nº 780, Centro **até ás 15h59min do dia 07 de agosto de 2025.** O detentor da proposta mais vantajosa será comunicado para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Limeira do Oeste – MG, 01 de agosto de 2025.

MOISES DE OLIVEIRA TEX
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:82C2B36F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: D. SANTOS & SANTOS EMPREENDIMENTOS, REPRESENTACOES E LOGISTICA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 760.097,50 (setecentos e sessenta mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo: 11 de julho de 2025 a 11 de julho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 11 de julho de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:5D41E6B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: LOJA PERSONA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 134.769,00 (cento e trinta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais).

Prazo: 11 de julho de 2025 a 11 de julho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 11 de julho de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:0D95DBD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: VIDA ANIMAL CLÍNICA VETERINARIA DE LIMEIRA DO OESTE LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE RAÇÃO ANIMAL, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CASTRAÇÃO E RECUPERAÇÃO SAÚDE ANIMAL "MARCIEL APARECIDO DE ALMEIDA", POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 46.574,62 (quarenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Prazo: 15 de julho de 2025 a 15 de julho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 15 de julho de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:2CBBBCEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 009/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG, torna público a realização do Processo Licitatório PRC nº 012/2025 Dispensa nº 009/2025 de 21/07/2025 cujo objeto trata-se de:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ELEVATÓRIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE LUZ, ETEIOS, E ELEVATÓRIA DO MORRO DO JORGE".

Fundamentação Legal:Atender os fins do disposto no Artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para informações(37)3421-2019, de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas.

Luz, 01 de Agosto de 2025.

LIVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:30D46BF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 127/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 127/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 816/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR VALOR GLOBAL** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM PAREDE DUPLA E SUPERFÍCIE INTERNA LISA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE OBRAS NA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS PÚBLICAS E DEMAIS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG,** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 14 de agosto de 2025, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Agente de Contratação.

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 30 de julho de 2025

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:80E29ED0

GABINETE
EDITAL N°01/2025 PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E DE VICE-DIRETORES – GESTÃO DEMOCRÁTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de DIRETOR e de VICE-DIRETOR das unidades aptas de ensino deste município, o qual se realizará nos termos deste edital, da Lei Municipal nº 1.708/2022 e do Decreto do Executivo Municipal n° 0388/2023.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

O processo de escolha de diretor e de vice-diretor das unidades de ensino do Município de Mar de Espanha/MG será regido por este edital, seus 05(cinco) anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme anexo I - lista das unidades aptas para o processo de escolha, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.708/2022.

O processo de escolha do diretor e vice-diretor das unidades de ensino será constituído pelas seguintes etapas, conforme cronograma (anexo II), nos termos do art. 1°do Decreto do Executivo Municipal nº 0388/2023:

Nomeação de comissão própria da SME - Secretaria Municipal de Educação, através de Portaria, para operacionalização, fiscalização e acompanhamento de todas as etapas do presente processo, a qual deverá possuir no mínimo 05(cinco) membros;

Inscrição dos candidatos, com a apresentação dos seguintes documentos (art. 1°I do Decreto do Executivo Municipal n° 0388/2023): requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato (anexo III); currículo original; documento oficial de identificação pessoal com foto, em cópia autenticada; comprovante emitido pelo DMRH, comprovando ser profissional do magistério da rede municipal de ensino, ocupante de cargo de provimento efetivo ou comissionado; comprovante oficial em cópia autenticada de possuir licenciatura plena em área de educação, em instituição autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

Homologação e publicação da relação dos candidatos habilitados, conforme art. 1º II do Decreto do Executivo Municipal nº 0388/2023, determinando-se prazo e forma para eventual recurso (modelo anexo IV);

Publicação do resultado do recurso;

Prova escrita;

Publicação do resultado da prova escrita, nos termos do art. 1° III do Decreto do Executivo Municipal nº 0388/2023, determinando-se prazo e forma para eventual recurso (modelo anexo IV);

Publicação do resultado do recurso da prova escrita;

Eleição pela comunidade escolar, nos termos do art. 1º III do Decreto do Executivo Municipal nº 0388/2023;

Publicação do resultado da escolha popular, indicando-se os três mais votados por escola municipal, se for o caso, determinando-se prazo e forma para eventual recurso (modelo anexo IV);

Publicação do resultado do recurso;

Publicação do escolhido pelo Chefe do Executivo para ocupar o cargo de diretor e de vice-diretor da escola municipal;

Designação para a função;

Assinatura do termo de compromisso (anexo V).

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de escolha, através do sítio oficial do Município de Mar de Espanha (www.mardeespanha.com) e comunicações afixadas nos quadros de aviso da SME e da escola municipal em questão.

Todas as etapas e avaliações de que trata o item 1.3 acima, bem como a elaboração e a aplicação da prova escrita se darão através da SME - Secretaria Municipal de Educação por comissão própria, a ser designada conforme item 1.3.1 acima.

Após as inscrições de que trata o item 1.3.2, a Secretária Municipal de Educação verificará se algum membro da comissão (item 1.3.1) possui parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato, bem como qualquer outra situação que possa apontá-lo como suspeito ou impedido para o exercício de tal munus, situação em que deverá imediatamente substituir tal membro, tudo devendo constar de decisão devidamente fundamentada.

DOS REQUISITOS

Além dos requisitos estabelecidos na legislação municipal, notadamente na Lei n 1.708/2022 e no Decreto nº 0388/2023, deverão os candidatos:

Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;
Não estar afastado por licença médica;
Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;
Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos, de acordo com o art. 255 do Estatuto do Magistério e Lei 1.262/2009 com suas alterações, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;
Não possuir condenação criminal transitada em julgado, devendo apresentar certidão a respeito, emitida pelas Justiças Estadual e Federal em que residiu nos últimos 10 (dez) anos;
Não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidão a respeito (FAC), emitida no local em que residiu nos últimos 10 (dez) anos.
A não apresentação dos documentos e não comprovação de todos os requisitos estabelecidos neste edital acarretará a não nomeação ou a perda da função.
Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar para uma única Unidade Escolar.
Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital, mesmo não estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão.
DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO:
Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, isentando o Município de qualquer responsabilidade por eventual contrariedade e consequências advindas pela não observação oportuna do edital, da legislação aplicável e das demais normas.
A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do "requerimento de inscrição" e juntada de documentos, documento este que será disponibilizado no sítio oficial do município e na sede da Secretaria Municipal de Educação.
As inscrições serão realizadas nos dias, horários e local a serem divulgados oportunamente, na forma estabelecida neste edital (item 1.4).
O requerimento de inscrição com os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES E DE VICE-DIRETORES DE ESCOLA - EDITAL N° 01/2025 - UNIDADE ESCOLAR – (para qual está candidatando)
Nome - (nome completo)
Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax, correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste edital.
A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e da legislação aplicável, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
As informações constantes no "requerimento de inscrição" (anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Mar de Espanha/MG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.
No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado nos itens 1.3.2 e 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.
A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "requerimento de inscrição" que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos nos itens 1.3.2 e 2, conforme já declinado e através da seguinte documentação, respectivamente:
Certidão emitida pelo DMRH - Departamento Municipal de Recursos Humanos, comprovando os requisitos constantes nos subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.4;
Declaração de próprio punho com firma reconhecida comprovando o requisito do subitem 2.1.4.
Demais comprovações conforme já declinado nos itens 1.3.2 e 2.
As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisados pela comissão examinadora nomeada conforme item 1.3.1, que divulgará a relação dos candidatos habilitados conforme item 1.3.3, atendendo-se, em seguida, o disposto no item 1.3.4.
DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
O processo de seleção de diretores e vice-diretores das escolas da rede municipal de ensino de Mar de Espanha/MG será coordenado pela SME - Secretaria Municipal de Educação, com apoio e auxílio da comissão de que trata o item 1.3.1.
PRIMEIRA ETAPA (HABILITAÇÃO)
Os candidatos deverão atender o disposto no item 3 acima;
Considera-se documento comprobatório a cópia autenticada, ou cópia simples desde que acompanhada pela apresentação dos documentos originais.
Esta etapa será eliminatória.

SEGUNDA ETAPA (PROVA ESCRITA)
Esta segunda etapa consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em GESTÃO ESCOLAR, com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta e uma produção textual de cunho dissertativo argumentativo (REDAÇÃO) sobre tema afim, com duração de 05 (cinco) horas.
O candidato deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;
Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;
Cada questão objetiva valerá 01 (um) ponto, podendo o candidato alcançar o máximo de 30 (trinta) pontos;
Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno da prova, sob risco de desclassificação do candidato;
Não será permitido o contato entre os candidatos durante o período de realização da prova;
A produção textual consistirá em uma REDAÇÃO, no formato DISSERTATIVO ARGUMENTATIVO, com tema de afinidade com a GESTÃO ESCOLAR a ser determinado pela comissão indicada no item 1.3.1, e deverá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, cujos critérios serão:
A - COMPREENSÃO DO TEMA/ESTRUTURAL - Abordagem do tema com atendimento à proposta; construção de texto compatível com estrutura e características do gênero textual solicitado; projeto de texto que permita identificação clara do objetivo do texto, atendendo a estrutura argumentativa exigida pelo gênero (introdução do assunto, explicitação de ideias apresentadas e conclusão) - este requisito valerá 10 (dez) pontos.
B - NORMA CULTA - Respeito à ortografia; concordância verbo-nominal; emprego adequado de modo e tempos verbais; regência verbal e nominal; colocação pronominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos; e domínios dos mecanismos linguísticos de argumentação – este requisito valerá 10 (dez) pontos.
C - TEXTUALIDADE - Observar se o texto apresenta coesão, coerência, progressão, informatividade e se argumenta em favor do ponto de vista assumido - este requisito valerá 10 (dez) pontos.

Será desclassificado do concurso o candidato que obtiver pontuação inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação total, somando-se as notas da prova de conhecimentos específicos e a da redação e, consequentemente, não passará para a próxima etapa do processo seletivo;
Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para a escrita da redação, sob risco desclassificação do candidato;

Os candidatos deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.
Os candidatos deverão apresentar no dia e horário de realização da prova documentos pessoais de identificação legíveis e com foto (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos.
O conteúdo programático para aplicação da prova escrita será:
Fundamentação legal da educação pública e da gestão escolar;
Planejamento e organização do trabalho escolar;
Gestão e monitoramento de processos de avaliação educacional;
Gestão democrática e participativa;
Gestão de pessoas e interrelacionais;
Gestão pedagógica;
Gestão administrativa e financeira da escola.
O candidato que não comparecer à prova será eliminado.
O gabarito da prova objetiva será divulgado pela SME, conforme item 1.4.
As publicações de que tratam os itens 1.3.6 e 1.3.7 serão feitas conforme item 1.4.
TERCEIRA ETAPA (DA ELEIÇÃO)
Os candidatos aprovados na segunda etapa do processo seletivo serão submetidos ao processo eleitoral nas condições estabelecidas por esse edital.
Para fiscalizar o processo eleitoral será constituída, pela Secretária Municipal de Educação, uma comissão eleitoral local escolar em cada unidade de ensino, composta por 03(três) representantes dos segmentos da comunidade escolar, não sendo permitida a participação dos candidatos e de nenhum parente seu até terceiro grau e de ninguém que possa ser considerado suspeito ou impedido em razão de qualquer relação que possua com algum candidato;
Os candidatos aprovados na segunda etapa serão organizados em uma lista para a votação, por escola.
Terão direito à votação aqueles indicados no art. 2° do Decreto do Executivo Municipal nº 0388/2023.
Todos os atos inerentes a esta etapa serão registrados em ata, com assinatura dos membros das comissões de que tratam os itens 1.3.1 e 4.3.2, dos candidatos e da Secretária Municipal de Educação.
O candidato que se recusar a assinar a ata deverá apresentar justificativa escrita de próprio punho, sob pena de ser eliminado do processo, a qual será anexada à ata;
Recebida a ata homologada pela comissão de que trata o item 1.3.1, a SME proclamará e divulgará o resultado do pleito, conforme item 1.4, e o encaminhará ao Chefe do Executivo em lista com os três candidatos mais votados por escola.
DOS RECURSOS
Proclamado e publicado os resultados de cada etapa, qualquer candidato poderá interpor recurso junto à comissão de que trata o item 1.3.1, no prazo e forma a serem divulgados oportunamente (item 1.4), conforme previsões do item 1.3, mediante preenchimento de formulário de recurso (anexo IV).
O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da publicação do resultado e encerrar-se-á às 17h do segundo dia útil após a publicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 - Dentre os candidatos constantes da lista tríplice de que trata o item 4.3.7, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo aqueles de sua escolha para exercerem a função de diretor e de vice-diretor de escola, o que será publicado conforme itens 1.4 e 1.3.10.
No ato da designação, os aprovados assinarão o termo de compromisso do gestor escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (anexo V).
O não cumprimento, a qualquer tempo, das disposições do termo de compromisso do gestor escolar implicará na perda da função.
As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela comissão organizadora.

Mar de Espanha, 01 de agosto de 2025.

P/ Município de Mar de Espanha
WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Paula Silva Oliveira
Código Identificador:B56BDD74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0106/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do I(primeiro) Termo Aditivo do Contrato 0106/2024 - **Processo Administrativo 33/2024 – Dispensa de Licitação Eletrônica 10/2024**. Contratado:**DETE- HIGI DEDETIZAÇÃO E HIGIENE LTDA,** inscrição no CNPJ 07.258.926/0001-20,com sede na Rua das Camelias,580,Jardim das Flores na cidade de São Gotardo/MG, alterações da Cláusula 2 - item 2.1 – do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 01 de agosto de 2026 e Cláusula 5 - item 5.1.1– do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 5,1804300% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:80358579

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0108/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do I(primeiro) Termo Aditivo do Contrato 0108/2024 - **Processo Administrativo Nº 29/2024 – Pregão Eletrônico Nº 11/2024**. Contratado:**LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA**, inscrição no CNPJ 00.973.118/0001-04, com sede na Rua Deputado Lourenço de Andrade, nº222 Centro Passos/MG CEP 37.900-013, alterações da Cláusula 2 - item 2.1 – do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 01 de agosto de 2026 e Cláusula 5 - item 5.1.1– do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 5,1804300% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:7A49F6A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 056 DE 31 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 056 DE 31 DE JULHO DE 2025.

DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina/MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VII, artigo 210 da Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar o uso da frota de veículos do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de controle, economicidade e transparência na utilização dos veículos oficiais da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o dever de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O uso dos veículos oficiais do Poder Executivo Municipal, assim entendidos aqueles de propriedade do Município e cedidos para uso dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, reger-se-á pelas disposições deste Decreto.
§1º Denomina-se frota o conjunto de veículos oficiais.
§2º Os veículos oficiais, próprios ou cedidos, deverão ser usados exclusivamente na prestação do serviço público de competência do órgão a que estejam vinculados, sendo vedado seu uso para serviços particulares.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
GESTÃO DA FROTA

Art. 2º O controle, gerenciamento e manutenção dos bens da frota municipal serão administrados pelo setor de frotas que atenderá todas as secretarias municipais, obedecendo as normas estabelecidas neste decreto.

Art. 3º Cabe ao Setor de Frotas, através da Divisão de Patrimônio, o cadastramento de todos os veículos de uso do Município, no qual deverá constar a marca, modelo, ano de fabricação, características básicas, combustível, capacidade do tanque e outros critérios que servirão para o controle e gerenciamento das despesas.
Parágrafo Único. Os procedimentos de incorporação, baixa e movimentação dos bens integrantes da frota municipal também ficam a cargo da Divisão de Patrimônio Municipal, condicionada à solicitação justificada por parte do Setor de Frotas em conjunto com as Secretarias Municipais.

SEÇÃO II
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º É responsabilidade do Setor de Frotas a regularidade do licenciamento, seguro obrigatório (DPVAT - Danos pessoais por Veículos Automotores Terrestres), emplacamento e demais formalidades dos veículos junto aos órgãos competentes.
§1º Quando houver a contratação do seguro de responsàbilide civil contra terceiros, será realizada pelo órgão da Administração Pública Direta em que estiver lotado o veículo oficial de propriedade do município.
§2º cópia do Licenciamento e o original do CRV - Certificado de Registro de Veículo, a apólice do seguro contratado e as cópias dos Termos de Cessão de Uso ou Convênio celebrados, disponibilizando os veículos em favor do Município de Matutina, ficarão arquivados na Setor de Frotas da Secretaria Municipal de Administração em pasta própria.
§3º A cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, de porte obrigatório, deverá ser retirada pelo Gestor responsável pela frota de veículos de cada uma das unidades que integram a estrutura administrativa do Município de Matutina, junto à Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO III
DO USO DOS VEÍCULOS

Art. 5º Os veículos oficiais podem ser conduzidos somente por servidores habilitados na respectiva categoria nos termos de legislação em vigor e serão utilizados somente nos dias úteis, no horário de expediente administrativo.
§1º Os veículos que forem usados fora dos dias úteis deverão ser expressamente autorizados o seu uso pelo chefe imediato.
§2º Compete ao condutor do veículo oficial:
Observar e atentar para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação, sendo responsável pelo veículo, inclusive acessórios e sobressalentes, preenchimento de diário de bordo, desde o momento em que receber a chave até a devolução do mesmo;
Zelar pela conservação e limpeza do veículo;
Verificar o veículo antes da partida e durante o percurso;
Requisitar a manutenção preventiva ou corretiva do veículo;
Dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;
Fazer uso do cinto de segurança e exigir igual comportamento dos demais passageiros;
Comunicar oficialmente o gestor responsável pela frota a respeito de eventuais anormalidades constatadas quanto ao funcionamento, segurança, falta de equipamento obrigatório, ou quaiquer outras ocorrências ou deficiências verificadas;
Utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ou entidade pública a que pertença; e
Não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados.
§3º O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelos atos ilícitos que porventura venha praticar e ficará sujeito a ressarcir o Município e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.
§4º Em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço, mediante justificativa por escrito, o responsável pela respectivo departamento, poderá autorizar o uso do veículo fora do horário fixado.
§5º Fora do horário de utilização, os veículo oficiais permanecerão, obrigatoriamente, em pátio, garagem ou estacionamento sob jurisdição da unidade administrativa a que pertençam, não podendo ser utilizados para fins particulares, sob pena de responsabilidade.
§6º No momento da guarda dos veículos, entre outras conferências, os servidores condutores que deles tiverem se utilizado, deverão observar se os faróis e outros dispositivos foram desligados, janelas levantadas e portas trancadas, sem prejuízo de outros cuidados pertinentes ao encerramento da utilização, tais como a limpeza do veículo e outras providências que garantam as regulares condições de uso do bem.

Art. 6º Todos os deslocamentos dos veículos serão, **obrigatoriamente**, registrados pelos condutores no **Diário de Bordo**, conforme Anexo I.
§1º Constatada a ausência do preenchimento do controle de bordo, pelo servidor condutor que vier a utilizar o veículo oficial, o fato deverá ser comunicado de pronto ao Gestor responsável pela frota, para a correção da falha e identificação do usuário que deixou de observar tal orientação.
§2º Os condutores deverão também efetuar a verificação diária nos veículos sob sua direção ou responsabilidade, no início e final do expediente e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no diário de bordo, visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação do responsável pelo Secretário da pasta e o setor de frotas.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES

Art.7º É **vedado** aos condutores dos veículos:
O uso dos veículos oficiais pelos servidores, inclusive motoristas, nos deslocamentos da residência ao local de trabalho e vice-versa bem como nos deslocamentos em horário de almoço, exceto na hipótese de viagem à serviço, devidamente autorizada;
O uso de veículos oficiais para quaisquer atividades particulares;
Servir de transporte para passeio ou excursão de qualquer natureza;
Transitar, sob qualquer pretexto, sem que o veículo atenda as condições exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
O uso de veículos oficiais fora do horário de atendimento das repartições públicas, exceto quando da realizações de plantões das secretarias ou outras situações devidamente justificadas;
Transporte de pessoas estranhas ao serviço público, salvo no caso de interesse público;
Transporte de qualquer pessoa para atender interesses alheios ao serviço público;
O recolhimento dos veículos oficias em garagem residencial;
Usar o veículo sem a devida autorização;
Abandonar o veículo ou deixar de recolhe-lo em local e horário determinado;
Transitar, sob qualquer pretexto, sem que o veículo atenda as condições exigidas pela legislação de trânsito vigente;
Transitar fora dos dias e horários estabelecidos no art. 5º deste Decreto salvo exceções referidas no dispositivo;
Transitar sem portar documentação e equipamentos exigidos pela legislação vigente;

Ser conduzido e/ou utilizado por servidor público quando afastado, por qualquer motivo, do exercício da respectiva função ou que não esteja devidamente autorizado para a condução de veículos;
Deixar de apresentar documento ou prestar quaisquer informações solicitadas pela fiscalização de trânsito.
Parágrafo Único. O uso dos veículos que compõem a frota do Município é exclusivo para realização de atividades de interesse da Administração Pública, sendo vedado o uso de caráter privado.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Art. 8º São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos neste Decreto, em conformidade com as disposições legais, os seguintes agentes:
O servidor condutor, na ocorrência de infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislações vigentes.
O servidor nomeado como Gestor responsável pela frota, quando tratar-se de penalidade de multa prevista no § 8° do artigo 257 do CTB, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixada na Notificação da Autuação.

Art. 9º Na hipótese das infrações de trânsito que decorram de atos praticados na condução do veículo, a responsabilidade pelo pagamento das autuações convertidas em multas de recolhimento obrigatório, será do servidor condutor que dele tiver utilizando-se, no dia e horário indicados pela Notificação de Autuação expedida pelo órgão de trânsito competente.

Art. 10 Todas as notificações de autuação de infrações de trânsito emitidas contra o Município de Matutina/MG, deverão ser enviadas ao Setor de Frotas da Secretaria Municipal de Administração, a qual encaminhará o formulário de identificação do condutor.
§1º O Gestor de Frotas providenciará o encaminhamento do original da Notificação de Autuação, para fins de identificação do condutor infrator.
§2º É obrigatória a identificação do responsável pelo cometimento da infração, devendo o formulário ser preenchido e assinado pelo condutor infrator, acompanhado ainda de fotocópia legível da sua CNH - Carteira Nacional de Habilitação.
§3º Caberá ao responsável pela frota de veículos oficiais do Município a adoção das providências necessárias para a identificação, em tempo hábil, do condutor infrator nas ocorrências de infrações de trânsito cometidas com os referidos veículos.
§4º A identificação do condutor deverá ser realizada dentro do prazo legal estabelecido pelos órgãos de trânsito competentes, sob pena de responsabilidade administrativa.
§5º O responsável pela frota deverá manter registro atualizado dos condutores autorizados a possibilitar a pronta identificação em caso de necessidade.
§6º Após as providências para identificação do condutor, o responsável pela frota de veículos oficiais, procederá com o protocolo de identificação do condutor infrator junto ao órgão autuador, através da internet, pelos Correios ou presencialmente nas unidades de atendimento da autoridade de trânsito com competência sobre a via.

Art. 11 Caberá ao condutor identificado, em havendo interesse, responsabilizar-se pelo oferecimento de defesa contra a autuação expedida.
§ 1º O servidor condutor identificado que dispensar a interposição de recurso junto ao órgão competente, assumindo diretamente a responsabilidade e o ônus pela infração cometida, efetuará o pagamento da multa aplicada.
§ 2º pagamento da infração de trânsito poderá ser realizado mediante a emissão de boleto, com quitação direta na rede bancária credenciada pelo órgão que aplicou a multa.

Art. 12 O condutor que, uma vez esgotadas todas as instâncias recursais perante os órgãos competentes e devidamente caracterizada a sua autoria nas infrações de trânsito, recusar-se a pagar ou ressarcir os valores correspondentes às autuações, será submetido a processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e ampla defesa.
§1º O servidor público que na condição de condutor de veículo oficial não efetuar o pagamento ou ressarcimento voluntário dos valores correspondentes à infração, terá o valor descontado diretamente em folha de pagamento pelo Município.
§2º O desconto em folha de pagamento poderá ser parcelado, mediante solicitação formal do servidor, em parcelas compatíveis com a vigência do contrato de trabalho e com os limites legais de comprometimento da remuneração
§3º Deverão ser encaminhados os comprovantes de pagamento da autuação e do desconto da folha, para o setor de controle de frota.

Art. 13 No caso de exoneração do servidor antes do pagamento das autuações de sua responsabilidade, ou na ausência de comprovação da responsabilidade por parte de terceiro condutor devidamente identificado, o valor devido será descontado integralmente das verbas rescisórias, observando o devido processo administrativo.
Parágrafo único. Na impossibilidade de realização do desconto nas verbas rescisórias, os valores poderão ser inscritos em dívida ativa para fins de cobrança administrativa ou judicial, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO V
DO ACIDENTE

Art. 14 O condutor de veículo pertencente à frota municipal que se envolver em acidente de trânsito deverá, imediatamente:
Prestar socorro às vítimas, se houver;
Acionar os órgãos competentes de trânsito e segurança pública;
Informar o chefe imediato ou responsável pelo setor ao qual o veículo está vinculado;
Registrar Boletim de Ocorrência junto à autoridade policial competente;
Preservar o local e o estado do veículo até a chegada da perícia, salvo em casos de risco à segurança.
Acompanhar a autoridade de trânsito responsável pela ocorrência prestando as informações necessárias a garantir a veracidade e lisura dos dados levantados, características e circunstâncias do acidente.
Parágrafo Único. No caso de acidente de trânsito sem vítima o condutor do mesmo deve adotar as providências necessárias para a remoção do veículo do local, quando for necessária tal medida para assegurar a segurança e a fluidez do trânsito, conforme determina o art. 178 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 15 Nos casos de sinistro, com ou sem danos a terceiros, será instaurado procedimento administrativo para fins de apuração da responsabilidade do servidor condutor a fim de subsidiar possível ressarcimento dos prejuízos e custos decorrentes do sinistro.
Parágrafo Único. Constatada a culpabilidade por negligência, imperícia ou imprudência por parte do condutor, este será responsabilizado administrativamente, observado o devido processo legal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

Art. 16 No caso de acidente provocado por dolo ou culpa, o servidor que entregar a direção de qualquer veículo pertencente a frota municipal à pessoa não autorizada na forma deste Decreto, responderá pelo dano causado, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

CAPÍTULO VI
DO ABASTECIMENTO

Art. 17 O abastecimento dos veículos oficiais da Administração Pública Municipal somente poderá ser realizado mediante prévia requisição de abastecimento devidamente preenchida e autorizada pela autoridade competente.

Art. 18 Após a realização do abastecimento, deverá ser emitido o cupom fiscal de abastecimento, o qual deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
Nome do Município;
Data do abastecimento;
Tipo de combustível fornecido;
Quantidade de litros abastecidos;
Quilometragem do veículo no momento do abastecimento.

§1º O cupom fiscal deverá estar devidamente assinado pelo condutor responsável e conferido pela chefia imediata ou setor responsável.
§2º A quilometragem registrada no cupom deverá ser compatível com o histórico de uso do veículo.

Art. 19 Constatadas inconsistências, divergências ou informações incompatíveis nas requisições ou cupons de abastecimento, será instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas corretivas cabíveis, inclusive de ordem cível, administrativa e penal, se for o caso.

Art. 20 Cabe ao setor de controle de frota da Administração Municipal manter o registro e controle sistemático de todas as requisições e cupons de abastecimento, bem como realizar verificações periódicas da regularidade dos dados.

CAPÍTULO VII
DOS SEVIÇOS DE OFICINA

Art. 21 Fica determinado que todos os serviços de oficina mecânica, elétrica, funilaria, pintura, bem como a aquisição de peças, acessórios ou materiais destinados aos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Matutina somente poderão ser realizados mediante requisição prévia emitida pelo Setor de Frotas da Administração Municipal.
Parágrafo único. Nenhum outro servidor está autorizado a efetuar as requisições especificadas no caput deste artigo.

Art. 22 A requisição deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
Identificação do veículo (marca, modelo, placa e número de patrimônio, se houver);
Descrição detalhada do serviço a ser realizado ou da peça a ser adquirida;
Justificativa da necessidade;
Assinatura do responsável pelo setor de Frotas;
Data da emissão e prazo estimado para a execução.

Art. 23 É vedada a realização de qualquer serviço ou aquisição de peças sem a devida requisição forma do Setor de Frotas, o descumprimento desta norma poderá ensejar a responsabilização administrativa, civil e/ou penal dos envolvidos, conforme o caso.

Art. 24 As oficinas e fornecedores contratados pelo Município deverão ser formalmente comunicados desta exigência e deverão ser orientados a recusar o atendimento sem a apresentação da requisição oficial.

Art. 25 Caberá ao setor de Frotas o controle, fiscalização e arquivamento das requisições emitidas, bem como o acompanhamento da execução dos serviços e entrega dos materiais requisitados.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 A utilização de veículos oficiais em desacordo com as normas deste Decreto implicará a imediata apuração de responsabilidade civil e administrativa, mediante a instauração de processo administrativo disciplinar, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 27 A qualquer cidadão é facultado denunciar o uso irregular de veículo pertencente à Frota Municipal, por meio da ouvidoria ou do site oficial.
Parágrafo Único. As denúncias apresentadas, caso constatada a plausibilidade das alegações, deverão ser apuradas por meio de instauração de processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da adoção das medidas corretivas cabíveis.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matutina/MG, 31 de julho de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:EED6BC81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 057 DE 31 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 057 DE 31 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNIICPAL DE SAÚDE DE MATUTINA/MG PARA O BIÊNIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal da Cidade de Matutina, Estado de Minas Gerais, o Sr. Gilberto Ernane de Lima, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da Lei Orgânica do Município, e em concordância com Lei Municipal do Conselho Municipal de Saúde,

Resolve:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Matutina/MG, para o biênio 2025 a 2027, delegando-lhes todas as competências inerentes à função, conforme representação abaixo:

25% Representantes do Governo.
Titulares: Alessandra da Rocha Oliveira Mesquita – Secretaria Municipal de Educação;
Mauro Abadio de Souza – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Suplentes: Guilherme Vitor de Castro – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Daniela Farias da Silva – Secretaria Municipal de Ação Social.

25% Representantes de Trabalhadores da Saúde.
Titulares: Cinthya Faria – Farmácia Municipal;
Neusa Rodrigues da Cruz Ferreira – Unidade Básica de Saúde Elton Londe.
Suplentes: Matheus Henrique de Melo Camargos – Unidade Básica de Saúde Ega Morato.
Maria Eduarda de Lima Duque – Unidade Mista de Saúde NAR;

50% Representante de Usuários.

Titulares: José Carlos dos Santos – Sindicato Rural de Matutina;
Rafael Ferreira Dimas – CONSEP (Conselho Comunitário de Segurança Pública);
Fabiana Emília Rodrigues – AMOR (Associação Matutinense Olhar Resplandecente);
Jeferson Cândido da Silva – Associação dos Universitários de Matutina.
Suplentes: José Ricardo Bernardes – Associação Comunitária da cidade de Matutina;
Ana Carolina Lopes – APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matutina);
Gabriel Pedro Orivan da Silva Lúcio – APAM (Associação de Proteção Animal de Matutina/MG);
José Antônio Martins – Associação Comunitária Rural Bebedouro.

Art. 2º - A composição da Diretoria Executiva, conforme eleição entre os conselheiros acima citados, fica assim constituída:
Presidente: José Carlos dos Santos;
Vice- presidente: Rafael Ferreira Dimas;
1º Secretário: Fabiana Emília Rodrigues;
2º Secretário: Jeferson Cândido da Silva;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 31 de julho de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:9D387720

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 058 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 058 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A *DELEGAÇÃO DE PODERES* À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr.ª. ALESSANDRA DA ROCHA OLIVEIRA MESQUITA, PARA ASSINAR, EM SUBSTITUIÇÃO AO PREFEITO, COMO ORDENADOR DE DESPESAS NA PASTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 219 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica delegado à **Secretária Municipal de Educação**, Sr.ª. Alessandra da Rocha Oliveira Mesquita, CPF n.º XXX.001.XXX-XX, o poder de ordenar despesas, assinar contratos, convênios, empenhos e cheques, bem como as demais funções administrativas previstas nos incisos IV do Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal, em substituição ao Prefeito, em todos os atos acima especificados referente exclusivamente à Pasta da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Os designados e qualificados no caput deste artigo, ficam diretamente responsáveis por todos os atos praticados no exercício desta delegação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Matutina, 01 de agosto de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal de Matutina

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:7116592A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 059 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 059 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A *DELEGAÇÃO DE PODERES* AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, SR. CLAUDIO VINICIUS LONDE, PARA ASSINAR, EM SUBSTITUIÇÃO AO PREFEITO, COMO ORDENADOR DE DESPESAS NA PASTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 219 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica delegado ao **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável**, Sr. Claudio Vinicius Londe, CPF n.º XXX.535.XXX-XX, o poder de ordenar despesas, assinar contratos, convênios, empenhos e cheques, bem como as demais funções administrativas previstas nos incisos IV do Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal, em substituição ao Prefeito, em todos os atos acima especificados referente exclusivamente à Pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.
Parágrafo único. Os designados e qualificados no caput deste artigo, ficam diretamente responsáveis por todos os atos praticados no exercício desta delegação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Matutina, 01 de agosto de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal de Matutina

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:BC02D3C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 060 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 060 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A *DELEGAÇÃO DE PODERES* AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SR. ADÉLIO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA, PARA ASSINAR, EM SUBSTITUIÇÃO AO PREFEITO, COMO ORDENADOR DE DESPESAS NA PASTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 219 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica delegado ao **Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**, Sr. Adélio Eustáquio de Oliveira, CPF n.º XXX.209.XXX-XX, o poder de ordenar despesas, assinar contratos, convênios, empenhos e cheques, bem como as demais funções administrativas previstas nos incisos IV do Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal, em substituição ao Prefeito, em todos os atos acima especificados referente exclusivamente à Pasta da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.
Parágrafo único. Os designados e qualificados no caput deste artigo, ficam diretamente responsáveis por todos os atos praticados no exercício desta delegação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Matutina, 01 de agosto de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal de Matutina

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:76AE080E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 061 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 061 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A *DELEGAÇÃO DE PODERES* AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SR. ELIENE FERREIRA, PARA ASSINAR, EM SUBSTITUIÇÃO AO PREFEITO, COMO ORDENADOR DE DESPESAS NA PASTA

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 219 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica delegado ao **Secretário Municipal de Ação Social**, Sr. Eliene Ferreira, CPF n.º XXX.789.XXX-XX, o poder de ordenar despesas, assinar contratos, convênios, empenhos e cheques, bem como as demais funções administrativas previstas nos incisos IV do Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal, em substituição ao Prefeito, em todos os atos acima especificados referente exclusivamente à Pasta da Secretaria Municipal de Ação Social.
Parágrafo único. Os designados e qualificados no caput deste artigo, ficam diretamente responsáveis por todos os atos praticados no exercício desta delegação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Matutina, 01 de agosto de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal de M

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:7B1026D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 062 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A *DELEGAÇÃO DE PODERES* AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SR. ORIVAN SANDRO MARTINS, PARA ASSINAR, EM SUBSTITUIÇÃO AO PREFEITO, COMO ORDENADOR DE DESPESAS NA PASTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 219 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica delegado ao **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, Sr. Orivan Sandro Martins, CPF n.º XXX.451.XXX-XX, o poder de ordenar despesas, assinar contratos, convênios, empenhos e cheques, bem como as demais funções administrativas previstas nos incisos IV do Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal, em substituição ao Prefeito, em todos os atos acima especificados referente exclusivamente à Pasta da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Parágrafo único. Os designados e qualificados no caput deste artigo, ficam diretamente responsáveis por todos os atos praticados no exercício desta delegação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Matutina, 01 de agosto de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal de Matuti

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:3882A2B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070 DE 31 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 070 DE 31 DE JULHO DE 2025

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA SABRINA SAMPAIO SANTIAGO LELLES E SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei 1030/2021 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Prorrogação de Licença para o Trato de Assuntos Particulares a servidora **SABRINA SAMPAIO SANTIAGO LELLES E SOUZA**, matrícula 569, portadora do CPF nº XXX.900.XXX-XX e RG nº MG-X.698.XXX, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ocupante do cargo efetivo de Advogada, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início a partir de 01 de agosto de 2025, conforme solicitação da servidora.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei Municipal nº 1030/2021 conforme dispõe o Art. 1º, §3º, correspondendo a sua **segunda** prorrogação, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou interesse do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 31 de julho de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:C7D9F1F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Chamada Pública nº 007/2025 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025 - Objeto – Celebração de Termo de Colaboração que tem como objeto a realização do "XXV Rodeio" no Distrito de Muquém, neste Município de Mirabela-MG, nos dias 05 e 06 de setembro de 2025, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Credenciamento entre os dias 04/08/2025 à 18/08/2025, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas. Sessão Pública para análise final dos documentos 19/08/2025, às 09:00 horas. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38) 933005050 –

LUIZ ESTÉFSON COSTA SILVA –
Convênios

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:EC5E7CC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 072/2025

Processo Licitatório 066/2025. Adesão 005/2025 - Adesão à Ata de Registro de Preço 291/2024 - Processo 0125/2024 - Pregão 079/2024 da Prefeitura de Pedra Dourada/MG para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos de informática, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a prefeitura. **CMC COMERCIAL LTDA.** Data da Ratificação: 22/07/2025 – Cloves da Silva Botelho - Prefeito. Valor: R$ **128.998,33** (cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos). Data de vigência 22/07/2025 a 22/07/2026 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO –
Prefeito

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E62C9F33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório PRC nº 250/2025, Chamada Pública nº 002/2025, cujo objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (PNAE) para consumo dos alunos das escolas da rede municipal de ensino, em atendimento a Resolução nº 06/2020 do FNDE e Resolução nº 21/2021 FNDE, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de Moema/MG, nos exatos termos do Edital de chamamento e seus anexos. Data de assinatura: 31/07/2025. FORNECEDORES: 1 – Cooprafad – Cooperativa dos Produtores Agricultura Familiar de Divinópolis, CNPJ nº 21.378.985/0001- 63, no valor total de R$ 47.528,50 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais, cinquenta centavos). 2 – Terra Doce Alimentos Ltda, CNPJ nº 52.231.769/0001-14, no valor total de R$ 32.130,00 (trinta e dois mil, cento e trinta reais). Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG, 01/08/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:CD10BE04

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATVA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório PRC nº 296/2025, Dispensa por Justificativa nº 001/2025, cujo objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (PNAE) para consumo dos alunos das escolas da rede municipal de ensino, em atendimento a Resolução nº 06/2020 do FNDE e Resolução nº 21/2021 FNDE, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de Moema/MG, nos exatos termos do Edital de chamamento e seus anexos. Data de assinatura: 01/08/2025. FORNECEDOR: 1 – Cooprafad – Cooperativa dos Produtores Agricultura Familiar de Divinópolis, CNPJ nº 21.378.985/0001- 63, no valor total de R$ 47.528,50 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais, cinquenta centavos). Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG, 01/08/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:5F041FA1

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATVA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório PRC nº 297/2025, Dispensa por Justificativa nº 002/2025, cujo objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (PNAE) para consumo dos alunos das escolas da rede municipal de ensino, em atendimento a Resolução nº 06/2020 do FNDE e Resolução nº 21/2021 FNDE, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de Moema/MG, nos exatos termos do Edital de chamamento e seus anexos. Data de assinatura: 01/08/2025. FORNECEDOR: 1 – Terra Doce Alimentos Ltda, CNPJ nº 52.231.769/0001-14, no valor total de R$ 32.130,00 (trinta e dois mil, cento e trinta reais). Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG, 01/08/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:393B3C02

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, firmado entre o Município de Moema e Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Ltda, CNPJ nº 25.341.162/0001-14. Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao anexo I Termo de Referência. Validade de 12 meses a contar desta publicação. Valor Total de R$17.686,32 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), referente aos lotes 04 e 05. Data de assinatura 28/07/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG. 28/07/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:9B43C1DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 063/2025

DECRETO N.º 063/2025

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE MOEMA/MG"

O Prefeito Municipal de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, em especial o que confere a Lei Municipal n.º 1451/2014 que, "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Esporte de Moema/MG:

I – Fabíola Lopes Alves Silva;
II – Diogo Aurélio de Oliveira Silva;
III – Marcelo Jonas Pereira Modesto;
IV – Marcelo Jose Mesquita;
V – Denimar Fernandes Rezende;
VI – Juliana Rene Vaz;
VII – Fabricio Silva Basílio;
VIII – Giovamí Maciel da Silva Nascimento e Maria Ivonete da Costa Medeiros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 12 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:D0A8B8E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 064/2025

DECRETO N.º 064/2025

"NOMEIA O SR. FABRÍCIO SILVA BASÍLIO PARA O CARGO DE DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. FABRÍCIO SILVA BASÍLIO para o cargo de DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:F71D6111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 065/2025

DECRETO N.º 065/2025

"NOMEIA A SRT.ª CARLA ANDALÉCIO ASSUNÇÃO COSTA MEDEIROS PARA O CARGO DE PROCURADORA"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Srt.ª CARLA ANDALÉCIO ASSUNÇÃO COSTA MEDEIROS para o cargo de PROCURADORA, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:74417339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 066/2025

DECRETO N.º 066/2025

"NOMEIA SERVIDOR(A) PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO"

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 19, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e tendo em vista a aprovação em Concurso Público Edital n.° 01/2016, devidamente homologado e publicado em 29 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) FRANCISMEURE TAVARES SILVA, para exercer o cargo de PROFESSOR, da Prefeitura Municipal de Moema/MG, em virtude de habilitação em Concurso Público.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:01433782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 067/2025

DECRETO N.º 067/2025

"NOMEIA SERVIDOR(A) PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO"

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 19, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e tendo em vista a aprovação em Concurso Público Edital n.° 01/2016, devidamente homologado e publicado em 29 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) GISELE FLÁVIA DA SILVA CUNHA, para exercer o cargo de PROFESSOR, da Prefeitura Municipal de Moema/MG, em virtude de habilitação em Concurso Público.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:8CBF4B15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 068/2025

DECRETO N.º 068/2025

"NOMEIA SERVIDOR(A) PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO"

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 19, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e tendo em vista a aprovação em Concurso Público Edital n.° 01/2016, devidamente homologado e publicado em 29 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) JULIESSY DEISY SILVA DE LIMA, para exercer o cargo de PROFESSOR, da Prefeitura Municipal de Moema/MG, em virtude de habilitação em Concurso Público.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:E28C430B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 069/2025

DECRETO N.º 069/2025

"NOMEIA SERVIDOR(A) PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO"

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 19, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e tendo em vista a aprovação em Concurso Público Edital n.° 01/2016, devidamente homologado e publicado em 29 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) KAROLLYNY FERNANDA MESQUITA SILVA, para exercer o cargo de PROFESSOR, da Prefeitura Municipal de Moema/MG, em virtude de habilitação em Concurso Público.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:C9FEF9B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 070/2025

DECRETO N.º 070/2025

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE MOEMA/MG"

O Prefeito Municipal de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, em especial o que confere a Lei Municipal n.º 1451/2014 que, "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Esporte de Moema/MG:

I – Fabíola Lopes Alves Silva;
II – Diogo Aurélio de Oliveira Silva;
III – Marcelo Jonas Pereira Modesto;
IV – Marcelo Jose Mesquita;
V – Denimar Fernandes Rezende;
VI – Juliana Rene Vaz;
VII – Fabricio Silva Basílio;
VIII – Odair Jonas Fernandes e Álvaro de Loliola Vargas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 17 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:92D33C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 071/2025

DECRETO N.º 071/2025

"NOMEIA A SR.ª MARIA DO CARMO RESENDE COUTO PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE ESCOLA"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sr.ª MARIA DO CARMO RESENDE COUTO para o cargo de SECRETÁRIA DE ESCOLA, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:8FFDAD40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 073/2025

DECRETO N.º 073/2025

"EXONERA O SR. MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS."

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o Sr. MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS do cargo de Diretor do Departamento de Obras, Estradas e Serviços, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:D992CB4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2022

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022-Pregão nº 003/2022-Processo nº 017/2022- Contratada: Braço Forte Serviços Ltda-CNPJ: 39.992.875/000152-Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato da prestação de serviços de recepcionista, limpeza da Câmara Municipal de Muriaé-MG. Com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666 de 1993- Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.37.00 15-Vigência: 01/08/2025 a 30/09/2025-Data: 30/07/2025-

ELVANDRO MACIEL DA SILVA–
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:20DB72C6

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO

C**ÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ**
Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2022

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022-Pregão nº 003/2022-Processo nº 017/2022- Contratada: Braço Forte Serviços Ltda-CNPJ: 39.992.875/000152-Objeto: Reajuste de valor contratual com base na Convenção Coletiva de Trabalho pelo SINTHAC (MG000299/2025), percentual de 7% (sete por cento) dos serviços de recepcionista, limpeza da Câmara Municipal de Muriaé-MG. Com fundamento no artigo 65, da Lei 8.666 de 1993- Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.37.00 15-Vigência: 01/08/2025 a 30/09/2025-Data: 30/07/2025-

ELVANDRO MACIEL DA SILVA–
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:707CF495

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.669, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

"Nomeia servidor para Cargo Comissionado Executivo (CCE) no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, dentre outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.210, de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO que a restrição temporária de novas nomeações para cargos comissionados, prevista no Decreto nº 13.546, de 02 de junho de 2025, admite exceções devidamente justificadas, especialmente nos casos em que a ausência de provimento do cargo possa comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Estradas Rurais desempenha funções estratégicas para a manutenção e melhoria da infraestrutura viária das áreas rurais do município, com atribuições que abrangem desde a conservação e recuperação de estradas vicinais, até a construção e manutenção de pontes, bueiros, elaboração de projetos e ações de controle de erosão;

CONSIDERANDO o crescimento da demanda por serviços da referida Diretoria, especialmente no tocante aos projetos e demais atividades desenvolvidas, necessitando do provimento do cargo de assessoria, configurando, assim, situação de necessidade excepcional, nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto nº 13.546, de 02 de junho de 2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica o servidor abaixo relacionado, nomeado para exercício de Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**NOME**
DIRETORIA DE ESTRADAS RURAIS	*Assessor III*	*CCE 2.07.13*	*Alex Ribeiro de Lima*

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 1º de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:51F42369

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.670, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a destituição de servidora no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 6.497, de 14 de setembro de 2022, regulamentada pelo Decreto n.º 11.345/2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.157, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo de Cargos da Secretaria Municipal de Educação, bem como os Decretos nº 13.161, de 10 de janeiro de 2025, e nº 13.322, de 13 de fevereiro de 2025, que versam sobre nomeações de servidores aos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e designações para o exercício de Funções Comissionadas Executivas (FCE), e, ainda, o Decreto nº 13.357, de 26 de fevereiro de 2025, referentes à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 130/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhada através da Comunicação Interna nº 220/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, destituída de Função Comissionada Executiva (FCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

Denominação	Servidora	MASP	CÓDIGO
Assessor Especial III	Alessandra Bernardes Sexto	3.241.005	FCE 2.15.59

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 1º de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:152CDB1D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMITÊ DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA (CDDPSR)

O Secretário Executivo do **COMITÊ DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CDDPSR**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, convoca os membros do Comitê a comparecerem à reunião ordinária do Comitê de Defesa dos Direitos da População em Situação de Rua – CDDPR, que se realizará no **dia 06 de agosto de 2025, quarta-feira, às 13:30 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadnia, localizada na Avenida Maestro Sansão, n. 236, 2° andar, Centro – Muriaé - MG**, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

- Fórum Municipal de Políticas Públicas para Pessoas em Situação de Rua;

Muriaé – MG, 01 de agosto de 2025.

CAIO RIBEIRO OLIVEIRA
Secretário Executivo do Comitê de Defesa Dos Direitos da População em Situação de Rua

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D94E23B6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS (CMDDH)

O Secretário Executivo do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CMDDH,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, convoca os membros do Conselho a comparecerem à reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos - CMDDH, que se realizará no **dia 04 de agosto de 2025, segunda-feira, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, na Prefeitura Municipal de Muriaé, situada na Avenida Maestro Sansão, n. 236, 2° andar, Centro – Muriaé - MG**, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos;

Muriaé – MG, 01 de agosto de 2025.

CAIO RIBEIRO OLIVEIRA
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Defesa Dos Direitos Humanos

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:61AAF9D8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD)

O Secretário Executivo do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD,** no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD,** que se realizará no dia **05 de agosto de 2025,** às **14:00 horas,** na Sala de Reunião da Secretária de Direitos Humanos e Cidadania, situada na Prefeitura Municipal de Muriaé, 2º andar, localizada na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Bairro Centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Boas Vindas aos Conselheiros;
- Projeto de Lei da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Muriaé;
- Regimento Interno;

- Calendário – Datas Importantes voltadas a Política Pública da Pessoa com Deficiência;
- Palavra Livre;

Muriaé-MG, 01 de agosto de 2025.

CAIO RIBEIRO OLIVEIRA
Secretário Executivo do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9FE001D1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 01, DE 1º DE AGOSTO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Dispõe sobre a relação de unidades e servidores abrangidos e excepcionados do Horário Especial de Trabalho na Secretaria Municipal de Fazenda instituído pelo Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, que estabeleceu horário especial de funcionamento nos setores administrativos do Poder Executivo Municipal e deu outras providências;

CONSIDERANDO que o Art. 3º, do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, determina que os Secretários Municipais e os Dirigentes Máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo devem editar atos complementares para relacionar as unidades e servidores abrangidos ou excepcionados.

RESOLVE:

Art. 1º. Definir a relação de unidades, servidores e funções públicas da Secretaria Municipal de Fazenda abrangidos e excepcionados do Horário Especial de Trabalho instituído pelo Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025.

Art. 2º. Durante o período de 1º de agosto de 2025 até a data de vigência do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, todas as Unidades de Trabalho, Setores, Diretorias e Núcleos com atuação administrativa na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, adotarão o horário de expediente previsto no Art. 1º do Decreto nº 13.654, de 23 de julho de 2025.

Art. 3º. Para fins de cumprimento da jornada semanal do cargo ou função pública, será permitida, desde que observadas as exigências do Art. 6º, do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025, a utilização de trabalho externo ou teletrabalho parcial.

§1º. O controle de frequência dos servidores ou ocupantes de funções públicas com jornada presencial superior a 30 (trinta) horas semanais será realizado por meio de registro eletrônico de ponto, no período das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, sendo facultado o cumprimento das horas restantes da jornada em regime de trabalho externo ou teletrabalho parcial, conforme plano de atividades previamente aprovado pela chefia imediata e atestado por meio de declaração individual.

§2º. Caso não haja complementação da carga horária correspondente ao cargo, aplicar-se-á o disposto no Art. 4º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 13.654, de 23 de julho de 2025.

§3º. Em caráter excepcional, e quando configurado o interesse público, o(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda poderá autorizar o cumprimento parcial da jornada presencial no turno da manhã, desde que devidamente justificado.

§4º. Na hipótese de falhas de energia, internet ou sistema para fins de registro eletrônico de ponto, não imputáveis ao servidor, as horas constituídas nos termos do §1º deste artigo deverão ser registradas como "hora neutra" e apuradas/convalidadas pela chefia imediata

Art. 4º. Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – Teletrabalho parcial: a realização das atividades funcionais fora das dependências físicas da repartição pública, com uso de tecnologias de informação e comunicação que permitam sua execução e controle remoto para complemento da jornada presencial diária do cargo; e

II – Trabalho externo: o desempenho das atividades funcionais fora da unidade administrativa, quando as atribuições exigirem deslocamento para ações como fiscalização tributária, diligências para cobrança administrativa, visitas técnicas, vistorias em estabelecimentos comerciais e industriais, apoio à arrecadação, entrega de notificações e documentos fiscais, participação em treinamentos e reuniões externas, articulação com outros órgãos ou entidades, entre outras atividades relacionadas à gestão fiscal, tributária e financeira do Município.

Art. 5º. Quando necessário, poderá ser adotado regime de revezamento entre os servidores para garantir o atendimento presencial mínimo e a continuidade das atividades essenciais, a ser definido em ato interno do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 6º. O não cumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar responsabilização administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Muriaé/MG, 1º de agosto de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2112A7B8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 101, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – ACE e ACS, para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – ACE e ACS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 13 de março de 2025, no horário de 13:00 às 16:00 horas, para apresentação dos documentos necessários a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA SUL			
COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	INSCRIÇÃO
5.º	ANDRÉA COSTA GOULART	50,00	1291182

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 01 de agosto de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:48F082F8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 12, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL

Dispõe sobre a convocação para a contratação de estagiários de graduação em Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Marketing, Relações Públicas e áreas afins para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital nº. 03 de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reservas para a contratação de Estagiários de Graduação em Informática e Tecnologia para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação social, de acordo com as condições estâbelecidas no Edital nº. 03 de 30 de junho de 2025;

CONSIDERÁNDO o que preceitua a Lei Federal n" 11.788, de 25 de setembro de 2008. regulamentada em âmbito municipal pelo Decrelo n" 5.78l, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações;

CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria no 03 de 30 de Janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os candidatos aprovados. de acordo com o quadro a seguir, convocados a comparecerem ao Centro de Treinamento Profissional, localizado na Rua Itagiba de Oliveira, nº 410, no bairro Barra, no dia 04/08/2025, segunda-feira, de 08h às 11h e de 13h às 17h, rnunido dos documentos necessários constantes do Edital nº. 03 de 30 de junho de 2025 para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio.

	Nome:	Instituição	Período	Pontuação Total:	Classificação:
01	Yasmin Nedino Fortunato	Administração	1	70	Aprovado
02	Lucas Emanuel Cerqueira de Oliveira	Marketing	3	69	Aprovado
03	Larissa Medeiros Vieira	Administração	1	65	Aprovado
04	Camila Silva Soares Marins	Administração	1	60	Aprovado

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se o presente em DOM e no sítio oficial e arquive-se.

Muriaé, 01 de Agosto de 2025.

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DAFAD658

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 96 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Cessão de servidor para a Fundação de Cultura, Artes e Turismo - FUNDARTE."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, e § 1º, do artigo 118, da Lei Municipal de nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que permite a cessão de servidores públicos municipais para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 13.141, de 02 de janeiro de 2025, que nomeou os cargos de direção e assessoramento superior na Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica cedida para a Fundação de Cultura, Artes e Turismo – FUNDARTE, com ônus para o cessionário, a servidora público municipal ALESSANDRA BERNARDES SEXTO, MASP 3.241.005, detentora do cargo efetivo de Supervisor Pedagógico (mestre).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. **3º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 01 de agosto de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:57DC6D72

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 97, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a permuta administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão de permuta entre a Servidora **Nilma Augusta Precioso de Barros Rodrigues** MASP 1.639.003 e **Rayane Januzi**

Dutra Rosa MASP 4.782.017, fica designada a Servidora **Nilma Augusta Precioso de Barros Rodrigues** MASP 1.639.003, ocupante do cargo público efetivo de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Nelson Cardoso de Melo e **Rayane Januzi Dutra Rosa** MASP 4.782.017, na Escola Municipal Profª Zélia Barros Carneiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 01 de agosto de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2DFA68E7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 98, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a permuta administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão de permuta entre a Servidora **Sônia Regina Charles da Silva Braga** MASP 3.385.004 e **Soraya Aparecida Oliveira dos Santos** MASP 0.880.001, fica designada a Servidora **Sônia Regina Charles da Silva Braga** MASP 3.385.004, ocupante do cargo público efetivo de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Ermyro Teixeira Siqueira e **Soraya Aparecida Oliveira dos Santos** MASP 0.880.001, na Escola Municipal Jésus Francisco Araújo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 01 de agosto de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:55FCC605

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 99, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a permuta administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão de permuta entre a Servidora **Maria Aparecida da Silva** MASP 0.313.002 e **Patrícia Rita da Silva Pimentel** MASP 4.544.004, fica designada a Servidora **Maria Aparecida da Silva** MASP 0.313.002, ocupante do cargo público efetivo de Supervidor Pedagógico, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Edmen Macedo Germano de Alvarenga e Esola Municipal Jésus Francisco Araújo e **Patrícia Rita da Silva Pimentel** MASP 4.544.004, na Escola Municipal Profª Odaléia Oliveira Morais de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 01 de agosto de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7B4FE04F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 3, DE 30 DE JUNHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL

Divulga o Resultado Final da Fase de Apresentação Pitch do Edital Nº 3, de 30 de Junho de 2025 e convoca para a próxima etapa.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, diante da análise da Comissão de Estágio no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado final da Fase de Apresentação Pitch do Edital Nº 03, de 30 de Junho de 2025 e convoca para a próxima etapa, sendo:

CANDIDATOS HABILITADOS:

	Nome:	Instituição	Período	Pontuação Total:	Classificação:
01	Yasmin Nedino Fortunato	Administração	1	70	Aprovado
02	Lucas Emanuel Cerqueira de Oliveira	Marketing	3	69	Aprovado
03	Larissa Medeiros Vieira	Administração	1	61	Aprovado
04	Camila Silva Soares Marins	Administração	1	60	Aprovado

CANDIDATOS INABILITADOS POR AUSÊNCIA:

	Nome:	Instituição	Período	Instituição:
01	Edivanne Cristina da Silva	Administração	6	AUDEN
02	Verena Maria Cardoso de Oliveira	Marketing Digital	1	UNOPAR
03	Gustavo Brasil Martins	Marketing	1	ESTÁCIO DE SÁ

Muriaé, 01 de agosto de 2025.

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:58DABA64

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO N.º 01 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES CIVIS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ BIÊNIO 2025-2025

Retifica o Edital de Abertura do Processo Eleitoral para Escolha das Entidades Civis no Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ Biênio 2025-2027

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o baixo número de inscrições realizadas no Processo Eleitoral para Escolhas das Entidades Civis no Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, até a presente data, em relação ao número de vagas;

RESOLVE

Art. 1º. Fica retificado o item 2.1 do Edital de Processo Eleitoral para Escolhas das Entidades Civis no Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, que passa a ter a seguinte redação:
2.1 Período de Inscrição: 02 a 15 de agosto de 2025.

Art. 2º. Fica retificado o Anexo II do referido Edital, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	04/07/2025
Prazo de Impugnação do Edital	04/07/2025 à 07/07/2025
Período de Inscrições	08/07/2025 à 15/08/2025
Análise de Inscrições	18/08/2025 à 21/08/2025
Resultado Preliminar das Inscrições	22/08/2025
Interposição de Recursos das Inscrições	25/08/2025 à 28/08/2025
Análise dos recursos	01/09/2025
Homologação dos Candidatos	03/09/2025
Posse dos Conselheiros	11/09/2025

Art. 3º. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de agosto de 2025.

TATIANA RANGEL VIANA
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C740CB81

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 - DESPACHO DE DECISÃO DE RECURSO

DESPACHO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

Brenda Lacerda Bertussi, Pregoeira do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando a Concorrência nº 003/2025, com abertura em 17 de julho de 2025 às 09 horas, tendo sido credenciadas para participação as empresas abaixo mencionadas:

EMPRESA	CPF/CNPJ	LOTE	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA INICIAL
MARIANA ALMEIDA LELES DE OLIVEIRA	37.352.293/0001-86	01	R$ 190.666,06
MARIA DA PENHA DE ALMEIDA ME	28.821.226/0001-72		R$ 190.644,00
BRANDI DRILL POÇOS ARTESIANOS LTDA	34.257.081/0001-21		R$ 190.686,36
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME	45.963.536/0001-40		R$ 189.790,00

Considerando que após a fase de disputa e habilitação, conforme relatório folha 180, foi classificada e habilitada a empresa MARIANA ALMEIDA LELES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 37.352.293/0001-86, para o lote 01, com o valor global de R$ 124.000,00, para a prestação de serviços eventuais de manutenção preventiva e corretiva (limpeza, desincrustação e teste de vazão de poços artesianos, retirada e recolocação de bombas, limpeza de bombeadores e retiradas de bombas soltas dentro do poço) de poços tubulares profundos do DEMSUR.

Considerando que após a fase de habilitação, foi aberto o prazo para manifestação de recursos, conforme folhas 182/183, e que após transcorrido o prazo a empresa MARIA DA PENHA DE ALMEIDA ME, CNPJ nº 28.821.226/0001-72 e AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 45.963.536/0001-40 manifestaram interesse em interpor recurso para o lote 01 (folha 184).

Considerando a manifestação apresentada, a pregoeira abriu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da peça recursal, com início em 18/07/2025 e término em 23/07/2025, conforme folhas 185/186.

Considerando que decorrido o prazo, a empresa MARIA DA PENHA DE ALMEIDA ME, CNPJ nº 28.821.226/0001-72, anexou o recurso, que foi juntado aos autos do processo (fls. 188-190), e por conseguinte foi aberto o prazo para apresentação de contrarrazões para os licitantes interessados, com início em 24/07/2025 e término em 28/07/2025 (folhas 241-242).

As alegações recursais da empresa MARIA DA PENHA DE ALMEIDA ME, CNPJ nº 28.821.226/0001-72, em síntese versam que a empresa MARIANA ALMEIDA LELES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 37.352.293/0001-86 "não está apta a prestar os serviços licitados, uma vez que não possui CNAE específico e compatível com o objeto da licitação"

"O erro exposto por nossa empresa é sobre a habilitação da empresa MARIANA ALMEIDA LELES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 37.352.293/0001-86, a referida empresa não possui em sua lista de atividades, CNAE compatível com o objeto da licitação, ele possui em seu cadastro ramo de atividade que pode exercer, mas nenhum equivalente ao objeto da licitação:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Concorrência eletrônico tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços eventuais de manutenção preventiva e corretiva (limpeza, desincrustação e teste de vazão de poços artesianos, retirada e recolocação de bombas, limpeza de bombeadores e retiradas de bombas soltas dentro do poço) de poços tubulares profundos do DEMSUR, de acordo com os termos deste Edital e seus anexos I, II, III, IV, V, VI e VII partes integrantes deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Ou seja, compatível com manutenção preventiva e corretiva (o que inclui instalações hidráulicas), retirada e recolocação de bombas (o que inclui instalação e manutenção elétrica).

O CNAE específico e indicado para a prestação destes serviços são: CNAE: 43.21-5-00 e 43.22-3-01.

O CNAE informado no Cartão do CNPJ da referida empresa, são: 43.99-1- 05 e 3321-0-00.
O CNAE 43.99-1-05– Perfuração e construção de poços de água, exceto limpeza; manutenção de (conforme retirado do site do IBGE):
O CNAE 3321-0-00- Instalação de máquinas e equipamentos industriais (fonte site IBGE):
A Lei 14.133/21 dispõe em seu art. 62, é a fase em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira.
Dentre os requisitos de participação na licitação, "poderão participar deste certame as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação".
Não havendo nenhuma restrição ao princípio da ampla concorrência, não há, pois, cada empresa pode ter mais que um CNAE para comportar todas as atividades que exerce, ainda havia mais 3 (três) empresas em condições de participação mantendo a concorrência e a busca pelo melhor preço.
DO PEDIDO
Em face do exposto, solicitamos que esta digna Comissão de Licitação profira tal julgamento **INABILITANDO** a empresa MARIANA ALMEIDA LELES DE OLIVEIRA, chamando assim aproxima colocada na fase de lance para ser habilitada."

Considerando que decorrido o prazo, a empresa MARIANA ALMEIDA LELES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 37.352.293/0001-86 apresentou suas contrarrazões, que foram juntadas ao processo (folhas 195/196).

As alegações proferidas em sede de contrarrazões pela empresa MARIANA ALMEIDA LELES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 37.352.293/0001-86 versam pela manutenção de sua habilitação com a justificativa de que a análise isolada do CNAE não é suficiente para comprovar a incapacidade técnica da empresa, conforme:

"...A alegação da recorrente não se sustenta, uma vez que a mera análise isolada do CNAE não é suficiente para comprovar a incapacidade técnica de uma empresa. O próprio Tribunal de Contas da União (TCU), em reiteradas decisões, tem entendimento consolidado de que o CNAE não pode ser o único critério para definir a habilitação ou inabilitação de um licitante, sobretudo quando a empresa comprova experiência anterior na execução de serviços compatíveis.
Prescreve expressamente o art. 66, da Lei 14.133/2021, segundo o qual a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".
Já em seu art. 67, incisos I e II, dispõem que:
Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
Ou seja, o que a legislação exige é a comprovação de aptidão técnica, o que se faz por atestado de capacidade técnica, e não pela tipificação cadastral da atividade-fim no CNAE, que é um instrumento meramente fiscal e tributário, sem força jurídica autônoma para limitar a capacidade operacional da empresa.
A empresa recorrida juntou aos autos atestados de capacidade técnica que comprova, de forma inequívoca, que já executou serviços semelhantes e compatíveis com o objeto licitado, dentro dos parâmetros exigidos no edital.
Tais documentos estão em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e demonstram que a empresa está plenamente apta a executar o objeto da Concorrência nº 003/2025.
(...) Na jurisprudência, o Tribunal de Contas da União tem entendimento consolidado no sentido de que "[…] *o cadastro de atividades na Receita Federal do Brasil não é motivo suficiente para impedir a participação da empresa, ainda mais que tal cadastro não era totalmente discrepante do objeto do certame. É certo que esse cadastro é uma imposição legal e deve estar atualizado, porém em nenhum momento há previsão legal de impedir uma empresa de participar em virtude de uma discrepância desse cadastro. Caberia aos responsáveis a formação de juízo crítico com base em todas as informações apresentadas, especialmente a simples leitura do Contrato Social da empresa representante*" (TCU, Acórdão 1.203, Plenário, rel. Min. José Múcio Monteiro, j. 11.05.2011).
Assim, o simples fato de o objeto social da empresa não coincidir precisamente com o objeto central da licitação não é motivo suficiente para sua inabilitação. Noutras palavras, revela-se contrária ao princípio da competitividade a inabilitação do licitante em razão da diferença entre o seu CNAE e o objeto licitado.
(...) Diante do exposto, requer a esta Comissão de Contratação:
1. O não provimento do recurso interposto pela empresa recorrente;
2. A manutenção da habilitação e da adjudicação em favor da empresa recorrida, por estar em estrita conformidade com a legislação vigente, o edital do certame e os princípios que regem a Administração Pública."

Considerando que o recurso e contrarrazões foram encaminhados ao setor jurídico para parecer, conforme folha 203.

Considerando ainda a emissão do Parecer Jurídico SPJ Nº 163/2025 emitido pela Assessoria Jurídica do DEMSUR às folhas 204-206, no qual opina "**pelo recebimento do recurso, para, no mérito NÃO ACOLHER, com o regular prosseguimento do certame**". Segue trecho do parecer jurídico:

"Em primeiro momento, é importante definir o conceito da sigla CNAE. De acordo com o conceito existente no site do Governo Federal (gov.br), CNAE é "o instrumento de padronização nacional dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do país." Assim, o cadastro nada mais é que um mecanismo utilizado para padronizar as atividades econômicas desempenhadas no país pelas mais diversas empresas para controle e fiscalização dos órgãos tributários.
Como se observa da leitura do recurso apresentado, o ponto central levantado pela recorrente é o fato da recorrida não poder prestar os serviços objeto deste certame, por não constar em seu cartão CNPJ, nem em seu objeto social, CNAE específico que seja compatível com o objeto da contratação, ou seja, em razão do CNAE indicado nos documentos apresentados não abranger a totalidade de serviços idênticos ao objeto.
Nesse sentido, cumpre destacar que as alegações trazidas pela recorrente não merecem prosperar. Isso pois, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União não há a obrigatoriedade de compatibilidade ou equivalência específica, ipsis litteris, do enquadramento da atividade no CNAE com o objeto da licitação. Senão, vejamos o entendimento expressado no Acórdão 1203/2011 – Plenário:
(...)" Ocorreu, entretanto, que a empresa Dantas foi impedida de participar apenas porque seu cadastro na Receita Federal do Brasil apontava atividade não exatamente igual à atividade licitada, embora haja grande proximidade entre ambas, sendo certo tratar-se de transportes de pessoas e cargas (fl. 232). Impedir que uma empresa participasse do certame com base nesse detalhe cadastral é levar a norma extravagante a limites muito além do necessário e diminuir a competitividade do certame, o que configura irregularidade grave. Além disso, e principalmente, a empresa (...) apresentou seu Contrato Social onde fica bastante claro que atua no ramo de transporte de passageiros e de cargas" (grifo nosso)
Entendemos que o cadastro de atividades na Receita Federal do Brasil não é motivo suficiente para impedir a participação da empresa, ainda mais que tal cadastro não era totalmente discrepante do objeto do certame. É certo que esse cadastro é uma imposição legal e deve estar

atualizado, porém em nenhum momento há previsão legal de impedir uma empresa de participar em virtude de uma discrepância desse cadastro. (...)
Nesse ínterim, a corte definiu que a inexistência de CNAE específico não pode ser utilizada para definir a inabilitação de uma licitante, principalmente se essa houver comprovado experiência e atividade prévia no ramo do objeto licitado. Ou seja, se a empresa comprovar que possui capacidade técnica e operacional para prestar o serviço desejado pela Administração Pública, esta não pode impedi-la de participar do certame simplesmente por seu contrato social não prever ramo de atividade específico com o objeto, ramo de atividade este que, frisa-se, consiste em mera classificação para fins de organização administrativa, fiscal e econômica.
Outrossim, corroborando com o exposto, o TCU também já determinou , em outras oportunidades, que o CNAE, por si só, não deve ser considerado motivo para inabilitação, se houver outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atividade da empresa licitante com o objeto a ser licitado. Conforme se extrai dos autos, a empresa recorrida apresentou atestado de capacidade técnica válido, comprovando sua experiência prévia na prestação de serviços idênticos e de mesma natureza do objeto que se pretende licitar. Ademais, comprovando que atende às exigências necessárias para ser habilitada e prestar o serviço de limpeza de poços para esta autarquia, apresentou também contrato de prestação de serviços firmado com profissional técnico especialista que atua como responsável técnico da empresa na execução dos serviços desempenhados.
Diante do exposto, está claro que os argumentos da recorrente não se sustentam, sendo o entendimento consolidado da Corte de Contas da União não ser obrigatório a identidade ou previsão específica do objeto licitado entre as atividades prestadas pelas licitantes, desde que estas comprovem, por outros instrumentos, estarem aptas a prestar os serviços que a Administração deseja contratar. Ademais, importante destacar que não foi exigido no edital nada além da apresentação de atestado técnico para fins de comprovação de capacidade técnica, tendo a empresa vencedora cumprido com todas as exigências do edital.
(...) Além disso, cumpre salientar que eventual inabilitação da vencedora pelas razões requeridas não só iria de encontro com a jurisprudência consolidada, bem como representaria excesso de formalismo por parte deste órgão.
Diante do exposto, está evidente que não há qualquer ilegalidade na decisão da pregoeira que declarou a empresa MARIANA ALMEIDA LELES DE OLIVEIRA, não devendo o recurso apresentado ser acolhido.
Sendo assim, opino pelo recebimento do recurso, para, no mérito não ACOLHER, com o regular prosseguimento do certame.
É o meu parecer, salvo melhor juízo."

Diante do EXPOSTO no Parecer Jurídico nº 163/2025 que opina pelo recebimento e **INDEFERIMENTO do mérito do recurso apresentado pela empresa licitante MARIA DA PENHA DE ALMEIDA ME, CNPJ nº 28.821.226/0001-72**, com o consequente prosseguimento do certame, **mantendo a habilitação da empresa MARIANA ALMEIDA LELES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 37.352.293/0001-86**, em observância à lei de licitações (14.133/2021) conforme disposto no §2º do art. 165 c/c artigo 168, e ao princípio do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, encaminho os autos para Diretoria Geral para decisão.

Encaminho os autos a Diretoria Geral para conhecimento e prosseguimento.

Muriaé – MG, 31 de julho de 2025

BRENDA LACERDA BERTUSSI
Pregoeira
DEMSUR

DECISÃO:

Realizado regularmente o procedimento licitatório, houve interposição de recurso em face da decisão da Pregoeira, tendo sido, posteriormente, exarado Parecer Jurídico opinando pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa licitante MARIA DA PENHA DE ALMEIDA ME, CNPJ nº 28.821.226/0001-72, com o consequente prosseguimento do certame, mantendo a HABILITAÇÃO da empresa MARIANA ALMEIDA LELES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 37.352.293/0001-86.

Portanto diante do Parecer Jurídico apresentado, com as razões de fato e de direito expostas, firme no entendimento técnico, **MANTENHO a HABILITAÇÃO da empresa MARIANA ALMEIDA LELES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 37.352.293/0001-86**, com base no que fora constatado nos autos da Concorrência nº 003/2025.

Publique-se

Muriaé - MG, 31 de julho de 2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral
DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:02D55062

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
AVISO DE RETOMADA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A RETOMADA DE PROCEDIMENTO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE AVISOS, EDITAIS, CONVOCAÇÕES, EXTRATOS E SIMILARES DA FUNDARTE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO DE DISPUTA AGENDADA PARA O DIA 07/08/2025 ÀS 10:00 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br – O AVISO RETIFICADO PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com , RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS E NOS SITES https://www.fundartemuriae.com.br/licitacao/, www.bnc.org.br E https://www.gov.br/pncp/pt-br – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:86A824B8

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ- MURIAÉ-PREV DE 24/07/2025.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo Previdenciário de Muriaé- Muriaé-Prev de 24/07/2025.
Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 hs, atendendo a convocação do Presidente do Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, foi verificado o quórum e participação nessa reunião dos conselheiros: membros natos do Poder Executivo: Danilo Murta Maciel (ausente) e Francisco de Assis de Souza Júnior (ausente); membros efetivos eleitos pelos servidores: Gladson Rodrigues Gomes Campos (ausente), Adriana de Souza Zem Fraga (ausente), Ilen Nara de Souza Rodrigues (presente),Tânia Mara Nery Martins (ausente) e Felix Augusto Silva Falcão (presente); membros suplentes eleitos pelos servidores: José dos Santos Costa (presente), Anelisa Dutra Glória (presente), Edmilson Pimentel da Silva (ausente), Vanderleia Aparecida de Castro Souza (presente) e Isabele Cardoso de Morais (ausente), concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Ilen Nara de Souza Rodrigues

(membro efetivo), Felix Augusto Silva Falcão (membro efetivo), Anelisa Dutra Glória (membro efetivo), José dos Santos Costa (membro suplente) e Vanderleia Aparecida de Castro Souza (membro suplente). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros habilitados. Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo a seguinte matéria: **1 – Apresentação do Relatório de Avaliação Atuarial 2025 do Muriaé-Prev:** o presidente do Muriaé-Prev apresentou o Relatório de Avaliação Atuarial 2025 (competência 2024) do Muriaé-Prev, elaborado pela empresa que presta serviços de estudos atuariais ao Muriaé-Prev (RTM Consultoria Previdenciária), que se encontra disponível neste Fundo Previdenciário, e que relata em sua conclusão que o Déficit Técnico Atuarial apurado nesta Avaliação Atuarial é de R$ 821.091.971,45. Considerando as normas técnicas definidas na Portaria MTP nº 1.467/2022, o LDA apurado, baseado na duração do passivo desta Avaliação Atuarial (14,02 anos), é de R$ 67.539.715,98, assim, deduzindo-se este valor do déficit técnico apurado, a reserva a amortizar corresponde a 753.552.255,47 e deve ser financiada no prazo máximo de 28 anos (duas vezes a duração do passivo). O Município de Muriaé, através da Lei Complementar nº 6.871, de 06/02/2024, instituiu um Plano de Amortização por alíquotas para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. O montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização é de 802.592.072,11. Como este montante é superior às Provisões a Amortizar (deduzindo-se o valor do LDA), recomenda-se a manutenção do Plano de Amortização vigente Lei Complementar 6.871/2024. Fica recomendado, ainda, a contínua manutenção da legislação municipal quanto às alterações técnicas estabelecidas e/ou permitidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022, no que couber. Fica destacado: a necessidade de contínua atualização cadastral dos segurados do plano de benefícios, bem como dos seus dependentes; a elaboração de estudos complementares necessários à boa prática atuarial que afetem as premissas e hipóteses previstas neste estudo e, consequentemente, o equilíbrio atuarial do plano**. A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, às 16:02 hs; o presidente do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Administração do Muriaé-Prev:

ILEN NARA DE SOUZA RODRIGUES

JOSÉ DOS SANTOS COSTA

ANELISA DUTRA GLÓRIA

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA

FELIX AUGUSTO SILVA FALCÃO

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva do Muriaé-Prev

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:70296154

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ- MURIAÉ-PREV - 24/07/2025.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé- Muriaé-Prev - 24/07/2025.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 hs, atendendo a convocação da presidente do Muriaé-Prev, foi verificado a participação e quórum nessa reunião dos conselheiros: membros efetivos: Marcos Barcaro Pinto (presente), Claúdia Braga Dutra (presente), Gleisa de Oliveira Santos (presente) e Antônio José Pereira de Oliveira (ausente); membros suplentes: Júlio César Prata (presente), Leonardo Areal Carrizo (presente), Sydnei Cristino (ausente) e Célio Carlos Rosa de Paula (ausente), presente a Agente de Controle Interno: Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro, concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Marcos Barcaro Pinto (membro efetivo), Gleisa de Oliveira Santos (membro efetivo), Claúdia Braga Dutra (membro efetivo) e Júlio César Prata (membro suplente). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros presentes e habilitados. Ato contínuo, a Presidente do Muriaé-Prev, agradeceu a presença dos membros, e declarou a sessão iniciada, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo a seguinte matéria: **1 – Apresentação do Relatório de Avaliação Atuarial 2025 do Muriaé-Prev:** o presidente do Muriaé-Prev apresentou o Relatório de Avaliação Atuarial 2025 (competência 2024) do Muriaé-Prev, elaborado pela empresa que presta serviços de estudos atuariais ao Muriaé-Prev (RTM Consultoria Previdenciária), que se encontra disponível neste Fundo Previdenciário, e que relata em sua conclusão que o Déficit Técnico Atuarial apurado nesta Avaliação Atuarial é de R$ 821.091.971,45. Considerando as normas técnicas definidas na Portaria MTP nº 1.467/2022, o LDA apurado, baseado na duração do passivo desta Avaliação Atuarial (14,02 anos), é de R$ 67.539.715,98, assim, deduzindo-se este valor do déficit técnico apurado, a reserva a amortizar corresponde a 753.552.255,47 e deve ser financiada no prazo máximo de 28 anos (duas vezes a duração do passivo). O Município de Muriaé, através da Lei Complementar nº 6.871, de 06/02/2024, instituiu um Plano de Amortização por alíquotas para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. O montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização é de 802.592.072,11. Como este montante é superior às Provisões a Amortizar (deduzindo-se o valor do LDA), recomenda-se a manutenção do Plano de Amortização vigente Lei Complementar 6.871/2024. Fica recomendado, ainda, a contínua manutenção da legislação municipal quanto às alterações técnicas estabelecidas e/ou permitidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022, no que couber. Fica destacado: a necessidade de contínua atualização cadastral dos segurados do plano de benefícios, bem como dos seus dependentes; a elaboração de estudos complementares necessários à boa prática atuarial que afetem as premissas e hipóteses previstas neste estudo e, consequentemente, o equilíbrio atuarial do plano**. A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho Fiscal, às 16:02 hs; o presidente do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Fiscal do Muriaé-Prev:

MARCOS BARCARO PINTO

GLEISA DE OLIVEIRA SANTOS

CLAÚDIA BRAGA DUTRA

JÚLIO CÉSAR PRATA

ANA CLÁUDIA DO VALLE RICARDO AMARO
Agente de Controle Interno

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva do Muriaé-Prev

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:600E219F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36501/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36501/2025 – *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252*/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM TODAS AS SECRETARIAS, UBS'S, CRAS, CRECHES E DEPARTAMENTOS, CONVENIADOS E SETORES DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, INCLUINDO ÁREA URBANA E DISTRITOS – **CONTRATADA: RV ROCHA ELETRIFICAÇÕES – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 16/07/2025 A 15/01/2026.**

MURIAÉ/MG, 31/07/2025

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal De Governo E Administração

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal De Educação

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal De Meio Ambiente E Sustentabilidade

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:0A4D9B0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2025

CREDENCIAMENTO Nº 014/2025

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de Julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 079/2025, Credenciamento nº 014/2025.
ADJUDICANDO A EMPRESA: ARTHUR CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 58.422.906/0001-84** – **ITEM 01** (Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral para atendimento na Unidade Básica de Saúde no Município de Natalândia, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde) - **Valor Global R$ 384.000,00** (trezentos e oitenta e quatro mil). **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.
Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 1° de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:94C22909

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE LEILÃO PRESENCIAL N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO nº 001/2025, na forma Presencial, do tipo MAIOR LANCE por lote, para venda de alienação de bens considerados economicamente inviáveis para conserto e improdutivos para uso permanente no serviço público, os quais são inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade. Fase de lances no dia 27 de agosto de 2025, às 10h00min, no Centro Cultural Professora Conceição Aparecida de Oliveira, situado na Avenida Unaí, n° 286 – Centro, nesta Cidade. O Edital poderá ser obtido no site http://www.natalandia.mg.gov. Maiores Informações (38) 3458-0000 ou e-mail: licitacaonatalandia@outlook.com. Natalândia/MG, 01 de agosto de 2025.

RANGEL AFONSO GOMES DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:868E1596

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 0015/2025. Processo Administrativo n° 0079/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOBRE MAIOR DESCONTO NA TABELA CMED, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG). O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 15 de agosto de 2025. Natércia (MG), 01 de agosto de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:DF0D62B6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal Natércia/MG -Edital de Leilão 01/2025- Processo 077/2025- Leiloeiro Fernando Caetano Moreira Filho, JUCEMG 445, torna público leilão online través do site www.mgl.com.br em 25/08/2025 a partir das 10 horas (horário de Brasília/DF), seus bens inservíveis; veículo, máquina e bens diversos.

Locais de Visitação: Bairro Rural do Atirado(bens diversos), veículo e a Retro –Garagem da Prefeitura –Rua João Paulino de Freitas, s/n. Dias de visitação: 18/08/2025 a 22/08/2025, no horário de 08:00 ás 11:00 e de 13:00 ás 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.mgl.com.br ou pelo fone: 0800-242-2218.Natércia, 01 de agosto de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:8C5EF022

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 082/2025. Pregão Eletrônico nº 030/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Dedetização (controle de pragas urbanas), limpeza e desinfecção de caixas d'água, hidrojateamento e controle de pombos, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência, durante o período de 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Data de Abertura: **19/08/2025 às 09:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR - www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, Centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 99802-9388.

Nepomuceno, 01/08/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:69969A56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 084/2025. Processo Licitatório nº 052/2025. Pregão Eletrônico nº 016/2025. Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Nepomuceno/MG, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, suprimentos, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, lubrificantes, pneus, serviços de guincho 24hs, alinhamento e balanceamento, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, micro processado (chip) ou TAG eletrônica, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.. Vigência: 12 (Doze) meses. Item 01, ao desconto de -13,62% (Treze vírgula sessenta e dois porcento negativo). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Link Card Administradora de Benefícios Ltda. Nepomuceno/MG, 29/07/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:41307135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DMAE

	CONTRATO Nº 014/2025 **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DMAE**
CONTRATADA	MEDALHA ALIMENTOS LTDA
FUNDAMENTO:	Processo nº 009/2025, dispensa 007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Objeto:	Constitui objeto da presente, a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimenticios, para atendimento ao Departamento Municiapl de Agua e Esgoto -DMAE parte integrante deste contrato
VALOR:	O valor total/global da contratação é de R$ **57.590,00** (cinquenta e sete mil, novecentos reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte/MG, 05 de junho de 2025

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:62E7D02D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DMAE

	CONTRATO Nº 015/2025 **ADESÃO 004/2025** **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DMAE**
CONTRATADA	MEDALHA ALIMENTOS LTDA
FUNDAMENTO:	ADESÃO 004/2025 às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato
Objeto:	Constitui objeto da presente, a contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de materiais para construção e materiais hidrossanitários, para atender o Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE de Nova Ponte
VALOR:	O valor total/global da contratação é de **R$ 2. 623.814,50** (dois milhões seiscentos e vinte e três mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte/MG, 17 de junho de 2025

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:D797DEA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE.
EXTRATO DO CONTRATO N. 313/2025
Objeto: O presente Contrato tem por objeto à prestação de serviços especializados para a operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Nova Ponte, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento. A contratação visa garantir a execução eficaz e transparente dos recursos destinados à cultura, de acordo com a legislação vigente – Contratada: **MR ASSESSORIA DE PROMOÇÃO CULTURAL** – Valor: R$ 44.830,94 – Vigência: 30/07/2025 a 31/12/2025. AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 30/07/2025 foi adjudicado o objeto da Dispensa de Licitação n. 031/2025 a licitante: **MR ASSESSORIA DE PROMOÇÃO CULTURAL**, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. Extrato do Contrato n.º 314. Objeto: Refere-se à aquisição de 1 veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo van, na cor branca, com motor a diesel, adaptado para 18 lugares, sendo 16 para passageiros, 1 para motorista e 1 para cadeirante – Contratada: **BELABRU COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA** – Valor: R$ R$ 480.00,00 – Vigência: 31/07/2025 a 31/12/2025. Extrato do Contrato n.º 315. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), para tráfego de voz, na forma de plano corporativo com minutos ilimitados para fixo e celular para qualquer operadora do Brasil, com pacote de dados ilimitados para cada linha, tecnologia 4G ou superior, na modalidade pós pagos, incluindo o fornecimento de 50 chips/linhas – Contratada: **ALGAR TELECOM S A** – Contratada: **ALGAR TELECOM S A** - Valor: R$ 47.940,00 – Vigência: 31/07/2025 a 31/07/2025. AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia

30/07/2025 foi adjudicado o objeto da Dispensa de Licitação n. 032/2025 a licitante: **ALGAR TELECOM S A**, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:9CDFCC4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL CMI OURO BRANCO - Nº001/2025

O Município de Ouro Branco/MG, utilizando-se do presente Chamamento Público, vem através do Conselho Municipal do Idoso – CMI-, trazer ao conhecimento público, que selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, regularmente constituídas e inscritas noCMI, com sede ou instalações no Município de Ouro Branco/MG, o que faz em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal no 10.741, de 1º de outubro de 2003; Lei Federal nº 12.213, de 20 de Janeiro de 2010, Lei Federal 13.797 de 2019, Lei Municipal nº 1.589/07; Lei Municipal nº 1.814/11, e pelas demais disposições constantes deste Edital.Do Objeto:Constitui objeto do presente Edital a concessão de autorização para que as organizações da sociedade civil possam captar recursos financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas, por meio do Fundo Municipal do Idoso de Ouro Branco/MG – FUMDI-OURO, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal para viabilização de projetos que tenham como público alvo aspessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/03,por meio de ações complementares à política de promoção, de proteção,de defesa e de atendimento dos direitos do Idoso do Município a serem executadas noprazo máximo**de 2 anos a contar da assinatura do termo de fomento.**

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:3F3B95DA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/354, DE 31 JULHODE 2025

CONCEDE RETORNO ANTECIPADO DA LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 1530/2005 prevê o retorno da Licença para Tratar de Assunto de Interesse Particular;

Considerando que o servidor estável poderá, a qualquer tempo, desistir da licença, desde que o Retorno seja também do Município, na forma do Art. 2º da Lei nº 1.755/2009;

Considerando que o servidor **Jurandir Maciel de Oliveira Filho** requereu em 24/07/2025 o Retorno da Licença para Tratar de Assunto de Interesse Particular;

Considerando que o servidor **Jurandir Maciel de Oliveira Filho** é estável admitido em 02/03/1995 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem e pleiteou Licença para Tratar de Assunto de Interesse Particular no período 08/09/2021 a 08/09/2023, posteriormente requerendo a prorrogação até 08/09/2025;

Considerando que o retorno antecedente ao fim da licença pleiteada não interferirá na Administração Pública;

Considerando que o retorno do servidor é também de interesse do serviço púbico;
Resolve:

Art. 1º – Fica concedido ao servidor **Jurandir Maciel de Oliveira Filho**, o Retorno da Licença para Tratar de Assunto de Interesse Particular a partir de **01/08/2025**.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 31 de Julho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:4C310AB2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/355, DE 31 DE JULHO DE 2025

RETIFICA EMENTA E ART.1º DA PORTARIA PMOB/353 de 30 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,
Art. 1º. Retificar o nome do cargo constante na ementa e Art.1º da Portaria PMOB/353 de 30 de julho de 2025 : onde se lê "**Assessor IV** ", leia-se: "**GERENTE IV**".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2025.

Ouro Branco, 31 de julho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:B881ADE9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/356, DE 31 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS ATIVIDADES LABORAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º Fica autorizada, a pedido, a Secretária Municipal de Administração, Sra. Karina Evaristo Fernandes de Castro a retomar suas atividades laborais a partir de 30 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PMOB/334, de 17 de julho de 2025, cujos efeitos permanecem válidos no período em que esteve em vigor.

Ouro Branco, 31 de julho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:1E6F47FB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2024, PRC 134/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA C A DE MELO SERVIÇOS. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 30 (trinta) dias compreendendo o período de 23/07/2025 a 22/08/2025. Valor R$ 9.570,00 (Nove mil quinhentos e setenta reais) Data de assinatura: 21/07/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:B9B48497

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2024, PRC 134/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA SÃO JUDAS TRANSPORTES LTDA. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 30 (trinta) dias compreendendo o período de 23/07/2025 a 22/08/2025. Valor R$ 29.414,00 (Vinte e nove mil quatrocentos e quatorze reais) Data de assinatura: 21/07/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:B13C62B7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2023, ORIUNDO DA PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023, PRC 001/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA C A DE MELO SERVIÇOS. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 30 (trinta) dias compreendendo o período de 01/08/2025 a 31/08/2025. Valor R$ 42.543,82 (Quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) Data de assinatura: 31/07/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:4E7A4814

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2023, ORIUNDO DA PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023, PRC 001/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA COOPERLAFER – COOPERATIVA MISTA DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS MOTORISTAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE E LOCADORA LTDA. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 30 (trinta) dias compreendendo o período de 01/08/2025 a 31/08/2025. Valor R$ 26.599,06 (Vinte e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e seis centavos) Data de assinatura: 31/07/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:162060CB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2023, ORIUNDO DA PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023, PRC 001/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA DIOGO F. CAMPOS TRANSPORTES LTDA. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 30 (trinta) dias compreendendo o período de 01/08/2025 a 31/08/2025. Valor R$ 26.599,06 (Vinte e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e seis centavos) Data de assinatura: 31/07/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:FABC4BA1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2023, ORIUNDO DA PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023, PRC 001/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA ZEROEUM LTDA. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 30 (trinta) dias compreendendo o período de 01/08/2025 a 31/08/2025. Valor R$ 11.951,50 (Onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) Data de assinatura: 31/07/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:8963E0CD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2023, ORIUNDO DA PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023, PRC 001/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA ROGER DOMINGOS LEÃO LUCIO. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 30 (trinta) dias compreendendo o período de 01/08/2025 a 31/08/2025. Valor R$ 11.951,50 (Onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) Data de assinatura: 31/07/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:7D4CDA73

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2023, ORIUNDO DA PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023, PRC 001/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA SÃO JUDAS TRANSPORTES LTDA. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 30 (trinta) dias compreendendo o período de 01/08/2025 a 31/08/2025. Valor R$ 26.805,02 (Vinte e seis mil, oitocentos e cinco reais e dois centavos) Data de assinatura: 31/07/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:8D0DE786

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2023, ORIUNDO DA PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022, PRC 083/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE OURO BRANCO E A COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA. O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 30 (trinta) dias compreendendo o período de 01/08/2025 a 31/08/2025. Valor R$ 11.482,19 (Onze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos) Data de assinatura: 31/07/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:CF8DE5CF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DEOURO BRANCO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCONAIS DE OURO BRANCO – APAE. Objeto:A presente Colaboração tem por objetivo a execução do projeto "Integração Sensorial, Acolhimento e Segurança de nossos Usuários". Compreendendo como metas da presente parceria aquelas discriminadas no plano de trabalho que é parte integrante e indissociável do presente termo. Valor total:R$130.000,00 (cento e trinta milreais). Vigência: 31/12/2025. Assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:E2E4EA6D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE PARCERIA 01/2025

TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO O ITATIAIA FUTEBOL CLUBE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL 1.858 DE 2011 E DECRETO 9.328 de 2019 ALTERADO PELO DECRETO 9.421 DE 2019. Objeto:constitui Objeto do Presente Termo de Parceria o Pagamento de Custas e Emolumentos Referentes ao Registro de Documentação da Entidade em Cartório, Conforme Documentação Anexa ao Processo. Valor Total:r$ 554,62 (quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos).vigência: 31/09/2025. Assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:0254D005

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS OU SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins, o RECEBIMENTO DEFINITIVO, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO, CONTENÇÃO, DRENAGEM E CONTROLE DE EROSÃO NA RUA JOSÉ GUILHERME E RUA MIGUEL VIEIRA JÚNIOR, NESTE MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG, pela empresa PAP Construções Ltda, conforme o Processo de Compra PRC 221/2023 e Contrato 38/2024 de 28/02/2024. Ouro Branco, 30 de julho de 2025 Fiscal da Obra: Michael Christian da Silva - Engº. Civil - CREA 88.826/D PAP Construções Ltda: Engº. Leonardo Gomes Castela - CREA 68.094/D

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:326A4F51

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PRC Nº 079/2025

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA o PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025 – PRC nº 079/2025, que tem por objeto a "REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE OURO BRANCO PELO PERÍODO DE 12 MESES". As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 05/08/2025 até as 08:00 horas do dia 15/08/2025. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 15/08/2025, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 01 de Agosto de 2025

RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:4548F5F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 180/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 118/2025 - Pregão Eletrônico n.º 101/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de Medicamentos para distribuição gratuita à população na Farmácia de Minas e demais farmácias municipais do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 11/08/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 20/08/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 20/08/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 20/08/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:07716546

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 182/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 182/2025 - Pregão Eletrônico n.º 102/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de smartphones destinados aos agentes comunitários de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 05/08/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 18/08/2025 às 13h00min. Abertura das Propostas e análises: 18/08/2025 às 13h15min. Fase de Disputa de Lances: 18/08/2025 às 13h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9CB2FE07

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 183/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 183/2025 - Pregão Eletrônico n.º 103/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para manutenção da frota de veículos do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 06/08/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 21/08/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 21/08/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 21/08/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:80F456AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 131/2025

PORTARIA N° 131/2025

"Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Jéssica Aparecida Pereira para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:46323A39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 132/2025

PORTARIA N° 132/2025

"Nomeia servidor para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Leandro Roberto do Couto para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:075DAE56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PARACATU/MG ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, doDistrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE PARACATU/MG**, CNPJ 18.278.051/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, IGOR PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 123.174.426-02, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema

Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Paracatu – Minas Gerais, 1º de agosto de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:3C14561C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 111/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Do Amor. DATA:** 31/07/2025. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 7351/2025. **OBJETIVO:** Custeio de combustível para abastecimento dos veículos da Instituição (diesel). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.302.0022.2064.3.3.50.43, FICHA: 804. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/06/2026**. **VALOR**: **R$50.000,00. ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, Secretário, convenente, e Fernanda Soares Prates, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:02D6DBF8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 8.301/2025
Processo de Compras nº 112/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4°, III do Decreto Municipal nº 7030/23, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **MINDELLO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº. 05.384.158/0001-26, com sede à Avenida Nossa Senhora do Carmo n° 1.650 Loja 38 – Bairro Centro - Belo Horizonte (MG) CEP 30.330-000 , no valor global de **R$76.000,00 (setenta e seis mil reais)**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DE PASTA REFERENTE AO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL E DOSSIÊS DE REGISTRO E TOMBAMENTO, A SEREM SUBMETIDOS PARA O INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE MINAS GERAIS (IEPHA),** tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **8301/2025**.
Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 31 de julho de 2025.

LUCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria n° 0210/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:9902C485

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Concorrência Eletrônica nº 08/2025. Processo de Compras Nº 90/2025 – Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) DO PROJETO DE ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **04/08/2025** até às **8h59min** do dia **19/08/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 01 de agosto de 2025.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:161A93C4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 103/2024

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 8049/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 103/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTD.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO RICO QUE LIGA O BAIRRO CIDADE NOVA E O BAIRRO SANTA LUCIA.** Prorrogação de Vigência. **DATA: 31/07/2025 VENCIMENTO: 01/08/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 111, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **ASSINATURAS: GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO** pela Contratante e **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTD** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D970BE13

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 227/2023 (PROCESSO FINANCEIRO: 9085/2023)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 9085/2023

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 227/2023 (PROCESSO FINANCEIRO: 9085/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **RSTECH REPAROS E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REFRIGERADORES DE VACINA DA MARCA ELBER LOTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. **DATA: 01/08/2025.** Renovação de Vigência **VENCIMENTO: 02/08/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **RSTECH REPAROS E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:BA157C66

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 166/2022 (PROCESSO FINANCEIRO: 9418/2022)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 9418/2022

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 166/2022 (PROCESSO FINANCEIRO: 9418/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **RENALSYSTEMS BIOTECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS DE OSMOSE REVERSA PORTÁTIL E OSMOSE DUPLO PASSO LOTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PARACATU-MG**. **DATA: 31/07/2025.** Renovação de Vigência **VENCIMENTO: 16/08/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **RENALSYSTEMS BIOTECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:609AC3B7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 130/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 7714/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 130/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **a ASSOCIAÇÃO CARROCHEIROS DE PARACATU - ACAP.** Lei Federal n°14133/2021. **PROCESSO: 7714/2025. OBJETO CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CARROCEIROS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E RECICLÁVEIS E LIMPEZA URBANA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E IMEDIAÇÕES., DATA: 01/08/2025. VENCIMENTO: 31/07/2026**. **Valor: R$ 874.518,60 ASSINATURAS: EMERSON ANTONIO GARCIA** pela contratante e **ASSOCIAÇÃO CARROCHEIROS DE PARACATU - ACAP** pela contratada**.**

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B63DAE75

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 133/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 8.301/2025)

EXTRATO CONTRATO Nº 133/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa **MINDELLO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA. EPP - FUNDAMENTO**: Artigo 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133, de 2021. PROCESSO**: 8.301/2025.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DE PASTA REFERENTE AO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL E DOSSIÊS DE REGISTRO E TOMBAMENTO, A SEREM SUBMETIDOS PARA O INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE MINAS GERAIS (IEPHA),. DATA: 04/08/2025. VENCIMENTO: 03/08/2026. ASSINATURAS: THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO** pela Contratante e **CAROLINA COSTA MOREIRA DOS SANTOS,** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:53F33066

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2024 (PROCESSO FINANCEIRO: 12319/2023.)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 12319/2023

EXTRATO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2024
(PROCESSO FINANCEIRO: 12319/2023.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e a **WD LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO TOTAL, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E RASTREADOR VEICULAR COM GERENCIAMENTO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG.** Rerratificação do Item 2.1 no 1° Termo Aditivo. **DATA: 02/06/2025. VENCIMENTO: 22/11/2025. ASSINATURAS: FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO E PITTERFRANCIS FREISLEBEN** pela Contratante e **WD LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:4527B003

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 8.301/2025
Processo de Compras nº 112/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria do Sr. **LUCIO PRADO FERREIRA GOMES**, Diretor do Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 31 de julho de 2025.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria n° 0187/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:28EC08FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 073/2025

Processo Licitatório nº 086/2025, Pregão Eletrônico 036/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMARA CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Cândido/MG. CONTRATO 073/2025: PREGWEB LTDA – ME CNPJ: 27.114.845/0001-64, Valor Total de R$14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais.) Vigência: 30/07/2025 a 30/07/2026. Mais informações: (32) 3496-0915.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:8E073F84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 074/2025

Processo licitatório nº 085/2025 Pregão Eletrônico nº 035/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH, SUV E MINIVAN SEM MOTORISTA. CONTRATO 074/2025: Empresa: **SAL-SAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 05.354.687/0001-87, Valor Total de R$ 197.615,64 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos. Vigência: 04/08/2025 a 04/08/2026. *Everaldo Roberto da Conceição - Prefeito Municipal.* Mais informações: (32) 3496-0915.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:4B4A27BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
CONCURSO PUBLICO 001/2025

O Município de Pedra do Indaiá/MG torna público o Edital do Concurso Público n° 001/2025.

Informações.: https://portal.imeso.com.br/

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:95A7E669

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EDITAL N° 01/2025 DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S.

EDITAL N° 01/2025 DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.308.759/0001-00, com sede na Avenida Primeiro de Março n° 891, centro, na cidade de Pedra do Indaiá/MG, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Mateus Marciano dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Constituição Federal, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido núcleo e confinantes, dentre eles: *André Ferreira do Carmo, Glice Alice Rosa, Antônio Pedro de Souza, Elizângela Aparecida Nogueira Souza, Gleisson Alex Ribeiro, Edilsa Fonseca Santos, Otaviano Morais, Elson Hely dos Santos, Soraia Maria dos Santos, Manoel Rodrigues de Mendonça, Maria Antônia dos Santos, Antônio Morais da Silva, Francisco Antônio Ribeiro, Maria Rosa Ribeiro, Maria Edy da Silva, Valéria Divina da Silva, Vanúzia Conceição da Costa, Juarez Sebastião da Costa, Aparecida Cristina Costa, Wanderlei José dos Reis, José Reis da Costa, Antônio Donizete Ribeiro, Maria de Lourdes Costa, Maria da Conceição da Costa, Joaquim Antônio da Silva, Iracema Cândida da Silva, Auxiliadora de Fátima Rosa , MITRA DIOCESANA DE DIVINÓPOLIS, Maria Rosa Cardoso, Otavino Ferreira de Camargos Neto, Antônio Teixeira dos Reis, Maria da Conceição dos Reis, Jocely José Ribeiro, Magali Melo Lacerda Ribeiro, Caixa Econômica Federal – CEF, José Geraldo de Moura, Luis Carlos de Moura, Jaqueline Correa Ferreira de Moura, Washington Texeira de Faria e Silva, Ediene Aparecida Rodrigues Terra, Reginaldo Martins Terra, Edivane Aparecida Rodrigues, Edivair Rodrigues, Ari Divino de Macedo, Maria Aparecida Macedo de Oliveira, José Maria de Oliveira, Geraldo Divino de Macedo, Cleusa Cardoso de Macedo, Divina Maria de Macedo Pugas, Ari Divino de Macedo, Rosalina Luiza Macedo de Andrade, João Teixeira de Andrade, Ari Divino de Macedo, Maria Rosa de Macedo e Geraldo Divino de Macedo*, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, procedimento nº 01/2025, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de "**Centro 1**"

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:CD8DEE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EDITAL N° 02/2025 DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

EDITAL N° 02/2025 DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.308.759/0001-00, com sede na Avenida Primeiro de Março n° 891, centro, na cidade de Pedra do Indaiá/MG, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Mateus Marciano dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Constituição Federal, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros interessados, responsáveis pela implantação do referido núcleo e confinantes, dentre eles: *Caixa Econômica Federal, Márcio Sebastião Camargos, Albertino Antônio de Morais, Joaquina Amélia Ribeiro Silva, Geraldo Donizete da Silva, Iracy Amélia Ribeiro Santos, Waldemar Teixeira dos Santos, José Geraldo da Silva, José Francisco dos Santos, Valderico Teixeira dos Santos, Lindomar Vieira de Oliveira, Patrícia Virgínia da Silva Oliveira, José de Melo, Verônica Maria da Silva Rabelo, Carlos Roberto dos Reis de Oliveira, Neiva Cristina Vieira Oliveira, João Edis de Oliveira, Tânia Lacerda de Oliveira, Antônio Roberto de Oliveira, Jatemar Boaventura da Silva, Elaine Aparecida Silva de Araújo, Ancelmo Agenor de Araújo, Jatemar Boaventura da Silva Júnior, Pio Boaventura da Silva, Maria da Conceição Lacerda, Gilberto Coelho de Moraes, Célia Maria de Oliveira, Walder Antônio de Oliveira, Ana Zélia de Oliveira,*

Sebastião Ferreira dos Reis, Iraídes Rosa dos Reis, José Márcio da Silva Coelho, Silvio Gonçalves Coelho, Bruna Josiane dos Santos, Vinícius Lucas dos Santos, Anelisa Melo Nunes dos Santos e Embracon Administradora de Consórcio LTDA, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, procedimento nº 02/2025, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de "**Centro 2**"

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:1CA36ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2022, PROCESSO Nº. 048/2022, PREGÃO Nº. 031/2022.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **F F RODRIGUES., -** CNPJ nº. 37.262.498/0001-70.

Objeto: Contratual da empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, acompanhamento e consultoria em todos os programas integrados ao Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com o vencimento em 01 de agosto de 2026, com título de reajuste de 5,1804%, que corresponde ao valor de R$ 155,73 (Cento e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), passando o valor mensal a ser pago para R$ 3.161,82 (três mil cento e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Pedra do Indaiá, 01 de agosto de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:BF72B3B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 0000050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº: 0000050/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000051/2024, Pregão Presencial nº: 000007/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS A SEREM FORNECIDOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 01 de agosto de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:941AAB61

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 0000051/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº: 0000051/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000051/2024, Pregão Presencial nº: 000007/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS A SEREM FORNECIDOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 01 de agosto de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:0E3D15CF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 0000053/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº: 0000053/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000051/2024, Pregão Presencial nº: 000007/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS A SEREM FORNECIDOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 01 de agosto de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:9D42E86D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 0000055/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº: 0000055/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000051/2024, Pregão Presencial nº: 000007/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS A SEREM FORNECIDOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 01 de agosto de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:3AA6099C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 000075/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000075/2024, referente ao Processo Licitatório nº: 000059/2024, Dispensa nº: 000015/2024. OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA). O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 30 de julho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:912E0968

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 0000052/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 2° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº: 0000052/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000051/2024, Pregão Presencial nº: 000007/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS A SEREM FORNECIDOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 01 de agosto de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:828E9FCB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 0000054/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 2° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº: 0000054/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000051/2024, Pregão Presencial nº: 000007/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS A SEREM FORNECIDOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 01 de agosto de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:B5653396

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 000087/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000087/2024, referente ao Processo Licitatório nº: 000038/2024, Pregão Eletrônico nº: 000015/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 01 de agosto de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:1B4A8694

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2022, referente ao Processo Licitatório nº: 000085/2022, Inexigibilidade nº: 000008/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, GESTÃO FISCAL, APOIO TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, ORGANIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DE ESTRUTURAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, TREINAMENTOS DE PESSOAL, AUXÍLIO NA GERAÇÃO E ENVIO DE SICOM, O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 01 de agosto de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:72754514

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 0000056/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 3° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº: 0000056/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000051/2024, Pregão Presencial nº: 000007/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS A SEREM FORNECIDOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 01 de agosto de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:24C7940E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2021, referente ao Processo Licitatório nº: 000066/2021, Dispensa nº: 000010/2021. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - COMERCIAL, SITUADO NA RUA SENADOR JOSÉ GUIOMAR DOS SANTOS, Nº: 254, BAIRRO: CENTRO, PERDIGÃO/MG, CEP: 35.545-000 PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA ESCOLA PADRE HENRIQUE DE MORAIS, QUE SERÁ DIRIGIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ART. 24, INC. X DA LEI 8.666/93. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 01 de agosto de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal..

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:DC5CDB26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N° 38/2025. EXONERA SERVIDOR EFETIVO CÍCERO ERBENIO FREITAS VITOR DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

PORTARIA N° 38/2025

EXONERA SERVIDOR EFETIVO CÍCERO ERBENIO FREITAS VITOR DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o Servidor CÍCERO ERBENIO FREITAS VITOR, CPF n° 128.***.***-64, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 01/08/2025.

Parágrafo único. A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme requerimento constante no Ofício SC N° 20/2025, parte integrante desta portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 01 de agosto de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:EEAEA0CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N° 39/2025. NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. (HIGOR ALVES BORGES – AUXILIAR ADMINISTRATIVO)

PORTARIA N° 39/2025

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. (HIGOR ALVES BORGES – AUXILIAR ADMINISTRATIVO)

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado, a partir desta data, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, o senhor HIGOR ALVES BORGES, CPF n° 110.***.***-08, em virtude de sua aprovação em 2º lugar, no Concurso Público nº 001, de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 01 de agosto de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:F63E7683

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. TERMO DE CONVOCAÇÃO. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL N. 01/2024.

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO. EDITAL N. 01/2024

A Câmara Municipal de Perdões/MG, convoca o candidato aprovado no Concurso Público Edital 001/2024, realizado no dia 16 de junho de 2024, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestar interesse em tomar posse no seu respectivo cargo.

A manifestação expressa de interesse deverá ser enviada para o e-mail: tesouraria@cmperdões.mg.gov.br.

Após a publicação da portaria de nomeação, o candidato dispõe do prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse, ocasião em que deverão ser apresentados todos os documentos solicitados pela Câmara Municipal de Perdões.

A não comprovação pelo candidato aprovado e classificado quanto aos pré-requisitos do Edital e demais requisitos legais, implica na sua desclassificação e na convocação do classificado seguinte.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Posição	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota Final	Resultado
2º	0010142	19/04/1996	Higor Alves Borges	6,70	Aprovado

Perdões, 04 de agosto de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:72A65171

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.359 DE 01 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE ALUGUEL SOCIAL À JANILSE, ÂNGELA, ELISANGELA E CANCELA ALUGUEL SOCIAL DE ELISANGELA

DECRETO Nº 5.359 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE ALUGUEL SOCIAL À JANILSE, ÂNGELA, ELISANGELA E CANCELA ALUGUEL SOCIAL DE ELISANGELA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, desabamento, enchente, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;

CONSIDERANDO, que as famílias contempladas não possuem renda familiar suficiente para efetuar o pagamento de moradia digna e não possuem imóvel residencial, assim definidas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação;

CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar os aluguéis as seguintes famílias desabrigadas nos imóveis abaixo relacionados:

I. Beneficiária: JANILSE MENDES PASSOS — CPF: ***.744.922-***
Locador: MARCELO DE CARVALHO — CPF: ***.268.726-***, Endereço: Avenida Guajajaras, 173, Bairro São Francisco, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/08/2025 até 30/10/2025

II.Beneficiária: ÂNGELA OLIVEIRA DE SOUZA — CPF: ***.207.066-***
Locador: EDSON DE SOUZA VICENTE — CPF: ***.127.366-***
Endereço: Rua Romão Fagundes, 103, Bairro Vila Nova, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/08/2025 até 30/10/2025

III.Beneficiária: ELISANGELA APARECIDA MODESTO — CPF: ***.530.286-***
Locador: JURACI MONTES DE CARVALHO — CPF: ***.585.756-*** Endereço: Rua Santo Antônio, 354 - A, Bairro Vila Nova, Perdões-MG,
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/07/2025 até 30/09/2025.

Art. 2º. Ao final do prazo estipulado para locação o Município de Perdões se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade EXCLUSIVA dos LOCADORES em firmar com os LOCATÁRIOS desabrigados, ficando o Município de Perdões isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água, gás e demais.

Parágrafo único. Poderá ocorrer à antecipação da vigência do pagamento do Auxílio Moradia descrito neste Decreto, no caso do beneficiário pelos alugueis pagos pelo Município de Perdões, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro Município, venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas ou por outro motivo devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada o cancelamento do benefício de:

I)Beneficiária: ELISANGELA APARECIDA MODESTO — CPF: ***.530.286-***
Locador:ALMIR LÁZARO ALVARENGA — CPF: ***.692.146-***
Endereço: Rua José Magalhães Pinto, 194, Bairro Vila Nova, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/07/2025 até 30/09/2025

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Perdões/MG, 01 de agosto de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito do Município de Perdões

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:E8480397

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA MAKTUB

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA MAKTUB

JUSTIFICATIVA

OBJETO: O certame tem por objetivo o estabelecimento de uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Perdões e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA MAKTUB, entidade civil e filantrópica, para fins de provimento de recursos financeiros para aquisição de equipamentos destinados à modernização do estúdio da Rádio Maktub FM 104.9, bem como à reestruturação dos ambientes utilizados para a realização dos cursos profissionalizantes oferecidos na sede da entidade proponente, com o objetivo de garantir a continuidade das atividades de comunicação comunitária e de qualificação profissional de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

ENTIDADE ADJUDICADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA MAKTUB, pessoa jurídica de direito privado interno, constituída sob a forma de entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ 07.673.518/0001-35, sediada no município de Perdões – MG, na Av. Dr. Régis Bittencourt 737/202 neste ato representado por seu presidente Sr. JERRY DE LIMA, aqui referida como Organização da Sociedade Civil - OSC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações no inciso III.
1. Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à DISPENSA do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 30, Inciso VI;
2. Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho;
3. Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para ele, bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
4. Considerando que o presente Termo de Fomento possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente
inviabilizam o correto atendimento dos anseios da administração na área da assistência social e promoção de pessoal em vulnerabilidade social por meio da comunicação;
5. Considerando que a entidade e a única que em seu ramo de atuação no município de Perdões.

Justificamos a dispensa de chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando a formalização direta de parceria, mediante Termo de Colaboração a ser celebrado com a Associação Makutb, para aquisição de equipamentos, através da descentralização da aplicação de políticas públicas, com o serviço de fortalecimento de vínculos, capacidade técnica operacional e administrativa para o desenvolvimento de tais políticas em seu segmento no município.

Tal justificativa baseia-se no fato da organização tratar-se de questão de importância para o município, uma vez que possui características fundamentais para a divulgação e fomento das políticas de fortalecimento de vínculos, estando apta, portanto, a atuar na direção de auxiliar o município de Perdões no suporte à política pública.
Assim, o Termo de Colaboração visa conceder a devida atenção do município para a sociedade civil que promove, incentiva e fomenta o atendimento da classe vulnerável, com qualidade.

A Lei nº 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas, prevê o chamamento público para formalização dos Termos de Fomento e Colaboração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções da administração pública.

A modalidade aplicada pela Lei é o Chamamento Público, disputa que prevê pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei também prevê, em seu artigo 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser DISPENSÁVEL.

O legislador procurou garantir eficiência e utilidade, por meio de DISPENSA licitatória para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Perdoes e a Associação Maktub.

No caso em questão verifica-se viabilidade de dispensa do chamamento público aplicando-se tal modalidade com fulcro no artigo 30, inciso VI "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Educação, Saúde e Assistência Social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Diante do exposto, solicito à Comissão de Monitoramento e Avaliação deste certame, a ratificação da presente justificativa e determino sua publicação no diário oficial utilizado pelo município conforme sua legislação, pelo período de 05 (cinco) dias, produzindo a eficácia do ato.

Perdões, 31 de julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C02271C0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº149/2025 – DISPENSA FÍSICA Nº29 /2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART.75, inciso II da LEI 14.133/2021, o**Processo de Contratação Direta nº149/2025 – Dispensa Física nº29/2025**, que teve como contratada -**SEST SENAT LAVRAS, inscrita no CNPJ:73.471.963/0156-83.** Objeto: CAPACITAÇÃO DE MOTORISTAS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ENFOQUE EM DIREÇÃO DEFENSIVA, ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E EVACUAÇÃO SEGURA, CONFORME NORMAS DO CTB E CONTRAN, no valor global de R$3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais).

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ferreira Souza
Código Identificador:FA06F570

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EVENTO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EVENTO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
MOTIVO: Considerando a necessidade de adequação dos descritivos para os itens 01 e 02, do Termo de Referência, Anexo I no Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2025, COMPRASNET 90025/2025, Processo Licitatório nº115/2025.

LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
COMPRASNET Nº 90025/2025
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 05/08/2025. (**Suspenso)**
Fica suspenso o referido certame e o processo será encaminhado à Secretaria responsável para que a mesma, providencie as adequações necessárias.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares (01) um Foco Cirúrgico de Teto com Câmara de Vídeo e (02) dois, uma Mesa Cirúrgica Elétrica, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal, conforme RESOLUÇÃO SES nº 10.161/2025.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
Pirapetinga, 01 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:DE3CAE1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PROCESSO 106/2025 PREG. ELETR. 024/2025 ATA Nº 014/2025

EXTRATO DA ATA
PROCESSO 106/2025
PREG. ELETR. 024/2025
ATA Nº 014/2025
DATA: 30 de JULHO de 2025.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva de automóveis da frota oficial do município de Pirapetinga, por um período de 12 meses.
CONTRATADO: JOTEL MECANICA DIESEL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.627.696/0001-06, sediado(a) na ROD BR 116, KM 03, 01, MATINHA, PIRAPETINGA – MG, CEP: 36730-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOCELIO FARIA PEREIRA, CPF nº 017.460.197-27.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 Meses

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:4D15542A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PROCESSO 106/2025 PREG. ELETR. 024/2025 ATA Nº 014/2025

EXTRATO DA ATA
PROCESSO 106/2025
PREG. ELETR. 024/2025
ATA Nº 014/2025
DATA: 30 de JULHO de 2025.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva de automóveis da frota oficial do município de Pirapetinga, por um período de 12 meses.
CONTRATADO: TOP CENTER DDP LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.308.392/0001-00, sediado(a) na RUA AUGUSTO LACERDA, 401, CAXIAS, RECREIO – MG, 36.740-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ITALLO RUBACK SILVA, CPF nº 145.548.476-83.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 Meses

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:A47182A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 106/2025

Pregão Eletrônico n° 024/2025

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva de automóveis da frota oficial do município de Pirapetinga, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Homologação

JOTEL MECANICA DIESEL LTDA - CNPJ: 02.627.696/0001-06
Valor Total de R$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais)

TOP CENTER DDP LTDA - CNPJ: 33.308.392/0001-00
Valor Total de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

PIRAPETINGA, 30 de Julho de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:256988F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizará Inexigibilidade n.º 027/2025, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II, e Art. 32, da Lei Federal nº. 13019/2014 e Lei Municipal nº 2.792/2025 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: **ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA PITANGUI** - CNPJ: 20.139.086/0001-45 - Valor total do repasse: R$ 7.260,28 (sete mil, duzentos e sessenta reais e vinte e oito centavos). – Objeto: auxiliar a entidade para auxiliar na realização de uma oficina de capoeira, colaborando para a preservação do Patrimônio Cultural Imaterial- Período: Exercício de 2025 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:1170ACD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
Processo Licitatório N° 05/2025
DISPENSA Nº 01/2025
Contratado: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ n° 05.773.229/0001-82.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS PARA APLICAÇÃO DE EXAME COM O INTUITO DE OBTER A CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE DIRIGENTE DA UNIDADE GESTORA, MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL, GESTOR DE RECURSOS E MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, MG.
Valor global : R$ 2.320,00
Ficha orçamentária : 08
Data da assinatura: 31/07/2025. Vigência: 31/12/2025.

ADILSON LEAL PIRES
Diretor Superintendente

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7C5F3DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 100-25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 158/2025, Pregão Eletrônico nº 100/25, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DA ADOBE CREATIVE CLOUD EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL . A data de abertura será dia 18 de agosto de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A63E74EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PULICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO/MG, comunica aos interessados, que o estabelecimento FARMÁCIA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 218.593434/0001-08, situada na Rua Dois de Abril, n°07, centro, Poço Fundo, que tem como responsável técnica a farmacêutica Rayssa de Cassia Alves Iemini, inscrita no CPF sob o número 063.638.666-00, e no CRF-MG número 48.016, após requerimento junto à Vigilância Sanitária Municipal, está apta para comercialização de retinóides.

Poço Fundo, 31 de julho de 2025

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:37D34451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Processo Administrativo de Responsabilização – Portaria nº 4.579/2024.

EMENTA: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 4.579/2024. FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013. DECRETO-FEDERAL Nº 11.129/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA MARCO ZERO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.. CNPJ Nº 25.289.836/0001-89. MULTA ADMINISTRATIVA. PUBLICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA DECISÃO CONDENATÓRIA. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

I – Relatório:
Trata-se de Pedido de Reconsideração interposto pelos Procuradores constituídos pela empresa MARCO ZERO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº 25.289.836/0001-89, com fundamento no art. 15 do Decreto-Federal nº 11.129/2022, em face da Decisão Administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) instaurado pela Portaria nº 4.579/2024 de 20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21 de junho de 2024, Edição 3794 (fl. 06/07)
A referida decisão administrativa, exarada em 24/06/2025 (fls. 336-367), foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26/06/2025 (fls. 370-378.v), e determinou o seguinte:

Por todo o exposto, determino a responsabilização da empresa processada MARCO ZERO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ: 25.289.836/0001-89, devidamente identificada e qualificada nos autos, pelo cometimento da irregularidade legal tipificada no artigo 5º, inciso IV, "a" e "d" da Lei Federal nº 12.846/2013. Em virtude disso, sanciono as seguintes penalidades:
A aplicação de multa no valor de R$ 213.914,80 (duzentos e treze mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos), com base no artigo 6º, I da Lei Federal nº 12.846/2013;
Aplicação da pena de publicação extraordinária do extrato da Decisão Administrativa, às custas da processada, em jornal de circulação da cidade, bem como, manter em edital afixado no próprio estabelecimento em local que permita a visibilidade pelo público e constar em seu sítio eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com base no artigo 6º, II da Lei Federal nº 12.846/2013;
Declaração de inidoneidade com fulcro no art. 87, inciso IV c/c art. 88, inciso II – ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, impedindo-a de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.
Inserir a empresa processada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS em conformidade com os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;
Enviar cópia dos autos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais tendo em vista o teor disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 12.846/2013, c/c artigo 11, inciso IV do Decreto Federal nº 11.129/2022, para adoção das medidas de sua alçada.

A Defesa foi intimada do teor da Decisão (fls. 379-383), e, inconformada, interpôs o presente pedido de reconsideração com efeito suspensivo em 07/07/2025 (fls. 384-395.v), com fulcro no art. 15 do Decreto-Federal nº 11.129/2022, tendo pleiteado:

Diante de todo o exposto, REQUER a RECONSIDERAÇÃO INTEGRAL da decisão administrativa para que:
Seja declarada nula a decisão pela ausência de devida fundamentação e ausência de análise de todos os argumentos expostos pela defesa;
Seja a acusação de ilícitos julgada totalmente IMPROCEDENTE, dada a atipicidade da conduta, a ausência de dolo e a culpa exclusiva da Comissão Permanente de Licitação, determinando-se o arquivamento do feito;
Subsidiariamente, caso Vossa Excelência entenda pela existência de alguma conduta reprovável (o que não se admite), seja aplicada, alternativamente, apenas a pena de suspensão temporária de participação em licitações com o Município de Pouso Alegre - MG, por um período simbólico de 01 (um) mês, dado o diminuto porte de reprovabilidade da conduta e ausência de dano efetivo;
Sejam, em qualquer hipótese, afastadas as sanções de publicação extraordinária da decisão condenatória, de declaração de inidoneidade e inserção nos Cadastros CNEP e CEIS, por serem desproporcionais, excessivamente gravosas e com potencial de causar prejuízos irreparáveis e a falência da empresa, afetando gravemente sua função social;
Seja a decisão devidamente fundamentada , apreciando todos os argumentos deduzidos pela defesa capazes de infirmar a conclusão, nos termos do art. 489 do CPC.
Este é o relatório.

II – Tempestividade:
A responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública encontra-se disposta na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que foi regulamentada pelo Decreto-Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.
O Decreto-Federal supracitado traz, no seu artigo 15, que da decisão administrativa sancionadora cabe pedido de reconsideração com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da publicação da decisão.
Destaca-se que a contagem dos prazos expressos em dias no PAR observa as regras da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, naquilo em que for omissa, assim sendo:

Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
§ 2º. Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.
(...)

Considerando o exposto, a decisão administrativa do presente PAR foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26/06/2025 (fls. 370-378.v) e o pedido de reconsideração protocolado em 07/07/2025 (fls. 384-395.v), portanto, tempestivo.

III – Do efeito suspensivo:
A defesa requer, em conformidade com o art. 15 do Decreto-Federal nº 11.129/2022, que seja atribuído o efeito suspensivo ao pedido de reconsideração.
Tal medida foi observada por esta autoridade julgadora.
Passamos à análise do mérito.

IV – Do Mérito:
IV.1 - Da Declaração de Nulidade da Decisão Administrativa dada Suposta Ausência de Fundamentação e Análise de Todos os Argumentos Expostos Pela Defesa
A defesa requer que a Decisão Administrativa seja declarada nula, dadas supostas ausências de devida fundamentação e análise de todos os argumentos expostos pela defesa.
Inclusive, consoante requerimento de número 5 constante no mesmo pedido de reconsideração, a defesa requer que esta decisão seja devidamente fundamentada, apreciando-se todos os argumentos deduzidos pela defesa capazes de infirmar a conclusão, nos termos do art. 489 do Código de Processo Civil.
Rigorosamente pelo mesmo artigo, porém especificamente por seu §1º, IV, o órgão julgador não está obrigado a responder a todas questões suscitadas pelas partes, quando já tenha encontrado motivo o suficiente para proferir sua decisão. É o que se depreende não apenas do supramencionado inciso, mas também da jurisprudência dominante sobre o tema, pois vejamos:
Art. 489. São elementos essenciais da sentença:
[...]
§ 1º Não se considera fundamentada qualquer decisão judicial, seja ela interlocutória, sentença ou acórdão, que:
[...]

IV - **não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador**. (g.n).

"Assim, mesmo após a vigência do CPC/2015, não cabem embargos de declaração **contra a decisão que não se pronunciou sobre determinado argumento que era incapaz de infirmar a conclusão adotada"**. (g.n.)
STJ. 1ª Seção. EDcl no MS 21.315-DF, Rel. Min. Diva Malerbi (Desembargadora convocada do TRF da 3ª Região), julgado em 8/6/2016 (Info 585).

Logo, todos os argumentos capazes de enfrentar as premissas da Comissão Processante foram devidamente considerados e sopesados, porém ineficientes ao que se propunham, qual seja afastar as conclusões da Comissão Processante.

IV.2 - Do Pedido de Improcedência dada Suposta Atipicidade da Conduta, Ausência de Dolo e Culpa Exclusiva da Comissão Permanente de Licitação
A defesa segue, em seu segundo ponto, requerendo que a acusação de ilícitos seja julgada totalmente improcedente, dada suposta atipicidade da conduta, ausência de dolo e culpa, bem como suposta culpa exclusiva da Comissão Permanente de Licitação, requerendo ainda que se determine o arquivamento do feito.
Quanto aos temas propostos, não há inovação a ser feita, reportando-se neste momento ao Parecer da PGM nº 07, de 15/05/2025 (fls. 321-335), utilizado inclusive na Decisão Administrativa que antecedeu a este Pedido de Reconsideração:

"No tocante à alegação de ausência de conduta punível, é imprescindível esclarecer que a empresa, ao apresentar documentação que indicava seu enquadramento como empresa de pequeno porte — a exemplo de certidão emitida pela Receita Federal — criou, deliberadamente, uma aparência de regularidade que induziu a Comissão de Licitação a considerar, ainda que provisoriamente, que a empresa fazia jus ao tratamento jurídico diferenciado previsto na legislação. Essa aparência, no entanto, não correspondia à realidade financeira da empresa, a qual se mostrava incompatível com o regime favorecido, conforme demonstrado, entre outros elementos, por meio do seu balanço patrimonial. Nesse contexto, verifica-se uma conduta omissiva dolosa, pois a empresa, ciente de que não preenchia os requisitos legais para se beneficiar das prerrogativas destinadas às microempresas e EPPs, optou por omitir essa circunstância, mantendo-se inerte diante de uma situação que, sabidamente, lhe conferiria vantagens indevidas no processo licitatório.

Nesse mesmo sentido, o parecer, sobre a demonstração de dolo ou culpa, continua (fls. 321-335):

"é necessário afastar desde logo a equivocada compreensão, por parte da processada, acerca do regime jurídico de responsabilização das pessoas jurídicas no contexto da Lei nº 12.846/2013. O referido diploma legal adota, como se sabe, o critério da responsabilidade objetiva, sendo **prescindível a demonstração de dolo ou culpa para a configuração do ilícito administrativo**. Nos termos do art. 5º, basta a ocorrência de ato lesivo contra a Administração Pública e o nexo de imputação à pessoa jurídica. Ademais, o que se verifica no caso concreto transcende a exigência legal mínima: a apresentação simultânea de documentos contraditórios, cujo conteúdo não poderia escapar ao controle interno mínimo de qualquer organização empresária diligente, indica, senão o dolo específico, ao menos uma conduta orientada por desídia consciente e tolerada, cuja reprovabilidade não é menor."

Assim, a Procuradoria-Geral do Município, em seu parecer, expôs que (fls. 330-331):
"In casu, nas alegações finais protocolizadas às fls.287/306-v, a defesa tenta desconfigurar de maneira ludibriosa o fato típico previsto na Lei Anticorrupção. Alega que "*Não existe a aplicação da sanção legal ausente ajuste entre empresas*". Ocorre que, desacertada a alegação da defesa, eis que o artigo 5º, IV, "a" da Lei nº 12.846/2013 não condiciona apenas ajuste entre empresas para o tipo previsto.
Cumpre destacar que, a responsabilização da Lei nº 12.846/2013 se dá de maneira objetiva, razão pela qual não há que se demonstrar culpa ou dolo por parte da empresa praticante na pessoa de seu administrador."
"Dispõe o artigo 1º da Lei Anticorrupção "*Esta Lei dispõe sobre a **responsabilização objetiva** administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*", no mesmo sentido o artigo 2º estabelece "*As pessoas jurídicas serão responsabilizadas **objetivamente**, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não*" (g.n).
Dessa forma, razão não assiste em dizer que a empresa processada não apresentou conduta dolosa, tampouco em trazer à discussão a intenção, eis que não é preciso ato doloso para configuração e enquadramento do artigo do artigo 5º, IV, "a" da Lei nº 12.846/2013 devido à responsabilidade objetiva."
"A legislação é clara que em relação à licitação e contratos mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente que fruste ou fraude o caráter competitivo do procedimento, o fato de se fazer como enquadrada nos benefícios concedidos pela revogada Lei nº 8.666/1993 (aplicável ao procedimento licitatório em comento), que dispunha no art. 5º "As de licitação e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei", ainda também, o §14, do art. 3º da mesma Lei, "As preferências definidas neste artigo e nas demais normas de licitação e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei".
Fica demonstrado que a empresa Marco Zero Construção Indústria e Comércio Ltda., a partir do momento em que apresentou documentação como empresa de pequeno porte, ainda que sem requerimento expresso, deve ser tratada com as vantagens e os benefícios que dispõe a própria Lei nº 8.666/1993, bem como a Lei Complementar 123/2006.
Sem embargo, ao que se refere ao mérito, a empresa apresentou certidão falsa de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), vislumbrando os benefícios concedidos e assegurados pela Lei Complementar nº 123/2006, caracterizando a tentativa de ser beneficiar de prerrogativas legais e específicas do regime, além disso entregou documentos fiscais impressos em períodos trimestrais, evidenciando a intenção inequívoca de induzir o processo licitatório a erro e garantir sua vitória."
"Sem embargo, a responsabilidade objetiva e do foco na conduta e não no resultado, a figura da "tentativa", tal como entendida no direito penal, não encontra espaço na Lei nº 12.846/2013. A responsabilização da empresa Marco Zero Indústria e Comércio Ltda., independe da produção de efeitos concretos ou da consumação da infração. Basta a prática do ato lesivo, ainda que frustrado, para que seja configurada a infração administrativa ou civil."

Ademais, a Procuradoria-Geral do Município continua (fls. 329), sobre a tentativa de transferir a responsabilidade exclusiva pelo vício à Comissão Permanente de Licitação :

"Quanto à tentativa de transferir a responsabilidade exclusiva pelo vício à Comissão Permanente de Licitação, é forçoso reconhecer que o eventual erro da Administração não é causa excludente de responsabilidade da empresa. Pelo contrário, a jurisprudência administrativa e judicial é firme ao reconhecer que a falha do Poder Público, ainda que grave, não legitima ou convalida condutas ilegítimas praticadas por particulares. A confiança legítima do administrado não se estende à prática de atos dolosamente ou temerariamente orientados para obtenção de vantagens indevidas, ainda que não concretizadas. De fato, a conduta da CPL, ao não suspender o certame ou realizar diligências adicionais nos termos do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, poderá e deverá ser apurada nos termos próprios. No entanto, tal omissão não exonera a empresa de sua obrigação de atuar com probidade e veracidade no processo licitatório, sob pena de esvaziar-se o próprio regime de responsabilização previsto na Lei Anticorrupção."

Logo, tem-se que tais considerações trazem a impossibilidade de o feito ser considerado improcedente ou sequer seu arquivamento, conforme exaustivamente delineado pela Comissão Processante,

aderido pela Procuradoria-Geral Municipal e endossado pela Decisão Administrativa.

IV.3 - Do Requerimento de Pedido de Suspensão Temporária
A defesa, em seu terceiro requerimento, roga que subsidiária e alternativamente seja aplicada a pena de suspensão temporária de participações em licitações com o Município de Pouso Alegre/MG, por um período, segundo a defesa, simbólico de 01 (um) mês, dado o suposto diminuto porte da reprovabilidade da conduta e a ausência de dano efetivo.
Em relação ao tema, não há previsão legal ou jurisprudencial que subsidie tal pedido, inclusive devido a futura aplicação da pena de Declaração de Inidoneidade ora sancionada, como bem leciona a Comissão Processante em seu relatório final (fls. 260-261):

"O Tribunal de Contas da União (TCU) é categórico ao estabelecer que, nos casos de fraude em processos licitatórios, a interpretação da norma é objetiva e direta: a existência de intenção ou motivação específica por parte dos envolvidos é irrelevante. A regra aplicada pelo TCU determina que qualquer ato que comprometa a lisura, a transparência e a competitividade do processo licitatório constitui fraude, independentemente das intenções subjacentes dos agentes. Assim, basta a configuração de atos que distorçam o certame para que a fraude se caracterize.
Desta feita, esta Comissão Processante recomenda a **Declaração de Inidoneidade** em face da empresa MARCO ZERO com fulcro no art. 87, inciso IV c/c art. 88, inciso II – ambos da Lei Federal 8.666/1993, impedindo-a de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos."

Destarte, pela legislação em vigor, pela jurisprudência dos tribunais superiores, bem como pelos argumentos empreendidos pela Comissão Processante em seu Relatório Final, assim como pela Decisão Administrativa, é impossível compreender tal arcabouço de fatos como de diminuto porte de reprovabilidade, tampouco enxergar ausência de dano efetivo à Administração Pública.

IV.4 - Do Afastamento das Sanções de Publicação Extraordinária, Declaração de Inidoneidade e Inserção nos Cadastros CNEP e CEIS
A defesa segue requerendo que sejam afastadas as sanções de publicação extraordinária da decisão condenatória, de declaração de inidoneidade e inserção nos cadastros CNEP e CEIS, por considerar desproporcionais, excessivamente gravosas e com potencial de causar prejuízos irreparáveis e a falência da empresa, afetando sua função social.
A Administração Pública apenas pode atuar sob previsão legal. Assim, uma vez apuradas as irregularidades, resta à Administração Pública seguir a delimitação legal e jurisprudencial.
Sobre a inserção nos cadastros supramencionados, o Manual de Responsabilização de Entes Privados da Controladoria-Geral da União/Corregedoria-Geral da União leciona:
"Os referidos cadastros têm por finalidade garantir transparência ativa a penalidades que produzam efeitos jurídicos de interesse da sociedade civil ou da própria Administração Pública.
Uma vez que as sanções que constam dos cadastros podem ser consultadas a qualquer momento, a sociedade civil tem a oportunidade de fiscalizar ações da Administração, como, por exemplo, verificar se determinada contratação ocorreu com empresa que estaria impedida para tanto". (pág. 181)

"O registro de sanções no CEIS e no CNEP pelos órgãos e entidades não pertencentes ao Poder Executivo Federal **é obrigatório** nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei no 12.846/2013, e é regulada pela Instrução Normativa CGU no 2/2015, pela Portaria CGU no 1.332/2016." (pág. 186 - g.n.)
Sobre a gravidade das sanções, à Administração Pública Municipal restou aplicar os regramentos legislativos pertinentes às penas oriundas dos atos praticados, dada a subsunção do fato à norma.
Inclusive, em relação à pena de multa, esta seguiu rigorosamente a metodologia para realização do cálculo dos artigos 20 a 27 do Decreto Federal nº 11.129/2022 que regula a Lei Anticorrupção, os quais abrangem os critérios estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 12.846/2013.
Por derradeiro, sobre o apelo à função social da empresa e a menção a prejuízos advindos das ações da Processada, há de se considerar, nos casos de ilícitos administrativos, que a Administração tem o dever jurídico de aplicar a sanção prevista em lei, sob pena de incorrer em omissão indevida e violação ao princípio da indisponibilidade do interesse público. A função social da empresa não autoriza o cometimento de ilícitos, tampouco confere imunidade contra suas consequências jurídicas.
Finalmente, a aplicação da penalidade é instrumento legítimo e necessário de proteção ao interesse coletivo, ao erário e à credibilidade das instituições públicas. A impunidade, sim, é o que fere a função social da ordem econômica, pois estimula o desequilíbrio concorrencial, desincentiva a ética empresarial e compromete a confiança da sociedade no sistema público.

IV.5 - Da Decisão Fundamentada
A defesa encerra seus requerimentos solicitando que a decisão seja devidamente fundamentada, apreciando-se todos os argumentos deduzidos pela defesa capazes de infirmar a conclusão, nos termos do art. 489 do Código de Processo Civil.
Conforme já informado no tópico IV.1, todos os argumentos capazes de influenciar a Decisão Administrativa, inclusive em sede de Reconsideração, foram recebidos, sopesados e respondidos na medida de sua relevância.
V - Da Conclusão:
Ante todo o exposto, em observância à estrita legalidade, **conheço do recurso interposto, e no mérito nego provimento.** Considerando o §3º do art. 15 do Decreto-Federal nº 11.129/2022, mantenho a decisão administrativa sancionadora exarada, determinando a responsabilização da empresa processada **MARCO ZERO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ: 25.289.836/0001-89, devidamente identificada e qualificada nos autos, pelo cometimento da irregularidade legal tipificada no artigo 5º, inciso IV, "a" e "d" da Lei Federal nº 12.846/2013. Em virtude disso, sanciono as seguintes penalidades:

A aplicação de multa no valor de R$ 213.914,80 (duzentos e treze mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos), com base no artigo 6º, I da Lei Federal nº 12.846/2013;
Aplicação da pena de publicação extraordinária do extrato da Decisão Administrativa, às custas da processada, em jornal de circulação da cidade, bem como, manter em edital afixado no próprio estabelecimento em local que permita a visibilidade pelo público e constar em seu sítio eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com base no artigo 6º, II da Lei Federal nº 12.846/2013;
Declaração de inidoneidade com fulcro no art. 87, inciso IV c/c art. 88, inciso II – ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, impedindo-a de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.
Inserir a empresa processada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS em conformidade com os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;
Enviar cópia dos autos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais tendo em vista o teor disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 12.846/2013, c/c artigo 11, inciso IV do Decreto Federal nº 11.129/2022, para adoção das medidas de sua alçada.
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 01 de agosto de 2025.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:03E8A510

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2025/SMPS CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES – INSTITUTO FILIPPO SMALDONE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 014/2025/SMPS INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2024/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/12/2024 Edição 3913. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone, inscrita no CNPJ sob nº 04.834.065/0006-06.
OBJETO: Substituição da aquisição de 15 poltronas para aquisição de 15 cadeiras, conforme justificativa apresentada, mantendo as demais cláusulas e itens do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho inalterados, sem alteração do valor global da parceria.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração inicia-se a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº. 6.159/2025.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sra. Régina Silva de Souza – Coordenadora Local da Organização da Sociedade Civil Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone.
Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:5EDE5035

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 50, DE 31 DE JULHO DE 2025

Nomeia comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre/MG, 2026 - 2029.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990 e, nomeiar comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre/MG, 2026 – 2029.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre/MG, 2026 – 2029, a saber:
1 – Representante da Gestão do SUAS – Tássia Dias de Souza – mat. 17.861 – Técnica Referência da Secretaria Municipal de Políticas Sociais;
2 – Representante do Departamento Orçamentário e Recursos Humanos do SUAS – Luciana de Souza Merlo – mat. 19.235 – Gerente do Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Políticas Sociais;
3 – Representante do Departamento de Parcerias do SUAS – Priscila Alves Rosa Ramos – mat. 12.935 – Gerente do Departamento de Projetos Sócio-Assistenciais da Secretaria Municipal de Políticas Sociais;
4 – Representante da Vigilância Sócioassistencial – William Dimas Nascimento Júnior – mat. 16.378 – Representante da Vigilância Sócioassistencial da Secretaria Municipal de Políticas Sociais;
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 31 de julho de 2025.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:9470C3BD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 167/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 73/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 167/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 73/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFE DA MANHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: MGM HOTÉIS LTDA – EPP.O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 02/08/2025 e término previsto para 02/08/2026. Data assinatura: 23/07/2025 Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0122.002.2102.3.3.90.39.00– FICHA 1293.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7A700801

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REPACTUAÇÃO CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – REPACTUAÇÃO CONTRATOS Nº 241/2022, Nº 38/2022 e Nº 303/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA". CONTRATADA: RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Data de assinatura: 18/07/2025.

JOÃO ROMÃO DE LIMA –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:88E4A58D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023

No **EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 22 de julho de 2025, Ano XVII/Nº 4068, página 210, faz-se a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
"R$2.493.628,22 (dois milhões quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)".

LEIA-SE:
"R$2.493.628,32 (dois milhões quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)"

Prata-MG, 31 de julho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:AD0E1F4A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 14.133/2021, RATIFICA E HOMOLOGA o Processo 020/2025, Modalidade Pregão Eletrônico 90.010/2025 cujo objeto é a "**Contratação de serviços de pintura da fachada frontal e do plenário da Câmara Municipal de Prata/MG, bem como a limpeza e manutenção do telhado**", conforme julgamento proferido pelo Agente de Contratação, declarando as seguintes empresas como as vencedoras do processo licitatório:

Item	Descrição	Quant.	Valor Total	Empresa - CNPJ
1	**Pintura do Plenário e Fachada Frontal** - Vistoria técnica e diagnostico das condições das superfícies; - Preparação das superfícies (limpeza, lixamento, aplicação de massa/fundo preparador, textura e pintura de todas as paredes do plenário, além da fachada frontal); - Utilização de materiais de primeira qualidade, com especificação mínima de tinta acrílica, com resistência à umidade; - Pintura de paredes, tetos, colunas, rodapés e demais elementos que compõem o plenário; - Proteção de mobiliário, equipamentos eletrônicos e demais estruturas durante a execução dos serviços, além da retirada e instalação de todos os quadros e letreiros presentes nos ambientes; - Remoção de resíduos e limpeza do local ao final da pintura. * **Inclui-se na contratação o fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada.**	1	R$ 5.600,00	BIOLUX DO BRASIL LTDA – 51.596.761/0001-99
2	**Manutenção do telhado** - Vistoria técnica e diagnostico das condições das superfícies; - Manutenção e Limpeza do telhado, onde deve compreender se necessário: substituição de telhas (fibrocimento/Eternit), reparos em calhas, rufos, impermeabilização e correção de infiltrações. * **Inclui-se na contratação o fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada.**	1	R$ 4.108,00	LEONARDO FREDERICO DE ARVELLOS ENGENHARIA LTDA – 60.700.196/0001-59

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:301DFC2B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 091/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 15/08/2025 às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, cabos de rede para uso interno e externo e conectores RJ-45, para manutenção dos prédios públicos do município do Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 01 de agosto de 2025.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:9018E665

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRADO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 178/2025. Processo de nº 100/2025, Concorrência: 02/2025. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para modernização do Estádio João Crisóstomo de Araújo, localizado na Rua Manoel Caeiro, nº 189, bairro: Centro, conforme contrato de Repasse nº 944081/2023 que entre si celebram a União Federal por intermédio do Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Quartel Geral objetivando a execução de ações relativas ao Esporte.** Contratado: ULTRA SERVICE SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA. Vigência: 25/07/2025 **a 31/12/2025**. Assinatura: 25/07/2025.

Quartel Geral,
CIBELE ASSIS CAMPOS,
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6E89EC71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 211/2025. Processo de nº 141/2025, Concorrência: 03/2025. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para construção de uma praça no Distrito de Quartel São João, localizado na Rua José Elói, pertencente ao Município de Quartel Geral/MG, conforme termo de referência** Contratado: Construtora Marcelo Ferreira Eireli. Vigência: 18/07/2025 **a 31/12/2025**. Assinatura: 18/07/2025.Quartel Geral,

CIBELE ASSIS CAMPOS,
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2D962AA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 25/2025. Processo de nº 315/2024, Concorrência: 05/2024. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para modernização do Estádio João Crisóstomo de Araújo, localizado na Rua Manoel Caeiro, nº 189, bairro: Centro, conforme contrato de Repasse nº 944081/2023 que entre si celebram a União Federal por intermédio do Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Quartel Geral objetivando a execução de ações relativas ao Esporte, o mencionado para execução de pintura ao Estádio de Futebol.** Contratado: Construtora Marcelo Ferreira Eireli. Vigência: 29/07/2025 **a 31/12/2025**. Assinatura: 29/07/2025.

Quartel Geral,
CIBELE ASSIS CAMPOS,
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:19059598

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 177/2025. Processo de nº 094/2025, Concorrência: 01/2025. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para construção de uma quadra de futebol society, conforme contrato de repasse nº 959778/2024 que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Quartel Geral objetivando a execução de ações relativas ao programa de Esporte, conforme termo de referência.** Contratado: Construções Reis & Reis de Abaeté Ltda Me. Vigência: **29/07/2025 a 31/12/2025**. Assinatura: **29/07/2025**. Quartel Geral,

CIBELE ASSIS CAMPOS,
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3AAAA8F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2025 – DISPENSA DE Nº 144/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **OTIMIZA ENERGIA LTDA** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE EXTENSÃO DE REDE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONCESSIONÁRIA LOCAL (CEMIG) PARA ATENDER AS CASAS POPULAR NO BAIRRO ANA FERREIRA DA COSTA, NA CIDADE DE QUARTEL GERAL/MG ATENDENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA CONCESSIONÁRIA. Vigência: 31/07/2025 a 31/12/2025.** valor global do Contrato: **R$ 8.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais)**. Publicado em 31/07/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EF18C6C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 222/2025

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados o resultado do processo licitatório nº 222/2025 – Pregão 45/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG.** Que teve sua fase de recebimento de propostas até o dia 01/08/2025 e sua fase de lances no mesmo dia, encontra-se **Deserto**. Para mais informações (37) 99957-5102.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:229096AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 147/2025, (ART. 75, II DA LEI 14.133/2021)

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 147/2025, (ART. 75, II DA LEI 14.133/2021)
MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 238/2025, Dispensa de nº 096/2025, na forma que segue:

Contratante: Município de Quartel Geral/MG.
O CERTAME FOI DECLARADO DESERTO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDO HELANCA CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data: 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3AA91FF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA.

01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICIPIO DE RECREIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro - RECREIO – MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros, inscrito no CPF sob o n° 050.544.256-67portador do RG MG – 108.125-35 SSP - MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.326.445/0001-12, com sede administrativa na Av. Presidente Arthur Bernardes, n° 37, sala 05, Bairro Centro, Muriaé /MG, CEP: 36.880-005 neste ano representada Sr. Antônio Cardoso Neto, inscrito no CPF sob o nº 098.962.186-33, portador do RG n° MG – 0000212007 D CREA/MG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com amparo na Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração qualitativa do Contrato n° 051/2025, oriundo do Processo Administrativo n° 080/2025 Concorrência n° 001/2025, conforme laudos de engenharia, justificativas, projeto, planilha e cronograma constante em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente termo tem o valor correspondente ao acréscimo ou decréscimo de R$ 59.710,14 (cinquenta e nove mil e setecentos e dez reais e catorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo tem como fundamentação legal a alínea "a" do inciso I do Art. 124 da Lei Federal nº 14.1333/21.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Especificação: Obras e Instalações - Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 Ficha: 136/408 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 051/2025, decorrentes do Processo Administrativo n° 080/2025 Concorrência n° 001/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
6.1. Fica eleito o foro da comarca do Leopoldina/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recreio/MG, 31 de julho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARDOSO NETO
Construtora Cardoso e Transportes LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Ronei de Paula Costa
CPF:

2. _____
Nome: João Guilherme Costa Ferreira
CPF:

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:BDF9F099

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 126/2025, através do Processo Administrativo nº 205/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para manutenção corretiva do veículo VW/GOL MPI, PLACA: RVM8E40, RENAVAM: 01326807550 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/MG.**
Para contratação da empresa RECREIO AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 25.956.038/0001-63, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 01 de agosto de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:63601CD2

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 127/2025, através do Processo Administrativo nº 206/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para manutenção corretiva do veículo CHEV/PRISMA 1.4, PLACA: PYW2C84, RENAVAM: 01106488145 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Recreio/MG.**
Para contratação da empresa RECREIO AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 25.956.038/0001-63, para o exercício de 2025.

Publique-se.

Recreio/MG, 01 de agosto de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:84998011

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 128/2025, através do Processo Administrativo nº 207/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de Bateria para o veículo JEEP/COMPASS SPORT, PLACA: RTR4G31, RENAVAM: 01288872345 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Recreio/MG.**
Para contratação da empresa RECREIO AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 25.956.038/0001-63, para o exercício de 2025.

Publique-se.

Recreio/MG, 01 de agosto de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:F9A75B46

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 129/2025, através do Processo Administrativo nº 208/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para manutenção corretiva do veículo VW/NOVO VOYAGE, PLACA:OQR-6441, RENAVAM: 00567662349 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Recreio/MG.**

Para contratação da empresa RECREIO AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 25.956.038/0001-63, para o exercício de 2025.

Publique-se.

Recreio/MG, 01 de agosto de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:E6355377

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 130/2025, através do Processo Administrativo nº 209/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para manutenção corretiva do veículo RENAULT/KWID ZEN, PLACA: RUD4H09, RENAVAM: 01295232879 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/MG.**
Para contratação da empresa TOP CENTER DDP LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.308.392/0001-00, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 01 de agosto de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:DD02508C

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 131/2025, através do Processo Administrativo nº 210/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de pneus do veículo VW/UP TAKE MA, PLACA: PWC0213, RENAVAM: 01050345441 pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/MG.**
Para contratação da empresa DBR COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 07.759.935-0001/03, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 01 de agosto de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:5D45F94D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2025, CREDENCIAMENTO N.º 003/2025, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MÉDICA, DE ENFERMAGEM, EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. Empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS - UNIÃO DA SERRA GERAL, CNPJ: 12.333.051/0001-14

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:817D3CC9

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025, INEXIGIBILIDADE N.º 012/2025, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG. Locador: Danilo Marcone Aguiar Silva

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:B116610C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 000006592/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 000006592/2025

PROCESSADO (A): S.L.F.C.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado por ausência de culpabilidade, conforme disposto no art. 185, I, da Lei Complementar Municipal 039/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 170/2017.

Processo Encerrado: 01/08/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:A4E9B53B

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL Nº 000007492/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL – AUTOS: 7492/2025

PROCESSADO (A): S.L.F.C.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado após juntada de parecer da Junta Médica Oficial do Município. Seu resultado repercutirá dos autos principal 000006592/2025.

Processo Encerrado em: 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:A10D78F9

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7202/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

SOBRESTAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: 7202/2023

SERVIDOR (A) – D. P. M.
Autos sobrestados até retorno de integrante da CPP I da licença previdenciária, conforme art. 191, II, c/c art. 188 da Lei Complementar 039/2006.

COMISSÃO PROCESSANTE:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

LUZINETE FERREIRA RODRIGUES E

VALÉRIA JANUÁRIO

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:6B396C72

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 - NOVA DATA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Pregão Eletrônico 008/2025
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão Eletrônico 008/2025, objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios – carnes. A nova data para realização da sessão será dia 19/08/2025 às 09:00 hrs.

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:B407C26B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 175/2024

Pregão Eletrônico 175/2024
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 175/2024, objeto: Registro de Preços para Contratação de emp. para Prestação de serv. contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de Obra terceirizada compreendendo atividades de limpeza e conservação predial, jardinagem, serviços de cozinha, apoio administrativo e manutenção predial, apoio às funções do curral Municipal sendo todas funções regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias, com fornecimento de EPI, uniformes, identificação funcional e capacitação e seleção, edital e seus anexos. A data para realização da sessão será dia 20/08/2025 às 09:00 hrs.

HELAINE GRAZIELE MARCOLINO/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:868896C1

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento de fichas orçamentárias e quantitativos no PROCESSO 265/2023, CONTRATO N° 205/2023, celebrado com a Contratada IBGP – INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Desp. 1054 – MANUT. DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 14.005.06.181.0101.2273.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Assim, assina o presente instrumento, em **02 (dois) vias**, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 25 de julho de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A7463E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO 7941/2025

OBJETO: Chamamento Público - uso oneroso de Espaço Público para fins de Exploração comercial de Alimentos no Estádio Municipal Durante a "86ª Festa de Agosto de Ribeirão Das Neves".
Considerando conforme Memo 1039/2025, Emitido pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura Dia 24 de Julho de 2025, optamos pelo cancelamento, baixa no Sistema e consequentemente Arquivamento do mesmo, realizando assim o seu desfazimento.

Ribeirão das Neves, 28 de Julho de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:5674E982

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16º CRONOGRAMA DE POSSE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE - EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no exercício de suas atribuições legais e conforme o artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº 039/2006 e do Edital nº 001/2024,**CONVOCA**o candidato relacionado a seguir, para realizar os procedimentos necessários à posse, o qualdeverá comparecer ao prédio da SMED-ANEXO, localizado à Rua João Lélio Nogueira, nº 2138, bairro Status, Ribeirão das Neves/MG,**NO DIA08 DE AGOSTO DE 2025,SEXTA-FEIRA,ÀS 08 HORAS,**conforme a relação a seguir:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LEIZA MARCIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	37

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIANE GRAZIELLE DOS SANTOS VIEIRA	501 - PEDAGOGO	78
RAYSSA KETENY LOPES GONÇALVES	501 - PEDAGOGO	80

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ANA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	72
MARCOS VINICIUS DE SOUSA PONTES	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	73
MARCOS BATISTA FERNANDES DA SILVA	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	74

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E9ECE384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2025 PROCESSO 147/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA LUIS FERNANDO TAVARES CASTELO BRANCO LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular **ADALBERTO ALVES DA COSTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA. 1180 - EVENTOS MUNICIPAIS - 16.005.04.392.0107.2774.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves-MG, em 31 de julho de 2025.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B8642A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – CONTRATO 013/2025 PROCESSO 320/2023, CELEBRADO COM A EMPRESA PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular **ADALBERTO ALVES DA COSTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA. 1180 - EVENTOS MUNICIPAIS - 16.005.04.392.0107.2774.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves-MG, em 31 de julho de 2025.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A54413BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
PORTARIA Nº 019/2025

PORTARIA Nº 019/2025

Dispõe sobre nomeação para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo (setor de licitação, contratos e compras) da Câmara Municipal de Rodeiro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO, Estado de Minas
Gerais, Senhor Gilberto Guerra Mendonça, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora PAULA DE OLIVEIRA FAUSTINO BICALHO, inscrita no CPF 1XX.0XX.2XX-09, como COORDENADORA ADMINISTRATIVA (Setor de Licitação, Contratos e Compras) da Câmara Municipal de Rodeiro, com início das atividades em 04 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Câmara Municipal de Rodeiro, 01 de agosto de 2025.

VEREADOR GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:8F8E7CD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 EDITAL Nº 043/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025
EDITAL Nº 043/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de ferragens e materiais para realização de serviços de solda. para fabricação e consertos de grades, cercados e boeiros.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 15/08/2025 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA PARA ME/EPP EQUIPARADAS LOCALIZADAS NA ZONA DA MATA.

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:3C74B37D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 CONTRATO Nº 091/2022

Extrato do Terceiro Termo de Aditivo Contratual
Processo Licitatório Nº 108/2022
Pregão Presencial Nº 045/2022
Contrato Nº 091/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e IPTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 44.950.440/0001-85.
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 03/08/2025 a 03/08/2026.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 01/08/2025
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Ricardo Sergio Saraiva Teixeira - IPTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:82461453

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATOS CONTRATUAIS

CONTRATO Nº 0125/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e KATIA MARIA BERNARDO DO AMARAL
Objeto – Prestação dos Serviços de **PROFESSOR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 2.944,88.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
KATIA MARIA BERNARDO DO AMARAL - Contratado

CONTRATO Nº 0126/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e ADRIANA APARECIDA SOARES RUSA
Objeto – Prestação dos Serviços de **PROFESSOR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 2.944,88.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
ADRIANA APARECIDA SOARES RUSA - Contratado

CONTRATO Nº 0127/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e ELISANDRA DE FATIMA MARTINS
Objeto – Prestação dos Serviços de **PROFESSOR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 2.944,88.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
ELISANDRA DE FATIMA MARTINS - Contratado

CONTRATO Nº 0128/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e BRUNA HONORATO
Objeto – Prestação dos Serviços de **PROFESSOR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 2.944,88.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
BRUNA HONORATO - Contratado

CONTRATO Nº 0129/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e PRISCILA BIUZO SOARES
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
PRISCILA BIUZO SOARES - Contratado

CONTRATO Nº 0130/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e JONATA DA SILVA
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
JONATAS DA SILVA - Contratado

CONTRATO Nº 0131/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e DEBORA ARRUDA DE ALMEIDA DA SILVA
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
DEBORA ARRUDA DE ALMEIDA DA SILVA - Contratado

CONTRATO Nº 0132/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e FLAVIA ALMERINDA DA SILVA
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
FLAVIA ALMERINDA DA SILVA - Contratado

CONTRATO Nº 0133/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e MARILIA DE BARROS FERREIRA CARVALHO
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
MARILIA DE BARROS FERREIRA CARVALHO - Contratado

CONTRATO Nº 0134/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e EDUARDA APARECIDA TEIXEIRA LOPES
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
EDUARDA APARECIDA TEIXEIRA LOPES - Contratado

CONTRATO Nº 0135/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e MARGARIDA APARECIDA MOREIRA
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
MARGARIDA APARECIDA MOREIRA - Contratado

CONTRATO Nº 0136/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e LETICIA MAGALHAES
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
LETICIA MAGALHAES - Contratado

CONTRATO Nº 0137/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e BRUNA HONORATO
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
BRUNA HONORATO - Contratado

CONTRATO Nº 0138/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e TASSIA TOLEDO FERNANDES NASCIMENTO
Objeto – Prestação dos Serviços de **NUTRICIONISTA,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 2.933,70.
Vigência – 07/02/2025 a 06/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
TASSIA TOLEDO FERNANDES NASCIMENTO - Contratado

CONTRATO Nº 0139/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e GABRIELLA FERREIRA CALCADO
Objeto – Prestação dos Serviços de **NUTRICIONISTA,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 2.933,70.
Vigência – 11/02/2025 a 10/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
GABRIELLA FERREIRA CALCADO - Contratado

CONTRATO Nº 0140/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e GIOVANA GUIMARAES FERREIRA
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
GIOVANA GUIMARAES FERREIRA - Contratado

CONTRATO Nº 0141/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e CLARICE PEREIRA DOS SANTOS
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
CLARICE PEREIRA DOS SANTOS - Contratado

CONTRATO Nº 0142/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e DULCILEIA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
DULCILEIA CARNEIRO DE OLIVEIRA - Contratado

CONTRATO Nº 0143/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e ELISANDRA DE FATIMA MARTINS
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
ELISANDRA DE FATIMA MARTINS - Contratado

CONTRATO Nº 0144/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e LUCI CARVALHAIS DE OLIVEIRA BALBUENO
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
LUCI CARVALHAIS DE OLIVEIRA BALBUENO - Contratado

CONTRATO Nº 0145/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e ANA CLARA ALMEIDA PEREIRA
Objeto – Prestação dos Serviços de **MEDIADOR AEE,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.810,14.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
ANA CLARA ALMEIDA PEREIRA - Contratado

CONTRATO Nº 0146/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e ANA MARIA DE QUEIROZ SILVEIRA
Objeto – Prestação dos Serviços de **SERVENTE ESCOLAR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
ANA MARIA DE QUEIROZ SILVEIRA - Contratado

CONTRATO Nº 0147/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e ANTONIA RAFAELA DA SILVA
Objeto – Prestação dos Serviços de **SERVENTE ESCOLAR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
ANTONIA RAFAELA DA SILVA - Contratado

CONTRATO Nº 0148/ 2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e LUCIANA GONÇALVES SILVA BARBOSA
Objeto – Prestação dos Serviços de **SERVENTE ESCOLAR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
LUCIANA GONÇALVES SILVA BARBOSA - Contratado

CONTRATO Nº 0149/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e RITA DA SILVA MARTINS DE OLIVEIRA
Objeto – Prestação dos Serviços de **SERVENTE ESCOLAR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
RITA DA SILVA MARTINS DE OLIVEIRA - Contratado

CONTRATO Nº 0150/ 2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e JULIANA CABRAL DE SOUZA
Objeto – Prestação dos Serviços de **SERVENTE ESCOLAR,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.518,00.
Vigência – 04/02/2025 a 03/02/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
JULIANA CABRAL DE SOUZA - Contratado

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:C2AB19FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto N° 75 - de 06 de Junho de 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências. O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 03 - Secretaria da Fazenda Sub-Unidade 01 - Secretaria da Fazenda 2.03.01.04.129.0002.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA R$ 500,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 500,00 Total da Unidade 03 R$ 500,00 Total da Instituição 02 R$ 500,00
Total Geral Acrescido R$ 500,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 03 - Secretaria da Fazenda Sub-Unidade 01 - Secretaria da Fazenda 2.03.01.04.129.0002.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA R$ 500,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 500,00 Total da Unidade 03 R$ 500,00 Total da Instituição 02 R$ 500,00
Total Geral Anulado R$ 500,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 06 de Junho de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal
CPF: 530.007.656-20

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:848A2E07

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto N° 76 - de 06 de Junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 40.000,00 as dotações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ROSÁRIO DA LIMEIRA.
Orgão 03 - INST PREV SERV DO MUN DE ROSARIO DA LIMEIRA PREVILI Unidade 01 - Instituto Previdência - PREVILI Sub-Unidade 01 - Instituto Previdência - PREVILI 3.01.01.04.122.0012.2.0065-1.802.000 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA R$ 20.000,00 3.01.01.04.122.0012.2.0065-1.802.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA R$ 20.000,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 40.000,00 Total da Unidade 01 R$ 40.000,00 Total da Instituição 03 R$ 40.000,00
Total Geral Acrescido R$ 40.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 03 - INST PREV SERV DO MUN DE ROSARIO DA LIMEIRA PREVILI Unidade 01 - Instituto Previdência - PREVILI Sub-Unidade 01 - Instituto Previdência - PREVILI 3.01.01.04.122.0012.2.0065-1.802.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA R$ 2.000,00 3.01.01.04.122.0012.2.0065-1.802.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA R$ 8.000,00 3.01.01.04.122.0012.2.0065-1.802.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA R$ 30.000,00 Total da Sub-Unidade 01 R$ 40.000,00 Total da Unidade 01 R$ 40.000,00 Total da Instituição 03 R$ 40.000,00 Total Geral Anulado R$ 40.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 06 de Junho de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:C9AB457F

GABINETE
INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto N° 81 - de 23 de Junho de 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências. O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Sub-Unidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.605.000 - 3.1.90.04.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA R$ 1.504,73 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA R$ 10.730,65 Total da Sub-Unidade 01 R$ 12.235,38 Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.303.0005.2.0032-1.600.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS R$ 6.833,19 Total da Sub-Unidade 02 R$ 6.833,19 Total da Unidade 05 R$ 19.068,57 Unidade 10 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Sub-Unidade 01 - Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer 2.10.01.27.122.0002.2.0062-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER R$ 284,22 Total da Sub-Unidade 01 R$ 284,22 Total da Unidade 10 R$ 284,22 Total da Instituição 02 R$ 19.352,79
Total Geral Acrescido R$ 19.352,79

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Sub-Unidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.605.000 - 3.1.90.11.00 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA R$ 1.504,73 Total da Sub-Unidade 01 R$ 1.504,73 Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.301.0005.2.0029-1.600.000 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF R$ 6.833,19 Total da Sub-Unidade 02 R$ 6.833,19 Total da Unidade 05 R$ 8.337,92 Unidade 06 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil Sub-Unidade 01 - Sec. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.26.782.0006.2.0042-1.720.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO R$ 11.014,87 Total da Sub-Unidade 01 R$ 11.014,87 Total da Unidade 06 R$ 11.014,87 Total da Instituição 02 R$ 19.352,79

Total Geral Anulado R$ 19.352,79

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 23 de Junho de 2025.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:ED1E4D82

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA
APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 008, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre aposentadoria de MARIA APARECIDA SODRÉ BRAGA.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira - PREVILI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhe são conferidos pelo art. 10, inc. VI e art. 38 da Lei Municipal nº 008/2009 de 30 de setembro de 2009.

Resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos Proporcionais, calculados pela média aritmética simples, sem direito a paridade**, nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 008/2009 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da CR/88 à servidora**, MARIA APARECIDA SODRÉ BRAGA** Matrícula 2.013, CPF nº 873.512.506-34, no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **a partir de 01/08/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de agosto de 2025.**

Rosário da Limeira – MG, 01 de Agosto de 2025.

CAMILA RIBEIRO VITAL
Diretora Presidente do PREVILI
Matrícula – 2.129

Publicado por:
Camila Ribeiro Vital
Código Identificador:855F35E5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA
REAJUSTE ANUAL COM DIREITO A PARIDADE

PORTARIA N.º 07 , DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o Reajuste Geral Anual para Aposentados e Pensionistas do PREVILLI – Instituto de Previdência dos Servidores de Rosário da Limeira que detêm o direito a paridade de proventos com os servidores da ativa.

A Presidente do PREVILI – Instituto de Previdência dos Servidores de Rosário da Limeira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10, inciso IV da Lei Complementar nº 008/2009, e:

CONSIDERANDO que é necessário manter o poder de compra dos benefícios dos aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO que os servidores que se aposentaram sob o regime de paridade têm a garantia de que seus proventos sejam reajustados na mesma proporção e data em os servidores da ativa tiveram reajustados os seus respectivos salários;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 089, de 08 de abril de 2025 concedeu um reajuste na ordem de 6,27 % (seis vírgula vinte e sete por cento) aos professores da rede pública da educação básica; e

CONSIDERANDO que a Portaria n° 90 do Previlli, de 1º de Julho de 2025 não concedeu reajustes aos aposentados e pensionistas que detêm o direito a paridade;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido aos aposentados e pensionistas do PREVILI que detêm o benefício da paridade dos proventos com os servidores da ativa o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores da ativa

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rosário da Limeira (MG), 02 de julho de 2025

CAMILA RIBEIRO VITAL
Diretora Executiva do Previli

Publicado por:
Camila Ribeiro Vital
Código Identificador:6966642D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 102/2025

Processo n.º120/2025
Dispensa n°044/2025
Contrato n.º102/2025

Contratada: RENOVA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS S/S, CNPJ n° 36.094.590/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa para Realização de exames clínicos periódicos, admissionais, demissionais,retorno ao trabalho, mudança de riscos e/ou readaptação, com avaliação clínica completa, incluindo anamnese ocupacional, exame físico e mental, homologação de atestados.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), para todos os fins legais.

Vigência: 01/08/2025 a 01/02/2026

Santa Bárbara, 01 de agosto de 2025.

AMANDA LUIZA ARAÚJO CASITA
Secretária Municipal Adjunta de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:DE50A8EA

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 264 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 264

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025, o (as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 01 de agosto de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 264

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
NÁTHALY APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	02/2025	ESCRITURÁRIO
JÉSSICA APARECIDA DOS SANTOS REGINA	02/2025	MOTORISTA
SHEILA REIS	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - PNP
IVONE PERPÉTUA DOS SANTOS	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SERIES INICIAIS
JESSICA CRISTINA PASQUAL RAFAEL	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SERIES INICIAIS

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:120E159F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO N.º 141/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo N° 141/2023, Inexigibilidade Nº 69/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo N° 141/2023, Inexigibilidade N° 69/2023, que versa sobre o "Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços em desratização e dedetização, limpeza de caixas d'água, e desentupimento em geral para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 211: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.39.00 / 1.621.000.0000.000
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

FICHA 597: 02.071.10.301.1003.2367.3.3.90.39.00 / 2.621.000.0000.000
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento para o dia 30 de julho de 2025.

Santana da Vargem, 01 de agosto de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:8B6C1688

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
7º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO N.º 86/2024

7º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 007/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 86/2024, Pregão Eletrônico Nº 22/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 86/2024, Pregão Eletrônico N° 22/2024, que versa sobre o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para a frota da Secretaria Municipal de Santana da Vargem"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acrésacimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 583: 02.071.10.301.1003.2315.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
4.2. Retroagem os efeitos deste apostilamento para o dia 30 de julho de 2025.

Santana da Vargem, 01 de agosto de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:85D25EFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
9º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO N.º 95/2024

9º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo N° 95/2024, Pregão Eletrônico Nº 25/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo N° 95/2024, Pregão Eletrônico N° 25/2024, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, leite, lanches e correlatos para atender as demandas das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 624: 02.071.10.301.1003.2211.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento para o dia 30 de julho de 2025.

Santana da Vargem, 01 de agosto de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:C8010591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025 - TIPO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2025 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **19/2025** – Processo Licitatório nº **70/2025**. Objeto: **Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de controlador de acesso com reconhecimento facial para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **05/08/2025** a partir das 08h00min com término no dia **15/08/2025** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **15/08/2025**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:C2932C99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO III - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 73/2025 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **20/2025** – Processo Licitatório nº **73/2025**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE (genuínas) e PEÇAS DE REPOSIÇÃO (pós venda), CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA ABNT NBR 15296, DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS (LINHA AUTOMOTIVA DE PASSEIO, DIESEL LEVE, DIESEL PESADO), MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG**.Tipo: Maior Desconto em Tabela. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **ONDE LIA-SE:** ~~25/07/2025~~ **LEIA-SE: 05/08/2025** a partir das 08h00min com término no dia **ONDE LIA-SE:** ~~06/08/2025~~ **LEIA-SE: 19/08/2025** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **ONDE LIA-SE:** ~~06/08/2025~~ **LEIA-SE: 19/08/2025** quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:44C43F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: SUPERMERCADO PREÇO BAIXO LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 69/2025
PREGÃO ELETRONICO : 33/2025
OBJETO: AQUISIÇÕES DE LEITE
CONTRATO Nº 90/2025
VALOR: R$ 155.200,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS REAIS).
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2025 A 01/08/2026
‘

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 01 DE AGOSTO DE 2025

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:015ED148

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO-PRC Nº 079/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato de Termo de Credenciamento celebrado com a empresa CIBELES APARECIDA DE FREITAS CARVALHO. **Processo Nº 079/2024 - Edital Nº 039/2024 Inexigibilidade Nº 023/2024 – Chamamento Público Nº 008/2024 – Credenciamento Nº 005/2024**. Objeto: CONSTITUI OBJETO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E TOPOGRAFIA, DE NATUREZA COMUM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA-TR**. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 01.08.2025 –

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO-
Chefe do Departamento Municipal de Obras –

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:4461DE38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A APESV - ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS DE SANTA VITÓRIA/MG.

OBJETO: Auxílio financeiro para custear parte das despesas com o “7º Torneio da APESV – Santa Vitória Pesca 2025”.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a APESV - ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS DE SANTA VITÓRIA/MG, em conformidade com a legislação supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Dotação orçamentária:
(02.14.02.18.544.0003.2354.3.3.50.41;02.14.02.08.541.0062.2354.3.3.50.41;02.14.02.27.813.0064.2399.3.3.50.41.3.3.50.41

Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 30.10.2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 04 de agosto de 2025.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:CB21F75C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A APESV- ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES ESPORTIVOS DE SANTA VITÓRIA/MINAS GERAIS

Tendo em vista o teor dos documentos que constam neste processo, no qual a APESV- Associação de Pescadores Esportivos de Santa Vitória pretende celebrar Termo de Fomento com o Município de Santa Vitória-Minas Gerais, cujo objeto é o auxílio financeiro para custear parte das despesas com o "7º Torneio da APESV – Santa Vitória Pesca 2025", sendo o valor pleiteado de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Além disso, o art. 31 da Lei 13.019/2014 e o art. 12 do Decreto Municipal nº 6.973/2017, preveem as hipóteses de inexigibilidade de chamamento público, nos casos de inviabilidade de competição, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja expressamente identificada a entidade beneficiária; o que ocorreu no caso, conforme a dotação orçamentária: específica **(02.14.02.18.544.0003.2354.3.3.50.41;02.14.02.08.541.0062.2354.3.3.50.41;02.14.02.27.813.0064.2399.3.3.50.41.3.3.50.41),**, sendo assim, fica demonstrado a inviabilidade de competição, entre o Município de Santa Vitória e a APESV – Associação de Pescadores Esportivos de Santa Vitória. Desse modo, **JUSTIFICA-SE** a **Inexigibilidade de Chamamento Público**, para celebração do referido Termo. Deste modo, preenchidas as condições da legislação supra mencionada e tendo em vista o despacho da Comissão que verificou e atestou a regularidade da documentação que instruiu o procedimento em conformidade com art. 31, II da Lei 13.019/14 e do Dec. Municipal nº 6.973/2017 e com o parecer jurídico, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE SUPRACITADA**, conforme fundamentos e pareceres apresentados no processo em questão. Ante o exposto determino o prosseguimento deste processo, a publicação do extrato desta Justificativa e após o decurso do prazo de 05 (cinco dias) seja devidamente formalizado o Termo de Fomento.
Publique-se na imprensa oficial e também, no site da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-Minas Gerais, na forma do art. 32, § 1º da Lei nº 13.019/14.
Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 04 de agosto de 2025.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:94960503

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 029/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 029/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025. DATA DA ABERTURA: 19 de agosto de 2025, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de softwares técnicos especializados - AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC - para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura e demais atividades, visando atender as necessidades do Departamento de Engenharia do Município de Santa Vitória/MG, conforme condições, quantidades, justificativas e exigências estabelecidas no Edital, termo de referência (anexo I) e demais anexos. AMPLA PARTICIPAÇÃO. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8522 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: das 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, ao 1º dia do mês de agosto de 2025.

ANDRÉ APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:3BB5090A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 028/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 028/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025. DATA DA ABERTURA: 20 de agosto de 2025, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO, com o fornecimento parcelado e continuado, para atender as necessidades da Rede Pública de Saúde Municipal de Santa Vitória - MG, conforme especificações do edital, Termo de Referência e demais anexos. AMPLA PARTICIPAÇÃO. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8522 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: das 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, ao 1º dia do mês de agosto de 2025.

SANDRA APARECIDA BARBOSA FERNANDES -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:61D7BBC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO Nº 063/2023. O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 136, I, da Lei Federal 14133/2021, registra, mediante a Apostila ao contrato administrativo nº 063/2023, firmado com a empresa Juliano Mariano de Oliveira Ltda. - ME, prorrogado mediante o Termo Aditivo 063TA02/2025, com o reajuste contratual no patamar de 5,35%, em consonância com o IPCA/IBGE acumulado dos últimos doze meses, ficando o valor mensal de R$ 1.250,76 (um mil e duzentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos) acrescido do valor de R$ 66,91 (sessenta e seis reais e noventa e um centavos), totalizando o valor

mensal em R$ 1.317,67 (um mil trezentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), o qual será o valor pago para os próximos 12 (doze) meses. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 21 de julho de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:BDADD721

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 084/2022. Pregão Presencial nº 027/2022. Termo Aditivo 057/TA03/2025 (3º Termo Aditivo ao Contrato 057/2022). Contratada: Roberto Araújo Pacheco/MEI. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços de locação de uma retroescavadeira para atender a Secretaria Municipal de Transportes, num total de 2160 horas, além do reajustamento pelo IPCA/IBGE acumulado do período. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 324.000,00. Justificativa: cláusula quatorze do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93 quanto a prorrogação e art. 55, III e art. 65 § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula quatorze quanto ao reajustamento. 31/07/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7F57FCE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 10/2025

PROCESSO 075/2025

DISPENSA Nº. 010/2025

Nos termos do disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, para contratação da pessoa jurídica VETOR INSTITUTO DE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E ESTUDOS SOCIAIS com sede à Rua Camiloana, nº 13, bairro Brasileia, Betim MG, inscrita no CNPJ sob o no. 06.111.535/0001-16, para prestação de serviços de assessoria na área cultural para auxiliar o município na correta implementação da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc Ciclo 2, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo valor total de R$10.000,00 (dez mil reais) e a despesa decorrente desta contratação será lançada na seguinte dotação orçamentária: 02.10.13.392.1104.2186.33.90.35 – Ficha 1868 – Fonte 17190000000.

Santo Antônio do Monte MG, 01 de agosto de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:36DAC8A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 87/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 48/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Eletrônico que tem por objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais locações de motoniveladora, caminhão munk e escavadeira hidráulica,destinado a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 18/08/2025.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 18/08/2025.**

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21. Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 01 de agosto de 2025.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:1D562CD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 059/2025 - CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – DISPENSA Nº 059/2025 - CHAMADA PÚBLICA - O Município de São Francisco/MG torna público para conhecimento de todos que estará recebendo**, a partir de 04/08/2025 até o dia 20/08/2025** documentação para Chamada Pública de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020**. Data da sessão pública. 21/08/2025 as 08:00** horas Horário de Brasília/DF na sala do setor de Licitações**.** Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone (038) 99231-0052 ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. São Francisco/MG, 01 de agosto de 2025. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:900F28C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 01/2025 A *Sr.ª* Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: PRINTH TECNOLOGIA EIRELI ME. Processo Licitatório nº: 39/2024 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024. Objeto: O presente termo tem como objeto a SUPLEMENTAÇÃO de

quantitativos na Ata de Registro de Preços, firmado entre as partes em 19/11/2024, nos termos previstos no Art. 124 da Lei 14.133/2021. Do município de São Francisco de Sales, por solicitação de diversas Secretarias Municipais. Vigência: a partir da data de assinatura 28 de julho de 2025 até 19 de novembro de 2025. Valor Total: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais). Fundamento Legal: 14.133/21. Decretos Municipais: Lei nº 3.456/2023, 3.461/2023, 3.462/2023 e 3.079/2021. Data da assinatura: 28/07/2025**.**

São Francisco de Sales-MG, 28 de julho de 2.025

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 02/2025 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe:Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: NILBERTO JOSÉ DE FREITAS-05234797600. Processo Licitatório nº: 39/2024 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024. Objeto: O presente termo tem como objeto a SUPLEMENTAÇÃO de quantitativos na Ata de Registro de Preços, firmado entre as partes em 21/11/2024, nos termos previstos no Art. 124 da Lei 14.133/2021. Do município de São Francisco de Sales, por solicitação de diversas Secretarias Municipais. Vigência: a partir da data de assinatura 28 de julho de 2025 até 21 de novembro de 2025. Valor Total: R$ 219.089,39 (Duzentos e dezenove mil oitenta e nove reais e trinta e nove centavos). Fundamento Legal: 14.133/21 Decretos Municipais: Lei nº 3.456/2023, 3.461/2023, 3.462/2023 e 3.079/2021. Data da assinatura: 28/07/2025.

São Francisco de Sales-MG, 28 de julho de 2.025.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 03/2025. A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: JFB EMPRENDIMENTOS LTDA. Processo Licitatório nº: 38/2024 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024. Objeto: O presente termo tem como objeto a SUPLEMENTAÇÃO de quantitativos na Ata de Registro de Preços, firmado entre as partes em 19/11/2024, nos termos previstos no Art. 124 da Lei 14.133/2021. Do município de São Francisco de Sales, por solicitação de diversas Secretarias Municipais. Vigência: a partir da data de assinatura 28 de julho de 2025 até 19 de novembro de 2025. Valor Total: R$ 102.174,44 (Cento e dois mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Fundamento Legal: 14.133/21 Decretos Municipais: Lei nº 3.456/2023, 3.461/2023, 3.462/2023 e 3.079/2021. Data da assinatura: 28/07/2025.

São Francisco de Sales-MG, 28 de julho de 2.025.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 04/2025 A *Sr.ª* Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: PRINTH TECNOLOGIA EIRELI ME. Processo Licitatório nº: 38/2024 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024. Objeto: O presente termo tem como objeto a SUPLEMENTAÇÃO de quantitativos na Ata de Registro de Preços, firmado entre as partes em 19/11/2024, nos termos previstos no Art. 124 da Lei 14.133/2021. Do município de São Francisco de Sales, por solicitação de diversas Secretarias Municipais. Vigência: a partir da data de assinatura 28 de julho de 2025 até 19 de novembro de 2025. Valor Total: R$ 33.708,19 (Trinta e três mil setecentos e oito reais e dezenove centavos). Fundamento Legal: 14.133/21. Decretos Municipais: Lei nº 3.456/2023, 3.461/2023, 3.462/2023 e 3.079/2021. Data da assinatura: 28/07/2025.

São Francisco de Sales-MG, 28 de julho de 2.025.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:EBEF0CBB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 33/2025 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.Processo nº: 39/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025. Objeto: Aquisição de Materiais Permanente para uso na UBS (Unidade Básica de Saúde) em atendimento a proposta nº 11344309000/1240-05, firmada entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o município de São Francisco de Sales, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: a partir da data de assinatura 30 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Dotação Orçamentária: 02.10.02.10.302.0008.2010.3.3.90.30.00 FICHA (367) – Material de Consumo, do Orçamento do Município. Valor Total: R$ 56.00 (Cinquenta e seis reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Decretos Municipais: Lei nº 3.456/2023, 3.461/2023, 3.462/2023 e 3.079/2021. Data da assinatura: 30/07/2025. São Francisco de Sales-MG, 30 de julho de 2.025.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 35/2025 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Processo nº: 39/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025. Objeto: Aquisição de Materiais Permanente para uso na UBS (Unidade Básica de Saúde) em atendimento a proposta nº 11344309000/1240-05, firmada entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o município de São Francisco de Sales, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: a partir da data de assinatura 30 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Dotação Orçamentária: 02.10.02.10.302.0008.2010.3.3.90.30.00 FICHA (367) – Material de Consumo, do Orçamento do Município. Valor Total: R$ 65.900,00 (Sessenta e cinco mil e novecentos reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Decretos Municipais: Lei nº 3.456/2023, 3.461/2023. Data da assinatura: 30/07/2025. São Francisco de Sales-MG, 30 de julho de 2.025.

CAMILA CORREA DA CRUZ -
Diretora do Departamento de Compras e Materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALESESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 34/2025 A *Sr.ª.* Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: PRINTH TECNOLOGIA EIRELI ME. Processo Licitatório nº: 39/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2025. Objeto: Aquisição de Materiais Permanente para uso na UBS (Unidade Básica de Saúde), em atendimento à Proposta nº 11344309000/1240-05, firmada entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o município de São Francisco de Sales. Conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integral do Edital, por solicitação de diversas Secretarias Municipais. Vigência: a partir da data de assinatura 30 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Dotação Orçamentária: 02.10.02.10.302.0008.2010.3.3.90.30.00 FICHA (367) - Material de Consumo, do Orçamento do Município. Valor Total: R$ 11.640,00 (Onze mil seiscentos e quarenta reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Decretos Municipais: Lei nº 3.456/2023, 3.461/2023. Data da assinatura: 30/07/2025. São Francisco de Sales-MG, 30 de julho de 2.025.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:980862F7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO CONTRATO 17-2025

EXTRATO DE ADITIVO
Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato 17-2025, Concorrência n.º 17/2025, Processo n.º 45-2024, celebrado entre o Município de São Francisco de Sales e a empresa **Construtora R+ Ltda**, acréscimo de quantitativo ao contrato totalizando o valor de **R$ 40.646,07(quarenta mil seiscentos e quarenta e seis reais e sete centavos),** referente ao acréscimo.São Francisco de Sales - MG, 01 de agosto de 2025.

CAMILA CORREA DA CRUZ.
Diretora do Departamento de Compras e Material.

EXTRATO DE ADITIVO
Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, torna público a assinatura do 2º Termo Aditivo ao Contrato 17-2025, Concorrência n.º 17/2025, Processo n.º 45-2024, celebrado entre o Município de São Francisco de Sales e a empresa **Construtora R+ Ltda**, acréscimo de quantitativo ao contrato totalizando o valor de **R$ 26.495,29(vinte e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos),** referente alteração de projeto.São Francisco de Sales – MG, 01 de agosto de 2025.

CAMILA CORREA DA CRUZ.
Diretora do Departamento de Compras e Material.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:B3053A96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO N.º 048/2025 - CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA LILIAM CRISTINA RICARDO PEDROSA, SUPERVISORA DE MERENDA ESCOLAR, CPF: 698.979.566-20, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 048/2025

"CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA LILIAM CRISTINA RICARDO PEDROSA, supervisora de Merenda Escolar, CPF: 698.979.566-20, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida Aposentadoria Integral a Servidora **LILIAM CRISTINA RICARDO PEDROSA**, Supervisora de Merenda Escolar, CPF: 698.979.566-20, **pelas normas do Artigo 6º, da EC 41/03, com redação dada pelo art. 2º da EC 47/05**, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 01 de agosto de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:F4ED31C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO Nº002/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 090/2025/ Credenciamento nº.002/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de pessoa jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e CONTRATADO**: 60.428.298 PRISCILA BALBINO ESTEVES DE SOUZA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.60.428.298/0001-67, com sede na Rua Travessa Santo Antônio, nº.536, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representado pelo procurador o Senhor Samuel Marcolina Gomes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. MG-20.396.639, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº139.593.496-70. OBJETO: Contratação por Credenciamento, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de pessoas jurídicas para prestação de serviços de lavagem de veículos leves, semi e pesados da frota municipal. VALOR: Cujo o valor total do Edital se perfaz em R$142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais). Dotação: 02.001.04.122.0003.2.004 - 339030 – 013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo – 15000000000; 02.001.04.122.0003.2.004.339039 – 016 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052 – 339030 – 022 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Governo – Material de Consumo - 15000000000; 02.003.04..122.0003.2.008 – 339030 – 042 – Manut. Dos Serviços Administrativos – Material de Consumo – 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339039- 044 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.0003.06.181.0005.0.009 – 339030 – 081 – Manutenção do Convenio com a Policia Militar – Material de Consumo – 15000000000; 02.0003.06,181.0005.0.022 – 339030 – 085 – Manutenção do Convenio com a Policia Civil – Material de Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0019.0.010 – 339030 – 089 – Manutenção do Convênio com a Palocia Civil – Material de Consumo - 15000000000;02.004.12.122.0003.2.015 – 339030 – 126 – Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.122.0003.2.015.339039 – 129 –

Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. De Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001;02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 182 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15000001001; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 183 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15500000000; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 184 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15500000000; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 185 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15690000000; 02.004.12.361.0014.2.018 – 339030 – 186 – Manut. Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 15760010000; 02.004.12.122.0003.1.037.339039 – 216 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001001; 02.005.12.361.0014.2.104 – 339030 – 256 – Manut. Transportes Escolar Ensino Fund. FUNDEB – Material de Consumo – 15400000000; 02.005.12.361.0014.2.104 – 339039 – 258 – Manut. Transportes Escolar Ensino Fund. FUNDEB – Material de Consumo – 15400000000; 02.006.10.122.0008.2.038 – 339030 – 293 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.006.10.122.0008.2.038-339039- 296 – Manutenção da Secretaria municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.122.0008.1.055.339039 – 328 – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.122.0008.2.030.339039 – 343 – Manut. Das Ativ. Da Equipe Multidisciplinar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 368 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 369 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 370 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 371 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041.339030 – 372 – Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo – 16590000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 380 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 381 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 382 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 383 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16310000000; 02.007.10.122.0008.2.041-339039 – 384 – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16590000000; 02.007.10.122.008.2.048-339039 409 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.122.008.2.048-339039 - 410 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.122.008.2.048-339039 - 411 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 436 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 15000001002; 02.10.301.0008.2.132.339030 – 437 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132.339030 – 438 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção PsicoSocial – Material de Consumo – 16210000000; 02.006.10.301.008.2.132-339039- 441 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500; 02.006.10.301.008.2.132-339039- 442 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1600; 02.006.10.301.008.2.132-339039- 443 - Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 1621. 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 503 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.304.0008.1.021.339030 – 504 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.303.2.043 – 339039 – 505 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.303.2.043 – 339039 – 506 – Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 523 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 524 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044.339030 - 525 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo – 16210000000; 02.007.10.303.2.044 – 339039 – 529 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.303.2.044 – 339039 – 530 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.303.2.044 – 339039 – 531 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.008.04.122.0003.2.023.339030 – 548 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.04.122.0003.2.023 – 339039 – 552 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.15.452.0009.2.031.339030 - 608 – Manut. Dos Serviços de Limpeza Pública – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.04.452.009.2.031 – 339039 – 610 – Manut. Dos Serviços de Limpeza Urbana - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.008.17.512.0011.2.121.339030 – 666 – Manut. Serv. De Coleta e Destinação do Lixo – Material de Consumo - 15000000000; 02.00817.512.0009.1.026.339039 – 668 – Manut. Serv. De Coleta e Destinação do Lixo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.008.25.752.0009.2.080 – 339030 – 673 – Manutenção da Iluminação Pública – Material de Consumo – 15000000000; 02.008.25.752.0009.2.080 – 339030 – 674 – Manutenção da Iluminação Pública – Material de Consumo – 17510000000; 02.008.25.752.0009.2.080 – 339039 – 677 – Manutenção da Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 150000000; 02.008.25.752.0009.2.080 – 339039 – 678 – Manutenção da Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 175100000; 02.008.26.782.0013.1.023.339030 – 696 – Manutenção das Estradas Vicinais – Material de Consumo - 15000000000; 02.008.04.782,0013.2.036 – 339039 – 701 – Manutenção das Estradas Vicinais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 730 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052.339030 – 731 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – 733 – Manut. Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – 734 – Manut, Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000; 02.009.08.244.0015.2.052 – 339039 – 735 – Manut, Ativ. Da Sec. Municipal de Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17010000000; 02.010.08.243.0015.1.060.339030 – 749 – Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz – Material de Consumo – 16600000000; 02.009.08.243.0015.1.060 – 339039 – 751 – Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16600000000;02.010.08.243.0015.2.056.339030 – 760 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.243.0015.2.056 – 339039 – 762 – Manutenção do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 776 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 777 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.040.339030 – 778 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social – Material de Consumo - 17070000000; 02.009.08.243.0015.2.040 – 339039 – 783 – Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 798 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.082.339030 – 799 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Material de Consumo - 16600000000;

02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 817 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 818 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086.339030 – 819 – Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. De Vínculos – Material de Consumo - 16610000000; 02.012.04.122.0012.2.071.339030 – 861 – Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. E Meio Ambiente – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339039- 863 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.012.18.606.0012.2.075.339030 – 909 – Manutenção das Atividades da Pecuária -Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.606.0012.2.075 – 339039 – 912 – Manutenção das Atividades da Pecuária - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.012.18.606.0012.2.076.339030 – 917 – Manutenção das Atividades da Agricultura – Material de Consumo - 15000000000; 02.012.04.606.0012.2.076 – 339039 – 920 – Manutenção das Atividades da Agricultura - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061.339030 – 930 – Manut. Atividades da Sec.Mun. Cult. E L. Turismo – Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061 – 339039 – 932 - Manut. Atividades Da Sec. Mun. Cult. E L. Turismo - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000.
São Francisco do Glória, 01 de agosto de 2025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:16639482

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR. IRANI APARECIDA CASSIANA, COMO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TURISMO'

PORTARIA Nº 084, DE 31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração da Sr. IRANI APARECIDA CASSIANA, como Exercício do Cargo de provimento Em comissão de Chefe de Divisão de Turismo''.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Servidora Sra,***Irani Aparecida Cassiana*** ,brasileira, portador do CPF sob nº 073.249.806-60 do cargo de **provimento em comissão de Chefe de Divisão de Turismo** a partir da data **31/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor 31 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 31 de julho 2025

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:C2F07DFE

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. PEDRO ANTÔNIO DE ANDRADE JUNIOR, COMO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE PROCURADOR MUNICIPA

PORTARIA Nº 083, DE 17 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. Pedro Antônio de Andrade Junior, como Exercício do Cargo de provimento Em comissão de Procurador Municipal.''

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Servidor Sr, **Pedro Antônio de Andrade Junior**, brasileiro, portador do CPF sob nº 100.945.136-78 do cargo de **provimento em comissão de Procurador Municipal** a partir da data **17/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor 17 de Julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 17 de Julho 2025

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:DE6776E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário e equipamentos, objeto da **Resolução SES/MG nº 9.062, de 18 de outubro de 2023 – Política de Descentralização do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica**, instituído pela **Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.390, de 18 de outubro de 2023**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIOS:

COMERCIAL MONTALVÃO ELETRODOMESTICOS LTDA; CNPJ: 16.749.975/0001-57	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 53.551,00

DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA; CNPJ: 25.319.229/0001-14	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 72.280,61

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 01 de agosto de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1753F5C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 198 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor **CHARLES CORREA DE AGUIAR**, matrícula nº 16594, inscrito sob o CPF nº xxx.951.xxx-79, do cargo de Assessor I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 01 de agosto de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:F6DFCE03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, por através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o Edital n° 041/2025, Procedimento Administrativo Nº 103/2025, Pregão Eletrônico n° 017/2025. obj: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo 0 km, com capacidade para 5 lugares, destinado ao fortalecimento e à modernização do atendimento nos estabelecimentos de saúde do município de São João da Ponte – MG, com recursos oriundos de emenda parlamentar vinculada à Resolução SES Nº 10.088, de 24 de abril de 2025, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG). Abertura: 19/08/2025, as 08h 30min.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com, São João da Ponte. 01/08/2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:53F0CD59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do contrato que tem como Locação de imóvel/espaço para realização de Congressos, formaturas, Conferências, Sessões Solenes de Homenagem Especiais, Seminários, Reuniões, entre outros eventos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal n°: 14.133/21 em atendimento à solicitação das Secretarias de Administração e Recursos Humanos, Assistência Social e Secretaria de Saúde, conforme detalhado a seguir:

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
LOCADORA: Natalia Alves Gusmão
CNPJ: 39.719.813/0001-71

REQUISITANTE: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº: 14.133/21.

VALOR MENSAL: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/07/2025 à 17/07/2026.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 18 de julho de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:EB7313D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025, com fundamento no inciso v do artigo 74 da lei 14.133/2021, para a Locação de imóvel/espaço para realização de Congressos, formaturas, Conferências, Sessões Solenes de Homenagem Especiais, Seminários, Reuniões, entre outros eventos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal n°: 14.133/21 em atendimento à solicitação das Secretarias de Administração e Recursos Humanos, Assistência Social e Secretaria de Saúde, conforme abaixo:

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
LOCADORA: Natalia Alves Gusmão
CNPJ: 39.719.813/0001-71
VALOR MENSAL: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

São João da Ponte/MG, 18 de julho de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:954F932D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.238 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 646.426,42 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.238

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 646.426,42 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 646.426,42 (seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - - - - -- R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - R$ 30.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0022-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - - - - - - - - - R$ 7.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 7.000,00
Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.04.122.0001.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - - - - - - - - - -R$ 30.000,00
2.03.04.15.122.0001.2.0030-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EREGULAÇÃO URBANA - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - R$ 80.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 87.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.367.0002.2.0063-1.540.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/FUNDEB - - - - - - - R$ 118.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.238
Folha 02

2.05.02.12.365.0002.2.0060-1.540.000 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. INF. CRECHE FUNDEB - - - - - - - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 218.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 218.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.621.000 - 3.1.90.11.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - R$ 105.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - R$ 129.600,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 284.600,00

Total da Unidade 06 - - - - - - R$ 284.600,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.812.0006.2.0131-1.500.000 - 3.3.90.31.00 DESPORTO COMUNITÁRIO -- - - - - - - - - - R$ 12.546,42

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 12.546,42

Total da Unidade 10 - - - - - - - R$ 12.546,42

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 01 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.13.01.13.392.0007.2.0125-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - - - R$ 14.280,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 14.280,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - - - R$ 14.280,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 646.426,42

Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 646.426,42

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.238
Folha 03

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.39.00 OUVIDORIA MUNICIPAL- - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - R$ 1.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0002.2.0060-1.540.000 - 3.1.90.04.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. INF. CRECHE FUNDEB - - - - - - - - - - - R$ 100.000,00
2.05.02.12.366.0002.2.0062-1.540.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLV.EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/FUNDEB - - - - - - - - - R$ 38.600,00
2.05.02.12.361.0002.2.0056-1.540.000 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB - - - - - - R$ 61.400,00
2.05.02.12.366.0002.2.0062-1.540.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLV.EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/FUNDEB - - - - - - - - - R$ 18.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 218.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 218.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.13.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - - R$ 129.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0068-1.621.000 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID 19 - - - - - - - - - - R$ 105.000,00

2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.621.000 - 3.3.90.39.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 40.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.621.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO -- - - - - - - - - - - R$ 89.600,00
2.06.01.10.305.0003.2.0083-1.500.000 - 3.3.90.46.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS - - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 393.600,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 393.600,00

Continua folha 04

DECRETO Nº 10.238
Folha 04

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - -R$ 19.546,42

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 19.546,42

Total da Unidade 10 - - - - - - - - R$ 19.546,42

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 01 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.13.01.13.392.0007.2.0125-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - -- - - - - R$ 14.280,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - - R$ 14.280,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - - R$ 14.280,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 646.426,42

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 646.426,42

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 22 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

OSWALDO BATISTA DA SILVA
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FE077FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.239 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 527.007,99 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.239

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 527.007,99 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 527.007,99 (quinhentos e vinte e sete mil, sete reais e noventa e nove centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0034-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - - - - -- -- R$ 5.000,00
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - -- R$ 1.480,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - -R$ 6.480,00

Total da Unidade 04 - - - - - -- - - - -R$ 6.480,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - -- - - R$ 713,40

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 713,40

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - - - R$ 300,00

Total da Sub-Unidade 01 - -- - - - - - - - - R$ 300,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - -R$ 1.013,40

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.604.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - -R$ 30.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.239
Folha 02

2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.604.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - - R$ 65.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 95.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 95.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0801-1.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - - - - - - - R$ 1.039,56

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 1.039,56

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0803-1.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - - - - -- - - - - R$ 10.075,03

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - -- - - - - R$ 10.075,03

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - R$ 11.114,59

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.09.00.04.122.0001.2.0113-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DO TURISMO - - - - - - - - - - - - R$ 400.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - -- R$ 400.000,00

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - R$ 400.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - -- - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 01 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.13.01.13.392.0007.2.0125-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - -- - - - R$ 3.400,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.239
Folha 03

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 3.400,00

Total da Unidade 13 - -- - - - - - - - - R$ 3.400,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 527.007,99

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 527.007,99

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.28.846.0000.9.0001-1.500.000 - 3.3.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS -- - - - - - - R$ 400.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 400.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 400.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0041-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DETRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.480,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 6.480,00

Total da Unidade 04 - - - -- - - - - - - - R$ 6.480,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - - - -R$ 1.013,40

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 1.013,40

Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 1.013,40

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.604.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - - - R$ 95.000,00

Continua folha 04

DECRETO Nº 10.239
Folha 04

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 95.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - -R$ 95.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.122.0013.2.0800-1.660.000 - 3.3.90.14.00 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL CMAS - - - - -- - - - -- - - - - - - - - - - R$ 1.039,56
2.08.00.08.122.0013.2.0796-1.660.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS - - - - - - - - - - - - - R$ 6.658,02
2.08.00.08.122.0013.2.0796-1.660.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS - - - - -- - - - - - - - R$ 3.417,01

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 11.114,59

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - R$ 11.114,59

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - -- - - - - - - - - -- R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - -- - R$ 10.000,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 01 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.13.01.13.392.0007.2.0125-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - - - - - - - R$ 3.400,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 3.400,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - R$ 3.400,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 527.007,99

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 527.007,99

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 22 de julho de 2025.

Continua folha 05

DECRETO Nº 10.239
Folha 05

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

OSWALDO BATISTA DA SILVA
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D757895A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.241 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.241

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.03.02.17.512.0501.2.0554-2.501.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - -- - - - - - - - - R$ 78.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 78.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 78.000,00

Total da Instituição 06 - - - - - R$ 78.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 78.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

OSWALDO BATISTA DA SILVA
Diretor de Contabilidade
WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3BE1115B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.242 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 164.399,11 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.242

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 164.399,11 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 164.399,11 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e onze centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - -R$ 36.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 36.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - -- - - - - R$ 25.805,54

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- R$ 25.805,54

Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0001.2.0032-1.752.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - - - R$ 2.204,36

Total da Sub-Unidade 05 - - -- R$ 2.204,36

Total da Unidade 03 - - -- - R$ 64.009,90

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - R$ 32.760,00
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - -- R$ 5.546,17

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 38.306,17

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.242
Folha 02

2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.40.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - R$ 3.548,00
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - R$ 1.652,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- -- R$ 5.200,00

Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 43.506,17

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA- - - - - - - - R$ 1.120,72

Total da Sub-Unidade 01 - - -- R$ 1.120,72

Total da Unidade 06 - -- - R$ 1.120,72

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - - R$ 8.063,16

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - R$ 8.063,16

Total da Unidade 07 - - - - R$ 8.063,16

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0801-1.660.000 - 3.3.90.40.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - -- - - - - - R$ 350,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - R$ 350,00

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0803-1.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - - -- - - R$ 26.921,66
2.08.02.08.244.0015.2.0803-1.660.000 - 3.3.90.40.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - - - - -- - - - - R$ 1.380,68

Total da Sub-Unidade 02 - - - - -- R$ 28.302,34

Total da Unidade 08 -- - - - - R$ 28.652,34

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.242
Folha 03

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.09.00.04.122.0001.2.0113-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DO TURISMO -- - - - - - - - - - R$ 8.271,62

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 8.271,62

Total da Unidade 09 - - - - - - R$ 8.271,62

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - -- - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 7.268,06

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 7.268,06

Total da Unidade 10 - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.268,06

Unidade 11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
2.11.00.08.244.0011.2.0092-1.500.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DO SINE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - - - - -- - - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 1.380,68

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 1.380,68

Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 1.380,68

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.122.0001.2.0657-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.126,46

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - R$ 2.126,46

Total da Unidade 13 - - - - - - R$ 2.126,46

Total da Instituição 02 - - - R$ 164.399,11

Total Geral Acrescido - - - - R$ 164.399,11

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Continua folha 04

DECRETO Nº 10.242
Folha 04

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0001.2.0032-1.752.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - -- -- - - - R$ 2.204,36

Total da Sub-Unidade 05 - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.204,36

Total da Unidade 03 - - - -- - - R$ 2.204,36

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA
2.04.02.04.122.0001.2.0044-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ENGENHARIA - - - - -- - - R$ 31.805,54

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 31.805,54

Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 31.805,54

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.900,00
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - R$ 306,02
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - - - R$ 1.561,99
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.218,22
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.49.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.200,00
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - R$ 500,00
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1,04

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 12.687,27

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.14.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - - - - - - - - R$ 6.180,97

Continua folha 05
DECRETO Nº 10.242
Folha 05

2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - - - - - - - - - R$ 177,12

2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - - - - - - - R$ 24.460,81

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 30.818,90

Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 43.506,17

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.13.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - R$ 30.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 1.120,72

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 31.120,72

Total da Unidade 06 - - - - - - R$ 31.120,72

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 8.063,16

Total da Sub-Unidade 05 - - - R$ 8.063,16

Total da Unidade 07 - - - - - - R$ 8.063,16

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.122.0013.2.0795-1.660.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS - - - - - -- - - - - - - R$ 26.921,66
2.08.00.08.122.0013.2.0800-1.660.000 - 3.3.90.30.00 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL CMAS - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.730,68

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 28.652,34

Total da Unidade 08 - - - - - R$ 28.652,34

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.09.00.23.695.0008.2.0117-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS - - - - - - - R$ 8.271,62

Continua folha 06

DECRETO Nº 10.242
Folha 06

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 8.271,62

Total da Unidade 09 - - - - - - R$ 8.271,62

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.268,06

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.268,06

Total da Unidade 10 - - - - - R$ 7.268,06

Unidade 11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
2.11.00.04.122.0001.2.0134-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - - - - - - R$ 1.380,68

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - R$ 1.380,68

Total da Unidade 11 - - -- - - - R$ 1.380,68

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.392.0007.2.0121-1.500.000 - 3.3.90.30.00 LITERATURA E HUMANIDADES BIBLIOTECA MUNICIPAL - - - - R$ 2.126,46

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 2.126,46

Total da Unidade 13 - - - -- - - R$ 2.126,46

Total da Instituição 02 - - - R$ 164.399,11

Total Geral Anulado - - - - - R$ 164.399,11

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 25 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua folha 07
DECRETO Nº 10.242
Folha 08

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

OSWALDO BATISTA DA SILVA
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B7C4A43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.246 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.246

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 106.992,99 (cento e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0500.2.0550-2.501.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - - - R$ 1.606,36
6.01.00.04.122.0500.2.0550-2.501.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - - R$ 42.595,63

6.01.00.04.122.0500.1.0501-2.501.000 - 4.4.90.52.00 MELHORIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - - - - - - -R$ 11.991,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 56.192,99

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 56.192,99

Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.03.02.17.512.0501.2.0554-2.501.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - - - - - -- R$ 37.200,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 37.200,00

Sub-Unidade 03 - SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA
6.03.03.17.512.0501.2.0555-2.501.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - - - - - - - R$ 13.600,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$ 13.600,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 50.800,00

Total da Instituição 06 - - - - - - - - - - R$ 106.992,99

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 106.992,99

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.246
Folha 02

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA DE FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DC997909

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.250 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES.

DECRETO Nº. 10.250

Dispõe sobre a constituição dos membros do Conselho Municipal de Esportes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** o que dispõe o art. 9º da Lei Municipal nº. 3.064/2011 e suas alterações; **considerando** os termos do Decreto nº. 5.021, de 19/12/2013, ato regulamentador da Lei Municipal nº. 3.064, de 14/12/2011, que institui o Sistema Municipal de Desporto; **considerando** os termos do ofício nº. 203/2025 de 22/07/2025, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que solicita alteração de membros; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Esportes será composto pelos seguintes membros, para o biênio de 2025/2026:

I - Representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Titular: Eduardo Rodrigues de Souza
Suplente: Nathane dos Santos Silva Raposo

II - Representantes da Secretaria MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Titular: Aline Forasteiro
Suplente: Marcelo Ribeiro dos Santos

III - Representantes INDICADOS PELOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Rodrigo Guimarães Ribeiro
Suplente: Maria Daniela Silva Marçal

IV - Representantes DOS PAIS E ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Gustavo Gurgulino de Souza
Suplente: Reinaldo Martins de Carvalho

V - Representantes daS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO

Titular: Ana Paula dos Santos Silva
Suplente: Adolfo Valenzi Jorge

Continua folha 02

DECRETO Nº. 10.250
Folha 02

VI - Representantes daS ESCOLAS PRIVADAS DO MUNICÍPIO

Titular: Luiz Otávio de Souza Bertoldo Guerra
Suplente: José Valdemir Rocha Júnior

VII – tRÊS Representantes DAS ASSOCIAÇÕES OU CLUBES ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO ASSOCIADOS A LIGA DESPORTIVA:

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIO VERDE
Titular: Antônio das Graças Ramillo
Suplente: Anderson de Jesus Gomes da Silva

MIRAMAR ESPORTE CLUBE OPERÁRIO
Titular: Geraldo Alves Filho
Suplente: Luiz Carlos Batista

COMUNIDADE DESPORTIVA SANTA HELENA
Titular: Fernando Silva
Suplente: Alberto dos Santos Souza

VIII- Representantes da CÂMARA MUNICIPAL

Titular: Arthus Raphael Vasconcelos Machado
Suplente: José Benedito Moreira

Art. 2º O Conselho Municipal de Esportes é o órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, representativo da comunidade, cabendo-lhe o cumprimento das atribuições dispostas no art. 8º da Lei Municipal nº. 3.064, de 14/12/2011.

Art. 3º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros do Conselho por maioria absoluta, durante a primeira Reunião Ordinária.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº. 9.046, de 20/01/2023.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua folha 03
DECRETO Nº. 10.250
Folha 03

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:ADA3004A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

Ata de Registro de Preços nº 038/2025.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Comercial Prime Ltda. – CNPJ: 55.176.303/0001-51.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e ferramentas diversas para uso em instalações elétricas.
Valor total: R$ 3.000,00 (três mil Reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 30/07/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:46AE6AB8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

Ata de Registro de Preços nº 039/2025.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Nallasiar Importadora e Exportadora Ltda. – CNPJ: 23.408.019/0001-77.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e ferramentas diversas para uso em instalações elétricas.
Valor total: R$ 40.183,67 (quarenta mil, cento e oitenta e três Reais e sessenta e sete centavos).
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 30/07/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:698C281B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

Ata de Registro de Preços nº 040/2025.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Rubens Basílio de Faria – CNPJ: 28.250.680/0001-10.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e ferramentas diversas para uso em instalações elétricas.
Valor total: R$ 17.864,94 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e quatro Reais e noventa e quatro centavos).
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 30/07/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:EB25D591

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023B/2024

1º. Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 023B/2024.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Francisca Isabel Nepomuceno Palma & Cia. Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2024
Objeto da ata: registro de preços para futuras e eventuais locações de trator de esteira
Objeto do aditamento: prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 01/08/2025 e término em 31/07/2026.
Data da assinatura: 31/07/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:0BE2460B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 34/2025 - P.A.D.

PORTARIA Nº 34/2025 - P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o art. 186 da LC 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 17/2025, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 31.07.2025, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora A.K.P.O. Mat.13327.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de julho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:6C23A867

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025, PROCESSO Nº 7148/2025, "REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

ESPECIALIZADA PARA COLETA E ANÁLISE AMBIENTAL DE ÁGUA SUPERFICIAL, ÁGUA SUBTERRÂNEA E EFLUENTES, INCLUSAS TODAS AS DESPESAS CORRELATAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO ATENDIMENTO AO AUTOMONITORAMENTO CONSTANTE NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, POR UM PERÍODO DE 12 MESES".

Contrato nº 139/2025: **MESQUITA ENGENHARIA AMBIENTAL**, no valor de R$26.465,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Vigência: 04 de Agosto de 2025 a 03 de Agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
Prefeito
MARCELO DE MORAIS.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:72C03803

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO Nº 019/2025

Extrato do Termo de Revogação. A Prefeitura Municipal de São Sebastião Do Paraíso torna público a **revogação** do processo licitatório nº **3880/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº **019/2025** que tem por objeto a "**Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa(s) para a prestação de serviços referente a (02) dois caminhões compactadores de lixo, com motoristas, combustíveis e eventuais manutenções, para realizar a coleta seletiva de materiais recicláveis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses**", com base no art. 71, inciso II da lei 14.133/21.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:074E9E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO 140/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do contrato 140-25 Pregão Eletrônico N.º 037/2024, Processo: 218/2024, - Objeto: Contratação de prestador de serviços para locação de estruturas como arquibancadas, tendas, camarotes, palcos, sanitários químicos, praticáveis, painel de led, mesas e cadeiras, serviços de som, iluminação, gerador de energia entre outros, visando atender as demandas de eventos em São Sebastião do Paraíso, incluindo distrito da Guardinha e Termópolis e demais áreas rurais, disponibilizando pessoal técnico para montagem, responsável técnico e cadastramento conforme as demandas e autorizações de execução a serem efetuadas, por um período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP, MEI e itens de livre participação. Vigência: 04 de agosto de 2025 à 03 de setembro de 2025.Contratado: REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA LOCAÇÕES Contrato: 140-25 valor: R$7920,00. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:267B12E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATOS 141/2025 E 142/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do contrato 141-25 e 142-25 Pregão Eletrônico N.º 037/2024, Processo: 218/2024, - Objeto: Contratação de prestador de serviços para locação de estruturas como arquibancadas, tendas, camarotes, palcos, sanitários químicos, praticáveis, painel de led, mesas e cadeiras, serviços de som, iluminação, gerador de energia entre outros, visando atender as demandas de eventos em São Sebastião do Paraíso, incluindo distrito da Guardinha e Termópolis e demais áreas rurais, disponibilizando pessoal técnico para montagem, responsável técnico e cadastramento conforme as demandas e autorizações de execução a serem efetuadas, por um período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP, MEI e itens de livre participação. Vigência: 04 de agosto de 2025 à 03 de setembro de 2025.Contratado: REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA LOCAÇÕES Contrato: 141-25 valor: R$1300,00, Contrato: 142-25 valor: R$3150,00. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:BCAE4A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 139/2022 - DISPENSA 14/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 675/2022, – OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL A RUA STELLA Nº 488- VILA SANTA MARIA**. VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2025 a 17 de agosto de 2026. LOCADOR: MILTON MOREIRA SOARES, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

Secretaria Municipal de Saúde –
ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:7EBD60A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 35221/23 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2023, – OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL A AV. WENCESLAU BRÁS, 1360, BAIRRO VILA FORMOSA**. VIGÊNCIA: 29 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2026. LOCADOR: ELIANE FORMAGIO GIACCHERO LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Saúde –

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:E9D70D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO 63/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1140/2021, – OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL A RUA JOÃO PAULO E SILVA, Nº 355, ALTO BELA VISTA.** VIGÊNCIA: 1 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026. LOCADOR: MICHELE REZENDE, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

Secretaria Municipal de Saúde –
ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:FE4FD66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO 73/2012 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2012 - TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO . OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO A RUA PIMENTA DE PÁDUA, Nº 2423 – LAGOINHA, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA SATÉLITE DA VILA FORMOSA, QUE INTEGRA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) MESES, INICIANDO EM 01/09/2025 E FINDANDO EM 31/12/2025. LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. LOCADOR: IRINEU JOSÉ DA ROCHA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:92C915D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras – MG, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna público a formalização das seguintes Atas de Registro de Preços, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 014/2025, Processo Administrativo nº 044/2025:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
Contratada: COMERCIAL MAM LTDA – CNPJ nº 27.820.480/0001-93
Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios de padaria, conforme especificações do edital.
Valor Total Registrado: R$ 122.776,00
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Assinatura: 30/07/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025
Contratada: SUPERMERCADO SOUZA REIS – CNPJ nº 10.866.491/0001-01
Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios de padaria, conforme especificações do edital.
Valor Total Registrado: R$ 128.900,00
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Assinatura: 30/07/2025
São Tomé das Letras – MG, 01 de agosto de 2025.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:8006E89A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 68

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:068/2025
PROCESSO Nº: 238/2025
ADESÃO Nº:05/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR:POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PROCESSO: ARP Nº116/2025 /PREGÃO ELETRÔNICO Nº329/2024
PARTES:
Contratante: Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG
CNPJ:18.026.005/0001-59
Contratada: MÉTODO SYSTEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.346.478/0001-17
VALOR TOTAL: R$ 11.591,00(onze mil, quinhentos e noventa e um reais).
VIGÊNCIA:16/07/2025 a 16/07/2026
OBJETO : AQUISIÇÃO DE 05(CINCO) CÂMERAS DE SEGURANÇA , PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI 14.133 DE 01/04/2021

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Sapucaí-Mirim /MG, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:4CE32124

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 70

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:070/2025
PROCESSO Nº: 234/2025
DISPENSA Nº :042/2025
PARTES:
Contratante: Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG
CNPJ:18.026.005/0001-59
Contratada: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 22.579.314/0001-23

VALOR TOTAL: R$ R$10.676,10 (dez mil, seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos).

VIGÊNCIA:01/08/2025 a 01/08/2026
OBJETO : AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS PARA AS IMPRESSORAS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Sapucaí-Mirim /MG, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:00DC3EF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 049/2025 PE 017/2025

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudcação/Homologação do Processo Licitatório nº 049/2025 – PE n. º 017/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS**

SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência,Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDCO/HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: Carmelita Maria do Carmo Rodrigues, inscrita no CNPJ sob o nº 39.779.696/0001-31 DO VALOR: **R$** 5.200,50 (cinco mil e duzentos reais e cinquenta centavos).

VENCEDOR: CASA REIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.940.109/0001-04 DO VALOR: **R$** 48.168,20 (quarenta e oito mil e cento e sessenta e oito reais e vinte centavos).

VENCEDOR: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.776.241/0003-04 DO VALOR: **R$** 40.497,80 (quarenta mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

VENCEDOR: JOÃO PAULO II DE SOUZA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.522.711/0001-51 DO VALOR: **R$** 43.356,99 (quarenta e três mil e trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos).

VENCEDOR: JVX Comercial LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.524.142/0001-07 DO VALOR: **R$** 20.566,12 (vinte mil e quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos).

Serra Azul de Minas/MG 01 de agosto de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:80DC9C8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 049/2025 PE 017/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 DATA: 01 DE AGOSTO DE 2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência

CONTRATADA: Carmelita Maria do Carmo Rodrigues, inscrita no CNPJ sob o nº 39.779.696/0001-31 DO VALOR: **R$** 5.200,50 (cinco mil e duzentos reais e cinquenta centavos). N° Ata: 085/2025

CONTRATADA: CASA REIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.940.109/0001-04 DO VALOR: **R$** 48.168,20 (quarenta e oito mil e cento e sessenta e oito reais e vinte centavos). N° Ata: 086/2025

CONTRATADA: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.776.241/0003-04 DO VALOR: **R$** 40.497,80 (quarenta mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). N° Ata: 087/2025

CONTRATADA: JOÃO PAULO II DE SOUZA E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.522.711/0001-51 DO VALOR: **R$** 43.356,99 (quarenta e três mil e trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos). N° Ata: 088/2025
CONTRATADA: JVX Comercial LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.524.142/0001-07 DO VALOR: **R$** 20.566,12 (vinte mil e quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos). N° Ata: 089/2025

Serra Azul de Minas/MG 01 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:0C11EB16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 168/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

Objeto: Concessão de reajuste de 5,57% pelo índice IPCA, ao Contrato cujo objeto é fornecimento de software de gestão em saúde, consultoria e assessoria no sistema e-SUS APS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde **Contratada:** DUMONT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 35.873.410/0001-21
Valor após o reajuste: R$ 70.768,08 (*setenta mil setecentos e sessenta e oito reais e oito centavos*) passou a ser o montante de R$ 74.711.614,52 (*setenta e quatro mil Setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos*).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:671A75CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO N° 00077/2025, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 000025/2025

Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria voltados ao aprimoramento do sistema e do processo educacional, com atendimento direto às escolas e creches da Rede Municipal, sob demanda da Secretaria Municipal de Educação de Serro/MG.
Contratada: TANIGUCHI Consultoria Organizacional – CNPJ: 05.312.879/0001-20
Vigência: 01/08/2025 até 01/08/2026.
Valor total: R$ 18.000,0000 (*dezoito mil reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:F7418732

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 109/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO N° 00081/2025, PROVENIENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2025, ORIUNDA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 008/2025 – MODALIDADE PREGÃO N° 003/2025

Objeto: Prestação de serviços de publicidade institucional de utilidade pública e campanhas educativas, através de jornal na forma impressa e colorida, em formato tabloide americano, de circulação regional, com abrangência no Município de Serro, em atendimento as demandas do Gabinete – proveniente da Adesão a Ata de Registro de Preço n° 002/2025, oriunda do procedimento licitatório n° 008/2025 – modalidade Pregão n° 003/2025, tendo como empresa detentora a VAGNO RIBEIRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e como gestora a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO;
Contratada: VAGNO RIBEIRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CNPJ: 26.916.918/0001-79

Vigência: 01/08/2025 até 31/12/2025;
Valor total: R$ 117.040,0000 (*cento e dezessete mil e quarenta reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:517BE674

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é fornecimento de software de gestão em saúde, consultoria e assessoria no sistema e-SUS APS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde **Contratada:** DUMONT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 35.873.410/0001-21
Vigência: Passa a vigorar de 01/07/2025 até 30/06/2025.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:335E345E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.608, DE 29 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 8.608, DE 29 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA ENTIDADE "O NINHO – CENTRO DE ACOLHIMENTO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE", NOS TERMOS DA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 5012534-90.2024.8.13.0686, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso IX, do art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teófilo Otoni/MG, nos Autos nº 5012534-90.2024.8.13.0358, em ação proposta pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que determinou a interdição da entidade 'O Ninho – Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e do Adolescente' pelo prazo de 18 (dezoito) meses, ou até ulterior reavaliação judicial;

CONSIDERANDO que a mesma decisão impôs ao Município de Teófilo Otoni o dever de assumir, de forma direta ou indireta, a prestação do serviço de acolhimento institucional, em caráter emergencial, observando as diretrizes da NOB/SUAS e do ECA;

CONSIDERANDO que a entidade "O Ninho – Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e do Adolescente", é pessoa jurídica conveniada á administração pública municipal e prestadora serviço essencial e contínuo;

CONSIDERANDO que o Município de Teófilo Otoni presta serviços de acolhimento exclusivamente de forma indireta, exatamente por meio da entidade "O Ninho – Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e do Adolescente", não havendo outro local com estrutura física e de pessoal adequada para o início imediato para a prestação do referido serviço.

CONSIDERANDO que o iminente perigo público resta caracterizado pela ausência de local com estrutura adequada para o acolhimento de crianças em situação de vulnerabilidade, o que compromete a proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, expondo-as a riscos físicos, emocionais e sociais que violam seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que a requisição dos bens móveis e imóveis utilizados pela entidade "O Ninho" é medida única e necessária para assegurar a continuidade imediata dos serviços de acolhimento, nos termos da decisão judicial exarada nos autos do processo nº 5012534-90.2024.8.13.0686, evitando o deslocamento abrupto dos acolhidos e a desorganização da rede de proteção.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, que autoriza a requisição administrativa de bens particulares em caso de iminente perigo público, mediante justa indenização ulterior, se houver dano;

CONSIDERANDO que o Município promoverá a contratação emergencial, por meio de contrato temporário, de parte dos cuidadores atualmente vinculados à entidade requisitada, como medida destinada a assegurar a segura e cautelosa transição do serviço, sem comprometer a dignidade física e psicológica dos/as acolhidos/as, conforme dispositivo da referida decisão judicial (autos nº 5012534-90.2024.8.13.0686).

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada, com fundamento no art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, a requisição administrativa do imóvel e de todos os bens móveis pertencentes à entidade 'O Ninho – Centro de Acolhimento e Defesa da Criança e do Adolescente', atualmente utilizados na prestação dos serviços de acolhimento institucional no Município de Teófilo Otoni/MG.

Art. 2º A requisição tem caráter temporário e emergencial, pelo prazo inicial de 18 (dezoito) meses, podendo ser revogada a qualquer tempo por decisão administrativa ou judicial superveniente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, procederá levantamento, avaliação e registro de todos os bens móveis e equipamentos requisitados, lavrando-se termo próprio.

Art. 4º A entidade requisitada deverá assegurar o acesso imediato ao imóvel, às suas instalações e aos bens vinculados à atividade de acolhimento institucional, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 5º A administração municipal adotará as providências necessárias para garantir a preservação e a integridade do bem requisitado, sendo que eventuais prejuízos patrimoniais comprovadamente decorrentes da requisição serão objeto de indenização posterior e justa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG - GABINETE DO PREFEITO

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Vilas Boas Bispo Pinheiro
Código Identificador:562665FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N° 7.896, DE 17 DE JULHO DE 2025.

LEI N° 7.896, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia e define ações para

fomentar e apoiar a inovação, a pesquisa científica, a produção, a capacitação e os serviços de base tecnológica nos setores empresarial, acadêmico e social no Município de Teófilo Otoni.

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo e apoio à inovação, à pesquisa científica, à produção, capacitação e serviços de base tecnológica no ambiente municipal, empresarial, acadêmico e social, para órgãos públicos, empresas, cidadãos e empreendimentos estabelecidos, atuantes ou domiciliados em Teófilo Otoni.

Parágrafo único. Aplicam-se, no âmbito desta Lei, os princípios definidos na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, na Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Para efeito desta Lei, entende-se como:
I - Aceleradoras de empresas: organizações focadas no desenvolvimento de empresas com inovações em escala e com potencial de crescimento acelerado, lideradas por empreendedores ou investidores experientes;
II - Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I): instrumento jurídico celebrado por Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) com instituições públicas ou privadas para a realização de atividades de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, sem transferência de recursos financeiros públicos para o parceiro privado;
III - Agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;
IV - Ambientes promotores de inovação: espaços propícios à inovação e ao Empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento, articulam empresas, os diferentes níveis de governo, as instituições científicas, tecnológicas e de inovação, as agências de fomento ou organizações da sociedade civil, e que envolvem duas dimensões, quais sejam, ecossistemas de inovação e mecanismos de geração de empreendimentos;
V - Área de Interesse Tecnológico (AITec): área geográfica com potencial para novas oportunidades empreendedoras ou de desenvolvimento tecnológico, no entorno de alguma empresa, instituição ou entidade de ensino ou pesquisa;
VI - Arranjo Produtivo Local (APL): concentração territorial de agentes econômicos, políticos e sociais que busca maximizar as sinergias da vocação local por meio do estabelecimento de vínculos de cooperação entre o sistema produtivo, as instituições de ensino e pesquisa e o governo, com vistas a um objetivo comum em prol do desenvolvimento do setor e da melhoria da qualidade de vida da localidade;
VII - Atos públicos de liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim, para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros;
VIII - Bônus tecnológico: subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da Administração Pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamento;
IX - Capital intelectual: conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
X - Centro de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação: ambiente integrado que concentra e oferece um conjunto de mecanismos e serviços de suporte ao processo de inovação tecnológica para empresas, constituindo-se também em um centro de interação empresarial/acadêmico para o desenvolvimento do ecossistema de inovação;
XI - Convênio para PD&I: instrumento jurídico celebrado entre órgãos e entidades do Estado, as agências de fomento e as ICTs, públicas ou privadas, para execução de projetos de PD&I e para apoio à criação, à implantação e à consolidação de ambientes promotores de inovação, com transferência de recursos financeiros públicos;
XII - Contrapartida: aporte de recursos financeiros, de bens ou de serviços relacionados com o projeto de pesquisa economicamente mensuráveis durante a execução do projeto e na fase de prestação de contas;
XIII - Coworking: espaço de trabalho compartilhado para pessoas físicas ou jurídicas que não trabalham necessariamente para a mesma empresa ou na mesma área de atuação;
XIV - Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico obtido por um ou mais criadores, que gere ou possa gerar ou aprimorar produtos, processos ou serviços, ou aperfeiçoamento incremental;
XV - Criador: pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora da criação;
XVI - Ecossistema de inovação: ambiente resultante de interações complexas e dinâmicas de um conjunto de atores, normas e políticas que operam de modo coletivo por meio de relacionamentos construídos com base em colaboração, confiança e cocriação de valor com propósito de possibilitar o fluxo de conhecimento necessário para a geração e a difusão de inovações em prol do desenvolvimento econômico e social no município;
XVII - Empreendedorismo inovador: iniciativa e capacidade de promover a criação e o desenvolvimento de atividades empreendedoras pautadas pela inovação em processos, produtos, serviços e modelos de negócio;
XVIII - Empresa de base tecnológica: empresa legalmente constituída, com unidade produtora e/ou centro de pesquisa instalado no Município, cuja atividade produtiva é direcionada para o desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos e/ou serviços baseados na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e na utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras;
XIX - Entidade gestora: entidade de direito público ou privado responsável pela gestão de ambientes promotores de inovação;
XX - Extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento, na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;
XXI - Startup: organização inovadora voltada para aprimorar sistemas, métodos ou modelos de negócios, serviços ou produtos. Quando aprimoram algo já existente, são classificadas como startups incrementais; se criam algo totalmente novo, são consideradas startups disruptivas;
XXII - Smart City: cidade que emprega tecnologia para otimizar a utilização de recursos e aprimorar os serviços públicos, promovendo sustentabilidade e qualidade de vida para seus habitantes;
XXIII - Polo Tecnológico: área geográfica onde predominam micro, pequenas e médias empresas de setores correlatos, com interação entre instituições científicas e tecnológicas (ICTs), laboratórios e profissionais especializados, favorecendo o desenvolvimento e a comercialização de novas tecnologias;
XXIV - Parque ou Condomínio Tecnológico: complexo planejado para fomentar o desenvolvimento empresarial e tecnológico, promovendo inovação, competitividade industrial, qualificação empresarial e sinergia entre empresas e ICTs;
XXV - Living Labs (Laboratórios de Vivência): ecossistemas de inovação aberta que operam em um território específico, como uma cidade ou região, promovendo colaboração entre desenvolvedores e usuários finais para a criação conjunta de soluções inovadoras;

XXVI - Hackathon: evento que reúne programadores, designers e outros profissionais para desenvolver soluções inovadoras para desafios específicos dentro de um período determinado;
XXVII - Inovação Tecnológica: conjunto de ações destinadas a transformar ideias, invenções ou oportunidades em soluções inovadoras, resultando em novos processos, produtos, serviços ou sistemas;
XXVIII - Risco Tecnológico: possibilidade de falha em um processo inovador devido à incerteza científica ou técnica existente no momento da decisão;
XXIX - Incubadora de Empresas: entidade voltada para estimular e oferecer suporte logístico, gerencial e tecnológico a negócios inovadores e intensivos em conhecimento, auxiliando sua criação e crescimento;
XXX - Mecanismos de Geração de Empreendimentos: estratégias de incentivo a novos negócios inovadores, incluindo incubadoras, aceleradoras, espaços de coworking e laboratórios de prototipagem;
XXXI - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade pública ou privada, sem fins lucrativos, que tenha como missão a pesquisa científica e tecnológica, o desenvolvimento de produtos e processos inovadores;
XXXII - Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura vinculada a uma ou mais ICTs, responsável por gerir políticas institucionais de inovação e promover o desenvolvimento tecnológico;
XXXIII - Instrumentos Jurídicos: documentos formais como convênios, contratos, termos de parceria e acordos de cooperação, firmados entre a Administração Pública Municipal de Teófilo Otoni - MG, ICTs, agências de fomento e entidades privadas para fomentar a inovação;
XXXIV - Pesquisador Público: profissional ocupante de cargo público civil ou militar, ou empregado público, que realiza pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação como parte de suas funções;
XXXV - Fundação de Apoio: entidade criada para viabilizar projetos de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, além de incentivar a inovação nas ICTs;
XXXVI - Ambiente Regulatório Experimental (Sandbox Regulatório): modelo que permite que empresas testem soluções inovadoras em um ambiente regulado e com regras flexibilizadas por um período determinado;
XXXVII - Plataforma de Testes (Testbed): espaço estruturado para a realização de experimentos controlados e replicáveis, voltados para a validação de teorias, ferramentas computacionais e novas tecnologias;
XXXVIII - Tecnologia: conjunto de conhecimentos organizados aplicados na produção e comercialização de bens e serviços, incluindo tanto conhecimentos científicos quanto empíricos;
XXXIX - Inovação: implementação de melhorias ou novas soluções em produtos, serviços, processos ou modelos de negócio, resultando em avanços na qualidade, desempenho e sustentabilidade;
XL - Inventor Independente: pessoa física que, sem ocupar cargo público, militar ou emprego estatal, desenvolve criações, invenções ou melhorias tecnológicas.

Parágrafo Único. As startups operam em um contexto de incerteza, exigindo experimentações constantes e validações de mercado, podendo recorrer à comercialização experimental antes de consolidar seus produtos ou serviços definitivamente.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º Esta Lei tem como objetivos:
I - Impulsionar a inovação tecnológica e social como motor do desenvolvimento econômico de Teófilo Otoni, promovendo a geração de renda e novas oportunidades de trabalho para seus cidadãos;
II - Fomentar o ecossistema de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e no setor empresarial, incentivando a instalação de centros de pesquisa, polos tecnológicos e parques de inovação na cidade;
III - Fortalecer a cultura do empreendedorismo inovador, apoiando a criação e o crescimento de startups em diferentes estágios de maturidade;
IV - Estimular a competitividade e o desenvolvimento econômico sustentável por meio da adoção de tecnologias emergentes, como manufatura avançada, computação em nuvem, inteligência artificial, biotecnologia, sistemas de energia e dispositivos web, agregando valor à economia local;
V - Promover a cooperação entre empresas, academia, governo e sociedade civil para incentivar soluções inovadoras voltadas ao desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade de vida no município;
VI - Posicionar Teófilo Otoni no cenário global da inovação, conectando seu ecossistema de startups a centros tecnológicos nacionais e internacionais;
VII - Incentivar a adoção de práticas de inovação aberta e inteligência coletiva, ampliando a participação da sociedade no processo inovador;
VIII - Apoiar a expansão dos negócios já estabelecidos no município, bem como a atração de novos empreendimentos inovadores;
IX - Criar e fortalecer ambientes propícios à inovação e à transferência de tecnologia entre instituições e empresas;
X - Utilizar incentivos financeiros e tributários como instrumentos estratégicos para impulsionar a ciência, a tecnologia e a inovação em Teófilo Otoni;
XI - Estimular pesquisas voltadas ao desenvolvimento de tecnologias sustentáveis e ecologicamente responsáveis.
XII - Promover a inovação na pesquisa científica e tecnológica, incentivando o desenvolvimento de soluções inovadoras em setores públicos, privados, acadêmicos e sociais, em Teófilo Otoni;
XIII - Modernizar a administração pública municipal, por meio da adoção de soluções inovadoras propostas por startups, utilizando programas como o Governo Digital para impulsionar a transformação digital;
XIV - Apoiar o fomento de atividades científicas e tecnológicas, como estratégias para o fortalecimento econômico e social da cidade;
XV - Estimular a adoção e utilização de novas tecnologias digitais nos setores produtivos, públicos e pela população, promovendo iniciativas como living labs, testbeds e sandboxes regulatórios, além de incentivar a inovação aberta e a colaboração entre o setor privado, governos e instituições de ciência e tecnologia;
XVI - Fomentar o empreendedorismo inovador, especialmente no que diz respeito à criação e ao desenvolvimento de empresas emergentes de base tecnológica, ou derivadas de processos de spin-off;
XVII - Apoiar a sensibilização e o fomento à criação e ao desenvolvimento de startups locais, incentivando a inovação em Teófilo Otoni;
XVIII - Promover a competitividade das empresas locais, tanto no mercado nacional quanto internacional, para ampliar sua atuação e influência;
XIX - Estimular a criação de parcerias estratégicas e a execução de projetos colaborativos entre empresas, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos, com foco em pesquisa, desenvolvimento e transferência de tecnologias inovadoras, conforme a Lei Federal nº 10.973/2004;
XX - Apoiar a formação de profissionais nas áreas de ciência, tecnologia, pesquisa e inovação, incluindo atividades de extensão tecnológica, com condições especiais para o desenvolvimento dessas áreas, conforme a Constituição Federal, artigo 218;
XXI - Incentivar a modernização da administração pública municipal por meio de processos de contratação de soluções inovadoras e encomendas tecnológicas, promovendo um ambiente de inovação contínua;
XXII - Incentivar a participação em Ecossistemas de Inovação, estabelecendo parcerias com entidades públicas e privadas, a fim de gerar transformações positivas em Teófilo Otoni, alinhando-se à promoção do desenvolvimento científico, da capacitação tecnológica e da inovação, conforme o artigo 218 da Constituição Federal;
XXIII - Viabilizar a modernização de estruturas de instituições públicas, filantrópicas, cooperativas e associativas em Teófilo Otoni, a fim de melhorar a eficiência econômica, o atendimento à comunidade e o desenvolvimento das atividades locais.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Art. 4º A Política Municipal de Estímulo à Inovação Tecnológica em Teófilo Otoni será um instrumento de apoio ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação no município, com os seguintes objetivos:

I - Promover ações voltadas ao fortalecimento do ecossistema de inovação tecnológica e científica em Teófilo Otoni;
II - Incentivar a interação entre o setor empresarial, instituições acadêmicas e o poder público, visando ao desenvolvimento de projetos conjuntos nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação;
III - Apoiar a criação, atração, expansão e permanência de empreendimentos voltados para a inovação tecnológica e startups em Teófilo Otoni;
IV - Estimular a formação, qualificação, atração e retenção de profissionais altamente especializados e com grande valor agregado;
V - Promover iniciativas de inovação, modernização, simplificação burocrática e digitalização do poder público, por meio de parcerias com o setor empresarial, instituições acadêmicas e a sociedade civil, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos de Teófilo Otoni;
VI - Incentivar ações que promovam o empreendedorismo inovador no município;
VII - Desenvolver projetos no contexto de Smart Cities em Teófilo Otoni.

CAPÍTULO IV
DO PLANO ANUAL DE INOVAÇÃO

Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou outro órgão que venha a desempenhar atividades de fomento à Ciência, Tecnologia e Inovação, será responsável pela coordenação da elaboração do Plano Anual de Inovação, o qual deverá apresentar as medidas voltadas ao alcance dos objetivos estabelecidos nesta Lei. Este plano será encaminhado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMUDE, com a indicação dos recursos e ações necessários para sua implementação.

CAPÍTULO V
DOS INCENTIVOS

Art. 6º Para atingir os objetivos estabelecidos no art. 3º desta Lei, o Poder Executivo Municipal está autorizado a implementar políticas de incentivo financeiro e fiscal, criar fundos e buscar fontes de financiamento para pessoas jurídicas e físicas estabelecidas ou domiciliadas no Município de Teófilo Otoni.

Art. 7º Para o cumprimento dos objetivos previstos no art. 3º desta Lei, poderão ser concedidas reduções nas alíquotas do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), isenções parciais ou progressivas do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana (IPTU) e do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), mediante a apresentação de projetos que demonstrem impacto financeiro, os quais serão avaliados e aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Teófilo Otoni (CMUDE) e regulamentados por decretos específicos.

CAPÍTULO VI
DO FOMENTO AOS AMBIENTES PROMOTORES DA INOVAÇÃO

Art. 8º O Poder Executivo Municipal incentivará a criação e a manutenção dos ambientes de inovação em Teófilo Otoni, com o objetivo de fortalecer e expandir o ecossistema de inovação da cidade, promovendo o desenvolvimento tecnológico e aumentando a competitividade da economia local, resultando em melhorias na qualidade de vida e na geração de trabalho e renda.

Art. 9º O Município, conforme sua disponibilidade, poderá ceder, por prazo determinado e mediante as condições estabelecidas em termo de cessão de uso, imóveis, construídos ou não, de sua propriedade, para instituições responsáveis pela gestão de mecanismos de promoção da inovação, desde que devidamente qualificadas com base em critérios definidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Teófilo Otoni (CMUDE).

Art. 10. O Município poderá realizar investimentos, tanto diretos quanto indiretos, incluindo na infraestrutura, em bens públicos que ofereçam suporte aos ambientes e mecanismos de promoção da inovação.

CAPÍTULO VII
DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 11. O Poder Executivo Municipal de Teófilo Otoni fica autorizado a realizar ações voltadas à modernização da administração pública local e à transformação digital dos serviços prestados à população, utilizando mecanismos como compra pública, encomenda tecnológica, concursos públicos, hackathons e outras formas de contratação de soluções inovadoras que visem a resolver problemas específicos por meio de desenvolvimento tecnológico.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer procedimentos para a apresentação, análise, teste e contratação de soluções inovadoras enviadas por entidades privadas, seja por iniciativa do poder público ou provocadas por este, que atendam a questões de relevância pública diretamente ou indiretamente relacionadas à atuação do Município.

Art. 13. A administração pública de Teófilo Otoni poderá aplicar princípios, regras e instrumentos com o objetivo de aumentar a eficiência da gestão pública, com especial ênfase na desburocratização, inovação, transformação digital e na participação ativa do cidadão.

CAPÍTULO VIII
DO USO DOS MECANISMOS DE LICITAÇÃO ESPECIAL, CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INOVADORA, COMPRAS INOVADORAS E ENCOMENDAS TECNOLÓGICAS.

Art. 14. Fica estabelecida pela presente Lei a possibilidade de utilização da margem de preferência prevista no § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriormente modificada pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, para o exercício do poder de compra do Município de Teófilo Otoni, na aquisição de produtos inovadores e na contratação de projetos voltados para ciência, tecnologia e inovação.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal de Teófilo Otoni poderá utilizar o mecanismo de Encomenda Tecnológica, conforme previsto no art. 20 da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei Federal de Inovação), e na Seção V (Da encomenda tecnológica) do Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, para alcançar os objetivos estabelecidos no art. 4º da presente Lei, com regulamentação específica a ser detalhada por decreto municipal.

Art. 16. A Administração Pública Municipal poderá contratar pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em consórcio, para a realização de testes de soluções inovadoras que tenham sido desenvolvidas ou que venham a ser desenvolvidas, com ou sem risco tecnológico, por meio de licitação na modalidade especial, conforme estabelecido por legislação complementar.

Art. 17. Após o cumprimento do processo legal para a contratação da solução inovadora, a Administração Pública de Teófilo Otoni celebrará o Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, e na legislação vigente.

CAPÍTULO IX
DO APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES (STARTUPS) E EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA

Art. 18. O Poder Executivo Municipal de Teófilo Otoni incentivará a consolidação do ecossistema de inovação da cidade, promovendo a criação, o desenvolvimento e a aceleração de empreendimentos inovadores ou empresas de base tecnológica em diversos estágios de crescimento, incluindo startups em fase inicial ou em expansão.

Parágrafo Único. Para o disposto neste artigo, o Município poderá estabelecer políticas de incentivo fiscal, conforme previsto no art. 7º desta Lei, ou adotar outros mecanismos de apoio, inclusive utilizando

recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, desde que previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE).

CAPÍTULO X
DOS PARQUES TECNOLÓGICOS, CONDOMÍNIOS EMPRESARIAIS, CENTROS DE INOVAÇÃO E INCUBADORAS DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal de Teófilo Otoni fica autorizado a incentivar a criação de parques científicos e tecnológicos, condomínios empresariais, centros de inovação e incubadoras de empresas de base tecnológica, com o objetivo de promover o desenvolvimento tecnológico, atrair, criar e fortalecer empresas inovadoras, instituições de pesquisa, desenvolvimento e inovação, além de estimular a geração de trabalho e renda no Município.

§ 1º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos da Administração Pública Municipal, poderá incentivar e apoiar os parques científicos e tecnológicos, centros de inovação e incubadoras de empresas de base tecnológica existentes no Município, fazendo-os parte de sua estratégia para incentivar investimentos em pesquisa e adoção de novas tecnologias, que gerem novos negócios, ampliando a competitividade da economia local e promovendo o bem-estar e a qualidade de vida da população.

§ 2º O Poder Executivo Municipal, em parceria com órgãos estaduais e federais, poderá fomentar o apoio e estímulo aos parques científicos e tecnológicos, centros de inovação e incubadoras de empresas de base tecnológica existentes no município de Teófilo Otoni, como parte de sua estratégia para promover investimentos em cadeias produtivas sustentáveis, gerando retorno econômico e social com baixo impacto ambiental.

Art. 20. Os incentivos à implantação, ampliação e manutenção de parques tecnológicos, centros de inovação e incubadoras de empresas serão concedidos por meio de:
I - Venda ou permuta de bens imóveis;
II - Cessão de uso ou concessão de direito real de uso de imóveis públicos;
III - Prestação de serviços de infraestrutura, como preparo do solo, pavimentação e redes de água, esgoto e energia;
IV - Locação de espaços em ambientes de inovação, promovendo a troca de experiências e o aprimoramento da Administração Pública em projetos inovadores;
V - Participação em consórcios intermunicipais que viabilizem as infraestruturas necessárias para o desenvolvimento dos ecossistemas de inovação;
VI - Todos os demais incentivos previstos no art. 7º desta Lei.
a) As isenções parciais e totais, bem como os incentivos financeiros, econômicos e fiscais, serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal, por meio de decretos específicos.
b) As empresas, entidades e organizações beneficiadas com cessão de uso ou com concessão de direito real de uso de imóveis públicos, após o prazo estabelecido, poderão adquirir tais imóveis, caso seja de interesse público, mediante o pagamento do valor estipulado previamente pelo Poder Executivo Municipal, corrigido monetariamente conforme índice definido em decreto específico.
c) O Município poderá adquirir ou receber em doação imóveis destinados à implantação de parques tecnológicos e centros de inovação, para utilização conforme disposto nesta Lei.
d) O Município poderá estabelecer novos espaços como coworking, hub de inovação, vitrines tecnológicas, polos de inovação, parques tecnológicos dentre outros, e incentivar a utilização dos existentes, com o objetivo de promover a inovação e o desenvolvimento local.
VII - Fica permitida a emissão de licenças, alvarás e outros documentos de responsabilidade municipal para empresas com CNPJ diferentes e que estejam localizadas em condomínios empresariais, parques científicos e tecnológicos, centros de inovação e incubadoras de empresas de base tecnológica, com o objetivo de impulsionar o desenvolvimento tecnológico, atrair e fortalecer empresas de base tecnológica, instituições de pesquisa, desenvolvimento e inovação, além de promover a geração de trabalho e renda.

Art. 21. O Poder Executivo Municipal de Teófilo Otoni poderá planejar e criar Áreas de Interesse Tecnológico, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento tecnológico em regiões específicas do Município.

CAPÍTULO XI
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 22. Ficam acrescentadas as seguintes atribuições ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico:
I - Monitorar e assegurar o cumprimento da Política Municipal de Incentivo à Inovação Tecnológica;
II - Trabalhar em parceria com a Secretaria da Fazenda Municipal para verificar se os beneficiários dos incentivos previstos nesta Lei atendem aos requisitos estabelecidos;
III - Identificar e avaliar as necessidades e demandas relacionadas ao desenvolvimento de Ciência, Tecnologia e Inovação no município, encaminhando as solicitações e relatórios à Administração Municipal;
IV - Analisar, sempre que solicitado pela Administração Pública, políticas públicas e estratégias voltadas para o desenvolvimento de Ciência, Tecnologia e Inovação em Teófilo Otoni;
V - Contribuir para a elaboração de políticas públicas propondo programas e instrumentos que promovam a transferência de tecnologias inovadoras ou incrementais para o setor produtivo;
VI - Sugerir soluções e ferramentas para a melhoria e qualificação dos produtos e serviços municipais no que diz respeito à inovação;
VII - Propor estratégias para captação e alocação de recursos destinados à implementação da Política Municipal de Estímulo à Inovação Tecnológica;
VIII - Definir maneiras de incentivar a geração, disseminação e popularização do conhecimento, novas técnicas e inovações nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação;
IX - Criar, revisar e aprovar seu regimento interno e a estrutura organizacional do Conselho;
X - Trabalhar de forma colaborativa com outros Conselhos Municipais para a implementação da presente Lei;
XI - Propor programas para incentivar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico inovador, com foco na melhoria dos serviços públicos municipais e no uso sustentável dos recursos naturais;
XII - Estabelecer diretrizes e normas para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia;
XIII - Fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, bem como das políticas de incentivo à inovação conforme os termos estabelecidos nesta Lei;
XIV - Aprovar a destinação dos recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia.

Art. 23. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Teófilo Otoni manterá um registro próprio e sistemático de suas atividades e decisões, garantindo a transparência por meio da publicação de suas atas no site oficial do Poder Executivo Municipal.
Art. 24. O Poder Executivo Municipal garantirá a organização e o funcionamento adequado do Conselho, providenciando todos os recursos e condições necessárias para sua instalação e operação.

Art. 25. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento ou à secretaria que venha a substituí-la, sendo responsável pela implementação da Política Municipal de Estímulo à Inovação Tecnológica e pela gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia.

CAPÍTULO XII
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 26. Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia de Teófilo Otoni, com o objetivo de apoiar programas, projetos, pesquisas, produção e eventos de interesse do Município, voltados para a inovação, pesquisa científica,

capacitação, produção e serviços de base tecnológica, nos ambientes empresarial, acadêmico e social. As ações do fundo incluem:
I - Apoio à criação e ao crescimento de startups;
II - Atração de empresas inovadoras, tanto nacionais quanto internacionais;
III - Incentivo à modernização e qualificação das estruturas, ambientes e da mão de obra especializada da Administração Pública nas áreas de mobilidade urbana, saúde, educação e segurança pública;
IV - Adaptação de estruturas, ambientes e qualificação de mão de obra em entidades, instituições filantrópicas e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, com o objetivo de otimizar o uso de recursos tecnológicos disponíveis ou futuros, promovendo impactos sociais positivos e melhorando a qualidade de vida da população local;
V - Formação, retenção e atração de talentos e empreendimentos focados em inovação e tecnologia;
VI - Estímulo à dinamização do ambiente de negócios;
VII - Desenvolvimento, teste e contratação de novas tecnologias, plataformas tecnológicas inovadoras e outras ações voltadas à melhoria da qualidade de vida para cidadãos e visitantes do Município de Teófilo Otoni;
VIII - Apoio ao desenvolvimento de startups através de investimentos diretos ou participação em fundos de investimento especializados;
IX - Promoção e apoio a hackathons e eventos similares, com o objetivo de identificar desafios e criar soluções tecnológicas para problemas locais, incluindo mobilidade, saúde, educação, segurança pública e outras áreas que demandem inovação para o desenvolvimento do Município;
X - Desenvolvimento de programas de aceleração para startups, com apoio financeiro a iniciativas inovadoras, especialmente aquelas relacionadas às tecnologias emergentes;
XI - Incentivo à contratação de startups ou micro e pequenas empresas de base tecnológica, por meio de concurso público, contratos especiais de inovação e outros meios, para o desenvolvimento e implantação de tecnologias que resolvam desafios urbanos.

Parágrafo único. O Fundo será um instrumento de gestão orçamentária e financeira, no qual deverão ser alocadas as receitas e executadas as despesas relacionadas à Política Municipal de Estímulo à Inovação Tecnológica.

Art. 27. As fontes de receita do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia de Teófilo Otoni incluem:
I - Transferências financeiras que possam ser realizadas diretamente pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado de Minas Gerais para o Fundo;
II - Recursos orçamentários que sejam destinados ao Fundo pela Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni;
III - Fundos provenientes de consórcios, convênios ou contratos firmados com pessoas físicas ou jurídicas, tanto de direito público quanto privado, nacionais ou internacionais;
IV - Devolução de recursos e multas resultantes de projetos contemplados por esta Lei que não foram iniciados, que foram interrompidos ou que apresentem saldo após a conclusão;
V - Rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
VI - Doações, legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas e jurídicas;
VII - Receitas geradas por eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com o objetivo de arrecadar recursos para o Fundo;
VIII - Outros recursos que forem destinados ao Fundo.

§ 1º A aplicação dos recursos financeiros será condicionada à disponibilidade de recursos, bem como à aprovação de uma programação previamente definida pelo Conselho, sendo permitida apenas quando tal aplicação não prejudicar ou interferir na execução de outras atividades previamente aprovadas para financiamento com os recursos do Fundo.
§ 2º Os saldos financeiros do Fundo, apurados ao final de cada exercício fiscal em balanço anual, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

Art. 28. A gestão e administração do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia de Teófilo Otoni ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, ou outra secretaria que venha a substituí-la. A essa secretaria caberá:
I - Propor, em colaboração com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, a política de aplicação dos recursos do Fundo;
II - Submeter ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico o plano de aplicação dos recursos, em conformidade com a Política Municipal de Estímulo à Inovação Tecnológica;
III - Ordenar empenhos e autorizar o pagamento das despesas do Fundo;
IV - Firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito, relacionados aos recursos administrados pelo Fundo.

Art. 29. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia de Teófilo Otoni terão como destinação:
I - Apoiar e promover congressos, seminários e outros eventos que incentivem o ecossistema de inovação;
II - Apoiar e promover hackathons e eventos similares, com o objetivo de identificar e criar soluções tecnológicas para os problemas do Município;
III - Apoiar e desenvolver programas de incubação e aceleração de startups;
IV - Oferecer apoio financeiro, reembolsável ou não, para programas e projetos inovadores de interesse do Município, resultando em soluções que beneficiem o desenvolvimento de Teófilo Otoni;
V - Fomentar o crescimento de startups por meio de investimentos diretos ou participação em fundos de investimento, conforme critérios estabelecidos por Lei;
VI - Apoiar e incentivar ações alinhadas com o conceito de Smart Cities no âmbito municipal;
VII - Promover a educação e capacitação voltadas para o empreendedorismo e inovação;
VIII - Equipar, modernizar e capacitar tecnologicamente instituições que prestam serviços públicos nas áreas social, de saúde e ambiental, desde que apresentem propostas que comprovem melhorias significativas, aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia.

Art. 30. O orçamento e a contabilidade do Fundo deverão seguir as normas estabelecidas pela legislação vigente e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Empresas e seus sócios que integram outra pessoa jurídica e que não cumprirem as disposições desta Lei estarão impedidos de se habilitar para novos incentivos por um período de 5 (cinco) anos.

Art. 32. As empresas e seus sócios que buscarem qualquer tipo de incentivo deverão estar em dia com todas as obrigações fiscais, impostos e taxas municipais. Caso sejam identificadas pendências, elas serão impossibilitadas de usufruir dos benefícios previstos nesta Lei até que regularizem a situação, com prazo máximo de 90 dias. Após esse prazo, o processo será arquivado de forma sumária pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Emprego de Teófilo Otoni.

Art. 33. O Poder Executivo Municipal de Teófilo Otoni fica autorizado a incluir, quando necessário, os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia nas leis orçamentárias em vigor. Esses recursos serão aplicados por meio de vínculo específico e atribuídos a uma atividade orçamentária no órgão responsável pela implementação da Política Municipal de Estímulo à Inovação, com a codificação relacionada à Promoção do Empreendedorismo, Inovação, Pesquisa e Desenvolvimento.

Art. 34. Qualquer tipo de benefício de isenção ou solicitação de investimento por parte do Executivo Municipal deverá ser previamente aprovado e registrado em ata pelo Conselho Municipal de

Desenvolvimento - CMUDE, sendo acompanhado de decreto municipal.

Art. 35. O Executivo regulamentará o disposto nesta lei

Parágrafo único. Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, serão observadas as determinações estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 10.973/04 e no Capítulo IV do Decreto Federal nº 9.283/18.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Gabriel Gusmão

Publicado por:
Ana Luiza Vilas Boas Bispo Pinheiro
Código Identificador:41ADC3C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N° 7.897, DE 28 DE JULHO DE 2025.

LEI N° 7.897, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a possibilidade de redução da faixa de preservação permanente (APP) nas áreas urbanas consolidadas do Município de Teófilo Otoni, em conformidade com a legislação federal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitido ao Município de Teófilo Otoni, reduzir, em áreas urbanas consolidadas, a faixa de preservação permanente (APP) ao longo de cursos d'água naturais de até 15 (quinze) metros, respeitadas as seguintes condições:

§ 1º A redução da faixa somente se aplica às áreas urbanas consolidadas que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - Inclusão no perímetro urbano ou em zona urbana, conforme definido no Plano Diretor ou por legislação municipal específica;
II - Sistema viário implantado;
III - Organização em quadras e lotes predominantemente edificados;
IV - Uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou de prestação de serviços;
V - Disponibilidade de, no mínimo, dois dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

a) Drenagem de águas pluviais;
b) Esgotamento sanitário;
c) Abastecimento de água potável;
d) Distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
e) Limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

§ 2º Permanecerá obrigatória a manutenção da faixa mínima de 30 (trinta) metros:

I - Em áreas de encostas;
II - No topo de morros;
III - Em áreas de risco apontadas pela Defesa Civil Estadual ou Municipal.

Art. 2º Ficam excluídas da possibilidade de redução as seguintes áreas:

I – Áreas de Preservação Permanente situadas em topos de morros ou encostas com declividade superior a 45°;
II – Novos loteamentos, bem como os que estiverem em fase de análise junto aos órgãos competentes;
III – Áreas que não configurem ocupação urbana consolidada, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.285/2021.

Art. 3º A aplicação da redução prevista nesta lei visa, prioritariamente:

I - Regularizar imóveis já construídos em áreas urbanas consolidadas;
II - Facilitar a integração dessas áreas às redes de serviços públicos, incluindo abastecimento de água, energia elétrica e telecomunicações, junto às concessionárias competentes.

Art. 4º Os projetos de construção ou regularização fundiária que pleitearem a aplicação desta Lei deverão apresentar:

I – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável;
II – Aprovação da vistoria conjunta dos órgãos técnicos municipais competentes.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Renato Teles

Publicado por:
Ana Luiza Vilas Boas Bispo Pinheiro
Código Identificador:236C541E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N° 7.898, DE 28 DE JULHO DE 2025.

LEI N° 7.898, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre denominação de logradouro público (Travessa Gustavo Leonardo) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Travessa Gustavo Leonardo, atual rua sem nome devidamente formalizada no bairro São Jacinto, município de Teófilo Otoni/MG, com acesso pela Rua Gustavo Leonardo, igualmente situada no bairro São Jacinto.

Art. 2º É de responsabilidade do Poder Executivo Municipal a afixação de placas indicativas com a denominação do referido logradouro.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Thalles Contão

Publicado por:
Ana Luiza Vilas Boas Bispo Pinheiro
Código Identificador:D38BA16F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N° 7.899, DE 30 DE JULHO DE 2025.

LEI N° 7.899, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Institui o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Teófilo Otoni - CDETO e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Teófilo Otoni - MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Teófilo Otoni - CDETO, órgão colegiado consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico competindo-lhe a promoção, o incentivo, o acompanhamento, a avaliação, a fiscalização e a revisão de planos, programas e projetos, relativos à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico de Teófilo Otoni.

Parágrafo único. O CDETO é uma instância colegiada, paritária e trissetorial, composta por representantes do Poder Público, Sociedade Civil e Sociedade Empresarial que atua no âmbito das políticas públicas de desenvolvimento econômico de Teófilo Otoni.

Art. 2º O CDETO, visando o cumprimento de sua finalidade, terá ainda as seguintes competências:
I - O acompanhamento e o monitoramento da atuação do Executivo Municipal, bem como das respectivas secretarias, no que tange às políticas públicas de desenvolvimento econômico e à aplicação dos recursos públicos consignados no orçamento municipal para essa finalidade;
II - A promoção e a realização de Seminários e Conferências Municipais e Regionais de Desenvolvimento Econômico;
III - A execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e a elaboração de propostas de redirecionamento;
IV - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento econômico;
V - A mobilização e a articulação entre a sociedade civil, incluindo as instituições de ensino público e privado, os poderes públicos constituídos e o Setor Empresarial;
VI - A proposição de ações, programas e projetos previstos no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico para serem inseridos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
VII - O estímulo e a articulação para implementação de programas voltados ao fortalecimento da cultura empreendedora no Município, bem como à implantação da Educação Empreendedora nas escolas do município;
VIII - A atuação no sentido de estimular a melhoria do ambiente de negócios no município, com uma atenção especial às questões relacionadas à desburocratização e simplificação;
IX - A articulação junto aos poderes executivo e legislativo para permanente atualização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas em âmbito municipal;
X - O fortalecimento da atuação do Agente de Desenvolvimento e da Sala Mineira do Empreendedor;
XI - O monitoramento e o estímulo à adoção, por parte do Executivo, das medidas que favoreçam os pequenos negócios locais nas compras públicas governamentais;
XII - A priorização, a hierarquização e o exercício do controle social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público nas questões relacionadas às políticas públicas de desenvolvimento econômico;
XIII - A interlocução privilegiada junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades;
XIV - A compatibilização entre as políticas públicas municipal, regional, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento econômico e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;
XV - O estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos empresariais, tanto no meio urbano, quanto rural;
XVI - A articulação com os municípios vizinhos, visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Regionais de Desenvolvimento Econômico;
XVII - A integração das políticas públicas de Desenvolvimento Econômico com as demais políticas públicas do Município, notadamente com as políticas públicas de meio ambiente, desenvolvimento social e educação;
XVIII - A promoção de ações que estimulem, preservem e fortaleçam o empreendedorismo local;
XIX - A promoção do debate democrático de temas relevantes presentes na problemática do Desenvolvimento Econômico do Município;
XX - O monitoramento do ambiente econômico local, regional, nacional e internacional, visando identificar oportunidades e eventuais ameaças, atuando de forma preventiva com foco no fortalecimento da economia e na atração de investimentos;
XXI - A promoção de fóruns, seminários ou encontros técnicos, visando apreender melhor as demandas da sociedade civil organizada, do poder público e do Setor Empresarial e sobre temas relacionados ao desenvolvimento econômico sustentável do Município;
XXII - A identificação e divulgação das potencialidades econômicas do Município, bem como desenvolver, em parceria com os poderes constituídos, diretrizes para a atração de investimentos;
XXIII - O apoio à divulgação das empresas e dos produtos do Município, objetivando a abertura e conquista de novos mercados;
XXIV - O incentivo às ações visando o fomento à pesquisa, inovação e ao desenvolvimento tecnológico capazes de potencializar e destacar a economia do Município;
XXV - A análise e acompanhamento dos pedidos de doação ou concessão de uso de áreas localizadas no Município, destinadas a atividades industriais, comerciais e de serviços, bem como outros incentivos e benefícios a serem criados como estratégias para o fortalecimento da economia local;
XXVI - Articular e autorizar a criação e deliberar sobre o uso dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.
XXVII - A priorização de iniciativas que gerem trabalho, emprego e renda, promovendo a justiça social e o meio ambiente e construindo parcerias no âmbito municipal e regional.

Parágrafo único. O CDETO poderá ampliar sua atuação no exercício das atribuições previstas por esta Lei aos municípios do seu entorno mediante demanda formal e desde que tal atuação contribua, mesmo que indiretamente, para o desenvolvimento econômico do Município de Teófilo Otoni.

Art. 3º O CDETO será composto, por representantes de Pessoas Jurídicas formalmente constituídas, de forma trissetorial e paritária, do Poder Público, da Sociedade Civil e Sociedade Empresarial Organizada e terá atuação consultiva e deliberativa.

Parágrafo único. Cada instituição componente do CDETO indicará seu representante e respectivo suplente, para situações de impedimento do titular.

Art. 4º O CDETO será composto da seguinte forma:
I- Plenária
II - Presidência
III - Vice-Presidência
IV - Secretaria Executiva
V - Câmaras Técnicas

§ 1º A Plenária é o órgão superior de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 2º A Presidência pertence à instituição membro do conselho e será exercida pelo seu representante.

§ 3º A Vice-presidência pertence à instituição membro do conselho e será exercida pelo seu representante.

§ 4º A Secretaria Executiva é o órgão de suporte administrativo e executivo do CDETO.

§ 5º O CDETO poderá instituir câmaras técnicas em áreas de interesse afins à sua finalidade, e recorrer a técnicos e instituições conselheiras em assuntos de interesse socioeconômico.

Art. 5º O CDETO será composto por 15 (quinze) instituições conselheiras localizadas no município de Teófilo Otoni, divididas em 3 (três) bancadas:

I - Bancada do Poder Público:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento
Secretaria Municipal da Fazenda

II - Bancada Empresarial:
Associação Comercial e Empresarial - ACE
Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL
Sindicato do Comércio – Sindcomércio
Sindicato dos Produtores Rurais
Sicoob Credivale

III - Bancada da Sociedade Civil:
Universidade Federal do Vale Jequitinhonha e Mucuri - Campus de Teófilo Otoni
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Campus de Teófilo Otoni
Loja Maçônica Cristal do Oriente
Rotary Clube
Sindicato dos Contabilistas de Teófilo Otoni

§ 1º Poderão ser indicadas instituições do Sistema " S " para participarem como observadores do CDETO, a saber o Sebrae, o Senai, o Sesi, o Senac dentre outros existentes no município como também, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, dentre outros.

§ 2º O Secretário Executivo participará de todas as reuniões plenárias do CDETO, exceto daquelas cujas pautas tratar da indicação, substituição ou avaliação do próprio Secretário Executivo, quando a reunião será secretariada por um Secretário ad-hoc indicado pelo Presidente da sessão.

§ 3º O Secretário Executivo participará das reuniões plenárias com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 6º Os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico não terão direito a salários ou remuneração de qualquer espécie, sendo considerado o trabalho por eles prestado como serviços públicos relevantes.

Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, dentre outras a serem previstas no Regimento Interno:
I - Coordenar o CDETO;
II - Determinar a pauta das reuniões e dirigi-las, orientando os debates e consignando os votos dos conselheiros presentes;
III - Submeter à apreciação do plenário os assuntos e propostas que dependam de decisão do CDETO;
IV - Resolver as questões de ordem suscitadas no curso das reuniões;
V - Emitir voto de qualidade, se necessário;
VI - Proclamar o resultado das votações;
VII - Prestar informações relativas ao CDETO;
VIII - Cumprir e fazer cumprir as decisões do CDETO;
IX - Representar o CDETO, em juízo e fora dele.

Parágrafo único. Ao Vice-presidente do CDETO compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 8º O Presidente do CDETO terá o mandato de um ano e será substituído para o mandato seguinte pelo seu Vice-presidente, que será, anualmente, eleito dentre os seus pares, sempre em sistema de rodízio de bancadas, na última reunião ordinária de cada ano.

§ 1º Ocupará o primeiro ano de mandato na presidência, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que exercerá o mandato até 31 de Dezembro de 2025.

§ 2º O presidente deverá convocar ao longo dos dois primeiros meses do seu mandato a eleição da instituição que ocupará a Vice-presidência durante o seu mandato, devendo obrigatoriamente ser da bancada do setor empresarial ou do setor da sociedade civil.

Art. 9º Compete à Secretaria Executiva, dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno:
I - Preparar, antecipadamente, as reuniões do CDETO, incluindo convites com pauta, informes de correspondências recebidas e enviadas;
II - Acompanhar as reuniões, assistir ao Presidente e ao Vice-presidente e demais membros;
III - Manter os serviços administrativos e de arquivo do CDETO atualizados e em ordem;
IV - Fornecer informações a outras instituições conselheiras, mediante autorização do Presidente;
V - Prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do CDETO, sobre assuntos administrativos;
VI - Receber informações de outros órgãos, de interesse do CDETO e transmiti-las ao Presidente.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será coordenada por um Secretário Executivo, necessariamente vinculado formalmente a uma das instituições conselheiras do CDETO, indicado pelo Presidente e aprovado pela maioria absoluta dos Conselheiros presentes à reunião.

Art. 10. Compete à Plenária dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno:
I - Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados às suas competências;
II - Analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do CDETO;
III - Dispor sobre as normas e baixar atos relativos ao funcionamento do CDETO;
IV - Decidir sobre o pedido de urgência e de prioridade das matérias constantes da ordem do dia da respectiva sessão;
V - Discutir e decidir sobre os assuntos relacionados com propostas ou sugestões, moções ou indicações, providências ou medidas do que resultem manifestações do CDETO;
VI - Julgar os recursos interpostos contra decisões do Presidente;
VII - Alterar e aprovar atas das sessões do CDETO;
VIII - Apreciar, aprovar ou rejeitar pareceres oriundos das Câmaras Técnicas e da Secretaria Executiva do CDETO;
IX - Elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno do CDETO;
X - Empossar o Presidente e eleger o Vice-presidente do CDETO;
XI - Aprovar indicação do Secretário Executivo do CDETO;
XII - Garantir o livre, responsável e cordial uso do direito de manifestação de todos os seus conselheiros;
XIII - Zelar pela autonomia, independência e correção de suas decisões.

Parágrafo único. São integrantes da Plenária os Conselheiros Titulares e os Conselheiros Suplentes, sendo que na presença do Titular somente este terá direito a voto.

Art. 11. A Plenária do CDETO reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e extraordinariamente; sempre que convocada pelo seu Presidente ou pelo Prefeito Municipal ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. Nas deliberações do CDETO, cada instituição conselheira terá direito a um voto, cabendo ao Presidente apenas o direito ao voto de qualidade.

Art. 12. O CDETO, para a implementação de suas estratégias e visando o alcance dos seus objetivos, poderá criar Câmaras Técnicas, sendo que existirão as permanentes e as temporárias, a serem detalhadas no seu Regimento Interno.

Art. 13. Cada instituição conselheira indicará um Conselheiro Titular e um Suplente para representá-la e tomarão posse na primeira reunião do Conselho, sendo os titulares substituídos por seus suplentes nas suas faltas, ausências e impedimentos.

§ 1º Os representantes das instituições conselheiras terão mandato por tempo indeterminado;
§ 2º Caberá à Secretaria Executiva do CDETO notificar a instituição conselheira acerca da ausência de seus representantes às reuniões bem como solicitar automaticamente a substituição dos mesmos mediante

falta em três reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas ou em quatro reuniões ordinárias e/ou extraordinárias alternadas no mesmo ano, com ausência do seu suplente.

§ 3º O Conselheiro titular e o seu suplente poderão ser substituídos pela instituição conselheira que os indicou, desde que o faça com uma antecedência mínima de 30 dias, nesse caso o substituto tomará posse na primeira reunião do CDETO após a sua indicação e terminará o mandato do substituído.

§ 4º Em caso de renúncia, falecimento, perda da condição de representatividade ou vacância do cargo do titular, o suplente substituirá até a indicação de um novo membro pela instituição conselheira que representa e na hipótese de o suplente assumir o cargo do titular definitivamente, a instituição conselheira deverá indicar um novo suplente. Em ambas hipóteses, a instituição conselheira deverá fazer a indicação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 14. O quórum mínimo para a realização da Plenária será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros presentes em cada reunião.

Art. 15. A organização e o funcionamento do CDETO serão disciplinados em Regimento Interno que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus membros em reunião plenária e instituído por Decreto, em até 60 (sessenta) dias após a nomeação dos seus membros.

Art. 16. As reuniões ordinárias e as extraordinárias do CDETO ressalvadas as situações de excepcionalidade deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes.

Art. 17. A nomeação e posse dos Conselheiros do CDETO far-se-á por meio de decreto, após a indicação dos representantes das instituições conselheiras.

§ 1º A Presidência, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final de cada mandato do Conselho, deverá convocar as instituições conselheiras para, no prazo de até 30 (trinta) dias, apresentar os nomes de seus respectivos representantes, que deverão ser nomeados no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos indicados.
§ 2º A presidência do CDETO será exercida interinamente pelo titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, durante o período compreendido entre a aprovação desta lei e a primeira sessão.

Art. 18. O apoio administrativo, bem como os meios necessários à execução dos trabalhos do CDETO e das Câmaras Técnicas serão prestados pela Prefeitura Municipal e as outras instituições conselheiras.

Art. 19. Cabe ao CDETO, dentre outras funções previstas nessa lei e em seu Regimento Interno, examinar os pedidos de doação ou concessão de uso de áreas destinadas à implantação de empresas, elaborando parecer apresentado por um conselheiro escolhido pela presidência, em cada caso, no prazo de 15 (quinze) dias, para apreciação e julgamento do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de criação de programas municipais de incentivo aos empreendedores e de atração de investimentos empresariais privados para o município cujo foco seja a facilitação de acesso ao crédito bem como a concessão de incentivos fiscais e parafiscais, o CDETO poderá participar das discussões e poderá prever, em regimento interno, os procedimentos necessários para isso.

Art. 20. O CDETO somente analisará os referidos pedidos no art. 19 desta lei, quando encaminhados pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico, e, ainda, quando cumprirem os requisitos exigidos por esta Lei.

Art. 21. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Teófilo Otoni, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas de desenvolvimento do município.

Art. 22. O Fundo de Desenvolvimento Econômico de Teófilo Otoni é constituído por:
I - Dotações do Orçamento Geral do Município;
II - Repasses e transferências de recursos de fundos federais e estaduais;
III - Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao Fundo de Desenvolvimento Econômico de Teófilo Otoni;
IV - Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de desenvolvimento;
V - Contribuições e dotações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
VI - Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico de Teófilo Otoni;
VII – Multas, eventos, receitas diversas e outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 23. O Fundo de Desenvolvimento Econômico de Teófilo Otoni será gerido pelo CDETO, como órgão de caráter deliberativo, sob a Presidência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, que deverá dispor dos meios necessários para o exercício de suas competências.

Art. 24. A cobertura e o provimento das despesas com transporte, locomoção, estadia e alimentação, no caso de viagens de conselheiros e membros das câmaras técnicas, não serão considerados como remuneração, cabendo ao Fundo de Desenvolvimento Econômico de Teófilo Otoni, assumir o ônus, respeitado sempre as disposições legais e o interesse público.

Art. 25. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Renato Teles

Publicado por:
Ana Luiza Vilas Boas Bispo Pinheiro
Código Identificador:685662E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2025 CREDENCIAMENTO – Nº. 002/2025

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco às 16h: 00 min. (Dezesseis horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2024 – CREDENCIAMENTO Nº.002/2025**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoa jurÍDíca para prestação de serviços odontológicos nas unidades de saúde no atendimento à rede de atenção primaria psf´s e na atenção secundária ceo de teófilo otoni-mg,** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via-e-mail as seguintes empresas nos respectivos horários e dia: Dra. Ana Carolina odontologia LTDA-CNPJ Nº 58.399.747/0001-44, dia 31/07/2025 ás 00:12; IR Consultoria odontológico LTDA-CNPJ nº 52.100.470/0001-20, dia 31/07/2025 às 09:18; Kamila Soares Odontologia Especializada LTDA-CNPJ Nº 50.818.365/0001-04; Núcleo de Odontologia Junker LTDA –CNPJ nº 56.008.786/0001-48, dia 31/07/2025 às 11:49; Pedro Henrique Cordeiro Sousa, dia 31/07/2025 às 11:57; Dra. Ana Luisa Nascimento-Odontologia Especializada LTDA-CNPJ nº 54.359.576/0001-79, dia 31/07/2025 às 12h:31 min. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** as empresas: Dra. Ana Carolina odontologia LTDA-CNPJ Nº 58.399.747/0001-44; IR Consultoria odontológico LTDA-CNPJ nº 52.100.470/0001-20; Kamila Soares Odontologia Especializada LTDA-CNPJ Nº 50.818.365/0001-04; Núcleo de Odontologia Junker LTDA –CNPJ nº 56.008.786/0001-48; Pedro Henrique Cordeiro Sousa, dia; Dra. Ana Luisa Nascimento-Odontologia Especializada LTDA-CNPJ nº 54.359.576/0001-79 por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso

quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16:20h (Dezesseis horas e vinte minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:1EB1BFCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2020

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2020 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 18.404.780/0001-09. **Referência**: Processo Licitatório 089/2020 e **Pregão Eletrônico** nº 047/2020. **Data da Assinatura:** 18/07/2025. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e valor qualitativo do contrato nº 063/2020. **Do Prazo:** O Contrato nº 063/2020 terá seu prazo de vigência prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia 19 de agosto de 2025, findando em 18 de agosto de 2026. **Do Reajuste:** O valor do Contrato é R$540.794,40 (quinhentos e quarenta mil setecentos e noventa e quatro reais e quanta centavos) e sofrerá um reajuste percentual de 4,81368%%, no valor de R$ 26.032,11 (vinte e seis mil trinta e dois reais e onze centavos), passando o valor total do contrato atualizado para R$ 566.826,51 (quinhentos e sessenta e seis mil oitocentos e vinte seis reais e cinquenta e um centavos). Teófilo Otoni, 01 de agosto de 2025.

CÍCERO MARCELO SARAIVA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BE8CC079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco às 13h:30 min. (treze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG".** Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADO via e-mail a seguinte **empresa no dia e horário**: Antônio Corrêa Cury LTDA-CNPJ nº 47.181.074/0001-35 no dia 28/07/2025 às 14h:11 min. Após detida análise foi julgada e**HABILITADA** àempresa: Antônio Corrêa Cury LTDA-CNPJ nº 47.181.074/0001-35, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no portal*Associação Mineira de Municípios - AMM-MG*e /ou no portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 14:00 (Quatorze horas) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

CLARISSA MOURA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:E0C4F2EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DE CREDENCIAMENTO 004/2024/ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024

Em face ao novo edital de credenciamento 002/2025/ Processo Licitatório nº 66/2025, tendo a requisitante a Secretária Municipal de Saúde, cujo **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA ESF'S E NA ATENÇÃO SECUNDÁRIA CEO EM SAÚDE DE TEÓFILO OTONI-MG, fica suspenso/cancelado o edital nº 004/2024/ Processo Licitatório nº 110/2024, **Objeto**: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL, valendo para novos credenciamentos o edital 002/2025/ Processo Licitatório nº 66/2025.

TEÓFILO OTONI-MG, 01 DE AGOSTO DE 2025.

LIZZIANE ARAÚJOS MATTOS
Coordenadora da Saúde Bucal
Teófilo Otoni-MG

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:85F4F40B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025 - Data da Sessão: 23/05/2025, 8h30min. Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED. **Empresas Vencedoras**: **23.685.009 LEONARDO VOGEL DE SOUZA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 51.000,00. **ANDREA DUARTE SILVA – ME** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.502.700,00. **IGOR FONSECA PINA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$138.600,00. Teófilo Otoni/MG, 01/08/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1087EE26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025 - Data da Sessão: 23/07/2025, 8h30min. Objeto da licitação: Registro de preços para aquisição de soluções parenterais (cloreto de sódio 0,9% e 10%) para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Raimundo Gobira e da unidade de pronto atendimento - upa 24 horas do município de Teófilo Otoni/MG. **Empresas Vencedoras**: **COFARMINAS - COMÉRCIO DE PRODUTOS**

FARMACEUTICOS LTDA foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 323.385,00. **GLOBAL HOSPITALAR DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 76.500,00. **HALEX ISTAR IND. FARMACÊUTICA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 504.750,00; **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 39.040,00. Teófilo Otoni/MG, 01/08/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A8C95EDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: GMG ELETRIC CONTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.562.419/001-20 **- Referência**: Processo Licitatório n.º 061/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 038/2022**- Data de Assinatura:** 06/06/2025 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto **o aditamento do prazo de vigência** do Contrato n.º042/2022. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato n.º 042/2022 prorrogado por 06(seis) meses, contados a partir de 07 de junho de 2025, findando em **06 de dezembro de 2026**, sendo correspondente ao valor global de R$ 298.998**,**00 (duzentos noventa e oito mil novecentos e noventa e oito reais). Teófilo Otoni/MG, 01 de agosto de 2025.

CÍCERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0BA0C8C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 092/2025. PROCESSO N.° 0444/2025

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 092/2025. Processo n.° 0444/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de sondagens de simples reconhecimento de solo realizado segundo a nbr 6484/01. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 18/08/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde e outras. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 01 de agosto de 2025.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:74119B3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 81/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Três Marias - Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** do dia **15 de agosto de 2025**, Processo Licitatório n° 144/2025 - **Pregão Eletrônico 81/2025**, licitação tipo MENOR PREÇO ITEM, que tem por objeto a Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, artigos de copa e cozinha e outros, em atendimento a demanda das secretarias municipais da prefeitura de Três Marias. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.tresmarias.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 ou p/ e-mail: pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00. Três Marias/MG, 01 de agosto de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:216DDF02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ADENDO I – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2025 – PROCESSO N.º 108/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** de abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preço para locação de caminhão munck, motoniveladora, trator com trincha e serviços de manutenção preventiva e corretiva**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 18/08/2025. Início da Sessão de Lances: 18/08/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 1° DE AGOSTO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:441AC3EB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2025 – PROCESSO N.º 144/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para Aquisição de marmitex de alumínio com tampa e bobina de etiqueta adesiva de lacre**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 14/08/2025. Início da Sessão de Lances: 14/08/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 1° DE AGOSTO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2E419FD9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2025 – PROCESSO N.º 145/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para Aquisição de materiais esportivos**, **medalhas e troféus**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 18/08/2025. Início da Sessão de Lances: 18/08/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 1° DE AGOSTO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:381041A2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2025 – PROCESSO N.º 147/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 14/08/2025. Início da Sessão de Lances: 14/08/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 1° DE AGOSTO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E3339A70

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2025 – PROCESSO N.º 149/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Aquisição de kit de embreagem**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 19/08/2025. Início da Sessão de Lances: 19/08/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 1° DE AGOSTO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:70A5ACDE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025 – PREGÃO N.º 068/2025 – PROCESSO N.º 137/2025

Objeto: Registro de Preçode **Meio-fio pré-moldado de concreto. Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:EUCRISIA PEREIRA DOS SANTOS CRABI LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.556.039/0001-03, no valor global estimado de R$ 295.000,00(duzentos e noventa e cinco mil).**Vigência:** 01/08/2025 á 31/07/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2811EB6B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 109/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 038/2025 – PROCESSO N.º 150/2025

OBJETO: Contratação do grupo musical 14 Bis, para a realização de apresentação artísticano dia 16 de agosto de 2025,durante o 55º Festival Nacional da Canção – FENAC e 14º Festival Nacional da Cultura, promovidos pelo Município de Três Pontas/MG.**CONTRATADA:** 14 Bis Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º17.072.300/0001-89. **VIGÊNCIA:** 30de outubrode 2025. **DATA:**31/07/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8DC8CF38

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº137/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o Registro de Preçode **Meio-fio pré-moldado de concreto,** destinado às obras de pavimentação, requalificação viária e manutenção da infraestrutura urbana, com o objetivo de garantir a padronização, durabilidade e eficiência das intervenções nas vias públicas do município, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 068/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR,com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2025 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 137/2025, **ADJUDICANDO**seu objeto às seguintes empresas:

EUCRISIA PEREIRA DOS SANTOS CRABI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.556.039/0001-03, com sede ROD. BR 491 KM 221., nº570, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL - Elói Mendes– MG, CEP 37.110-000, no valor global estimado de R$ 295.000,00(duzentos e noventa e cinco mil).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 01de agostode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EEA1075E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 037/2024 – PROCESSO N.º 143/2024

No extrato de contrato publicadono dia 30/07/2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 4074, onde se lê **"(CONTRATO)"**108/2024, **"(INEXIGIBILIDADE)"**037/2024, **"(PROCESSO)"**143/2024 e **"(DATA)"**29/07/2024, leia-se:**"(CONTRATO)"**108/2025, **"(INEXIGIBILIDADE)"**037/2025, **"(PROCESSO)"**143/2025 e **"(DATA)"**29/07/2025, permanecendo inalterados os demais dados. **Data:**01/08/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2A0474DC

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REGITRO DE PREÇO EXTERNO Nº 005/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas – CISAB-SUL para eventual aquisição de produtos químicos (hipoclorito de cálcio) a ser utilizado no tratamento de água para consumo humano,** em favor da empresa: **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.157.268/0001-20, o **item 1**, perfazendo o montante de **R$ 5.306,00** (cinco mil, trezentos e seis reais). Vigência 01/08/2025 a 05/11/2025.

Três Pontas – MG, 01 de agosto de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:E3E33179

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - REGITRO DE PREÇO EXTERNO Nº 005/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas – CISAB-SUL para eventual aquisição de produtos químicos (hipoclorito de cálcio) a ser utilizado no tratamento de água para consumo humano,** em favor da empresa: **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.157.268/0001-20, o **item 1**, perfazendo o montante de **R$ 5.306,00** (cinco mil, trezentos e seis reais).

Três Pontas – MG, 01 de agosto de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:F67F504F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 070/2025

PORTARIA Nº 070/2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. MARA RUBIA ALVES DE ARAÚJO, casada, nascida aos 20/04/1971, inscrito no CPF - sob nº 806.142.486-04, RG – MG – 5747966 - SSP/MG e PASEP - nº 190.21170.15-1, domiciliada nesta cidade, residente na Avenida Francisco de Paula Lamounier, nº 114 Bairro Nova Esperança, CEP 38.480-000, sendo servidora responsável pelo adiantamento, em atendimento a Lei nº3.092, de 14 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando os efeitos da portaria 041/2025.

TUPACIGUARA-MG, 01 DE AGOSTO DE 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:606F06CF

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 31/07/2025 NA EDIÇÃO 4075, ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO DA CLAUSULA PRIMEIRA NA DESCRIÇAO DO ITEM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REDUÇÃO DE VALOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016 CMT - MG/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.721.924/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Senhor MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF n° 069.769.316-35 e RG n° MG 130.736-70 - SSPMG, residente e domiciliado na Rua Rita Florinda de Vasconcelos, nº 14 Bairro Andorinhas, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa ***AUTO POSTO TUPACIGUARA,*** empresa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 05.130.408/0001-00**,** com sede na Rua Governador Bias Fortes, nº 04, Bairro Centro neste ato representado por ***Mousas de Sa Carvalho Pereira*** inscrito no CPF nº 046.959.346-***63*** e portador da RG nº 11.602.504 SSP/MG de ora diante denominado simplesmente ***CONTRATADO,*** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2023 firmado em 21 de Dezembro de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração no contrato em sua **cláusula terceira** onde passa vigorar o preço unitário no valor de **R$5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, ficando o saldo do contrato conforme tabela abaixo, demonstrado a redução do valor unitário.

ITEM DESCRIÇAO QUANT. VR. UNITARIO VALOR TOTAL
01 GASOLINA COMUM 7.903,89 5,85 R$46.237,76

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

2.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de acordo com o prescrito no artigo 174 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

3 . CLAUSULA TERCEIRA

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

TUPACIGUARA, 29 DE JULHO DE 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Câmara Municipal de Tupaciguara

MOUSAS DE SÁ CARVALHO
Nafta Auto Posto Central LTDA – EPP
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:5ACBC556

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº113/2025-NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº113/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada para o cargo de **SUPERVISORA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** a Sra. **PATRÍCIA FERREIRA DE MELO ALENCAR**, brasileira, capaz, viúva, portadora do RG M-8.*** ***, inscrito no CPF nº *** *** ***-38, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:A3213246

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE INTENÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG - AVISO DE INTENÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. O Município de Turmalina/MG torna público seu interesse na Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 045/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 040/2024, Pregão Eletrônico n° 016/2024, promovido pelo Município de Minas Novas/MG, cujo objeto é o Registro de Preços visando a eventual aquisição de lancetas, tiras reagentes de glicemia, aparelhos glicosímetros, teste rápido para COVID-19, teste rápido de gravidez e absorvente higiênico para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal, e, que tem como detentora para os lotes 2 e 4, aos quais se deseja aderir, a empresa PUCMED LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.424.549/0001-46, conforme disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 127/2023, 129/2023 e demais normas aplicáveis. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 01 de agosto de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:D1371E1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 082/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato 1º termo aditivo ao contrato nº073/2024, Dispensa de Licitação 019/2024, Processo licitatório 082/2024, Objeto:**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DA SAÚDE E ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE UBAÍ-MG.** Consorcio Intermunicipal Multifinalitario da Area Mineira da Sudene-CIMAMS. Valor aditado R$ 24.580,80, correspondente a 25% do valor global, Vigência 03/08/2025 a 03/10/2025.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:F36F2D22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 20/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 20/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, BICOS E CAMARAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 04/08/2025 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 19/08/2025

AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 19/08/2025 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 01 de AGOSTO de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:E7621D53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 022/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 68/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 68/2025

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ 01.051.819/0001-40, com sede à Avenida Cinco, n. 1137, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. **GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA**, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DA BANDA CASA WORSHIP PARA UNI GOSPEL QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2025, EM UNIÃO DE MINAS – MG**, na forma descrita no Termo de Referência, considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO, com base no menor valor de mercado de **R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)**, diante a apresentação dos documentos anexos. UNIÃO DE MINAS, 01 DE AGOSTO DE 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:E095F53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N°. 5798, DE 1º DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO QUE MENCIONA".

DECRETO N°. 5798, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de empregado público que menciona".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM

Considerando a Lei Complementar Municipal nº. 153, de 05 de outubro de 2023, e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir desta data, o empregado público, abaixo mencionado, em seu respectivo cargo:

NOME	CARGO
GERSOMAR MACHADO COSTA	CHEFE DE DIVISÃO OPERACIONAL

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 1º de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:C45E5F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5797, DE 1º DE AGOSTO DE 2025. NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS.

DECRETO Nº 5797, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de União de Minas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 509, de 09 de março de 2007 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de União de Minas:

MEMBROS EFETIVOS:
01 – Representante do Poder Executivo: Edmar Lucio de Freitas - CPF: 806.407.886-53
02 – Representante do Poder Legislativo: Gilvan de Jesus – CPF 093.052.216-88
03 – Representante da EMATER: Vinicius Guimarães Paulino – CPF 461.392.088-40
04 – Representante do IMA: Sebastião Marques Nunes Leal – CPF 004.960.696-40
05 – Representante do Sindicato dos Produtores Rurais: Amador Junior de Urzedo – CPF 953.409.986-49
06 – Representante da Associação dos Agricultores Familiares Bom Jesus: Sebastião Antônio de Macedo – CPF 683.046.336-04
07 – Representante da Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento da Fazenda Pontal do Arantes: Dulcinéia Fernandes Santana – CPF 057.030.376-11
08 - Representante da Associação dos Agricultores Familiares Santa Clara: Jeane Aparecida Silva – CPF 055.620.026-80
09 - Representante da Associação dos Agricultores Familiares Santa Isabel: Alison da Silva Araguel – CPF 421.278.968-07
10 - Representante da Comunidade de Pitocânia: Sebastião dos Santos Ferreira – CPF 687.598.948-49
11 – Representante da Comunidade da Varginha: João Marques Sobrinho – CPF 266.659.136-00

MEMBROS SUPLENTES:
01 – Representante do Poder Executivo: Elaine Christina de Lima Perencini - CPF: 202.758.798-52
02 – Representante do Poder Legislativo: José Queiroz de Souza – CPF 084.131.758-52
03 – Representante da EMATER: Keila de Fátima Guimarães – CPF 028.951.676-56
04 – Representante do IMA: Welington Antônio Freitas – CPF 004.960.636-00
05 – Representante do Sindicato dos Produtores Rurais: Evanir Lucio de Freitas – CPF 842.743.956-34
06 – Representante da Associação dos Agricultores Familiares Bom Jesus: Olacir José Alves – CPF 004.970.316-12
07 – Representante da Associação dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento da Fazenda Pontal do Arantes: Viviane Rodrigues dos Reis Freitas – CPF 093.002.856-29

08 - Representante da Associação dos Agricultores Familiares Santa Clara: Antonio Alves de Sousa – CPF 046.408.016-96
09 - Representante da Associação dos Agricultores Familiares Santa Isabel: Luiz Vitória de Freitas – CPF 004.971.786-30
10 - Representante da Comunidade de Pitocânia: Luciana Muniz Macedo – CPF 824.856.146-00
11 – Representante da Comunidade da Varginha: Lelis Omar de Freitas – CPF 436.254.526-34

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas, 1º de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:F8AC5EF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2025 CREDENCIAMENTO 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº206/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80/ **ALS ASSESSORIA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.585.120/0001-47, Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 31/07/2025.**O Valor global do contrato é R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais**). **Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 31 de julho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:8BFA24F8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2025 CREDENCIAMENTO 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº207/2025–CREDENCIAMENTO 006/2025, Procedimento Administrativonª 073/2025.**Partes: CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80/ **AKMAR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.083.778/0001-77, Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 01/08/2025.**O Valor global do contrato é R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais**). **Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 073/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 006/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 01 de agosto de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:68BA1B80

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 149/2025

Termo de Rescisão Distrato Bilateral do Contrato Administrativo nº. 149/2025. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80. CONTRATADA: SAMARA SULAMITA ROZARIO DA MATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.811.880/0001-09. Objeto: Constitui objeto do Termo a Rescisão bilateral a rescisão especificamente em relação a todos os itens originalmente contratados, FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII, do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 31/07/2025 data de sua assinatura.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito de Urucuia-MG

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:C3B1220A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL BILATERAL DO CONTRATO Nº 138/2025

Termo de Rescisão Distrato Bilateral PARCIAL do Contrato Administrativo nº. 138/2025. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80. CONTRATADA: MARIA GABRILA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .368.968/0001-31. Objeto: Constitui objeto do Termo a Rescisão bilateral parcial especificamente em relação aos itens 22 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médicos para plantões de Sábado e Domingo (plantão 12 horas), FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 138, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 31/07/2025 data de sua assinatura.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito de Urucuia-MG

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:E8C384B2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 008/2025

Termo de Rescisão Distrato Unilateral do Contrato Administrativo nº. 008/2025. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80. CONTRATADA: ALS LIMA ASSESSORIA MEDICAS DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.429.999/0001-24. Objeto: Constitui objeto do Termo a Rescisão Unilateral a rescisão especificamente em relação a todos os itens originalmente contratados, FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII, do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 31/07/2025 data de sua assinatura.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito de Urucuia-MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:7D6AFF96

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 009/2025

Termo de Rescisão Distrato Unilateral do Contrato Administrativo nº. 009/2025. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80. CONTRATADA: VERITTATIANNY CARDOSO DA MATA, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.481.519/0001-03. Objeto: Constitui objeto do Termo a Rescisão Unilateral a rescisão especificamente em relação a todos os itens originalmente contratados, FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII, do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 31/07/2025 data de sua assinatura.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito de Urucuia-MG

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:179CED2E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 010/2025

Termo de Rescisão Distrato Unilateral do Contrato Administrativo nº. 010/2025. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80. CONTRATADA: EDILAURA DA SILVA MONTEIRO, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.369.155/0001-66. Objeto: Constitui objeto do Termo a Rescisão Unilateral a rescisão especificamente em relação a todos os itens originalmente contratados, FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII, do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 31/07/2025 data de sua assinatura.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito de Urucuia-MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:74AED0BB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 011/2025

Termo de Rescisão Distrato Unilateral do Contrato Administrativo nº. 011/2025. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80. CONTRATADA: KAREN LUANY DA SILVA SANTOS, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.150.548/0001-03. Objeto: Constitui objeto do Termo a Rescisão Unilateral a rescisão especificamente em relação a todos os itens originalmente contratados, FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII, do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 31/07/2025 data de sua assinatura.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito de Urucuia-MG

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:D8EA1B1F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 012/2025

Termo de Rescisão Distrato Unilateral do Contrato Administrativo nº. 012/2025. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80. CONTRATADA: MV GONCALVES MARQUES COMERCIO E SERVICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.123.180/0001-49. Objeto: Constitui objeto do Termo a Rescisão Unilateral a rescisão especificamente em relação a todos os itens originalmente contratados, FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII, do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 31/07/2025 data de sua assinatura.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito de Urucuia-MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:7AC05387

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 014/2025

Termo de Rescisão Distrato Unilateral do Contrato Administrativo nº. 014/2025. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80. CONTRATADA: AKMAR - SERVICOS DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.083.778/0001-77. Objeto: Constitui objeto do Termo a Rescisão Unilateral a rescisão especificamente em relação a todos os itens originalmente contratados, FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII, do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 31/07/2025 data de sua assinatura.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito de Urucuia-MG

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:8796FB8A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 016/2025

Termo de Rescisão Distrato Unilateral do Contrato Administrativo nº. 016/2025. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80. CONTRATADA: CLINICA DE OLHOS ROMA LTDA, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.021.843/0001-99. Objeto: Constitui objeto do Termo a Rescisão Unilateral a rescisão especificamente em relação a todos os itens originalmente contratados, FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII, do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 31/07/2025 data de sua assinatura.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito de Urucuia-MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:1296207D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 029/2025

Termo de Rescisão Distrato Unilateral do Contrato Administrativo nº. 029/2025. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80. CONTRATADA: ALS LIMA ASSESSORIA MEDICAS DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.429.999/0001-24. Objeto: Constitui objeto do Termo a Rescisão Unilateral a rescisão especificamente em relação a todos os itens originalmente contratados, FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII, do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 31/07/2025 data de sua assinatura.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito de Urucuia-MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:71580D34

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL PARCIAL DO CONTRATO Nº 020/2025.

Termo de Rescisão Distrato Unilateral Parcial do Contrato Administrativo nº. 020/2025. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80. CONTRATADA: MEDIOCENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.910.969/0001-30. Objeto: Constitui objeto do Termo a Rescisão bilateral parcial a rescisão especificamente em relação contratados: lote 1; item 5: R$ 400.000,00 percentual: 17,55%; item 7: R$ 400.000,00 percentual: 35%; item 8: R$ 2.000.000,00 percentual:49,90%; item 9: R$1.350.000,00 fonte:41,50%; item 11:R$400.000,00 fonte:19,55%; item12: 400.000,00 fonte:16,50%; item 13: R$400.000,00 percentual 32,54%; item 14 R$ 400.000,00 percentual: 32,50%; lote 2; item 15: R$1.667.000,00 percentual: 48,50%; item 16: R$ 667.000,00 percentual: 26,50%; item17: R$667.000,00 percentual 23,50%; item18: R$300.000,00 percentual 20%; lote 3; item 19: R$1.800.000,00 percentual 29,00%.FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII, do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 18/07/2025 data de sua assinatura.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito de Urucuia-MG

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:37793348

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - AVISO DE ERRATA LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 072/2025 DISPENSA 010/2025, CONTRATO N° 099/2025.

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o Aviso de Errata ao TERMO publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 01/08/2025, Ano XVII Nº 4076, Página 199, onde se lê " EDUARDO REIS DA SILVA 13629365612," leia-se "MP AMBIENTAL ENGENHARIA". Informações telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br. Urucuia/MG, 01 de agosto de 2025

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:FF73EB89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, REPERFILAMENTO E RECAPEAMENTO DE RUAS COM CBUQ - (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), NO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG. VALOR GLOBAL: R$ 1.093.443,22 (Um milhão, noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos) VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA 01/08/2025–

VITOR GABRIEL JACOME NUNES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:76C4B65F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026/2029 E LOA 2026

PREFEITURA DE VERISSIMO

AUDIENCIA PUBLICA INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO PPA 2026-2029 E LOA 2026.

O município de Verissimo, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal convida a todos para a realização da audiência pública do Instrumento de Planejamento PPA 2026-2029 e LOA 2026 que será realizada no Sindicato dos Produtores Rurais, Rua Pedro Ítalo da Silva, 320, Bairro Centro, Veríssimo/MG. Data: 07de Agosto de 2025, horário 9:30

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:F44FD7CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DO PROCESSO 074/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 074/2024. Pregão Eletrônico nº 013/2024. Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço 009/2024. Detentora do Registro de Preço: OXIGÊNIO FÁCIL LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação de vigência de abastecimento de cilindros de gás medicinal, a fim de atender as demandas da unidade hospitalar. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ R$ 65.500,00 sendo reajustado a partir de julho de 2025, mediante apostila, após conhecido a variação do IPCA/IBGE do período, nos termos do art. 136, I, da Lei Federal nº 14133/2021. Justificativa: Art. 84, da Lei Federal nº 14133/2021. 21/07/2025 Rodrigo da Costa Bittencourt – Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato da Ata de Registro de Preço supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 21/07/2025.

P / Equipe de Apoio

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:5A2A972B

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DO PROCESSO 099/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 099/2023. Inexigibilidade nº 8/2023. Termo Aditivo 02 ao Contrato Administrativo nº 076/2023. Favorecido: Planejar Consultores Associados Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência e reajustamento do valor dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de Contabilidade, abrangendo áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão e execução dos orçamentos, observando integralmente a legislação em vigor, com foco principal nas áreas de contabilidade e finanças aplicadas ao setor público. Vigência: 12 meses. Valor total: R$ 108.114,00. Justificativa: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 do contrato ora aditado. 21/07/2025. Rodrigo da Costa Bittencourt – Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato de termo aditivo supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 21 de julho de 2025.

P / Equipe de Apoio

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:DFD3FC08

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 43/2025. Dispensa Nº 30/2025. Termo Aditivo 02 ao Contrato Administrativo nº32/2025. Contratada: W J LANGUAGE CENTER. Objeto: Acrescer ao quantitativo inicialmente contratado mais 06 unidades de cada livro. Valor Total: R$ 5.220,00. Vigência do Termo Aditivo: 21/07/2025 a 30/08/2025. Justificativa: art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21. 21/07/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato de termo aditivo supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande - MG, 21 de julho de 2025.

P / Equipe de Apoio

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:F684240B

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 089/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 089/2023. Pregão Presencial nº 018/2023. Termo Aditivo 04 ao Contrato Administrativo nº 077/2023. Contratada: Planejar Consultores Associados Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência e reajustamento do valor dos serviços de locação e implantação de software, incluindo a cessão de uso e instalação de sistema informatizado com plataforma web e servidor de armazenamento de dados em nuvem. Vigência: 12 meses. Valor total de R$ 52.357,92. Justificativa: art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusulas dezessete e dezoito do contrato ora aditado. 21/07/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.
.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato de termo aditivo supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande - MG, 21 de julho de 2025.

P / Equipe de Apoio

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:49DB6498

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DO PROCESSO - PROC. N° 109/2025 - DISP. N° 075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO - Processo de Licitação nº 109/2025. Dispensa de Licitação nº 075/2025. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. DOUGLAS BORGES FARIA LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA ADEQUAÇÃO E ATENDIMENTO A NORMA NBR 9050 DE ACESSIBILIDADE: R$ 19.138,00. Pagamento: Em até 20 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.02.0013 – 1.500.000,
3.3.90.39.00.2.14.00.13.392.0014.2.0097 – 1.500.000,
3.3.90.39.00.2.16.00.15.451.0004.0021 – 1.500.000, 01/08/2025. Thiago Alves Bastos – Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 01 de agosto de 2025.

P / Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:5B168090

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 133/2025 - INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria n. 133/2025

> "Institui Comissão Especial para Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório e Homologação do Resultado de Avaliação de Estágio Probatório no Âmbito da Prefeitura Municipal de Volta Grande/MG e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que o servidor nomeado mediante concurso público fica sujeito a um período de estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à aquisição da estabilidade no cargo para o qual foi nomeado;

CONSIDERANDO a Lei Municipal número 1.307, de 09 de junho de 2.009, que dispõe sobre o Regime dos servidores públicos civis do município de Volta Grande;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública aferir a aptidão e capacidade do servidor;

RESOLVE

Art. 1° Nomear Comissão Especial de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório do Magistério, para promoção da avaliação global dos servidores que concluíram o período probatório, tal como do período inacabado, que será composta da seguinte forma:

Ana Lucia Oliveira Magalhães Cassani
Ana Paula dos Santos Albino
Mirelle Chaim Aguiar
Roseli MariaPachecoRocha

Art. 2° Compete, à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório, analisar a capacidade e a aptidão dos servidores, observando os fatores previstos no artigo 18 da Lei Municipal número 1.307, de 09 de junho de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Volta Grande/MG).

Art. 3° A avaliação de desempenho deverá ser formalizada nos termos constantes, dos Anexos I a III desta Portaria, fazendo-se constar notas de 0 (zero) a 10 (dez) em cada subitem, promovendo-se a somatória de cada item para apuração da média global, que deverá ser igual ou superior a 70% (setenta por cento).

Parágrafo Único. Os formulários deverão ser elaborados de forma padronizada, sem alterações dos quesitos propostos.

Art. 4° Os membros da comissão deverão escolher o seu presidente, que estabelecerá as atribuições dos demais na ata inaugural, ficando responsáveis pela condução de todo o processo avaliativo, podendo, em caso de dúvidas, recorrer à Procuradoria Jurídica ou ao Controle Geral Municipal.

Art. 5° Caso o servidor não concorde com a avaliação recebida (Anexo IV), poderá ser interposto recurso em formulário próprio, Anexo V desta Portaria, a ser protocolado perante o Presidente da Comissão, que poderá rever a pontuação atribuída preliminarmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias e, caso seja mantida a avaliação, deverá encaminhar o recurso à Comissão de Avaliação, para Análise Recursal, que deverá promover à reavaliação do servidor, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 6° O Processo de Avaliação de desempenho deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições contrárias, com ênfase na Portaria 035/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 31 de julho de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:8133B65B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
DECRETO Nº 286/2.025

DECRETO Nº 286/2.025

"REGULAMENTA AUXÍLO FINANCEIRO A ATLETA MARATONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c art. 3º, inciso III da Lei Municipal n.º 2.906/2.022 e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo irá prestar apoio financeiro ao atleta ultramaratonista, Edimar de Souza, "Ed Águia" para participar da Seletiva Nacional Oficial, que será realizada no Centro Esportivo Rei Pelé, na cidade de Indaiatuba (SP), representado nossa cidade de Abaeté, no dia 20/09/2025.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2.906/2.022 autorizou a prestar apoio financeiro, premiações e materiais esportivos a atletas profissionais, amadores e entidades esportivas para participarem de eventos representando o Município em campeonatos de âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações, ligas esportivas ou outros órgãos públicos e privados.
DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido apoio financeiro para custear as despesas do ATLETA MARATONISTA EDIMAR DE SOUZA para participar da Seletiva Nacional Oficial realizada no Centro Esportivo Rei Pelé, na cidade de Indaiatuba(SP) no dia 20/09/2025, no valor de R$ 3.434,00 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

Art.2º– O atleta deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 15 (quinze) dias após a aquisição do material esportivo.
§ primeiro- os recursos serão creditados na conta PIX:Serralher.j.e@gmail.com até o dia **20/08/2025**.
§ segundo- A ausência de prestação de contas, sua rejeição ou informações inverídicas impossibilitará o recebimento de novos benefícios, além da devolução dos recursos com correção monetária e juros de mora de 1%.
Art. 3º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se no que couber, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, um de agosto de dois mil e vinte e cinco. (01/08/2.025).

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AA58D4E6

LICITAÇÃO E RH
DECRETO Nº 287/2.025

DECRETO Nº 287/2.025

"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORAS DE MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que a menor V. G. S. encontra-se internada no Hospital São Vicente de Paulo de Abaeté-MG; **(doc.)**

CONSIDERANDO que por determinação judicial, o Município de Abaeté-MG, deverá arcar com os custos de cuidadores/acompanhantes;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública.

DECRETA:

Art.1º- Fica concedido benefício eventual para pagamento de "cuidadores/acompanhantes da menor V.G.S" que se encontra internada no Hospital São Vicente de Paulo, nos seguintes termos:

ARRUDA MASSARA HOTELARIA LTDA – ME – 27/07/2025 à 04/08/2025 – 08 diárias – R$ 180,00 x 8 = R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)
Abaeté Palace Hotel
CNPJ: 57.013.596/0001-81
R. Frei Orlando, 32 – Centro, Abaeté – MG
PIX: 57013596000181 (CNPJ)

Art.2º - O benefício eventual, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido pelo Poder Público Municipal, para assegurar à pessoa vulnerável, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação.

Art. 3º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, dezoito de julho de dois mil e vinte e cinco. (18/07/2.025).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1623150A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato: 186/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : DONIZETTE TAVARES PEDRO
Valor: R$800,00
Vigência:: 31/07/2025 Término: 31/08/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 35/2025
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO À ADOÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA TORNAR O AMBIENTE MAIS ACOLHEDOR, MINIMIZANDO A APREENSÃO DO PÚBLICO INFANTIL, GARANTINDO MAIOR ADESÃO ÀS AÇÕES DE SAÚDE E FACILITANDO O TRABALHO DAS EQUIPES ENVOLVIDAS.

Alterosa, 01 de Agosto de 2025.

Aditivo: 1 - Contrato: 1352024/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : M.M. COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Vigência:: 30/07/2025 Término: 30/07/2026
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 961/2024
Objeto do Aditivo: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG. AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) PARA TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Alterosa, 01 de Agosto de 2025.

Aditivo: 1 - Contrato: 1362024/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : WATER SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA
Vigência:: 30/07/2025 Término: 30/07/2026
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 961/2024
Objeto do Aditivo: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG. AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) PARA TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Alterosa, 01 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:A77117F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

INEXIGIBILIDADE Nº 94/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 176/2025
HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2025 13:32
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE EXECUTAM ALVENARIAS EM TIJOLOS, BLOCOS OU PEDRAS,
ALÉM DE EXECUTAR REBOCOS, REVESTIMENTOS E OUTROSTRABALHOS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO À CONSTRUÇÃO DEUNIDADES HABITACIONAIS.

CONTRATADO: EDILSON BRAZ PEREIRA GOMES 99432552691
VALOR DA DESPESA: R$ 319.193,32 (trezentos e dezenove mil e cento e noventa e três reais, com trinta e dois centavos)

01/08/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 96/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 179/2025
HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2025 13:23
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EDUCADOR FÍSICO COM O INTUITO DE AMPLIAR E QUALIFICAR AS AÇÕES DE PROMOÇÃOÀ SAÚDE, POR MEIO DA OFERTA DE ATIVIDADES FÍSICAS EPRÁTICAS INTEGRATIVAS QUE CONTRIBUAM DIRETAMENTEPARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

CONTRATADO: 61.177.533 MARISA ROCHA TERRA
VALOR DA DESPESA: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

01/08/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 95/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 178/2025
HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2025 09:30
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DEPESSOAS FÍSICAS PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EBANDEIRINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADESDOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E DEMAIS COMPETIÇÕESREALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

CONTRATADO: EDVALDO ALVES DA COSTA
VALOR DA DESPESA: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

CONTRATADO: REGINALDO FRANCISCO DE SOUZA
VALOR DA DESPESA: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

CONTRATADO: LEONARDO CARVALHO ROCHA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

CONTRATADO: FABIANO SILAS DA SILVA CABRAL
VALOR DA DESPESA: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

CONTRATADO: JOSE CARLOS DA SILVA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

01/08/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 97/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 181/2025
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2025 08:33
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ECORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS UTILIZADOSNOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL.OS SERVIÇOS DEVEM CONTEMPLAR MÃO DE OBRA QUALIFICADA, DIAGNÓSTICO TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO DEPEÇAS QUANDO NECESSÁRIO E GARANTIA DOS REPAROSEFETUADOS, DE MODO A ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E A CONTINUIDADEDOS ATENDIMENTOS.

CONTRATADO: LUIZ HENRIQUE RUELA DA SILVA
VALOR DA DESPESA: R$ 131.726,40 (cento e trinta e um mil esetecentos e vinte e seis reais, com quarenta centavos)

01/08/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 101/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 193/2025
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2025 10:38
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADAE CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE TAMPAS EMPEDRA ARDÓSIA PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DEESGOTO (ETE) DO MUNICÍPIO SE FAZ NECESSÁRIA PARAGARANTIR A SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES. ESSA MEDIDAVISA EVITAR ACIDENTES, COMO QUEDAS, QUE PODEMOCORRER EM FUNÇÃO DE ACESSOS DESPROTEGIDOS.TRATA-SE DE UMA MELHORIA ESSENCIAL, VOLTADA ÀPROTEÇÃO FÍSICA DAS ESTRUTURAS E À INTEGRIDADE DOSPROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ETE, ATENDENDO ÀSEXIGÊNCIAS OPERACIONAIS E DE SEGURANÇA PREVISTASNAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

CONTRATADO: REINALDO APARECIDO BORGES
VALOR DA DESPESA: R$ 919,94 (novecentos e dezenove reais, com noventa e quatro centavos)

01/08/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 192/2025
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2025 13:39
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PALMEIRAS IMPERIAIS EGRAMA ESMERALDA PARA SEREM PLANTADA NAS MARGENSDA RODOVIA MG-184.

CONTRATADO: FLOR DA PRIMAVERA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

01/08/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:4ABCCCF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 077/2025: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS OFICINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONOMICO, TRABALHO, EMPREGO E RENDA. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 14/08/2025 ÀS 08H00MIN. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG. Arapuá,01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:764B2342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 05/2025

Processo n° 121/2025

Credenciamento n° 005/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COORDENAÇÃO E MONITORIA PARA OFICINAS ESPORTIVAS.

Ratificação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COORDENAÇÃO E MONITORIA PARA OFICINAS ESPORTIVAS.

60.714.087 DANIEL MOREIRA DE SOUZA - CNPJ: 60.714.087/0001-90
Valor Total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

61.515.733 JULIO CEZAR SILVA AZEVEDO - CNPJ: 61.515.733/0001-53
Valor Total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

61.641.253 PAULO ROBERTO FARIA - CNPJ: 61.641.253/0001-39
Valor Total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

ASTOLFO DUTRA, 11 de Julho de 2025.

FABIANO DIAS DE MELLO RABELLO
Secretário de Cultura, Esporte

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:DC530E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 14/08/2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para futuras contrações de empresa especializada em controle de pragas e vetores, dedetização, desratização e desinfecção, com mão de obra e matéria prima, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 1º/08/2025. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:28414516

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 71/2025

Processo n° 143/2025

Dispensa n° 071/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LEGALMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE

Ratificação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LEGALMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE

NNFC FILHO ENGENHARIA E CONSULTORIA - CNPJ: 40.970.578/0001-95
Valor Total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

ASTOLFO DUTRA, 31 de Julho de 2025.

FABIANY LODRON
Secretária de Saúde

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A650A433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 02/2025, PROCESSO N° 56/2025. Objeto: Credenciamento é a contratação de microempreendedor individual (MEI), para prestação de serviços de serralheiro, ajudante de pedreiro, pedreiro, pintor, vidraceiro, carpinteiro, eletricista e encanador ou Bombeiro, visando manutenção predial preventiva e corretiva de pequenos reparos, conforme condições e critérios estabelecidos neste instrumento. Data: até as 09;00h do dia 20/08/2025. Início da sessão: 20/08/2025 as 09;00hs Referência de tempo: horário de Brasília. Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:31ACDE34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ARP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n°. 72/2025, Pregão Eletrônico n°. 07/2025, que objetiva a aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, por maior desconto nas edições das tabelas CMED e SIMPRO.
Contratada: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 23.359.595/0001-08, estabelecida à Avenida Altamiro Avelino Soares, n°. 100, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-000.

Contratada: ALFA E OMEGA MEDICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.361.503/0001-60, estabelecida à Avenida Zélia de Lima Rosa, n°. 599, Bairro Portal Ville Azaleia, Boituva/SP, CEP: 18.550-000.

Contratada: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 09.182725/0001-12, estabelecida à Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, n°. 98, Bairro Milho Branco, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.083-770.

Contratada: BIOGRAM COMÉRCIO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 30.540.358/0001-78, estabelecida à Avenida José Lopes Muradas, n°. 169, Bairro Floramar, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.742-084.

Contratada: DROGARIA ELO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.927.239/0001-13, estabelecida à Rua Gustavo Capanema, n°. 234, Centro, Boquinhas/MG, CEP: 35.621-000.

Contratada: FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 45.685.588/0001-00, estabelecida à Avenida Camilo Teixeira da Costa, n°. 322, Bairro Novo Centro, Santa Luzia/MG, CEP: 33.031-280.

Biquinhas, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:7708247B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ARP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n°. 92/2025, Pregão Eletrônico n°. 13/2025, que objetiva a aquisição de areia e brita para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes de Biquinhas-MG.

Contratada: SEBASTIÃO JOSÉ DE AGUIAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.880.043/0001-22, estabelecida à Rua Minas Gerais, n°. 648, Bairro Centro, Biquinhas-Mg, CEP: 35.621-000

Biquinhas, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:54A56B3F

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.
Biquinhas, 30 de julho de 2025.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

ELBIONE CRITINA RODRIGUES ALVES SILVA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:C420D75B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2025

"Designa servidor, em substituição, para exercer a função de Liquidante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA, Estado de Minas Gerais, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o **Ofício 344/2025 - REURB-BOCAIUVA**, datado em 30 de julho de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, em que solicita a substituição da Liquidante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Claudiane de Fátima Vieira, inscrita no CPF sob o nº 059.993.886-27, pelo servidor Wanderson Leandro Pereira Dias, inscrito no CPF sob o nº 080.322.936-47.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor **WANDERSON LEANDRO PEREIRA DIAS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 080.322.936-47, **DESIGNADO** para exercer a função de **LIQUIDANTE** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 1º, inciso VIII da Portaria Municipal de nº 030/2025.

Bocaiúva-MG, 01 de agosto de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva - MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:FD2FFDA3

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 200/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 200, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕEM A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 1º de agosto de 2025, **POLLYANNA RAYANNE GOMES APOLINÁRIO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 149.834.656-18, do cargo de **COORDENADORIA DE EDIÇÃO**, junto à **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal 84/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.
Bocaiuva (MG), 1º de agosto de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva – MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:8589138F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2025

"Designa servidora, em substituição, para exercer a função de Liquidante da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA, Estado de Minas Gerais, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 117/2025/SMG/GAB, datado em 01 de agosto de 2025, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, em que solicita a substituição do Liquidante da Secretaria Municipal de Governo, Sr. Fabrício de Souza Fantocci, inscrito no CPF sob o nº 053.993.036-98, pela servidora Claudineia Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 056.661.026-48.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora **CLAUDINEIA RIBEIRO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 056.661.026-48, **DESIGNADA** para exercer a função de **LIQUIDANTE** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 1º, inciso III da Portaria Municipal de nº 030/2025.

Bocaiúva-MG, 01 de agosto de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva - MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:75EE2E05

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 202, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 1º de agosto de 2025, **CARMEM LÚCIA VELOSO SOUZA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 655.779.306-34, do cargo de **DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal 32/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.
Bocaiuva (MG), 1º de agosto de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:C38DBE5B

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 203, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 1º de agosto de 2025, **MAYRA SABRINA DE JESUS SILVA OLIVEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 077.494.386-61, do cargo de **SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal 14/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Bocaiuva (MG), 1º de agosto de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:4E33E619

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 204, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 1º de agosto de 2025, **ANA PAULA ALVES MAIA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 048.680.356-22, do cargo de **SEÇÃO DE ENSINO INFANTIL**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal 14/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.
Bocaiuva (MG), 1º de agosto de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:91AF8293

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 205, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 1º de agosto de 2025, **GISLENE DURÃES SILVA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 745.316.976-34, do cargo de **DIRETOR(A) DE ESCOLA**, **DIRETOR I**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal 41/2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.
Bocaiuva (MG), 1º de agosto de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:E685D2C2

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 206, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 1º de agosto de 2025, **RODRIGO EMANUEL SIQUEIRA SOARES**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 097.630.066-43, para provimento e exercício do cargo de **SEÇÃO DE ENSINO INFANTIL**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Bocaiuva (MG), 1º de agosto de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:FE16056D

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 207, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 1º de agosto de 2025, **CARMEN LÚCIA VELOSO SOUZA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 655.779.306-34, para provimento e exercício do cargo de **DIRETOR(A) DE ESCOLA**, **DIRETOR(A) I**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Bocaiuva (MG), 1º de agosto de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:F3C9422F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 208, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 1º de agosto de 2025, **ANA PAULA ALVES MAIA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 048.680.356-22, para provimento e exercício do cargo de **SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Bocaiuva (MG), 1º de agosto de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:8A0C4463

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 52/2025 – Pregão Eletrônico: 25/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ata nº 186/2025. Fornecedor: SAMED HOSPITALAR LTDA. Valor total: R$ 134.620,00.
Vigência da(s) ata(s): 17/07/2025 até 16/07/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:F3042089

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

Republicação de Aviso de Edital

Processo nº 22/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 5/2025, Processo Digital nº 5010/2025, Código Verificador: 33O009J3
Objeto: Contratação de serviço de arbitragem e cronometragem para os eventos esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Sessão eletrônica remarcada para o dia **22 de agosto de 2.025, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Cecília Sousa Barreto
Código Identificador:EA213DBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA 6ª ETAPA COPA SUL MINAS DE VELOCROSS, NOS DIAS 23 E 24 DE AGOSTO DE 2025. **CONTRATADA:** FABIANA FRANCO RIBEIRO RAMOS, CNPJ nº 46.320.012/0001-02. Custo dos impostos, logística, alimentação, produção, despesas extras, transporte, hospedagem, que totalizam o valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 513 – 020600 27.813.0010.2020 339039. **ASSINATURA:** 01 de agosto de 2025. **VIGÊNCIA:** 01/08/2025 a 24/08/2025.
Borda da Mata – MG, 01 de agosto de 2025.

ADRIANO XAVIER MONTEIRO
Diretora Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:8E7EDC73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA 6ª ETAPA COPA SUL MINAS DE VELOCROSS, NOS DIAS 23 E 24 DE AGOSTO DE 2025. **CONTRATADA:** FABIANA FRANCO RIBEIRO RAMOS, CNPJ nº 46.320.012/0001-02. **VALOR:** R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, Inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 01 de agosto de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:848BA711

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo Licitatório nº 111/2025 – Pregão Eletrônico nº 027/2025 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS DIVISÕES**. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 20/08/2025 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093 Brazópolis, 01/08/2025.

JULIANA ALVES DE FREITAS –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:18DEEED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 002/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE CASA LAR TIA OLGUINHA PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME INDICAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E MINISTÉRIO PUBLICO. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2020 e a alteração de valor proveniente do Processo Licitatório nº 008/2020 – Dispensa nº 002/2020, em função da justificativa apresentada e de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais alterações, as quais passam a ter a seguinte redação: CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA: 6.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 31/07/2025 à 31/12/2025 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato. Assinado em 01/08/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:6792A5D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO J P JUSTINO SERVIÇOS DE ENEGENHARIA LTDA-CREDENCIAMENTO 07/2025

Contrato Nº 140/2025- Processo Licitatório nº 96/2023 – Credenciamento 007/2023
Partes: R P JUSTINO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) E/OU NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU), ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, ELÉTRICA E SERVIÇOS TÉCNICOS EM TOPOGRAFIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONSULTORIA DE PROJETOS, VISTORIA, ORÇAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE DANOS FÍSICOS, LAUDOS DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS, PARA ATENDER AS DAMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE CALDAS/MG.
Vigência: 31/07/2025 a 31/07/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Obras	Ficha 390	01013.1545200122.024.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Turismo	Ficha 306	01010.2369500142.027.3390.39.00	Fonte 150000000000

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:53125CEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2025

Objeto:

Show artístico Open Farra no evento Rodeio de Cambuí - MG

Informação complementar:Contratação de show artístico Open Farra, para apresentação dia 05/09, no evento Rodeio 2025 do município de Cambuí-MG.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:844032B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2025

Objeto:

Show artístico da Banda Traia Véia para apresentação no evento Rodeio 2025 no município de Cambuí-MG.

Informação complementar:Contratação de show artístico da Banda Traia Véia para apresentação no dia 04/09, no evento Rodeio 2025 no município de Cambuí-MG.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:2EFD359E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 24/2025

Objeto:

Show artístico da dupla Otávio Augusto e Gabriel para apresentação no evento Rodeio 2025, do município de Cambuí-MG.

Informação complementar:Contratação de show artístico da dupla Otávio Augusto e Gabriel para apresentação no dia 05/09, no evento Rodeio 2025, do município de Cambuí-MG.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:0FE1A67E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 25/2025

Objeto:

Show artístico da dupla Fiduma e Jeca para apresentação no evento Rodeio 2025, no município de Cambuí-MG.

Informação complementar:Contratação de show artístico da dupla Fiduma e Jeca para apresentação no dia 06/09, no evento Rodeio 2025, no município de Cambuí-MG.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:3D14F0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 31/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FACHADA PREDIAL E INSTALAÇÃO DE ESPÍCULAS ANTI-POMBOS.

Informação complementar:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FACHADA PREDIAL E INSTALAÇÃO DE ESPÍCULAS ANTI-POMBOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO. COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21.

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:EAC8B172

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 111/25 PREGÃO 48/25

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 111/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 48/2025. OBJETO**: EDITAL DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO registrar o maior desconto para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PREÇO DE FÁBRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS E NÃO PADRONIZADOS**, **PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO POR MEIO DA FARMÁCIA DE MINAS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência. A abertura do certame será às **08h30 do dia 14 de agosto de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:F3073EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 325/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.437/98;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora Patrícia Aparecida da Silva, para ocupar o Cargo de Encarregada do Setor de Esocial, de provimento em comissão, a partir de 01/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia do mês de agosto de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:53CC950D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 326/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as férias do Encarregado do Setor de Infraestrutura, Sr. Antônio Fernando dos Santos;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal nº 1.438/98

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Esdras Martins da Silva, Servidor Público Municipal, para substituir o titular do cargo, durante 30 (trinta) dias, passando este a ser responsável interinamente pelo setor de infraestrutura, pelo período de 01/08/2025 à 30/08/2025.

Parágrafo Único – O Servidor fará jus, durante o período a que alude o caput, aos vencimentos do cargo em que se deu a substituição, cuja remuneração será proporcional aos dias substituídos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia do mês de agosto de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C6A91990

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 327/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 2.081/2009;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para constituir a Comissão do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cambuí.

- Elza Benedita Correia (Presidente)
- Adilson Luiz de Souza
- Clariane Vecchiato Ferreira
- Simone Maria da Rosa
- Ana Paula Alvarenga Morais Del'Agnolo
- Ademir da Mota Paes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 318/2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia do mês de agosto de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0582E75A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 328/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.437/98;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora Eliana Cassia de Gois, para ocupar o Cargo de Chefe do Departamento de Engenharia, de provimento em comissão, a partir de 01/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia do mês de agosto de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:1AB99BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 329/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.197/2023;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a servidora Isabela Teodoro da Mota Paes, para ocupar o Cargo de Encarregada do Setor de Acompanhamento Processual II, de provimento em comissão, a partir de 01/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia do mês de agosto de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5BC395C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 330/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal Sandra de Araujo Silva Veroneze do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 01 de agosto de 2025, conforme pedido de exoneração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia do mês de agosto de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:EF80D465

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO 152/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 067/2025

OBJETO: Aquisição de rações caninas para alimentação dos animais do Projeto Patas Amigas, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ADIA-SE, SINE DIE a sessão em epígrafe, concluídas as devidas retificações o processo será retomado, e nova data será estabelecida.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:502F4D8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O Município De Canaã – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 050/2025 - Pregão Eletrônico nº 022/2025 - Registro de Preços nº 018/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ/MG.

Data de Julgamento: 14/08/2025 às 09h00min.

Edital disponível em: https://portaldecompraspublicas/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:2E5A0A9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - LEI ORDINÁRIA Nº. 1.544/2025

LEI Nº. 1.544, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito especial para a construção, revitalização e reforma de infraestrutura turística de parques naturais, urbanos ou de exposições no Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial, mediante o suprimento de dotações do Orçamento vigente, destinado à construção, revitalização e reforma de infraestrutura turística de parques naturais, urbanos ou de exposições no Município, na seguinte ordem:

02 PREFEITURA MUNICIPAL..... 495.000,00

02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS..... 495.000,00

02.12.0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS..... 495.000,00

02120601.1545100141.095 Construção, revitalização e reforma de infraestrutura turística de parques naturais, urbanos ou de exposições..... 495.000,00
4.4.90.51.00000 Obras e instalações..... 495.000,00
Fonte de Recursos: 170600000000 – Transferência Especial da União. 495.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art.1º, utilizar-se-á como fonte de recursos a transferência especial do Governo Federal, por excesso de arrecadação na fonte 170600000000, inexistindo, por conseguinte, impacto orçamentário e financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual de Ações (PPA) para o Quadriênio 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Caparaó, 1º DE OUTUIBBRO DE 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:4BCE5906

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 100/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 100/2025**. **Processo Licitatório n.º 069/2025**, **Dispensa Eletrônica n.° 023/2025**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de Van acompanhado de motorista para a prestação de serviço de transporte de passageiros para viagens intermunicipais e interestaduais das equipes esportivas do município visando atender as demandas que surgirem durante o ano no setor de Transporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento contratual, conforme especificado no Edital e nos seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do contrato, independentemente de transcrição. **Contratado: AGNALDO RODRIGUES CASSIANO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.° **34.469.771/0001-44**, pelo valor total de **R$9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**. **Vigência:** 31/07/2025 a 31/07/2026. **Data da assinatura do contrato:** 31/07/2025. Carmo do Paranaíba, 31 de julho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:2F1660B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 039-2025

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para a composição do quadro geral de Registro de Preços com a eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados às necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009-Fonte-1.500.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047-Fonte-1.600.000-MANUTENÇÃO DA REDE PRIMÁRIA EM SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0008.2.0017-Fonte-1500.000- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO;
3.3.90.30.00.2.04.02.13.392.0009.2.0033-Fonte-1.500.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS;
3.3.90.30.00.2.11.11.20.122.0017.2.0100-Fonte-1.500.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA;
3.3.90.30.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109-Fonte1.500.000-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
3.3.90.30.00.2.10.02.08.122.0010.2.0077-Fonte-2.660.000- GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS;
3.3.90.30.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055-Fonte-1.500.000-ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS;
VALOR ESTIMADO: R$ 1.844.956,62 (um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil,
Novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

MOTIVO DO CANCELAMENTO: ERRO NO VALORES DE REFERÊNCIA DOS ITENS.

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:D1D4FE6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº73/2025, na modalidade de Pregão Presencial nº 29/2025 –OBJETIVO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal e conveniados,utilizando-se maior percentual de desconto sobre a Tabela Cilia**.**Credenciamento ás 08:00 h do dia 15/08/2025,e sua abertura marcada para às 8:30 h do dia 15/08/2025.Informações:(35) 997483629 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

BENEDITO CARLOS PEREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:2731E506

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

TERMODE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOPARCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO035/2025
CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21e o Decreto Municipal 1.326/23, que Regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – Minas Gerais,**ADJUDICA E HOMOLOGA**o Processo Licitatório: 035/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO DETERMINAR AS CONDIÇÕES QUE DISCIPLINARAM A CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO PARA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES MÉDICAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO T.R EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Declarada HABILITADA/CREDENCIADA o(s) seguinte(s) proponente(s):

PESSOA JURÍDICA:**RITMO SINUSAL LTDA - CNPJ 57.514.575/0001-40**
PROFISSIONAL: ANE CAROLINE ALVES DE ANDRADE - CPF106.266.936-32
MODALIDADE; CONSULTA EM CARDIOLOGIA
VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA: R$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)
QUANTIDADE DE CONSULTA ESTIMADA ANO: 1.000 (UM MIL)
VALOR TOTAL ESTIMADO ANO: 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS)

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratadana nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais relatórios de execução, devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização, conforme art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

O prazo de execução e vigência dos serviços será de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em observância os interesses da Administração Municipal e o disposto no **Decreto Municipal nº 1.327/2023**, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins e nos termos dos **artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021**.

Valor global estimado de **R$85.000,00** (Oitenta e cinco mil reais) ano.

Confins/MG, 01 de julho de 2025.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1179FB3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 105/2025 – Concorrência nº 004/2025. Tipo - Menor Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa para execução de obra de engenharia de pavimentação em Piso Intertravado em trechos da Estrada Municipal no Bairro Itaim, com execução mediante o Regime de Empreitada Global, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Entrega e abertura dos envelopes ocorrerá no dia 21/08/2025, às 09h00min. O Edital e maiores informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, localizada na Rua Doze de Dezembro, 347, telefone (35) 3432-1122, no site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 30 de julho de 2025 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:03F0A4E6

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2025. Processo Licitatório Nº 090/2025 – Pregão Presencial Nº 037/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para Licenciamento de Softwares de Gestão Pública e Prestação de Serviços Complementares Relacionados à Implantação, Migração, Capacitação e Manutenção de Sistemas Integrados de Gestão Administrativa, Financeira, Orçamentária, Patrimonial, Fiscal e Social, em estrita conformidade com as disposições do SIAFIC estabelecidas pelo Decreto nº 10.540/20, conforme solicitação da Secretaria de Administração. Valor: R$ 699.570,00 (seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e setenta reais). Vigência 01/08/2025 à 31/07/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa MIT - MINAS INSTITUTO DA TECNOLOGIA LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:1B1C7AF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 045/2025

Extrato de contrato n° 112/2025. Contratado: Jcm Serviços, Terceirização, Comércio, Representação e Eventos Ltda, CNPJ nº 41.382.500/0001-12. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil, devidamente habilitada e em conformidade com a legislação vigente, para atuar na prevenção, segurança, combate a princípios de incêndio, primeiros socorros e atendimento a situações emergenciais durante a realização dos eventos promovidos pelo Município de Florestal, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 05 meses. R$ 3.495,00. 31/07/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

DL 047/2025 – **Extrato de contrato n° 114/2025**. Contratado: Mega Palco Estruturas Ltda, CNPJ nº 58.727.719/0001-09. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional: de locação de palco e box truss, para viabilizar a realização de eventos no Município de Florestal, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 05 meses. R$ 15.400,00. 31/07/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

DL 050/2025 – **Extrato de contrato n° 119/2025**. Contratado: At Produções e Eventos Ltda, CNPJ nº 24.824.553/0001-27. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e montagem de tecido tipo lycra tensionada, com a finalidade de viabilizar a ambientação e decoração de eventos institucionais e culturais promovidos pelo Município de Florestal, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 05 meses. R$ 4.800,00. 31/07/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

DL 051/2025 – **Extrato de contrato n° 111/2025**. Contratado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais - COMGRANBEL (CNPJ.: 53.249.431/0001-52). Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais - COMGRANBEL, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do consórcio, nos termos do Termo de Referência e demais anexos. Vigência: 05 meses. R$ 35.408,40. 01/08/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

DL 052/2025 – **Extrato de contrato n° 120/2025**. Contratado: At Produções e Eventos Ltda, CNPJ nº 24.824.553/0001-27. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos, com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional: de locação de sistema de sonorização, equipamento de iluminação e painel de led, para viabilizar a realização de eventos no Município de Florestal, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 05 meses. R$ 30.300,00. 31/07/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:EE829149

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico SRP N.º 018/2025, Processo Licitatório N.º 043/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
OBJETO: Eventual e futura aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da prefeitura municipal e demais secretarias municipais.

FORNECEDOR: 59.993.209 ALINE DE SOUZA GODINHO
CNPJ: 29.993.209/001-46
VALOR: R$4.075,00 (quatro mil, setenta e cinco reais)

FORNECEDOR: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 46.368.367.0001-63
VALOR: R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

FORNECEDOR: B & A STORE LTDA
CNPJ: 46.683.954/0001-47
VALOR: R$73.500,00 (setenta e três mil, quinhentos reais)

FORNECEDOR: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.490.249/0001-46
VALOR: R$11.700,00 (onze mil, setecentos reais)

FORNECEDOR: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.753.718/0001-07
VALOR: R$44.370,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta reais)

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARACUAI LTDA
CNPJ: 01.166.654/0001-52
VALOR: R$23.582,00 (vinte três mil, quinhentos e oitenta e dois reais)

FORNECEDOR: FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 23.828.568/0001-09
VALOR: R$37.400,88 (trinta e sete mil, quatrocentos reais, oitenta e oito centavos)

FORNECEDOR: FRANCIELE ELETRO LTDA
CNPJ: 47.646.580/0001-52
VALOR: R$16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitante reais**)**

FORNECEDOR: GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 44.384.524/0001-07
VALOR: R$55.064,00 (cinquenta e cinco mil, sessenta e quatro centavos)

FORNECEDOR: HM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 34.240.500/0001-12
VALOR: R$1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais)

FORNECEDOR: MELIM COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 49.608.132/0001-90
VALOR: R$1.160,0 (um mil, cento e sessenta reais)

FORNECEDOR: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME
CNPJ: 25.275.318/0001-06
VALOR: R$889,40 (oitocentos e oitenta e nove reais, quarenta centavos)

FORNECEDOR: RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 47.854.165/0001-94
VALOR: R$18.692,00 (dezoito mil, seiscentos e noventa e dois reais)

FORNECEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49
VALOR: R$4.529,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais)

Franciscópolis, 01 de agosto de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:A0354DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2025

OBJETO: **Eventual e futura aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da prefeitura municipal e demais secretarias municipais.**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico N.º 018/2025, Processo Licitatório N.º 043/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
FORNECEDOR: 59.993.209 ALINE DE SOUZA GODINHO
CNPJ: 29.993.209/001-46
VALOR: R$4.075,00 (quatro mil, setenta e cinco reais)

FORNECEDOR: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 46.368.367.0001-63
VALOR: R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

FORNECEDOR: B & A STORE LTDA
CNPJ: 46.683.954/0001-47
VALOR: R$73.500,00 (setenta e três mil, quinhentos reais)

FORNECEDOR: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.490.249/0001-46
VALOR: R$11.700,00 (onze mil, setecentos reais)

FORNECEDOR: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.753.718/0001-07
VALOR: R$44.370,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta reais)

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARACUAI LTDA
CNPJ: 01.166.654/0001-52
VALOR: R$23.582,00 (vinte três mil, quinhentos e oitenta e dois reais)

FORNECEDOR: FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 23.828.568/0001-09
VALOR: R$37.400,88 (trinta e sete mil, quatrocentos reais, oitenta e oito centavos)

FORNECEDOR: FRANCIELE ELETRO LTDA
CNPJ: 47.646.580/0001-52
VALOR: R$16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitante reais**)**

FORNECEDOR: GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 44.384.524/0001-07
VALOR: R$55.064,00 (cinquenta e cinco mil, sessenta e quatro centavos)

FORNECEDOR: HM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 34.240.500/0001-12
VALOR: R$1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais)

FORNECEDOR: MELIM COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 49.608.132/0001-90
VALOR: R$1.160,0 (um mil, cento e sessenta reais)

FORNECEDOR: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME
CNPJ: 25.275.318/0001-06
VALOR: R$889,40 (oitocentos e oitenta e nove reais, quarenta centavos)

FORNECEDOR: RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 47.854.165/0001-94
VALOR: R$18.692,00 (dezoito mil, seiscentos e noventa e dois reais)

FORNECEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49
VALOR: R$4.529,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais)

Franciscópolis, 01 de agosto de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:938C9CAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO-PRC Nº 125/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 125/2025 - Edital nº 030/2025 - Pregão Presencial nº 028/2025. Torna público o extrato de contratos celebrados com as seguintes empresas: JOSÉ AUGUSTO DO CARMO10670452602, ELIANA FERREIRA LOPES13505302635, 36.176.499 NICOLLY CÁSSIA MONTEIRO DE OLIVEIRA, 58.986.292 SEBASTIÃO CAVALARI, 61.875.524 e FABIANI SILVA RODRIGUES FRANCO. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar complementar para suprir necessidade da 6º aula da Escola Estadual Caliméria Silveira, *de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e* de acordo com o Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 01.08.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:A4E37B94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITACAO

A Prefeitura Municipal de Itaipé torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, tipo Menor Preço por Lote do seguinte:
Processo Licitatório nº 057/2025 – Pregão Eletrônico nº 019/2025
Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Insumos em geral, Equipamentos Laboratoriais e Médico-Hospitalares e Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamentos de Saúde com fornecimento de peças e acessórios por meio de Empresa Especializada com fornecimento de Sistema Eletrônico, em atendimento as demandas do município de Itaipé-MG.
Início de Recebimento de Propostas: 05 de agosto de 2025.
Limite para Recebimento de Propostas: 18 de agosto de 2025 até às 07h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 18 de agosto de 2025 até às 08h00min.
Local de Abertura: licitaon.com.br
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas nos sites: www.gov.br/pncp, www.licitaon.com.br e www.itaipe.mg.gov.br.

Itaipé-MG, 01 de agosto de 2025.

FAGNER MARTINS COELHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:2674A54C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Itaipé/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 43, VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações,**HOMOLOGA**em 01/08/2025 o Resultado do Processo Licitatório: N.º 044/2025, Modalidade Pregão Nº 015/2025 Registro de preços para o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação urbana, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as características relacionadas nos Anexos I , II e III para fins institucionais, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Itaipé-MG, 01/08/2025

MARCONI VIEIRA NERY

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:CFB393A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato n. 108/2025
Dispensa de Licitação nº 41/2025, objeto: Aquisição de Conjunto de Uniformes para a modalidade de futebol de campo masculino, a serem utilizados no Campeonato Municipal do Município de Jampruca, a favor: **VTR SPORT LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.196.206/0001-07, valor global R$ 24.390,00 (vinte e quatro mil trezentos e noventa reais). Data do contrato 01/08/2025. Vigência até 31/12/2025.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:EA6BD6A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Dispensa de Licitação nº 41/2025
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Dispensa e Autoriza a Aquisição de Conjunto de Uniformes para a modalidade de futebol de campo masculino, a serem utilizados no Campeonato Municipal do Município de Jampruca, a favor: **VTR SPORT LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.196.206/0001-07, valor global R$ 24.390,00 (vinte e quatro mil trezentos e noventa reais). Dotação orçamentaria – ficha 214.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:5373C1F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 024/2024

HOMOLOGAÇÃO NPREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
Homologo o Pregão Eletrônico 024/2025, Processo nº 062/2025, referente à aquisição de brinquedos, materiais pedagógicos, materiais esportivos e coleção de livros para atender às necessidades das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Lagoa Formosa no ano de 202. Em favor de: Aquarela Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 18.905.288/0001-09, valor R$ 15.397,60 (quinze mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); Higor Silva Canedo, CNPJ 28.915.430/0001-52, valor R$ 60.985,81 (sessenta mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos); Rejane Comércio de Produtos Pedagógicos Eireli, CNPJ 01.763.210/0001-02, valor R$ 4.505,16 (quatro mil quinhentos e cinco reais e dezesseis centavos; Waldemiro Steffen ME, CNPJ 00.676.629/0001-56, valor R$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais); Licitec Distribuidora Ltda, CNPJ 47.208.666/0001-01, valor R$ 4.908,48 (quatro mil novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos) e SK Distribuidora e Comércio de Livros Ltda, CNPJ 36.718.488/0001-34, valor R$ 14.640,00 (Quatorze mil seiscentos e quarenta reais).

Informações: www.lagoaformosa.mg.gov.br
Lagoa Formosa- MG, 31 de julho de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:03811A45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 482

DECRETO Nº. 482 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

> "Decreta Luto Oficial no Município de Leandro Ferreira pelo falecimento do Sr. Antônio Ferreira Barbosa e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Aposentado Sr. Antônio Ferreira Barbosa, que prestou com grande zelo e dedicação serviços ao Município de Leandro Ferreira/MG;
CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade e respeito à família enlutada,
CONSIDERANDO o sentimento de pesar que se impõe diante de tão lamentável perda, bem como o respeito à memória e aos familiares;
D E C R E T A:
Art. 1º – É declarado Luto Oficial no âmbito municipal, em sinal de profundo pesar pelo passamento do Senhor Antônio Ferreira Barbosa.
Art. 2º-Fica determinado que deverão serem prestadas honrasfúnebrese os pavilhões nacional, estadual e municipal devem ser hasteados à meia-verga, em todos os estabelecimentos públicos municipais.
Art. 3º – Fica declarado ponto facultativo nesta data, a partir das 12h, ficando excluídos os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, 01 de agosto de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:2CDD7874

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO PRESTAÇÃO SERVIÇOS INTERNET

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 006/25, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/25, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO A INTERNET, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO DO EDITAL ACIMA CITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA - MG. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 18/08/25 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou no Site Portal da Transparência .

MALAC. 01/08/2025.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:51F428D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2025 – Processo nº 062/2025, tipo menor preço por item. **OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, adoçante e biscoitos) para atender aos setores da Prefeitura de Moeda/MG, conforme Anexo I do Edital.** A sessão eletrônica se realizará no dia 18/08/2025, às 08hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:253146CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 073.2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA. CONTRATO nº 0073/2025; OBJETO:AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO SES Nº 9.914, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0029 / 2025 Valor Global: R$278.000,00Vigência:25/07/2025Até:25/07/2026.

MOEDA/MG,Sexta-feira , 25 de Julho de 2025.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:C6C39372

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
ADITIVO DE PRAZO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
ADITIVO DE PRAZO
PRC 114/24 – CHAMADA PUBLICA 10/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: PAULO CESAR DA SILVA 09759784629
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE. **PRORROGADO ATÉ 26/07/2026**. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:2C97ADD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 61/25 INEX: 16/25 CHAMADA PÚBLICA: 05/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS.
VIGENCIA: 14/07/2025 a 14/07/2026
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, com sede na Rua Benedito Américo de Oliveira, s/n, Vila Yara, Núcleo Cidade de Deus – Osasco/SP. Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:2D340132

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Seleção de acordos MROSC, torna pública a realização do seguinte Contrato:
TERMO DE FOMENTO: 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2025

OBJETO: Foi formalizado o Termo de Fomento nº 006/2025 entre o Município de Nova Resende e a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Nova Resende - ACINOR, inscrita no CNPJ sob o nº 19.126.028/0001-06, com sede na Praça Capitão Joaquim Anacleto, nº 173, Centro, na cidade de Nova Resende. O acordo visa à transferência de recursos financeiros no valor total de R$ *6.500,00 (seis mil e quinhentos reais*), com vigência de 01/08/2025 a 01/09/2025, destinados à realização do evento "10º Feirão da ACINOR", com a finalidade de fortalecer o comércio local, promover a integração social e fomentar o desenvolvimento econômico e cultural do município.

O repasse será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, conforme as condições estabelecidas no Termo de Fomento. O objetivo é garantir o cumprimento das metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Nova Resende - ACINOR.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:983ADF5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–180/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 02/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, EM TRECHO DA ESTRADA QUE LIGA NOVA RESENDE AO BAIRRO RIO CLARO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE, COM RECURSOS DA CAIXA CONF. CONTRATO DE REPASSE Nº 965921/2024/MIDR/CAIXA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS OS QUAIS PASSAM A FAZER PARTE DO MESMO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.
Recebimento de propostas: **De: 04/08/2025 a partir das 13h00min até 19/08/2025 às 12h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/08/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:F0234013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL

Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–178/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 75/2025
OBJETO: O PRESENTE PROCESSO LIICTATÓRIO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE UM REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CÂMERAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE DOZE MESES.
Recebimento de propostas: **De: 04/08/2025 a partir das 13h00min até 14/08/2025 às 12h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/08/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:E3367CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–182/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 76/2025
OBJETO: O PRESENTE PROCESSO LIICTATÓRIO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE UM REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA DIVULGAÇÃO DE PROJETOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG. VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE DOZE MESES.
Recebimento de propostas: **De: 01/08/2025 a partir das 13h00min até 13/08/2025 às 12h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/08/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:192A2B29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A J E T CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa J E T CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA, com sede na TV Simonini, n° 65, na cidade de Viçosa – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 09.688.360/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Tiago Araújo Ribeiro, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 052.536.216-95, residente e domiciliado na cidade de Viçosa – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 046/2024, contrato 107/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – Não houve alteração no prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Houve um acréscimo no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), ocasionado pelo seguinte ajuste de valor:

Valor unitário por página: R$ 0,04 (quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007;
3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017;
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020;
3.3.90.39.00.2.03.01.12.365.0014.2.0025;
3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047;
3.3.90.39.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061, de acordo com o orçamento de 2025.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 01de agosto de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

TIAGO ARAÚJO RIBEIRO
J e T Cartuchos e Informática LTDA.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:ABD8BD98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
CREDENCIAMENTO 006/2025

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público o Processo Administrativo nº 049/2025, Inexigibilidade nº 024/2025, Credenciamento Eletrônico nº 006/2025.

Aviso de licitação, na modalidade CREDENCIAMENTO, do tipo PREÇO FIXADO.

Objeto: **Chamada pública para credenciamento de produtores locais para fornecimento parcelado e semanal de gêneros alimentícios por meio da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE/FNDE, para compor alimentação escolar, de acordo com a lei nº 11.947, de 16/06/2009, a Resolução CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE n° 21, de 16/11/2021), conforme especificações do termo de referência em anexo.**

Abertura/início: 05 de agosto de 2025. A partir das 08:00 horas.
Encerramento: 19 de agosto de 2025. Até às 23:59 horas.

E PARAINFORMAÇÕES E CREDNCIAMNETO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA http://www.passabem.mg.gov.br bem como **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br

Passabém, 01 de agosto de 2025.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:C767F892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 68/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 66 EDITAL Nº: 66/2025

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 68/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 66
Edital nº: 66/2025
Tipo: Menor Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAGENS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SERRALHERIA DA ETA SÃO JUDAS TADEU E SETOR OPERACIONAL DE CAMPO.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 18 de Agosto de 2025 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/.**

Patrocinio-MG, 31 de Julho de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:42C9A599

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 69/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 67 EDITAL Nº: 67/2025

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 69/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 67
Edital nº: 67/2025
Tipo: Menor Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS NOVOS E CONEXÕES PARA SUBSTITUIÇÃO DAQUELE DANIFICADOS E REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 19 de Agosto de 2025 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/.**

Patrocinio-MG, 31 de Julho de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E317E7FA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 70/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 68 EDITAL Nº: 68/2025

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 70/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 68
Edital nº: 68/2025
Tipo: Menor Por Item
Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO OPERACIONAL DE CAMPO DO DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 20 de Agosto de 2025 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/.**

Patrocinio-MG, 01 de Agosto de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CA1AEE03

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 23/2025 MODALIDADE: COMPRA DIRETA EDITAL Nº: 25/2025

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 23/2025
Modalidade: Compra Direta
Edital nº: 25/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTE QUIMICO PARA USO EM ANALISES DE AGUA NO LABORATORIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO SÃO JUDAS.

Ratifico o procedimento da Dispensa Licitação nº 23/2025 a favor da empresa: **HEXIS CIENTIFICA LTDA** com CNPJ sob o nº 53.276.010/0001-10, no valor global de R$3.742,92 (**Três mil setecentos quarenta dois reais noventa dois centavos)**, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratação desta autarquia, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio-MG, 31 de Julho de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente Do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2A3B4035

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 160/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 160/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 26/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCLUSIVOS NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA QUE VIABILIZE SUPORTE E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DE QUE TRATA A LEI 14.133

Partes: Município de Patrocínio/MG e a empresa GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, com CNPJ sob o nº 50.768.912/0001-86, no valor global de R$ 107.914,00(cento e sete mil, novecentos e quatorze reais). Vigência: 12(doze) meses. Data: 30 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EEA42E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 96/2024
MODALIDADE: PREGÃO RP EDITAL Nº: 57/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº: 96/2024
Modalidade: Pregão RP
Edital nº: 57/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA PRIVATIVA, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, CEAE E CAPS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.412.526/0001-53** neste ato representado por seu representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

- O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a alteração contratual, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em virtude de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual, observada a repartição objetiva de riscos prevista no instrumento contratual.

- Considerando que o reajuste no valor é fato notório, bem como o prazo necessário para o trâmite do processo administrativo para realização do equilíbrio econômico financeiro, **aplica-se o presente reajuste.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:

2.2 - item 231 – LANSOPRAZOL. APRESENTAÇÃO: CÁPSULA. DOSAGEM: 30 MG que era de R$ 0, 6490 (sessenta e quatro centavos e nove décimos de centavo) passa a ser de R$ 0,80 (oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.07.02.10.301.0020.00.2405.3.3.90.30.090416210000000 - MEDICAMENTOS
As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 31 de julho de 2025.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:99D7A84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 129/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 80/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 129/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 80/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS DE PORTAS DE VEÍCULOS, TRASEIROS, LATERAIS E PARABRISAS COM INSTALAÇÃO INCLUSA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS E REPAROS EM VIDROS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 129/2025 a favor da empresa: JB PARABRISAS LTDA, com CNPJ sob o nº 10.788.406/0001-34, no valor global de R$ 788.706,00 (setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e seis reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 31 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AC472070

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 75/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 43/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 75/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 43/2025
Tipo: Maior Desconto Por Item (%).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DE **VEÍCULOS LEVES**, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE ¨TRAZ VALOR¨, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNILATERAL, DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E A EMPRESA FORTE AUTO CENTER LTDA, POR INFRAÇÃO CONTRATUAL.

Ao 01 de agosto de 2025, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, **cancela por ato unilateral**, a Ata de Registro de Preços e o contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento de Materiais n° **129111** firmado com a empresa fornecedora **FORTE AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.358.343/0001-96**, neste ato representado por seu representante legal, nos termos a seguir.

DOS FATOS

Em **22 de julho de 2025**, foi encaminhada correspondência eletrônica à **NOTIFICADA**, informando sobre a emissão da **Autorização de Fornecimento nº 129111**, estabelecendo o prazo estimado de **02 (dois) dias úteis** para a entrega dos itens solicitados, os quais se referem a **componentes destinados a ambulância, veículo integrante dos serviços de Saúde Pública**.
Em **24 de julho de 2025**, foi expedida a **Notificação nº 01/2025,** reiterando a solicitação de entrega dos materiais constantes na respectiva Autorização de Fornecimento.
Em **30 de julho de 2025**, a empresa encaminhou ao **MUNICÍPIO,** por meio eletrônico, **pedido de dilação de prazo** para cumprimento da obrigação contratual.
Contudo, **o pedido foi indeferido por decisão administrativa**, uma vez que **a contratada não apresentou documentação ou provas suficientes capazes de comprovar os fatos alegados**, impedindo o reconhecimento de motivo justificável para o inadimplemento.
Ressaltou-se, ainda, a imprescindibilidade de observância ao **interesse público** e ao **planejamento administrativo**, considerando que os itens constantes da **Autorização de Fornecimento nº 12.911** são destinados à **área da Saúde Pública**, o que impõe especial rigor quanto aos prazos de entrega pactuados e ao cumprimento das **políticas públicas essenciais à população**.

Diante do exposto, fica evidenciado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa junto à Administração. Por esse motivo, **fica formalizado o cancelamento da Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento 129111, por ato unilateral e motivado do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

DOS FUNDAMENTOS

Da Possibilidade Jurídica do Cancelamento
O presente Termo de Rescisão Contratual tem por fundamento legal o artigo 58 do Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024 e Cláusula Décima Quarta, item 14.1 da Ata de Registro de Preços.

Art. 58. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
[...]
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O contratante poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
III – **Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP**;
[...]

A empresa assumiu categoricamente a capacidade de fornecer o produto, no papel de distribuidora/revendedora e, sem a respectiva entrega dos produtos e apresentação de justificativa que possibilite seu cancelamento mesmo após notificações, resta configurado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa para com a Administração Pública, motivando a rescisão unilateral.

Consequências do Cancelamento Unilateral
O cancelamento da ata não impede a aplicação de penalidades, como previsto em edital e em ata:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
[...]
14.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas Decreto Municipal.

Nos casos de infração contratual, a instauração de processo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador, pois as atividades administrativas devem ser prestadas sempre que possível, de modo continuo e interrupto, pois há a obrigatoriedade do desempenho da atividade pública.
O art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 determinam que a Administração Pública possui o dever de apurar/aplicar as penalidades previstas, em caso de descumprimento dos deveres assumidos pela empresa após assinatura da ata de registro de preço.
Assim, havendo infração contratual, a instauração de processo administrativo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador.

Das Penalidades
As penalidades são regulamentadas pelos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, tendo o próprio edital em epígrafe, previsão sobre as possibilidades de aplicação de penalidade no caso de descumprimento de obrigações em sua cláusula décima sexta.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
[...]

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Também o edital prevê a possibilidade de aplicação de penalidade em caso de descumprimento de obrigações:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Detentor, sujeitando-o às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal.
16.1.1. advertência;
16.1.2. multas nos seguintes percentuais:
[...]
16.1.3. impedimento de licitar e contratar;
16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Entretanto, para aplicação de sanção no âmbito da administração pública deve-se instaurar processo administrativo, para que seja respeitado o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos por lei.

CONCLUSÃO
Assim, com este termo, dão por cancelado jurídica e administrativamente a Ata de Registro de Preços e o contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento de Materiais nº **129111** nas condições expressas, independentemente da aplicação de futuras sanções, da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.
E nada mais havendo, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo prefeito municipal, assina o presente instrumento, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato.

Patrocínio, 01 de agosto de 2025

Município De Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2D8E1A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 92/2024
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 54/2024

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 92/2024
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 54/2024
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E A EMPRESA ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA POR INFRAÇÃO CONTRATUAL.

Aos 29 de julho de 2025, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, **cancela por ato unilateral**, a Ata de Registro de Preço firmada com a empresa **ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.921.961/0001-65**, neste ato representado por seu representante legal, nos termos a seguir.

DOS FATOS
No dia 19 **de maio de 2025,** a Administração Municipal de Patrocínio/MG encaminhou à contratada a **Notificação 01/2025**, cobrando a entrega da autorização de fornecimento **124176**.
Em **5 de junho de 2025**, foi encaminhada pela contratada o **pedido de cancelamento** do item **82- CURATIVO HIDROFIBRA DE ALGINATO COM PRATA 10X10,** alegando que nos últimos meses, deixou de conseguir adquirir os materiais junto ao distribuidor responsável, que recentemente perdeu a exclusividade na região para fornecimento dos produtos da marca Curatec.
Considerando que a contratada não adotou quaisquer medidas alternativas para honrar com suas obrigações contratuais, considerando ainda que o item constante na Autorização de Fornecimento trata-se de produto essencial de uso contínuo pelos pacientes da rede pública municipal de saúde, e que a sua falta compromete de forma direta e imediata o atendimento e a assistência farmacêutica oferecidos pela Administração, resta evidente o descumprimento contratual por parte da contratada.
Diante do exposto, e com fundamento no interesse público e na necessidade de assegurar a regularidade no fornecimento de insumos essenciais, o **cancelamento da Ata de Registro de Preço é formalizado por ato unilateral do Município de Patrocínio/MG**, com base no **descumprimento contratual por parte da empresa**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021** e demais normativas aplicáveis.

DOS FUNDAMENTOS

Da Possibilidade Jurídica do Cancelamento
O presente Termo de Rescisão Contratual tem por fundamento legal o artigo 58 do Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024 e Cláusula Décima Quarta, item 14.1 da Ata de Registro de Preços.

Art. 58. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
[...]
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O contratante poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
III – **Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP**;
[...]

A empresa assumiu categoricamente a capacidade de fornecer o produto, no papel de distribuidora/revendedora e, sem a respectiva entrega dos produtos e apresentação de justificativa que possibilite seu cancelamento mesmo após notificações, resta configurado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa para com a Administração Pública, motivando a rescisão unilateral.

Consequências do Cancelamento Unilateral
O cancelamento do item da ata não impede a aplicação de penalidades, como previsto em edital e em ata:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
[...]
14.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas Decreto Municipal.

Nos casos de infração contratual, a instauração de processo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador, pois as atividades administrativas devem ser prestadas sempre que possível, de modo continuo e interrupto, pois há a obrigatoriedade do desempenho da atividade pública.

O art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 determinam que a Administração Pública possui o dever de apurar/aplicar as penalidades previstas, em caso de descumprimento dos deveres assumidos pela empresa após assinatura da ata de registro de preço.

Assim, havendo infração contratual, a instauração de processo administrativo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador.

Das Penalidades
As penalidades são regulamentadas pelos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, tendo o próprio edital em epígrafe, previsão sobre as possibilidades de aplicação de penalidade no caso de descumprimento de obrigações em sua cláusula décima sexta.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
[...]

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Também o edital prevê a possibilidade de aplicação de penalidade em caso de descumprimento de obrigações:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Detentor, sujeitando-o às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal.
16.1.1. advertência;
16.1.2. multas nos seguintes percentuais:
[...]
16.1.3. impedimento de licitar e contratar;
16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Entretanto, para aplicação de sanção no âmbito da administração pública deve-se instaurar processo administrativo, para que seja respeitado o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos por lei.

CONCLUSÃO
Assim, com este termo, dá por cancelado jurídica e administrativamente a Ata de Registro de Preços nas condições expressas, independentemente da aplicação de futuras sanções, da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

E nada mais havendo, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo prefeito municipal, assina o presente instrumento, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato.

Patrocínio, 29 de julho de 2025

Município de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7E9CE946

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 160/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 160/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 26/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCLUSIVOS NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA QUE VIABILIZE SUPORTE E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DE QUE TRATA A LEI 14.133

Ratifico e homologo o procedimento da dispensa por inexigibilidade nº 26/2025 a favor da empresa: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, com CNPJ sob o nº 50.768.912/0001-86, no valor global de R$ 107.914,00 (cento e sete mil e novecentos e quatorze reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 30 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:388910A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE: BRUNO LOCAÇÃO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL
Patrocínio/MG, 31 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE: BRUNO LOCAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 61.991.412/0001-25 SETOR : 32-029-0275-000
ENDEREÇO: ALMEDA DOS CEDROS, N.º 779 BAIRRO: MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-616
ATIVIDADE: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta**

notificação.O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:283CFED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE:GRAO DE MINAS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 31 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE:GRAO DE MINAS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 49.370.805/0002-22 SETOR : 07-015-0347-004
ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 892, LOJA 01 BAIRRO: SÃO FRANCISCO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-014
ATIVIDADE: TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF:
_____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:372313EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONTRIBUINTE:JHJ SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 30 de julho de 2025.

CONTRIBUINTE:JHJ SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 61.946.043/0001-59 SETOR :
ENDEREÇO: RUA OLIVIA ASSIS, N.º 148 BAIRRO: MARCIANO BRANDÃO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-450
ATIVIDADE: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIOS E APOIO ADMINISTRATIVO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF:
_____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A1701633

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025. APREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br do dia 01/08/2025 a 18/08/2025 e as 09:00 hs/min do dia 18/08/2025 terá Início a sessão de disputa de preços, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ÁREAS MÉDICAS HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICAS E ODONTOLÓGICAS DESTA MUNICIPALIDADE. O edital com as informações complementares estão disponíveis no site: www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações. Pedra Azul/MG.

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:DFBFF9AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO Nº 067/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Processo nº 067/2025 - Pregão Eletrônico n° 029/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. Torna-se pública a retificação do Edital 029/2025, em razão da correção na quantidade total do item no sistema do comprasnet. A data de início e abertura será 18/08/2025 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 01/08/2025.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:2C3B2E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025 em favor da contratação, em caráter emergencial, da empresa FUNERÁRIA VIANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.534.112/0001-90, para prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urna funerária, realização de tanatopraxia e translado do corpo de S.V.S.R. do Município de Camaçari/BA para o Município de Pedra do Anta/MG. Valor total: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 31 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:E4FB7344

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO N° 013/2025 E 014/2025

Termos de Credenciamento n° 013/2025 e 014/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025 – Processo n° 073/2025. Objeto: Credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) para confecção de próteses, conforme tabela do SUS, para manutenção do Programa de Saúde Bucal do município de Pedra do Anta/MG. Credenciadas: OTACÍLIO FONSECA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.488.651/0001-29 e MD LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 52.611.913/0001-48. Vigência: 31/07/2025 à 30/07/2026. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021. Pedra do Anta, 31 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:206C2BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PROCESSO Nº 077/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 077/2025 - Pregão Eletrônico n° 034/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio em realização de eventos municipais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Pedra do Anta/MG. A data de início e abertura será 19/08/2025 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 01/08/2025.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:73DBB47A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 066/2025, Torna a público a prorrogação de abertura do P.L. Nº 105/2025 na modalidade P.E. Nº 061/2025 a ser realizado às 09h00min do dia 15/08/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 01/08/2025.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:BE4D39DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2025, Torna a público a abertura do P.L. Nº 111/2025 na modalidade P.E. Nº 065/2025 a ser realizado às 13h00min do dia 15/08/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis veiculares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 01/08/2025.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:C8EC9974

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Prefeito municipal de Pintópolis/mg RATIFICA O Processo 056/2024 Credenciamento n° 01506/2024 cujo Objeto é credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de podologia na clínica de especialidades municipal. A empresa FRANCIELE VIEIRA DE ALMEIDALTDA inscrita no CNPJ sob o nº 55.084.573/0001-32 no valor global de 13.000,00 (treze mil reais) Elton Carlos José de Souza Prefeito Municipal.

Pintópolis 01 de Agosto 2025.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:B5457836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14228

DECRETO No 14.228/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a Servidora Monica Mendes Coelho, do cargo de Coordenador II de Programas Extraturno.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir de 05 de agosto de 2025.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 31 de julho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C0B1BD70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14229

DECRETO No 14.229/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a Servidora Aliciane Amato de Almeida, do cargo de Diretor II do CMEI Gaby Saltareli.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir de 05 de agosto de 2025.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 01 de agosto de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:FD25C2C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14230

DECRETO No 14.230/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a Servidora Mônica Mendes Coelho, para exercer o cargo de Diretor II do CMEI Gaby Saltareli.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir de 05 de agosto de 2025.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 01 de agosto de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3A8CA53B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14231

DECRETO No 14.231/2025

Nomeia os membros da Comissão Gestora do Auxílio Especial para Moradia Temporária e Subsistência, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.860/2025.

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 13 da Lei Municipal nº 4.860/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para um mandato de 2 (dois) anos, os seguintes servidores para compor a Comissão Gestora do Auxílio Especial para Moradia Temporária, de caráter permanente e consultivo:
I - **Sirley Santos de Oliveira**, representante do setor de TFD da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), que presidirá a comissão;
II - **Flávia Camargos Zinato de Souza**, Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SEMASH);
III - **Larisse Aparecida Andrade Lelis**, representante da Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º A Comissão Gestora terá as atribuições previstas no § 3º do art. 13 da Lei Municipal nº 4.860/2025, incluindo a análise de requerimentos, a emissão de pareceres técnicos e o monitoramento dos benefícios concedidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 01 de agosto de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5BC039F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2025 - DISPENSA N.º 019/2025

Contrato n.º 095/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de estrutura para eventos (sonorização, tendas, gradis, praticáveis, mesas e cadeiras de plástico, cobertura áudio visual), em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Prados/MG.
Valor da contratação: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
Contratada: DK Promoções Artísticas LTDA
Prazo de vigência: 1 mês

Prados/MG, 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:DCD5459D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prados, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n.º 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em adquirir licença de uso e prestação de serviço de Software, migração de bases de dados dos alunos, docentes e dos gestores escolares, treinamento dos usuários das escolas da rede municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação, serviços de suporte técnico aos usuários, manutenção e atualizações periódicas do sistema SisLAME e Administração Escolar, conforme especificações constantes do Anexo deste aviso, cuja íntegra encontra-se disponível no site http://prados.mg.gov.br/. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, **até o dia 07 de agosto de 2025 às 17:00h**, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços através do email: licitacao@prados.mg.gov.br.

Prados, 01 de agosto de 2025.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:5B7B7561

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prados, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n.º 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar empresa especializada para fornecimento e montagem de ringue profissional para evento esportivo, conforme especificações constantes do Anexo deste aviso, cuja íntegra encontra-se disponível no site http://prados.mg.gov.br/. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, **até o dia 07 de agosto de 2025 às 17:00h**, , qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços através do email: licitacao@prados.mg.gov.br.

Prados, 01 de agosto de 2025.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:C11BD490

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 4.879, DE 28 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, institui as diretrizes operacionais para a integração da Computação e da Educação Digital e Midiática no currículo, bem como para o uso de dispositivos digitais em espaços escolares na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Prados – MG, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).
Prefeitura Municipal de Prados, 28 de julho de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:DB00A15B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA N0 9942, DE 31 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Prados no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa N° 1.846 de 05 de dezembro de 2007.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr(a). Fabíola Isabel Pereira de Paula como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Prados.
Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**.
Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Prados, 31 de julho de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:2F1C385A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 99/2025, Concorrência Eletrônica n° 04/2025, torna público que celebrou contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO de Pavimentação de Vias Públicas, com a empresa **NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ: 20.168.935/0001-90).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:27B206F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 102/2025, Pregão Eletrônico n° 44/2025, torna público que celebrou contrato para Contratação de empresa para licenciamento de uso de tecnologia integrados de gestão pública municipal, com serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento contínuo, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pratápolis, Câmara Municipal de Pratápolis e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pratápolis -

SAAE, com a empresa **PLANEJ ASSICIADOS LTDA EPP (CNPJ: 04.284.336/0001-84).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3150CD71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ARP´S, CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILADE Nº 020/2025. Objeto: contratação de empresa para realizar show artístico musical com a Banda João de Barro no dia 27 de julho no Festiva Gastronômico; contrato nº 126/2025. Contratada: 19.164.552 FELIPPE NUNO BAETA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 19.164.552/0001-63, com valor total de R$ 2.500,00. Vigência: 07/07/2025 a 07/08/2025. Rio Casca, 07 de julho de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 016/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de entretenimento e recreação infantil, por meio da disponibilização de grupo profissional com atuação em atividades lúdicas, educativas e recreativas, incluindo monitores, animadores, personagens infantis, oficinas temáticas, brincadeiras dirigidas, jogos recreativos e outras atividades correlatas para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social; contrato nº 115/2025. Contratada: ARCA DA ALEGRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.664.710/0001-04, com valor total de R$ 22.500,00. Vigência: 09/07/2025 a 09/08/2025. Rio Casca, 09 de julho de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILADE Nº 022/2025. Objeto: contratação de empresa para realizar show artístico musical com a Banda Trem das Sete no dia 26 de julho no Festival Gastronômico; contrato nº 127/2025. Contratada: 59.885.399 FLAVIO DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ nº 59.885.399/0001-88, com valor total de R$ 7.500,00. Vigência: 07/07/2025 a 07/08/2025. Rio Casca, 07 de julho de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILADE Nº 025/2025. Objeto: contratação de empresa para realizar show artístico musical com a Banda Thundercats no dia 26 de julho no Festival Gastronômico; contrato nº 120/2025. Contratada: LAYSSON GOMES DA SILVA 03458408606, inscrita no CNPJ nº 30.341.767/0001-45, com valor total de R$ 2.500,00. Vigência: 23/07/2025 a 23/08/2025. Rio Casca, 23 de julho de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILADE Nº 024/2025. Objeto: contratação de empresa para realizar show artístico musical com o cantor Marcos Freire no dia 09 de agosto no Evento Celebra Rio Casca; contrato nº 131/2025. Contratada: CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.648.622/0001-32, com valor total de R$ 75.000,00. Vigência: 22/07/2025 a 22/08/2025. Rio Casca, 22 de julho de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025. Objeto: contratação de empresas para fornecimento de mão de obra de pedreiro, ajudantes de pedreiro e pintores para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Rio Casca, 25 de julho de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 109/2025, CONCORRÊNCIA Nº 001/2025. Contratada: ALVES & BICALHO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 52.727.394/0001-88. Objeto do contrato: contratação de empresa para execução de reforma e adequação do telhado da ARCA – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE RIO CASCA. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 001/2025, objetivando a prorrogação e renovação do contrato, que terá vigência até 05/12/2025. Fica aditivado ao contrato primitivo a importância de R$ 4.627,66 (quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), passando o valor total do contrato para o valor de R$ 83.627,66 (oitenta e três mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 28 de julho.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na cessão de licença de uso, implantação, migração de dados, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, de sistemas informatizados de gestão pública, devidamente integrados entre si, contemplando os módulos orçamentário, financeiro, contábil, patrimonial, administrativo, recursos humanos, controle interno, portal da transparência, saúde, educação, assistência social, tributos, almoxarifado, frota, obras públicas, gestão documental e demais funcionalidades necessárias à Administração Pública Municipal, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Rio Casca/MG e da Câmara Municipal de Rio Casca/MG. Rio Casca, 16 de julho de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ATA E CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na cessão de licença de uso, implantação, migração de dados, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, de sistemas informatizados de gestão pública, devidamente integrados entre si, contemplando os módulos orçamentário, financeiro, contábil, patrimonial, administrativo, recursos humanos, controle interno, portal da transparência, saúde, educação, assistência social, tributos, almoxarifado, frota, obras públicas, gestão documental e demais funcionalidades necessárias à Administração Pública Municipal, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Rio Casca/MG e da Câmara Municipal de Rio Casca/MG. Ata de Registro de Preço nº 96/2025 e Contrato nº 136/2025; contratada: ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A, inscrita no CNPJ nº 10.532.822/0001-77, com valor total de R$ 505.000,00. Vigência 30/07/2025 a 30/072026. Rio Casca, 30 de julho de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:4D236889

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ARP´S, CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIBILIDADE N° 019/2025. Objeto: Contratação da empresa Johnny Victor de Paula para apresentação artística musical durante o Festival Gastronômico 2025. Contrato n° 125/2025. Contratado: JOHNNY VICTOR DE PAULA, inscrita no CNPJ N° 18.301.692/001-73, com o valor total de R$ 5.000,00. Vigência: 08/07/2025 a 08/08/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 08 de julho de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 049/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024. Objeto: contratação da empresa ALESSANDRO ALVARES DE MIRANDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.898.414/0001-01, para locação de caminhão prancha para manutenção dos serviços de obras. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°: 049/2024. Contratado: ALESSANDRO ALVARES DE MIRANDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.898.414/0001-01, com o valor total de R$ 181.000,00. Vigência: 09/07/2025 a 09/07/2026. Rio Casca, 09 de julho de 2025. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES -
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIBILIDADE N° 021/2025. Objeto: Contratação da empresa Natallia Mendes de Souza para apresentação artística musical durante o Festival Gastronômico 2025. Contrato n° 128/2025. Contratado: NATALIA MENDES DE SOUZA, inscrita no CNPJ N° 31.902.706/0001-72, com o valor total de R$ 9.000,00. Vigência: 10/07/2025 a 10/08/2025. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 10 de julho de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2025. Objeto: Contratação de serviço de monitoria de transporte escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Casca. Contrato n° 129/2025. Contratado: ALEXANDRE ALONSO DOS SANTOS LEMOS, inscrito no CPF N° 079.519.826-44, com o valor total de R$ 15.336,00. Vigência: 14/07/2025 a 14/07/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 14 de julho de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 85/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Alimentos "não perecíveis". Ata de Registro de Preço n° 85/2025. Empresa: EMPRESA: AM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.368.047/0001-94, com o valor total de R$ 7.564,00. Vigência: 14/07/2025 a 14/07/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 14 de julho de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 86/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Alimentos "não perecíveis". Ata de Registro de Preço n° 85/2025. Empresa: EMPRESA: JOSÉ AIRTON FIALHO, inscrita no CNPJ n° 21.807.193/0001-67, com o valor total de R$ 542.635,30. Vigência: 14/07/2025 a 14/07/2026. Rio Casca, 14 de julho de 2025. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 87/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Alimentos "não perecíveis". Ata de Registro de Preço n° 85/2025. EMPRESA: SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 51.490.695/0001-78, com o valor total de R$ 385.703,50. Vigência: 14/07/2025 a 14/07/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 14 de julho de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO Nº 087/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023. Contratado: DATLAN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.446.704/0001-55. Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em equipamentos hospitalares e odontológicos em geral. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 003/2025, objetivando a prorrogação e renovação do contrato, que terá vigência até 30/07/2025. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 30 de junho de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO Nº 087/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023. Contratado: DATLAN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.446.704/0001-55. Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em equipamentos hospitalares e odontológicos em geral. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 004/2025, objetivando a prorrogação e renovação do contrato, que terá vigência até 30/08/2025. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 30 de julho de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 009/2025 AO CONTRATO Nº 111/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30. Objeto do contrato: Registro de preços para a futura e eventual contratação de serviços de intermediação de frota, para prestação de serviços, conforme demanda, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em fornecimento de lubrificantes, pneus, peças, acessórios, componentes e afins, manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet para acompanhamento da Administração Municipal). O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 009/2025, objetivando a prorrogação e renovação do contrato, que terá vigência até 31/12/2025. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 01 de agosto de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:4AE13F90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO Nº 068/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: Município de Rio Pomba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.438.107/0001-23, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, e a Associação Desportiva Champion Futebol Clube, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.950.327/0001-67, com sede na Rua Gerardo Marini, 70, Bairro Centro, Município de Rio Pomba.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 14/04/2025 a 31/12/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 31/12/2025.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e LUIS PAULO DA SILVA.
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:5FC6A7A9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO Nº 087/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025
Conforme Lei 13.019/14

O Município de Rio Pomba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba/MG, celebra o Termo de Colaboração nº 015/2025 com o Bike Club Rio Pomba, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.423.635/0001-43, com sede na Rua Francisco Vieira Bomtempo, nº 452, Bairro São José, Rio Pomba/MG, tendo como objeto a organização e realização do evento "Passeio Ciclístico de Rio Pomba 2025 – Pedalando pela Vida". O valor do repasse é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com prazo de execução e vigência de 15/05/2025 a 31/12/2025. Assinam o termo o Prefeito Municipal Fernando Antônio Dutra Macedo e o representante legal da OSC José dos Santos Oliveira, em 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:DE6E9077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 1072024

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 107/2024
Número	Nº 1 – Prorrogação de Execução / Vigência
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CONSTRUTORA PEREIRA E SOUZA LTDA**
Objeto	Contratação de Empresa de Engenharia para execução de obra de infraestrutura para construção de casas populares, conforme especificações constantes no projeto, planilha, memorial descritivo, cronograma e demais anexos a este Edital.
Dotação Orçamentária	002.006.015.451.1506.1253.4.4.90.51
Fundamento	Processo nº 176/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023
Prazo Aditivado	**12/07/2025 a 11/07/2026**
Valor	**Sem acréscimo de Valor**
Data de assinatura	03 de julho de 2025
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	José Pereira Júnior – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 03 de julho de 2025

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:C353A1B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CT 113/2024

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2024
Número	01 – Prorrogação de Prazo
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**VENCER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
Objeto	O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de locação de câmeras e aquisição e instalação de equipamentos, postes e rede fibra óptica para vias públicas e prédios públicos do Município.
Fundamento	Processo nº 183/2024 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024
Prazo	**02/08/2025 - 01/08/2026**
Valor	**R$142.160,00 (cento e quarenta e dois mil e cento e sessenta reais)**
Dotação Orçamentária	3.3.90.40.00.2.02.00.06.122.0002.2.0163
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Leonardo César Passarini de Rezende – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 29 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:249A2A83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO - CT 71/2021

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2021
Número	N° 04 – Prorrogação de Prazo de Vigência
Contratante	Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Contratado	**VALE DEDETIZADORA CONTROLE DE PRAGAS LTDA – ME CNPJ/MF nº 12.391.069/0001-72**
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização e desinfecção de caixas d'água do Município de Rio Pomba/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Fundamento	PROCESSO N° 138/2021-EDITAL N° 058/2021
Prazo	12 meses
Valor	**R$62.400,00**

Data de assinatura	31 de julho de 2025
Signatário - Contratante	**André Luiz Senra Condé - Secretário Municipal de Saúde**
Signatário - Contratado	**VALE DEDETIZADORA CONTROLE DE PRAGAS LTDA – ME CNPJ/MF nº 12.391.069/0001-72**
Rio Pomba, 31 de julho de 2025	
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO	
Equipe de Apoio	

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:C0C4C151

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO - CT 93/2024

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Aditivo ao Contrato 093/2024
Número	5º Termo – Repasse Ref. Resolução SES/MG 9.247- Ação 4454
Contratante	Município de Rio Pomba –- MG
Contratado	**HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**
Objeto	*CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO AMBULATORIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SUS/MG) A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO À GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS.*
Fundamento	Processo nº 129/2024 – Inexigibilidade nº 049/2024
Prazo	**24/06/2025 a 23/06/2026**
Valor Aditivado	**R$148.831,02 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e dois centavos)**
Dotação Orçamentária	**44.50.42-2.05.10.302.1005.10862 – Fonte 2621000**
Signatário – Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário – Contratado	Jairo Cristhian de Oliveira Goulart – Presidente do Hospital Sérgio de Oliveira Trevizano – Responsável Técnico no CNES

Rio Pomba, 22 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ SENRA CONDÉ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:E15B8CD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO - CT 93/2024

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Aditivo ao Contrato 093/2024
Número	6º Termo – Repasse Referente a Emenda Parlamentar
Contratante	Município de Rio Pomba –- MG
Contratado	**HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**
Objeto	*CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO AMBULATORIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SUS/MG) A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO À GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS.*
Fundamento	Processo nº 129/2024 – Inexigibilidade nº 049/2024
Prazo	**24/06/2025 a 23/06/2026**
Valor Aditivado	**R$206.563,31 (duzentos e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos)**
Dotação Orçamentária	**32.50.39 – 1500**
Signatário – Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário – Contratado	Jairo Cristhian de Oliveira Goulart – Presidente do Hospital Sérgio de Oliveira Trevizano – Responsável Técnico no CNES
Rio Pomba, 22 de julho de 2025.	
ANDRÉ LUIZ SENRA CONDÉ	
Secretário Municipal de Saúde	

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:4120F4F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL**no resumo de instrumento contratual referente ao Contrato nº 136/2025, cujo objeto é O Show com o cantor Rhuan Condé a ser realizado no dia 24/08/2025, durante a XXXIX Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG, tendo como empresa contratada a empresa LUAN SILVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:
O objeto do presente instrumento é Show com o cantor Rhuan Condé a ser realizado no dia **22/08/2025**, durante a XXXIX Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Leia-se:
O objeto do presente instrumento é Show com o cantor Rhuan Condé a ser realizado no dia **24/08/2025**, durante a XXXIX Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rio Pomba-MG, 01 de agosto de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES
Chefe de Setor

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:649A3698

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA À AUTORIZAÇÃO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** na autorização referente ao processo em epígrafe, cujo objeto é O Show com o cantor Rhuan Condé a ser realizado no dia 24/08/2025, durante a XXXIX Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG, tendo como empresa contratada a empresa LUAN SILVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:
Objeto: Show com o cantor Rhuan Condé a ser realizado no dia **22/08/2025**, durante a XXXIX Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG.

Leia-se:
Objeto: Show com o cantor Rhuan Condé a ser realizado no dia **24/08/2025**, durante a XXXIX Exposição Agropecuária do Município de Rio Pomba-MG.

Rio Pomba-MG, 01 de agosto de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES
Chefe de Setor

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:F6BDC59E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	138/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA**
Objeto	Prestação de serviço de organização e fornecimento de estrutura para a XXXIX Exposição Agropecuária e Industrial de Rio Pomba-MG
Fundamento	Processo nº 131/2025 – Pregão Eletrônico nº 041/2025
Prazo	**01/08/2025 - 31/12/2025**
Valor	**R$ 530.000,00**
Signatário - Contratante	Alarcon Mendes Gomes – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	João Bosco de Barcelos – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 01 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Agente de Contratação Substituto

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:97E72394

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	137/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviço de organização e fornecimento de estrutura para a XXXIX Exposição Agropecuária e Industrial de Rio Pomba-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 139/2025 – Dispensa nº 035/2025
Prazo	**01/08/2025 - 31/12/2025**
Valor	**R$ 48.949,60**
Signatário - Contratante	Alarcon Mendes Gomes – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	João Bosco de Barcelos – Sócio/Administrador
Rio Pomba, 01 de agosto de 2025.	
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO	
Agente de Contratação Substituto	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:D35D5468

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO - ARP 193/2024

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 193/2024
Número	01 – Prorrogação de Prazo de Vigência
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**JF AUTO DIESEL LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de peças originais, genuínas, acessórios, óleos lubrificantes e materiais de limpeza automotiva que estão disponíveis na tabela de preços do sistema TRAZ VALOR e AUDATEX, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 064/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 143/2024 – Pregão Eletrônico nº 064/2024
Prazo	**15/08/2025 - 14/08/2026**
Desconto ofertado	**76%**
Valor máximo da contratação	**R$ 200.000,00**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Caroline Queiroz Oliveira – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 30 de julho de 2025

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:2A04534D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO - ARP 195/2024

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 195/2024
Número	01 – Prorrogação de Prazo de Vigência
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**TRATORAGRI COMERCIO DE PECAS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de peças originais, genuínas, acessórios, óleos lubrificantes e materiais de limpeza automotiva que estão disponíveis na tabela de preços do sistema TRAZ VALOR e AUDATEX, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 064/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 143/2024 – Pregão Eletrônico nº 064/2024
Prazo	**15/08/2025 - 14/08/2026**
Desconto ofertado	**86.01%**
Valor máximo da contratação	**R$ 300.000,00**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Lucas Lima e Castro – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 30 de julho de 2025

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:C9B0B3D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DA ARP 172/2024

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 172/2024
Número	01 – Prorrogação do Prazo de Vigência
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**JUNIOR AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Prestação de serviço de auto elétrica e manutenção de ar-condicionado automotivo, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 039/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 092/2024 – Pregão Eletrônico nº 039/2024
Prazo	**04/07/2025 - 03/07/2026**
Valor	**R$ 338.000,00**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Luciano Júnior de Paula Oliveira – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 03 de julho de 2025

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:10932AF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DA ARP 192/2024

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 192/2024
Número	01 – Prorrogação de Prazo de Vigência
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**AUTO PECAS MINEIRA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de peças originais, genuínas, acessórios, óleos lubrificantes e materiais de limpeza automotiva que estão disponíveis na tabela de preços do sistema TRAZ VALOR e AUDATEX, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº

	064/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 143/2024 – Pregão Eletrônico nº 064/2024
Prazo	**15/08/2025 - 14/08/2026**
Desconto ofertado	**77%**
Valor máximo da contratação	**R$ 250.000,00**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Christian Wesley Guerra da Silva – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 30 de julho de 2025

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:FDAF2D88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

48º MATEUS CORREA RODRIGUES
49º FLÁVIA CARDOSO CELESTINO

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:5A158521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
043 - 2025 - P.E. 015 - 2025 - AQUISICAO DE VEICULO - EDITAL DE RETIFICACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de Contrato – Processo Licitatório Nº 043/2025 - Pregão Eletrônico Nº 015/2024, Contrato N° 042/2025 – Contratado: **LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A**, CNPJ 22.776.132/0001-42, no valor R$ 287.000,00 – Aquisição de veículo Minivan de (mínimo 7 lugares), conforme RESOLUÇÃO SES Nº 10.238, conforme descrição e quantitativo e especificações em anexo. Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, 23 de julho de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contração e Pregoeira.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:80DD8B6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025, INEXIGIBILIDADE N°019/2025.onde se lê contratante: THALY PRODUÇÕES LTDA, será lido: AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTISTICA.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:43190854

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para "Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por empreitada global, para execução de pavimentação piso intertravado sextavado em diversas ruas do município de Santa Helena de Minas - MG, que fazem entre si e a Empresa KMA EMPREENDIMENTOS LTDA. Processo Licitatório nº 034/2024, Concorrência Eletrônica nº 003/2024, Contrato nº 040/2024. Contratada: KMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.154.528/0001-74. Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:FA17B64C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4044 - DE 18 DE JULHO DE 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - R$ 40.000,00 2.05.01.10.301.0009.2.0038-2.621.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 3.074,75 2.05.01.10.301.0009.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 4.955,04 Total da Sub-Unidade 01 - --- - - - - R$ 48.029,79 Total da Unidade 05 - - - - R$ 48.029,79 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-2.720.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 26.321,60 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 26.321,60 Total da Unidade 07 - - - - R$ 26.321,60 Total da Instituição 02 - - - - R$ 74.351,39 Total Geral Acrescido - - - - R$ 74.351,39 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 18 de Julho de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:9DB0C6A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4045 - DE 18 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 40.073,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 40.073,00 (quarenta mil e setenta e três reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 3.000,00 2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 527,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- R$ 3.527,00 Total da Unidade 01 - - - - -- R$ 3.527,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 13.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 8.954,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 317,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 22.271,00 Total da Unidade 03 - - - - -- R$ 22.271,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 05 - Gestão SUS 2.05.05.10.301.0009.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 1.630,00 Total da Sub-Unidade 05 - - - - -- R$ 1.630,00 Total da Unidade 05 - - - - -- R$ 1.630,00 Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social 2.06.00.08.244.0011.2.0061-1.661.000 - 3.3.90.32.00 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$ 1.480,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- R$ 1.480,00 Total da Unidade 06 - - - - -- R$ 1.480,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0057-1.660.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 10.325,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -R$ 10.325,00 Total da Unidade 09 - - - - -- R$ 10.325,00 Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.27.813.0006.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 840,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- R$ 840,00 Total da Unidade 16 - - - - -- R$ 840,00 Total da Instituição 02 - - - - -- R$ 40.073,00 Total Geral Acrescido - - - - -- R$ 40.073,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 2.219,00 2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.3.90.35.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 3.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- R$ 5.219,00 Total da Unidade 01 - - - - -- R$ 5.219,00 Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 844,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- R$ 844,00 Total da Unidade 02 - - - - -- R$ 844,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 13.000,00 2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.35.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 6.735,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- R$ 19.735,00 Total da Unidade 03 - - - - -- R$ 19.735,00Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 1.630,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- R$ 1.630,00 Total da Unidade 05 - - - - -- R$ 1.630,00 Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social 2.06.00.08.244.0010.2.0060-1.660.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO AÇÕES BOLSA FAMÍLIA - - - - - R$ 10.325,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- R$ 10.325,00 Total da Unidade 06 - - - - -- R$ 10.325,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0059-1.661.000 - 3.3.90.36.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - R$ 1.480,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- R$ 1.480,00 Total da Unidade 09 - - - - -- R$ 1.480,00 Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.27.812.0006.2.0071-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO À ENTIDADES DESPORTIVAS - - - - - R$ 840,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- R$ 840,00 Total da Unidade 16 - - - - -- R$ 840,00 Total da Instituição 02 - - - - -- R$ 40.073,00 Total Geral Anulado - - - - -- R$ 40.073,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 18 de Julho de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:A95D04CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4046 - DE 18 DE JULHO DE 2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1297, 27 de Novembro de 2024 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.122.0001.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 2.200,00 2.03.01.12.306.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 1.743,68 Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 3.943,68 Total da Unidade 03 - - - R$ 3.943,68 Total da Instituição 02 - - - - - -- R$ 3.943,68 Total Geral Acrescido - - - - R$ 3.943,68 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 2.200,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 2.200,00 Total da Unidade 01 - - - - R$ 2.200,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.743,68 Total da Sub-Unidade 01 - - - R$

1.743,68 Total da Unidade 05 - - - - - R$ 1.743,68 Total da Instituição 02 - - -- R$ 3.943,68 Total Geral Anulado - - - R$ 3.943,68 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 18 de Julho de 2025

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Lima Lopes Soares
Código Identificador:9F05B34E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

PROCESSO N° 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO / MG

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO OU MINIVAN (SEMELHANTE À KOMBI), USADO COM ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2009 E DE NO MÁXIMO 120.000 QUILÔMETROS RODADOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 49.396,00 (quarenta e nove mil e trezentos e noventa e seis reais).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Do dia 04/08/2025 às 08h00min ao dia 14/08/2025 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 14/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
Plataforma https://bll.org.br/

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:5357EB79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 048/2025 – Pregão Presencial 021/2025 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 14.133/2021, Art. 176, Decreto Municipal 3.347/2023 com participação exclusiva de empresas sediadas na Microrregião 45 (Campo Belo/MG – IBGE) – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Não Perecíveis – Entrega dos Envelopes: Dia 14 de agosto de 2025 às 13h00min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min às 16h00min – Esclarecimentos: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – Edital: www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:320D3BC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 19/2025

Torna-se público a realização de dispensa de licitação nº 19/2025:

Objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia destinados a complementar os serviços de regularização fundiária já em andamento, no âmbito do Processo Administrativo nº 002/2022, referente ao Pregão Presencial nº 001/2022.

Início do recebimento de propostas 04/08/2025 às 08h00

Término do recebimento de propostas 07/08/2025 às 14h00

Sessão pública para abertura das propostas 07/08/2025 às 14h01

Fundamentação legal Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021

Unidade requisitante Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca

Santa Rita de Ibitipoca-MG, 1º de agosto de 2025.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:ED724C15

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 20/2025

Torna-se público a realização de dispensa de licitação nº 20/2025:
Objeto : Contratação de empresa para realizar os serviços de preparação de documentos e apoio às atividades e aos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-S.
Início do recebimento de propostas 04/08/2025 às 08h00
Término do recebimento de propostas 07/08/2025 às 15h00
Sessão pública para abertura das propostas 07/08/2025 às 15h01
Fundamentação legal Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Unidade requisitante Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca

Santa Rita de Ibitipoca-MG, 1º de agosto de 2025.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:38FA70B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRONICO ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025 - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025 Processo Nº 171/2025 Pregão Eletrônico Adesão Nº 020/2025. Objeto: **Aquisição De Kits Enxoval para Bebe.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Contratada: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0027-71. Prazo de vigência: 01/08/2025 à 31/12/2025, Valor R$ 1.934,94 (um mi, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:F660D9AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2022**, Processo Licitatório Nº 154/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 013/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 57, Inciso II e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 098/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e Sr. Giuliano de Sousa**,** inscrita sob o nº CPF: 771.682.756-15. A partir de 01 de agosto de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:95E5C50D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 87

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025
OBJETO: Contratação do show artístico da Dj "NENAL", para a 24º Festa do Peão de Santo Antonio do Grama.
CONTRATADO: 18.085.211 MARCOS VINICIUS BARBOSA BENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.085.211/0001-30, com sede na Rua Agenor Giardini, nº 05, Bairro Agenoe de Godoy, Urucania/MG, representado pelo Socio, MARCOS VINICIUS BARBOSA BENTO, inscrito no CPF sob o nº 081.619.476-94.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 30 de julho de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:666CD7C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS CONFORME OS FINS QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No. 4.737 DE 17 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a promover abertura de crédito especial para fazer face às despesas conforme os fins que especifica e contém outras providências.

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Especial abaixo especificado no vigente orçamento, para atender a classificação da despesa a seguir discriminada:

02 Executivo
02.28 Secretaria Municipal de Saúde
02.28.02 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0014 Atendimento Básico da Saúde
1130 Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fontes de recursos - 1.500.000.1002 R$25.000,00
1.621.000.0000 R$24.000,00
1.635.000.0000 R$250.000,00
TOTAL ..... R$299.000,00

Art. 2.º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a promover ANULAÇÃO na seguinte rubrica orçamentária:

02 Executivo
02.28 Secretaria Municipal de Saúde
02.28.02 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0014 Atendimento Básico da Saúde
1069 Construção de Unidade Básica de Saúde
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fontes de recursos - 1.500.000.1002 R$25.000,00
1.621.000.0000 R$24.000,00
1.635.000.0000 R$250.000,00
TOTAL ..... R$299.000,00

Art. 3.º Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

MANDO, portanto, a toda as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 17 de julho de 2025.

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:E343B82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DÁ NOVA REDAÇÃO A ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 3.839 DE 08 DE JULHO DE 2024.

DECRETO N. 3.954, de 16 de julho de 2025

"Dá nova redação a artigo 3º do Decreto nº 3.839 de 08 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 3.838 de 08 de julho de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** O valor da Bolsa Auxílio será de R$ 100,00 (cem reais) por dia de trabalho desempenhado pelo servidor nos eventos especificados no artigo anterior".

Art. 2.º - Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Em 16 de Julho de 2025.

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:D2F293BC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 - PROCESSO Nº 118/2025

Dispensa de Licitação nº 039/2025
Processo nº 118/2025
Contrato nº: 144/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Empresa: Digrapel Distribuidora de Papel e Gráfica Ltda.
Objeto: Contratação de serviços de materiais gráficos (blocos com timbre, cartões, envelopes, folhas de ofícios e pastas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Valor global: R$ 25.730,00 (vinte e cinco mil setecentos e trinta reais)
Fundamento legal: Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 30/07/2026
Ratificação em: 31 de julho de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:F8EE73B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O Município De São Miguel do Anta – MG, torna público a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 086/2025 Concorrência Eletrônica nº 004/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Obra remanescente da Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário - TERMO DE COMPROMISSO Nº 16876 FNDE.

Data de Julgamento: 19/08/2025 às 08h00min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: 0800 897 1301 Ramal 9519.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:47489D3C

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO
O Município de São Miguel do Anta torna pública a **retificação do extrato de contrato** referente ao Processo Administrativo nº 074/2025 – Pregão Eletrônico nº 030/2025, publicado no Diário Oficial da União e na AMM – Associação Mineira de Municípios, no dia 22/07/2025, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de material esportivo, conforme Convênio nº 959167/2024.
Empresa Contratada: INDÚSTRIA DE BOLAS TITA LTDA – CNPJ nº 17.952.607/0001-74.
Onde se lê:
Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026.
Leia-se:
Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026.
Justificativa: Alteração na composição de alguns itens do contrato, sem impacto no valor global, demandando nova assinatura do instrumento contratual com atualização da vigência.
Os demais termos permanecem inalterados.
São Miguel do Anta, 01 de agosto de 2025.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:2202C7DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DEFIRO E AUTORIZO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, ATRAVEZ DO**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 086/2025 CREDENCIAMENTO 014/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025,**torna público a Ratificação e Homologação do resultado do Processo 086/2025. Torna público ainda o extrato do contrato resultado do processo de credenciamento 014/2025: Contrato 156/2025**JESSICA RAMOS DE CASTRO CPF 107817186-60CPF 088.519.316-40 para oficina de nivelamento de língua portuguesa e estudos orientados**, cujo o objeto é Credenciamento, para seleção e contratação de oficineiros(as) interessados(as) em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para Rede Municipal de Educação de São Pedro dos Ferros, para atuar no período integral de ensino, de acordo com as de acordo com as definições estabelecidas. Informações, Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG, ou pelo endereço eletrônico licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br – CEP 35.360-000. 0800 580 3599, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

RODRIGO MARTINS SANTANA **-**
Agente de Contratação

DANILO CALDARELE DIAS-
Prefeito Municipal de São Pedro dos Ferros/MG.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:29990596

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DEFIRO E AUTORIZO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, ATRAVEZ DO**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 103/2025 CREDENCIAMENTO 016/2025,**torna público a Ratificação e Homologação do resultado do Processo 103/2025. Torna público ainda o extrato do contrato resultado do processo credenciando 016/2025: Contrato 142/2025**INSTITUTO TERAPEUTICO CASA DO OLEIRO LTDA CNPJ 47.418.664/0001-39**, cujo o objeto é Credenciamento de clínica médica ou centro terapêutico especializada em reabilitação de portadores de transtornos psíquicos, mentais, dependência química e álcool, para tratamento voluntário, involuntário e compulsório em jovens, adultos e terceira idade. Informações, Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG, ou pelo endereço eletrônico licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br – CEP 35.360-000. 0800 580 3599, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

RODRIGO MARTINS SANTANA -
Agente de Contratação

DANILO CALDARELE DIAS-
Prefeito Municipal de São Pedro dos Ferros/MG.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:30690326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação nº 226/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 024/2025, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**Registro de preços para futuras Aquisições de materiais e medicamentos odontológicos para os PSF'S do Município de São Tomás de Aquino**". A abertura, será dia 14 de agosto de 2025 às 08:30 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação nº 228/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 025/2025, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**Prestação de serviços de Borracharia para manutenção de veículos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.**". A abertura, será dia 15 de agosto de 2025 às 09:00 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br <http://www.ammlicita.org.br>).
- O edital/aviso encontram-se à disposição no site www.staquino.mg.gov.br e na Pref. Munic., na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35)3535–1228, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 01/08/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:240477C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO I.

PORTARIA Nº. 057/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO I.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar **LUCIMARA BORBA DE SOUSA SILVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 109.817.556-58, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Finanças, Administração, Gestão e Planejamento I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 01 de agosto de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:0DCCE35C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PORTARIA Nº. 058/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº. 058/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **LUCIMARA BORBA DE SOUSA SILVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 109.817.556-58, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo e Financeiro da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, conforme Lei Municipal N° 1.401/2025.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 01 de agosto de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:0BC249D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PORTARIA Nº. 059/2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE PROMOÇÃO SOCIAL.

PORTARIA Nº. 060/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **CAIO HENRIQUE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº. 135.424.806-65, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo de Licitações, Compras e Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, conforme Lei Municipal 1.401/2025.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 01 de agosto de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:ABDB7BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PORTARIA Nº. 060/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

PORTARIA Nº. 060/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **CAIO HENRIQUE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº. 135.424.806-65, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo de Licitações, Compras e Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, conforme Lei Municipal 1.401/2025.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 01 de agosto de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:2BD692FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS DECRETO Nº 074/2025.

DECRETO Nº 074/2025.

"Dispõe sobre a realização de consulta pública, de forma eletrônica, para a elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026/2029."

O Prefeito Municipal da Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 101 da Lei Complementar n.° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal n.° 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);
CONSIDERANDO o disposto no art. 189 da Lei Orgânica do Município de Senhora dos Remédios;
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecida e comunicada, na forma da lei, a realização de consulta pública para a elaboração do PLANO PLURIANUAL (PPA) – 2026/2029, a qual ocorrerá, exclusivamente, de forma eletrônica.
Art. 2º. A participação popular dar-se-á por meio do preenchimento de questionário eletrônico, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios – MG, através do link <www.senhoradosremedios.mg.gov.br>, no período de 1º a 20 de agosto de 2025. Os cidadãos poderão apresentar sugestões para a formulação de programas e ações de governo, bem como para o aprimoramento de programas ou ações já existentes no Município.
Parágrafo Único. As contribuições recebidas serão analisadas e poderão ser incorporadas ao Projeto de Lei do Plano Plurianual, a ser posteriormente encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 3º. A participação é aberta a todos os cidadãos, bem como a representantes de órgãos públicos e da sociedade civil.
Parágrafo Único. Serão desconsiderados os conteúdos ofensivos ou que não tenham relação com o tema da consulta pública.
Art. 4º. As audiências públicas e os mecanismos eletrônicos de participação previstos neste Decreto configuram-se como instrumentos de consulta e participação popular, nos termos da Lei Complementar n.° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Complementar n.° 131/2009 (Lei da Transparência) e da Lei n.° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
Art. 5º. Fica autorizada a convocação da consulta pública, nos termos deste Decreto e conforme o Edital constante do Anexo Único.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

_____
GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(DECRETO Nº 074, de 31 de julho de 2025)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA REMOTA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – 2026/2029
O Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios - MG, Sr. Gilberto do Nascimento, notifica e convida toda a população remediense para participar da Consulta Pública Remota, com o objetivo de colaborar na formulação de novas ações de governo ou no aprimoramento das já existentes, a serem incluídas no Plano Plurianual – PPA (2026/2029).
Cumpre esclarecer que o PPA é o principal instrumento de planejamento governamental, responsável por definir as diretrizes, metas e ações da administração pública para os quatro exercícios financeiros seguintes, sendo, portanto, essencial a participação popular nesta etapa de construção coletiva.
OBJETIVOS DA CONSULTA PÚBLICA:
Possibilitar a participação da população na definição das prioridades do Município para o período de 2026 a 2029;
Informar a população sobre o planejamento municipal e a execução dos programas governamentais;
Promover a transparência da gestão pública e;
Atender às disposições legais contidas nos art. 4º, 9º e 48, parágrafo único, da Lei Complementar n.° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
A participação é aberta a qualquer cidadão, bem como a representantes de órgãos públicos e da sociedade civil.
Considerando a importância de uma gestão pública participativa e democrática, a Prefeitura Municipal, com o intuito de coletar sugestões que orientem as prioridades na aplicação dos recursos públicos, disponibiliza o formulário eletrônico, por meio do qual os cidadãos poderão apresentar suas propostas. As ações e programas

atualmente em execução poderão ser consultados no Portal da Transparência do Município.
Dessa forma, convidamos todos os cidadãos e representantes da sociedade civil a preencherem o formulário eletrônico, disponível no site oficial da Prefeitura (www.senhoradosremedios.mg.gov.br), que servirá de base para a elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:9682977D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Serra dos Aimorés/MG torna público que se encontra aberto o Processo Administrativo nº 050/2025, Inexigibilidade nº 009/2025 - Credenciamento nº 008/2025, cujo objeto: Credenciamento de empresas e/ou profissionais para prestação de serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico cadastral para a realização de futuras obras no município de Serra dos Aimorés/MG, conforme solicitação da área de engenharia municipal. As intenções de credenciamento e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio presencial, com início em 01 de agosto de 2025 a partir das 09h00. Informamos do Edital e seus anexos poderão ser lido ou obtido nos site, www.pmsa.mg.gov.br Mais informações estarão disponíveis pelo e-mail: compras@pmsa.mg.gov.br. Serra dos Aimorés/MG 31 de julho de 2025.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:9BBA765A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 005/2024, tipo MENOR PREÇO do seguinte Pregão:
Processo Licitatório nº 015/2025 - Pregão Eletrônico nº 048/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Cimento CPII e CPIII, para atender as demandas da Secretaria de Infra Estrutura Urbana e Rural deste município.

Início de Recebimento de Propostas: 04 de agosto de 2025 a partir das 09h00min min.
Limite para Recebimento de Propostas: 14 de agosto de 2025 até às 08h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 14 de agosto de 2025 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal https://licitardigital.com.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site:, www.pmsa..mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail compras@pmsa.mg.gov.br.
Serra dos Aimorés/MG, 31 de julho de 2025.

MÁRIO MESSIAS CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Fazenda, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:6022830A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 113/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 113/2023

CONTRATO Nº 113/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023**, **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 001/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **ECO SOM DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.704.939/0001-98 **- Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.**

Torna público o **SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 113/2023.**
VALIDADE: ATÉ 31/07/2026.

Serranópolis de Minas /MG, 31 de Julho de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:1341D38A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 112/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 112/2022

CONTRATO Nº 112/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2022**, **MODALIDADE: DISPENSA Nº 044/2022,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a senhora **SILMARA GOMES BARBOSA,** inscrita no CPF sob o nº 111.678.356-89**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS E PBF RELACIONADOS A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS MG.

Torna público **o TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 112/2022, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Serranópolis de Minas /MG, 01 de Agosto de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:ADB28DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 112/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 112/2022

CONTRATO Nº 112/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2022**, **MODALIDADE: DISPENSA Nº 044/2022,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a senhora **SILMARA GOMES BARBOSA,** inscrita no CPF sob o nº 111.678.356-89**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS E PBF RELACIONADOS A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS MG.

Torna público **o TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 112/2022, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Serranópolis de Minas /MG, 01 de Agosto de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9D2C837A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 182/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 182/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **APARBS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 07.263.234/0001-70**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 298.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16210000 – 298 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 182/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:07385359

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 183/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 183/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ATAILSON BARBOSA SANTOS 04334182658,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 21.927.572/0001-90**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 298.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16210000 – 298 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 183/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023**, **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:67535D77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 184/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 184/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GILBERTO RAMOS DE AGUIAR - 07352928685,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 24.198.785/0001-17**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 298, 737.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16210000 – 298 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

08.01.20.606.8002.2804.3339039000000.17200000 – 737 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 184/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F76FC219

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GORUTUBA DIESEL LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 10.545.298/0001-79**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 298.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16210000 – 298 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 185/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023**, **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A6F70B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 186/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 186/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **IDEALIZA AUTOPEÇAS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 27.343.105/0001-08**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 298.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16210000 – 298 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 186/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023**, **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:DF56359B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO: PROCESSO LICITATORIO Nº: 029/2025. INEXIGIBILIDADE: 12/2025. Torna público para conhecimento e cumprimento das normas legais a autorização de Prestação de serviços especializados, com sociedade de advogados de notória especialização, para consultoria e assessoria jurídica nas áreas de Direito Administrativo e Direito Municipal, incluindo o acompanhamento de processos administrativos e judiciais de interesse do Município de Tapiraí/MG, amparada no inc. III, "c" do art. 74, da Lei n. 14.133/21. Publicação para cumprimento do disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21. Empresa: Nazario e Lima Sociedade de Advogados. Valor total: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **Tapiraí/MG, 01 agosto de 2025.**

VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE.
Prefeito de Tapiraí/MG.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:FFFE537B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO DE DISPENSA. Processo Nº 029/2025. Inexigibilidade Nº 12/2025. Objeto: Prestação de serviços especializados, com sociedade de advogados de notória especialização, para consultoria e assessoria jurídica nas áreas de Direito Administrativo e Direito Municipal, incluindo o acompanhamento de processos administrativos e judiciais de interesse do Município de Tapiraí/MG. HOMOLOGANDO nos termos do artigo 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021 para o fim de AUTORIZAR a contratação por inexigibilidade com a empresa Nazario e Lima Sociedade de Advogados. Valor total: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **Tapiraí/MG, 01 de agosto de 2025.**

VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE.
Prefeito de Tapiraí/MG.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:79D4F94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE TAPIRÁI/MG. Pregão Eletrônico nº 012/2025, Processo Licitatório n° 028/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de apoio administrativo, com ênfase no planejamento inicial e final de processos que irão formar todo o conjunto de ações de execução dos sistemas e programas do Governo Estadual e Federal relacionados com instrumentos, termos de compromisso, termos de doação, propostas e transferência Fundo a Fundo, no âmbito de interesse do Município de Tapiraí/MG. Data da sessão: 19 de agosto de 2025 às 09h00min. O Edital poderá ser extraído do site www.licitanet.com.br, no site oficial www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes. Tapiraí MG, 01 de agosto de 2025.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:991E7B91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
ATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo
Edital nº 14/2025, de 14 de julho de 2025

Aos **30 dias do mês de julho de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, situada à Rua Belica, nº 90, Parque das Abelhas, reuniu-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela **Portaria PMT nº 153/2025**, para publicação do **resultado preliminar das inscrições deferidas** referentes ao Edital nº 14/2025.
Após conferência das inscrições recebidas e análise da documentação apresentada, conforme os critérios estabelecidos no Edital, divulgamos o resultado preliminar conforme segue:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS POR CARGO

Cargo: Arquiteto (1 vaga)

Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF Parcial
1659	LAÍS SESSA ALMANÇA	166***97-57
1654	SILVANA DE CARVALHO SILVA	103***26-43

1655	LÍVIA FARIA SILVA	103***06-46

Candidatos Indeferidos:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Motivo do Indeferimento
1644	PAOLA LÁVIA DE CARVALHO	Não apresentou o requerimento de inscrição constante do ANEXO II do Edital (item 2.2)
1615	MARCUS VINÍCIUS NOGUEIRA GRAÇA	Não apresentou o requerimento de inscrição constante do ANEXO II do Edital (item 2.2)

Cargo: Fiscal de Meio Ambiente (1 vaga)

Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF Parcial
1617	KARINE BITTENCOURT MACHADO DE SOUZA BRILHANTE	044***66-06
1622	BRUNO SOUZA SANTOS	058***16-98
1653	DAIANE RÖGLIN SILVEIRA	032***40-55
1647	DAVI CONDE DIAS SANTOS	120***76-81
1648	LUCA BELUSCI SARTORI	701***36-60

Cargo: Operador de Máquinas (2 vagas)

Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF Parcial
1650	EDUARDO JORGE DE SÁ	127***36-30

RECURSOS
Os candidatos poderão interpor recurso contra este resultado preliminar no período de **31/07/2025 a 01/08/2025**, mediante protocolo presencial na Secretaria Municipal de Obras, conforme item 4 do Edital nº 14/2025.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Organizadora e publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG para ciência dos interessados.

Tiradentes/MG, 30 de julho de 2025.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (Portaria PMT nº 153/2025):

TIAGO RUSSI DEQUECH –
Presidente (Secretário de Obras, Meio Ambiente, Integração Rural e Agricultura)

GLAUCIA LUIZA DE SOUZA –
Secretária (Superintendente de Obras)

MICHEL JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO –
Membro (Engenheiro Civil)

GUSTAVO ALVES BRAGA NETO –
Membro (Superintendente de Meio Ambiente)

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:FED23647

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 157, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Convoca e nomeia candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária- Edital n.º 011/2025 para ocuparem cargo de Médico da família – ESF e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 011/2025;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 044, de 05 de dezembro de 2024 que: "Dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes e dá outras providências" e suas alterações.
CONSIDERANDO que o candidato convocado anteriormente desistiu da vaga de Médico da família – ESF.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 011/2025, para ocuparem o cargo de Médico da família - ESF, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 3.520 de 20 de setembro de 2023 – Contratação Temporária e inc. IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988:

Cargo	Classificação	Nome
Médico da família - ESF	18ª	Thaís Andrade São Thiago

Art. 2º. O candidato nomeado, na forma do art. 1º, fica desde já convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, devendo iniciar imediatamente o exercício de suas funções, desde que considerado apto em exame médico e realizada a entregue da documentação indispensável ao ato da admissão, conforme o item 5.1 do Edital n.º 011/2025

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 01 de agosto de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:C937D9E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N. º 158, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Revogação da ERRATA - Instaura sindicância investigativa - SI no âmbito da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria Errata nº 149, a qual instaura sindicância investigativa - SI no âmbito da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências.

Art. 2º. A sindicância foi avaliada pela Secretaria de Administração, que reavaliou a questão e concluiu que não há necessidade de prosseguimento, pois o questionamento é de natureza contábil.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 01 de agosto de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:63190E22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da***adjudicaçãoe homologação***cujo objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG.Vencedoras:ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 08.221.047/0001-97 Valor Total de R$

49.606,50 (quarenta e nove mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos) DÉCIO DRUCZKOWSKI ME - CNPJ: 10.487.864/0001-33 Valor Total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 18.493.830/0001-63 Valor Total de R$ 35.010,00 (trinta e cinco mil e dez reais) . Data: 01/08/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 024/2025 Nº PROC. ADM. 045/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
01 DE AGOSTO DE 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:F993E8FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ATA REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da**ATA RP 019/2025** cujo objeto*:*REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG.Vencedoras:ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 08.221.047/0001-97 Valor Total de R$ 49.606,50 (quarenta e nove mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos) DÉCIO DRUCZKOWSKI ME - CNPJ: 10.487.864/0001-33 Valor Total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 18.493.830/0001-63 Valor Total de R$ 35.010,00 (trinta e cinco mil e dez reais) . Data: 01/08/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 024/2025 Nº PROC. ADM. 045/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

01 DE AGOSTO DE 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:6F06B484

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato de**Julgamento**cujo objeto*:*REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG.Vencedoras:ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 08.221.047/0001-97 Valor Total de R$ 49.606,50 (quarenta e nove mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos) DÉCIO DRUCZKOWSKI ME - CNPJ: 10.487.864/0001-33 Valor Total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 18.493.830/0001-63 Valor Total de R$ 35.010,00 (trinta e cinco mil e dez reais) . Data: 24/07/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 024/2025 Nº PROC. ADM. 045/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
01 DE AGOSTO DE 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:C6DEA62A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 040/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025

MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 040/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra(s) e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra e materiais, ou seja, empreitada global, para recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, nos termos do convênio 1301000149/25, na Av. Alfredo Vargas, Bairro Centro, no município de Tombos/MG, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e de cálculo, projetos e/ou plantas, ETP, Termo de Referência e Anexos que integram o edital. Disputa: 20/08/2025 **às 09h (nove horas). O edital está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) 3199-0000. Tombos, 01/08/2025.**

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:3A24E625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.299, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 1.299, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre regulamentação da Instrução Normativa n.º 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil no âmbito do Município de Urucânia-MG e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; Considerando o inciso I do art. 158 da Constituição da República de 1988 – CR/88; **Considerando** a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal – STF – no Recurso Extraordinário – RE – nº 1.293.453, Tema nº 1130, conferindo interpretação conforme à CR/88 o art. 64 da Lei nº. 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda – IR – Retido na Fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil – RFB; **Considerando** que o IR Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000; e **Considerando** a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a RFB.
DECRETA:
Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o inciso I do art. 158 da CR/88, o Município de Urucânia, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei nº. 9.430/1996 e, também, na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da RFB.

Art. 2º Em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da RFB, os órgãos e entidades da Administração direta, indireta e fundações ficam obrigados, a partir do dia 01 de agosto de 2025, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, conforme tabela de retenção constante no **Anexo I** deste Decreto.
§ 1º Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ –, bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física – IRPF – , sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas no **Anexo I** deste Decreto, conforme Instrução Normativa nº. 1234/2012 da RFB ou outra norma que venha a substituí-la.
§ 2º Cabe a(o) Contratado(a) o destaque dos IRPF e IRPJ no corpo das notas fiscais emitidas.
§ 3º Não haverá a retenção prevista no §1º caso a (o) Contratado (a) seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES –, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da RFB ou outra norma que venha a substituí-la.
§ 4º Igualmente, não haverá retenção sobre pagamentos há instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532/1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art.15 da Lei nº 9.532/1997, em relação às suas receitas próprias.
§ 5º As entidades enquadradas nos §§ 3º e 4º deste artigo deverão apresentar junto anota fiscal aos órgãos e entidades contratantes, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos **Anexos II, III e IV** para fins de não retenção do IR na fonte.
§ 6º As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a RFB, nos termos do art. 33 da Lei nº. 10.833/2003.
Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor.
Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.
Art. 4º A contar do dia 01 de agosto de 2025, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da RFB, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.
§ 1º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o (a) contratado (a) providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.
§ 2º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do IR, na forma prevista neste Decreto.
Art. 5º Todos os contratados deverão ser notificados conforme modelo no **Anexo V** disposto neste Decreto para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da RFB, a fim de viabilizar o cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 6º O Município de Urucânia deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com a legislação vigente, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da RFB.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Município de Urucânia, 01 de agosto de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:F853359E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATOS

- Contrato nº 115/2025.
Contratada: **CONSTRUTORA HB MENDES LTDA**
Processo De Licitação Nº 43/2025
Concorrência Nº 02/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, com 206,95 m² de área construída, na Avenida Castelo Branco, s/n – Bairro Independência; Coordenadas: Latitude: 17°59'32.5"S - Longitude: 46°54'07.4"W; objeto do Convênio: 1481001950/2023, celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Valor: R$ 746.500,00
Vigência: 31/07/2025 a 31/07/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 01 de Agosto de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:2C2E3F08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JOHN LENNON SANTOS DA SILVA – OBJETO: contratação de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. **Data:** 01/08/2025– **Vigência:** 31/07/2026

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:F18E887B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 – DISPENSA Nº 017/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE-MG – OBJETO: Contratação de serviço de capacitação para empreendedores do setor gastronômico, promovendo a melhoria da gestão dos negócios, a qualidade dos produtos e serviços, e o aumento da competitividade e sustentabilidade dos empreendimentos locais promovendo identidade cultural gastronômica e econômica do município, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Valor: R$ 52.500,00 *(cinquenta e dois mil e quinhentos reais)* **Data:** 10/06/2025 – **Vigência:** 09/06/2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:53086A76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025 – DISPENSA Nº 018/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE-MG – OBJETO: O objeto do presente contrato tem como objetivo a Contratação de serviço para realização de ações integradas para capacitação empreendedora e promoção do desenvolvimento econômico, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Valor: R$ 12.985,77 (d*oze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).* **Data:** 25/06/2025 – **Vigência:** 24/02/2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:E71F65FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 – DISPENSA Nº 016/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS – SENAI/ DRMG – OBJETO: O objeto do presente contrato tem como objetivo a capacitação para os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, voltada ao aperfeiçoamento profissional em excelência no atendimento ao público com foco no desenvolvimento de habilidades interpessoais, postura profissional, comunicação eficaz e práticas que promovam a satisfação dos usuários.*Valor:* **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Data:** 25/06/2025 – **Vigência:** 24/06/2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:DD81126A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 – PREGÃO Nº 018/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: RITA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES LTDA – ME – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços **nº 036/2024**, cujo objeto é o fornecimento de Materiais Hidráulicos destinados à manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal. **Data: 10/06/2025 – Vigência: 09/06/2026.**
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 – PREGÃO Nº 018/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços **nº 040/2024**, cujo objeto é o fornecimento de Materiais Hidráulicos destinados à manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal. **Data: 10/06/2025 – Vigência: 09/06/2026.**
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 – PREGÃO Nº 018/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços **nº 039/2024**, cujo objeto é o fornecimento de Materiais Hidráulicos destinados à manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal. **Data: 10/06/2025 – Vigência: 09/06/2026.**
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 – PREGÃO Nº 018/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MAX SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços **nº 038/2024**, cujo objeto é o fornecimento de Materiais Hidráulicos destinados à manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal. **Data: 10/06/2025 – Vigência: 09/06/2026.**
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 – PREGÃO Nº 018/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços **nº 037/2024**, cujo objeto é o fornecimento de Materiais Hidráulicos destinados à manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal. **Data: 10/06/2025 – Vigência: 09/06/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F3CD5ACD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 278A/2024 – PREGÃO Nº 053/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 178/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: UBÁ GUINDASTE E TRANSPORTE LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 278A/2024**, cujo objeto é prestação de serviços de locação de caminhão Munk e caminhão guindaste para podas e cortes de árvores, manutenção olho vivo para atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais Requisitante. **Data: 13/07/2025 – Vigência: 12/01/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:DEA95855

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 148/2023 – PREGÃO Nº 047/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: TEVERRADIO COMÉRCIO LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 148/2023**, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção de torre de transmissão de sinal de canais de televisão do município, para atender as necessidades da secretaria requisitante. **Data: 25/07/2025 – Vigência: 24/07/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:E08C2942

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 75, I da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório n.º 067/2025 – Dispensa n.º 018/2025**, contratação de serviço para realização de ações integradas para capacitação empreendedora e promoção do desenvolvimento

econômico, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE-MG, CNPJ n°** 03.773.700/0063-00, no valor total de R$ 12.985,77 (d*oze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos)*. Visconde do Rio Branco, 25 de junho de 2025.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:25D8BFF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 75, I da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório n.º 066/2025 – Dispensa n.º 017/2025**, Contratação de serviço de capacitação para empreendedores do setor gastronômico, promovendo a melhoria da gestão dos negócios, a qualidade dos produtos e serviços, e o aumento da competitividade e sustentabilidade dos empreendimentos locais promovendo identidade cultural gastronômica e econômica do município, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE-MG, CNPJ n°** 03.773.700/0063-00, no valor total de R$ 52.500,00 *(cinquenta e dois mil e quinhentos reais)*. Visconde do Rio Branco, 10 de junho de 2025.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:D1C35C0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREVBOC - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIUVA

PREVIBOC
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 004-2025

ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA - PREVIBOC
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
DISPENSA 004/2025

Processo nº. 007/2025. Dispensa 004/2025. Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA. As propostas poderão ser enviadas para o endereço eletrônico previboc_previboc@hotmail.com, até o dia 06/08/2025, às 09h30.

Data da sessão ALTERADA para 06/08/2025
Horário: 09h30

Edital e Termo de Referência disponível no portaldecompraspublicas.com.br

CARLA GRACIELE CARDOSO DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Carla Graciele Cardoso Duarte
Código Identificador:6D01B4BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BOCAIÚVA/MG
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 068/2025

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bocaiúva/MG**, torna público que realizará **credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas** para a prestação de **serviços de mecânica em geral**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O credenciamento tem por objetivo atender às demandas de manutenção da frota de veículos da autarquia.

O recebimento da **solicitação de credenciamento**, acompanhada da documentação de habilitação exigida, ocorrerá **a partir do dia 04/08/2025**, podendo ser realizada **presencialmente**, na sede do SAAE, ou **por meio eletrônico**, conforme instruções contidas no Edital. O atendimento presencial será feito na sede do SAAE, situada na **Praça Pedro Caldeira, nº 07-A – Centro – Bocaiúva/MG**, de segunda a sexta-feira, das **08h às 11h** e das **13h às 17h**. Também será aceito o envio para o e-mail: **saaebocaiuva.licita@gmail.com**.

O **Edital completo e seus anexos** poderão ser acessados gratuitamente no site oficial do SAAE: https://saaebocaiuva.com.br/licitacoes.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do SAAE pelo e-mail informado.

Bocaiúva/MG, 01 de agosto de 2025

HELDER LIMA GOUDINHO
Diretor Geral – SAAE de Bocaiúva/MG

Publicado por:
Handerson Christian Perpetuo
Código Identificador:9D3B8BAA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE DE BOCAIUVA) Processo de Licitação de n° 55/2025 Pregão Eletrônico n° 07/2025 – SAAE DE BOCAIUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° **19.116.243/0001-18**, neste ato representado por de seu Diretor, Senhor **HELDER LIMA GOUDINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE DE BOCAIUVA) E AS EMPRESAS, **C.E.MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**, **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Hidrosanbh Soluções em Saneamento e Medição de àgua EIRELI**, **MASTERFER LTDA, METALURGICA BOCAIUVA LTDA, OVA CONEXAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, HIDROPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, VALUP VÁLVULAS E ACESSÓRIOS LTDA, EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS ,**denominadas **CONTRATADAS**, celebram o **Processo de Licitação** , para a **aquisição de materiais hidráulicos para a manutenção das redes de água e esgoto e para obras de capacitações de água , para a autarquia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato**; decorrente do Processo Licitatório nº 55/2025 Pregão Eletrônico de nº05/2025,.As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias da autarquia.

Bocaiuva, 01 de agosto de 2025.

HELDER LIMA GOUDINHO
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Ana Cecilia Oliveira Andrade
Código Identificador:80F51EF8

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE DE BOCAIUVA) Processo de Licitação de n° 54/2025 Pregão Eletrônico n° 06/2025 – SAAE DE BOCAIUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito

no CNPJ sob o n° **19.116.243/0001-18**, neste ato representado por de seu Diretor, Senhor **HELDER LIMA GOUDINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE DE BOCAIUVA) E AS EMPRESAS, **BAUMINAS QUIMICA LTDA, CALDAS COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP, GENERAL CHEMICAL COMERCIO E DERIVADOS, GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A, SANITOP COMERCIAL LTDA** denominadas **CONTRATADAS**, celebram o **Processo de Licitação**, para a **aquisição de insumos necessários para o pleno funcionamento das atividades da estação de tratamento de água, para a autarquia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato**; decorrente do Processo Licitatório nº 54/2025 Pregão Eletrônico de nº06/2025.As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias da autarquia.

Bocaiuva, 01 de agosto de 2025.

HELDER LIMA GOUDINHO -
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Ana Cecilia Oliveira Andrade
Código Identificador:6A51F497

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO OUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0352025 DISPENSA 0242025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA– **DISPENSA 024/2025 – PROCESSO 035/2025.** Conforme Decreto Municipal Nº 435 de 20 de fevereiro de 2024, instituindo a Dispensa de licitação, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa de licitação – a Dispensa 024/2025 que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TONER E REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS DESTINADAS AO USO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA-MG**, que será realizado via e-mail, recebimentos de proposta pelo endereço eletrônico pregoessaaeiguatama@gmail.com ate o dia **06/08/2025 às 17:00 (dezessete horas)**. Informações pelo telefone (37) 3353-2972 – a aquisição do edital será através do endereço eletrônico www.saaeiguatama.com.br – THALITA TABATA DE ASSIS- SAAE de IGUATAMA-MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:E6895417

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 023/2025 - PRC Nº 068/2025.
Registro de Preços para fornecimento de Carbonato de Sódio (barrilha leve) para tratamento de água no município de Cambuí-MG, durante o período de 01 (um) ano, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG. A abertura será dia 14 de agosto de 2025 às 9h. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br ou pelos e-mails: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br e compras@saaecambui.mg.gov.br.

Publicado por:
Sarah Angela Oliveira Brito
Código Identificador:10927A42

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA

SAAE IPANEMA MG
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E INTEGRADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (DATA CENTER), VOLTADOS À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL,

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE INTENÇÃO DE LICITAÇÃO – ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
PROCESSO Nº 15/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema - MG, em conformidade com o art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, bem como com base no Decreto Municipal nº 490/2023, torna público aos interessados, que pretende realizar uma Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso, instalação, implantação e locação de sistemas informatizados e integrados de tecnologia da informação, em ambiente de computação em nuvem (data center), voltados à gestão pública municipal, incluindo órgãos centralizados e descentralizados, bem como unidades de saneamento. Os serviços devem contemplar a conversão e migração de dados pré-existentes, implantação de módulos, treinamento de usuários, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico e acompanhamento durante todo o período contratual. Os sistemas deverão abranger as áreas de gestão orçamentária, financeira, administrativa e comercial, em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/08/2025 até às 08h59min

INÍCIO DA SESSÃO : 14/08/2025 às 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br
Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no site do SAAE www.saaeipanemamg.com.br e no Diário Oficial AMM Licita.

Ipanema, 01 de agosto de 2025.

EDDYMARY ASSIS DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Eddymary Assis Dos Santos
Código Identificador:EB13D48C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
1° ADITIVO DO CONTRATO 025/2024

Torna público o 1° termo aditivo referente ao contrato com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, referente a publicações em meio eletrônico intitulado Diário Oficial do Municípios Mineiros para atender as demandas administrativas do SAAE. O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do prazo de vigência. Data da assinatura do termo aditivo: 01/08/2025 com vigência até 01/08/2026. Maiores informações: www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:83F13895

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO 034/2025

Torna público o extrato do contrato n° 034, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança do trabalho, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, para atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa - SAAE. Data do contrato: 15/07/2025 www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:F9460426

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 060, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Comunicação do falecimento o servidor inativo José Custódio de Melo.

O Diretor-Adjunto, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG, Sr. Antônio Sérgio Fernandes da Silva que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou n.º 1.327, de 24 de abril de 2023, conjugado com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG e a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 1.237/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Comunicar, para fins administrativos e de registro, **o falecimento do servidor inativo José Custódio de Melo, matrícula 351, ocorrido em 16 de julho de 2025.** O servidor ocupava o cargo de Operador de Bomba II, foi admitido em 12 de março de 1986 e também foi integrante do quadro de inativos do SAAE-PAS, aposentado-se em 01 de setembro de 1999.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16/07/2025.

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor-Adjunto do SAAE Passos/MG
Mat. 1361

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:8BF9DDF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90005/2025

Contratante: SAAE (927290) Objeto: Aquisição de formulários diversos para uso da Administração, e papel sulfite para impressão, destinada exclusivamente a ME/EPP/MEI, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021,conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e seus anexos. Valor total da contratação (Valor máximo aceitável total) R*$ 18.043,00 (Dezoito mil e quarenta e três reais)*. Dia07.08.2025 às 08:00 h (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Tipo: menor preço por item. Julgamento: menor preço por lote. Modo de disputa: Aberto. Fornecimento integral e imediato. Raul Soares-MG, 01 de agosto de 2025 –

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Genira Ferreira de Oliveira Vieira
Código Identificador:E42BCA87

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
ADITIVO

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2021, FIRMADO ENTRE O SAAE DE RECREIO-MG E DINAMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.115.255/0001-68, com sede na Rua Leopoldina, 177, Botafogo - RECREIO – MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Diretor, Sr. João Alcides Campos Ferreira, inscrito no CPF sob o n° 478 840 966 68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **DINAMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.504.939/0001-07, com sede administrativa na Rua Professor Jose Lintz, n° 173, sala 102, Bairro Mina de Ouro, Leopoldina/MG neste ato representada pelo Sr. Nelson Raimundo Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 857.329.156-72, portador do RG n° 7299.296, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n° 003/2022, oriundo do Processo Licitatório n° 005/2021 Modalidade Pregão n° 005/2021, passando a vigorar do dia **21/07/2025 até o dia 19/09/2025.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o art. 57, II, § 2º da Lei Federal n° 8.666/93;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 17.120021.6001 sistema administrativo 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ficha 10 fonte 1.501.000 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 003/2022, decorrente do Processo Licitatório n° 005/2021 Modalidade Pregão n°005/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1. Fica eleito o foro da comarca do Leopoldina/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recreio/MG, 21 de julho de 2025.

JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA
Diretor
Dinamica Assessoria Informatizada LTDA
NELSON RAIMUNDO BARBOSA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:17CDC368

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 049/2025 – Objeto: Aquisição de Medidor de Nível, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 14 de agosto de 2025, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 01 de agosto de 2025.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F7FE8DAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1708, DE 21 DE JULHO DE 2025.

REGULAMENTA O PAGAMENTO DO INCENTIVO ADICIONAL REFERENTE AO COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) NO MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica estabelecida a normatização, no âmbito municipal de Itapeva-MG, para o pagamento do incentivo adicional vinculado ao componente de qualidade destinado às equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), conforme os dispositivos da Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde.

Art. 2º. O incentivo adicional será concedido anualmente, em parcela única, no mês subsequente ao último quadrimestre da avaliação das equipes, atendendo aos seguintes critérios:

I - O montante será calculado com base na média do desempenho anual das equipes, considerando os indicadores de qualidade definidos pelo Ministério da Saúde;

II - O pagamento será direcionado exclusivamente aos profissionais pertencentes às Equipes de Estratégia Saúde da Família (eSF), Equipes de Atenção Primária à Saúde (eAP), Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes Multiprofissionais (e-Multi) que estejam devidamente registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e/ou vinculados a um Identificador Nacional de Equipe (INE) homologado pelo Ministério da Saúde, cujo recurso financeiro tenha sido enviado no ano corrente, conforme comprovação visualizada no site do Fundo Nacional de Saúde (FNS).

III - Integram cada modalidade de equipe os seguintes profissionais:

a) Equipe de Estratégia Saúde da Família (eSF):

1. Médico
2. Enfermeiro
3. Técnico ou auxiliar de enfermagem
4. Agente comunitário de saúde

b) Equipe de Atenção Primária (eAP):

1. Médico
2. Enfermeiro
3. Técnico ou auxiliar de enfermagem

c) Equipe de Saúde Bucal (eSB):

1. Cirurgião-dentista
2. Técnico ou auxiliar de saúde bucal

d) Equipe Multiprofissional (e-Multi), conforme a Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, de acordo com a modalidade da equipe:

Equipe	Modalidade	Carga Horária Mínima de Equipe	Carga Horária máxima por categoria profissional	Composição Fixa

e-Multi (NASF)	Complementar	200h semanais	80 horas	Assistente social ou Farmacêutico (a) clínico (a) ou Nutricionista ou Psicólogo (a) Fisioterapeuta ou fonoaudiólogo (a) ou profissional de educação física na Saúde ou terapeuta ocupacional
e-Multi (NASF)	Estratégica	100 h semanais	40 horas	Nutricionista ou Psicólogo (a)
Composição Variável de ambas as equipes				Arte Educador, Assistente Social, Farmacêutico(a) Clínico(a), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo(a), Nutricionista, Profissional de Educação Física na Saúde, Psicólogo(a), Sanitarista, Terapeuta Ocupacional, Médico(a) Veterinário e Médicos(as): Acupunturista, Cardiologista, Dermatologista, Endocrinologista, Geriatra, Ginecologista/Obstetra, Hansenologista, Homeopata, Infectologista, Pediatra, Psiquiatra.
A carga horária individual mínima médica exigida por equipe é de 10 horas semanais e a carga horária individual mínima das demais categorias profissionais exigida por equipe é de 20 horas semanais.				

IV – Para fins de equiparação e repasse, tem-se que a equipe e-Multi descrita na Portaria que instituiu o incentivo é a equipe instituída pelo Município de Itapeva, denominada NASF.

V - O incentivo financeiro não será concedido ao profissional com período de afastamento superior a 15 dias consecutivos dentro do período avaliado, sendo pago proporcionalmente aos dias trabalhados;

VI- O cálculo do incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e e-Multi (NASF) será efetuado considerando os resultados alcançados pelas equipes nos indicadores com base na média do alcance dos resultados obtidos no ciclo anual.

VII- Fica estabelecido que, no âmbito do financiamento da Atenção Primária à Saúde, caso haja a manutenção do indicador de desempenho relacionado à vacinação e os profissionais que atuam diretamente na estratégia de imunização, mesmo que não integrem as equipes de Atenção Primária à Saúde (seja ESF ou eAP), farão jus ao pagamento em parcela única do incentivo financeiro referente ao indicador, que será realizado de maneira proporcional à quantidade de indicadores existentes e resultado obtido:

a) Cálculo: número de indicadores referentes à vacinação dividido pelo número total de todos os indicadores de desempenho considerados para o repasse financeiro às equipes de ESF e eAP. (Ex: indicador de vacina/ número total de indicadores de desempenho x100=)

VIII- O incentivo será dividido igualmente entre os profissionais diretamente envolvidos na estratégia de imunização, considerando a classificação obtida no indicador de maneira proporcional aos demais indicadores em saúde.

§1º - O pagamento do Incentivo Adicional do Componente de Qualidade está condicionado e ***limitado*** ao valor do repasse do Governo Federal.

§2º - O incentivo adicional em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor.

Art. 3º- A responsabilidade pelo cálculo dos indicadores e pela transferência dos recursos financeiros é do Ministério da Saúde, bem como pela divulgação dos resultados no sistema de informação correspondente.

Art. 4º- Caso o Ministério da Saúde não disponibilize as informações para monitoramento e acompanhamento dos indicadores pactuados pelo município, será transferido o valor referente à classificação "bom" até a disponibilização das informações reais correspondentes ao desempenho de cada equipe e o pagamento do incentivo financeiro em parcela única, será dividido igualmente e integralmente entre todos os integrantes da equipe que obtiveram a mesma classificação.

Art. 5º - A partir da disponibilização dos resultados pelo Ministério da Saúde, cada equipe receberá o valor do incentivo conforme a média dos resultados obtidos no ciclo anual, seguindo as seguintes classificações: Ótimo, Bom, Suficiente, Regular. Desta forma, os valores dos repasses serão definidos com base na classificação das equipes de acordo com os parâmetros da Portaria nº 3.493/2024. conforme a tabela abaixo:

COMPONENTE DE QUALIDADE- eSF, eAP, eSB e e-Multi					
Equipe	**Modalidade**	**Classificação no Componente de Qualidade**			
		Ótimo	**Bom**	**Suficiente**	**Regular**
eSF	40h	R$ 8.000,00	R$ 6.000,00	R$ 4.000,00	R$ 2.000,00
eAP	30h	R$ 4.000,00	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00
eSB-I- Comum	40h	R$ 2.449,00	R$ 1.836,75	R$ 1.224,50	R$ 612,25
e-Multi	Complementar	R$ 6.000,00	R$ 4.500,00	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00
e-Multi	Estratégica	R$ 3.000,00	R$ 2.250,00	R$ 1.500,00	R$ 750,00

Art. 6º. O incentivo será dividido igualmente entre os profissionais cuja equipe recebeu a mesma classificação, considerando a modalidade da equipe, por meio do seguinte cálculo:
I - Valor do repasse por profissional = (Total do incentivo repassado a equipe segundo a sua classificação÷ (Número de profissionais cadastrados no CNES cuja equipe recebeu a mesma classificação).

Art. 7º. Os recursos deverão ser distribuídos com transparência, equidade e proporcionalidade.

Art. 8º. Os objetivos do incentivo adicional incluem:

I - Elevar os indicadores de saúde da população atendida;

II - Valorizar o desempenho das equipes;

III - Reforçar a promoção, prevenção e cuidado integral.

Art. 9º. Compete ao Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

I - Realizar o monitoramento contínuo dos indicadores de qualidade e desempenho das equipes;

II - Assegurar a divulgação periódica dos resultados, garantindo transparência e acesso às informações pelos gestores e pela população;

III - Garantir a destinação adequada dos recursos para o pagamento do incentivo adicional.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 21 de julho de 2025

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:40A764A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 210/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2025
EDITAL PREGÃO Nº 57/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de hortifruti, destinados ao atendimento das demandas de diversas secretarias do município., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	1	1	42.782,50
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	2	2	9.425,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	3	3	4.725,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	4	4	10.200,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	5	5	31.772,50
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	6	6	1.125,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	7	7	41.325,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	8	8	105.875,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	9	9	2.773,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	10	10	28.290,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	11	11	7.410,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	12	12	9.775,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	13	13	12.656,25
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	14	14	10.547,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	15	15	17.200,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	16	16	6.885,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	17	17	10.764,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	18	18	5.486,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	19	19	7.960,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	20	20	448,50
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	21	21	81.900,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	22	22	28.710,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	23	23	1.763,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	24	24	25.593,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	25	25	55.707,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	26	26	54.502,50
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	27	27	20.317,50
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	28	28	32.676,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	29	29	2.487,5000
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	30	30	28.459,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	33	33	6.603,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	34	34	5.040,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	35	35	6.847,50
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	36	36	4.508,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	37	37	6.370,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	38	38	4.161,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	39	39	2.420,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	40	40	5.280,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	41	41	13.840,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	42	42	17.455,50
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	43	43	32.318,50
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	44	44	5.443,20

Classificação Geral

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	809.826,95

Valor Total Adjudicado	809.826,95

Arcos, 11 de julho de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2025

EDITAL PREGÃO Nº 57/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de hortifruti, destinados ao atendimento das demandas de diversas secretarias do município.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 210/2025 Pregão nº 57/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	1	1	5,45	42.782,50
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	2	2	2,90	9.425,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	3	3	3,15	4.725,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	4	4	3,40	10.200,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	5	5	17,75	31.772,50
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	6	6	7,50	1.125,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	7	7	4,35	41.325,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	8	8	3,85	105.875,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	9	9	2,95	2.773,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	10	10	3,45	28.290,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	11	11	3,90	7.410,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	12	12	8,50	9.775,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	13	13	4,05	12.656,25
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	14	14	1,99	10.547,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	15	15	4,00	17.200,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	16	16	4,25	6.885,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	17	17	2,99	10.764,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	18	18	8,44	5.486,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	19	19	3,98	7.960,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	20	20	2,99	448,50
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	21	21	4,20	81.900,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	22	22	4,95	28.710,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	23	23	4,10	1.763,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	24	24	4,49	25.593,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	25	25	5,99	55.707,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	26	26	6,45	54.502,50
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	27	27	9,03	20.317,50
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	28	28	7,78	32.676,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	29	29	9,95	2.487,50
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	30	30	2,98	28.459,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	33	33	7,10	6.603,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	34	34	18,00	5.040,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	35	35	12,45	6.847,50
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	36	36	16,10	4.508,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	37	37	18,20	6.370,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	38	38	4,38	4.161,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	39	39	6,05	2.420,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	40	40	6,40	5.280,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	41	41	4,00	13.840,00
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	42	42	12,93	17.455,50
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	43	43	5,93	32.318,50
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	44	44	8,64	5.443,20

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	809.826,95

Arcos, 01 de agosto de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2025

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2025

A presente Ata tem por objeto o contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de hortifruti, destinados ao atendimento das demandas de diversas secretarias do município., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 57/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

Fornecedor	Valor Total
CLAUDIO ANTONIO BERNARDES LTDA	809.826,95

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP

Arcos, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BD9A13C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025. PROCESSO Nº 050/2025. MODALIDADE: INEXIBILIDADE 020/2025 – CREDENCIAMENTO 007/2025 - PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO: CAPITAL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ

EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025. Processo nº 050/2025. Modalidade: INEXIBILIDADE 020/2025 – CREDENCIAMENTO 007/2025 -
Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO*:* CAPITAL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ **16.826.424/0001-40.**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

ITEM	UN	QUANT. (HORAS)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO HORA
01	SV	3.000	Serviços de mecânica veículos leves: mecânica geral e serviços similares	R$ 90,00
02	SV	2.000	Serviços de mecânica veículos pesados; ônibus; caminhões; tratores; retroescavadeiras; motoniveladoras : mecânica geral e serviços similares	R$ 180,00
03	SV	800	Serviços de carroceria veículos leves e pesados.: de lanternagem; funilaria; pintura; vidraçaria; capotaria; tapeçaria; limpeza de estofamento dos bancos e serviços similares.	R$ 110,00
04	SV	1,000	Serviços no sistema elétrico e eletrônico em geral, veículos leves:	R$ 90,00
05	SV	800	Serviços no sistema elétrico e eletrônico em geral. veículos pesados; ônibus; caminhões; trotores; retroescavadeiras; motoniveladoras:	R$ 120,00
06	SV	800	Serviços de retifica veículos leves.	R$ 320,00
07	SV	800	Serviços de retífica veículos pesados; ônibus; caminhões; trotores; retroescavadeiras; motoniveladoras:	R$ 370,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.13.-.26.782.0006.2019.3.3.90.39.00 Fonte 1500 Ficha 218

VIGÊNCIA: 25/07/2025 até 25/07/2026

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:E67D998F

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025. PROCESSO Nº 050/2025. MODALIDADE: INEXIBILIDADE 020/2025 – CREDENCIAMENTO 007/2025 PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO: BRUNOCAR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, CNPJ

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG
Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
CNPJ: 18.457.267/0001-78

EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025. Processo nº 050/2025. Modalidade: INEXIBILIDADE 020/2025 – CREDENCIAMENTO 007/2025
Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO*:* BRUNOCAR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, CNPJ: CNPJ: **28.363.124/0001-50**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

ITEM	UN	QUANT. (HORAS)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO HORA
01	SV	3.000	Serviços de mecânica veículos leves: mecânica geral e serviços similares	R$ 90,00

02	SV	2.000	Serviços de mecânica veículos pesados; ônibus; caminhões; tratores; retroescavadeiras; motoniveladoras : mecânica geral e serviços similares	R$ 180,00
03	SV	800	Serviços de carroceria veículos leves e pesados.: de lanternagem; funilaria; pintura; vidraçaria; capotaria; tapeçaria; limpeza de estofamento dos bancos e serviços similares.	R$ 110,00
04	SV	1,000	Serviços no sistema elétrico e eletrônico em geral, veículos leves:	R$ 90,00
05	SV	800	Serviços no sistema elétrico e eletrônico em geral. veículos pesados; ônibus; caminhões; trotores; retroescavadeiras; motoniveladoras:	R$ 120,00
06	SV	800	Serviços de retifica veículos leves.	R$ 320,00
07	SV	800	Serviços de retífica veículos pesados; ônibus; caminhões; trotores; retroescavadeiras; motoniveladoras:	R$ 370,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.13.-.26.782.0006.2019.3.3.90.39.00 Fonte 1500 Ficha 218

VIGÊNCIA: 25/07/2025 até 25/07/2026

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:F4CE4F83

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
XTRATO DE CONTRATO N° 064/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025. PROCESSO Nº 050/2025. MODALIDADE: INEXIBILIDADE 020/2025 – CREDENCIAMENTO 007/2025 PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO: UNIVERSAL SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.801.859

Avenida das Nações, nº 400 - Centro - CEP: 38370-000
Fone: (34) 3514-5200 - (34) 3514-5208
CNPJ: 18.457.267/0001-78

EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025. Processo nº 050/2025. Modalidade: INEXIBILIDADE 020/2025 – CREDENCIAMENTO 007/2025
Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO***:*** **UNIVERSAL SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.801.859/0001-04**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

ITEM	UN	QUANT. (HORAS)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO HORA
01	SV	3.000	Serviços de mecânica veículos leves: mecânica geral e serviços similares	R$ 90,00
02	SV	2.000	Serviços de mecânica veículos pesados; ônibus; caminhões; tratores; retroescavadeiras; motoniveladoras : mecânica geral e serviços similares	R$ 180,00
03	SV	800	Serviços de carroceria veículos leves e pesados.: de lanternagem; funilaria; pintura; vidraçaria; capotaria; tapeçaria; limpeza de estofamento dos bancos e serviços similares.	R$ 110,00
04	SV	1,000	Serviços no sistema elétrico e eletrônico em geral, veículos leves:	R$ 90,00
05	SV	800	Serviços no sistema elétrico e eletrônico em geral. veículos pesados; ônibus; caminhões; trotores; retroescavadeiras; motoniveladoras:	R$ 120,00
06	SV	800	Serviços de retifica veículos leves.	R$ 320,00
07	SV	800	Serviços de retífica veículos pesados; ônibus; caminhões; trotores; retroescavadeiras; motoniveladoras:	R$ 370,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.13.-.26.782.0006.2019.3.3.90.39.00 Fonte 1500 Ficha 218

VIGÊNCIA: 25/07/2025 até 25/07/2026

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:64471529

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2025 - PROCESSO Nº 46/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato nº 0205/2025 - PROCESSO N° 046/2024 – Pregão nº 013/2024 – Contratada: **Cardiocenter Especialidades Medicas Ltda**, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, CNPJ nº 18.836.259/0001-32 . Objeto: Remoção de pacientes UTI móvel. Vigência: até 31/07/2026.

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Vl Unit.	Vl Total
2	15993	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM UTI MOVEL - REMOÇÕES SUPERIORES A 30 KM	N/C	KM	9.412	17,74	166.968,88

Campanha/MG, 31 de Julho de 2025

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:EFF5522B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.146/2025

PORTARIA Nº 5.146/2025

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público, Edital nº 01/2023, para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais integrantes do Edital e, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente homologado em 05/08/2024, através do Decreto Municipal nº 7.784/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo I desta Portaria, aprovados no concurso público, edital nº 01/2023, homologado por meio do Decreto nº 7.784/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município da Campanha, conforme consta no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Leis Municipais nºs 013/2007, 079/2014 e 080/2014, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1463/90 de 05/12/1990.

Art. 2º - Ficam os candidatos nomeados convocados para exame médico pericial admissional, na data, local e horário descritos no anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender aos requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse.
Parágrafo único – Os candidatos deverão apresentar os documentos necessários para a posse, constantes do Edital do Concurso, na data, local e horário da realização do exame médico admissional, ou até o prazo final de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º - **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Campanha, 04 de Agosto de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Relação de Candidatos Nomeados

NOME	CÓDIGO - CARGO	NASC.	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
LUANA NOGUEIRA MATIAS	312 - Engenheiro Civil	12/02/1994	Ampla Concorrência	8º
MARIA CLAUDIA DE SOUZA BOAVENTURA	312 - Engenheiro Civil	21/07/1997	Ampla Concorrência	9º
JULIO EDUARDO FONSECA PEREIRA	212 - Técnico Administrativo	27/11/1979	Ampla Concorrência	10º
RAFAEL ALMEIDA DE CARVALHO	209 - Motorista	20/10/1990	Ampla Concorrência	32º
LARISSA APARECIDA BRITO OLIVEIRA	104 - Monitor do Transporte Escolar	24/09/1995	Ampla Concorrência	11º
OTAVIO APARECIDO JORGE	205 - Fiscal Sanitário	08/08/2002	Ampla Concorrência	8º
JESSICA GONCALVES AMORIM	319 - Professor PEB II	02/01/2001	Ampla Concorrência	69º
JAQUELINE SANTOS DIAS ARANTES	102 - Auxiliar de Serviço Educacional	16/03/1998	Ampla Concorrência	27º
JUSSARA MAGDA DA SILVA	102 - Auxiliar de Serviço Educacional	08/08/1984	Ampla Concorrência	28º

ANEXO II

Convocação para Perícia Médica Admissional e apresentação de documentos

As perícias serão realizadas na Policlínica Municipal, localizada a Rua Ministro Alfredo Valadão n° 261, Centro, Campanha/MG.

NOME	CÓDIGO - CARGO	NASC.	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO	DATA/HORÁRIO
LUANA NOGUEIRA MATIAS	312 - Engenheiro Civil	12/02/1994	Ampla Concorrência	8º	19/08/2025 - 13 horas
MARIA CLAUDIA DE SOUZA BOAVENTURA	312 - Engenheiro Civil	21/07/1997	Ampla Concorrência	9º	19/08/2025 - 13 horas
JULIO EDUARDO FONSECA PEREIRA	212 - Técnico Administrativo	27/11/1979	Ampla Concorrência	10º	19/08/2025 - 13 horas
RAFAEL ALMEIDA DE CARVALHO	209 - Motorista	20/10/1990	Ampla Concorrência	32º	19/08/2025 - 13 horas
LARISSA APARECIDA BRITO OLIVEIRA	104 - Monitor do Transporte Escolar	24/09/1995	Ampla Concorrência	11º	19/08/2025 - 13 horas
OTAVIO APARECIDO JORGE	205 - Fiscal Sanitário	08/08/2002	Ampla Concorrência	8º	19/08/2025 - 13 horas
JESSICA GONCALVES AMORIM	319 - Professor PEB II	02/01/2001	Ampla Concorrência	69º	19/08/2025 - 13 horas
JAQUELINE SANTOS DIAS ARANTES	102 - Auxiliar de Serviço Educacional	16/03/1998	Ampla Concorrência	27º	19/08/2025 - 13 horas
JUSSARA MAGDA DA SILVA	102 - Auxiliar de Serviço Educacional	08/08/1984	Ampla Concorrência	28º	19/08/2025 - 13 horas

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:528B6970

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DO TA 001/2025 – CT 024/2025 – PL 002/2025.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – Extrato do TA 001/2025 – Ct 024/2025 – Pl 002/2025.

Contratada: ITABRITA BRITADORA ITATIAIUÇU LTDA. Objeto: alteração da Cláusula Terceira – "Dos Valores" do Contrato, subitem 3.1, conforme o artigo 81, Inciso II da Lei Federal 13.303/2016. Onde se lê: "O valor global a ser pago para a execução do objeto contratual é de R$ 1.326.768,39 (um milhão e trezentos e trinta e cinco mil reais), conforme item discriminado na planilha:

Lote 1			
PÓ DE PEDRA, INCLUINDO TRANSPORTE			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
PÓ DE PEDRA, INCLUINDO TRANSPORTE	14.907,51 TONELADA	R$ 89,00	R$ 1.326.768,39
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 1	x1	R$ 1.326.768,39	

Leia-se: "O valor global a ser pago para a execução do objeto contratual é de R$ 1.288.858,84 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme item discriminado na planilha:

Lote 1			
PÓ DE PEDRA, INCLUINDO TRANSPORTE			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
PÓ DE PEDRA, INCLUINDO TRANSPORTE	14.481,56 TONELADA	R$ 89,00	R$ 1.288.858,84
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 1	x1	R$ 1.288.858,84	

Ass. 31/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B505F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 140/2025, JULHO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	**Motivação do Ato**	**Matrícula**	**Servidor**	**Cargo**	**Lotação atual**	**Nova lotação**	**A partir de**
1	Tarefa CI-29934-2025 e Encaminhamento datado em 30/07/2025	99022988	KATIUSCIA FREITAS DIMAS	JORNALISTA	Secretaria Municipal de Governo – Assessoria de Monitoramento de Mídias	Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA	01/07/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B18CD0B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 05/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

•
DO OBJETO

O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, e novos serviços implementados, sendo justificado pela ausência de aprovados em concurso público e substituição de servidores afastados.

•
DAS INSCRIÇÕES

•
Os interessados deverão efetuar a inscrição no site: https://bit.ly/3rhGHVm, no período de 00h e 00min do dia 04/08/2025 até as 23h59min do dia 12/08/2025.

•
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.

•
O preenchimento da inscrição no site é de inteira responsabilidade do candidato.

•
Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração.

•
A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falhas técnicas de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

•
As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar o candidato será eliminado.

1.7. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela Gerência de Recursos Humanos, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; e Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional conforme solicitado no Anexo I. Tempo de estágio e residência não será computado como experiência profissional. Tempo de experiência como autônomo poderá ser apresentado, desde que comprovado junto ao CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social), relatando a contribuição previdenciária referente ao cargo.

•
Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.

•
As informações que não for comprovadas pelo candidatos acarretará na eliminação do mesmo.

•
A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

•
SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

•
Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;

•

Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

•
Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

•
Não ter registro de antecedentes criminais;

•
Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;

•
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

•
Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;

•
Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;

•
Para os candidatos dos cagos de médico que estiverem formando ou em processo de colação de grau poderão se inscrever e deverão apresentar no ato da contratação o diploma ou a declaração de conclusão de curso e o CRM ou comprovante de inscrição com o número do registro expedido pelo órgão

•
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

•
As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

•
DOS CARGOS

•
O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

•
Tabela de Cargos:

Código	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
01	**Médico Ortopedista**	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Ortopedia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.039,34	02
02	**Médico Ginecologista**	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Ginecologista e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.039,34	02
03	**Médico Psiquiatra**	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Psiquiatria e registro no órgão competente. Obrigatório apresentar o RQE.	12hs/semana	R$ 7.497,11	01
04	**Médico Mastologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Mastologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.039,34	01
05	**Médico Urologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Urologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 6.039,34	01
06	**Fonoaudiólogo**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente.	20hs/semana	R$ 2.355,41	01
07	**Terapeuta Ocupacional**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente.	20hs/semana	R$ 2.355,41	01

•
DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

•
Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

•
O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

•
Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

•
No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo devido;

•
Deverá ser comprovado quando solicitado no Ato da Convocação: o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

•
O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

•
A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

•
O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

•
A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

•
Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

•
Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

•
Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

•
A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

•
O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

•
O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

•
As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

•
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

•
A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).

•
A inscrição de cada candidato será avaliada pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde, Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica e Gerência de Recuros Humanos

•
Todos os cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado serão aceitos somente se concluído.

•

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

•

Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

•

Maior idade considerando dia, mês e ano;

•

DO RESULTADO

•

O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **15/08/2025** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Paraná, nº 2601 sala 412 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.

•

O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção á Saúde e Assessoria Administrativa e Interface Jurídica. O recurso deverá ser interposto através do e-mail selecaosemusa@gmail.com com assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO 05/2025 – Nome do candidato e anexar no e-mail o formulário de recurso preenchido constante no ANEXO III, até às 16hs do prazo acima especificado.

•

Informamos que no Recurso não será autorizado alteração de dados, devendo o candidato conferir corretamente os dados no momento da inscrição.

•

A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

•

DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

•

As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**

•

Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 05 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento e/ou mediante agendamento do retorno da Gerência de Recursos Humanos.**

•

Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e solicitar um exame de adimissão contendo:

•

Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;

•

Informações sobre os riscos ocupacionais inerentes ao cargo.

•

Indicação de todos os procedimentos médicos a que foi submetido o candidato.

•

Definição de apto ou inapto para a função específica que o candidato vai exercer.

•

Deverá constar os seguintes exames médicos: Hemograma, Glicose, Colesterol, Triglicerides, Uréia, Creatinina, Urina Rotina (E.A.S), Fezes (E.P.F), VDRL, Anti Hbs, HbsAg, Anti HCV (Todos os exames de responsabilidade do candidato, sendo válido exames dos últimos 60 dias)

•

Data e assinatura do médico do Trabalho encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina. Caso o médico avaliador não seja médico do trabalho, o documento deverá vir assinado pelo médico examinador constar assinatura e carimbo de médico coordenador.

•

Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:

•

Original e cópia de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;

•
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;

•
Original e cópia Titulo de Eleitor e Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**

•
Original e cópia do número do cartão do PIS ou PASEP;

•
Original e cópia de certificado de reservista para o sexo masculino;

•
Original e cópia do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);

•
Original e cópia do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);

•
Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);

•
Original e cópia do Cartão do PIS/PASEP;

•
Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);

•
Original e cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;

•
Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional;

•
Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);

•
Declaração de residência (formulário próprio da prefeitura) no caso o comprovante não esteja no nome do candidato;

•
Declaração para Admissão e exercício**;**

•
Declaração de bens – Duas vias;

•
Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias**;**

•
Certidão Negativa Criminal expedida pelo FÓRUM; (Emitidas gratuitamente no site do TJMG ou da PCMG);

•
Currículo do Candidato**;**

•
Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B. Apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza 2021).

•
Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;

•
Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:

•
Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pelo Recursos Humanos;

•
Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

•

DA REMUNERAÇÃO

•

A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

•

DO CONTRATO

10.1 Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado terão a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez igual, totalizando o prazo máximo de um ano de contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e podendo ser rescindido pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.
10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias mesmo nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Residência Médica e Pós-graduação pós- graduações stricto sensu sob pena de notificação junto ao conselho regional de medicina.
10.3 Em caso de posse de servidor efetivo para o respectivo cargo, o contratado poderá ser desligado a na mesma data.

•

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

•

O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

•

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

•

A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;

•

O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde, e da Assessoria Administrativa e Inteface Jurídica.

•

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde e da Assessoria de Interface Jurídica.

Divinópolis, 31 de julho de 2025.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I
PONTUAÇÃO

Médico Ortopedista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico ginecologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Ortopedia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Ortopedia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em ortopedia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Ginecologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico ginecologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Ginecologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Ginecologia Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ginecologia da Saúde Pública concluído. Residência em ginecologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Psiquiatra– 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico psiquiatra.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área da Psiquiatria ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área da Psiquiatria ou saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Medicina Saúde Pública concluído. Residência em psiquiatria não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Mastologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico mastologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Mastologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Mastologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em ortopedia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Urologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico urologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Urologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Urologia ou Saúde Pública	15 pontos/curso	15pontos
Pós-graduação "Lato Sensu" C.H. Mínima 360hs na área da Medicina, Saúde pública concluído. Residência em ortopedia não será aceito como pós graduação para pontuação, pois é um requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Fonoaudiólogo– 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como fonoaudiólogo	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área daSaúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área daSaúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Fonoaudiologia Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

Terapeuta Ocupacional– 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como terapeuta ocupacional	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área da Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área daSaúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Terapia Oucpacional Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

01 – Médico Ortopedista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade

02 – Médico Ginecologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade

03 – Médico Psiquiatra – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Desempenhar suas atividades profissionais com zelo e probidade, observando as normas especifica do Código de Ética Profissional da Categoria, bem como as Leis de Regulamentação da Profissão e do SUS e o Estatuto dos Servidores Públicos de Divinópolis;
1. Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar, orientando, supervisionando, treinando e desenvolvendo programas e políticas de Saúde Publica;
2. Atendimento às consultas e assistência aos pacientes nos Centros de Atenção Psicossocial;
3. Anotações em prontuários, registrar todas as atividades e prescrições do paciente;
4. Orientação aos pacientes;
5. Participação de reuniões de trabalho, e atuar nas reuniões de equipe técnica, conferência médica e treinamento;
6. Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
7. Elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho;
8. Triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas;
9.Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
10. Participar da capacitação e formação de estagiários e residentes nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;

04 – Médico Mastologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade

05 – Médico Urologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

06– Fonoaudiólogo – 20hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

07 – Terapeuta Ocupacional – 20hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 05/2025

Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____

Divinópolis, _____de_____ de 2025.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7673CBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS (Dieta Enteral, Fórmula Infantil e Fórmula Pediátrica para Nutrição Enteral e Oral) para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidos no Edital e anexos Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: 3EV COMERCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 51.020.411/0001-80
ASSINATURA: 01/08/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
03	**DIETA ENTERAL,** aspecto físico: líquido, uso: enteral ou oral, características: normocalórica, normoproteica, fonte de proteína: casein. e, ou ptnisol. soja e, ou soja e, ou sr leite, fonte de carboidrato: maltodextrina e, ou frutose e, ou amido, fonte de lipídios: óleos veg. e, ou tcm e, ou lec. soja, componentes adicionais: vit., min. e fibras, características adicionais: isento glúten e, ou lactose e, ou sacarose. Descrição complementar: Fórmula com 100% proteína de soja. Densidade calórica: 1.2 Kcal. Fonte de Proteínas: 44g/l. **Apresentação: Embalagem Tetra Park de 1 l. Referência comercial: similar ou superior a IsosourceSoya**.	Unid.	2.704	R$ 20,30	R$ 54.891,20	ISOSOURCE SOYA BAUNILHA 12X1L
VALOR TOTAL: R$ 54.891,20 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos)						

Guaraciaba/MG, 01 de agosto de 2025.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:7553763E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

PROCESSO Nº 054/2025. ADESÃO RP EXTERNO Nº 003/2025. CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.671.902/0001-06. Objeto: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de vestuário escolar** para atendimento das demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino de Guaraciaba. Tabela de itens, quantitativos e valores da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UN.	VR. TOTAL
01	**JAQUETA -** Confeccionada em malha, sendo sua estrutura helanca felpada, composição 55,1% poliéster e 44,9% algodão, fio oval, sendo o fio 1 = ne:16,57 / tex: 35,65 / cv %: 4,02 e o fio 2 = tex: 18,06 / dtex: 180,60 / denier: 162,54 / cv %: 0,75 com gramatura de 290g/m² (±2%), com espessura de 0,82mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 15,27 Kgf/cm², com 180,00 s de hidrofilidade, 0,45% de perda de Fibrila Total após 03 lavagem e 03 secagem, com 1,93% de umidade, não podendo apresentar metamerismo, tendo 100% de elasticidade no sentido paralelo aos cursos e no mínimo 80% de elasticidade no sentido paralelo as colunas, e no mínimo 3,5% de alongamento para ambos os sentidos, solidez de cor a lavagem doméstica alteração mínimo 4, solidez da cor ao suor alteração mínimo 4, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 4 para migração ao tecido úmido e alteração mínimo 3 para seco, solidez da cor à ação do ferro de passar à quente alteração mínimo de 4 para seco e molhado, solidez da cor a ácidos e álcalis com alteração 5 para Ácido Acético, Clorídrico, Carbonado de sódio e hidróxido de amônia, Solidez da cor à água com alteração mínimo de 4, solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínimo de 5, sendo realizado uma varredura de metais não podendo ter mais que 1,00 mg/kg de chumbo e cromo, na cor Azul marinho Pantone 19-3920 TPX, seguindo a leitura de cor em espectrofotômetro com fonte D65/10 Deg, L*18,92 / a* 1,22 / b* -12,34.	UN.	480	75,90	36.432,00
02	**CALÇA -** Confeccionada em malha, sendo sua estrutura helanca piquê, composição 62,3% poliéster e 37,7% algodão, fio oval, sendo o fio 1 = ne:20,84 / tex: 28,38 / cv %: 5,09 e o fio 2 = tex: 18,20 / dtex: 182,00 / denier: 163,80 / cv %: 0,59 com gramatura de 290g/m² (±2%), com espessura de 0,74mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 15,18 Kgf/cm², com 10,58 s de hidrofilidade, 0,21% de perda de Fibrila Total após 03 lavagem e 03 secagem, com 1,62% de umidade, não podendo apresentar metamerismo, tendo 100% de elasticidade e no mínimo 3,5% de alongamento para ambos os sentidos, solidez de cor a lavagem doméstica alteração mínimo 4, solidez da cor ao suor alteração mínimo 4, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 4 para migração ao tecido úmido e alteração mínimo 4 para seco, solidez da cor à ação do ferro de passar à quente alteração imediata mínimo de 4 para seco, úmido e molhado, solidez da cor a ácidos e álcalis com alteração 5 para Ácido Acético, Clorídrico, Carbonado de sódio e hidróxido de amônia, Solidez da cor à água com alteração mínimo de 4, solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínimo de 5, sendo realizado uma varredura de metais não podendo ter mais que 1,00 mg/kg de chumbo e cromo, na cor Azul marinho Pantone 19-3920 TPX, seguindo a leitura de cor em espectrofotômetro com fonte D65/10 Deg, L*18,85 / a* 1,23 / b* -11,97.	UN	960	47,90	45.984,00
03	**BERMUDA UNISSEX -** Confeccionada em malha, sendo sua estrutura helanca piquê, composição 62,3% poliéster e 37,7% algodão, fio oval, sendo o fio 1 = ne:20,84 / tex: 28,38 / cv %: 5,09 e o fio 2 = tex: 18,20 / dtex: 182,00 / denier: 163,80 / cv %: 0,59 com gramatura de 290g/m² (±2%), com espessura de 0,74mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 15,18 Kgf/cm², com 10,58 s de hidrofilidade, 0,21% de perda de Fibrila Total após 03 lavagem e 03 secagem, com 1,62% de umidade, não podendo apresentar metamerismo, tendo 100% de elasticidade e no mínimo 3,5% de alongamento para ambos os sentidos, solidez de cor a lavagem doméstica alteração mínimo 4, solidez da cor ao suor alteração mínimo 4, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 4 para migração ao tecido úmido e alteração mínimo 4 para seco, solidez da cor à ação do ferro de passar à quente alteração imediata mínimo de 4 para seco, úmido e molhado, solidez da cor a ácidos e álcalis com alteração 5 para Ácido Acético, Clorídrico, Carbonado	UN	480	39,90	19.152,00

	de sódio e hidróxido de amônia, Solidez da cor à água com alteração mínimo de 4, solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínimo de 5, sendo realizado uma varredura de metais não podendo ter mais que 1,00 mg/kg de chumbo e cromo, na cor Azul marinho Pantone 19-3920 TPX, seguindo a leitura de cor em espectrofotômetro com fonte D65/10 Deg, L*18,85 / a* 1,23 / b* -11,97.				
04	**SHORT-SAIA -** Confeccionada em malha, sendo sua estrutura helanca piquê, composição 62,3% poliéster e 37,7% algodão, fio oval, sendo o fio 1 = ne:20,84 / tex: 28,38 / cv %: 5,09 e o fio 2 = tex: 18,20 / dtex: 182,00 / denier: 163,80 / cv %: 0,59 com gramatura de 290g/m² (±2%), com espessura de 0,74mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 15,18 Kgf/cm², com 10,58 s de hidrofilidade, 0,21% de perda de Fibrila Total após 03 lavagem e 03 secagem, com 1,62% de umidade, não podendo apresentar metamerismo, tendo 100% de elasticidade e no mínimo 3,5% de alongamento para ambos os sentidos, solidez de cor a lavagem doméstica alteração mínimo 4, solidez da cor ao suor alteração mínimo 4, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 4 para migração ao tecido úmido e alteração mínimo 4 para seco, solidez da cor à ação do ferro de passar à quente alteração imediata mínimo de 4 para seco, úmido e molhado, solidez da cor a ácidos e álcalis com alteração 5 para Ácido Acético, Clorídrico, Carbonado de sódio e hidróxido de amônia, Solidez da cor à água com alteração mínimo de 4, solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínimo de 5, sendo realizado uma varredura de metais não podendo ter mais que 1,00 mg/kg de chumbo e cromo, na cor Azul marinho Pantone 19-3920 TPX, seguindo a leitura de cor em espectrofotômetro com fonte D65/10 Deg, L*18,85 / a* 1,23 / b* -11,97. Na parte da frente da saia no lado esquerdo, deverá ter uma faixa branca na mesma composição do tecido principal, com um viés verde limão de 0,5cm de ambos os lados sendo a composição de 100% poliéster, gramatura 105g/m² (±2%), conforme layout. Na parte traseira da cintura, deve possuir um elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, e ainda na parte detrás, deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura.	UN	480	39,90	19,152,00
05	**CAMISETA MANGA CURTA -** Camiseta de mangas curtas, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branco, composição mínima de 65,8% poliéster / 34,2% viscose, gramatura de 180g/m² (±2%), fiação do tipo vortex, titulo do fio ne: 28,91 / tex: 20,43 / cv %: 3,77, com grau de brancura de 175,84º cie, solidez da cor a lavagem doméstica com alteração mínima de 5, solidez da cor ao suor alteração mínima 5 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 5 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura, tecido anti pilling sendo realizado ensaio de até 7000 ciclos podendo ter uma mudança leve na superfície. Mangas raglam, em estrutura meia malha na mesma composição do tecido principal, com uma faixa de 4cm em ambos os lados na cor verde limão e viés branco de 0,5cm de ambos os lados sendo a composição de 100% poliéster, gramatura 105g/m² (±2%), conforme layout. A gola deverá ser "v" única, confeccionada em maquina retilínea, com composição 86% acrílico/ 9,75% poliéster/3,25% viscose com largura (acabada) de 3 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,5 cm com fio tinto na cor verde limão, 0,4 cm com fio tinto na cor azul 2,1 cm com fio tinto na cor verde limão, com as inscrições "nome do município" conforme layouts. A tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5%.	UN	480	26,90	12.912,00
06	**CAMISETA REGATA -** Camiseta de mangas curtas, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branco, composição mínima de 65,8% poliéster / 34,2% viscose, gramatura de 180g/m² (±2%), fiação do tipo vortex, titulo do fio ne: 28,91 / tex: 20,43 / cv %: 3,77, com grau de brancura de 175,84º cie, solidez da cor a lavagem doméstica com alteração mínima de 5, solidez da cor ao suor alteração mínima 5 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 5 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura, tecido anti pilling sendo realizado ensaio de até 7000 ciclos podendo ter uma mudança leve na superfície. A gola deverá ser "v" única, confeccionada em maquina retilínea, com composição 86% acrílico/ 9,75% poliéster/3,25% viscose com largura (acabada) de 3 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,5 cm com fio tinto na cor verde limão, 0,4 cm com fio tinto na cor azul 2,1 cm com fio tinto na cor verde limão, com as inscrições "nome do município" conforme layouts. a tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5%. Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, e na parte frontal inferior o brasão do município na cor cinza claro fabricado através do processo de estampa cilíndrica. As barras do corpo devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. As mangas deverão ser em ribana 1x1 de 2,5cm, na composição 65,5% Poliéster, 32,8% Viscose e 1,7% Elastano, gramatura de 280g/m² (±2%), titulo do fio 1 ne: 26,71 / tex: 22,11 / cv %: 2,80, solidez da cor a lavagem doméstica com alteração mínima de 4, solidez da cor ao suor alteração mínima 4 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 4 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura. Deve ser costurada internamente com máquina overloque. Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta. No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 2%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.	UN	480	26,90	12.912,00
07	**CAMISETA MANGA LONGA -** Camiseta manga longa, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branco, composição mínima de 65,8% poliéster / 34,2% viscose, gramatura de 180g/m² (±2%), fiação do tipo vortex, titulo do fio ne: 28,91 / tex: 20,43 / cv %: 3,77, com grau de brancura de 175,84º cie, solidez da cor a lavagem doméstica com alteração mínima de 5, solidez da cor ao suor alteração mínima 5 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 5 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura, tecido anti pilling sendo realizado ensaio de até 7000 ciclos podendo ter uma mudança leve na superfície. Mangas raglam, em estrutura meia malha na mesma composição do tecido principal, com uma faixa de 4cm em ambos os lados na cor verde limão e viés branco de 0,5cm de ambos os lados sendo a composição de 100% poliéster, gramatura 105g/m² (±2%), conforme layout. A gola deverá ser "v" única, confeccionada em maquina retilínea, com composição 86% acrílico/ 9,75% poliéster/3,25% viscose com largura (acabada) de 3 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,5 cm com fio tinto na cor verde limão, 0,4 cm com fio tinto na cor azul 2,1 cm com fio tinto na cor verde limão, com as inscrições "nome do município" conforme layouts. a tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5%. Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do munícipio, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, e na parte frontal inferior o brasão do município na cor cinza claro fabricado através do processo de estampa cilíndrica. As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Deve ser costurada internamente com máquina overloque. Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta. No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 2%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.	UN	480	27,90	13.392,00
VALOR TOTAL					**159.936,00**

Assinatura: 01/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 01 de agosto de 2025.

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:0B7E97CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025/SMDS

Edital de Chamamento Público para seleção de parceria através de Termo de Fomento, em conformidade com Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto neste Município, o CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2025/SMDS, de acordo com o que determina a Lei n° 13.019/2014 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 2.581/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.066/2025, fundamentado na Lei Orgânica do Município de Guaxupé nº 02/2004 e demais alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas que regulamentam a espécie, na presença da Comissão para Análise e Acompanhamento de Chamamento Público designada pela Portaria n° 554/2025 e as cláusulas e condições deste Edital, para firmar TERMO DE FOMENTO, com Organizações da Sociedade Civil:

1. DO OBJETO
O objeto deste Chamamento Público é a seleção de Plano de Trabalho, propostos por Organização da Sociedade Civil (OSC), para a execução de pequenas reformas e construções demandadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Município de Guaxupé/MG, conforme as condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

2. TIPO DE PARCERIA
Considerando o interesse municipal na promoção do presente feito, esta parceria será formalizada por meio de TERMO DE FOMENTO, nos termos do Art. 17 da Lei nº 13.019/2014.

3. DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO
3.1 O valor total disponibilizado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL para viabilizar as parcerias será de R$ 100.000,00 para a realização de pequenas reformas e construções destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social.
3.2 O valor disponibilizado levará em consideração a prática a ser adotada em conformidade com o Memorial Descritivo e aprovado no Plano de Trabalho.
3.3 Para receber o pagamento pelos serviços prestados a OSC deverá estar em dia com as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
O presente objeto deverá ser executado num período de 12 meses, iniciando a partir da data de assinatura do Termo de Fomento, podendo ser aditado por até o mesmo período.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A Programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: 02.06.03.08.244.1327.2346.3.3.90.39 Ficha: 595 Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação 0000

6. DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS
Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação da propriedade e o Plano de Trabalho, deverão ser entregues **até as 16h00 do dia 03 de setembro de 2025** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Rua Presidente Tancredo Neves, n° 275, Jardim Três Rosas.

7. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES
Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaxupé (http://www.guaxupe.mg.gov.br/), bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM (www.diario.com.br/amm-mg), conforme art. 26 da Lei 13.019/2014.

8. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

8.1 A Documentação necessária à Habilitação e o Plano de Trabalho deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, conforme modelos abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2025/SMDS
IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ENVELOPE N° 02 – PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2025/SMDS

8.2 Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Originais ou publicações em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório.
b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

8.3 Os documentos deverão ser apresentados em papel com logomarca/timbre da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em língua portuguesa, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou por seu procurador legalmente constituído.

8.4 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando Prefeitura Municipal de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.5 A apresentação do Plano de Trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.6 A Prefeitura Municipal de Guaxupé não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas de terceiros.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 A Organização da Sociedade Civil interessada em receber recursos da Administração Pública, deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO OSC

ENVELOPE N° 02 – PLANO DE TRABALHO

9.2 Para habilitação a OSC deverá apresentar os seguintes documentos (**Envelope n° 1**):

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar que possui, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo;
b) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) certidão negativa de débitos tributários para com a Fazenda Estadual;
d) certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais e a dívida ativa tributária do município;
e) certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
f) certidão negativa de débitos trabalhistas;
g) declaração assinada pelo contador da Organização da Sociedade civil de que a sua escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, nos moldes do Anexo II deste Edital;
h) declaração conjunta assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil atestando que não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades; que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988; que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 2.581/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.066/2025 e que eventuais alterações nos dados cadastrais ou corpo de dirigentes serão comunicadas ao órgão municipal parceiro, nos moldes do Anexo III;
i) Termo de Adimplência expedido pela Diretoria de Contabilidade Municipal, confirmando a correta prestação de contas de recursos anteriormente recebidos ou constatando a inexistência de relacionamento anterior com a Administração Pública Municipal;
j) cópia do estatuto ou regimento interno que prevejam expressamente:
j.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
j.2) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, salvo nos casos de acordo de cooperação;
j.3) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
k) cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
l) cópia do CPF e RG do representante legal da OSC;
m) Relação Nominal dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil atualizada, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, nos moldes do Anexo IV;
n) comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado (conta de água, luz, comprovante de endereço, entre outros) ou alvará expedido pelo órgão municipal competente.

9.3 Para seleção do Plano de Trabalho a OSC deverá apresentar os seguintes documentos (**Envelope n° 2**):

a) Plano de Trabalho elaborado em conformidade com o previsto neste edital, apresentado em papel com logomarca/timbre da Organização Da Sociedade Civil, preenchido, datado e assinado pelo representante legal da OSC, nos moldes do Anexo V;
b) comprovantes de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
b.1) instrumentos de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSC;
b.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
b.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizadas pela OSC ou a respeito dela;
b.4) declarações de experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, nos moldes do Anexo VI;
b.5) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC;
c) documentos que comprovem que a instituição possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
c.1) currículos profissionais de integrantes da OSC que sejam dirigentes, conselheiros associados, cooperados, empregados, entre outros;
c.2) declaração de capacidade técnica e operacional no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas pelo representante legal da OSC, nos moldes do Anexo VII;
d) Ficha Cadastro, nos moldes do Anexo VIII.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

10.1 O processo de seleção abrangerá a avaliação dos Planos de Trabalhos, a divulgação e a homologação dos resultados, observando as seguintes etapas:

Tabela 1– Etapas da fase de seleção

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital	04/08/2025
02	Interposição de recursos contra o Edital	Até 11/08/2025
03	Análise dos recursos pela Comissão para Análise e Acompanhamento de Chamamento Público	12/08/2025
04	Envio dos planos de trabalho e documentos para habilitação pelas OSCs	Até 03/09/2025
05	Abertura dos envelopes (sessão pública). Seleção do Plano de Trabalho e análise da documentação de habilitação pela Comissão para Análise e	04/09/2025

	Acompanhamento de Chamamento Público	
06	Divulgação do resultado preliminar da seleção	05/09/2025
07	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	12/09/2025
08	Análise dos recursos pela Comissão para Análise e Acompanhamento de Chamamento Público, divulgação das decisões recursais proferidas e resultado final da seleção	15/09/2025
09	Homologação e publicação do resultado definitivo da seleção	16/09/2025

10.2 O processo de seleção será realizado pela Comissão para Análise e Acompanhamento de Chamamento Público, designada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria, a ser composta por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

10.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Pública Municipal, inclusive da Procuradoria Jurídica do Município.

10.4 Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:
a) ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC;
b) ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
c) ter ou ter tido relação de voluntariado com a OSC nos termos da Lei Federal nº 9.608/98;
d) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

10.5 O membro da Comissão, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá, ainda, declarar-se impedido de participar do processo de seleção quando for:
a) cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC;
b) quando sua atuação configurar qualquer outra situação de conflito de interesses em razão do confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

10.6 Os impedimentos previstos nos itens 10.4 estendem-se aos servidores técnicos que possam ser convidados a assessorar a Comissão.

10.7 Configurado o impedimento previsto no item 10.4, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

10.8 A abertura dos Envelopes (nº 01 e 02) será realizada em sessão pública, pela Comissão, no dia 04/09/2025 às 08h00min, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 275, Jardim Três Rosas, Guaxupé/MG.

10.9 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.10 A Comissão poderá suspender a sessão, por até 02 (dois) dias úteis, caso julgue necessário maior prazo para análise do plano de trabalho, objetivando confirmar as informações prestadas.

10.11 A Comissão abrirá primeiramente o envelope n° 01 que contém os documentos de habilitação, que estando de acordo com o previsto neste edital, verificará posteriormente o envelope n° 02, que contém o Plano de Trabalho e demais documentos para seleção.

10.12 Serão concedidos até 05 (cinco) dias para a interposição de recursos após a divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.

10.13 Será inabilitada a Organização da Sociedade Civil cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público. Neste caso, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos do plano de trabalho por ela apresentado.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

11.1 A Comissão para Análise e Acompanhamento de Chamamento Público utilizará os critérios descritos na Tabela 2, apresentada abaixo, para classificação dos planos de trabalhos. A pontuação máxima que poderá ser obtida pelo plano de trabalho será de 80 pontos.

Tabela 2 - Critérios de avaliação para os planos de trabalhos protocolados de acordo com as regras estabelecidas neste Edital

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO
01	O objeto e objetivo(s) estão descritos em conformidade com o estabelecido no edital.	10	Satisfatório = 10 Parcialmente = 5 Insatisfatório = 2,5 Não atendido = 0
02	A metodologia é adequada e suficientemente detalhada, a fim de se alcançar o objetivo(s) proposto(s)?	10	Satisfatório = 10 Parcialmente = 5 Insatisfatório = 2,5 Não atendido = 0
03	Estão apresentadas metas qualitativas e quantitativas?	10	Satisfatório = 10 Parcialmente = 5 Insatisfatório = 2,5 Não atendido = 0
04	As metas qualitativas e quantitativas estão descritas com clareza?	10	Satisfatório = 10 Parcialmente = 5 Insatisfatório = 2,5 Não atendido = 0
05	Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas e	10	Satisfatório = 10

	sua periodicidade?		Parcialmente = 5 Insatisfatório = 2,5 Não atendido = 0
06	Os mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas são adequados?	10	Satisfatório = 10 Parcialmente = 5 Insatisfatório = 2,5 Não atendido = 0
07	Grau de adequação do plano de trabalho aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria.	10	Satisfatório = 10 Parcialmente = 5 Insatisfatório = 2,5 Não atendido = 0
08	A OSC possui instalações, condições materiais e capacidade operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas?	10	Satisfatório = 10 Parcialmente = 5 Insatisfatório = 2,5 Não atendido = 0

11.2 Dos critérios de desempate.

11.2.1 Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

a) Maior pontuação obtida na avaliação da Organização da Sociedade Civil, apurada pela média dos itens 01 e 07 da Tabela 2;
b) Maior pontuação obtida na avaliação da Organização da Sociedade Civil, descrita no item 8 da Tabela 2;
c) Permanecendo o empate entre as entidades será realizado sorteio de acordo com o número de vagas.

11.3 A homologação do resultado não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria com a administração, fato este que será devidamente justificado.

11.4 Serão desclassificados os planos de trabalho:
a) cuja pontuação total for inferior a 40 pontos;
b) que estiverem em desacordo com este edital de Chamamento Público.

11.5 A falsidade de informações no plano de trabalho deverá acarretar a eliminação do mesmo, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 A Organização da Sociedade Civil poderá apresentar recurso junto à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Contra o Edital, mediante apresentação de ofício, com as razões e as contrarrazões, bem como a apresentação de documentos que julgar necessários;
b) Contra o resultado preliminar da seleção, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante apresentação de ofício, com as razões e as contrarrazões, bem como a apresentação de documentos que julgar necessários.

12.2 Observados os prazos, os recursos administrativos deverão ser formulados e assinados pelo representante legal da OSC, direcionados à Comissão para Análise e Acompanhamento de Chamamento Público, indicando a numeração do presente Chamamento Público, e protocolados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, n° 275, Jardim Três Rosas, Guaxupé/MG.

12.3 Não caberá novo recurso da decisão proferida.

12.4 Decairá do direito de recorrer, a Organização da Sociedade Civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

13. DA CELEBRAÇÃO

13.1 Será assinado o Termo de Fomento, conforme minuta prevista neste Edital, (Anexo IX), entre a Organização da Sociedade Civil e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13.2 Para assinatura do Termo de Fomento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social valer-se-á de conferir a regularidade da OSC no ato da assinatura e das vedações previstas na Lei 13.019/2014.

13.3 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social providenciar a publicação deste Acordo, por extrato, nos moldes e no prazo da legislação vigente.

14. DA FISCALIZAÇÃO, DO GESTOR DA PARCERIA, DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1 O gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

14.2 O gestor da parceria representará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na interlocução com a OSC parceira, tendo como obrigações:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) realizar procedimentos de monitoramento e avaliação da parceria durante a sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto e de seus objetivos;
c) formalizar, ao seu superior hierárquico, a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

d) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
e) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

14.3 O gestor da parceria deverá, quando necessário:
a) solicitar reunião com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela OSC, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso;
b) elaborar consulta sobre dúvida específica à Procuradoria-Geral do Município, Secretaria de Fazenda, Secretaria Municipal de Controle Interno ou outras secretarias e órgãos que se fizerem necessários, com fins de assessoramento jurídico e técnico, que subsidie seus trabalhos.

14.4 Na hipótese de o gestor deixar de ser agente público ou ser lotado em outra secretaria, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá indicar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

14.5 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, designada por ato publicado em meio oficial de comunicação, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

14.6 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve acompanhar o transcorrer da execução da parceria firmada entre as partes, por meio dos relatórios técnicos do gestor da parceria, podendo ainda realizar visitas in loco, contatar o gestor da OSC, emitir relatórios de instrução, de padronização de procedimentos, verificar, a qualquer tempo, documentações administrativas, financeiras e adotar outras medidas que entender necessárias.

14.7 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador para apoiar a boa e regular gestão das parcerias.

15. DA INEXECUÇÃO
A inexecução total ou parcial do TERMO ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n° 13.019/2014.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser apresentada conforme cronograma do Plano de Trabalho, contendo os relatórios técnicos e demais gastos previstos.

17. DAS PENALIDADES
17.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária.

17.2 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

17.3 Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas conferindo direito de ampla defesa e contraditório por parte da OSC.

18. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

18.1 O Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

18.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil em celebrar o TERMO DE FOMENTO, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.

19.2 As respostas às impugnações ao edital caberão à Comissão para Análise e Acompanhamento de Chamamento Público em prazo disposto pela tabela descrita no item 10.1.

19.3 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

19.4 Para assinatura do Termo de Fomento, a OSC deverá apresentar comprovante de abertura de conta específica na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil em nome da Organização da Sociedade Civil.

19.5 O Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante solicitação devidamente formalizada e justificada, por meio de Termo de Aditamento e Termo de Apostilamento, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada à conveniência do interesse público.

19.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

19.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.8 Os eventuais pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de cinco (05) dias da data limite para envio do plano de trabalho, exclusivamente pelo e-mail: parceriasocial@guaxupe.mg.gov.br.

19.9 Não havendo pedido de informações e esclarecimentos sobre o edital constituirá pressuposto que os elementos nele fornecidos são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de seleção, não restando direito às OSC de qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no presente processo seletivo implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

20. DOS ANEXOS

Constituem ANEXOS do presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável:

ANEXO I – Memorial Descritivo simplificado do objeto.
ANEXO II – Declaração do contador da Organização da Sociedade Civil.
ANEXO III – Declaração Conjunta.
ANEXO IV – Relação dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil.
ANEXO V – Plano de Trabalho.
ANEXO VI – Declaração de experiência prévia no objeto da parceria ou de natureza semelhante.
ANEXO VII – Declaração de capacidade técnica e operacional no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.
ANEXO VIII - Ficha Cadastro.
ANEXO IX - Minuta do Termo de Fomento.

Guaxupé, 04 de agosto de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

MEMORIAIS DESCRITIVOS SIMPLIFICADOS DOS OBJETOS

OBJETO:
Realização de pequenas reformas e habitações destinadas às famílias em vulnerabilidade no município de Guaxupé/MG, encaminhadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:
1. Atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no que tange às execuções de pequenas reformas e habitações destinadas às famílias em vulnerabilidade;
2. Fornecer relatórios que demonstrem a execução correta do objeto da parceria;
3. Seguir a ordem de encaminhamento dos assistidos, estabelecida pelas Assistentes Sociais dos Centros de Referências da Assistência Social;
4. Anterior à execução de cada obra, a OSC deverá apresentar um relatório preliminar descrevendo o objeto, bem como a estimativa dos custos de mão de obra e materiais a serem utilizados;
5. Após a execução de cada obra, apresentar um relatório final referente aos gastos com mão de obra e materiais utilizados.

JUSTIFICATIVA:
A iniciativa se justifica pela necessidade de promover condições mínimas de habitabilidade, segurança, salubridade e dignidade para famílias que vivem em moradias precárias, muitas vezes sem acesso adequado a saneamento, ventilação, cobertura adequada ou instalações elétricas e hidráulicas em conformidade com padrões técnicos. A precariedade habitacional está diretamente associada ao agravamento de problemas sociais, à reprodução de ciclos de pobreza e à violação de direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, especialmente no que tange à moradia digna.

PÚBLICO-ALVO:
Famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, caracterizadas por condições habitacionais precárias, que estejam sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CONDIÇÕES:
O serviço será ofertado no Município de Guaxupé, através de instituição credenciada pelo Serviço de Assistência Social, sendo que a entidade vencedora do edital será responsável por executar as pequenas reformas e construções conforme demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:
O serviço deverá ocorrer durante 12 meses, a contar da data de assinatura do Termo de Fomento. O repasse será feito em 02 (duas) parcelas, uma a cada semestre, sendo a primeira parcela no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e a segunda parcela em igual valor, totalizando o importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

(LOGOMARCA/TIMBRE DA ENTIDADE)

ANEXO II
DECLARAÇÃO

O contador infra-assinado, declara, para os devidos fins, que entidade _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____ , bairro _____, na cidade de _____ , possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

_____
Contador
Assinatura e carimbo ou identificação

(LOGOMARCA/TIMBRE DA ENTIDADE)

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Organização da Sociedade Civil denominada _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ . com sede a _____ , Bairro _____ , na cidade de _____, por seu representante legal, declara que:

a) não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
(b) não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
(c) que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto 2851/2022;
(d) que eventuais alterações nos dados cadastrais ou corpo de dirigentes serão comunicadas ao órgão municipal parceiro.

Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

_____
Representante Legal da OSC
Assinatura e carimbo ou identificação

(LOGOMARCA/TIMBRE DA ENTIDADE)

ANEXO IV
RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

Nome:
Cargo/função:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Carteira de identidade: número e órgão expedidor:
Número do CPF:

(LOGOMARCA/TIMBRE DA ENTIDADE)

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Telefone 3559-1078	**Endereço** Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 275, Jardim Três Rosas – Guaxupé/MG.
Representante Legal Renata Valéria Rocha Fernandes	

Gestora da Parceria Anamélia Maria Resende			
2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PARCEIRA:			
Nome da OSC:			
CNPJ:	**Data de abertura do CNPJ:**		
Dados Bancários Conta Específica para esta parceria em Banco Oficial (Caixa ou Banco do Brasil).	Banco:		
	Agência:		
	Conta:		
Endereço			
Bairro	**Cidade** Guaxupé	**CEP**	
Telefone	**E-mail**		
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSCIP			
Endereço Residencial do representante legal			
CPF	**R.G.**	**Telefone(s)**	
Período de Mandato da Diretoria De: Até			
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
3.1 Nome do Projeto:			
3.2 Objetivo: Realização de pequenas reformas e habitações destinadas às famílias em vulnerabilidade no município de Guaxupé/MG, encaminhadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social.			
3.3 Descrição da Realidade: (Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas).			
3.4 Público-alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, caracterizadas por condições habitacionais precárias, que estejam sob acompanhamento da Secretaria de Desenvolvimento Social.			
3.5 Qual a importância da parceria para a sociedade:			
3.6 Resultados Esperados:			

4. METAS				
Meta(s) (*descrição de metas a serem atingidas*)	**Ações** **Atividades ou projetos a serem executados** *(tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.)*	**Indicadores** (*definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.)*	**Documentos para verificação** (*o documento deve ser capaz de demonstrar que aquela ação foi devidamente executada.* *Ex. fotografias, relatório de atendimento, planilha, documento fiscal, atas, certificados etc.)*	**Prazo de Verificação** *(data para entrega dos documentos das prestações de contas parciais***)**
Meta 1.				
Meta 2.				
5. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE:				

Descrever de forma clara como será a execução de cada uma das metas, demonstrando como a parceria será desenvolvida e fazendo correlação com a equipe de trabalho e recursos envolvidos.
Preencher todas as metas individualmente, de acordo com a proposta do quadro de metas.
Meta 01: *(descrever);*
Meta 02: *(descrever);*

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:
12 (doze) meses.

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS	
7.1 **PREVISÃO DE RECEITAS:**	
ORIGEM	**VALOR**
REPASSE	R$ 100.000,00
CONTRAPARTIDA	(informar, se ofertar)
TOTAL	**R$ 100.000,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
PARCELA	**VALOR**	**PRAZO**
1ª Parcela	R$ 50.000,00	01/10/2025
2ª Parcela	R$ 50.000,00	01/04/2026

CRONOGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
PARCELA	**VALOR**	**PRAZO**
1ª Parcela	R$ 50.000,00	20/03/2026
2ª Parcela	R$ 50.000,00	30/09/2026

8. ASSINATURA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

_____
Representante Legal da OSC
Nome da OSC

9. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

7.2 PREVISÃO DE DESPESAS:	
Descrição da Despesa	**Valor Total**
Fornecimento de material e execução de mão de obra	R$ 100.000,00

(LOGOMARCA/TIMBRE DA ENTIDADE)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

A Organização da Sociedade Civil denominada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, Bairro _____, no município de _____, por seu representante legal, declara que possui experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

_____
Representante Legal da OSC
Assinatura e carimbo ou identificação

(LOGOMARCA/TIMBRE DA ENTIDADE)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, na condição de presidente da _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob penas do art. 299 do Código Penal, para os devidos fins, que a entidade supracitada possui capacidade técnica e operacional para execução dos serviços que serão ofertados por meio de parceria com o Município de Guaxupé.
Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

_____
Representante Legal da OSC
Assinatura e carimbo ou identificação

(LOGOMARCA/TIMBRE DA ENTIDADE)

ANEXO VIII
FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO DA OSC	EXERCÍCIO 2025
01 – Organização da Sociedade Civil:	
02 – CNPJ:	
03 – Endereço:	
04 – Telefone:	05 – Email:
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA OSC	
06 – Nome	07– CPF
08 – RG	09 – Data da Posse:
10 – Celular:	

Guaxupé, _____ de _____ de 2025.

_____
Representante Legal da OSC
Assinatura e carimbo ou identificação da OSC

ANEXO IX
TERMO DE FOMENTO nº _____/2025

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Guaxupé, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, com sede nesta cidade, na Avenida Conde Ribeiro do Valle 68, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**,** Sra. Renata Valéria Rocha Fernandes portador da cédula de identidade SSPMG nº 15.286.960, inscrito no CPF sob o nº 084.673.036-70 doravante denominada **PROPONENTE**, e do outro a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL …....**, inscrito(a) no

CNPJ …....., com sede nesta cidade....., à …....., no município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais representada por …....., presidente da entidade, portador do RG nº ….....e inscrito no CPF sob o nº..... residente e domiciliado à …....., no município de Guaxupé/MG doravante denominada, resolvem celebrar TERMO DE FOMENTO que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.581/2022, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Parceria tem por objeto a execução de pequenas reformas e construções demandadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social no Município de Guaxupé/MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
a) Responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** responsabilizar-se-á, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho que faz parte integrante deste termo como se nele estivesse transcrito.

b) Responsabilidade do **PROPONENTE**
O **PROPONENTE** responsabilizar-se-á pela fiscalização da aplicação dos recursos, bem como pela sua execução, monitoramento, avaliação de resultados e impacto social, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da **PROPONENTE**:
a) fornecer os recursos financeiros para a execução deste objeto;
b) prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso;
c) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
d) informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
e) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência deste termo, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
f) O relatório técnico supracitado conterá:
1) De forma sumária as atividades desenvolvidas para o cumprimento das metas e o impacto do benefício social em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
2) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
3) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
g) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
h) realizar pesquisa de satisfação das parcerias;

São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objetivo;
c) manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior as 30 (trinta) dias;
d) efetuar os pagamentos somente por transferência eletrônica direta (DOC, TED, Débito) e dentro do período de vigência desse Termo;
e) O Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil;
f) fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto;
g) fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
h) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;
i) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PROPONENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
j) transferir e permitir que o PROPONENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
k) inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PROPONENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante;
l) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sendo vedada a transferência a terceiros desta responsabilidade;
m) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e do adimplemento do Termo de FOMENTO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
n) Prestar contas no prazo estipulado no cronograma do Plano de Trabalho, em anexo, conforme exigência da Lei 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela PROPONENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objetivo e de execução financeira;
o) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes;
p) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
q) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à PROPONENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos dos objetos;

r) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão PROPONENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;
s) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados à PROPONENTE, inclusive no âmbito do Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O valor total da parceria é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em duas parcelas iguais de R$ 50.000,00, conforme previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica indicada pelo parceiro colaborador, vinculada ao objeto, na agência **….....**, banco **….....**, conta corrente **….....** e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

O repasse da parcela subsequente estará condicionado a devida prestação de contas da parcela anterior, bem como a comprovação de regularidade da OSC quanto ao cumprimento de suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A referida despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.06.03.08.244.1327.2346.3.3.90.39, Ficha: 595, Fonte: 1.500.000, Código de Aplicação 0000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A PROPONENTE declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este a dotação orçamentária correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser apresentada conforme cronograma constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA
Este instrumento tem sua vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado e somente quando as razões se justificarem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: RESCISÃO SEM ÔNUS
Quaisquer das partes têm a faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado oficialmente com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:
a) acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado;
b) se houver atrasos nos repasses que comprometam a execução do objeto;
c) em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possam interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo PROPONENTE ou por Órgãos Oficiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: RESCISÃO COM ÔNUS
Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido oficialmente pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE**, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa e ainda nos casos em que o PARCEIRO COLABORADOR:
a) no curso desta parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
b) indicar como dirigente, durante a vigência do TERMO DE FOMENTO, agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
c) ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
d) não ter sanado em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
e) receber durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
f) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos;
g) tenha entre seus dirigentes, pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
h) tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura de Guaxupé.

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO

Faz parte integrante, anexo e indissociável deste instrumento o Plano de Trabalho, na forma do Art. 22 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Guaxupé/MG para esclarecer dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Este termo é regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações, sendo tais instrumentos normativos aplicáveis aos casos de omissão ou necessidade de interpretação das cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÃO FINAL
E por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas abaixo que também subscrevem.

Guaxupé,___ de _____ de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Representante Legal da OSC
Nome da OSC

Testemunha
_____

Testemunha
_____

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:774F1D39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Origem: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 019/2025.
Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de material de construção, elétrica, ferramentas e equipamentos para atendimento as necessidades das secretarias requisitantes do município de Ibiá/MG.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

FORNECEDORES REGISTRADOS

Fornecedor: CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA- 11.202.638/0001-21

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
156	30,00	Galão	AGUARRÁS - GALÃO DE 5L	SUPERMAX	SUPERMAX	R$ 76,40	R$ 2.292,00
169	20,00	Balde	MASSA ACRÍLICA - BALDE 18KG 1ª LINHA	SUPERMAX	SUPERMAX	R$ 77,00	R$ 1.540,00
173	20,00	Balde	MASSA CORRIDA - 25KG - IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS CORAL E SUVINIL	SUPERMAX	SUPERMAX	R$ 62,00	R$ 1.240,00
180	30,00	Galão	THINNER GALÃO COM 5L	SUPERMAX	SUPERMAX	R$ 68,90	R$ 2.067,00
181	31,00	Balde	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE IGUAL OU SUPERIOR BEMA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) - 18 LT - COR: VARIAVEL, RENDIMENTO: BALDE 18L ATE 30M2 PARA UMA DEMAO, SECAGEM: TOQUE/4H , FINAL/24H,:	SUPERMAX	SUPERMAX	R$ 359,90	R$ 11.156,90
182	50,00	Lata	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LATA DE 3,6L - BATIDO NA HORA - PADRAO DE 1ª QUALIDADE	SUPERMAX	SUPERMAX	R$ 85,00	R$ 4.250,00
183	30,00	Lata	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LATA DE 3,6L - CORES PADRÃO - 1ª LINHA	SUPERMAX	SUPERMAX	R$ 85,00	R$ 2.550,00
190	5,00	Lata	TINTA ESMALTE LATA DE 3,6L NA COR VERDE	SUPERMAX	SUPERMAX	R$ 85,00	R$ 425,00

Total: R$ 25.520,90 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais e noventa centavos).

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/07/2026**, a contar do dia **25/07/2025.**

Fornecedor: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- 86.573.904/0001-21

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	100,00	Unidade	LÂMPADA DE LUZ FRIA 40W 50/60HZ - GLA 021J	LPS	40W	R$ 14,90	R$ 1.490,00
64	30,00	Unidade	CHUMBADOR PARABOLT 1/2 COM PORCA E ARRUELA	VONDER	DE 1/2	R$ 7,00	R$ 210,00
65	30,00	Unidade	CHUMBADOR PARABOLT 1/4 COM PORCA E ARRUELA	ANCORA	DE 1/4	R$ 2,00	R$ 60,00
75	5,00	Unidade	JANELA BASCULANTE 60X100	MEGA	60X100	R$ 198,99	R$ 994,95
76	10,00	Unidade	JANELA DE CORRER 1,50 X 1,00 COM GRADE	MEGA	1,50X1	R$ 320,00	R$ 3.200,00
78	10,00	Unidade	JANELA VENEZIANA C/GRADE 1,50X 1,00	MEGA	1,50X1	R$ 415,70	R$ 4.157,00
82	40,00	Unidade	CADEADO DE LATÃO 50MM	PILLER	50MM	R$ 34,10	R$ 1.364,00
85	100,00	Kg	ARAME RECOZIDO Nº 6	VONDER	N 6	R$ 21,00	R$ 2.100,00

86	100,00	Kg	ARAME RECOZIDO Nº 8	VONDER	N 8	R$ 19,27	R$ 1.927,00
92	100,00	Unidade	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5 1/2 COM PORCA E ARRUELA	JOM	3/8X5 1/2	R$ 2,08	R$ 208,00
112	30,00	Kg	PREGO AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA 12X12	GERDAU	12X12	R$ 24,67	R$ 740,10
114	2.000,00	Metros	CAIBROS 7,5 X 7,5	M AGIL	7,5X7,5	R$ 12,90	R$ 25.800,00
118	1.000,00	Metros	PEÇAS DE MADEIRA 12X6	M AGIL	12X6	R$ 16,90	R$ 16.900,00
119	1.000,00	Metros	PEÇAS DE MADEIRA 16X6	M AGIL	16X6	R$ 24,90	R$ 24.900,00
120	1.000,00	Metros	PEÇAS DE MADEIRA 20X6	M AGIL	20X6	R$ 29,90	R$ 29.900,00
121	800,00	Metros	RIPÃO MEDIDA MINIMA DE 3 X 5	M AGIL	3X5	R$ 4,90	R$ 3.920,00
122	5.000,00	Metros	RIPA MEDIDAS MINIMAS DE 5 X 3 CM	M AGIL	5X3	R$ 4,40	R$ 22.000,00
128	200,00	Unidade	PRANCHÃO DE MADEIRA DE 5X20CM - COMPRIMENTO 4M	AGIL	5X20	R$ 141,58	R$ 28.316,00
129	200,00	Unidade	MADEIRITE DE 20MM - MEDINDO 2,20 X 1,10 M	GUARANI	20MM	R$ 149,00	R$ 29.800,00
157	30,00	Unidade	ESPÁTULA DE AÇO 2	SPARTA	N 2	R$ 4,86	R$ 145,80
158	30,00	Unidade	ESPÁTULA DE AÇO 3	PEGEUSE	N 3	R$ 6,19	R$ 185,70
160	100,00	Rolos	FITA CREPE - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 24 MM, COMPRIMENTO 50 M,COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	TEKBOND	CREPE	R$ 6,40	R$ 640,00
162	200,00	Unidade	LIXA COMUM Nº 120	TATU	N 120	R$ 0,78	R$ 156,00
163	200,00	Unidade	LIXA COMUM Nº 60	TATU	N 60	R$ 1,04	R$ 208,00
164	200,00	Unidade	LIXA COMUM Nº 80	TATU	N 80	R$ 1,04	R$ 208,00
165	200,00	Unidade	LIXA COMUM Nº 100	TATU	N 100	R$ 0,78	R$ 156,00
167	200,00	Unidade	LIXA DE FERRO Nº 60	TATU	N 60	R$ 2,40	R$ 480,00
168	100,00	Unidade	LIXA DE FERRO Nº 80	TATU	N 80	R$ 2,40	R$ 240,00
172	30,00	Unidade	PINCEL DE 1/2	COMPEL	DE 1/2	R$ 1,71	R$ 51,30
177	20,00	Unidade	ROLO DE PINTURA PREDIAL DE ESPUMA 10CM DE ALTURA X 23 CM DE COMPRIMENTO	COMPEL	10X23CM	R$ 10,29	R$ 205,80
179	30,00	Unidade	SUPORTE PARA ROLOS DE PINTURA	COMPEL	PARA ROLOS DE PINTURA	R$ 4,40	R$ 132,00
188	30,00	Unidade	TRINCHA DE 2	COMPEL	DE 2	R$ 4,20	R$ 126,00
191	150,00	Bisnaga	BISNAGA CORANTE LIQUIDO COM 50ML - CORES VARIADAS: VERDE/ VERMELHO/ AMARELO/ AZUL/PRETO/ROXA/ LARANJA	CHEMICOLOR	50ML	R$ 4,09	R$ 613,50
195	10,00	Unidade	CABO PROLONGADOR PARA ROLO DE PINTURA - 3 METROS	COMPEL	3MT	R$ 37,25	R$ 372,50
197	80,00	Unidade	CANOPLA/ ACABAMENTO PARA REGISTRO DE 1 CROMADO	BOGNAR	DE 1	R$ 12,44	R$ 995,20
198	80,00	Unidade	CANOPLA/ACABAMENTO PARA REGISTRO DE 1/2 CROMADO	BOGNAR	DE 1/2	R$ 11,43	R$ 914,40
199	80,00	Unidade	CANOPLA/ACABAMENTO PARA REGISTRO DE 3/4 CROMADO	BOGNAR	DE 3/4	R$ 13,60	R$ 1.088,00
216	100,00	Unidade	BUCHA PARA TORNEIRA DE PVC OU DE COURO	UNOPLASTIC	PVC OU COURO	R$ 0,35	R$ 35,00
219	20,00	Unidade	CAIXA DE GORDURA 18 LITROS COM CESTO 30 X 50	HERC	18L	R$ 97,64	R$ 1.952,80
220	30,00	Unidade	CAIXA SINFONADA GIRA FACIL 5 ENTRADAS MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA QUADRADOS BRANCOS 100X140X50MM ESGOTO	TIGRE	5 ENTRADAS	R$ 89,44	R$ 2.683,20
229	100,00	Unidade	JOELHO 90º SOLDAVEL 32MM	PLASTILIT	32MM	R$ 1,79	R$ 179,00
243	10,00	Unidade	PIA DE MÁRMORE SINTETICO 1,50MTS	FIBRART	1,50MTS	R$ 26,69	R$ 266,90
253	40,00	Unidade	SIFÃO SIFONADO UNIVERSAL	GRAP	UNIVERSAL	R$ 3,66	R$ 146,40
271	120,00	Barras	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL AGUA FRIA 20MM CLASSE A BARRA DE 6METROS ABNTBR	PLASTILIT	20MM	R$ 14,84	R$ 1.780,80
277	6,00	Unidade	DUCHA HIGIENICA / GATILHO EM METAL/ MANGUEIRA COM NO MÍNIMO 1,20M/ COM REGISTRO DE 1/2 - MARCA DE REFERENCIA DOCOL E DECA	IMPERIO	DE 1/2	R$ 106,80	R$ 640,80
301	50,00	Unidade	BROCA VIDEA 5MM	NOVE	5MM	R$ 2,23	R$ 111,50
302	50,00	Unidade	BROCA VIDEA 6MM	MTX	6MM	R$ 3,48	R$ 174,00
303	50,00	Unidade	BROCA VIDEA 8MM	MTX	8MM	R$ 4,71	R$ 235,50
304	50,00	Unidade	BROCA VIDEA LONGA 1/2	VONDER	DE 1/2	R$ 22,32	R$ 1.116,00
305	50,00	Unidade	BROCA VIDEA LONGA 1/4	VONDER	DE 1/4	R$ 11,05	R$ 552,50
306	50,00	Unidade	BROCA VIDEA LONGA 3/8	VONDER	DE 3/8	R$ 16,18	R$ 809,00
307	20,00	Unidade	BROCA DE MADEIRA 10MM - CLASSE A	VONDER	10MM	R$ 17,34	R$ 346,80
308	50,00	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 5/16	NOVE	DE 5/16	R$ 9,55	R$ 477,50
309	8,00	Unidade	BOLSA PORTA FERRAMENTA DIMENSÕES APROXIMADAS- MEDINDO 46CM DE COMPRIMENTOX26CM DE LARGURAX31 ALT URA - COM BOLSOS EXTERNOS - COM TRAVA PARA CADEADO - SUPORTA ATE 15KG	ROBUST	46X26	R$ 164,90	R$ 1.319,20
331	400,00	Metro²	PISO CERAMICO PEI IV	FORMIGRES	PEI IV	R$ 27,90	R$ 11.160,00
332	400,00	Metro²	PISO CERAMICO PEI V	FORMIGRES	PEI V	R$ 27,90	R$ 11.160,00
334	150,00	Saco	REJUNTO PARA REVESTIMENTO - SACO COM 5KG	PRECON	5 KG	R$ 29,31	R$ 4.396,50
339	1.000,00	Metro²	TELA DE ALAMBRADO FIO 14 - MALHA 5	RAMACRISMA	FIO 14	R$ 35,12	R$ 35.120,00
342	10,00	Unidade	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	M SUL	PARA PICARETA	R$ 15,84	R$ 158,40
343	10,00	Unidade	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	M SUL	PARA ENXADA	R$ 12,32	R$ 123,20
346	5,00	Unidade	ESCADA DE ALUMÍNIO DE CORRER/ EXTENSIVA - 13 DEGRAUS	MOR	13 DEGRAUS	R$ 742,22	R$ 3.711,10
347	1.000,00	Unidade	LÂMINA DE SERRA (SEGUETA)	CORTAG	DE SERRA	R$ 3,68	R$ 3.680,00
350	500,00	Metro	MANGUEIRA PRETA 3/4	PALMA	PRETA 3/4	R$ 1,49	R$ 745,00
351	10,00	Rolos	CORDA DE NYLON SEDA TRANÇADA 4,0MM ROLO COM NO MINIMO 220 METROS	PEGEUSE	220MT	R$ 216,24	R$ 2.162,40
355	35,00	Unidade	BICO PARA TORNEIRA DE METAL 1/2	REA	DE 1/2	R$ 4,18	R$ 146,30
362	10,00	Unidade	LINHA DE PEDREIRO 0,40 CARRETEL DE 100M	TOP FIO	100M	R$ 13,01	R$ 130,10

363	100,00	Unidade	REFIL FILTRO UNIVERSAL 9.3/4 - PARA BEBEDOUROS - REFERENCIA FORTLEV	FORTLEV	9 3/4	R$ 87,90	R$ 8.790,00
364	36,00	Litros	ALGICIDA DE CHOQUE LT	ULTRACLOR	DE CHOQUE	R$ 24,92	R$ 897,12
365	36,00	Pacote	ELEVADOR DE PH 2KG	ULTRACLOR	2KG	R$ 29,13	R$ 1.048,68
366	24,00	Unidade	LIMPA BORDA PARA PISCINA	ULTRACLOR	PARA PISCINA	R$ 23,28	R$ 558,72
367	36,00	Pacote	SULFATO DE ALUMÍNIO 2KG	ULTRACLOR	2KG	R$ 15,83	R$ 569,88
368	6,00	Unidade	ESTOJO KIT TESTE ANÁLISE ÁGUA PISCINA PH CLORO ALCALINIDADE - 3 EM 1	ULTRACLOR	KIT	R$ 73,22	R$ 439,32
370	100,00	Metro	MANGUEIRA FLUTUANTE 2 POLEGADAS PARA PISCINA ONDULADA NA COR AZUL DE ALTA RESISTENCIA	VC	2 POL	R$ 15,24	R$ 1.524,00
371	2,00	Unidade	CABO TELESCOPICO DE ALUMINIO PARA LIMPEZA DE PISCINA - 10 METROS	CLAREAR	10 mt	R$ 269,15	R$ 538,30
374	2,00	Unidade	ESCOVA LIMPEZA GERAL DE PISCINAS - MATERIAL CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MODELO CURVA ,CORPO EM ABS ESPESSURA MÉDIA, COMPRIMENTO 44 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISCINA	CLAREAR	44CM	R$ 49,20	R$ 98,40
376	4,00	Unidade	PENEIRA METÁLICA TIPO PUÇA COM REDE EM NYLON PARA LIMPEZA DE PISCINA / DIMENSÕES 48 X 30 CM	CLAREAR	48X30	R$ 49,19	R$ 196,76
377	4,00	Unidade	CABO DE ALUMINIO TELESCOPICO - 6 METROS OU MAIS - PENEIRA CATA FOLHA	CLAREAR	6 METROS	R$ 129,18	R$ 516,72
379	8,00	Rolos	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3MM ROLO/BOBINA COM 2KG	TOYAMA	3MM	R$ 180,47	R$ 1.443,76
380	5,00	Unidade	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA DIMENSÕES APROXIMADAS - 12X26	THOMP	12X26	R$ 10,00	R$ 50,00
381	5,00	Unidade	DESEMPENADEIRA CORRUGADA - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM	POLIX	25CM	R$ 14,28	R$ 71,40
382	5,00	Unidade	DESEMPENADEIRA LISA 10X18	THOMP	10X18	R$ 18,85	R$ 94,25
386	5,00	Unidade	FOICE MEIA LUA AMOLADA LÂMINA CURVA - AÇO FORJADO COM CABO 130 CM	MTX	130CM	R$ 56,21	R$ 281,05
387	20,00	Jogo	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS COM NO MINIMO 6 PEÇAS	NOVE	6 PÇS	R$ 35,20	R$ 704,00
389	40,00	Unidade	MARTELO 29 MM	M SUL	29MM	R$ 35,90	R$ 1.436,00
396	4,00	Unidade	ESQUADRO DE CARPINTEIRO EM METAL NO MINIMO 12	RINO	DE CARPINTEIRO	R$ 18,15	R$ 72,60
404	20,00	Unidade	ALICATE UNIVERSAL, PARA ELETRICISTA, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: ISOLADO 1.OOO VOLTS, TIPO CORTE: LATERAL, COMPRIMENTO: 8 POL.	GEDORE	UNIVERSAL	R$ 46,75	R$ 935,00
406	20,00	Unidade	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5	NOVE	1/4X5	R$ 10,92	R$ 218,40
407	20,00	Unidade	CHAVE PHILIPS 1/4 X 8	NOVE	1/4X8	R$ 10,02	R$ 200,40
408	20,00	Unidade	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4	NOVE	3/16X4	R$ 7,70	R$ 154,00
409	20,00	Unidade	CHAVE PHILIPS TOCO 1/4 X 1.1/2	NOVE	1/4X1 1/2	R$ 6,98	R$ 139,60
413	20,00	Unidade	CHAVE TESTE DIGITAL - QUALIDADE DE PRIMEIRA	THOMP	DIGITAL	R$ 8,58	R$ 171,60
414	100,00	Unidade	DISCO DE CORTE 4	BESTFER	4	R$ 1,69	R$ 169,00
415	100,00	Unidade	DISCO DE CORTE 7	THOMP	7	R$ 5,08	R$ 508,00
416	100,00	Unidade	DISCO DE CORTE CERAMICO 4	RANGER	4	R$ 8,39	R$ 839,00
418	100,00	Unidade	DISCO DE CORTE MADEIRA 4	NOVE	4	R$ 13,72	R$ 1.372,00
420	8,00	Unidade	CHAVE INGLEZA AJUSTAVEL 10 POLEGADAS	NOVE	10 POL	R$ 39,02	R$ 312,16
428	65,00	Unidade	LÂMINA/FACA DE CORTE PARA ROÇADEIRA EM AÇO SAE 1074 TEMPERADA - COMPATIVEL COM A MARCA STIHL	TOYAMA	TEMPERADA	R$ 28,76	R$ 1.869,40
429	8,00	Unidade	PULVERIZADOR COSTAL - REFERENCIA JACTO PJH 20	JACTO	COSTAL	R$ 151,34	R$ 1.210,72
438	5,00	Unidade	SERRA ELETRICA PARA CORTAR PISO/ SERRA MARMORE - 4 3/8 - POTENCIA MÍNIMA 1200W - 127V - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA	FORTGPRO	1200W	R$ 298,00	R$ 1.490,00
447	125,00	Unidade	RESERVA DE COTA ITEM 49: REFLETOR DE LED 300W	GRANFEI	300W	R$ 51,40	R$ 6.425,00

Total: R$ 325.770,39 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta reais e trinta e nove centavos).

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/07/2026**, a contar do dia **28/07/2025.**

Fornecedor: REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA- 18.299.027/0001-92

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
184	25,00	Lata	TINTA ACRILICA 18L - LINHA PREMIUM - ALTO RENDIMENTO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL E CORAL - CORES VARIADAS	PRÓPRIA	LATA	R$ 230,00	R$ 5.750,00
185	50,00	Lata	TINTA PVA LATA 18L BRANCO GELO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL E CORAL	PRÓPRIA	LATA	R$ 170,00	R$ 8.500,00
187	40,00	Lata	TINTA PVA LATA 18L COR BATIDA NA HORA LINHA PREMIUN - ALTO DESEMPENHO	PRÓPRIA	LATA	R$ 230,00	R$ 9.200,00
193	40,00	Lata	SELADOR ACRILICO - BOA QUALIDADE - LATA 18 LITROS	PRÓPRIA	BALDE	R$ 59,00	R$ 2.360,00

Total: R$ 25.810,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e dez reais).

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/07/2026**, a contar do dia **25/07/2025.**

Fornecedor: GISELI GUERREIRO GONCALES- 26.003.411/0001-24

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	400,00	Metros	CABO FLEXÍVEL 1X2,5MM BRANCO	teenflex maxflex goldenfill top fio fillvalle mapex	teenflex maxflex goldenfill top fio fillvalle mapex	R$ 1,69	R$ 676,00

3	400,00	Metros	CABO FLEXÍVEL 1X2,5MM AZUL	teenflex maxflex goldenfill top fio fillvalle mapex	teenflex maxflex goldenfill top fio fillvalle mapex	R$ 1,69	R$ 676,00
4	400,00	Metros	CABO FLEXÍVEL 1X2,5MM VERDE	teenflex maxflex goldenfill top fio fillvalle mapex	teenflex maxflex goldenfill top fio fillvalle mapex	R$ 1,69	R$ 676,00
5	400,00	Metros	CABO FLEXÍVEL 1X2,5MM VERMELHO	teenflex maxflex goldenfill top fio fillvalle mapex	teenflex maxflex goldenfill top fio fillvalle mapex	R$ 1,69	R$ 676,00
6	500,00	Metros	CABO FLEXÍVEL 1X4MM BRANCO	teenflex maxflex goldenfill top fio fillvalle mapex	teenflex maxflex goldenfill top fio fillvalle mapex	R$ 1,90	R$ 950,00
7	500,00	Metros	CABO FLEXÍVEL 1X4MM AZUL	teenflex maxflex goldenfill top fio fillvalle mapex	teenflex maxflex goldenfill top fio fillvalle mapex	R$ 2,80	R$ 1.400,00
8	500,00	Metros	CABO FLEXÍVEL 1X4MM VERDE	teenflex maxflex goldenfill top fio fillvalle mapex	teenflex maxflex goldenfill top fio fillvalle mapex	R$ 2,80	R$ 1.400,00
9	500,00	Metros	CABO FLEXÍVEL 1X4MM VERMELHO	teenflex maxflex goldenfill top fio fillvalle mapex	teenflex maxflex goldenfill top fio fillvalle mapex	R$ 2,80	R$ 1.400,00
10	2.000,00	Metros	CABO FLEXÍVEL 2X2,5MM	teenflex maxflex goldenfill top fio fillvalle mapex	teenflex maxflex goldenfill top fio fillvalle mapex	R$ 2,90	R$ 5.800,00
15	1.000,00	Unidade	CANALETA PARA FIO COM COLA BARRA DE 2M	Mantac	Mantac	R$ 4,40	R$ 4.400,00
20	500,00	Unidade	CONECTOR PERFURANTE 95 CDP 70 95	Padrao Forte	Padrao Forte	R$ 7,90	R$ 3.950,00
22	200,00	Unidade	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR/ 1 TOMADA 20A INTERNA	Pluzie	Pluzie	R$ 7,90	R$ 1.580,00
23	30,00	Unidade	CURVAS ELETRODUTO LONGA PVC 1	Coflex	Coflex	R$ 2,60	R$ 78,00
31	200,00	Unidade	INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO	Pluzie	Pluzie	R$ 5,00	R$ 1.000,00
44	100,00	Unidade	PINO PARA TOMADA MACHO 20 AMPERES	tex	tex	R$ 3,43	R$ 343,00
51	250,00	Unidade	TOMADA INTERNA DE 20 AMPERES - COMPLETA	pluzie	pluzie	R$ 5,40	R$ 1.350,00
52	250,00	Unidade	TOMADA SISTEMA X20 AMPERES	pluzie	pluzie	R$ 7,20	R$ 1.800,00
53	250,00	Unidade	TOMADA SOBREPOR 20 AMPERES	pluzie	pluzie	R$ 7,20	R$ 1.800,00
54	30,00	Unidade	PLAFON LED 36W - SOBREPOR QUADRADO	elgin	elgin	R$ 54,80	R$ 1.644,00
56	9,00	Unidade	TIMER PROGRAMADOR 16A DE FREQUENCIA 50 A 60HZ	exatron	exatron	R$ 146,90	R$ 1.322,10
62	100,00	Unidade	CADEADO DE LATÃO COM CILINDRO E TRAVA DUPLA 25MM PESO MIN.70G	Gold	Gold	R$ 14,80	R$ 1.480,00
63	100,00	Unidade	CADEADO DE LATÃO COM CILINDRO E TRAVA DUPLA 35MM PESO MIN.140G	Gold	Gold	R$ 30,20	R$ 3.020,00
67	30,00	Unidade	CHUMBADOR PARABOLT 3/8 COM PORCA E ARRUELA	Cba	Cba	R$ 3,90	R$ 117,00
68	200,00	Unidade	DOBRADIÇA EM LATÃO CROMADA 3 1/2 X 3	Shild	Shild	R$ 4,89	R$ 978,00
69	20,00	Unidade	FECHADURA DE CILINDRO CAIXA RASA 22MM - PORTA COM MONTANTE ESTREITO	MGM	MGM	R$ 34,85	R$ 697,00
70	40,00	Unidade	FECHADURA DE CILINDRO LEVE 55MM - PORTA INTERNA DE ABRIR	MGM	MGM	R$ 57,03	R$ 2.281,20
72	20,00	Unidade	FECHADURA TIPO TRANQUETA 40MM - PORTA INTERNA DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA	MGM	MGM	R$ 42,30	R$ 846,00
83	50,00	Kg	ARAME GALVANIZADO 16 - 1,65MM	boiadeiro	boiadeiro	R$ 18,66	R$ 933,00
84	100,00	Kg	ARAME RECOZIDO Nº 12	boiadeiro	boiadeiro	R$ 14,28	R$ 1.428,00
93	100,00	Kg	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 22/48 CONFORME ABNT NBR 6627:1981	Multi	Multi	R$ 15,44	R$ 1.544,00
94	100,00	Kg	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 25/72 CONFORME ABNT NBR 6627:1981	Multi	Multi	R$ 18,90	R$ 1.890,00
95	100,00	Kg	PREGO AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA 17/21 CONFORME ABNT NBR 6627:1981	Multi	Multi	R$ 15,44	R$ 1.544,00
96	100,00	Kg	PREGO AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA 22X42 CONFORME ABNT NBR 6627:1981	Multi	Multi	R$ 15,50	R$ 1.550,00
97	100,00	Kg	PREGO AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA 17X27 CONFORME ABNT NBR 6627:1981	Multi	Multi	R$ 14,96	R$ 1.496,00
98	100,00	Kg	PREGO AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA 15X15 CONFORME ABNT NBR 6627:1981	Multi	Multi	R$ 16,98	R$ 1.698,00
105	80,00	Kg	GRAMPO PARA CERCA 9X1	belgo	belgo	R$ 16,41	R$ 1.312,80
108	200,00	Metros	CABO DE AÇO DE 10MM	guepar	guepar	R$ 13,90	R$ 2.780,00
109	1.200,00	Unidade	PORCA SEXTAVADA 5/16 DE ZINCO UNIDADE	ciser	ciser	R$ 0,75	R$ 900,00
110	1.200,00	Unidade	ARRUELA PLANA LISA - 5/16 ZINCADA -	ciser	ciser	R$ 0,24	R$ 288,00
174	15,00	Unidade	PISTOLA PARA PINTURA AR DIRETO - BICO 1,3MM - BOA QUALIDADE	Best Fer	Best Fer	R$ 68,90	R$ 1.033,50
175	15,00	Unidade	PISTOLA PARA PINTURA DE ALTA PRESSÃO - PROFISSIONAL	Intech	Intech	R$ 165,05	R$ 2.475,75
178	25,00	Unidade	ROLO PINTURA PREDIAL. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL DE TUBO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO: 25CM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTURA DA LÃ 25MM	Roma	Roma	R$ 29,20	R$ 730,00
186	50,00	Unidade	TINTA SPRAY - 350ML - CORES VARIADAS - SECAGEM RÁPIDA	Spraynt	Spraynt	R$ 15,80	R$ 790,00
194	10,00	Unidade	CABO PROLONGADOR PARA ROLO DE	Compel	Compel	R$ 24,80	R$ 248,00

			PINTURA - 2 METROS				
201	80,00	Unidade	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA DE 1.1/2 HIDRAULICA ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA DE 1.1/2 HIDRAULICA MATERIAL: LATAO CROMADO MARCAS DE REFERENCIA: HYDRA, DOCOL, DECA, TIGRE	DELTA	DELTA	R$ 58,90	R$ 4.712,00
202	80,00	Unidade	ACABAMENTO VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/4 EM METAL CROMADO	DELTA	DELTA	R$ 45,40	R$ 3.632,00
206	35,00	Unidade	BASE PARA VÁLVULA HYDRA	docol	docol	R$ 157,90	R$ 5.526,50
207	35,00	Unidade	BICO PARA TORNEIRA DE METAL 3/4 X 3/4	fico	fico	R$ 4,71	R$ 164,85
208	35,00	Unidade	BICO PARA TORNEIRA DE METAL 1/2	opusplast	opusplast	R$ 2,43	R$ 85,05
210	10,00	Unidade	BRAÇO PARA CHUVEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO 40CM	novo horizonte	novo horizonte	R$ 11,60	R$ 116,00
211	500,00	Unidade	BUCHA 10MM	usaf	usaf	R$ 0,12	R$ 60,00
252	80,00	Unidade	REGISTRO DE PRESSÃO DIAMETRO 25MM COM ACABAMENTO	Herc	Herc	R$ 44,84	R$ 3.587,20
262	30,00	Unidade	TORNEIRA DE ESFERA DIVERSOS 3/4	Thompson	Thompson	R$ 19,37	R$ 581,10
274	5,00	Unidade	VALVULA DE RETENÇÃO DE 4 HIDRAULICA	Segurimax	Segurimax	R$ 838,12	R$ 4.190,60
275	10,00	Unidade	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2 ACABAMENTO EM METAL	Deca Docol	Deca Docol	R$ 207,29	R$ 2.072,90
280	50,00	Unidade	TORNEIRA PARA BANHEIRO, LAVATÓRIO 1/4 DE VOLTA EM METAL BICA ALTA CURVADA	Kioca	Kioca	R$ 46,90	R$ 2.345,00
284	50,00	Unidade	FERRO DE SOLDA 60W - 127V/ 60HZ - COM HASTE METALICA PONTA FINA COM CABO PARA MANUSEIO / COMPRIMENTO DO CABO 1METRO	INluss	INluss	R$ 35,22	R$ 1.761,00
291	50,00	Unidade	BROCA CHATA 1 1/2	MTX	MTX	R$ 14,29	R$ 714,50
311	10,00	Pacote	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA - 280MM X 9MM PACOTE COM 100 UNIDADES	thompson	thompson	R$ 13,12	R$ 131,20
316	20,00	Unidade	COLA BRANCA PARA MADEIRA EMBALAGEM COM 1KG	garra	garra	R$ 18,38	R$ 367,60
319	10,00	Unidade	COLA SILICONE 280 GRAMAS	bautech	bautech	R$ 21,95	R$ 219,50
354	12,00	Unidade	ANTIFERRUGEM DESINGRIPANTE SPRAY 300ML	lubfast	lubfast	R$ 7,24	R$ 86,88
356	40,00	Unidade	ESGUICHO - BICO PARA MANGUEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE - PARA MANGUEIRA DE 1/2	krona	krona	R$ 5,28	R$ 211,20
357	30,00	Unidade	MANGUEIRA PARA JARDIM 20M COMPLETA DE JARDIM, TIPO TRANCADA COM RESISTÊNCIA DE PRESSA DE 6 BAR; CAMADA INTERNA E EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL CAMADA INTERMEDIARIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANCADO; COM DIÂMETRO DE 12 E 2MM DE ESPESSURA; MEDINDO 20M DE COMPRIMENTO	Hiperplast	Hiperplast	R$ 54,85	R$ 1.645,50
358	15,00	Unidade	TRENA 5MTX25MM FITA FORJADA EM AÇO TEMPERADO; CAIXA METALICA EMBORRACHADA; GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS; 3 REBITES PARA MAIOR RESISTÊNCIA; GANCHO AJUSTÁVEL PARA MEDIDAS INTERNAS OU EXTERNAS; TRAVA PARA FIXAR A FIT -	Thopmson	Thopmson	R$ 16,30	R$ 244,50
359	300,00	Unidade	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20CM	Thopmson	Thopmson	R$ 0,13	R$ 39,00
360	300,00	Unidade	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30CM	Thopmson	Thopmson	R$ 0,20	R$ 60,00
361	300,00	Unidade	ABRAÇADEIRA DE NYLON 40CM	Thopmson	Thopmson	R$ 0,30	R$ 90,00
369	2,00	Unidade	MANGUEIRA EM BORRACHA PVC - 1500 PSI 1/2POL - COM NO MINIMO 15METROS	Elite	Elite	R$ 391,90	R$ 783,80
384	40,00	Unidade	ENXADA ALTO AÇO CARBONO - MINIMO 30CM DE LARGURA COM CABO-1,70M	max	max	R$ 45,20	R$ 1.808,00
385	40,00	Unidade	ENXADÃO LARGO 2.5 C/ CABO DE MADEIRA 130 CM	max	max	R$ 46,90	R$ 1.876,00
388	40,00	Unidade	MACHADO COM CABO DE MADEIRA (DE MÃO)	Momfort	Momfort	R$ 64,90	R$ 2.596,00
391	40,00	Unidade	PICARETA CHIBANCA 90CM COM CABO	tenasteel	tenasteel	R$ 54,90	R$ 2.196,00
393	10,00	Unidade	SERROTE 20 COM EMPUNHADURA DE MADEIRAVQUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	Thompson	Thompson	R$ 37,61	R$ 376,10
394	10,00	Unidade	TORQUÊS, MATERIAL CORPO AÇO FORJADO, TIPO ALICATE, TAMANHO 12 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO PINTADO	NP	NP	R$ 29,00	R$ 290,00
395	4,00	Unidade	PÉ DE CABRA EM AÇO 60CM	GM	GM	R$ 35,01	R$ 140,04
400	6,00	Unidade	ALICATE DE PRESSÃO - ALICATE DE PRESSÃO MATERIAL: FERRO, MORDENTE INFERIOR: CURVO, ABERTURA DA BOCA: 28MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CROMO VENÁDIO, COMPRIMENTO: 10POL	Rino	Rino	R$ 47,76	R$ 286,56
401	10,00	Unidade	APLICADOR DE SILICONE PISTOLA - BOA QUALIDADE - 1ª LINHA	thompson	thompson	R$ 16,90	R$ 169,00
402	5,00	Unidade	ALICATE CRIMPADOR-ALICATE CRIMPADOR - CONECTORES:RJ11,RJ12 E RJ45;CATRACA: COM CATRACA .	it blue	it blue	R$ 54,94	R$ 274,70
403	15,00	Unidade	ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO	milla	milla	R$ 20,90	R$ 313,50
417	100,00	Unidade	DISCO DE CORTE CERAMICO 7	Ranger	Ranger	R$ 20,28	R$ 2.028,00
421	15,00	Unidade	COLHER DE PEDREIRO AÇO CARBONO - CABO DE MADEIRA INVERNIZADA - RETA INTEIRIÇA - DE 10 POLEGADAS	thompson	thompson	R$ 14,37	R$ 215,55
422	50,00	Unidade	RASTELO 22 DENTES LARGOS, EM METAL, COM CABO, CORPO EM AÇO CARBONO TEMPERADO, ESPESSURA DO ANCINHO 2MM, OLHO COM 29MM DE DIÂMETRO, CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 1500MM	Famastil	Famastil	R$ 27,22	R$ 1.361,00
425	3,00	Unidade	TESOURA DE CORTAR CHAPA - MODELO AVIADOR RETO	starfer	starfer	R$ 33,74	R$ 101,22
431	5,00	Unidade	FURADEIRA POTENCIA MINIMA - 750W COM MALETA - IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH/ DEWALT	Black tools	Black tools	R$ 262,60	R$ 1.313,00
434	3,00	Unidade	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - ACIMA DE 1600PSI - 127V	vonder	vonder	R$ 454,90	R$ 1.364,70
436	12,00	Unidade	LIXADEIRA/ ESMERILHADEIRA PROFISSIONAL MÍNIMO 850W - PARA DISCO 4 1/2 - 127V OU BIVOLT - REFERENCIA BOSH /DEWALT /	Nakashaki	Nakashaki	R$ 169,90	R$ 2.038,80

			MAKITA				
439	4,00	Unidade	SERRA TICO TICO - COM BASE DE CORTE E BASE MOVEL AJUSTAVEL / 650W. IGUAL OU SUPERIOR A DEWALT OU BOSH GST 650	fort g	Serra Tico Tico com Ação Pendular Velocidade Variável 800W FORTGPRO-FG2532	R$ 404,90	R$ 1.619,60
442	1,00	Unidade	COMPRESSOR PROFISSIONAL 6/50 2CV - 127V - IGUAL OU SUPERIOR AO SCHULZ CSI8 / CHIAPERINI	Branco	Motocompressor 8,2 50l 127v Bca-50 2,1 Hp 8p Branco	R$ 1.504,89	R$ 1.504,89
444	1,00	Unidade	LIXADEIRA DE PAREDE/TETO/ TELESCOPICA - 127V - 750W - LED - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WBR	Black Tools	Black Tools	R$ 837,10	R$ 837,10

Total: R$ 121.118,99 (cento e vinte e um mil, cento e dezoito reais e noventa e nove centavos).

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/07/2026**, a contar do dia **25/07/2025.**

Fornecedor: CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- 43.728.909/0001-73

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115	100,00	Unidade	CUMEEIRA OU ESPIGÃO DE BARRO - PARA TELHAS PAULISTA, PLAN E FRANCESA	MADEREIRA JK	MADEREIRA JK	R$ 7,00	R$ 700,00
159	30,00	Unidade	ESPÁTULA DE PLÁSTICO LISA - 10CM	CONDOR	CONDOR	R$ 3,64	R$ 109,20
166	100,00	Unidade	LIXA DE FERRO Nº 120	TATU	TATU	R$ 2,38	R$ 238,00
192	200,00	Unidade	BROCHA PINTURA E CAIAÇÃO RETANGULAR	CONDOR	CONDOR	R$ 6,27	R$ 1.254,00
214	10,00	Unidade	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 32X25MM	KRONA	KRONA	R$ 0,70	R$ 7,00
224	150,00	Unidade	CURVA PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA DE 1/2	KRONA	KRONA	R$ 1,97	R$ 295,50
255	80,00	Unidade	TEE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X32MM	KRONA	KRONA	R$ 10,14	R$ 811,20
256	80,00	Unidade	TEE SOLDAVEL 25MM	KRONA	KRONA	R$ 0,73	R$ 58,40
257	80,00	Unidade	TEE SOLDAVEL 32MM	KRONA	KRONA	R$ 3,12	R$ 249,60
259	80,00	Unidade	TEE SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X3/4	KRONA	KRONA	R$ 5,82	R$ 465,60
279	35,00	Unidade	TORNEIRA DE BANCADA EM METAL PARA PIA DE COZINHA BICA ALTA CROMADA - BRAÇO MÓVEL - 1ª LINHA	GOLDFLEX	GOLDFLEX	R$ 55,27	R$ 1.934,45
300	50,00	Unidade	BROCA VIDEA 12MM	THOMPSOM	THOMPSOM	R$ 9,38	R$ 469,00
312	2.000,00	Unidade	ABRAÇADEIRA DE METAL TIPO U 1/2 SIMPLES	INCA	INCA	R$ 0,49	R$ 980,00
315	30,00	Metro²	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA	MARMORARIA RAMOS	MARMORARIA RAMOS	R$ 336,00	R$ 10.080,00
338	5,00	Unidade	TANQUE DUPLO COM BATEDOR DE MARMORE SINTETICO COM FIBRA DE VIDRO - DIMENSÃO MINIMA 110 X 50CM	DELAVE	DELAVE	R$ 176,40	R$ 882,00
397	6,00	Unidade	ARCO DE SERRA EM AÇO REGULÁVEL	THOMPSOM	THOMPSOM	R$ 22,62	R$ 135,72
423	5,00	Unidade	NÍVEL DE MÃO 35CM	THOMPSOM	THOMPSOM	R$ 15,69	R$ 78,45
453	120,00	Galão	ALGICIDA DE CHOQUE GALÃO DE 5 LITROS	ATCCLOR	ATCCLOR	R$ 104,10	R$ 12.492,00

Total: R$ 31.240,12 (trinta e um mil, duzentos e quarenta reais e doze centavos).

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/07/2026**, a contar do dia **28/07/2025.**

Fornecedor: ARMAZÉM K VENDAS LTDA- 29.776.729/0001-36

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	500,00	Unidade	REFLETOR LED 200W 6500K	LEDS	200W	R$ 37,80	R$ 18.900,00
49	500,00	Unidade	REFLETOR LED 300W	LEDS	300W	R$ 51,50	R$ 25.750,00
446	125,00	Unidade	RESERVA DE COTA ITEM 48: REFLETOR DE LED 200W 6500K	LEDS	200W	R$ 37,80	R$ 4.725,00

Total: R$ 49.375,00 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/07/2026**, a contar do dia **28/07/2025.**

Fornecedor: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA- 48.936.631/0001-43

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	150,00	Unidade	REFLETOR LED 150W - 6500K	PERFECTLED	SLIM	R$ 35,00	R$ 5.250,00

Total: R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinqüenta reais).

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/07/2026**, a contar do dia **25/07/2025.**

Fornecedor: AGRO COMERCIAL GES LTDA- 22.011.004/0001-08

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
441	1,00	Unidade	HIDROLAVADORA INDUSTRIAL DE ALTA VAZÃO 3,0 CV 400 PSI 110/220 MONOFÁSICO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ELETROPLAS EL 4000V3	VONDER	LAV 2200I	R$ 2.685,75	R$ 2.685,75

Total: R$ 2.685,75 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/07/2026**, a contar do dia **25/07/2025.**

Fornecedor: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA- 37.278.673/0001-18

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	1.000,00	Metros	CONECTOR PERFURANTE CDP6	INTELLI	INTELLI	R$ 8,90	R$ 8.900,00
32	1.300,00	Unidade	LAMPADA BULBO DE LED 20W QUENTE	EMPALUX	EMPALUX	R$ 6,40	R$ 8.320,00
270	50,00	Unidade	TUBO PVC 200MM ESGOTO	MG BRASIL	MG BRASIL	R$ 342,99	R$ 17.149,50

Total: R$ 34.369,50 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos).

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/07/2026**, a contar do dia **25/07/2025.**

Fornecedor: ROCHA MADEIRAS LTDA- 32.598.967/0001-03

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300,00	Barras	ELETRODUTO, MATERIAL PVC, TIPO RÍGIDO, TIPO FIXAÇÃO ROSQUEÁVEL, COMPRIMENTO 3 M, DIÂMETRO NOMINAL 1 POL, ESPESSURA PAREDE 4 MM,	PLAST	PLAST	R$ 10,00	R$ 3.000,00
12	1.000,00	Metros	CABO TRIPLEX 16MM 3 FASES NEUTRO	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 6,50	R$ 6.500,00
13	1.000,00	Metros	CABO TRIPLEX 25MM 3 FASES NEUTRO	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 10,00	R$ 10.000,00
14	150,00	Unidade	CAIXA CONDULETE 1	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 11,00	R$ 1.650,00
18	1.000,00	Unidade	CONECTOR DE TORÇÃO 2,5MM	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 0,30	R$ 300,00
19	1.000,00	Unidade	CONECTOR DE TORÇÃO 4,0MM	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 0,39	R$ 390,00
36	200,00	Unidade	LUMINÁRIA - LUMINÁRIA, TIPO EMERGÊNCIA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS ALTO IMPACTO, FORMATORETANGULAR, TIPO LÂMPADA LED, QUANTIDADE LÂMPADAS 30 UN, CARACTERÍSTICASADICIONAIS 2 REFLETORES COM 15 LÂMPADAS, AUTONOMIA 12 HORAS,	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 49,00	R$ 9.800,00
37	1.000,00	Unidade	LAMPADA TUBULAR DE LED 18W 120CM	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 8,00	R$ 8.000,00
38	200,00	Unidade	LAMPADA TUBULAR DE LED 9W	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 6,00	R$ 1.200,00
40	10,00	Unidade	PADRÃO PRÉ-FABRICADO A FAVOR DA REDE BIFASICO	FERRO E AÇO	FERRO E AÇO	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
41	10,00	Unidade	PADRÃO PRÉ-FABRICADO A FAVOR DA REDE TRIFASICO	FERRO E AÇO	FERRO E AÇO	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
42	10,00	Unidade	PADRÃO PRÉ-FABRICADO CONTRA A REDE BIFASICO	FERRO E AÇO	FERRO E AÇO	R$ 1.350,00	R$ 13.500,00
43	10,00	Unidade	PADRÃO PRÉ-FABRICADO CONTRA A REDE TRIFASICO	FERRO E AÇO	FERRO E AÇO	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00
58	30,00	Unidade	BATENTE DE MADEIRA 14CM - PARA PORTA DE 1FL SEM BANDEIRA	MADEIREIRA	MADEIREIRA	R$ 275,70	R$ 8.271,00
59	30,00	Unidade	BATENTE DE MADEIRA 25CM - PARA PORTA DE 1FL SEM BANDEIRA	MADEIREIRA	MADEIREIRA	R$ 280,00	R$ 8.400,00
60	40,00	Unidade	PORTA LISA COMUM 70X 210 CM	MADEIREIRA	MADEIREIRA	R$ 130,00	R$ 5.200,00
61	40,00	Unidade	PORTA LISA COMUM 80X 210 CM	MADEIREIRA	MADEIREIRA	R$ 130,00	R$ 5.200,00
66	30,00	Unidade	CHUMBADOR PARABOLT 3/4 COM PORCA E ARRUELA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 7,37	R$ 221,10
77	10,00	Unidade	JANELA DE CORRER 2,00 X 1,00 COM GRADE	CRV	CRV	R$ 799,21	R$ 7.992,10
79	10,00	Unidade	JANELA VENEZIANA C/GRADE 2,00X 1,00	CRV	CRV	R$ 750,00	R$ 7.500,00
80	20,00	Unidade	PORTA DE AÇO 90 X 210 CM	CRV	CRV	R$ 420,00	R$ 8.400,00
81	20,00	Unidade	PORTA DE AÇO 80 X 210 CM	CRV	CRV	R$ 298,90	R$ 5.978,00
91	50,00	Unidade	COLUNA ARMADA FERRO 7/14 CM - 6 METROS	FERRO E AÇO	FERRO E AÇO	R$ 90,00	R$ 4.500,00
99	200,00	Barras	VERGALHÃO CA 50 -10,0 MM - 3/8 - BARRA DE 12 METROS	FERRO E AÇO	FERRO E AÇO	R$ 48,00	R$ 9.600,00
100	200,00	Barras	VERGALHÃO CA 50 -12,5 MM - 1/2 - BARRA DE 12 METROS	FERRO E AÇO	FERRO E AÇO	R$ 72,00	R$ 14.400,00
101	200,00	Barras	VERGALHÃO CA 50 - 6,3 MM - 1/4 - BARRA DE 12 METROS	FERRO E AÇO	FERRO E AÇO	R$ 20,00	R$ 4.000,00
102	200,00	Barras	VERGALHÃO CA 60 - 4,2 MM - BARRA DE 12 METROS	FERRO E AÇO	FERRO E AÇO	R$ 10,00	R$ 2.000,00
103	200,00	Barras	VERGALHÃO CA 60 - 5,0 MM - BARRA DE 12 METROS	FERRO E AÇO	FERRO E AÇO	R$ 14,00	R$ 2.800,00
104	16,00	Rolos	ARAME FARPADO ROLO COM 500M FIO 16	FERRO E AÇO	FERRO E AÇO	R$ 350,00	R$ 5.600,00
106	300,00	Metros	CHAPA GALVANIZADA PARA CALHA LARGURA DE 40CM	FERRO E AÇO	FERRO E AÇO	R$ 20,00	R$ 6.000,00
107	300,00	Metros	CHAPA GALVANIZADA PARA CALHA LARGURA 60CM	FERRO E AÇO	FERRO E AÇO	R$ 30,00	R$ 9.000,00
113	10,00	Kg	ARAME RECOZIDO Nº 18	FERRO E AÇO	FERRO E AÇO	R$ 12,00	R$ 120,00
117	400,00	Metros	FORRO DE RÉGUA PVC 100MM-INCL. PERFIS DE FIX. E ACABAMENTO - INSTALAÇÃO INCLUSA	PINUS	PINUS	R$ 58,00	R$ 23.200,00
123	100,00	Metros	TABUA DE MADEIRA BRANCA 0,003MX0,03M X 3,0M	MADEIREIRA	MADEIREIRA	R$ 35,00	R$ 3.500,00
124	50.000,00	Unidade	TELHAS DE BARRO RECOZIDO - TIPO CAPA CANAL RESINADO	LARANJAL	LARANJAL	R$ 2,61	R$ 130.500,00
125	2.000,00	Unidade	TELHA DE FIBROCIMENTO - ONDULADA COMUM 8MM - 1,10 X 3,66M CONFORME ABNT NBR 15.210:2013	LARANJAL	LARANJAL	R$ 129,12	R$ 258.240,00
126	2.000,00	Unidade	TELHA DE FIBROCIMENTO - ONDULADA COMUM ESPESSURA 6MM - 1,10 X 2,44M CONFORME ABNT NBR 15.210:2013	LARANJAL	LARANJAL	R$ 52,00	R$ 104.000,00
135	150,00	Peça	PEÇA DE MADEIRA PEROBINHA 3,50M X 12CM X 6	MADEIREIRA	MADEIREIRA	R$ 88,11	R$ 13.216,50
136	25,00	Unidade	COMPENSADO 15MM - PLACAS 1,60 X 2,20	MADEIREIRA	MADEIREIRA	R$ 219,30	R$ 5.482,50
137	400,00	Unidade	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA DIAM. 400MM	FERRO E AÇO	FERRO E AÇO	R$ 143,13	R$ 57.252,00
138	400,00	Unidade	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA DIAM. 600MM	FERRO E AÇO	FERRO E AÇO	R$ 196,13	R$ 78.452,00
141	5.000,00	Unidade	BLOCO DE CONCRETO 0,10M FUNDO FECHADO	ROCHA	ROCHA	R$ 2,95	R$ 14.750,00
142	5.000,00	Unidade	BLOCO DE CONCRETO 0,15M	ROCHA	ROCHA	R$ 2,69	R$ 13.450,00
144	10.000,00	Unidade	TIJOLO FURADO 09X19X29	ROCHA	ROCHA	R$ 1,21	R$ 12.100,00
145	10.000,00	Unidade	TIJOLO FURADO 14X19X29	ROCHA	ROCHA	R$ 1,85	R$ 18.500,00
146	10.000,00	Unidade	TIJOLO FURADO 11,5X19X29	ROCHA	ROCHA	R$ 1,55	R$ 15.500,00
149	1.500,00	Unidade	LAJOTA PARA LAJE PRÉ MOLDADA	CERAMICA	CERAMICA	R$ 1,97	R$ 2.955,00
150	400,00	Unidade	POSTE DE CIMENTO PARA ALAMBRADO PONTA TORTA 2,5 A 3M DE ALTURA	CONCRETO	CONCRETO	R$ 99,17	R$ 39.668,00
151	100,00	Metros²	VIDRO TIPO ESPELHO CRISTAL - ESPESSURA DE 4MM A 6MM - INCLUSO INSTALAÇÃO	CRV	CRV	R$ 502,44	R$ 50.244,00
203	20,00	Unidade	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 1,54	R$ 30,80

217	10,00	Unidade	CAIXA DAGUA DE 500 LITROS	TIGRE	TIGRE	R$ 230,00	R$ 2.300,00
221	30,00	Unidade	CURVA 90º PVC ESGOTO 100MM	TIGRE	TIGRE	R$ 15,00	R$ 450,00
222	25,00	Unidade	CURVA 90º PVC ESGOTO 150MM	TIGRE	TIGRE	R$ 59,24	R$ 1.481,00
223	100,00	Unidade	CURVA PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA DE 50MM - 90º	TIGRE	TIGRE	R$ 10,00	R$ 1.000,00
247	80,00	Unidade	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	LEAO	LEAO	R$ 56,55	R$ 4.524,00
248	10,00	Unidade	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM METAL 36 COM VOLANTE 4	LEAO	LEAO	R$ 507,75	R$ 5.077,50
249	80,00	Unidade	REGISTRO DE GAVETA PVC CROMADO 25MM	LEAO	LEAO	R$ 45,33	R$ 3.626,40
268	70,00	Unidade	TUBO PVC 100MM ESGOTO - BOA QUALIDADE	TIGRE	TIGRE	R$ 64,00	R$ 4.480,00
313	250,00	Balde	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSA DE REBOCO BALDE DE 18LITROS	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 149,00	R$ 37.250,00
321	10,00	Unidade	CUBA DUPLA DE AÇO INOXIDAVEL CH.18 - 1020X400X200MM	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R$ 1.550,00	R$ 15.500,00
322	10,00	Unidade	CUBA DUPLA DE AÇO INOXIDAVEL CH.18 - 700X400X150MM	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R$ 655,00	R$ 6.550,00
323	10,00	Unidade	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDAVEL CH.18 - 500X400X150MM	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R$ 180,00	R$ 1.800,00
324	10,00	Unidade	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDAVEL CH.18 - 500X400X250MM	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R$ 225,00	R$ 2.250,00
325	200,00	Saco	GRAUTE SACO COM 25KG	QUARTZOLIT	QUARTZOLIT	R$ 59,14	R$ 11.828,00
327	25,00	Unidade	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R$ 162,18	R$ 4.054,50
328	25,00	Unidade	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R$ 96,14	R$ 2.403,50
329	30,00	Unidade	LONA MISTA PLÁSTICA TRANÇADA PROTEÇÃO CAÇAMBA ENTULHO PARA CAMINHÃO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 585,00	R$ 17.550,00
330	2.000,00	Metro	LONA PLASTICA 200 MICRA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 8,00	R$ 16.000,00
333	15,00	Unidade	REDE ANTI- PÁSSAROS DE POLIETILENO - NYLON - FIO 2.0MM - MALHA 5X5CM - PEÇA MEDINDO 32M X 7M/CADA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 3.450,00	R$ 51.750,00
341	100,00	Balde	MANTA LIQUIDA BALDE 18KG - REFERENCIA VEDACIT	QUARTZOLIT	QUARTZOLIT	R$ 275,00	R$ 27.500,00
348	6,00	Unidade	BIODIGESTOR DE 750 LITROS	INFIBRA	INFIBRA	R$ 1.600,00	R$ 9.600,00
375	8,00	Unidade	ADAPTADOR 2 PARA CONECÇÃO EM MAGUEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 5,52	R$ 44,16
383	5,00	Unidade	DESEMPENADEIRA PLASTICA COM ESPUMA COM NO MINIMO 250X150MM	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 15,80	R$ 79,00
392	25,00	Unidade	RÉGUA DE ALUMÍNIO (PEDREIRO) - COMPRIMENTO 2 METROS	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 45,00	R$ 1.125,00
412	20,00	Unidade	CHAVE STARTER 14X17 MM	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 18,47	R$ 369,40
419	100,00	Unidade	DISCO DE CORTE MADEIRA 7	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 16,75	R$ 1.675,00
426	6,00	Unidade	TALHADEIRA, MATERIAL AÇO, TIPO CHATO, COMPRIMENTO TOTAL 14 POL, PESO 0,90 KG,APLICAÇÃO PEDREIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APUNHADURA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 19,10	R$ 114,60
448	12.500,00	Unidade	RESERVA DE COTA DO ITEM 124: TELHAS DE BARRO RECOZIDO - TIPO CAPACANAL RESINADO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 2,40	R$ 30.000,00
449	500,00	Unidade	RESERVA DE COTA DO ITEM 125: TELHA DE FIBROCIMENTO - ONDULADA COMUM 8MM-1,10 X 3,66M CONFORME ABNT NBR15.210:2013	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 129,12	R$ 64.560,00
450	500,00	Unidade	RESERVA DE COTA DO ITEM 126: TELHA DE FIBROCIMENTO - ONDULADA COMUM ESPESSURA6MM - 1,10 X 2,44M CONFORME ABNTNBR 15.210:2013	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 74,21	R$ 37.105,00

Total: R$ 1.415.610,06 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, seiscentos e dez reais e seis centavos).

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/07/2026**, a contar do dia **29/07/2025.**

Fornecedor: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA- 29.843.035/0001-74

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	200,00	Unidade	LUVAS PVC 1 PARA ELETRODUTO	Maxidutos	Maxidutos	R$ 1,30	R$ 260,00
87	40,00	Unidade	BARRA ROSQUEÁVEL 1/4 - 1M	vonder	vonder	R$ 3,05	R$ 122,00
88	20,00	Unidade	BARRA ROSQUEÁVEL 3/8 - 1M	vonder	vonder	R$ 6,25	R$ 125,00
89	100,00	Unidade	BARRA ROSQUEÁVEL 5/16 - 1M	vonder	vonder	R$ 4,08	R$ 408,00
196	20,00	Unidade	ADAPTADOR SOLVDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25 X 3/4	plastilit	plastilit	R$ 0,60	R$ 12,00
204	20,00	Unidade	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50 X 1.1/2	plastilit	plastilit	R$ 3,60	R$ 72,00
213	30,00	Unidade	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1X 1/2	Remadi	Remadi	R$ 8,28	R$ 248,40
215	40,00	Unidade	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X25MM	plastilit	plastilit	R$ 2,81	R$ 112,40
228	100,00	Unidade	JOELHO 90º SOLDAVEL 25MM	plastilit	plastilit	R$ 0,52	R$ 52,00
230	100,00	Unidade	JOELHO 90º SOLDAVEL 40MM	plastilit	plastilit	R$ 3,11	R$ 311,00
231	100,00	Unidade	JOELHO 90º SOLDAVEL 50MM	plastilit	plastilit	R$ 3,54	R$ 354,00
232	100,00	Unidade	JOELHO 90º SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X 1/2	plastilit	plastilit	R$ 4,02	R$ 402,00
233	100,00	Unidade	JOELHO 90º SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X 1/2	plastilit	plastilit	R$ 4,06	R$ 406,00
236	100,00	Unidade	JOELHO DE ESGOTO 100MM X90º	plastilit	plastilit	R$ 4,53	R$ 453,00
237	100,00	Unidade	LUVA DE ESGOTO SIMPLES 100MM	plastilit	plastilit	R$ 4,01	R$ 401,00
238	15,00	Unidade	LUVA DE ESGOTO SIMPLES 75MM	plastilit	plastilit	R$ 3,95	R$ 59,25
239	100,00	Unidade	LUVA SOLDAVEL 1/2 CLASSE A	plastilit	plastilit	R$ 1,24	R$ 124,00
240	100,00	Unidade	LUVA SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2	plastilit	plastilit	R$ 3,58	R$ 358,00
241	50,00	Unidade	NIPLE PVC 1/2	plastilit	plastilit	R$ 0,90	R$ 45,00
242	50,00	Unidade	NIPLE PVC 3/4	plastilit	plastilit	R$ 1,20	R$ 60,00
245	50,00	Unidade	REDUÇÃO DE ESGOTO 150X100 CLASSE A APROVADO PELA NBR	plastilit	plastilit	R$ 14,82	R$ 741,00
250	10,00	Unidade	REGISTRO DE PRESSÃO 1416 C 50 1/2	PuroMetal	PuroMetal	R$ 46,08	R$ 460,80
251	15,00	Unidade	REGISTRO DE PRESSÃO 1416 C 50 3/4	PuroMetal	PuroMetal	R$ 48,54	R$ 728,10

254	80,00	Unidade	TEE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25MM	plastilit	plastilit	R$ 5,90	R$ 472,00
258	80,00	Unidade	TEE SOLDAVEL 50MM	plastilit	plastilit	R$ 6,30	R$ 504,00
260	100,00	Unidade	TEE PVC ESGOTO 100MM	plastilit	plastilit	R$ 10,20	R$ 1.020,00
269	70,00	Unidade	TUBO PVC 150MM ESGOTO	plastilit	plastilit	R$ 183,90	R$ 12.873,00
272	120,00	Barras	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL AGUA FRIA 60MM CLASSE A BARRA DE 6METROS ABNTBR	plastilit	plastilit	R$ 129,09	R$ 15.490,80
278	35,00	Unidade	TORNEIRA EM METAL DE PAREDE LONGA RETA PARA PIA DE COZINHA	PuroMetal	PuroMetal	R$ 49,18	R$ 1.721,30
286	50,00	Unidade	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16	rocast	rocast	R$ 2,03	R$ 101,50
287	50,00	Unidade	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	rocast	rocast	R$ 7,50	R$ 375,00
288	50,00	Unidade	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	rocast	rocast	R$ 3,71	R$ 185,50
289	50,00	Unidade	BROCA AÇO RÁPIDO 11/64	rocast	rocast	R$ 3,57	R$ 178,50
290	50,00	Unidade	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	rocast	rocast	R$ 13,90	R$ 695,00
292	50,00	Unidade	BROCA CHATA 1/2	rocast	rocast	R$ 9,05	R$ 452,50
293	50,00	Unidade	BROCA CHATA 1/4	rocast	rocast	R$ 9,25	R$ 462,50
294	50,00	Unidade	BROCA CHATA 3/4	rocast	rocast	R$ 10,02	R$ 501,00
295	50,00	Unidade	BROCA MOURÃO 1/2	rocast	rocast	R$ 67,50	R$ 3.375,00
296	50,00	Unidade	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 1/4	rocast	rocast	R$ 24,79	R$ 1.239,50
297	50,00	Unidade	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 3/8	rocast	rocast	R$ 52,70	R$ 2.635,00
298	50,00	Unidade	BROCA MOURÃO E FIBROCIMENTO 5/16	rocast	rocast	R$ 39,16	R$ 1.958,00
299	50,00	Unidade	BROCA VIDEA 10MM	rocast	rocast	R$ 8,45	R$ 422,50
310	8,00	Unidade	CAIXA DE FERRAMENTA EM METAL - ANGULO PORTA CADEADO - 5 COMPARTIMENTOS - GAVETAS DOBRAVEIS - ALÇA PARA TRANSPORTE/ DIMENSÕES APROXIMADAS - MEDINDO 20CM DE LARGURA X 50CM DE COMPRIMENTO X 21 DE PROFUNDIDADE	fercar	fercar	R$ 125,14	R$ 1.001,12
335	10,00	Unidade	TAMPO E ASSENTO DE PLASTICO PARA BACIA SANITÁRIA	Alumasa	Roma	R$ 22,90	R$ 229,00
349	60,00	Unidade	PNEU COM CÂMERA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8	954	954	R$ 26,04	R$ 1.562,40

Total: R$ 53.770,07 (cinqüenta e três mil, setecentos e setenta reais e sete centavos).

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/07/2026**, a contar do dia **30/07/2025.**

Fornecedor: GCM COMERCIAL LTDA- 43.471.316/0001-74

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	1.000,00	Metros	CABO TRIPLEX 10MM 3 FASES NEUTRO	SCCABLE	SCCABLE	R$ 4,90	R$ 4.900,00
24	60,00	Unidade	DISJUNTOR BIFÁSICO 20 AMPERES DIN	ETEK	ETEK	R$ 20,00	R$ 1.200,00
25	60,00	Unidade	DISJUNTOR BIFÁSICO 63 AMPERES DIN	ETEK	ETEK	R$ 20,90	R$ 1.254,00
26	50,00	Unidade	DISJUNTOR MONOFASICO 20 AMPERES DIN	ETEK	ETEK	R$ 5,90	R$ 295,00
27	50,00	Unidade	DISJUNTOR MONOFASICO 25 AMPERES DIN	ETEK	ETEK	R$ 5,90	R$ 295,00
28	60,00	Unidade	DISJUNTOR TRIFASICO 20 AMPERES DIN	ETEK	ETEK	R$ 31,90	R$ 1.914,00
29	60,00	Unidade	DISJUNTOR TRIFASICO 63 AMPERES DIN	ETEK	ETEK	R$ 33,00	R$ 1.980,00
30	1.000,00	Unidade	FITA ISOLANTE 19MM X20 METROS	DECORLUX	DECORLUX	R$ 3,80	R$ 3.800,00
34	800,00	Unidade	LAMPADA BULBO DE LED 20W	KIAN	KIAN	R$ 5,40	R$ 4.320,00
35	800,00	Unidade	LAMPADA BULBO DE LED 50W	KIAN	KIAN	R$ 14,20	R$ 11.360,00
45	300,00	Unidade	PAFLON BOCAL SOQUETE PORCELANA	DECORLUX	DECORLUX	R$ 3,20	R$ 960,00
46	500,00	Unidade	RECEPTACULO DE LOUÇA E-27 DE PORCELANA	DECORLUX	DECORLUX	R$ 2,10	R$ 1.050,00
50	500,00	Unidade	RELÉ FOTOCELULA EXTERNO BIVOLT	GOODLUX	GOODLUX	R$ 15,50	R$ 7.750,00

Total: R$ 41.078,00 (quarenta e um mil e setenta e oito reais).

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/07/2026**, a contar do dia **28/07/2025.**

Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA- 51.659.136/0001-49

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
189	30,00	Unidade	TRINCHA DE 3	vonder	pincel	R$ 7,25	R$ 217,50
205	20,00	Unidade	ASSENTO / TAMPA PARA BACIA SANITÁRIA	Alumasa	Alumasa	R$ 20,40	R$ 408,00
209	15,00	Unidade	BOIA PARA CAIXA DAGUA 1/2	Alumasa	Alumasa	R$ 6,08	R$ 91,20
218	30,00	Unidade	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 09 LITROS	Alumasa	Alumasa	R$ 29,20	R$ 876,00
225	50,00	Unidade	ENGATE BRANCO PLASTICO 30CM	Alumasa	Alumasa	R$ 3,12	R$ 156,00
226	30,00	Unidade	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 60CM	Alumasa	Alumasa	R$ 4,80	R$ 144,00
227	30,00	Unidade	FLANGE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DE 3/4 MM	Socel	Socel	R$ 6,65	R$ 199,50
234	100,00	Unidade	JOELHO 90º SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X 3/4	Plastilit	Plastilit	R$ 5,82	R$ 582,00
235	100,00	Unidade	JOELHO DE ESGOTO 100MM X45º	Plastilit	Plastilit	R$ 5,97	R$ 597,00
244	20,00	Unidade	PROLONGAMENTO PARA CAIXA SIFONADA 100 X 100MM, ESGOTO	Plastilit	Plastilit	R$ 11,88	R$ 237,60
246	80,00	Unidade	REGISTRO DE CHUVEIRO 25MM	Socel	Socel	R$ 10,05	R$ 804,00
261	25,00	Unidade	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA DAGUA 1/2 AGUA FRIA	Plastilit	Plastilit	R$ 6,84	R$ 171,00
263	20,00	Unidade	TORNEIRA METAL MESA 1/2 - TANQUE/ PIA	Imperatriz	Imperatriz	R$ 49,70	R$ 994,00
264	20,00	Unidade	TORNEIRA METAL MESA 3/4 - TANQUE/ PIA	Imperatriz	Imperatriz	R$ 49,98	R$ 999,60
265	35,00	Unidade	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4	Socel	Socel	R$ 2,90	R$ 101,50
266	30,00	Unidade	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2	Socel	Socel	R$ 2,90	R$ 87,00
267	25,00	Unidade	TUBO DE LIGAÇÃO PARA BACIA 1 1/2 X 30CM	Imperatriz	Imperatriz	R$ 7,23	R$ 180,75
273	25,00	Unidade	VALVULA DE DESCARGA DE 1/2 BAIXA PRESSÃO	Imperatriz	Imperatriz	R$ 140,28	R$ 3.507,00
276	30,00	Unidade	KIT SANITÁRIO PARA INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA COMPOSTO DE ANEL DE VEDAÇÃO/ PARAFUSOS/ BUCHAS/ TUBO DE LIGAÇÃO/ ESPUDE	Fiori	Fiori	R$ 24,57	R$ 737,10
281	40,00	Unidade	VALVULA COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA PIA EM ABS CROMADO DIAMETRO DE SAÍDA 1 1/2	Imperatriz	Imperatriz	R$ 29,13	R$ 1.165,20
282	55,00	Kg	ELETRODO 6013 SOLDA ELETRICA 2,25 MM	vonder	eletrodo	R$ 15,56	R$ 855,80

283	55,00	Kg	ELETRODO 6013 SOLDA ELETRICA 3,25 MM	vonder	eletrodo	R$ 15,72	R$ 864,60
314	20,00	Unidade	BACIA SANITÁRIA (VASO SANITÁRIO) SIFONADA DE LOUÇA BRANCA INCLUSO KIT DE INSTALAÇÃO	Fiori	Fiori	R$ 206,90	R$ 4.138,00
318	50,00	Unidade	COLA PARA TUBO PVC AGUA FRIA FRASCO COM 175 GR	Firmex	175g	R$ 9,18	R$ 459,00
344	30,00	Unidade	CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA METÁLICA EM AÇO REFORÇADO, QUANTIDADE RODA: 1 UN, TIPO RODA: PNEU COM CÂMARA, CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA: 65L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRAÇOS METÁLICOS	vonder	carrinho	R$ 209,90	R$ 6.297,00
345	5,00	Unidade	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR - 8 DEGRAUS	ALUMASA	ER8	R$ 301,33	R$ 1.506,65
390	40,00	Unidade	PÁ - PÁ MATERIAL CABO: MADEIRA , APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL , MATERIAL: AÇO , FORMATO: DE BICO , TAMANHO: 10 POL, COMPRIMENTO CABO: 1,30	MINASUL	MINASUL	R$ 32,14	R$ 1.285,60
405	10,00	Unidade	CAVADEIRA DE BOCA ARTICULADA 02 CABOS	MINASUL	MINASUL	R$ 33,65	R$ 336,50
424	5,00	Unidade	PRUMO - PRUMO, MATERIAL AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDÃO NYLON E CALÇO GUIAMADEIRA, APLICAÇÃO VERIFICAÇÃO PRUMO DE PAREDE, PESO 700 G A 750G	NOVE54	PRUMO	R$ 31,08	R$ 155,40
427	60,00	Unidade	RASTELO/ VASSOURA PARA GRAMA/ JARDIM EM PLÁSTICO REFORÇADO(POLIPROPILENO) LARANJA COM 30 DENTES FIXOS E OLHO DE 23MM DE DIAMETRO COM CABO - REFERENCIA TRAMONTINA	MINASUL	MINASUL	R$ 49,97	R$ 2.998,20
440	1,00	Unidade	ASPIRADOR DE PÓ E AGUA PROFISSIONAL - REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR WORK 60 2400W 60L TEKNA APL2602YI	VONDER	APV 2460	R$ 1.874,90	R$ 1.874,90
443	1,00	Unidade	KIT FILTRO/MOTOR BOMBA PARA PISCINA AUTOESCORVANTES COM ALTA VAZÃO E MOTORES DE 7,5 CV;/ TRIFASICO / PISCINA ACIMA DE 500LITROS COM CARRINHO - IGUAL OU SUPERIOR A BMS 550A	Albacete	Albacete	R$ 7.939,30	R$ 7.939,30

Total: R$ 40.966,90 (quarenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/07/2026**, a contar do dia **25/07/2025.**

Fornecedor: 57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA- 57.032.406/0001-73

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
430	8,00	Unidade	SOPRADOR COSTAL A GASOLINA - IGUAL OU SUPERIOR A STHIL BR 420	Scv 427 Vonder	Scv 427 Vonder	R$ 849,90	R$ 6.799,20
432	1,00	Unidade	MOTO SERRA - IGUAL OU SUPERIOR A STHIL MS260	FORTGPRO-FG9002Y	FORTGPRO-FG9002Y	R$ 894,60	R$ 894,60
433	8,00	Unidade	ROÇADEIRA - IGUAL OU SUPERIOR STHIL FS291	FortG Pro	2t 43cc 2hp	R$ 719,80	R$ 5.758,40
435	2,00	Unidade	MAQUINA INVERSORA DE SOLDA BIVOLT 110V/220V / 3.2 / FAIXA CORRENTE: 15 A 160A / IGUAL OU SUPERIOR A ESAB BANTAM 3.2	FORTGPRO-FG4514	FORTGPRO-FG4514	R$ 560,90	R$ 1.121,80
437	10,00	Unidade	SERRA CIRCULAR MANUAL PROFISSIONAL PARA MADEIRA - POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 1500W - 127V / COM MALETA / QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSH/ MAKITA/ DEWALT	Hanabi	Hanabi+MALETA	R$ 543,00	R$ 5.430,00

Total: R$ 20.004,00 (vinte mil e quatro reais).

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/07/2026**, a contar do dia **25/07/2025.**

Fornecedor: BEM BOM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- 10.860.141/0001-38

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	20,00	Unidade	FECHADURA DE CILINDRO REFORÇADA 55MM - PORTA EXTERNA DE ABRIR	MGM	.	R$ 57,00	R$ 1.140,00
90	20,00	Unidade	BARRA ROSQUEÁVEL 5/8 - 1M	OPER	.	R$ 10,50	R$ 210,00
171	150,00	Pacote	PALHA DE AÇO Nº 01 PACOTE COM 25G	ACOBOM	.	R$ 1,99	R$ 298,50
176	30,00	Unidade	ROLO DE ESPUMA 10CM	TRAMOTINA	.	R$ 8,00	R$ 240,00
200	80,00	Unidade	ACABAMENTO MONOCOMANDO PARA CHUVEIRO CROMADO	MK	.	R$ 23,50	R$ 1.880,00
212	40,00	Unidade	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20	PEVESUL	.	R$ 0,50	R$ 20,00

Total: R$ 3.788,50 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos).

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/08/2026**, a contar do dia **01/08/2025.**

Fornecedor: SULINOS COMERCIO LTDA- 48.738.242/0001-03

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	100,00	Unidade	CHAVE COMANDO DE GRUPO 220V 50 AMPERES	ENERBRAS	ÚNICO	R$ 237,00	R$ 23.700,00
33	200,00	Unidade	LAMPADA BULBO DE LED 100W QUENTE	AVANT	ÚNICO	R$ 35,57	R$ 7.114,00
57	50,00	Unidade	PENDENTE GLOBO DE ACRILICO PARA ACABAMENTO DE 12	GLOBO	ÚNICO	R$ 59,90	R$ 2.995,00
73	20,00	Unidade	FECHO DE SEGURANÇA TIPO ROLETE 5/8 X 70MM	3F	ÚNICO	R$ 12,87	R$ 257,40
74	5,00	Unidade	JANELA BASCULANTE 50X50	FERREIRA	ÚNICO	R$ 84,20	R$ 421,00
111	30,00	Kg	PREGO AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA 10X10	GERDAU	ÚNICO	R$ 26,51	R$ 795,30
116	600,00	Metros	FORRO DE TABUAS DE MADEIRA MACIÇA C/ ENTARUG. DE PINHO 10X1CM	PINUS	ÚNICO	R$ 28,51	R$ 17.106,00
127	150,00	Unidade	ESTACAS DE EUCALIPTO TRATADO 3M BITOLA 14-16	INFIBRA	ÚNICO	R$ 90,15	R$ 13.522,50
130	30,00	Unidade	COMPENSADO DE 10MM - MEDINDO 2,20 X 1,60	DGM	ÚNICO	R$ 151,00	R$ 4.530,00

			M				
131	30,00	Unidade	COMPENSADO DE 4MM - MEDINDO 2,20 X 1,60 M	DGM	ÚNICO	R$ 127,98	R$ 3.839,40
132	20,00	Unidade	MDF - 10MM - 2,20X 1,60M	DGM	ÚNICO	R$ 178,50	R$ 3.570,00
133	20,00	Unidade	COMPENSADO MADEIRA - COMPENSADO MADEIRA MATERIAL: MDF, COMPRIMENTO: 2,75M, LARGURA: 1,84M, ESPESSURA: 6MM, APLICAÇÃO: MATERIAL DE MANUTENÇÃO	DGM	ÚNICO	R$ 218,35	R$ 4.367,00
134	20,00	Unidade	CHAPA DE EUCATEX / DURATEX - 3MM	DGM	ÚNICO	R$ 129,57	R$ 2.591,40
139	400,00	Unidade	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA DIAM. 800MM	CONCRETO	ÚNICO	R$ 305,45	R$ 122.180,00
140	400,00	Unidade	TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA DIAM. 1000MM	CONCRETO	ÚNICO	R$ 327,85	R$ 131.140,00
143	5.000,00	Unidade	BLOCO DE CONCRETO 0,20M	CONCRETO	ÚNICO	R$ 3,62	R$ 18.100,00
147	400,00	Metros²	LAJE H12 - TG12	CER	ÚNICO	R$ 65,48	R$ 26.192,00
148	400,00	Metros²	LAJE H8 - TG8	GERDAU	ÚNICO	R$ 52,29	R$ 20.916,00
152	100,00	Metros²	VIDRO LISO COMUM - TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM COM INSTALAÇÃO INCLUSA	CONCRETO	ÚNICO	R$ 185,56	R$ 18.556,00
153	100,00	Metros²	VIDRO ARAMADO - ESPESSURA 7 A 8 MM - INCLUSA A INSTALAÇÃO	VITRAL	ÚNICO	R$ 404,73	R$ 40.473,00
154	100,00	Metros²	VIDRO FANTASIA INCOLOR - ESPESSURA 3MM - INCLUSA A INSTALAÇÃO	VITRAL	ÚNICO	R$ 205,98	R$ 20.598,00
155	100,00	Metros²	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR ESPESSURA DE 6MM - INCLUSA A INSTALAÇÃO	VITRAL	ÚNICO	R$ 317,55	R$ 31.755,00
161	30,00	Unidade	SUPORTE MANUAL PARA LIXA	BESTFER	ÚNICO	R$ 25,90	R$ 777,00
170	15,00	Lata	MASSA PLÁSTICA - LATA DE 400G	BESTFER	ÚNICO	R$ 13,26	R$ 198,90
285	25,00	Barras	TRILHO FERROVIÁRIO T68 - PARA USO EM MATA BURROS BARRA DE 8M	PEVILON	ÚNICO	R$ 2.183,35	R$ 54.583,75
317	10,00	Kg	COLA EPOXI KG	BESTFER	ÚNICO	R$ 72,61	R$ 726,10
320	50,00	Kg	CORANTE PARA CIMENTO	SANTA MARINA	ÚNICO	R$ 20,35	R$ 1.017,50
326	1.500,00	Unidade	ISOPOR PARA LAJE PRÉ MOLDADA	XADREZ	ÚNICO	R$ 18,45	R$ 27.675,00
336	5,00	Unidade	TANQUE SINTETICO TRIPLO	LONAX	ÚNICO	R$ 261,69	R$ 1.308,45
337	5,00	Unidade	TANQUE DE LOUÇA BRANCA GRANDE COM COLUNA 30 LITROS	LUME	ÚNICO	R$ 681,40	R$ 3.407,00
340	1.000,00	Metro	TELA DE ALAMBRADO FIO 16 - MALHA 7,0 - ALTURA 1,80M	QUATZREVEST	ÚNICO	R$ 24,24	R$ 24.240,00
352	10,00	Pacote	ABRAÇADEIRA DE NYLON COR NATURAL 150 X 2,5 - PACOTE COM 100 UNIDADES	WORKER	ÚNICO	R$ 4,77	R$ 47,70
353	10,00	Kg	AMARRILHO -ARAME ENCAPADO BRANCO - TIPO LACRE PARA EMBALAGEM COM 80MM CADA- PACOTE COM 1KG	BESTFER	ÚNICO	R$ 31,58	R$ 315,80
372	5,00	Unidade	VASSOURA VASCULHA TETO COM CABO EXTENSOR DE NO MINIMO 4 METROS	LIMPA BOR	ÚNICO	R$ 155,82	R$ 779,10
373	5,00	Unidade	RODO LIMPA VIDROS CABO EXTENSOR DE 6 METROS	SULFATO ALUM	ÚNICO	R$ 319,12	R$ 1.595,60
378	6,00	Unidade	LUMINÁRIA: MODELO SÃO PAULO ANTIGO. BASE E PINÁCULO EM TERMO PLÁSTICO INJETADO. CINTA MOLDADA EM TERMO PLÁSTICO. DIFUSOR: EM POLÍMERO ESPECIAL ESTABILIZADO A PROVA DE VANDALISMO. SOQUETE: E27 OU E40.	ROMA	ÚNICO	R$ 89,85	R$ 539,10
398	5,00	Unidade	CHAVE DE GRIFO 18	ALUMINIO FORTE	ÚNICO	R$ 57,64	R$ 288,20
399	6,00	Unidade	JOGO DE CHAVES COMBINADAS EM AÇO CROMO VANADIO COM 24 PEÇAS	BESTFER	ÚNICO	R$ 290,75	R$ 1.744,50
410	20,00	Unidade	CHAVE PHILIPS TOCO 1/8 X 1.1/2	BESTFER	ÚNICO	R$ 11,90	R$ 238,00
411	20,00	Unidade	CHAVE STARTER 11X13MM	TRAMONTINA	ÚNICO	R$ 14,43	R$ 288,60
445	1,00	Unidade	ASPIRADOR PARA PISCINA DE GRANDE PORTE EM FERRO FUNDIDO PESO EM TORNO DE 14KG COM MANGUEIRA COMPATÍVEL COM NO MÍNIMO 30METROS	MAKITA	ÚNICO	R$ 2.129,60	R$ 2.129,60
451	100,00	Unidade	RESERVA DE COTA DO ITEM 139: TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA DIAM.800MM	FILTROMOTOR	ÚNICO	R$ 305,45	R$ 30.545,00
452	100,00	Unidade	RESERVA DE COTA DO ITEM 140: TUBO DE CONCRETO PONTA E BOLSA DIAM.1000MM	MAKITA	ÚNICO	R$ 327,85	R$ 32.785,00
454	52,00	Saco	BARRILHA - CARBONATO DE SÓDIO -SACO COM 25KG	AVANT	ÚNICO	R$ 200,82	R$ 10.442,64

Total: R$ 710.391,54 (setecentos e dez mil, trezentos e noventa e um reais e cinqüenta e quatro centavos).

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/07/2026**, a contar do dia **25/07/2025.**

Fornecedor: SUPER CHOQUE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- 49.409.754/0001-99

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	100,00	Unidade	CHUVEIRO POTENCIA MINIMA 5.500 127/220V	ZAGONEL	DUCHA IDEALE PLUS ZAGONEL 127V / 220V	R$ 50,90	R$ 5.090,00

Total: R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais).

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/07/2026**, a contar do dia **25/07/2025.**

Término e Vigência da Ata de Registro de Preços constantes especificamente em cada instrumento contratual.

As íntegras das atas encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG, bem como, disponibilizadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Publique-se

Ibiá/MG, 01 de Agosto de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:9B503550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO 001/2025 - SEMECE

QNT.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ESPECIALIZAÇÃO CONSIDERADA	CURSOS		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO TOTAL	DESEMPATE
				Pós (360 h)	Edições anteriores LEEI, PNAIC,ABC ...	1 ponto para cada ano – máximo 5	Atuação como formadora no LEEI em 2024		MAIOR IDADE (DIAS)
1	Bruna Mendonça Marcos Silva	21/06/1988		0	1	5	1	7	

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:BCDD804D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
RELATÓRIO SEMESTRAL - REFERENTE AO 1º SEMESTRE 2025 ANÁLISES REALIZADAS DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS N°888 DE 4 DE MAIO DE 2021

SAÍDA DOS TRATAMENTOS

Inorgânicas	UNIDADE	VMP	ETA PACAS	PLANALTO	SANTO HIPÓLITO	SERRA DO EGITO	DISTRITO INDUSTRIAL	VILA TANQUE	NOVA MONLEVADE
Antimônio Total	(mg/L)	0,006	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Arsênio Total	(mg/L)	0,01	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Bário Total	(mg/L)	0,7	0,029	0,171	0,029	0,012	0,033	0,029	0,088
Cádmio Total	(mg/L)	0,003	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Chumbo Total	(mg/L)	0,01	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Cobre Total	(mg/L)	2	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Cromo Total	(mg/L)	0,05	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Mercúrio Total	(mg/L)	0,001	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
NÍquel Total	(mg/L)	0,07	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Nitrato (como N)	(mg/L)	10	0,42	0,11	0,15	0,11	0,19	0,34	0,38
Nitrito (como N)	(mg/L)	1	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Selênio Total	(mg/L)	0,04	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Urânio Total	(mg/L)	0,03	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,044	Não Detectado	Não Detectado

Orgânicas	UNIDADE	VMP	ETA PACAS	PLANALTO	SANTO HIPÓLITO	SERRA DO EGITO	DISTRITO INDUSTRIAL	VILA TANQUE	NOVA MONLEVADE
1,2 Dicloroetano	µg/L	5	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Acrilamida	µg/L	0,5	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Benzeno	µg/L	5	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Benzo(a)pireno	µg/L	0,4	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Cloreto de Vinila	µg/L	0,5	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Di(2-etilhexil) ftalato	µg/L	8	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Diclorometano	µg/L	20	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Dioxano	µg/L	48	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Epicloridrina	µg/L	0,4	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Etilbenzeno	µg/L	300	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Pentaclorofenol	µg/L	9	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Tetracloreto de Carbono	µg/L	4	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Tetracloroeteno	µg/L	40	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Tolueno	µg/L	30	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Tricloroeteno	µg/L	4	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Xilenos	µg/L	500	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado

Agrotóxicos e Metabólitos	UNIDADE	VMP	ETA PACAS	PLANALTO	SANTO HIPÓLITO	SERRA DO EGITO	DISTRITO INDUSTRIAL	VILA TANQUE	NOVA MONLEVADE
2,4 D	µg/L	30	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Alacloro	µg/L	20	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Aldicarbe + Aldicarbesulfona +Aldicarbesulfóxido	µg/L	10	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Aldrin e Dieldrin	µg/L	0,03	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Ametrina	µg/L	60	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Atrazina + S-Clorotriazina	µg/L	2	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Carbendazim	µg/L	120	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Carbofurano	µg/L	7	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado

Ciproconazol	µg/L	30	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Clordano	µg/L	0,2	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Clorotalonil	µg/L	45	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Clorpirifós + clorpirifós-oxon	µg/L	30	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
DDT + DDE +DDT	µg/L	1	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Difenoconazol	µg/L	30	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Dimetoato + ometoato	µg/L	1,2	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Diuron	µg/L	20	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Epoxiconazol	µg/L	60	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Fipronil	µg/L	1,2	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Flutriafol	µg/L	30	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Glifosato + AMPA	µg/L	500	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Hidroxi-Atrazina	µg/L	120	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Lindano (gama HCH)	µg/L	2	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Malationa	µg/L	60	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Mancozebe + ETU	µg/L	8	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Metamidofós +Acefato	µg/L	7	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Metolacloro	µg/L	10	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Metribuzim	µg/L	25	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Molinato	µg/L	6	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Paraquate	µg/L	13	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Picloram	µg/L	60	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Profenofós	µg/L	0,3	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Propargito	µg/L	30	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Protioconazol +ProticonazolDestio	µg/L	3	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Simazina	µg/L	2	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Tebuconazol	µg/L	180	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Terbufós	µg/L	1,2	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Tiametoxam	µg/L	36	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Tiodicarbe	µg/L	90	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Tiram	µg/L	6	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Trifluralina	µg/L	20	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado

Parâmetros de Aceitação (Padrão Organoléptico de Potabilidade)	UNIDADE	VMP	ETA PACAS	PLANALTO	SANTO HIPÓLITO	SERRA DO EGITO	DISTRITO INDUSTRIAL	VILA TANQUE	NOVA MONLEVADE
Alumínio	(mg/L)	0,2	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Amônia (como NH3)	(mg/L)	1,2	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Cloreto	(mg/L)	250	10,0	2,53	5,32	Não Detectado	12,9	9,76	3,09
Cor Aparente	u H	15,0	5,0	5,0	5,0	<5,0	5,0	10,0	5,0
1,2 diclorobenzeno	(mg/L)	0,001	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
1,4 diclorobenzeno	(mg/L)	0,0003	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Dureza Total	(mg/L)	300	17,185	35,258	7,383	80,544	27,705	32,199	28,956
Ferro	(mg/L)	0,3	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,044	0,055	Não Detectado
Gosto e Odor	Intensidade	6	0	0	0	0	0	0	0
Manganês	(mg/L)	0,1	0,274	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,044	Não Detectado
Monoclorobenzeno	(mg/L)	0,02	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Sódio Total	(mg/L)	200	11,73	10,72	10,82	3,6	16,49	11,69	7,486
Sólidos dissolvidos totais	(mg/L)	500	50,0	60,0	34,0	90,0	68,0	66,0	48,0
Sulfato	(mg/L)	250	8,08	0,855	1,14	1,00	1,46	7,41	0,788
Sulfeto de Hidrogênio	(mg/L)	0,05	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Turbidez	u T	5	0,37	0,32	0,36	0,22	1,26	0.73	0,33
Zinco	(mg/L)	5	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,031	Não Detectado	Não Detectado

SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO

Subprodutos da Desinfecção	UNIDADE	VMP	ETA PACAS	PLANALTO	SANTO HIPÓLITO	SERRA DO EGITO	DISTRITO INDUSTRIAL	VILA TANQUE	NOVA MONLEVADE
2,4,6-Triclorofenol	(mg/L)	0,2	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
2,4-Diclorofenol	(mg/L)	0,2	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Ácidos Haloaceticos Totais	(mg/L)	0,08	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Bromato	(mg/L)	0,01	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Cloraminas	(mg/L)	4	0,3	0,1	0,3	Não Detectado	Não Detectado	0,2	0,5
Clorito	(mg/L)	0,7	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado
Cloro Residual Livre	(mg/L)	5	1,8	0,8	0,7	0,6	0,7	0,6	0,7
Trihalometanos	(mg/L)	0,1	0,0429	0,00838	Não Detectado	Não Detectado	0,00289	0,0167	Não Detectado

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:56E747B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA RP 117/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 004/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação a Ata de Registro de Preços nº 117/2025, firmado com **N M LICITACOES LTDA**, em 18/06/2025, em virtude de erro material/digitação constante no anexo único à Ata de Registro de Preços, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

EMPRESA: N M LICITACOES LTDA **CNPJ: 52.339.425/0001-23**					
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
37	150	KG	SUPLEMENTO ALIMENTAR LACTEO EM PO ORAL PARA ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS ISENTO DE SACAROSE E RICO EM VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA INDIVIDUOS QUE ESTAO ABAIXO DO PESO OU PRECISAM DE UM REFORCO DE VITAMINAS E MINERAIS; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SABORES DIVERSOS, COM FONTE PROTEICA DE 100% DE PROTEINA LACTEA E ISENTO DE GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM NO MINIMO 350G.	78,80	11.820,00
Valor total R$ 11.820,00 (onze mil oitocentos e vinte reais)					

..."

LEIA-SE:

"...

EMPRESA: N M LICITACOES LTDA **CNPJ: 52.339.425/0001-23**						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
37	150	KG	SUPLEMENTO ALIMENTAR LACTEO EM PO ORAL PARA ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS ISENTO DE SACAROSE E RICO EM VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA INDIVIDUOS QUE ESTAO ABAIXO DO PESO OU PRECISAM DE UM REFORCO DE VITAMINAS E MINERAIS; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SABORES DIVERSOS, COM FONTE PROTEICA DE 100% DE PROTEINA LACTEA E ISENTO DE GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM NO MINIMO 350G.	SUSTEMIL + FIBRAS 400G NUTRICIUM	78,80	11.820,00
Valor total R$ 11.820,00 (onze mil oitocentos e vinte reais)						

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:9C4A5252

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
17ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO E HORARIO: **VIDE TABELA ABAIXO**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
179	LORRAYNNE CARLA DE OLIVEIRA MOURA	Agente de Serviços Escolares	**01/08/2025**	**05/08/2025 – 08:00 Horas**
183	VANESSA EBURNEO DE ABREU GONÇALVES	Agente de Serviços Escolares	**01/08/2025**	**05/08/2025 – 08:00 Horas**
186	SIMONE APARECIDA CARDOSO OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	**01/08/2025**	**05/08/2025 – 08:00 Horas**
188	VANESSA SIMOES DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	**01/08/2025**	**05/08/2025 – 08:00 Horas**
189	GUSTAVO MÁRCIO DE PAULA AFONSO	Agente de Serviços Escolares	**01/08/2025**	**05/08/2025 – 13:00 Horas**
191	DAIMARA DE JESUS ROMUALDO PEREIRA	Agente de Serviços Escolares	**01/08/2025**	**05/08/2025 – 13:00 Horas**
192	VANESSA JULIANE RAMOS	Agente de Serviços Escolares	**01/08/2025**	**05/08/2025 – 13:00 Horas**
510 (10º PCD)	JACQUELINE ATHAYDE DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	**01/08/2025**	**05/08/2025 – 13:00 Horas**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:7454BF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA RP 114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 004/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação a Ata de Registro de Preços nº 114/2025, firmado com **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS**

NUTRICIONAIS LTDA, em 18/06/2025, em virtude de erro material/digitação constante no anexo único à Ata de Registro de Preços, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

EMPRESA: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 21.296.343/0001-15					
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
03	5	CX	ESPESSANTE ALIMENTAR EM PO 1,2G - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA MUDAR CONSISTENCIA FISICA DE ALIMENTOS; COMPOSICAO: MALTODEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA E CLORETO DE POTASSIO; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE E BOA DILUICAO; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 24 SCHES DE 1,2G CADA.	52,50	262,50
Valor total R$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais)					

..."

LEIA-SE:

"...

EMPRESA: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 21.296.343/0001-15						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
03	5	CX	ESPESSANTE ALIMENTAR EM PO 1,2G - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA MUDAR CONSISTENCIA FISICA DE ALIMENTOS; COMPOSICAO: MALTODEXTRINA, SPESSANTE GOMA XANTANA E CLORETO DE POTASSIO; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE E BOA DILUICAO; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 24 SCHES DE 1,2G CADA.	ESPESSAM-AIS CLEAN	52,50	262,50
Valor total R$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)						

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:8E38D679

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA RP 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 004/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com
fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação a Ata de Registro de Preços nº 115/2025, firmado com **L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, em 18/06/2025, em virtude de erro material/digitação constante no anexo único à Ata de Registro de Preços, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

EMPRESA: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTICIONAIS LTDA CNPJ: 47.915.446/0001-00					
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	29	KG	ALIMENTO EM PO PARA DIETAS COM RESTRICAO DE AMINOACIDOS LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA 500G - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA CONTROLE DIETETICO DE INDIVIDUOS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE DIAGNOSTICADOS COM LEUCINOSE (DOENCA DO XAROPE DE BORDO NA URINA); COMPOSICAO: CONTENDO UMA MISTURA DE AMINOACIDOS, CARBOIDRATOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 500G.	3.134,20	90.891,80
02	9	KG	ALIMENTO EM PO PARA DIETAS COM RESTRICAO DE AMINOACIDOS LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA 500G -ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA CONTROLE DIETETICO DE INDIVIDUOS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE DIAGNOSTICADOS COM LEUCINOSE (DOENCA DO XAROPE DE BORDO NA URINA); COMPOSICAO: CONTENDO UMA MISTURA DE AMINOACIDOS, CARBOIDRATOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 500G.	3.134,20	28.207,80
06	173	KG	FORMULA ELEMENTAR INFANTIL EM PO ORAL/ENTERAL PARA PACIENTES MENORES DE 3 ANOS A BASE DE AMINOACIDOS - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA SUPLEMENTACAO DE PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES (CRIANCAS COM ATE 3 ANOS E LACTENTES); APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% AMINOACIDOS LIVRES, NAO ALERGENICO, ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G	295,00	51.035,00

07	57	KG	FORMULA ELEMENTAR INFANTIL EM PO ORAL/ENTERAL PARA PACIENTES MENORES DE 3 ANOS A BASE DE AMINOACIDOS - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA SUPLEMENTACAO DE PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES (CRIANCAS COM ATE 3 ANOS E LACTENTES); APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% AMINOACIDOS LIVRES, NAO ALERGENICO, ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G	295,00	16.815,00
08	10	KG	FORMULA ELEMENTAR INFANTIL EM PO ORAL/ENTERAL PARA PACIENTES MENORES DE 3 ANOS A BASE DE AMINOACIDOS E XAROPE DE GLICOSE - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA SUPLEMENTACAO DE PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTURBIOS DA DIGESTAO E ABSORCAO DE NUTRIENTES (CRIANCAS COM ATE 3 ANOS); APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% AMINOACIDOS LIVRES, XAROPE DE GLICOSE COMO UNICA FONTE DE CARBOIDRATOS, NÃO ALERGENICO, ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	324,00	3.240,00
09	120	KG	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA A PARTIR DE UM ANO DE IDADE COM NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA CRIANCAS A PARTIR DOS 12 MESES DE VIDA COM ALERGIAS ALIMENTARES; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (FERRO), ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTEAS; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	76,00	9.120,00
11	180	KG	FORMULA INFANTIL EM PO ORAL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE OU CASEINA SEMI ELEMENTAR - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIFICAS; COMPOSICAO: PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE OU CASEINA COM TCM, ACIDOS GRAXOS (DOCOSAHEXAENOICO - DHA E ARAQUIDONICO - ARA); APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, 100% MALTODEXTRINA E/OU AMIDO COMO FONTE DE CARBOIDRATONAO ALERGENICO E ISENTO DE LACTOSE; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	260,00	46.800,00
15	184	KG	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS A BASE DE LEITE DE VACA E ISENTA DE LACTOSE - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS, OLIGOELEMENTOS NECESSARIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO E OS NUCLEOTIDEOS DHA E ARA; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E NO MAXIMO 800G.	110,00	20.240,00
17	120	KG	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM 1KCAL/ML - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, FAIXA ETARIA DE 0 A 3 ANOS, EM CONDICOES DE GANHO DE PESO INSUFICIENTE, RESTRICAO HIDRICA, CARDIOPATIAS CONGENITAS E DOENCAS PULMONARES; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, DE USO ORAL E ENTERAL, CONTENDO NUCLEOTIDEOS DHA, ARA E PREBIOTICOS; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 400G.	300,00	36.042,00
18	180	KG	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE OU CASEINA SEMI ELEMENTAR COM LACTOSE - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIFICAS; COMPOSICAO: PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE OU CASEINA COM PREBIOTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS E COM LACTOSE; APRESENTACAO: PO; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	192,00	34.560,00
19	900	UN	FORMULA MODIFICADA LIQUIDA ORAL/ENTERAL HIPERCALORICA PARA PACIENTES COM FUNCAO RENAL COMPROMETIDA NÃO DIALITICO 200ML - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES COM FUNCAO RENAL COMPROMETIDA E NAO DIALITICO; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PARA SISTEMA ABERTO, COM DENSIDADE CALORICA MINIMA DE 1,8KCAL/ML, HIPOPROTEICA (COM DISTRIBUICAO CALORICA DE PROTEINA ATE 10%KCAL), COM BAIXO TEOR DE SACAROSE, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 200ML	12,00	10.800,00
20	2.175	UN	FORMULA MODIFICADA LIQUIDA ORAL/ENTERAL PARA PACIENTES COM FUNCAO RENAL COMPROMETIDA EM TRATAMENTO DIALITICO 200ML - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES COM FUNCAO RENAL COMPROMETIDA EM DIALISE; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PARA SISTEMA ABERTO, COM DENSIDADE CALORICA MINIMA DE 1,5KCAL/ML A 2,0KCAL/ML, COM BAIXO TEOR DE SACAROSE, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 200ML.	12,40	26.970,00
21	725	UN	FORMULA MODIFICADA LIQUIDA ORAL/ENTERAL PARA PACIENTES COM FUNCAO RENAL COMPROMETIDA EM TRATAMENTO DIALITICO 200ML - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES COM FUNCAO RENAL COMPROMETIDA EM DIALISE; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PARA SISTEMA ABERTO, COM DENSIDADE CALORICA MINIMA DE 1,5KCAL/ML A 2,0KCAL/ML, COM BAIXO TEOR DE SACAROSE, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 200ML.	12,40	8.990,00
22	540	UN	FORMULA MODIFICADA LIQUIDA ORAL/ENTERAL PARA SITUACOES METABOLICAS ESPECIAIS AUXILIO AO CONTROLE GLICEMICO - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA AUXILIO NO CONTROLE GLICEMICO; COMPOSICAO: NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, PARA SISTEMA ABERTO E COM ADICAO DE FIBRAS; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 1L.	31,00	16.740,00
30	144	KG	FORMULA PEDIATRICA EM PO ORAL/ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA OLIGOMERICA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA PACIENTES DE 1 A 10 ANOS - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES DE 1 A 10 ANOS DE IDADE COM INTOLERANCIA GASTROINTESTINAL E/OU DIFICULDADE NA ABSORCAO DA PROTEINA INTACTA, EM SITUACOES DE ALERGIAS AS PROTEINAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	372,00	53.568,00
31	290	KG	FORMULA PEDIATRICA EM PO PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA NUTRICAO DE PACIENTES DE ATE 10 ANOS DE IDADE COM NECESSIDADES DE DIETA COM BAIXA OSMOLALIDADE; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM BAIXA OSMOLALIDADE (ENTRE 280 A 380 MOSM/KG DE AGUA), POLIMERICA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA, ATENDER AS RESOLUCOES DA ANVISA RDCS 21 E 22 DE 2015, NAO CONTENDO GLUTEN E LACTOSE; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 900G.	100,00	29.000,00
34	40	KG	MODULO DE CARBOIDRATO EM PO ORAL E ENTERAL - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PREPARO DE DIETAS DE USO ORAL E ENTERAL; COMPOSICAO: A BASE DE MALTODEXTRINA; INFORMACOES ADICIONAIS:PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN, PROTEINAS E LIPIDEOS, COM BAIXA OSMOLARIDADE E RAPIDA ABSORCAO E SEM SABOR; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	62,00	2.480,00
35	12	L	MODULO DE LIPIDEO LIQUIDO PARA NUTRICAO ORAL - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PREPARO DE DIETAS DE USO ORAL E ENTERAL; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ELABORADO COM 100% DE TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, ISENTO DE CARBOIDRATOS E PROTEINAS; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 250ML E NO MAXIMO 300ML.	225,00	2.700,00
38	250	L	SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO ORAL E ENTERAL HIPERPROTEICO ESPECIFICO PARA ESTIMULAR A CICATRIZACAO DE ULCERAS POR PRESSAO E FERIDAS EM GERAL - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA SITUACOES QUE EXIJAM ESTIMULO DE CICATRIZACAO; APRESENTACAO: LIQUIDO;	73,00	18.250,0

			INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM ARGININA, ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A CICATRIZACAO E ISENTO DE GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 100ML E NO MAXIMO 200ML.		
Valor total R$ 506.449.60 (Quinhentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)						

’’...

LEIA-SE:

“...

EMPRESA: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTICIONAIS LTDA **CNPJ: 47.915.446/0001-00**						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	29	KG	ALIMENTO EM PO PARA DIETAS COM RESTRICAO DE AMINOACIDOS LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA 500G - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA CONTROLE DIETETICO DE INDIVIDUOS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE DIAGNOSTICADOS COM LEUCINOSE (DOENCA DO XAROPE DE BORDO NA URINA); COMPOSICAO: CONTENDO UMA MISTURA DE AMINOACIDOS, CARBOIDRATOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 500G.	DANONE	3.134,20	90.891,80
02	9	KG	ALIMENTO EM PO PARA DIETAS COM RESTRICAO DE AMINOACIDOS LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA 500G -ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA CONTROLE DIETETICO DE INDIVIDUOS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE DIAGNOSTICADOS COM LEUCINOSE (DOENCA DO XAROPE DE BORDO NA URINA); COMPOSICAO: CONTENDO UMA MISTURA DE AMINOACIDOS, CARBOIDRATOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 500G.	DANONE	3.134,20	28.207,80
06	173	KG	FORMULA ELEMENTAR INFANTIL EM PO ORAL/ENTERAL PARA PACIENTES MENORES DE 3 ANOS A BASE DE AMINOACIDOS - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA SUPLEMENTACAO DE PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES (CRIANCAS COM ATE 3 ANOS E LACTENTES); APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% AMINOACIDOS LIVRES, NAO ALERGENICO, ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G	DANONE	295,00	51.035,00
07	57	KG	FORMULA ELEMENTAR INFANTIL EM PO ORAL/ENTERAL PARA PACIENTES MENORES DE 3 ANOS A BASE DE AMINOACIDOS - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA SUPLEMENTACAO DE PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES (CRIANCAS COM ATE 3 ANOS E LACTENTES); APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% AMINOACIDOS LIVRES, NAO ALERGENICO, ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G	DANONE	295,00	16.815,00
08	10	KG	FORMULA ELEMENTAR INFANTIL EM PO ORAL/ENTERAL PARA PACIENTES MENORES DE 3 ANOS A BASE DE AMINOACIDOS E XAROPE DE GLICOSE - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA SUPLEMENTACAO DE PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTURBIOS DA DIGESTAO E ABSORCAO DE NUTRIENTES (CRIANCAS COM ATE 3 ANOS); APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% AMINOACIDOS LIVRES, XAROPE DE GLICOSE COMO UNICA FONTE DE CARBOIDRATOS, NÃO ALERGENICO, ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	DANONE	324,00	3.240,00
09	120	KG	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA A PARTIR DE UM ANO DE IDADE COM NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA CRIANCAS A PARTIR DOS 12 MESES DE VIDA COM ALERGIAS ALIMENTARES; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS (FERRO), ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTEAS; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	DANONE	76,00	9.120,00
11	180	KG	FORMULA INFANTIL EM PO ORAL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE OU CASEINA SEMI ELEMENTAR - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIFICAS; COMPOSICAO: PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE OU CASEINA COM TCM, ACIDOS GRAXOS (DOCOSAHEXAENOICO - DHA E ARAQUIDONICO - ARA); APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, 100% MALTODEXTRINA E/OU AMIDO COMO FONTE DE CARBOIDRATONAO ALERGENICO E ISENTO DE LACTOSE; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	DANONE	260,00	46.800,00
15	184	KG	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS A BASE DE LEITE DE VACA E ISENTA DE LACTOSE - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS, OLIGOELEMENTOS NECESSARIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO E OS NUCLEOTIDEOS DHA E ARA; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E NO MAXIMO 800G.	DANONE	110,00	20.240,00
17	120	KG	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM 1KCAL/ML - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, FAIXA ETARIA DE 0 A 3 ANOS, EM CONDICOES DE GANHO DE PESO INSUFICIENTE, RESTRICAO HIDRICA, CARDIOPATIAS CONGENITAS E DOENCAS PULMONARES; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, DE USO ORAL E ENTERAL, CONTENDO NUCLEOTIDEOS DHA, ARA E PREBIOTICOS; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 400G.	DANONE	300,00	36.042,00
18	180	KG	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE OU CASEINA SEMI ELEMENTAR COM LACTOSE - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIFICAS; COMPOSICAO: PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE OU CASEINA COM PREBIOTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS E COM LACTOSE; APRESENTACAO: PO; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	DANONE	192,00	34.560,00
19	900	UN	FORMULA MODIFICADA LIQUIDA ORAL/ENTERAL HIPERCALORICA PARA PACIENTES COM FUNCAO RENAL COMPROMETIDA NÃO DIALITICO 200ML - ESPECIFICAÇÃO:	DANONE	12,00	10.800,00

			APLICACAO: PARA PACIENTES COM FUNCAO RENAL COMPROMETIDA E NAO DIALITICO; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PARA SISTEMA ABERTO, COM DENSIDADE CALORICA MINIMA DE 1,8KCAL/ML, HIPOPROTEICA (COM DISTRIBUICAO CALORICA DE PROTEINA ATE 10%KCAL), COM BAIXO TEOR DE SACAROSE, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 200ML			
20	2.175	UN	FORMULA MODIFICADA LIQUIDA ORAL/ENTERAL PARA PACIENTES COM FUNCAO RENAL COMPROMETIDA EM TRATAMENTO DIALITICO 200ML - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES COM FUNCAO RENAL COMPROMETIDA EM DIALISE; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PARA SISTEMA ABERTO, COM DENSIDADE CALORICA MINIMA DE 1,5KCAL/ML A 2,0KCAL/ML, COM BAIXO TEOR DE SACAROSE, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 200ML.	DANONE	12,40	26.970,00
21	725	UN	FORMULA MODIFICADA LIQUIDA ORAL/ENTERAL PARA PACIENTES COM FUNCAO RENAL COMPROMETIDA EM TRATAMENTO DIALITICO 200ML - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES COM FUNCAO RENAL COMPROMETIDA EM DIALISE; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PARA SISTEMA ABERTO, COM DENSIDADE CALORICA MINIMA DE 1,5KCAL/ML A 2,0KCAL/ML, COM BAIXO TEOR DE SACAROSE, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 200ML.	DANONE	12,40	8.990,00
22	540	UN	FORMULA MODIFICADA LIQUIDA ORAL/ENTERAL PARA SITUACOES METABOLICAS ESPECIAIS AUXILIO AO CONTROLE GLICEMICO - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA AUXILIO NO CONTROLE GLICEMICO; COMPOSICAO: NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, PARA SISTEMA ABERTO E COM ADICAO DE FIBRAS; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 1L.	DANONE	31,00	16.740,00
30	144	KG	FORMULA PEDIATRICA EM PO ORAL/ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA OLIGOMERICA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA PACIENTES DE 1 A 10 ANOS - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES DE 1 A 10 ANOS DE IDADE COM INTOLERANCIA GASTROINTESTINAL E/OU DIFICULDADE NA ABSORCAO DA PROTEINA INTACTA, EM SITUACOES DE ALERGIAS AS PROTEINAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	DANONE	372,00	53.568,00
31	290	KG	FORMULA PEDIATRICA EM PO PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA NUTRICAO DE PACIENTES DE ATE 10 ANOS DE IDADE COM NECESSIDADES DE DIETA COM BAIXA OSMOLALIDADE; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM BAIXA OSMOLALIDADE (ENTRE 280 A 380 MOSM/KG DE AGUA), POLIMERICA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA, ATENDER AS RESOLUCOES DA ANVISA RDCS 21 E 22 DE 2015, NAO CONTENDO GLUTEN E LACTOSE; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 900G.	DANONE	100,00	29.000,00
34	40	KG	MODULO DE CARBOIDRATO EM PO ORAL E ENTERAL - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PREPARO DE DIETAS DE USO ORAL E ENTERAL; COMPOSICAO: A BASE DE MALTODEXTRINA; INFORMACOES ADICIONAIS:PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN, PROTEINAS E LIPIDEOS, COM BAIXA OSMOLARIDADE E RAPIDA ABSORCAO E SEM SABOR; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	DANONE	62,00	2.480,00
35	12	L	MODULO DE LIPIDEO LIQUIDO PARA NUTRICAO ORAL - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PREPARO DE DIETAS DE USO ORAL E ENTERAL; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ELABORADO COM 100% DE TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA, ISENTO DE CARBOIDRATOS E PROTEINAS; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 250ML E NO MAXIMO 300ML.	DANONE	225,00	2.700,00
38	250	L	SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO ORAL E ENTERAL HIPERPROTEICO ESPECIFICO PARA ESTIMULAR A CICATRIZACAO DE ULCERAS POR PRESSAO E FERIDAS EM GERAL - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA SITUACOES QUE EXIJAM ESTIMULO DE CICATRIZACAO; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM ARGININA, ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A CICATRIZACAO E ISENTO DE GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 100ML E NO MAXIMO 200ML.	DANONE	73,00	18.250,0
Valor total R$ 506.449.60 (Quinhentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)						

‘‘...

Permanecem inalteradas as demais disposições.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:EA115394

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA RP 116/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 004/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação a Ata de Registro de Preços nº 116/2025, firmado com **MG2 NUTRICAO LTDA**, em 18/06/2025, em virtude de erro material/digitação constante no anexo único à Ata de Registro de Preços, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

‘‘...

EMPRESA: MG2 NUTRICAO LTDA **CNPJ: 39.935.073/0001-00**					
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
12	720	KG	FORMULA INFANTIL EM PO ORAL E ENTERAL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR 6 MESES A BASE DE LEITE DE VACA - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS LACTENTES SADIOS A PARTIR DOS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE,	67,50	48.600,00

			CONTENDO PREBIOTICOS, NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA, LACTOSE, TEORES DE VITAMINAS E MINERAIS QUE SATISFACAM AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS INFANTIS E ATENDER AS RDCS 42 A 46 DE 2011; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.		
13	240	KG	FORMULA INFANTIL EM PO ORAL E ENTERAL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR 6 MESES A BASE DE LEITE DE VACA - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS LACTENTES SADIOS A PARTIR DOS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CONTENDO PREBIOTICOS, NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA, LACTOSE, TEORES DE VITAMINAS E MINERAIS QUE SATISFACAM AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS INFANTIS E ATENDER AS RDCS 42 A 46 DE 2011; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	67,50	16.200,00
14	420	KG	FORMULA INFANTIL EM PO ORAL E ENTERAL PARA LACTENTES ATE OS 6 MESES A BASE DE LEITE DE VACA - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS LACTENTES SADIOS DURANTE OS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CONTENDO PREBIOTICOS, NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA, LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO E ATENDER AS RDCS 42 A 46 DE 2011; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	66,00	27.720,00
16	256	KG	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS ANTI-REGURGITACAO - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA ALIMENTACAO DE LACTENTES E CRIANCAS COM SINTOMAS DE REGURGITACAO E/OU REFLUXO GASTROESOFAGICO; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	74,50	19.072,00
24	2.775	UN	FORMULA PADRAO LIQUIDA ORAL E ENTERAL HIPERCALORICA 1,5KCAL/ML 1L - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA NECESSIDADE DE DIETA COM DENSIDADE ENERGETICA ALTA; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PARA SISTEMA ABERTO, COM DENSIDADE CALORICA MINIMA DE 1,5KCAL/ML, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, COLESTEROL E GLUTEN E ATENDER AS RDCS 42 A 46 DE 2011 E AS RESOLUCOES DA ANVISA; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 1L.	26,40	73.260,00
25	925	UN	FORMULA PADRAO LIQUIDA ORAL E ENTERAL HIPERCALORICA 1,5KCAL/ML 1L - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA NECESSIDADE DE DIETA COM DENSIDADE ENERGETICA ALTA; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PARA SISTEMA ABERTO, COM DENSIDADE CALORICA MINIMA DE 1,5KCAL/ML, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, COLESTEROL E GLUTEN E ATENDER AS RDCS 42 A 46 DE 2011 E AS RESOLUCOES DA ANVISA; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 1L.	26,40	24.420,00
26	5.500	UN	FORMULA PADRAO LIQUIDA ORAL E ENTERAL NORMOCALORICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA 1L - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES QUE POSSUEM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIFICAS; COMPOSICAO: NORMOCALORICA (1,2KCAL/ML), NORMOLIPIDICA, 14% A 18% PROTEINA; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PARA SISTEMA ABERTO, POLIMERICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 1L.	17,20	95.460,00
27	1850	UN	FORMULA PADRAO LIQUIDA ORAL E ENTERAL NORMOCALORICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA 1L - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES QUE POSSUEM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIFICAS; COMPOSICAO: NORMOCALORICA (1,2KCAL/ML), NORMOLIPIDICA, 14% A 18% PROTEINA; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PARA SISTEMA ABERTO, POLIMERICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 1L.	17,20	31.820,00
39	200	KG	SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIATRICO EM PO ORAL - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIFICAS; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE GLUTEN, SEM ADICAO DE SACAROSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 350G.	69,80	13.960,00
Valor total R$ 350.512,00 (Trezentos e cinquenta reais e quinhentos e doze centavos)						

“...

LEIA-SE:

"...

EMPRESA: MG2 NUTRICAO LTDA **CNPJ: 39.935.073/0001-00**						
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
12	720	KG	FORMULA INFANTIL EM PO ORAL E ENTERAL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR 6 MESES A BASE DE LEITE DE VACA - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS LACTENTES SADIOS A PARTIR DOS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CONTENDO PREBIOTICOS, NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA, LACTOSE, TEORES DE VITAMINAS E MINERAIS QUE SATISFACAM AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS INFANTIS E ATENDER AS RDCS 42 A 46 DE 2011; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	NESTLE	67,50	48.600,00
13	240	KG	FORMULA INFANTIL EM PO ORAL E ENTERAL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR 6 MESES A BASE DE LEITE DE VACA - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS LACTENTES SADIOS A PARTIR DOS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CONTENDO PREBIOTICOS, NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA, LACTOSE, TEORES DE VITAMINAS E MINERAIS QUE SATISFACAM AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS INFANTIS E ATENDER AS RDCS 42 A 46 DE 2011; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	NESTLE	67,50	16.200,00
14	420	KG	FORMULA INFANTIL EM PO ORAL E ENTERAL PARA LACTENTES ATE OS 6 MESES A BASE DE LEITE DE VACA - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS LACTENTES SADIOS DURANTE OS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CONTENDO PREBIOTICOS, NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA, LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO E ATENDER AS RDCS 42 A 46 DE 2011; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	NESTLE	66,00	27.720,00
16	256	KG	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS ANTI-REGURGITACAO - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA ALIMENTACAO DE LACTENTES E CRIANCAS COM SINTOMAS DE REGURGITACAO E/OU REFLUXO GASTROESOFAGICO; APRESENTACAO: PO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400G E MAXIMO 800G.	NESTLE	74,50	19.072,00
24	2.775	UN	FORMULA PADRAO LIQUIDA ORAL E ENTERAL HIPERCALORICA 1,5KCAL/ML 1L - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA NECESSIDADE DE DIETA COM DENSIDADE ENERGETICA ALTA; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS:	PRODIET	26,40	73.260,00

			PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PARA SISTEMA ABERTO, COM DENSIDADE CALORICA MINIMA DE 1,5KCAL/ML, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, COLESTEROL E GLUTEN E ATENDER AS RDCS 42 A 46 DE 2011 E AS RESOLUCOES DA ANVISA; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 1L.			
25	925	UN	FORMULA PADRAO LIQUIDA ORAL E ENTERAL HIPERCALORICA 1,5KCAL/ML 1L - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA NECESSIDADE DE DIETA COM DENSIDADE ENERGETICA ALTA; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PARA SISTEMA ABERTO, COM DENSIDADE CALORICA MINIMA DE 1,5KCAL/ML, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, COLESTEROL E GLUTEN E ATENDER AS RDCS 42 A 46 DE 2011 E AS RESOLUCOES DA ANVISA; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 1L.	PRODIET	26,40	24.420,00
26	5.550	UN	FORMULA PADRAO LIQUIDA ORAL E ENTERAL NORMOCALORICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA 1L - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES QUE POSSUEM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIFICAS; COMPOSICAO: NORMOCALORICA (1,2KCAL/ML), NORMOLIPIDICA, 14% A 18% PROTEINA; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PARA SISTEMA ABERTO, POLIMERICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 1L.	PRODIET	17,20	95.460,00
27	1850	UN	FORMULA PADRAO LIQUIDA ORAL E ENTERAL NORMOCALORICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA 1L - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA PACIENTES QUE POSSUEM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIFICAS; COMPOSICAO: NORMOCALORICA (1,2KCAL/ML), NORMOLIPIDICA, 14% A 18% PROTEINA; APRESENTACAO: LIQUIDO; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PARA SISTEMA ABERTO, POLIMERICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 1L.	PRODIET	17,20	31.820,00
39	200	KG	SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIATRICO EM PO ORAL - ESPECIFICAÇÃO: APLICACAO: PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIFICAS; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE GLUTEN, SEM ADICAO DE SACAROSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 350G.	NESTLE	69,80	13.960,00
Valor total R$ 350.512,00 (Trezentos e cinquenta mil e quinhentos e doze reais)						

"...

Permanecem inalteradas as demais disposições.

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:8E3045AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CERTIDÃO Nº 10/2025 CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ATIVIDADE QUANTO AO USO E À OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Leopoldina-Minas Gerais certifica, para fins de composição de processo administrativo de licenciamento ambiental, junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais, que as atividades abaixo listadas, desenvolvidas pelo responsável **Torres do Brasil Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 38.350109/0001-21** estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo deste município.

1) Atividades desenvolvida
Descrição: Implantação de Estação Rádio Base

2) Endereço **ou** coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento (local de exercício das atividades certificadas):
Endereço: Rodovia BR 116, Km 761 – Área Rural, Leopoldina MG
Ou

Coordenadas Geográficas, em SIRGAS 2000, do ponto central do empreendimento							
Coordenadas geográficas		Latitude			Longitude		
		Grau	Minuto	Segundo	Grau	Minuto	Segundo
Coordenadas planas UTM	Fuso:	X=	(6 dígitos)		Y=	(7 dígitos)	

Leopoldina, 17 de junho de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:DB66E62F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CERTIDÃO Nº 11/2025 CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ATIVIDADE QUANTO AO USO E À OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Leopoldina-Minas Gerais certifica, para fins de composição de processo administrativo de licenciamento ambiental, junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais, que as atividades abaixo listadas, desenvolvidas pelo responsável **Leving Inf. E Redes de Telecomunicação, inscrito no CNPJ sob o nº 36.741.993/0001-08** estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo deste município.

1) Atividades desenvolvida
Descrição: Implantação de Estação Rádio Base

2) Endereço **ou** coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento (local de exercício das atividades certificadas):
Endereço: Estrada Leopoldina X Providência – Morro do Cruzeiro
Ou

Coordenadas Geográficas, em SIRGAS 2000, do ponto central do empreendimento							
Coordenadas geográficas		Latitude			Longitude		
		Grau	Minuto	Segundo	Grau	Minuto	Segundo
		21	33	05.5 S	42	38	33.9 W
Coordenadas planas UTM	Fuso:	X=	(6 dígitos)		Y=	(7 dígitos)	

Leopoldina, 17 de junho de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E47363F4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CERTIDÃO Nº 12/2025 CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ATIVIDADE QUANTO AO USO E À OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Leopoldina-Minas Gerais certifica, para fins de composição de processo administrativo de licenciamento ambiental, junto à Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, que a atividade abaixo listada, desenvolvidas pelo responsável **Residencial Villagio Real Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrito no CNPJ de nº 25.168.577/0001-38**, estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo deste município.

1) Atividades certificadas (conforme codificação e descrição da Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017):
a) Código: E-04-01-4
Descrição: Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares

2) Endereço **ou** coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento (local de exercício das atividades certificadas):

Endereço:
Ou

Coordenadas Geográficas, em SIRGAS 2000, do ponto central do empreendimento							
Coordenadas geográficas		Latitude			Longitude		
		Grau	Minuto	Segundo	Grau	Minuto	Segundo
		21º	31’	58.69” S	42º	37’	27.77” W
Coordenadas planas UTM	Fuso:	X=	(6 dígitos)		Y=	(7 dígitos)	

Leopoldina, 17 de junho de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:156E9159

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CERTIDÃO Nº 13/2025 CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ATIVIDADE QUANTO AO USO E À OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Leopoldina-Minas Gerais certifica, para fins de composição de processo administrativo de licenciamento ambiental, junto à Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, que a atividade abaixo listada, desenvolvidas pelo responsável **Torres do Brasil S. A., inscrito no CNPJ de nº 38.350.109/0001-21**, estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo deste município.

1) Atividades desenvolvida
Descrição: Implantação de Estação Rádio Base

2) Endereço **ou** coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento (local de exercício das atividades certificadas):

Endereço: Chácara Vinhático, Zona Rural, Estrada Leopoldina X Cataguases
Ou

Coordenadas Geográficas, em SIRGAS 2000, do ponto central do empreendimento

Coordenadas geográficas		Latitude			Longitude		
		Grau	Minuto	Segundo	Grau	Minuto	Segundo
Coordenadas planas UTM	Fuso:	X=	(6 dígitos)		Y=	(7 dígitos)	

Leopoldina, 17 de junho de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:704BDAB8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CERTIDÃO Nº 14/2025 CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ATIVIDADE QUANTO AO USO E À OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Leopoldina-Minas Gerais certifica, para fins de composição de processo administrativo de licenciamento ambiental, junto à Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, que a atividade abaixo listada, desenvolvidas pelo responsável **Município de Leopoldina, inscrito no CNPJ de nº 17.733.643/0001-47**, estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo deste município.

1) Atividades desenvolvida
a) Código: E-03-06-9
Descrição: Estação de tratamento se esgoto sanitário

2) Endereço **ou** coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento (local de exercício das atividades certificadas):

Endereço: Rodovia Federal BR 120, KM 746, Fazenda Cachoeira, Leopoldina, MG
Ou

Coordenadas Geográficas, em SIRGAS 2000, do ponto central do empreendimento							
Coordenadas geográficas		Latitude			Longitude		
		Grau	Minuto	Segundo	Grau	Minuto	Segundo
		21	30	35	42	39	53
Coordenadas planas UTM	Fuso:	X=	(6 dígitos)		Y=	(7 dígitos)	

Leopoldina, 30 de julho de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:1CC5C9FC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CERTIDÃO Nº 15/2025

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Leopoldina-MG, utilizando-se das atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o artigo 11, Parágrafo Único, do Regulamento do Código de Mineração (Decreto Nº 62.934/1968), combinado com a lei 6.567, de 24/9/1978, e de conformidade com a Portaria do Diretor-Geral da DNPM/ANM nº 155, 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2016, concede à Empresa CERÂMICA PROGRESSO LTDA, registrada no CNPJ sob o número 13.726.108/0001-08, com sede no município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, a Licença Municipal para extração de ARGILA, em terrenos de propriedade do Sr. Antônio Márcio Ferraz de Almeida, inscrito no CPF: 332.030.596-49, em uma área de **28,26 hectares**, na Propriedade denominada, Sítio Santo Antônio, **sob matrícula 17.799**, livro nº2, folha, nº 1, registrada no Cartório de Registro de Imóvel de Leopoldina no local delimitado pelas coordenadas geodésicas .

VÉRTICES	LATITUDE	LONGITUDE
	-21°29'16"188"	-42°40'46"632"
	-21°29'16"188"	-42°40'46"080"
	-21°29'15"602"	-42°40'46"080"
	-21°29'15"602"	-42°40'45"385"
	-21°29'15"009"	-42°40'45"385"
	-21°29'15"009"	-42°40'44"303"
	-21°29'14"416"	-42°40'44"303"
	-21°29'14"416"	-42°40'43"067"
	-21°29'13"733"	-42°40'43"067"
	-21°29'13"733"	-42°40'41"889"
	-21°29'12"888"	-42°40'41"889"
	-21°29'12"888"	-42°40'40"943"
	-21°29'12"206"	-42°40'40"943"
	-21°29'12"206"	-42°40'39"707"
	-21°29'11"451"	-42°40'39"707"
	-21°29'11"451"	-42°40'38"819"
	-21°29'10"822"	-42°40'38"819"
	-21°29'10"822"	-42°40'37"988"
	-21°29'11"666"	-42°40'37"988"
	-21°29'11"666"	-42°40'37"448"

	-21°29'12"295"	-42°40'37"448"
	-21°29'12"295"	-42°40'36"868"
	-21°29'13"230"	-42°40'36"868"
	-21°29'13"230"	-42°40'36"115"
	-21°29'14"164"	-42°40'36"115"
	-21°29'14"164"	-42°40'35"536"
	-21°29'15"045"	-42°40'35"536"
	-21°29'15"045"	-42°40'34"802"
	-21°29'15"835"	-42°40'34"802"
	-21°29'15"835"	-42°40'34"184"
	-21°29'16"590"	-42°40'34"184"
	-21°29'16"590"	-42°40'33"624"
	-21°29'17"453"	-42°40'33"624"
	-21°29'17"453"	-42°40'32"890"
	-21°29'18"136"	-42°40'32"890"
	-21°29'18"136"	-42°40'32"253"
	-21°29'17"057"	-42°40'32"253"
	-21°29'17"057"	-42°40'31"152"
	-21°29'16"348"	-42°40'31"152"
	-21°29'16"348"	-42°40'30"224"
	-21°29'15"611"	-42°40'30"224"
	-21°29'15"611"	-42°40'29"162"
	-21°29'14"946"	-42°40'29"162"
	-21°29'14"946"	-42°40'28"119"
	-21°29'14"191"	-42°40'28"119"
	-21°29'14"191"	-42°40'26"980"
	-21°29'13"473"	-42°40'26"980"
	-21°29'13"473"	-42°40'26"033"
	-21°29'12"628"	-42°40'26"033"
	-21°29'12"628"	-42°40'24"662"
	-21°29'11"855"	-42°40'24"662"
	-21°29'11"855"	-42°40'23"310"
	-21°29'10"957"	-42°40'23"310"
	-21°29'10"957"	-42°40'22"171"
	-21°29'10"058"	-42°40'22"171"
	-21°29'10"058"	-42°40'20"780"
	-21°29'09"358"	-42°40'20"780"
	-21°29'09"358"	-42°40'19"660"
	-21°29'08"369"	-42°40'19"660"
	-21°29'08"369"	-42°40'18"962"
	-21°29'10"151"	-42°40'18"962"
	-21°29'10"151"	-42°40'17"996"
	-21°29'11"301"	-42°40'17"996"
	-21°29'11"301"	-42°40'16"953"
	-21°29'12"595"	-42°40'16"953"
	-21°29'12"595"	-42°40'16"142"
	-21°29'13"529"	-42°40'16"142"
	-21°29'13"529"	-42°40'15"447"
	-21°29'14"644"	-42°40'15"447"
	-21°29'14"644"	-42°40'14"868"
	-21°29'15"290"	-42°40'14"868"
	-21°29'15"290"	-42°40'14"095"
	-21°29'16"728"	-42°40'14"095"
	-21°29'16"728"	-42°40'15"717"
	-21°29'17"806"	-42°40'15"717"
	-21°29'17"806"	-42°40'17"224"
	-21°29'18"812"	-42°40'17"224"
	-21°29'18"812"	-42°40'19"039"
	-21°29'19"963"	-42°40'19"039"
	-21°29'19"963"	-42°40'20"507"
	-21°29'21"005"	-42°40'20"507"
	-21°29'21"005"	-42°40'22"090"
	-21°29'22"191"	-42°40'22"090"
	-21°29'22"191"	-42°40'24"021"
	-21°29'23"269"	-42°40'24"021"
	-21°29'23"269"	-42°40'25"682"
	-21°29'24"455"	-42°40'25"682"
	-21°29'24"455"	-42°40'27"729"
	-21°29'25"425"	-42°40'27"729"
	-21°29'25"425"	-42°40'26"571"
	-21°29'26"072"	-42°40'26"571"
	-21°29'26"072"	-42°40'25"914"
	-21°29'27"096"	-42°40'25"914"
	-21°29'27"096"	-42°40'26"918"
	-21°29'28"480"	-42°40'26"918"
	-21°29'28"480"	-42°40'28"270"
	-21°29'29"450"	-42°40'28"270"
	-21°29'29"450"	-42°40'29"583"
	-21°29'30"564"	-42°40'29"583"
	-21°29'30"564"	-42°40'31"167"
	-21°29'31"643"	-42°40'31"167"
	-21°29'31"643"	-42°40'31"504"
	-21°29'30"969"	-42°40'31"504"
	-21°29'30"969"	-42°40'32"488"
	-21°29'30"264"	-42°40'32"488"
	-21°29'30"264"	-42°40'33"686"
	-21°29'29"407"	-42°40'33"686"
	-21°29'29"407"	-42°40'34"593"
	-21°29'28"590"	-42°40'34"593"

	-21°29'28"590"	-42°40'35"211"
	-21°29'27"817"	-42°40'35"211"
	-21°29'27"817"	-42°40'35"820"
	-21°29'27"152"	-42°40'35"820"
	-21°29'27"152"	-42°40'36"331"
	-21°29'26"150"	-42°40'36"331"
	-21°29'26"150"	-42°40'37"298"
	-21°29'24"506"	-42°40'37"298"
	-21°29'24"506"	-42°40'38"669"
	-21°29'23"212"	-42°40'38"669"
	-21°29'23"212"	-42°40'39"635"
	-21°29'21"559"	-42°40'39"635"
	-21°29'21"559"	-42°40'41"102"
	-21°29'20"122"	-42°40'41"102"
	-21°29'20"122"	-42°40'42"223"
	-21°29'18"756"	-42°40'42"223"
	-21°29'18"756"	-42°40'43"459"
	-21°29'17"103"	-42°40'43"459"
	-21°29'17"103"	-42°40'44"181"
	-21°29'17"724"	-42°40'44"181"
	-21°29'17"724"	-42°40'44"509"
	-21°29'18"230"	-42°40'44"509"
	-21°29'18"230"	-42°40'44"977"
	-21°29'17"906"	-42°40'44"977"
	-21°29'17"906"	-42°40'45"272"
	-21°29'17"641"	-42°40'45"272"
	-21°29'17"641"	-42°40'45"503"
	-21°29'16"843"	-42°40'45"503"
	-21°29'16"843"	-42°40'46"007"
	-21°29'16"366"	-42°40'46"007"
	-21°29'16"366"	-42°40'46"627"
	-21°29'16"366"	-42°40'46"632"
	-21°29'16"188"	-42°40'46"632"

Pelo prazo indeterminado, neste município, destinando-se os materiais **Argila** extraídos ao emprego em construção civil.
As atividades de extração somente poderão ter início após a obtenção de Registro de Licenciamento junto a ANM, conforme determina 177 da portaria 155, 12 de maio de 2016, do Diretor-Geral do DNPM/ANM, e também da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO) expedida pelo órgão ambiental competente, conforme resolução CONAMA número 010, de 06 de dezembro de 1990 e portaria 155/2016 da Agência Nacional de Mineração.

Leopoldina, 30 de julho de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:05790666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.671, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

"Altera o Decreto n.º 13.179, de 13 de janeiro de 2025, com redação do Decreto n.º 13.339, de 24 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Governo, na forma que especifica."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. O quadro constante do Anexo II, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Decreto n.º 13.179, de 13 de janeiro de 2025, alterado pelos Decretos nº 13.186/25, 13.246/25, 13.287/25 e 13.339/25, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE	QTD.	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	Cotas	
				CCE	FCE
GABINETE DO PREFEITO	*1*	*Assessor Especial I*	*CCE 2.13.1*	*4,50*	*0*
	1	*Assessor VIII*	*CCE 2.12.2*	*4,00*	*0*
	2	*Assessor VII*	*CCE 2.11.3* *CCE 2.11.4*	*3,50* *3,50*	*0*
	1	*Assessor VI*	*CCE 2.10.5*	*3,25*	*0*
	3	*Assessor III*	*CCE 2.7.6* *CCE 2.7.25* *CCE 2.7.27*	*1,75* *1,75* *1,75*	*0*
	2	*Assessor II*	*CCE 2.6.26* *FCE 2.6.28*	*1,5*	*1,5*

GABINETE DO VICE-PREFEITO	*2*	*Assessor VII*	*CCE 2.11.7* *CCE 2.11.8*	*3,50* *3,50*	*0*
GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	*1*	*Secretário Municipal de Governo*	*CCE.1.18*	–	–
	1	*Assessor V*	*CCE 2.9.9*	*2,75*	*0*
	1	*Superintendente de Assuntos Estratégicos*	*CCE 3.17.1*	*7,25**	*0*
ÓRGÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	*3*	*Assessor Especial II*	*CCE 2.14.10* *CCE 2.14.11* *CCE 2.14.12*	*4,75* *4,75* *4,75*	*0*
	3	*Assessor VI*	*CCE 2.10.13* *CCE 2.10.14* *CCE 2.10.29*	*3,25* *3,25* *3,25*	*0*
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - DEMUTTRAN	*1*	*Chefe do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes - DEMUTTRAN*	*CCE 1.16.15*	*6,50*	*0*
	1	*Assessor VI*	*FCE 2.10.16*	*0*	*3,25*
	1	*Assessor III*	*CCE 2.7.17*	*1,75*	*0*
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	*1*	*Diretor de Educação para o Trânsito*	*CCE 1.10.18*	*3,25*	*0*
	1	*Assessor V*	*CCE 2.9.19*	*2,75*	*0*
	1	*Assessor II*	*CCE 2.6.20*	*1,5*	*0*
DIRETORIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO	*1*	*Diretor de Engenharia de Tráfego*	*CCE 1.10.21*	*3,25*	*0*
	1	*Assessor III*	*CCE 2.7.22*	*1,75*	*0*
DIRETORIA DE COLETA, CONTROLE E ANÁLISE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO	*1*	*Diretor de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito*	*FCE 1.13.23*	*0*	*4,5*
	1	*Assessor II*	*CCE 2.6.24*	*1,50*	*0*
QTD. FCE	*03*	**TOTAL DE PONTOS**		*81,5*	*9,25*
QTD. CCE	*27*				
TOTAL	*30*				

* Conforme Art. 4º, § 5º da Lei n.º 7.158, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Governo, constante do Anexo III do Decreto n.º 13.179, de 13 de janeiro de 2025, com redação do Decreto n.º 13.339/25, passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**CCE**	**FCE**
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	*Governo*	27	3
	Superintendência	1	0
TOTAL DE COTAS *(Anexo V da LC n.º 7.158/24)*	*Governo*	100	20
	Superintendência	27,75	0
COTAS REMANEJADAS	*Governo*	3,5	0,63
	Superintendência	0	0
COTAS UTILIZADAS	*Governo*	85	9,88
	Superintendência	9,25	0
COTAS REMANESCENTES	*Governo*	15	10,12
	Superintendência	18,50	0

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 1º de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2B71CAAB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 11, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL

Homologa o Processo Seletivo Público Simplificado realizado nos termos do Edital nº 03 de 30 de junho de 2025 destinado preenchimento de vagas e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Marketing, Relações Públicas e áreas afins para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital nº. 03 de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas da seleção púbica - Edital nº. 03 de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº. Edital nº. 03 de 30 de junho de 2025 e outras publicações decorrentes de todas as fases do Processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o Processo Seletivo Público Simplificado realizado nos termos do Edital nº. 03 de 30 de junho de 2025, destinado ao preenchimento de vagas e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Marketing, Relações Públicas e áreas afins para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.

Art. 2º - As vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados, constante do Anexo I desta Portaria, e observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se o presente em DOM e no sítio oficial e arquive-se.

Muriaé, 01 de agosto de 2025.

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

ANEXO I:

CANDIDATOS HABILITADOS:

	Nome:	Instituição	Período	Pontuação Total:	Classificação:
01	Yasmin Nedino Fortunato	Administração	1	70	Aprovado
02	Lucas Emanuel Cerqueira de Oliveira	Marketing	3	69	Aprovado
03	Larissa Medeiros Vieira	Administração	1	65	Aprovado
04	Camila Silva Soares Marins	Administração	1	60	Aprovado

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:845A9D4D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO 1º ADITIVO - CONTRATOS 005, 006 E 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **1º ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024** - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 005/2024, 006/2024 E 007/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS E CAMINHÕES CAÇAMBA E CARROCERIA 3/4 TODOS COM MOTORISTA/OPERADOR, PARA USO CONTÍNUO E USO EVENTUAL, INCLUSO COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÕES DOS CAMINHÕES/EQUIPAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTO E DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA – CONTRATADA: **FORTUNATO E REIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME -** CNPJ n° 02.716.111/0001-24 – VALOR ADITIVADO: R$192.500,00 - CONTRATADA: **FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO, CNPJ n° 09.548.388/0001-34** – VALOR ADITIVADO: R$ R$1.534.945,50 – CONTRATADA: **TRANSPORTADORA NANDAELI LTDA - ME** - CNPJ n° 07.319.976/0001-70 – VALOR ADITIVADO: R$ 405.311,50 - DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Diretor Geral Do DEMSUR

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Placa	Unitário	Total
1	12847	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (1) (ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2000) - COM MOTORISTA, PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M³;- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2000- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;- EM BOM ESTADO DE USO A SER AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA; - INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL; OBS.: O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS, E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS.(DIÁRIA: 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO)- VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL;- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	DIA	275	HMS-2777	R$ 700,00	R$ 192.500,00

Seq	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Placa	Unitário	Total
9	12858	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA BASCULANTE TOCO - COM MOTORISTA, PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M³- CARROCERIA COM NO MÍNIMO 6,50M DECOMPRIMENTO- GRADE PROTETORA DE NO MÍNIMO 70CM EM TODA A SUA EXTENSÃO- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2000- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CARROCERIA - EM BOM ESTADO DE USO, QUE SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA;- INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL; OBS.: O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS, E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com no mínimo de 70 KM rodados em média, diurno e/ou noturno)- VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS. RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	DIA	275	CZZ-4941	R$ 849,90	R$ 233.722,50
10	12857	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA TOCO - COM	DIA	275	HBN-8178	R$ 663,00	R$ 182.325,00

		MOTORISTA, PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M³- CARROCERIA COM NO MÍNIMO 6,50M DECOMPRIMENTO- GRADE PROTETORA DE NO MÍNIMO 70CM EM TODA A SUA EXTENSÃO- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2000- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CARROCERIA - EM BOM ESTADO DE USO, QUE SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA;- INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL; OBS.: O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS, E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com no mínimo de 70 KM rodados em média, diurno e/ou noturno)-VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS. RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.					
7	12851	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ¾ (2) - COM MOTORISTA, PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - CAPACIDADE DE 3,5 A 5,0 TONELADAS;- GRADE PROTETORA DE NO MÍNIMO 70CM EM TODA A SUA EXTENSÃO- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2000- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CARROCERIA E ARMAÇÃO COBERTA POR LONA COM ALTURA MÁXIMA DE 1,5M PARA METADE DA CARROCERIA- COM MÓDULO DE PASSAGEIRO PARA NO MÍNIMO 06 PESSOAS- EM BOM ESTADO DE USO, QUE SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA;- INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL;OBS.: O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS, E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com no mínimo de 70 KM rodados em média, diurno e/ou noturno)-VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS. RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	DIA	275	HBN-9700	R$ 586,00	R$ 161.150,00
8	12850	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ¾ (1) - COM MOTORISTA,PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - CAPACIDADE DE 3,5 A 5,0 TONELADAS;- GRADE PROTETORA DE NO MÍNIMO 70CM EM TODA A SUA EXTENSÃO- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2000- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CARROCERIA E ARMAÇÃO COBERTA POR LONA COM ALTURA MÁXIMA DE 1,5M PARA METADE DA CARROCERIA- COM MÓDULO DE PASSAGEIRO PARA NO MÍNIMO 06 PESSOAS- EM BOM ESTADO DE USO, QUE SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA;- INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL; OBS.: O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS, E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com no mínimo de 70 KM rodados em média, diurno e/ou noturno) - VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS. RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	DIA	275	HBN-8136	R$ 586,00	161.150,00
5	12855	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (5) (ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2010), COM MOTORISTA, PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS REALIZADOS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M3;- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2010;- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;- O BOM ESTADO DE USO A SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA;- INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL; - EQUIPADO COM MÓDULO DE PASSAGEIROS COM NO MÍNIMO 06 OCUPANTES.- A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS; (08 HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO)- JORNADA DE TRABALHO DE 7:30 ÀS 11:30 E DE 13:00 ÀS 17:00 (PODENDO SER ALTERADO CONFORME NECESSIDADE DA AUTARQUIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS), COM NO MÍNIMO DE 70 KM RODADOS EM MÉDIA, DIURNO E/OU NOTURNO.- PODENDO SER UTILIZADO EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.-VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS. RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS	DIA	275	OOX-6473	R$ 793,86	218.311,50
76	12856	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (6) (ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2010), COM MOTORISTA, PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS REALIZADOS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M3;- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2010;- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;- O BOM ESTADO DE USO A SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA;- INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL; - EQUIPADO COM MÓDULO DE PASSAGEIROS COM NO MÍNIMO 06 OCUPANTES.- A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS; (08 HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO)- JORNADA DE TRABALHO DE 7:30 ÀS 11:30 E DE 13:00 ÀS 17:00 (PODENDO SER ALTERADO CONFORME NECESSIDADE DA AUTARQUIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS), COM NO MÍNIMO DE 70 KM RODADOS EM MÉDIA, DIURNO E/OU NOTURNO.- PODENDO SER UTILIZADO EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.-VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS. RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS	DIA	275	KXY-6767	R$ 793,86	R$ 218.311,50
11	12852	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4,	DIA	R$ 275,00	HBZN110	R$ 935,00	R$ 257.125,00

		COM OPERADOR PROFISSIONAL, PARA USO CONTÍNUO - EQUIPADA COM HORÍMETRO, COM NO MÍNIMO DOIS TAMANHOS DE CONCHA (CAÇAMBA DA RETRO 24" E 12"), POTÊNCIA MÍNIMA DE 80HP, TRAÇÃO 4X4. - - ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2015- EM BOM ESTADO DE USO, QUE SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA;- INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL;OBS.: A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (DIÁRIA: 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO) - VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS. RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL OBS.: NO VALOR DA DIÁRIA DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DA MÁQUINA- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.			BELAH 22160		
12	12853	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4, COM OPERADOR PROFISSIONAL, PARA USO EVENTUAL - EQUIPADA COM HORÍMETRO, COM NO MÍNIMO DOIS TAMANHOS DE CONCHA (CAÇAMBA DA RETRO 24" E 12"), POTÊNCIA MÍNIMA DE 80HP, TRAÇÃO 4X4; - - ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2015- EM BOM ESTADO DE USO, QUE SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA; - INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL; OBS.: A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (DIÁRIA: 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO) - VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS. RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL OBS.: NO VALOR DA DIÁRIA DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DA MÁQUINA- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	DIA	110	HBZN580 NVMAH 25679	R$ 935,00	R$ 102.850,00

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Placa	Unitário	Total
2	12848	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (2) (ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2000) - COM MOTORISTA, PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M³;- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2000- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;- EM BOM ESTADO DE USO A SER AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA; - INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL;OBS.: O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS, E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS.(DIÁRIA: 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO)- VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E OS RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO COM A ENTREGA DA NOTA FISCAL;- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.	DIA	275	GXO-7652	R$ 680,00	R$ 187.000,00
4	12854	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO (4) (ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2010) - COM MOTORISTA, PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS REALIZADOS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:- CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M3;- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2010;- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;- O BOM ESTADO DE USO A SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA;- INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL; - EQUIPADO COM MÓDULO DE PASSAGEIROS COM NO MÍNIMO 06 OCUPANTES.- A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS; (08 HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO)- JORNADA DE TRABALHO DE 7:30 ÀS 11:30 E DE 13:00 ÀS 17:00 (PODENDO SER ALTERADO CONFORME NECESSIDADE DA AUTARQUIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS), COM NO MÍNIMO DE 70 KM RODADOS EM MÉDIA, DIURNO E/OU NOTURNO.- PODENDO SER UTILIZADO EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.- VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS. RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS	DIA	275	HNZ-0492	R$ 793,86	R$ 218.311,50

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:ADE12A0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE –EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025 VALIDADE: 12 (doze) meses, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem automotiva, compreendendo lavagem simples (externa e interna) e lavagem tipo meia-sola (limpeza externa com aspiração interna), para atendimento aos veículos oficiais das diversas Secretarias Municipais de Naque/MG. Dotação Orçamentária:Ficha 267 020702-12.361.0002.2317.0000 3.3.90.39.00 e 474 020900-04.122.0001.2234.0000 3.3.90.39.00.A empresa 26.385.164 PAULO TAYLOR DE BRITO SOUZA, inscrita no CNPJ: 26.385.164/0001-78, situada na avenida: Jose Marques Pedro, 30, Bairro: Centro, Cep:35117-000, Cidade:Naque/MG, representada por: Paulo Taylor De Brito Souza –O valor Total ofertado pela

empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e de R$ 166.499,00 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais). Vigência 12 meses.

Item	2875 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	251.000.008	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA PARA CARRO DE PASSEIO (ATÉ 07 LUGARES). ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA	UN	350	103,32	36.162,00
2	251.000.009	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES PARA CARRO DE PASSEIO (ATÉ 07 LUGARES)	UN	350	64,00	22.400,00
3	251.000.010	LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM GERAL EM VEÍCULO TIPO VAN - SERVIÇO	UN	40	173,00	6.920,00
4	251.000.011	LAVAGEM DE VEÍCULOS - LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULO TIPO VAN - SERVIÇO	UN	40	98,00	3.920,00
5	251.000.012	LAVAGEM GERAL VAN/KOMBI	UN	20	127,00	2.540,00
6	251.000.013	LAVAGEM SIMPLES VAN/KOMBI	UN	20	108,00	2.160,00
7	251.000.014	SERVIÇOS LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS	UN	60	254,00	15.240,00
8	251.000.015	LAVAGEM SIMPLES ÔNIBUS	UN	60	155,00	9.300,00
9	251.000.016	LAVAGEM GERAL - MICRO-ÔNIBUS SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA (BANCOS, FORROS LATERAIS, TETO, PISO, PAINEL) E EXTERNA (CARROCERIA, VIDROS, PARTE DE BAIXO E RODAS).	UN	60	168,00	10.080,00
10	251.000.017	LAVAGEM SIMPLES MICRO-ÔNIBUS	UN	60	155,00	9.300,00
11	251.000.018	LAVAGEM CAMINHÃO DE CARROCERIA	UN	24	250,00	6.000,00
12	251.000.019	LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO DE CARROCERIA	UN	24	215,00	5.160,00
13	251.000.020	LAVAGEM GERAL EM PATROL MOTONIVELADORA	UN	24	343,00	8.232,00
14	251.000.021	LAVAGEM SIMPLES EM PATROL MOTONIVELADORA	UN	24	168,00	4.032,00
15	251.000.022	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE RETRO ESCAVADEIRA	UN	24	230,00	5.520,00
16	251.000.023	SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES DE RETRO ESCAVADEIRA	UN	20	117,00	2.340,00
17	251.000.024	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO DE TRATORES	UN	20	160,00	3.200,00
18	251.000.025	SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES E HIGIENIZAÇÃO DE TRATORES	UN	20	145,00	2.900,00
19	251.000.026	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETO E HIGIENIZAÇÃO CAMINHONETE	UN	20	177,00	3.540,00
20	251.000.027	SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES E HIGIENIZAÇÃO CAMINHONETE	UN	20	93,00	1.860,00
21	251.000.028	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETO E HIGIENIZAÇÃO SPIN	UN	20	182,50	3.650,00
22	251.000.029	SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES E HIGIENIZAÇÃO SPIN	UN	20	102,15	2.043,00
		Total do Proponente				166.499,00

Data da assinatura 01 de agosto de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:4CB70356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N° 11.709, DE 25 DE JULHO DE 2025.

REGULAMENTA O REGIME DE ADIANTAMENTO, ESTABELECE NORMAS PARA CONCESSÃO, APLICAÇÃO DOS RECURSOS E APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art.77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo do Município de Ouro Branco – MG, o pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, conforme as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 2.881, de 25 de junho de 2025, às normas de finanças públicas, às demais normas de controle interno e externo, e às normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 2°. Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do Responsável, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza e urgência, não possam subordinar-se ao procedimento normal e que não justifiquem processamento de nota de empenho, em especial.

Art. 3°. Para os fins deste Decreto, considera-se Responsável o servidor público designado pelo Prefeito, através de ato administrativo próprio, visando a dar-lhe condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Parágrafo único. O responsável indicado no *caput* bem como outros que tenham concorrido para o dano, respondem solidariamente por prejuízo causado ao erário na aplicação dos recursos concedidos a qualquer título.

Art. 4°. Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento restringir-se-ão aos casos previstos no Art. 5°, da Lei nº 2.881, de 25 de junho de 2025, e sempre em caráter de exceção.

Parágrafo único. As despesas com itens em quantidade maior de uso contínuo ou consumo remoto, mas que fazem parte de objeto de gasto que, no seu conjunto, é objeto de licitação, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e seguirão o processamento licitatório normal.

Art. 5°.O adiantamento será limitado ao valor máximo de R$10.000,00 (dez mil reais), observados os limites aplicáveis às despesas com compras e serviços, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como dos decretos expedidos pelo Poder Executivo Federal que atualizam os valores previstos na referida Lei.
§ 1° O Adiantamento será sempre precedido de empenho na dotação própria.

§2° Não poderá ser concedido mais de dois adiantamentos a um mesmo servidor, simultaneamente.
§3° Cada adiantamento deverá ser destinado a pagamentos decorrentes de naturezas de despesas diferentes.

CAPÍTULO II
DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTO

Art. 6°. As requisições de Adiantamento serão dirigidas ao Prefeito Municipal ou ao Ordenador de Despesas designado por ele.

Art. 7°. Dos memorandos requisitórios de Adiantamento mencionados, constarão, necessariamente:

I. dispositivo legal em que se baseia;
II. data da solicitação;
III. nome da unidade solicitante;
IV. dotação orçamentária;
V. identificação da natureza da despesa;
VI. nome completo do servidor responsável pelo Adiantamento e do número de seu CPF ou da Carteira de Identidade;
VII. valor a ser empenhado, inclusive por extenso;
VIII. assinatura do solicitante.

Art. 8°. Não se fará adiantamento para despesa já realizada.

CAPÍTULO III
DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 9°. O adiantamento solicitado deverá ser aplicado durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do numerário ao responsável.

Parágrafo único. Não será permitida nova solicitação de adiantamento de despesa para a mesma finalidade enquanto não houver decorrido o período de aplicação do adiantamento anterior, devidamente comprovado mediante prestação de contas aprovada pelo setor competente.

Art. 10. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 11. Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 12. Autorizada a despesa, esta será empenhada e depositada na conta bancária que será utilizada exclusivamente para essa finalidade.

Art. 13. Cabe ao setor de Contabilidade verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Constando algum defeito processual/procedimental, não dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo à origem, informando os reparos que se fizerem necessários.

CAPÍTULO V
DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 14. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesas de natureza diferente daquela para a qual foi autorizada.

Art. 15. Autorizada a despesa, os pagamentos poderão ser efetuados por Transferências Bancárias para contas do mesmo banco ou de bancos diferentes (DOC) ou, ainda, através de PIX.

Parágrafo único. Excepcionalmente, os pagamentos poderão ser efetuados em espécie – dinheiro, o que deve ser evitado.

Art. 16. A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: Nota Fiscal ou Cupom Fiscal.

Parágrafo único. Somente em caso excepcional e devidamente justificado poderá utilizar recibo como comprovante de pagamento.

Art. 17. As notas fiscais serão emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – MG.

Art. 18. Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, cópias reprográficas, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 19. Em todos os comprovantes de despesa deverá constar o atestado, pelo responsável do Adiantamento, de recebimento do material ou da prestação do serviço.

Art. 20. O valor máximo para cada adiantamento não poderá exceder o valor de 10% (dez por cento) do limite previsto no Art. 5° deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 21. O saldo de Adiantamento não utilizado será recolhido à Tesouraria da Prefeitura, mediante guia de arrecadação, onde constarão o nome do Responsável e a identificação do adiantamento, cujo saldo está sendo restituído.

Art. 22. O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de até 3 (três) dias úteis, a contar do final do período de aplicação.

Art. 23. O setor de Contabilidade TESOURARIA, à vista da guia de recolhimento, emitirá a nota de anulação correspondente, juntando uma via ao processo, procedendo a baixa e arquivo dela.

Art. 24. No mês de dezembro, todos os saldos de adiantamentos serão recolhidos à Tesouraria até o último dia útil, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 25. No prazo de 10 (dez) dias, a contar do final do período de aplicação, o responsável prestará contas do Adiantamento recebido.

Parágrafo único. A cada Adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 26. A prestação de contas será feita mediante entrada, na Divisão de Contabilidade, do processo contendo os seguintes documentos:
I. memorando de encaminhamento;
II. relação de todos os documentos de despesas, constando:

- número e data do documento;
- espécie de documento;
- nome do fornecedor ou prestador de serviços;
- valor da despesa, constando no final a soma da despesa realizada;

III. cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;
IV. nota de prestação de contas devidamente preenchida;
V. documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica e na mesma sequência da relação mencionada no item II;
VI. documentos mencionados no item V, de medidas reduzidas, serão colados em folhas brancas tamanho ofício, podendo ser colados em cada folha quantos documentos forem possíveis, sem que fiquem sobrepostos uns aos outros.

Art. 27. Caberá à Divisão de Contabilidade a tomada de contas dos Adiantamentos.

Art. 28. Recebida a prestação de contas, o responsável pela Divisão de Contabilidade verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, caso contrário, fixará prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Recebidas as prestações de contas conforme dispõe o artigo 28 deste Decreto E APURADA ALGUMA IRREGULARIDADE, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO À CONTROLADORIA GERAL, QUE verificará se as disposições do presente Decreto foram inteiramente cumpridas, caso contrário, fixará prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Art. 30. No dia imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, e se ela não ocorrer, o responsável pelo Controle Interno oficiará diretamente ao servidor que recebeu o Adiantamento, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 10 (dez) dias para fazê-lo.

Parágrafo único. Na cópia do memorando, o Responsável assinará o recebimento da via original, colocando de próprio punho a data do recebimento.

Art. 31. Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, o Responsável pelo Controle Interno remeterá, no dia imediato seguinte, a cópia do memorando referido no parágrafo único do artigo 29 deste Decreto ao Ordenador de Despesas e ao Prefeito, devidamente informada, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

Art. 32. Os casos omissos serão disciplinados pelo Prefeito.

Art. 33. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouro Branco, 25 de julho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO DE VERBAS

Memorando n°:
Data: ____/____/_____
Órgão ou Unidade:
Servidor Solicitante:
CPF ou Carteira de Identidade:

Senhor (a),

Conforme a Lei Municipal nº. 2.881, de 25 de junho de 2025, que dispõem sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento de verbas, solicito o adiantamento de R$ _____ (_____) para atender as pequenas despesas emergenciais desta Unidade Administrativa.

_____
Solicitante

Ficha	Natureza da despesa	Valor estimado
	3.3.90.30.00 Despesa com material de consumo	R$
	3.3.90.32.00 Material de distribuição gratuita	R$
	3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção	R$
	3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros/ pessoa física	R$
	3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros /pessoa jurídica	R$
	3.3.90.46.00 Auxílio alimentação	R$
	3.3.90.49.00 Auxílio transporte	R$
Total		**R$**

AUTORIZAÇÃO

Autorizo em ____/____/_____

_____
Prefeito Municipal / Ordenador de Despesas

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Memorando n°:

Data: ____/____/_____

Órgão ou Unidade:

Adiantamento entregue em:

Prazo final:

Senhor (a) Gerente da Divisão de Contabilidade,

Conforme a Lei Municipal nº 2.881, de 25 de junho de 2025, que dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento de verbas, encaminho-lhe a prestação de contas do adiantamento efetuado pela Solicitação encaminhada via memorando n° _____ para sua aprovação.

Atenciosamente,

_____
Responsável

NF/RECIBO	DATA	ESPÉCIE	CREDOR	JUSTIFICATIVA	VALOR
					R$
Total					**R$**

APROVAÇÃO

Aprovo em ____/____/_____

_____
Prefeito Municipal / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:B12BD4EB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.710 DE 28 DDECRETO Nº 11.710 DE 28 DE JULHO DE 2025

APROVA PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento referente ao memorando interno nº. 2025009104, onde o Requerente CANDIDA PAULA JUNQUEIRA,portadora da cédula de identidade nº MG-11442249, SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº 043.448.646-97, residente na Avenida João Monlevade, nº 513 – Apto. 202, bairro Pioneiros, Ouro Branco – MG, CEP: 36.492-332, ondesolicita aprovação de **Projeto de Desmembramento do terreno urbano**, a saber, unidade imobiliária referente à Certidão de Imóvel de **Matrícula nº 13.306** – Imóvel urbano com área de 1.148,00 m², situado à Avenida Raimundo Campos, Centro, nesta Cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 44,51 m de frente, confrontando com a referida avenida; 27,04 m de fundo, confrontando com a Travessa Maria Silvéria; 39,50 m à direita, confrontando com o lote nº 02; e 24,35 m à esquerda, confrontando com o lote "A". O referido está devidamente registrado no Álbum Imobiliário da Comarca de Ouro Branco - MG.
CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Gerência de Aprovação de Projetos e Alvará e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Renda e Meio Ambiente, Parecer Técnico nº 100/2025, conforme aprovação registrada na planta e memorial descritivo acostados ao respectivo procedimento.
CONSIDERANDO a legalidade da pretensão nos termos do art. 50 e seguintes da Lei Municipal 1.619/07 e art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 1.794/10; com as demais alterações realizadas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Desmembramento do terreno urbano, a saber, unidade imobiliária referente à Certidão de Imóvel de **Matrícula nº 13.306** – Terreno Urbano com área de 1.148,00 m², situado à Avenida Raimundo Campos, Centro, nesta Cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 44,51 m de frente, confrontando com a referida avenida; 27,04 m de fundo, confrontando com a Travessa Maria Silvéria; 39,50 m à direita, confrontando com o lote nº 02; e 24,35 m à esquerda, confrontando com o lote "A".

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Descrição dos limites e confrontações-Lote 01:
Terreno urbano com área de 1.148,00m², situado a Avenida Raimundo Campos, Centro, nesta Cidade com as seguintes medidas e confrontações: 44,51 m de frente, confrontando com a referida avenida; 27,04 m de fundo, confrontando com a Travessa Maria Silvéria; 39,50 m à direita, confrontando com o lote nº 02; e 24,35 m à esquerda, confrontando com o lote "A"conforme matrícula supracitada.

Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

COORDENADAS DA ÁREA TOTAL: LOTE 01								
Estação	***Vante***	***Coord. Norte***	***Coord.Este***	***Azimute***	***Distância***	***Fator Escala***	***Latitude***	***Longitude***
M-1	M-3	7730094.235	635776.293	123°01'04"	44.51	0.99982650	20°31'23.013" S	43°41'51.870" W
M-3	M-4	7730070.663	635812.566	237°05'18"	39.50	0.99982662	20°31'23.770" S	43°41'50.612" W
M-4	M-6	7730049.201	635779.405	328°56'20"	27.04	0.99982651	20°31'24.476" S	43°41'51.751" W
M-6	M-1	7730071.567	635765.934	24°33'35"	24.35	0.99982646	20°31'23.752" S	43°41'52.222" W
Perímetro: 135,40m								
Área Total: 1.148,00m²								

PLANO DE DESMEMBRAMENTO

Divisão do Lote nº 01em 02 (duas) parcelas, denominadas das seguintes formas abaixo:

DESCRIÇÃO DOS LIMITES E DIMENSÕES DO DESMEMBRAMENTO:

Lote 01-A com Área total de:*585,83m².*

Descrição dos limites e confrontações-Lote 01-A:
Terreno urbano com área de 585,83m², situado a Avenida Raimundo Campos, Centro, nesta Cidade com as seguintes medidas e confrontações: 26,99 m de frente, confrontando com a referida avenida; 13,05 m de fundo, confrontando com a Travessa Maria Silvéria; 36,56 m à direita, confrontando com o lote nº 01-B; e 24,35 m à esquerda, confrontando com o lote "A".

Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

COORDENADAS DA ÁREA TOTAL: LOTE 01-A								
Estação	***Vante***	***Coord. Norte***	***Coord.Este***	***Azimute***	***Distância***	***Fator Escala***	***Latitude***	***Longitude***
M-1	M-2	7730094.235	635776.293	113°27'25"	26.99	0.99982650	20°31'23.013" S	43°41'51.870" W
M-2	M-5	7730083.522	635800.983	230°44'38"	36.56	0.99982658	20°31'23.355" S	43°41'51.015" W
M-5	M-6	7730060.384	635772.670	328°56'20"	13.05	0.99982648	20°31'24.114" S	43°41'51.986" W
M-6	M-1	7730071.567	635765.934	24°33'35"	24.35	0.99982646	20°31'23.752" S	43°41'52.222" W
Perímetro: 100,95m								
Área Total: 585,83 m²								

Lote 01-B com Área total de:*562,17m².*

Descrição dos limites e confrontações-Lote 01-B:
Terreno urbano com área de 562,17m², situado a Rua Miguel Fernandes Torres, Centro, nesta Cidade com as seguintes medidas e confrontações: 17,52 m de frente, confrontando com a referida avenida; 13,99 m de fundo, confrontando com a Travessa Maria Silvéria; 39,50 m à direita, confrontando com o lote nº 02; e 36,56 m à esquerda, confrontando com o lote "01-A".

Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:

COORDENADAS DA ÁREA TOTAL: LOTE 01-B								
Estação	***Vante***	***Coord. Norte***	***Coord.Este***	***Azimute***	***Distância***	***Fator Escala***	***Latitude***	***Longitude***
M-2	M-3	7730083.522	635800.983	137°59'13"	17.52	0.99982658	20°31'23.355" S	43°41'51.015" W
M-3	M-4	7730070.663	635812.566	237°05'18"	39.50	0.99982662	20°31'23.770" S	43°41'50.612" W
M-4	M-5	7730049.201	635779.405	328°56'20"	13.99	0.99982651	20°31'24.476" S	43°41'51.751" W
M-5	M-2	7730060.384	635772.670	50°44'38"	36.56	0.99982648	20°31'24.114" S	43°41'51.986" W
Perímetro: 107,57m								
Área Total: 562,17 m²								

Art. 2° Faz parte integrante deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 28 de J Ouro Branco 28 de julho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:2C5491B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - PARACATU-MG

Ata reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia primeiro de agosto de dois mil e vinte e cinco, entre 10h e 11h, através do grupo de WhatsApp. Participaram das discussões: **Maria Luiza de Souza** (Secretaria Municipal de Assistência Social), **Anelise Avelar de Araújo** (Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia), **Leni Pereira Tavares (representante da Secretaria Municipal de Saúde)**, **Daniele Gonçalves Maciel** (APAE), **Marli Alves da Silva Gama** (AACAD), **Lorrane Costa** (ADP), **Melina Carpes Malescha**, presidente do CMDCA, (Colégio Dom Elizeu). A Secretaria Executiva dos Conselhos informou que o processo referente ao Edital de Chamamento Público para Chancela de Projetos Governamentais e Não-governamentais para captação de recursos que tenham por objeto a execução de programas e ações com projetos voltados à promoção, proteção e defesa de direitos da criança e adolescente, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paracatu – FIA /MG lançado no ano de 2024 e devidamente publicado no site da prefeitura Municipal através do link https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/editais/0/5/68/ para dar o devido andamento processual na formalização das parcerias, o resultado final deste certamente deverá também ser publicado no Diário Oficial dos Municípios/AMM. Cientes da necessidade de publicação no diário oficial, seguindo uma obrigação legal de dar transparência e publicidade aos atos e processos, o colegiado do CMDCA aprovou por unanimidade e solicitou que sejam realizados os trâmites para a publicação e divulgação do "Resultado Final e Homologação do EDITAL PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS CMDCA Nº 01/2024".

Entidades Nome do Projeto	**Relevância da ação em relação à criança e ao adolescente** Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes.	**Viabilidade técnica e as condições da Entidade para o desenvolvimento e aplicabilidade do Plano de Trabalho** Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto e atuação na execução de projetos anteriores.	**Compatibilidade do valor solicitado com o projeto e o porte da Entidade** Detalhamento e suficiência de informações. Valores destinados ao pagamento com recursos humanos não superior a 30% (trinta por cento) do valor da proposta, salários limitados ao teto do município e valores de mercado.	**Coerência entre os objetivos, metodologia e orçamento.** Efetividade da ação na promoção do acesso aos direitos fundamentais.	**Diferencial da proposta** Identificar se há inovação e originalidade no projeto.	**Total**	**Status**
Associação Comunitária para o Desenvolvimento do Arraial do São Domingos **Projeto: Raízes do Quilombo**	0	10	0	7,5	0	**17,5**	**Desclassificada**
Associação de Desenvolvimento Rural do Povoado do Cunha **Projeto: Esperança de um Cunha Melhor**	20	20	15	7,5	0	**62,5**	**Classificada**
Associação dos Moradores da Região do Santa Rita **Projeto: Educação, Cultura e Lazer em movimento**	20	20	7,5	15	0	**62,5**	**Classificada**
Associação Pais e Amigos do Autista de Paracatu – AMAAP **Projeto: Cultura e Lazer Inclusivos**	20	10	7,5	15	30	**82,5**	**Classificada**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE **Projeto: Costurando Sonhos – Oficina de Corte e Costura**	20	20	7,5	7,5	30	**85,0**	**Classificada**
Centro Comunitário Rural do Povoado da Lagoa de Santo Antônio **Projeto: IntegrAÇÃO**	20	20	15	7,5	0	**62,5**	**Classificada**
Fundação Conscienciarte **Projeto: Rádio Escola**	20	10	7,5	15	0	**52,5**	**Desclassificada**

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:623331F9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 18/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9587/2025.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 145/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 18/2025.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
REQUERIDO: Secretário Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente ao Artigo 28 do Decreto Municipal nº 7.030/2024, e também, o disposto no Art. 75, inc. VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025**, tendo por **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO DEXMEDETOMIDINA, SOLUÇÃO INFETÁVEL 100MCGML, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE, UTINEONATAL, UTI PEDIÁTRICA DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG** procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica ao fornecedor, abaixo relacionados:

Vencedor (Valores expressos em R$)

Código: 1154743
Nome: 44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Valor: R$ 22.500,00

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	CRISTÁLIA/DEX 100MCG/ML 2ML	AMPO	3.000	R$ 7,50	R$ 22.500,00

Paracatu-MG, 01 de agosto de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3E0DCF5C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 22/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7241/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 94/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 22/2025.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
REQUERIDO: Secretário Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais,, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e n.º 7086/2024, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2025**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ESPECÍFICOS PARA LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados. Cabe ressaltar que para os itens: **19, 67 e 70** o valor ofertado pelo licitante demonstrou-se acima do praticado no mercado, conforme diligencia de precificação solicitada via e-mail ao Departamento de Compras, sendo os itens considerados **FRACASSADOS.** Cabe registrar, ainda, que para os itens **20, 22, 23, 40 e 68** não houveram participantes interessados em apresentar propostas, sendo estes itens considerados **DESERTOS.** Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1148881
Nome: 32.661.819/0001-96 - QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE LTDA
Valor: R$ 5.770,50

Itens Vencidos:						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ADITIVO DE POLIETILENOGLICOL + LISS PARA TESTES DE DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS, FRASCO COM 10 ML. REFERÊNCIA: BIOPEGREFERENCIA: BIOPEG O LICITANTE DEVERÁ OFERECER A MESMA MARCA DO FABRICANTE PARA OS ITENS: SORO ANTI-A; SORO ANTI-B; SORO ANTI-D; SORO CONTROLE D 10ML; SORO COOMBS: CONTROCEL, REVERSEL A e B e TRIACEL	IMUNOSCAN	UN	150	R$ 38,47	R$ 5.770,50

Código: 881090
Nome: 56.081.482/0001-06 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Valor: R$ 1.800,00

Itens Vencidos:						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	AGULHA HIPODERMICA TAMANHO 0,8X25MM DESCARTAVEL, CORPO DE AÇO INOXIDAVEL BISELADO, CANHAO EM PLASTICO	INJEX	UN	10.000	R$ 0,07	R$ 700,00
52	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML	SR	UN	10.000	R$ 0,11	R$ 1.100,00

Código: 1157477
Nome: 57.974.019/0001-56 - VITAL EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor: R$ 27.300,00

Itens Vencidos:						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO, MEDINDO 25X7.	INJEX	UN	35.000	R$ 0,26	R$ 9.100,00
4	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO, MEDINDO 25X8.	INJEX	UN	65.000	R$ 0,28	R$ 18.200,00

Código: 1157006
Nome: 32.578.926/0001-55 - DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor: *R$* 23.436,90

Itens Vencidos:						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	BOLSA PLÁSTICA PARA COLETA BACTERIOLÓGICA? ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO; REAGENTE: TIOSSULFATO DE SÓDIO; CAPACIDADE: 100ML; SISTEMA DE VEDAÇÃO: SUPERIOR, COM ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA; CAIXA COM 100 UNIDADES.	NASCO	CAIX	2	R$ 498,00	R$ 996,00
9	COLUNA PARA DEIONIZADOR CONDUTIVIDADE 0,7 A 4,0 MS/CM, RESISTIVIDADE 1,5 A 0,3 MS/CM, PH DE 5,0 A 8,0 ELETROLITOS TOTAIS DISSOLVIDOS, 50 L/H.	PERMUTION	UN	8	R$ 764,99	R$ 6.119,92
10	COMPARADOR DE CORES PARA TESTES DE PRESENÇA/AUSÊNCIA DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI.CAIXA COM 200 UNIDADES.	QUIMAFLEX	CAIX	5	R$ 256,00	R$ 1.280,00
14	CURATIVO BANDAGEM P/ PUNÇÃO REDONDO CAIXA C/ 500	MEDIX	CX	220	R$ 13,01	R$ 2.862,20
18	FRASCO PARA ACONDICIONAMENTO USO LABORATÓRIO. MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 500ML; FINALIDADE: TRANSPORTE DE AMOSTRAS; TIPO: CILÍNDRICO, LISO, C/TAMPA DE ROSCA, NATURAL.	NALGON	UN	500	R$ 9,50	R$ 4.750,00
42	PIPETA DE VIDRO CAPACIDADE 10 ML	PRECISION	UN	10	R$ 5,00	R$ 50,00
43	PIPETA DE VIDRO CAPACIDADE 5 ML	PRECISION	UN	10	R$ 5,00	R$ 50,00
50	REAGENTE DPD 100 TESTES CLORO LIVRE OU TOTAL	QUIMAFLEX	UN	5	R$ 116,00	R$ 580,00
51	REPIPETADOR TIPO DISPENSER 10 ML C/ FRASCO AMBAR 1000 ML E SERINGA DE VIDRO	UNIVIDROS	FRAS	6	R$ 536,66	R$ 3.219,96
63	SUBSTRATO CROMOGÊNICO E FLUOROGÊNICO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 200 SACHÊS. RESULTADO EM 24 HORAS. FINALIDADE: DETECÇÃO DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI.CAIXA COM 200 SACHÊS	QUIMAFLEX	CAIX	2	R$ 1.764,41	R$ 3.528,82

Código: 1157478
Nome: 19.031.878/0001-12 - AUTOMX SOLUCOES LTDA
Valor: *R$* 2.941,00

Itens Vencidos:						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	CAIXA TERMICA 5 LITROS COM TERMOMETRO DIGITALTERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMO E MÍNIMO	AUTOM	UN	17	R$ 173,00	R$ 2.941,00

Código: 1152749
Nome: 22.536.130/0002-67 - LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA
Valor: *R$* 2.274,00

Itens Vencidos:						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	CAMARA DE FUCHS ROSENHTAL DUPLA ESPELHADA PARA CONTAGEM DE LEUCOCITOS E HEMACIAS.	CRALPLAST	UN	20,00	R$ 110,00	R$ 2.200,00
15	ESCOVA PARA LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA DE TUBOS DE VIDRO 12 X75 MM.	SERLAR	UN	20,00	R$ 3,70	R$ 74,00

Código: 1156605
Nome: 49.071.100/0001-06 - DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA
Valor: *R$* 53.756,11

Itens Vencidos:						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	CAMARA DE NEWBAUER MELHORADA UTILIZADO PARA A CONTAGEM CELULAR OU OUTRAS PARTÍCULAS EM SUSPENSÕES SOB UM MICROSCÓPIOCAMARA DE NEWBAUER MELHORADA UTILIZADA PARA A CONTAGEM CELULAR OU OUTRAS PARTICULAS EM SUSPENSOES SOB UM MICROSCOPIO. SÃO PRINCIPALMENTE UTILIZADAS PARA ANÁLISES DE SANGUE (CONTAGEM DE LEUCÓCITOS, ERITRÓCITOS E TROMBÓCITOS) E PARA CONTAGEM CELULAR DE LÍQUOR.CARACTERÍSTICAS: QUADRICULADO DE 0,0025MM; PROFUNDIDADE DE 0,100MM FABRICADA EM VIDRO ÓPTICO ESPECIAL	PRECISION	UN	20	R$ 59,99	R$ 1.199,80
34	MICROPIPETA DE PLASTICO DE 3 ML. CAIXA COM 500 UNIDADES	LABOR	UN	4	R$ 48,79	R$ 195,16
45	PISSETA 500 ML COM BICO CURVOEM POLIETILENO TRANSLUCIDO CAPACIDADE 500ML	J PROLAB	UN	36	R$ 6,49	R$ 233,64
47	PONTEIRA AMARELA, TIPO GILSON, CAPACIDADE PARA 200 MICROLITROS, PACOTE COM 1.000 UNIDADESPACOTE COM 1.000 UNIDADES	LABOR	PACO	135	R$ 13,89	R$ 1.875,15
53	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10,01 500 MLFRASCOS DE 100 A 250ML	ACS	FRAS	20	R$ 21,79	R$ 435,80
54	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,01 500MLFRASCOS DE 100 A 250ML	ACS 500ML	FRAS	20	R$ 21,79	R$ 435,80
55	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,01 500ML	ACS	FRAS	20	R$ 21,29	R$ 425,80
69	TUBO CONICO PP 12ML MANUAL/AUTOMAÇÃO GRADUADO. PACOTE COM 100 UNIDADES	CRALPLAST	PACO	4	R$ 38,74	R$ 154,96
75	TUBO PARA COLETA DE SANGUE TAMPA AMARELA OURO OU VERMELHARACK CONTENDO 100 UNIDADES CADA.	LABOR 5ML VIDRO	UN	80.000	R$ 0,61	R$ 48.800,00

Código: 1144243
Nome: 23.688.733/0001-66 - JP CIRURGICA LTDA
Valor: R$ 105.573,24

Itens Vencidos:						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORACAO DE DIFERENCIAL RAPIDA EM HEMATOLOGIA 3X500 ML	RENYLAB	UN	28	R$ 37,99	R$ 1.063,72
12	CORANTE DE GIEMSAÉ UM CORANTE HEMATOLÓGICO QUE TINGE CÉLULAS SANGUÍNEAS E OUTROS ESPÉCIMES PARA QUE SEJAM VISUALIZADOS EM MICROSCÓPIO. FRASCO DE 500ML	RENYLAB	FRAS	6	R$ 39,99	R$ 239,94
13	CORANTE MAY GRUNWALD 0,2%USADO PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFÉRICO, MEDULA ÓSSEA OU PARA ESTUDO CITOLÓGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR PUNÇÃO, RASPAGEM OU CONCENTRADOS CELULARES DE DERRAMES CAVITÁRIOS. FRASCO 500 ML	RENYLAB	UN	6	R$ 20,00	R$ 120,00
16	ESTANTE DE ARAME EM AÇO INOX - 100 TUBOS	METALIC	UN	20	R$ 84,00	R$ 1.680,00
17	ESTANTE DE ARAME EM ACO INOX - 24 TUBOS	METALIC	UN	20	R$ 40,00	R$ 800,00
21	KIT COM 3 FRASCOS DE CORANTE PANOTICO RAPIDO DE 50ML	RENYLAB	KIT	2	R$ 37,99	R$ 75,98
24	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, ESPESSURA: 1 MM A 1,2 MM. DIMENSÕES: 26 MM X 76 MM. MODELOS: PONTA FOSCA E LISA.	EXACTA	UN	6.000	R$ 0,12	R$ 720,00
25	LAMINULAS FABRICADAS EM VIDRO TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADESUPERFICIES SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES; EMABALADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS COM SACHE DE SÍLICA. ESPESSURA: 0,13 - 0,16 MM; QUADRADAS OU RETANGULARES 22.0 X 22.0mm; CAIXA INDIVIDUAL CONTÉM 100 LAMÍNULAS	FIRSTLAB	CAIX	18	R$ 3,70	R$ 66,60
26	LAMPADA PARA MICROSCOPIOCOMPATIVEL COM O MICROSCOPIO NIKON. LUZ BRANCA, TIPO DE CABEÇA BINOCULAR HLX 20W 6V	OSRAM	UN	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
27	LIQUIDO DE TURK - LIQUIDO PARA CONTAGEM GLOBAL DE LEUCÓCITOS FRASCO CONTENDO 500ML	NEW PROV	FRAS	2	R$ 14,00	R$ 28,00
28	MALETA PARA COLETA E TRANSPORTE DE SANGUETAMANHO M	EMIFRAM	UN	22	R$ 160,00	R$ 3.520,00
33	MICROPIPETA AUTOMATICA CAPACIDADE 50 MICROLITROSMICROLITROS FORMATO ANATOMICO, PLASTICO, MECANICA MONOCLONAL, COM EJETOR DE PONTEIRAS, VISOR DIGITAL NÃO ELETRONICO, PIPETAGEM EM 02 ESTAGIOS, PARTE INFERIOR AUTO-CLAVAVEL, CAPACIDADE 50 MICROLITROS	PEGUEPET	UNID	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00
35	MICROPIPETA MULTIFUNCIONAL COM PRECISAO MAXIMA NO MANUSEIO DE LIQUIDOS EM PEQUENOS VOLUMES DE 05 A 50UL	PEGUEPET	UN	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00
36	MICROPIPETA MULTIFUNCIONAL COM PRECISAO MAXIMA NO MANUSEIO DE LIQUIDOS EM PEQUENOS VOLUMES DE 20 A 200UL	PEGUEPET	UN	20	R$ 135,00	R$ 2.700,00
37	MICROPIPETA VOLUME VARIAVEL 5 A 20 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRACAPACIDADE DE 05 A 20 MICROLITROS FORMATO ANATOMICO, PLASTICO, MECANICA MONOCLONAL, COM EJETOR DE PONTEIRAS, VISOR DIGITAL NÃO ELETRONICO, PIPETAGEM EM 02 ESTAGIOS, PARTE INFERIOR AUTO-CLAVAVEL, CAPACIDADE DE 05 A 20 MICROLITROS	PEGUEPET	UN	27	R$ 135,00	R$ 3.645,00
38	MICROPIPETADOR, CONTROLADOR MANUAL DE PIPETAS FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 100ML PARA MANIPULAÇÃO PRECISA E SEGURA DE LÍQUIDOS.	CRAL	UN	3	R$ 125,00	R$ 375,00
39	ÓLEO DE IMERSÃO COM 100 MLPARA MICROSCOPIA	RENYLAB	FRAS	7	R$ 17,00	R$ 119,00
44	PIPETA SEMIAUTOMATICA DE 100 MICROLITOS	PEGUEPET	UN	12	R$ 75,00	R$ 900,00
48	PONTEIRA SEM FILTRO 100 -1000 UL EPPENDORF AZUL, PACOTE CONTENDO 1000 UNIDADES	FIRSTLAB	PACO	65	R$ 40,00	R$ 2.600,00
49	POTE COLETOR DE URINAPACOTE COM 100 UNIDADES	JP	UN	10.000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
59	SORO CONTROLE DE COOMBS, 10 ML FRASCO DE VIDRO, INDIVIDUAL. O LICITANTE DEVERA OFERECER A MESMA MARCA PARA OS ITENS: SORO ANTI-A; SORO ANTI-B; SORO ANTI-D; SORO COOMBS; ADITIVO DE POLIETILENOGLICOL; REVERSEL A e B; CONTROCEL E TRIACEL	FRESENIUS	UN	80	R$ 40,00	R$ 3.200,00
64	TESTE DE AGLUTINACAO PARA DETERMINACAO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE PROTEINAPROTEINA C-REATIVA FRASCO COM 2 ML PARA AMOSTRA EM SORO COM CARTÃO TESTE PARA SE OBSERVAR A AGLUTINAÇÃO	WAMA	KIT	1.000	R$ 24,00	R$ 24.000,00
71	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12 X 75 MM - 5 ML	PRECISION	UN	10.000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
72	TUBO ENSAIO DE VIDRO 5ML 12X75MM C/ TAMPA BRANCA	PRECISION	UN	2.500	R$ 0,23	R$ 575,00
73	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO DE 02 A 03ML TAMPA ROXAEMBALAGEM:RACK CONTENDO 100 UNIDADES CADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE	DESCARPACK	UN	77.000	R$ 0,41	R$ 31.570,00
74	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO DE 3,5 A 4,5ML TAMPA AZULCONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. RACK CONTENDO 100 UNIDADES CADA.	DESCARPACK	UN	30.000	R$ 0,50	R$ 15.000,00
76	TUBOS DE SORO TAMPA VERMELHA PARA COLETA	CRAL	UN	10.000	R$ 0,50	R$ 5.000,00

Código: 1147544
Nome: 20.352.354/0001-02 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
Valor: R$ 9.911,02

Itens Vencidos:						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
29	MALETA TERMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLOGICO 15 LITROS COM TERMOMETRO	MOR	UN	12,00	R$ 303,71	R$ 3.644,52
30	MALETA TERMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLOGICO 35 LITROSCOM TERMOMETRO DIGITAL	MOR	UN	10,00	R$ 626,65	R$ 6.266,50

Código: 1156171
Nome: 44.462.035/0001-18 - LABBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Valor: R$ 3.125,00

Itens Vencidos:						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31	MICRO MINI TUBO PARA COLETA DE SANGUE EDTA K2 500 UL COM TAMPA ROXA	VACUPLAST	UN	2.500	R$ 0,60	R$ 1.500,00
32	MICRO TUBO COLETA DE SANGUE COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULOS - TAMPA AMARELA, 0,5ML	VACUPLAST	UN	2.500	R$ 0,65	R$ 1.625,00

Código: 1156422
Nome: 52.165.681/0001-41 - BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA
Valor: R$ 658,35

Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41	PINÇA ANATOMICA DE DISSECÇÃO PONTA RETA DE 15 A 20CM	MARYAM OF.20CM	UN	21	R$ 31,35	R$ 658,35

Código: 1143649
Nome: 22.627.453/0001-85 - A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
Valor: R$ 899,70

Itens Vencidos:						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
46	PLACA DE KLINE TAMANHO 6 X 8CM FABRICADO EM VIDRO COMUMLÂMINA ESCAVADA COM CANTOS LAPIDADOS. ESPESSURA: 5 MM. DIMENSÕES: 60 X 80 MM. 12 CAVIDADES POLIDAS COM 16 MM DE DIÂMETRO E 1,75 MM DE PROFUNDIDADE	PERFECTA	UN	30	R$ 29,99	R$ 899,70

Código: 1150988
Nome: 34.637.297/0001-12 - LIFE CARE DIAGNOSTICOS LTDA
Valor: R$ 40.531,00

Itens Vencidos:						
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
56	SORO ANTI-A MONOCLONALPARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO, FRASCO COM 10 MLFRASCO DE VIDRO. O LICITANTE DEVERÁ OFERECER A MESMA MARCA DO FABRICANTE PA RA OS ITENS: SORO ANTI-B; SORO ANTI-D; SORO CONTROLE D 10ML; SORO COOMBS; ADITIVO DE POLIETILENOGLICOL; REVERSEL A e B; CONTROCEL E TRIACEL	IMUNOSCAN	UN	130	R$ 16,90	R$ 2.197,00
57	SORO ANTI-B MONOCLONALPARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO, FRASCO COM 10 MLFRASCO DE VIDRO. O LICITANTE DEVERA OFERECER A MESMA MARCA DO FABRICANTE PARA OS ITENS: SORO ANTI-A; SORO ANTI-D; SORO CONTROLE D 10ML; SORO COOMBS; ADITIVO DE POLIETILENOGLICOL; REVERSEL A e B	IMUNOSCAN	UN	130	R$ 16,90	R$ 2.197,00
58	SORO CONTROLESORO CONTROLE ANTI-D (FATOR RH), 10 ML FRASCO DE VIDRO, INDIVIDUAL. O LICITANTE DEVERA OFERECER A MESMA MARCA PARA OS ITENS: SORO ANTI-A; SORO ANTI-B; SORO ANTI-D; SORO COOMBS; ADITIVO DE POLIETILENOGLICOL; REVERSEL A e B; CONTROCEL E TRIACEL	IMUNOSCAN	UN	130	R$ 28,90	R$ 3.757,00
60	SORO COOMBSSORO COOMBS ATI-C3B MONOCLONAL+ANTI-IGG FRASCO 10 MLO LICITANTE DEVERA OFERECER A MESMA MARCA DO FABRICANTE PARA OS ITENS: SORO ANTI-A; SORO ANTI-B; SORO ANTI-D; ADITIVO DE POLIETILENOGLICOL; REVERSEL A e B; CONTROCEL E TRIACEL	IMUNOSCAN	UN	130	R$ 31,00	R$ 4.030,00
61	SORO REVERCEL (GLÓBULOS VERMELHOS HUMANOS A1 e B)2 (DOIS) FRASCOS DE 10 ML. INDIVIDUAL	IMUNOSCAN	UN	70	R$ 95,00	R$ 6.650,00
62	SORO TRIACELÉ COMPOSTO POR DOIS FRASCOS (I E II), CONTENDO CADA UM 10 ML.	IMUNOSCAN	UN	70	R$ 120,00	R$ 8.400,00
65	TESTE DE AGLUTINACAO PARA DETERMINACAO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE VDRLCOM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO DO KIT.	RENYLAB - 250 TESTES	KIT	350	R$ 35,00	R$ 12.250,00
66	TESTE DE GRAVIDEZ (URINA) BHCG IMUNOCROMATOGRAFICO CAIXA CONTENDO 50 UNIDADESDETECÇÃO QUALITATIVA DO HORMÔNIO GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRA DE SORO/URINA PARA AUXILIO NO DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ	HIGHTOP	CAIX	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00

Paracatu-MG, 01 de julho de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E99512AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, em observância ao disposto no art. 140 da Lei Orgânica do Município bem como ao Decreto nº 5.358, de 30 de julho de 2025, convoca as Organizações da Sociedade Civil descritas abaixo, indicadas pela Câmara Municipal para eventual recebimento de **EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS**, anexas à Lei nº 3540 - Lei Orçamentária Anual de 2025, aprovada em 27 de dezembro de 2024 e a Lei Municipal nº 3.576 de 17 de julho de 2025;, por meio de formalização de parcerias para execução de projetos, para manifestarem seu interesse e apresentarem a documentação para verificação de regularidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

1. DA CONVOCAÇÃO:

1.1. As Organizações da Sociedade Civil, listadas abaixo, caso possuam interesse em firmar parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou acordos de cooperação, deverão apresentar a documentação indicada neste edital até **30 de agosto de 2025**, a fim de verificar a viabilidade e , a possibilidade de se firmar a parceria de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 5.358, de 30 de julho de 2025:

INDICAÇÕES VEREADOR EDIMILSON DE PAULA

DESTINAÇÃO LIVRER$ 93.849,70

Auxílio Financeiro (subvenção) à Pastoral Promoção Humana (CNPJ: 17.420.894/0001-71) ..... R$ 83.849,70

Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação Top Volley (CNPJ: 48.961.818/0001-05)..... R$ 5.000,00

Auxílio Financeiro (subvenção) ao Saudade Esporte Clube (CNPJ: 52.682.737/0001-35)..... R$ 5.000,00

DESTINAÇÃO SAÚDE R$ 93.849,70

Auxílio Financeiro (subvenção) ao Lar Vicentino Chico Norberto (CNPJ: 19.091.602/0001-20) ..... R$ 31.849,70

Auxílio Financeiro (subvenção) à Casa de Apoio Renascer - CAAPRE (CNPJ: 34.392.006/0001-73) ..... R$ 31.000,00

Auxílio Financeiro (subvenção) à Clínica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (CNPJ: 25.655.283/0001-30) ..... R$ 31.000,00

INDICAÇÕES VEREADOR FLORISVALDO DINIZ

DESTINAÇÃO LIVRE R$ 93.849,70

Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação Cultural de Perdões (CNPJ: 15.010.043/0001-25) .....R$ 65.000,00

Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação dos Aposentados e Pensionistas e Idosos de Perdões e Região (CNPJ: 13.652.455/0001-33) ..... R$ 13.849,70

Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação das Mulheres Agricultoras do Município de Perdões – AMAGRI (CNPJ: 28.132.100/0001-90) .. R$ 11.000,00

Auxílio Financeiro (subvenção) ao Conselho de Des Comunitário de Retiro dos Pimentas (CNPJ: 19.091.883/0001-10) ..... R$ 4.000,00

DESTINAÇÃO SAÚDE R$ 93.849,70

Auxílio Financeiro (subvenção) à Santa Casa de Misericórdia de Perdões (CNPJ: 23.479.421/0001-42) ..... R$ 40.000,00

Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação dos Aposentados e Pensionistas e Idosos de Perdões e Região (CNPJ: 13.652.455/0001-33) ..... R$ 16.000,00

Auxílio Financeiro (subvenção) à Casa de Apoio Renascer - CAAPRE (CNPJ: 34.392.006/0001-73) ..... R$ 15.424,85

Auxílio Financeiro (subvenção) ao Lar Vicentino Chico Norberto (CNPJ: 19.091.602/0001-20) ..... R$ 15.424,85

Aquisição de matérias para Fisioterapia para atendimento domiciliar (2x cicloergômetro; 2 pares de caneleiras de 1kg, 2kg e 4fg; 4x Oxímetro; 2x disco de equilíbrio; 2x anel tonificador; 2x bola suíça 55cm; 2x Step EVA; 4x escada funcional; e 2x TENS/FES portátil) ..... R$ 4.000,00

Aquisição de manômetros (oxigênio) ..... R$ 3.000,00

INDICAÇÕES VEREADORA GISELA SILVA PEREIRA

DESTINAÇÃO LIVRE R$ 93.849,70

Auxílio Financeiro (subvenção) ao Lar Vicentino Chico Norberto (CNPJ: 19.091.602/0001-20) ..... R$ 43.849,70
Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação Semear ..... R$ 10.000,00
Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação Anjo Gabriel (CNPJ: 57.707.048/0001-51)..... R$ 10.000,00
Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico (CNPJ: 30.781.566/0001-69) ..... R$ 30.000,00

DESTINAÇÃO SAÚDE R$ 93.849,70

Auxílio Financeiro (subvenção) ao Lar Vicentino Chico Norberto (CNPJ: 19.091.602/0001-20) ..... R$ 23.849,70
Auxílio Financeiro (subvenção) à Clínica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (CNPJ: 25.655.283/0001-30) ..... R$ 70.000,00

INDICAÇÕES VERADOR HELTON VICENTE DE SOUZA

DESTINAÇÃO LIVRE R$ 93.849,70

Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação dos Protetores aos Animais de Perdões - APAP (CNPJ 14.834.845/0001-97) ..... R$ 51.000,00

Maria Aparecida de Moura – Terno Moçambique dos Moura e Amigos (Sec. Cultura)..... R$ 8.000,00
Douglas Alexandre – Projeto Música Para Todos (Sec. Cultura) .....R$ 13.500,00
Um Redutor de Velocidade na Rua Joaquim Murtinho, em frente à casa da Dona Terezinha e Nilo ..... R$ 4.000,00
Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação Comunitária de Comunicação Educativa MAKTUB (CNPJ: 07.673.518/0001-35) ..... R$ 5.500,00
Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação Top Volley (CNPJ: 48.961.818/0001-05)... ..... R$ 5.000,00
Aquisição de equipamentos para os Blocos de Carnaval (Sec. Cultura)..... R$ 2.349,70
Aquisição de Materiais de artesanato e uniformes para o CRÁS do Bairro Nossa Senhora das Graças ..... R$ 2.000,00
Auxílio Financeiro à Associação Projeto Vida Nova de Perdões (CNPJ: 07.881.465/0001-48), para aquisição de materiais esportivos e custeio para a equipe de futebol ..... R$ 2.500,00

DESTINAÇÃO SAÚDE R$ 93.849,70

500 Consultas de Fonoaudiólogos ..... R$ 32.500,00
Auxílio Financeiro (subvenção) à Clínica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (CNPJ: 25.655.283/0001-30) ..... R$ 10.000,00
Auxílio Financeiro (subvenção) à Casa de Apoio Renascer - CAAPRE (CNPJ: 34.392.006/0001-73) ..... R$ 10.000,00
Auxílio Financeiro (subvenção) ao Lar Vicentino Chico Norberto (CNPJ: 19.091.602/0001-20) ..... R$ 10.000,00
Criação de uma Sala de Espera no PSF do Bairro Nossa Senhora das Graças..... R$ 21.349,70
Saúde animal, castração de cachorros e gatos através da contratação de Castra-móvel..... R$ 10.000,00

INDICAÇÕES VEREADOR ADILSON JOHNNY M. DE ALVARENGA

DESTINAÇÃO LIVRE R$ 93.849,70

Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade do Custodinho (CNPJ: 06.886.537/0001-87) ..... R$ 60.000,00
Auxílio Financeiro (subvenção) ao Sindicato Rural de Perdões (CNPJ: 18.647.453/0001-70) ..... R$ 30.000,00

Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação dos Aposentados e Pensionistas e Idosos de Perdões e Região (CNPJ: 13.652.455/0001-33) ..... R$ 2.000,00
Auxílio Financeiro (subvenção) ao Lar Vicentino Chico Norberto (CNPJ: 19.091.602/0001-20) ..... R$ 1.849,70

DESTINAÇÃO SAÚDE R$ 93.849,70

Auxílio Financeiro (subvenção) à Casa de Apoio Renascer - CAAPRE (CNPJ: 34.392.006/0001-73) ..... R$ 13.849,70
Auxílio Financeiro (subvenção) ao Lar Vicentino Chico Norberto (CNPJ: 19.091.602/0001-20) ..... R$ 10.000,00
Aquisição de três motos para PSF rural (Retiro dos Pimenta, Machados e Cerrado)..... R$ 70.000,00

INDICAÇÕES VEREADOR LUIZ SÉRGIO DE PÁDUA

DESTINAÇÃO LIVR R$ 93.849,70

Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade do Custodinho (CNPJ: 06.886.537/0001-87) ..... R$ 60.000,00
Auxílio Financeiro (subvenção) ao Sindicato Rural de Perdões (CNPJ: 18.647.453/0001-70) ..... R$ 30.000,00
Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação dos Aposentados e Pensionistas e Idosos de Perdões e Região (CNPJ: 13.652.455/0001-33) ..... R$ 2.000,00
Auxílio Financeiro (subvenção) ao Lar Vicentino Chico Norberto (CNPJ: 19.091.602/0001-20) ..... R$ 1.849,70

DESTINAÇÃO SAÚDE R$ 93.849,70

Auxílio Financeiro (subvenção) à Casa de Apoio Renascer - CAAPRE (CNPJ: 34.392.006/0001-73) ..... R$ 13.849,70
Auxílio Financeiro (subvenção) ao Lar Vicentino Chico Norberto (CNPJ: 19.091.602/0001-20) ..... R$ 10.000,00
Aquisição de três motos para PSF rural (Retiro dos Pimenta, Machados e Cerrado)..... R$ 70.000,00

INDICAÇÕES VEREADOR LUIZ HENRIQUE S. OLIVEIRA

DESTINAÇÃO LIVRE R$ 93.849,70

Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação dos Aposentados e Pensionistas e Idosos de Perdões e Região (CNPJ: 13.652.455/0001-33) ..... R$ 10.000,00
Auxílio Financeiro (subvenção) à Pastoral Promoção Humana (CNPJ: 17.420.894/0001-71) ..... R$ 24.849,70
Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação dos Congadeiros e Congadeiras Nestor Francisco (CNPJ: 14.405.810/0001-32) ..... R$ 3.000,00
Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação Comunitária de Comunicação Educativa MAKTUB (CNPJ: 07.673.518/0001-35) ..... R$ 6.000,00

Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação de Fomento Artístico e Cultural Mundo Cênico (CNPJ: 30.781.566/0001-69) ..... R$ 40.000,00
Aquisição de Instrumentos para o Bloco Unidos da Palestina ..... R$ 10.000,00

DESTINAÇÃO SAÚDE R$ 93.849,70

Auxílio Financeiro (subvenção) à Clínica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (CNPJ: 25.655.283/0001-30) ..... R$ 63.849,70
Auxílio Financeiro (subvenção) à Casa de Apoio Renascer - CAAPRE (CNPJ: 34.392.006/0001-73) ..... R$ 30.000,00

INDICAÇÕES VEREADOR MARCOS TADEU DE CARVALHO

DESTINAÇÃO LIVRE R$ 93.849,70

Auxílio Financeiro (subvenção) ao Saudade Esporte Clube (CNPJ: 52.682.737/0001-35)..... R$ 46.000,00
Auxílio Financeiro (subvenção) ao CT Artes Marciais Perdões ..... R$ 15.000,00
Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação de Ajuda Fraterna Franklin Mariano..... R$ 20.000,00
Instalação de duas luminárias de LED na Rua Francisco Teodoro Carvalho, 105, Cohab..... R$ 1.849,70
Realização de Eventos de Esporte e Lazer Trilhão MTB de Perdões ..... R$ 11.000,00

DESTINAÇÃO SAÚDE R$ 93.849,70

Auxílio Financeiro (subvenção) à Clínica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (CNPJ: 25.655.283/0001-30) ..... R$ 93.849,70

INDICAÇÃO VEREADOR WAGNER BARROS DE MELO

DESTINAÇÃO LIVR R$ 93.849,70

Instalação de postes de LED ..... R$ 5.174,70
Quebra mola na Rua Marta pereira Alvarenga, Chácara Bela Vista ..... R$ 3.335,00
Quebra mola na Praça Geraldo Pinheiro da Silva com a rua Joaquim Murtinho, Várzea de Cima ..... R$ 3.335,00
Quebra mola na Rua José Lourival da Silva, Casana ..... R$ 3.335,00
Quebra mola na Rua José Ramos Silva, Nossa Senhora de Lourdes ..... R$ 3.335,00
Quebra mola na Rua Francisco Ubaldino de Jesus, Cohab I ..... R$ 3.335,00
Quebra mola na Rua Maestro Antenor Idelfonso, Cohab III ..... R$ 3.335,00
Aquisição de Panelas e Freezer para Folia de Reis – Sec. Cultura ..... R$ 5.000,00
Equipamentos Esportivos para Secretaria de Esportes e Compra de Tendas para as Associações e Campo de Futebol – Sec. Esportes ..... R$ 20.000,00
Auxílio Financeiro à Associação Projeto Vida Nova de Perdões (CNPJ: 07.881.465/0001-48) ..... R$ 2.000,00
Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação dos Moradores da Comunidade dos Machados (CNPJ: 05.077.751/0001-20) ..... R$ 3.332,50
Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade da Serra do Pião (CNPJ: 06.879.242/0001-83) ..... R$ 3.332,50
Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação dos Aposentados e Pensionistas e Idosos de Perdões e Região (CNPJ: 13.652.455/0001-33) ..... R$ 10.000,00
Materiais para Blocos de Carnaval – Sec. Cultura ..... R$ 10.000,00
Construção de um bar no Campão Municipal ..... R$ 10.000,00
Auxílio Financeiro (subvenção) à Associação dos Moradores dos Bairros Santa Terezinha e Outros (CNPJ: 42.551.625/0001-91) ..... R$ 5.000,00

DESTINAÇÃO SAÚDE R$ 93.849,70

Aquisição de Equipamentos Hospitalares ..... R$ 40.000,00
Auxílio Financeiro (subvenção) ao Lar Vicentino Chico Norberto (CNPJ: 19.091.602/0001-20) ..... R$ 10.000,00

Aquisição de Equipamentos para o PSF do Bairro Nossa Senhora das Graças..... R$ 10.000,00
Aquisição de Equipamentos para os três novos PSF's ..... R$ 20.000,00
Cirurgias Eletivas - Secretaria Municipal de Saúde ..... R$ 13.849,70

1.2. Para análise e verificação de eventuais impedimentos das emendas impositivas, os beneficiários deverão observar o procedimento e prazos regulamentados pelo Decreto nº 5.358, de 30 de julho de 2025

1.3. Conforme o objeto apresentado no plano de trabalho poderá ser solicitada a inscrição no conselho municipal correlato.

1.4. O plano de trabalho e a documentação deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Perdões que encaminhará às Secretarias correlatas à área do projeto pretendido, até o dia 30 de agosto 2025, impreterivelmente.

1.6. A entrega da documentação não gera direito à formalização da parceria, tratando de análise preliminar, conforme dispõe o Decreto nº 5.358/2025, uma vez que a entidade beneficiária deverá comprovar atender a todos os requisitos elencados na Lei 13.019/14.

1.7 Nos casos de emendas parlamentares impositivas cuja destinação se tratar de execução direta pelo Poder Executivo, a respectiva Secretaria gestora deverá providenciar até **30 de agosto de 2025**, caso não sejam identificados impedimentos de ordem técnica a inclusão no planejamento da Secretaria e todas as providências necessárias para sua execução, conforme listagem abaixo:

2. REQUISITOS PARA FIRMAR PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1. Poderão formalizar parcerias com a Administração Pública as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c",da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

2.2. Para formalizar parcerias com a Administração Pública as OSCs devem atender aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, e sejam regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

I- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II- que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III- escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV- possuir:

a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.3. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:

I- Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

II- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III- Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

IV- Certidão de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município;

V- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII- Alvará de funcionamento;

VIII- Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

IX- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade;

X- Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XI- Cópia do documento comprobatório da propriedade do imóvel no qual funciona ou de sua posse legítima, mediante a apresentação de certidão de matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro Imobiliário competente, contrato de locação em vigor ou documento equivalente;

XII- Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;

XIII- Declaração contendo o nome do Contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

XIV- Cópia do balanço contábil do último exercício da entidade;

XV- Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execuções da parceria;

XVI- Declaração com indicação da capacidade administrativa, técnica e gerencial da entidade para execução e manutenção das ações previstas na parceria;

XVII- Declaração de que a entidade se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o estipulado no plano de trabalho, bem como prestar contas na forma determinada em lei;

XVIII- Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e as metas estabelecidas;

XIX- Plano de Trabalho.

2.3.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, dentro do prazo de validade delas.

3. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

I- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art.39, ***caput***, incisoI, da Lei nº13.019, de 2014);

II- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, ***caput***, inciso II, da Lei nº 13.019, de2014);

III- Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às OSCs que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, ***caput***, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

IV- Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada, ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, ***caput***, inciso IV, da Lei nº 13.019, de2014);

V- Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art.73 da Lei nº13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, ***caput***, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

VI- Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, ***caput***, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

VII- Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, ***caput***, inciso VII, da Lei nº 13.019, de2014).

VIII- Apresente quaisquer impedimentos de ordem técnica

4. DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Os Planos de Trabalho deverão ser apresentados pelas OSCs, conforme modelo do anexo I, e entregues pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Perdões à área do projeto pretendido, até a data prescrita no item 1.1 do presente edital.

4.2. O Plano de Trabalho, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo técnico responsável pela elaboração do Plano de Trabalho e pelo representante legal da OSC proponente.

4.3. Os Planos de Trabalho deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, conforme modelo do Anexo I:

I- a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
II- a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
III- a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
IV- a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V- a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
VI- os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
VII- as ações que demandarão pagamento por meio de cheque nominal, quando for o caso.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A OSC proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderão acarretar na eliminação do Plano de Trabalho apresentado, a aplicação apuração do cometimento de eventual crime.

5.2. Todos os custos decorrentes da elaboração dos Planos de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas serão de inteira responsabilidade das OSCs, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

5.3. A entrega da documentação não gera direito à formalização da parceria, tratando de análise preliminar.

5.4. Os beneficiários, objetos, valores e áreas de atuação estão definidos no anexo aprovado pela Câmara Municipal de Perdões e integrado à Lei nº 3540 - Lei Orçamentária Anual de 2025, aprovada em 27 de dezembro de 2024 e a Lei Municipal nº 3.576 de 17 de julho de 2025;

5.5. O beneficiário que tiver sido indicado para mais de uma emenda impositiva, poderá apresentar um único plano de trabalho, desde que a área de atuação bem como o objeto sejam compatíveis entre si.

5.6. Os resultados das análises pelas Secretarias gestoras serão publicados no Diário Oficial do município conforme análise do pedido de parceria no prazo de 15 (quinze) dias a contar do protocolo do pedido.

5.7. Os beneficiários terão o prazo até **30 de agosto de 2025** para sanar eventuais impedimentos apontados e/ou protocolar pedido de reexame devidamente fundamentado.

5.8. Em caso de formalização das parcerias ou convênio, o processo de prestação de contas dos recursos recebimentos e do cumprimento do plano de trabalho far-se-á conforme estabelecido no contrato firmado entre o município e a OSC.

5.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

I- ANEXO I – Modelo de Plano de Trabalho
II- ANEXO II – Modelos de Declarações
Perdões – MG, 31 de julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

<table>
<tr><td colspan="4">PLANO DE TRABLAHO</td></tr>
<tr><td colspan="4">IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</td></tr>
<tr><td colspan="3">RAZÃO SOCIAL</td><td>CNPJ</td></tr>
<tr><td colspan="4">ENDEREÇO</td></tr>
<tr><td>CIDADE</td><td>U.F.</td><td>CEP</td><td>DDD/TELEFONE</td></tr>
<tr><td colspan="3">NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</td><td>CPF</td></tr>
<tr><td colspan="3">E-MAIL</td><td>DDD/TELEFONE</td></tr>
</table>

NOME DO GESTOR DO PROJETO	**CPF**
E-MAIL	**DDD/TELEFONE**

II – TIPO DEO PROJETO

OBJETO DA PARCERIA

OBJETIVO
Os objetivos são o foco principal do seu projeto: o que você deseja executar
É a descrição e especificação completa do objeto a ser executado

JUSTIFICATIVA DO PROJETO
Descreva a realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e o projeto; Cite os aspectos positivos que poderão acontecer na execução do seu projeto e a importância da realização desse projeto.

RESULTADOS ESPERADOS
Os resultados esperados não devem ser repetições da justificativa do projeto. Na justificativa, deve ser apresentado os motivos pelos quais vale a pena executar o projeto, e, nos resultados esperados, deve estar claro o resultado esperado com a execução do projeto.

PERÍODO DE EXECUÇÃIO
O tempo de execução do projeto em meses

PÚBLICO ALVO
Quem são as pessoas que serão beneficiadas pelo projeto

INDICADORES/FORMA DE AFERIÇÕ DO CUMPRIMENTO DE METAS
Como comprovar que o projeto vai ser executado.
Quais os documentos devo apresentar para comprovar as despesas realizadas.

III – EXECUÇÃO DE METAS

Meta	**Descrição da meta e ações necessárias**
Estabelecer metas necessárias para o cumprimento do objeto	Decrever as ações

Prazo de Execução

4- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (a ser preenchido em conjunto com o município)

5 – DADOS BANCÁRIOS:
Informar a Conta, Agência e Banco em conta aberta especificamente para recepcionar o recurso

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Item	**Especificação da Despesa**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

7- PREVISÃO DA CONTRAPARTIDA, SE FOR O CASO

8- AÇÕES QUE DEMANDARÃO PAGAMENTO EM ESPÉCIE QUANDO FOR O CASO
Descrever as ações que demandam pagamento em dinheiro e os motivos.

Data: _____ de _____ de 20____

_____
Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho

_____
Responsável legal da OSC

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I

Declaramos que nossa instituição, bem como nossos dirigentes não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/14.

"Art. 39 (Lei Federal 13.019/14) Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1o Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2o Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3o (Revogado).

§ 4o Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5o A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6o Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Por ser a expressão da verdade ser verdade, firmo a presente.

Perdões, ___ de _____ de 20___

Assinatura do representante legal da instituição

DECLARAÇÃO II

A OSC (NOME OSC e QUALIFICAÇÃO), DECLARA, por meio do presidente (nome e qualificação) DECLARA que:

- Que o(a) Sr.(a) (nome e qualificação do gestor), será o gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria.

- Que o Sr.(a) (nome e qualificação), inscrito no CRC sob o Nº (.....) é o contador responsável pela (NOME OSC).

- Em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, dispõe de instalações e outras condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, e que para execução do objeto será utilizado: (descrever onde será cumprido o objeto, os profissionais envolvidos e recursos utilizados);

- Que dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, estando apta para desenvolver as atividades propostas no plano de trabalho e cumprir as metas estabelecidas.

- Que a sede da entidade se localiza neste município, no endereço (especificar o endereço), conforme comprovante anexo;

Por ser a expressão da verdade ser verdade, firmo a presente.

Perdões, data

Assinatura do Representante

DECLARAÇÃO III

A OSC (NOME OSC e QUALIFICAÇÃO), DECLARA, por meio do presidente (nome e qualificação) DECLARA que:

- Ser entidade sem fins lucrativos e que não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, conforme art. (.....) do seu estatuto;

- Que a entidade não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores e, benfeitores ou equivalentes, conforme art. (.....) de seu estatuto;

- Que aplica no país os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais conforme prevê seu estatuto e mantém escrituração de sua receita e despesas em livro próprio com as formalidades legais que asseguram sua exatidão;

- Que se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o estipulado no Plano de Trabalho, bem como prestar contas na forma determinada em lei;

- Que não se encontra impedida de celebrar parcerias com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados a qualquer título e que a entidade não incorre em nenhuma das vedações da legislação municipal, naquilo que não for compatível com a Lei n. 13.019/2014.

- Não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Por ser a expressão da verdade ser verdade, firmo a presente.

Perdões, ... de ..... de 20.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC e/ou Organização Religiosa)

DECLARAÇÃO IV

Eu _____, brasileiro, contador com inscrição no CRC sob o n.º _____, com endereço profissional na _____, DECLARO, ser o responsável pela escrituração contábil da OSC _____, bem como que esta mantém a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Perdões, data

_____
Contador

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:A27A0F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA	Exercício: 2025
CNPJ: 18.092.825/0001-49	
Endereço: PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01, CENTRO,	
PIRAPETINGA - MG	
Telefone: (32) 3465-3100 E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br	

Processo n° 106/2025
Pregão Eletrônico n° 024/2025
Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva de automóveis da frota oficial do município de Pirapetinga, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Adjudicação

Fornecedor: JOTEL MECANICA DIESEL LTDA					**Total lotes de itens e serviços R$ 1.125.000,00**	
Lote 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - GRUPO 2- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos VEÍCULOS MÉDIOS. (HORAS) - HORAS						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - GRUPO 2- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos VEÍCULOS MÉDIOS. (HORAS)	HRS	1.500,0000	180,0000	270.000,00	-
Total Lote: R$						**270.000,00**
Lote 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - GRUPO 3- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos VEÍCULOS PESADOS (HORAS) - HORAS						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - GRUPO 3- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos VEÍCULOS PESADOS (HORAS)	HRS	2.500,0000	190,0000	475.000,00	-
Total Lote: R$						**475.000,00**
Lote 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - GRUPO 4- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- mão de obra para manutenção preventiva e corretiva das MÁQUINAS E TRATORES (HORAS) - HORAS						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - GRUPO 4- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- mão de obra para manutenção preventiva e corretiva das MÁQUINAS E TRATORES (HORAS)	HRS	2.000,0000	190,0000	380.000,00	-
Total Lote: R$						**380.000,00**
Fornecedor: TOP CENTER DDP LTDA					**Total lotes de itens e serviços R$ 255.000,00**	
Lote 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - GRUPO 1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos VEÍCULOS LEVES. (HORAS) - HORAS						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - GRUPO 1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos VEÍCULOS LEVES. (HORAS)	HRS	1.700,0000	150,0000	255.000,00	-
Total Lote: R$						**255.000,00**

PIRAPETINGA, 30 de Julho de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:01AD4AFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
PORTARIA DPC/SUPCULT Nº 01 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Resultado preliminar da fase de pré-análise dos projetos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: FPC – FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS.

A Superintendente Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: FPC – FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS, resolve:

Art. 1º. Tornar público o resultado da fase de pré-análise dos projetos inscritos no edital, como segue, constando de 137 projetos inscritos, sendo: 132 pré-aprovados e 05 indeferidos.
Art. 2º. Comunicar aos proponentes que tiveram seus projetos indeferidos, de que estes, conforme edital, poderão impetrar recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o presente indeferimento, e que após o recurso, a Superintendência de Cultura terá 10 (dez) dias para realizar nova pré-análise.
Art. 3º. Informar que os projetos pré-aprovados serão encaminhados à Comissão Municipal de Avaliação e Seleção (CMAS), que no prazo de 60 (sessenta) dias divulgará a relação dos projetos aprovados e seus respectivos valores. O prazo poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mais, conforme previsto em edital.

RELAÇÃO DOS PROJETOS PRÉ-APROVADOS: (por ordem de protocolo)

Protocolo nº	Proponente	Projeto	Status
02	LUIZ AUGUSTO FELIPE	15° DIA DO SAMBA COMEMORAÇÃO QUE VIROU LEI	Pré-aprovado
03	CLAUDIA ALEXANDRE LOPES	Pouso Alegre de Fé – A Arte Pode te Curar	Pré-aprovado
04	FMJP FANFARRA MONSENHOR JOSE PAULINO	FANFARRA FMJP - Revitalização	Pré-aprovado
06	MARIA DE FATIMA DUTRA	MONSENHOR DUTRA - DA HUMILDADE À SANTIDADE	Pré-aprovado
07	MARIA APARECIDA RESENDE GAVIÃO DE MELLO	Livro: "Ôtros trem e trem dosôtro"	Pré-aprovado
08	SANDRO OLINTO NOGUEIRA	Shows Gratuitos em Espaços Públicos com Sandro Nogueira Trio e Convidados - Temporada 25/26	Pré-aprovado
09	ADRIANA MARIA DE SOUZA BRITO	DE OLHO NO FUTURO	Pré-aprovado
10	RAMON MANFRINE SILVA RIBEIRO	CAPOEIRA ALCANÇA! Região Faisqueira e BH	Pré-aprovado
11	RODOLFO GUILHERME DA SILVA ESTRATEGISTA DE POSICIONAMENTO E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	60 anos de bateria - Zé Eduardo Nazário Quinteto	Pré-aprovado
12	CARINA PARANHOS SARKIS	Arte para Todos	Pré-aprovado
13	ACADEMIA POUSO-ALEGRENSE DE LETRAS	Recital de Violino, Clarineta e Piano e Vivência Musical Com Crianças e Estudantes de Música de Pouso Alegre - Rommel Fernandes (Violino), Iura de Rezende (Clarineta) e Elisa Galeano (Piano)	Pré-aprovado
14	JULIANO BUOSI DOS SANTOS	Concerto ao Cair da Tarde	Pré-aprovado
15	SUZANA COSTA COUTINHO LTDA / SONIDOS JORNALISMO CULTURAL	Batucada: a música afro-latina	Pré-aprovado
16	GABRIELA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES	Festival Rainhas do Rock - A Revolução de Rita Lee	Pré-aprovado
17	NÍCOLAS LOIOLA CAMARGO	Experimento Tipográfico	Pré-aprovado
18	NILZA REIS HERMENEGILDO	"As Minas da Mantiqueira"	Pré-aprovado
19	TEATRO EXPERIMENTAL LTDA	VENHA VER O QUE EU TENHO PRA MOSTRAR (MOSTRA EXPERIMENTAL DE TEATRO)	Pré-aprovado
21	JENNIFER TAINARA DA SILVA	Ballet para todos - Nossa história	Pré-aprovado
22	WELLINGTON BERNARDES GARCIA	Festival Colorindo o Futuro	Pré-aprovado
23	NILDE DE OLIVEIRA PARDIM	Exposição: Um olhar coletivo sobre a cidade de Pouso Alegre	Pré-aprovado
24	ANDERSON DA SILVA SANTOS	GINGA MINAS na Escola	Pré-aprovado
25	MARIA APARECIDA DA COSTA	Coração Sertanejo	Pré-aprovado
26	NUBIA LAILA DE JESUS CARDOSO	Uai! Metal Fest	Pré-aprovado
27	M CARDOSO EMPREENDIMENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	O Planeta Agradece – Arte, Sustentabilidade e Inclusão	Pré-aprovado
28	YAGO ALVES MOREIRA KINOSHITA DE OLIVEIRA	Pousos em Pouso Alegre	Pré-aprovado
29	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TRIAGEM UNIDOS POR UMA CAUSA - CETUC	CETUC – Conectando Sonhos	Pré-aprovado
30	RICHARD ELIAS QUIRINO DE CARVALHO	2° Festival QRN - edição: BATALHA DA ADEGA	Pré-aprovado
31	YUNO RAPHAEL FERREIRA ARAÚJO	Entre Céus e Terras	Pré-aprovado
33	RYAN ALEXANDRE FAGUNDES DA SILVA	PERSONA - O Teatro na Educação e na Vida	Pré-aprovado
34	ANA CECÍLIA STEPHAN PORTO	Cecília Cecilina: Música pros Olhos	Pré-aprovado

35	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE MINAS GERAIS	"Música que Inclui!" – Festival de Cultura Acessível de Pouso Alegre	Pré-aprovado
36	NILCEMARA GONÇALVES COSTA	14º Encontro de Violeiros do Bairro dos Afonsos	Pré-aprovado
37	CRISTIANE VIEIRA DE CARVALHO	GÊNESIS - O começo invisível	Pré-aprovado
38	ARIEL FERNANDO DA SILVA	Chocolate na Calda do Cometa	Pré-aprovado
39	RAFAEL SOARES FREIRE	ENCONTRO CULTURAL TEREZA DE BENGUELA – 2ª EDIÇÃO	Pré-aprovado
40	VANESSA ALENCAR DE LIMA	Projeto Ensino e Arte	Pré-aprovado
41	CRISTIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	Curso de Capoeira - Abadá	Pré-aprovado
42	BLOCO DO ROCK POUSO ALEGRE LTDA	Bloco do Rock	Pré-aprovado
43	CLEIDIANE DE SOUZA	Libélula – Asas Livres: Escrita Criativa	Pré-aprovado
44	JOÃO VITOR CAMARGO	AMOR E ARTE - 2ª EDIÇÃO	Pré-aprovado
45	THAIS DE FÁTIMA SIQUEIRA	Pousos Afetivos	Pré-aprovado
46	AURÉLIO GONÇALVES FRANÇA	Coral Soul de Minas – Canta Pouso Alegre	Pré-aprovado
47	BALLET LUIZ HENRIQUE LTDA	Nas pontas dos pés - Uma jornada de arte e técnica	Pré-aprovado
48	NATÁLIA DO AMARAL GARCIA	Banda Makários e a Música Popular Brasileira	Pré-aprovado
49	RAISSA ALBUQUERQUE DA SILVA	Conexões Culturais – Pouso Alegre & Reino Unido	Pré-aprovado
50	JOÃO VITOR PAIVA SILVA	Curta metragem "sistema"	Pré-aprovado
51	ANGELITA CRUZ DA SILVA	Arte Translúcida – Retratando Pouso Alegre	Pré-aprovado
52	ASSOCIAÇÃO SEMEANDO CAPOEIRA, CULTURA E ARTES	3ª RODA CULTURAL AFRO NOSSAS RAÍZES: Celebração da resistência negra e indígena no mês da Abolição	Pré-aprovado
53	VANESSA KARINE CUSTODIO PINTO	Bloquinho das Cores - Edição Comemorativa de 10 Anos	Pré-aprovado
54	ENERGIX SOLUÇÕES LTDA	Lâmpadas e Memórias de Lamparinas: Clarões de Uma Cidade em Transformação – A história da chegada da luz elétrica no município de Pouso Alegre	Pré-aprovado
55	JAQUELINE DE SOUZA CORREA	Baile Soul Charme da Preta	Pré-aprovado
56	BENEDITO PROCÓPIO RIBEIRO JÚNIOR	Entre Salões e Silêncios	Pré-aprovado
57	ANA MELQUI FREITAS DA SILVA	Nós de Esperança	Pré-aprovado
58	JÚLIO CEZAR PEREIRA	Cine Comunidade: Sessões Itinerantes de Cinema	Pré-aprovado
59	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA	Palco BH – Nosso Encontro Cultural	Pré-aprovado
60	DÉBORA DA FONSECA SOUZA	"Muntu Ngoma" – Núcleo de Vivências Afrocentradas da Coração da Mata	Pré-aprovado
61	LEONARDO COUTINHO ALMEIDA	Onde Eu Pertenço	Pré-aprovado
62	ÁGAPE PRODUÇÕES LTDA	Canções de Caboclo	Pré-aprovado
63	LAURA CONTI	Ofertório – entre gesto, palavra e escuta	Pré-aprovado
64	B R MACHADO SALES LTDA	Audiosérie “Kemper: Memórias de um Assassino em Série”	Pré-aprovado
65	RAFAEL DE MIRANDA BERNARDO	Rock contado e cantado	Pré-aprovado
66	KAROL ROCHA SALES	Joven - Curta-Metragem	Pré-aprovado
67	MARIA JOSÉ MACHADO	Galera do Passinho Pouso Alegre	Pré-aprovado
68	ANETE PERRONE DE FARIAS TEJO DE ARAUJO	Estandartes da Fé: Arte, História e Diversidade Religiosa	Pré-aprovado
69	ASSOCIAÇÃO DOS SKATISTAS E HIP HOP DE POUSO ALEGRE	Hip Hop Itinerante	Pré-aprovado
70	ELDER SILVA DA COSTA	Do Choro ao Pop – Elder Costa: 40 anos de música	Pré-aprovado
71	MABRI ETIQUETAS E ROTULOS LTDA	Voz da Esperança: Cultura Hip Hop e Transformação Social	Pré-aprovado
72	GABRIEL ALBUQUERQUE ALMEIDA CASTRO	Nosso Campo, Nossa História!	Pré-aprovado
73	KAREN LARISSA DOS SANTOS RODRIGUES	Corpo Pró Arte	Pré-aprovado
74	ELAINE CRISTINA MAGALHAES DA FONSECA	Chega Junto com Nóis – Holofote	Pré-aprovado
75	MOVIKIDS ESPACO DE MOVIMENTO INFANTOJUVENIL LTDA	Circo para todos	Pré-aprovado
76	SAMANTHA GOMES MENDES	Corpo em movimento - Circo para todos	Pré-aprovado
77	MONICA PELLEGRINI PEREIRA	Bloco das Minas	Pré-aprovado
78	ASSOCIACAO DE CULTURA E ARTES JOSÉ ANTONIO LOBO	Projeto Aonde - Mapeamento do artesanato e trabalhos manuais da Região de Pouso Alegre	Pré-aprovado
79	FLAVIA CRUZ DA SILVA TOLEDO	Bonecaria e Inclusão – Todos Somos Iguais em Nossas Diferenças	Pré-aprovado
80	MAURO ANIBAL CARVALHO DE FREITAS	Aleijadinho - Arte que Inspira	Pré-aprovado
81	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO CIDADE VERGANI	AMCIVE Cultural - 3ª Edição	Pré-aprovado
82	POLLYANA MONTEIRO GUEDES	Quando a Casa Fala	Pré-aprovado
83	JEFFERSON FERRÃO DA SILVA	Chapeludos	Pré-aprovado
84	LUIZ FELIPE DA SILVA PEREIRA	V I V Ê N C I A T E A T R A L	Pré-

			aprovado
85	JULYANE DE FREITAS PEREIRA MACHADO	Publicação do livro "O Jardim dos Afetos", de Vanessa K. Custódio e Bjuá Masofie	Pré-aprovado
86	SANDRA ROCHA VICENTE GARCIA	NAQUELE TEMPO NÃO TINHA ESSE NEGÓCIO DE BULLYING	Pré-aprovado
87	EMBORNAL CULTURA E TURISMO LTDA	II MOSTRA DE CINEMA OIA PRÔ CÊ VÊ! – POUSO ALEGRE	Pré-aprovado
88	JENNIFER MARRY FARIAS GOMES SANTANA	FESTIVAL LOUVOR EM CENA	Pré-aprovado
89	MÉLANNY LARA VIEIRA DE PAULA	Expressão em oito tempos	Pré-aprovado
90	MARIANA NOGUEIRA FERNANDES SANCHEZ	MANIFESTO PELO CLIMA - SEMANA DA ÁRVORE	Pré-aprovado
91	JAMILA NAZARÉ MARTINS	O Corre! Feito Por Mulheres	Pré-aprovado
92	SINDICATO RURAL DE POUSO ALEGRE	Turismo de Experiência – Conectando Campo e Cidade em Pouso Alegre	Pré-aprovado
93	ERICA PAMELA DA SILVA	“II Parada da Diversidade de Pouso Alegre”	Pré-aprovado
94	RENAN RIBEIRO SOARES	WORKSHOP AUDIOVISUAL - Imagem em Movimento	Pré-aprovado
95	BRUNO MESSIAS TEODORO MARTINS	ALÉM DO PALCO	Pré-aprovado
96	FERNANDA CRUZ DA SILVA	Circuito Cultural de Treinões de Três Tambores – Amigos do RANCHO FCRV	Pré-aprovado
97	THALITA HELENA DE CARVALHO	Mandaluz – Espaço de Arte Sensorial e Acolhimento Autista	Pré-aprovado
98	DAVI DE MIRANDA BERNARDO	Retrato Sonoro de Pouso Alegre	Pré-aprovado
99	LAURA MOREIRA AMARAL	Luz, Corpo e Magia – Teatro Lúdico Acrobático	Pré-aprovado
100	CLARA CAMARGO RIBEIRO	KRONOS 2: A corrosão do Tempo - 30 anos de Officina di Ferrero	Pré-aprovado
101	ANA MARIA BERALDO	LIBRI ITINERANTES	Pré-aprovado
102	MARIANA ROSA FERNANDES	Showcase Beatplay - Edição de Carnaval	Pré-aprovado
103	MARCUS VINICIUS DE SOUSA AMARAL / INHÁ MUSIC	”TONS SOBRE JOBIM” com QUARTETO DE CORDAS	Pré-aprovado
104	TRILHA WEB LTDA	Perifa Vibes - Podcast	Pré-aprovado
105	GUILHERME NADALINI PEREIRA	Velho Disco Novo	Pré-aprovado
106	STEPHANIE ELOIZE DA SILVA	Tradições Pousoalegrenses em Composições Contemporâneas	Pré-aprovado
108	ORIGEM PRODUTORA LTDA	Sessão Boemia	Pré-aprovado
109	NATAN DOS SANTOS MARQUES	Street ReF	Pré-aprovado
110	ALDO ROBERTO CUSTODIO	Circuito "Nossos ídolos ainda são os mesmos"	Pré-aprovado
111	GERALDO RODRIGUES MENDES JÚNIOR	Festival da Canção Cristã de Pouso Alegre MG	Pré-aprovado
112	PEDRO HENRIQUE PUCCINI CUNHA	Festival da Diversidade - 2ª Edição	Pré-aprovado
113	MARCOS DA SILVA CASTRO	Pouso Dance Festival	Pré-aprovado
114	JUPTER - ENTRETENIMENTO, COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA	Ritos e Retratos	Pré-aprovado
115	RODRIGO S DE ANDRADE PRODUÇÕES	Festival Cultura para Todos 2025	Pré-aprovado
116	PAULA QUEREN BARRETO PINTO MATOS DA SILVA	Corpos em Movimento: Oficinas de Dança Intergeracional	Pré-aprovado
117	DIOCLECIUS FERRAZ VILAÇA DORNELAS	Entre Nós	Pré-aprovado
118	MATEUS LIMA BARBOSA / CONEXÃO TV WEB	Chorinho em Movimento - Inclusão que Encanta	Pré-aprovado
119	KARINA LOPES FERNANDES	Escola do Centro: Arte e Design como prática social e emancipadora	Pré-aprovado
120	JUNG HOON OLIVEIRA	Quebrada que (en)canta, fala e expõe	Pré-aprovado
121	JOÃO PEDRO LOPES OLIVEIRA	Canções para amar de novo	Pré-aprovado
122	LAYLA MENDES DE FREITAS FARO	"Funk e Periferia com Layla Faro e Convidadas"	Pré-aprovado
123	JOÃO PAULO LOPES OLIVEIRA	La Band Convida	Pré-aprovado
124	JEFFERSON TADEU VILELA DIAS	AREA 35 CREW - FESTIVAL DE GRAFFITI 4 LOVE - 6ª EDIÇÃO	Pré-aprovado
125	PAULO CÉZAR ALVES DE LIMA	Minas a Compás	Pré-aprovado
126	MARKUS GABRIEL BERTOLETTI	Pixel Street Art – Fotografia, Juventude e Território	Pré-aprovado
127	CRISTIANE RODRIGUES VIANA	Projeto Arabesque - Ballet Social	Pré-aprovado
128	THABATA CAROLINE FERRAZ ALVES	Cartografia Têxtil: Mapeamento da Moda Artesanal em Pouso Alegre	Pré-aprovado
129	SAMUEL ANTUNES PEREIRA DE SOUZA	coRpo	Pré-aprovado
130	LUCIANO APARECIDO ANASTÁCIO	Projeto Artístico-Cultural: Dá Ponte Pra Cá – Virada Cultural	Pré-aprovado
131	PALOMA RIBEIRO DO VALE E SILVA	Mulheres na construção	Pré-aprovado
132	VANDERSON APARECIDO CHAGAS	Coroas de Orgulho	Pré-aprovado
133	NATHALIA KELEN KALIL HOMSE	Pré-Carnaval Tropicáia - 3a edição	Pré-aprovado
134	SAYMON WENDELL SILVA	Vidas em Solos	Pré-aprovado

135	CAROLINE DO COUTO SIQUEIRA	Das folhas às raízes — Panacéias da Natureza	Pré-aprovado
136	WELLINGTON LUIZ PEREIRA LIMA	CDJ Sessions	Pré-aprovado
137	JOANA IZABEL DE SOUZA	Saudades em textos e versos	Pré-aprovado

RELAÇÃO DOS PROJETOS INDEFERIDOS: (por ordem de protocolo)

Protocolo nº	Projeto	Status / Motivo
01	Projeto Galera do Passinho Pouso Alegre	Indeferido / Proponente protocolou mais de uma inscrição, sendo considerada apenas a última, de protocolo nº 67/2024.
05	Ôtros trem e trem dosôtro	Indeferido / Proponente protocolou mais de uma inscrição, sendo considerada apenas a última, de protocolo nº 07/2024.
20	AMCIVE Cultural - 3ª Edição	Indeferido / Proponente protocolou mais de uma inscrição, sendo considerada apenas a última, de protocolo nº 81/2024.
32	Cecília Cecilina: Música pros Olhos	Indeferido / Proponente protocolou mais de uma inscrição, sendo considerada apenas a última, de protocolo nº 34/2024.
107	Corpos em Movimento: Oficinas de Dança Intergeracional	Indeferido / Proponente protocolou mais de uma inscrição, sendo considerada apenas a última, de protocolo nº 116/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 01 agosto de 2025.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente Municipal de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:EFAF44C0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 55/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 55/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E CORRELATOS"**. Detentora: **J A SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA.:** Valor: R$14.705,20 (quatorze mil e setecentos e cinco reais e vinte centavos). Vencedora dos itens: 31, 40, 41, 43 e 52. Data da assinatura: 30/07/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 55/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E CORRELATOS"**. Detentora: **J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.:** Valor: R$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais). Vencedora dos itens: 13 e 24. Data da assinatura: 30/07/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 55/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E CORRELATOS"**. Detentora: **JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA.:** Valor: R$17.353,80 (dezessete mil e trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). Vencedora do item: 01. Data da assinatura: 30/07/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 55/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E CORRELATOS"**. Detentora: **RAVI E-COMMERCE LTDA.:** Valor: R$564.462,28 (quinhentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos). Vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 46, 48, 50,51, 53, 54, 55 e 56. Data da assinatura: 30/07/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 55/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E CORRELATOS"**. Detentora: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.:** Valor: R$44.442,42 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Vencedora dos itens: 19 e 57. Data da assinatura: 30/07/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 55/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E CORRELATOS"**. Detentora: **ZEUS COMERCIAL LTDA.:** Valor: R$387.910,00 (trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e dez reais). Vencedora dos itens: 02, 45, 47 e 49. Data da assinatura: 30/07/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO
338	QESE	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	02.007.000.0012.0361.0027.2056.33390300000000000000.15500000000
340	ENSINO	TRANSPORTE ESCOLAR	02.007.000.0012.0361.0027.2057.33390300000000000000.15000001001
357	QESE	MANUTENCAO DA EDUCACAO	02.007.000.0012.0361.0027.2060.33390300000000000000.15500000000
1425	PTE	MANUTENCAO DE VEICULOS - PTE	02.007.000.0012.0361.0027.2062.33390300000000000000.25760010000
451	PROPRIO	MANUTENCAO DA GARAGEM MUNICIPAL	02.009.000.0004.0122.0029.2089.33390300000000000000.15000000000
288	GERAL	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS	02.006.000.0008.0244.0025.2032.33390300000000000000.15000000000
987	GERAL	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO PROPRIO	02.006.000.0008.0244.0025.2028.33390300000000000000.15000000000

611	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	02.011.000.0010.0122.0002.2102.33390300000000000000.15000001002
673	Fundo de Recursos do SUS	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	02.011.000.0010.0301.0002.2157.33390300000000000000.16000000000
735	SAUDE - Recursos não Vinculados de Impostos	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	02.011.000.0010.0302.0003.2103.33390300000000000000.15000001002
799	Fundo de Recursos do SUS	MANTER ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	02.011.000.0010.0304.0002.2697.33390300000000000000.16000000000
838	Fundo de Recursos do SUS	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	02.011.000.0010.0305.0002.2130.33390300000000000000.16210000000

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:1BEAD821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 124/2025 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 124/2025
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1292ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2025

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RFV5D67	29/07/2025	29/07/2024	RJ-3943/2024	R100124428	INDEFERIDO
QPJ1694	29/07/2025	01/07/2024	RJ-3954/2024	R100116797	INDEFERIDO
QPK1874	29/07/2025	03/08/2024	RJ-3953/2024	R100125838	INDEFERIDO
PUA2697	29/07/2025	10/08/2024	RJ-3952/2024	R100127474	INDEFERIDO
OPS7404	29/07/2025	10/07/2024	RJ-3951/2024	R100118899	INDEFERIDO
QNN7H52	29/07/2025	09/07/2024	RJ-3950/2024	R100118680	INDEFERIDO
QPM7740	29/07/2025	19/07/2024	RJ-3949/2024	R100121207	INDEFERIDO
QNN7H52	29/07/2025	11/07/2024	RJ-3948/2024	R100119062	INDEFERIDO
QNN7H52	29/07/2025	10/07/2024	RJ-3947/2024	R100118923	INDEFERIDO
FMW6H20	29/07/2025	09/08/2024	RJ-3946/2024	AG08819663	INDEFERIDO
RVE9E27	29/07/2025	13/02/2024	RJ-3945/2024	R100078559	INDEFERIDO
RNV5C76	29/07/2025	02/06/2024	RJ-3944/2024	R100108915	INDEFERIDO
SIV8G50	29/07/2025	05/04/2024	RJ-3215/2024	AG08805164	INDEFERIDO
RTH4J28	29/07/2025	05/03/2024	RJ-3942/2024	R100084284	INDEFERIDO
HAO6J23	29/07/2025	02/06/2024	RJ-3941/2024	R100108999	INDEFERIDO
RMZ0B13	29/07/2025	22/08/2024	RJ-3940/2024	R100131136	INDEFERIDO
PWJ1713	29/07/2025	20/06/2022	RJ-3939/2024	C000005280	INDEFERIDO
PAB3215	29/07/2025	23/08/2024	RJ-3938/2024	R100131146	INDEFERIDO
QNU9065	29/07/2025	01/03/2024	RJ-3937/2024	R100083161	INDEFERIDO
PVK5G40	29/07/2025	16/07/2024	RJ-3936/2024	R100120569	INDEFERIDO
OQJ6G79	29/07/2025	19/07/2024	RJ-3935/2024	R100121211	INDEFERIDO
HIC4E76	29/07/2025	19/07/2024	RJ-3934/2024	R100121190	INDEFERIDO
PYG4J88	29/07/2025	29/06/2024	RJ-3933/2024	R100116109	INDEFERIDO
GXR9J91	29/07/2025	18/02/2024	RJ-3884/2024	AG08801587	INDEFERIDO

Total de registros listados: 24

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de agosto de 2025

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:5EB0CF78

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 125/2025 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 125/2025
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1293ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2025

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
QSC2I84	30/07/2025	20/08/2024	RJ-3967/2024	R100130508	INDEFERIDO
LTQ3F18	30/07/2025	13/07/2024	RJ-3979/2024	R100119480	INDEFERIDO
QNN7H52	30/07/2025	30/07/2024	RJ-3977/2024	R100124554	INDEFERIDO

QNN7H52	30/07/2025	26/07/2024	RJ-3976/2024	R100123218	INDEFERIDO
QNN7H52	30/07/2025	25/07/2024	RJ-3975/2024	R100122913	INDEFERIDO
QNN7H52	30/07/2025	16/07/2024	RJ-3974/2024	R100120559	INDEFERIDO
QNN7H52	30/07/2025	12/07/2024	RJ-3973/2024	R100119285	INDEFERIDO
SIA5G42	30/07/2025	15/09/2024	RJ-3972/2024	R100137576	INDEFERIDO
PYF1216	30/07/2025	07/09/2024	RJ-3971/2024	R100135019	DEFERIDO
HET3460	30/07/2025	27/02/2024	RJ-3970/2024	R100082517	INDEFERIDO
HGN9051	30/07/2025	15/08/2024	RJ-3969/2024	R100128941	INDEFERIDO
SHZ5I43	30/07/2025	30/07/2024	RJ-3968/2024	R100124599	INDEFERIDO
OXK6301	30/07/2025	05/07/2024	RJ-3955/2024	R100116999	INDEFERIDO
QSC2I84	30/07/2025	06/08/2024	RJ-3966/2024	R100126789	INDEFERIDO
FMW6H20	30/07/2025	03/08/2024	RJ-3965/2024	AG08821700	INDEFERIDO
PZC5H46	30/07/2025	12/07/2024	RJ-3964/2024	R100119248	INDEFERIDO
SJB4H50	30/07/2025	16/01/2024	RJ-3962/2024	R100072283	INDEFERIDO
GXR9J91	30/07/2025	14/02/2024	RJ-3961/2024	R100078937	INDEFERIDO
QWY6030	30/07/2025	22/02/2024	RJ-3960/2024	R100080992	DEFERIDO
PUE9F45	30/07/2025	25/02/2024	RJ-3959/2024	AG08806722	INDEFERIDO
PUE9F45	30/07/2025	25/02/2024	RJ-3958/2024	AG08806723	INDEFERIDO
FMW6H20	30/07/2025	03/08/2024	RJ-3957/2024	AG08821699	INDEFERIDO
SJI9F44	30/07/2025	07/03/2024	RJ-3956/2024	R100084713	INDEFERIDO

Total de registros listados: 23

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de agosto de 2025

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:6794A9A3

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 126/2025 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 126/2025
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1294ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2025

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HAC7413	31/07/2025	16/08/2024	RJ-3989/2024	R100129340	INDEFERIDO
SIW7D18	31/07/2025	29/02/2024	RJ-3999/2024	R100082791	DEFERIDO
HFJ1C22	31/07/2025	11/07/2024	RJ-3998/2024	R100119095	INDEFERIDO
HFJ1C22	31/07/2025	21/07/2024	RJ-3997/2024	R100121621	INDEFERIDO
IXR3G75	31/07/2025	16/07/2024	RJ-3996/2024	R100120658	INDEFERIDO
RFH1F77	31/07/2025	15/07/2024	RJ-3995/2024	R100120284	INDEFERIDO
PWX4169	31/07/2025	24/07/2024	RJ-3994/2024	R100122721	INDEFERIDO
PUC3I70	31/07/2025	13/03/2024	RJ-3993/2024	AM03578406	INDEFERIDO
PUC3I70	31/07/2025	13/03/2024	RJ-3992/2024	AM03578405	INDEFERIDO
QRF8D43	31/07/2025	07/03/2024	RJ-3991/2024	R100084824	INDEFERIDO
HAC7413	31/07/2025	29/02/2024	RJ-3990/2024	R100082771	INDEFERIDO
IZN3A11	31/07/2025	28/08/2021	RJ-962/2024	R005148911	INDEFERIDO
QOU0I35	31/07/2025	14/07/2024	RJ-3988/2024	R100119907	INDEFERIDO
QOU0I35	31/07/2025	14/07/2024	RJ-3987/2024	R100119818	INDEFERIDO
PWX4169	31/07/2025	23/07/2024	RJ-3986/2024	R100122540	INDEFERIDO
PWX4169	31/07/2025	23/07/2024	RJ-3985/2024	R100122527	INDEFERIDO
PWX4169	31/07/2025	21/07/2024	RJ-3984/2024	R100122171	INDEFERIDO
PWX4169	31/07/2025	20/07/2024	RJ-3983/2024	R100122208	INDEFERIDO
HKL7C59	31/07/2025	06/04/2024	RJ-3982/2024	R100092698	INDEFERIDO
RMG9H64	31/07/2025	12/07/2024	RJ-3981/2024	R100119314	INDEFERIDO
EJI0C91	31/07/2025	20/07/2024	RJ-3980/2024	R100121731	INDEFERIDO
QNM6137	31/07/2025	22/04/2024	RJ-3978/2024	AG08810829	INDEFERIDO

Total de registros listados: 22

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de agosto de 2025

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:6031FF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no uso de suas atribuições legais, torna público o**RESULTADO FINAL DO EXAME ADMISSIONAL**,perante à MedicinadoTrabalho, do Município de Ribeirão das Neves, referente ao Concurso Público da Área da Educação, regido pelo Edital nº 001/2024.

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADODA INSPEÇÃOMÉDICA
LEIZA MARCIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	37	APTO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADODA INSPEÇÃOMÉDICA
FLAVIANE GRAZIELLE DOS SANTOS VIEIRA	501 - PEDAGOGO	78	APTO
RAYSSA KETENY LOPES GONÇALVES	501 - PEDAGOGO	80	APTO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADODA INSPEÇÃOMÉDICA
ANA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	72	APTO
MARCOS VINICIUS DE SOUSA PONTES	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	73	APTO
MARCOS BATISTA FERNANDES DA SILVA	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	74	APTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:141F4303

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 97/22021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA M A ELETRIFICAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 07.784.848/0001-06.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **M A ELETRIFICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.784.848/0001-06, situada na Rua José Carneiro da Silva, 128, loja A, centro, Laranjal, MG, representada pelo Senhor Morel Aristides Vianna, CPF: 053.872.746-20, Identidade MG 10.312.179, resolvem entre si, o **QUINTO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 97/2021,Processo Licitatório n°74/2021, Pregão n° 034/2021 com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a alteração do valor contratual, com autorização máxima de 25% do valor total, passando doravante a prevalecer o seguinte conforme Cláusula Décima Quarta. Pedido encaminhado pelo senhor Jose Claudio Rodrigues Soares, subsecretario de obras e frotas atraves do memorando 30/2025, acrescimo de até 25% no valor contratual, visando atender á demanda dos serviços e garantir a eficiencia e a continuidade dos serviços prestados a população.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos para manutenção da iluminação públicano município de Santana de Cataguases/MG. àManutenção e reparos na iluminação pública: àTroca de Lâmpada sem braço curto e longo, substituição de braços; àTroca de Fotocélulas, Troca de Reatores, substituição dede fios, em vias públicas e praças. OBS.: A empresa deverá estar equipada com todos o s equipamento de EPI, e deverá fazer uso de veículo equipado com escada Magirus para que o funcionário possa executar o Serviço com segurança.	HORAS	125	R$ 156,38	R$ 19.547,50
					R$ 19.547,50

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 01 de agosto de 2025

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

M A ELETRIFICAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.784.848/0001-06
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – NOME: _____
CPF:

2 – NOME: ____
CPF:____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:84052FEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0242/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA.
Processo Licitatório nº 132/2024
Adesão nº 020/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Ações Comunitárias e Recursos Hídricos o Sr. **JOSÉ EDILEI OLIVEIRA FERREIRA,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 086.335.776-82 e Carteira de Identidade nº MG-18.744.881, expedida pela SSP/MG, residente na Padre Modesto, n° 1621, Bairro Sagrada Família no Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA,** CNPJ sob o nº 10.921.911/0001-05, localizada no Município de Camaçari, Estado da Bahia , na Via Axial, S/N Bairro Polo Industrial de Camaçari, CEP 42.816 – 010, neste ato representada pelo(a) REPRESENTANTE LEGAL **Sr. Luiz Paulo Sodré de Jesus**, portador da Carteira de Identidade no 1.256.135 SSP/ES, CPF nº 046.652.397-11 denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme o artigos 124 e 125, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula primeira do contrato original aditivada quanto ao aditamento do valor contratado é imprescindível, tendo em vista a grave crise hídrica que assola as comunidades rurais deste município, no importe de **R$ 114.059,64 (cento e quatorze mil, cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondentes a aproximadamente **24,824% (vinte e quatro inteiros, oitocentos e vinte e quatro centésimos percentuais)** sobre o valor global inicialmente contratado:

Item	Quant	Unid	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total
1	319	Unid	Caixa d'água – matéria prima: polietileno; capacidade: 500 litros – fabricante/marca: FORTLEV – CAIXA PE FORTLEV 500 L (Código 2010005)	R$ 174,62	R$ 55.703,76
2	102	Unid	Caixa d'água – matéria prima: polietileno; capacidade: 1.000 litros – fabricante/marca: FORTLEV – CAIXA PE FORTLEV 1.000 L (Código 2010007)	R$ 271,94	R$ 27.737,88
3	18	Unid	Caixa d'água – matéria prima: polietileno; capacidade: 5.000 litros – fabricante/marca: FORTLEV – CAIXA PE FORTLEV 5.000 L (Código 2020010)	R$ 1.701,00	R$ 30.618,00
VALOR TOTAL:			**R$ 114.059,64 (cento e quatorze mil, cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**		

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 01 de agosto de 2025.

JOSÉ EDILEI OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Ações Comunitárias e Recursos Hídricos
Contratante

Fortlev Industria e Comercio de Plastico LTDA
CNPJ sob o nº 10.921.911/0001-05
Representante Legal
SR. LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS
CPF nº 046.652.397-11
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:AA13F928

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 42/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Renovação Contratual,** Contrato nº 132/2022, Processo Administrativo nº 433/2022, Pregão Presencial nº 042/2022. **Objeto do Processo**: Pregão para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar aulas de Jiu-jitsu e defesa pessoal, destinadas aos servidores da Guarda Civil Municipal, integrando as atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, e para atividades desenvolvidas pelas oficinas de convivência sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por um período de 12 meses. **Vigência:** 01 de Agosto de 2025 a 31 de Julho de 2026. **Reajuste:** Nos termos do artigo 65, § 8º, c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93, e conforme documentos acostados aos autos do processo, fica estabelecido o reajuste para o período, com base no índice oficial INPC aferido pelo IBGE. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o Contrato nº 132/2022 atualizado, firmados mediante Pregão Presencial nº 042/2022, em razão da renovação contratual, ficando da seguinte forma:

Cód.	Descrição Parcial	QT Contratada	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado	Percentual do Reajuste	Valor Total da Renovação
59964	Instrutor de Artes Marciais	1.250	R$ 75,83	R$ 79,76	5,18043%	R$ 99.700,00

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais) do Contrato 132/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 042/2022,
Em favor da Contratada: **RODRIGO FRANCISCO TEIXEIRA 06697787619**.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente termo passa a vigorar a partir da data 01/08/2025

MARCELA ELIANE DA SILVA ARANTES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Órgão Gerenciador do Contrato

JOÃO PAULO ALVES BUENO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil
Órgão Gerenciador do Contrato

São Sebastião do Paraíso/MG, 01 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:0B46A7CC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 60/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Renovação Contratual** do Contrato nº 049/2023, Processo Administrativo nº 544/2022, Pregão Presencial nº 060/2022. **Objeto do Processo**: Contratação de empresa objetivando prestação de serviço de processamento das autuações e recursos de trânsito, com a utilização de sistema informatizado (software), com interface compatível com o banco de dados da PRODEMG (atual mantenedora do DETRAN – MG), nos termos do código de trânsito brasileiro, e as determinações dos órgãos superiores de trânsito, sobre as infrações identificadas pelos guardas municipais e policiais militares, em talões manuais e eletrônicos, pelos equipamentos de fiscalização eletrônica e demais funções atribuídas à autoridade de trânsito municipal, e disponibilização de sistema de talonário eletrônico de multa e sistema de fiscalização eletrônica por medidores de velocidade, conforme memorial descritivo anexo ao edital, pelo período de 12 meses. **Reajuste:** Nos termos do artigo 65, § 8º, c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecido o reajuste de preços de **4,38662%,** conforme documentos acostados aos autos, firmado mediante Pregão nº 46/2022. **Vigência:** 31 de Julho de 2025 a 30 de Julho de 2026. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o Contrato nº 049/2023 atualizado, firmados mediante Pregão Presencial nº 060/2022, em razão da renovação contratual, ficando da seguinte forma:

Lote	Item	Código	Descrição Parcial	QT.	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado	Total
2	7	63246	Talonário Eletrônico	4	R$ 655,68	R$ 684,44	R$ 2.737,76
3	8	6 3247	Medidores Velocidade Tipo Fixo	170	R$ 3.474,02	R$ 3.626,41	R$ 616.489,70
3	1	62781	Sistema para Ações Criminais	170	R$ 794,06	R$ 828,89	R$ 140.911,30
Total da Renovação Contratual por 12 (doze) meses							R$ 760.138,76

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 760.138,76 (setecentos e sessenta mil, cento e trinta e oito reais e setenta e seis centavos) para o Contrato 049/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 060/2022.
Em favor da Contratada: **GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A**.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente termo passa a vigorar a partir da data de 31/07/2025

JOÃO PAULO ALVES BUENO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil
Órgão Gerenciador do Contrato

São Sebastião do Paraíso/MG, 31 de Julho de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:0C9C2F53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 073/2025 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, Credenciamento nº 006/2025, objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG,** nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor da Pessoa Jurídica**:**
AKMAR – SERVICOS DE SAUDE LTDACNPJ: 18.083.778/0001-77
ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Observação	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total ($ Anual)
27	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Profissional com graduação em **Medicina** para realizar **avaliação cirúrgica, procedimentos cirurgicos eletivos e emergenciais, acompanhamento pós cirúrgica**, com 07 (sete) dias de folgas mensais. **(112 horas mês)**	Correspondendo ao número de **01 (uma) vaga.**	Mês	12	R$ 40.000,00	R$ 480.000,00

Prazo de Vigência de 12 (doze) meses e nas conformidades do Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 01 de agosto de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:D2B2DE73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

EDITAL DE LICITAÇÃO 0027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00100 Dispensa Nº: 000083

O Município de Biquinhas-MG , com endereço à Rua GOIAS, nº 986 , CNPJ nº 18.296.640/0001-56 , isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00100**, na modalidade **Dispensa** nº **000083** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste Documento**.**

1 - DO OBJETO

1.1 - A Dispensa eletrônica tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de concreto usinado com FCK 30 MPA para execução de obras em pontes do Município de Biquinhas-Mg**.**

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES
2.1 – A dispensa eletrônica para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de concreto usinado com FCK 30 MPA para execução de obras em pontes do Município de Biquinhas-Mg , será realizada em sessão pública, conduzida pela Agente de Contratação , a Sra. Alane Rúbia Medeiros da Silva, designada pela Portaria específica de nº. 73/2025. A Dispensa será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias **01 a 06 de agosto de 2025**, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

3 – LOCAL REQUISITANTE
Secretaria de Obras, Serviços e Transportes
4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Biquinhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
4.1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.
4.1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação
da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
4.1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.1.6 - Os itens serão destinados para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES
4.2.1 – não poderá participar da presente licitação a empresa:
4.2.2 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.
156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;
4.2.3 – com irregularidade decretada junto aos órgãos Municipal e Estadual;
5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SEU PREENCHIMENTO
5.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.8 – Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos

ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, objeto desta Licitação.
5.9 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.
5.10- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
5.11 - A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos produtos, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.
5.12 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.
5.13 - A entrega deverá ser feita até no máximo cinco dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

6 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
6.1 - Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços, aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, durante o período da cotação.
6.2 - O primeiro classificado que atender às condições exigidas para Habilitação, terá o resultado adjudicado.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A licitante declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:
7.1 - PROPOSTA COMERCIAL;
7.1.1 - A proposta deverá ser elaborada com base no Edital e seus Anexos, contendo as seguintes informações:
7.1.2 - Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
7.1.3 - Preços unitário e total do item;
7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.3 - REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CRF, devidamente atualizado;
c) certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;

d) prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), ou certidão positiva com efeitos de negativa, abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) dentro do prazo de validade;
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
7.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.
7.3.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro da empresa licitante junto CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

7.5 – DECLARAÇÕES:

Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor, assinada pelo representante legal da licitante.

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.5.3 - se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.5.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.8 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.9 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Dispensa, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.11 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Agente de Contratação ou publicação em órgão da imprensa

oficial, nos termos do art. 12 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.12 - Os documentos mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.13 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes, inclusive por meio do Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

7.14 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

7.15 - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos.

7.15.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Licitações, situado na Rua Goiás, nº 986, Centro, Biquinhas – MG – CEP 35.621-000, no prazo estipulado pela Agente.

7.16 - O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.

7.17 - Preencher formulário de orçamento constante no anexo III deste Edital.

8 – DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - O proponente classificado em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terá o prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas, fixado no sistema Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

8.2 - O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão na inabilitação da empresa, mesmo que classificada em primeiro lugar.

8.2.1 - o não envio dos documentos no prazo citado acima, acarretará na desclassificação imediata, desclassificação que fará com que a Agente convoque o segundo classificado e assim, sucessivamente.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento integral dos produtos e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em desclassificação imediata do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.2 - As formas de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato **"SEM DISPUTA"**, onde dentro do período pré-estabelecido no item 2, deste Edital, os licitantes interessados através do sistema de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), encaminharão suas propostas, que serão analisadas e conferidas pela Agente de Contratação responsável.

10.3 - As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas à favor da ampliação da disputa entre os ofertantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, e os casos não previstos por este Edital, serão decididos pela Agente de Contratação, juntamente com os membros que compõem a comissão.

10.4 - A participação do proponente no procedimento implica em sua aceitação aos termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária

02.07.01.26.782.0021.2063.44905100	**Serviços Municipais de Estradas de Rodagens. Obras E Instalações**

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao prestador às seguintes sanções:
I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;
II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa do CONTRATADO.
III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
V - A entrega dos equipamentos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
13.1 - A indicação de lances vencedores, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão na Ata disponível no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
Biquinhas - MG, 01 de agosto de 2025.

Alane Rúbia Medeiros da Silva
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00100 Dispensa Nº: 000083

1. OBJETO:
A presente licitação tem por objeto contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de concreto usinado com FCK 30 MPA para execução de obras em pontes do Município de Biquinhas-Mg.
2. JUSTIFICATIVA:
A dispensa eletrônica para aquisição de concreto usinado com FCK 30 MPA é indispensável, pois visa a construção de pontes para atender as necessidades de tráfego nas estradas vicinais do Município, que também leva ao acesso a outros municípios.
3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:
O valor de referência do produto foi angariado pelo setor de compras, com base nos preços praticados com fornecedor e órgãos públicos, conforme média de preços que integra o processo licitatório, referente a esta dispensa.

4. DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do produto, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DA ENTREGA DO OBJETO:
O recebimento do objeto se dará em local especificado na respectiva Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários.
Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.
O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal Obras, Serviços e Transportes.
6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
00048056	Concreto convencional em estrutura de fundação FCK-30MPA.	Metro Cúbico	125,0000

7. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para atender aos requisitos para a compra do objeto deste Termo de Referência segue alguns requisitos:

O fornecedor deverá entregar o concreto no endereço, dias e horários informados pela solicitante, de segunda a sexta, em horário comercial de 07:00 h às 16:00 h. Em casos de dúvida quanto ao endereço de entrega, entrar em contado com o Secretário Municipal de obras, Serviços e Transportes.
O fornecedor deverá entregar concreto de qualidade, de acordo com a solicitação da Secretaria demandante .

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

NÚMERO : «Número do Contrato» / «Ano do Contrato»Processo Licitatório n°. / 2025 Dispensa / 2025

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa «Nome do Fornecedor».

A Prefeitura Municipal de Biquinhas neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL em exercício o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e a empresa
«Nome do Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado estabelecida à
«Logradouro», n°«Número» , «Complemento» Funcionários, «Cidade» de «Unidade Federativa (UF)» , inscrita no CNPJ sob o n° «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)» pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da

Licitação Dispensa 000083 / 2025 do processo administrativo próprio n° 00100 / 2025 , firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei n° 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:
1.1 - O presente contrato objeta a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de concreto usinado com FCK 30 MPA para execução de obras em pontes do Município de Biquinhas-Mg

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
					«Valor Unitário»	«Valor Total»

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.26.782.0021.2063.44905100	Serviços Municipais de Estradas de Rodagens. Obras E Instalações

2 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1 - O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»), a ser pago mediante a efetiva entrega do produto.
2.2 - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor da Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar o pagamento das referidas notas fiscais no prazo de trinta dias após a emissão das mesmas.
2.4 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
2.6 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução ds serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
2.7 - O preço do objeto desta licitação será reajustado, após 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, nos termos do Art. 6º, LVIII da Lei Federal nº. 14.133/21, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, cujo índice de correção monetária será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)
2.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

3 - DA VIGÊNCIA
3.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2025 ou mediante a efetiva entrega objeto licitado.
3.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 - Constituem direitos e obrigações da CONTRATANTE:
a) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o produto, o qual deverá atestar o seu perfeito estado e comunicar eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, bem como fiscalizar o saldo contratual;
b) efetuar o pagamento em conformidade com critérios definidos na cláusula segunda;

c) garantir as condições necessárias para recebimento dos produtos, sendo de segunda à sexta de 07h às 16h.
d) tomar ciência e executar as medidas recomendadas emanadas pelo CONTRATADO.

4.2 - Constituem direitos e obrigações do CONTRATADO:
a) Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:
b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do produto objeto desta licitação;
c) Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Promover o fornecimento do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, sendo ainda de responsabilidade do CONTRATADO a instalação e treinamento quanto ao uso da máquina.
e) As Ordens de Fornecimento serão emitidas e a entrega do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis;
f) O recebimento do produto se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;
g) O produto deverá ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;
h) O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, conforme especificidades de cada item.
i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
j) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

k) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
l) Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em

ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
o) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

5 - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes nos termos da legislação vigente.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
6.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00100, Dispensa nº 000083.
7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao prestador às seguintes sanções:
I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;
II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa do CONTRATADO.
III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
V - A entrega dos equipamentos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

8 – DA CESSÃO

8.1 - O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra pessoa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.
9 - DA RESCISÃO
9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/21, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2°, da Lei citada.
10 - DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

11 - DOS CASOS OMISSOS
11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
12.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
12.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
12.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
12.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
12.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso

durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
12.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
12.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
12.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
12.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
12.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
12.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13 - DO FORO

13.1 - As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Morada Nova de Minas
- MG.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.
Biquinhas, «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)».

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

_____
«Nome do Fornecedor» CNPJ:

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00100 Dispensa Nº: 000083

RAZÃO SOCIAL		CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO		TELEFONE/FAX/E-MAIL		
Item	Descrição do Serviço Anexo I	Quantidade	V. Unitário	V. Total

Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação);
Compromete-se a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.
Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma *AMM LICITA*, deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas.

Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)..
Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:6D3D3718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 129/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 80/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 129/2025

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 80/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS DE PORTAS DE VEÍCULOS, TRASEIROS, LATERAIS E PARABRISAS COM INSTALAÇÃO INCLUSA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS E REPAROS EM VIDROS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Empresa - JB PARABRISAS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO LADO DIREITO MARCA/MODELO IVECO/ONIBUS GRANCLASS 150 S21E	UN	PILKINGTON	2	5.290,0000	10.580,00
2	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO LADO DIREITO MARCA/MODELO MARCOPOLO/ ONIBUS PARADISO	UN	PILKINGTON	2	5.290,0000	10.580,00
3	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO LADO ESQUERDO MARCA/MODELO IVECO/ONIBUS GRANCLASS SE21E	UN	PILKINGTON	2	5.290,0000	10.580,00
4	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO LADO ESQUERDO MARCA/MODELO MARCOPOLO/ONIBUS PARADISO	UN	PILKINGTON	2	5.290,0000	10.580,00
5	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA/MODELO PEUGEOT BOXER ANO/MODELO 2015/2016	UN	PILKINGTON	2	1.620,0000	3.240,00
6	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA MODELO FORD RANGER	UN	PILKINGTON	2	1.290,0000	2.580,00
7	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA/ MODELO FIAT SCUDO GREEN AMBULANCIA	UN	PILKINGTON	10	1.650,0000	16.500,00
8	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA/MODELO CHEVROLET ONIX	UN	PILKINGTON	1	950,0000	950,00
9	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA/MODELO CITROEN AIRCROSS	UN	PILKINGTON	1	1.150,0000	1.150,00
10	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA/MODELO FIAT CRONOS	UN	PILKINGTON	10	850,0000	8.500,00
11	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA/MODELO FIAT SCUDO CARGO TD	UN	PILKINGTON	4	1.650,0000	6.600,00
12	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA/MODELO FIAT TORO	UN	PILKINGTON	3	1.290,0000	3.870,00
13	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA/MODELO FORD/CAMINHAO CARGO 1723 K	UN	PILKINGTON	6	1.280,0000	7.680,00
14	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA/MODELO IVECO/CAMINHAO EUROCARGO 170E	UN	PILKINGTON	6	1.180,0000	7.080,00
15	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA/MODELO IVECO/ONIBUS SENIORCLASS 150SE	UN	PILKINGTON	2	4.530,0000	9.060,00
16	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA/MODELO MB/CAMINHAO ATRON 1719 K	UN	PILKINGTON	2	1.650,0000	3.300,00
17	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA/MODELO MITSUBISHI L200 4X4	UN	PILKINGTON	2	1.250,0000	2.500,00
18	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA/MODELO POLO SEDAN	UN	PILKINGTON	2	918,0000	1.836,00
19	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA/MODELO VW/AMAROK	UN	PILKINGTON	1	1.280,0000	1.280,00
20	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA/MODELO VW/CAMINHAO 15.180 EURO3 WORKER	UN	PILKINGTON	4	950,0000	3.800,00
21	PARA BRISA VEICULAR IDENTIFICACAO VIDRO COM TONALIDADE DEGRADE MARCA/MODELO VW/CAMINHAO 24.250	UN	PILKINGTON	2	1.180,0000	2.360,00
22	PARA BRISA VEICULAR VIDRO DEGRADE MARCA MODELO FIAT DOBLO ESSENCE ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	8	880,0000	7.040,00
23	PARA BRISA VEICULAR VIDRO DEGRADE MARCA MODELO FIAT NOVA STRADA ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	4	700,0000	2.800,00
24	PARA BRISA VEICULAR VIDRO DEGRADE MARCA MODELO FIAT STRADA FIRE ANO MODELO 2007 2008	UN	PILKINGTON	4	590,0000	2.360,00
25	PARA BRISA VEICULAR VIDRO DEGRADE MARCA MODELO IVECO CAMINHAO TECTOR 9.190 ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	6	1.250,0000	7.500,00
26	PARA BRISA VEICULAR VIDRO DEGRADE MARCA MODELO MB CAMINHAO ATEGO 2426 ANO MODELO 2019 2020	UN	PILKINGTON	8	1.200,0000	9.600,00
27	PARA BRISA VEICULAR VIDRO DEGRADE MARCA MODELO RENAULT MASTER ANO MODELO 2019 2020	UN	PILKINGTON	4	1.250,0000	5.000,00
28	PARA BRISA VEICULAR VIDRO DEGRADE MARCA MODELO VW CAMINHAO 9170 ANO MODELO 2019 2020	UN	PILKINGTON	8	1.180,0000	9.440,00
29	PARA BRISA VEICULAR VIDRO DEGRADE MARCA MODELO VW FOX 1.6 CONNECT ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	10	850,0000	8.500,00
30	PARA BRISA VEICULAR VIDRO DEGRADE MARCA MODELO VW GOL 1.0 ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	8	590,0000	4.720,00
31	PARA BRISA VEICULAR VIDRO DEGRADE MARCA MODELO VW SAVEIRO RB ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	4	590,0000	2.360,00
32	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: FIAT/DUCATO.	UN	PILKINGTON	2	1.180,0000	2.360,00
33	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: FIAT/NOVO UNO.	UN	PILKINGTON	4	745,0000	2.980,00
34	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: FIAT/UNO.	UN	PILKINGTON	4	745,0000	2.980,00
35	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: FORD/ CAMINHAO CARGO 1319.	UN	PILKINGTON	2	1.280,0000	2.560,00
36	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: FORD/CURRIER.	UN	PILKINGTON	2	630,0000	1.260,00
37	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: FORD/VAN TRANSIT.	UN	PILKINGTON	4	1.390,0000	5.560,00
38	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: GM/CORSA.	UN	PILKINGTON	4	530,0000	2.120,00
39	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: GM/D-10.	UN	PILKINGTON	4	850,0000	3.400,00
40	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: IVECO/CAMINHAO DAILY.	UN	PILKINGTON	4	1.280,0000	5.120,00
41	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: IVECO/CAMINHAO/VERTIS.	UN	PILKINGTON	4	1.280,0000	5.120,00
42	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: MB/CAMINHAO 1313.	UN	PILKINGTON	4	950,0000	3.800,00
43	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: MB/CAMINHAO ATEGO.	UN	PILKINGTON	4	1.280,0000	5.120,00
44	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: MB/ONIBUS BUSSCAR.	UN	PILKINGTON	4	3.560,0000	14.240,00
45	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: MB/VAN SPRINTER.	UN	PILKINGTON	4	1.500,0000	6.000,00
46	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: VW/	UN	PILKINGTON	10	1.020,0000	10.200,00

	CAMINHAO 23-210.					
47	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: VW/ GOL.	UN	PILKINGTON	4	590,0000	2.360,00
48	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: VW/ SAVEIRO G IV.	UN	PILKINGTON	4	590,0000	2.360,00
49	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: VW/ VOYAGE G VI.	UN	PILKINGTON	6	590,0000	3.540,00
50	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: VW/BUS-CAIO 15-190.	UN	PILKINGTON	6	3.760,0000	22.560,00
51	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: VW/CAMINHAO 8-160.	UN	PILKINGTON	6	1.020,0000	6.120,00
52	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: VW/KOMBI.	UN	PILKINGTON	4	740,0000	2.960,00
53	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: VW/MICROONIBUS-COMIL.	UN	PILKINGTON	4	3.760,0000	15.040,00
54	PARA-BRISA VEICULAR, VIDRO DEGRADE, MARCA/MODELO: VW/UP.	UN	PILKINGTON	4	850,0000	3.400,00
55	PARABRISA VEICULAR VIDRO DEGRADE MARCA/MODELO VW/NOVO VOYAGE CL MBP	UN	PILKINGTON	4	590,0000	2.360,00
56	PARABRISA VEICULAR VIDRO DEGRADE MARCA/MODELO WEEKEND ADVENTURE	UN	PILKINGTON	2	590,0000	1.180,00
57	SERVICO DE INSTALACAO DE PELICULA PARA PROTECAO SOLAR VEICULAR TIPO INSUFILM	M²	PROPRIO	150	199,0000	29.850,00
58	SERVICO DE REPARO EM VIDROS AUTOMOTIVOS	SE	PROPRIO	200	199,9900	39.998,00
59	VIDRO PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA - IDENTIFICACAO: PARA-BRISA DA PATROL,	UN	PILKINGTON	4	1.400,0000	5.600,00
60	VIDRO PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA IDENTIFICACAO LATERAL DA CABINE DO COMPACTADOR DE SOLO ANO 2020	UN	PILKINGTON	4	1.400,0000	5.600,00
61	VIDRO PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA IDENTIFICACAO LATERAL DA CABINE DO ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO CA 25 PD ANO 2020	UN	PILKINGTON	4	1.400,0000	5.600,00
62	VIDRO PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA IDENTIFICACAO PARA BRISA DA RETROESCAVADEIRA B95B	UN	PILKINGTON	4	1.450,0000	5.800,00
63	VIDRO PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA IDENTIFICACAO PARA BRISA DO COMPACTADOR DE SOLO ANO 2020	UN	PILKINGTON	4	1.450,0000	5.800,00
64	VIDRO PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA IDENTIFICACAO PARA BRISA DO ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO CA 25 PD ANO 2020	UN	PILKINGTON	4	1.650,0000	6.600,00
65	VIDRO PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA IDENTIFICACAO TRASEIRO DA CABINE DA RETROESCAVADEIRA B95B	UN	PILKINGTON	4	1.400,0000	5.600,00
66	VIDRO PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA IDENTIFICACAO TRASEIRO DA CABINE DO COMPACTADOR DE SOLO ANO 2020	UN	PILKINGTON	4	1.400,0000	5.600,00
67	VIDRO PARA EQUIPAMENTO DE ESTRADA IDENTIFICACAO TRASEIRO DA CABINE DO ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO CA 25 PD ANO 2020	UN	PILKINGTON	4	1.400,0000	5.600,00
68	VIDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO LATERAL DA CABINE DA PATROL	UN	PILKINGTON	4	1.180,0000	4.720,00
69	VIDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO LATERAL DA CABINE DA RETROESCAVADEIRA B95B	UN	PILKINGTON	4	1.290,0000	5.160,00
70	VIDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO LATERAL DA CABINE MARCA/MODELO CASE/CARREGADEIRA W20	UN	PILKINGTON	4	1.180,0000	4.720,00
71	VIDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO LATERAL DA CABINE MARCA/MODELO CATERPILLAR/CARREGADEIRA	UN	PILKINGTON	4	1.180,0000	4.720,00
72	VIDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO LATERAL DA CABINE MARCA/MODELO KOMATSU/ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UN	PILKINGTON	4	1.600,0000	6.400,00
73	VIDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO LATERAL DA CABINE MARCA/MODELO NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG 140B	UN	PILKINGTON	4	1.180,0000	4.720,00
74	VIDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO PARA BRISA MARCA/MODELO CASE/CARREGADEIRA W20	UN	PILKINGTON	4	1.600,0000	6.400,00
75	VIDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO PARA BRISA MARCA/MODELO CATERPILLAR/PA CARREGADEIRA CATERPILLAR	UN	PILKINGTON	4	1.500,0000	6.000,00
76	VIDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO PARA BRISA MARCA/MODELO KOMATSU/ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UN	PILKINGTON	4	1.600,0000	6.400,00
77	VIDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO PARA BRISA MARCA/MODELO NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG 140B	UN	PILKINGTON	4	1.600,0000	6.400,00
78	VIDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO PARA BRISA MARCA/MODELO NEW HOLLAND/TRATOR DE ESTEIRA 7D	UN	PILKINGTON	4	1.620,0000	6.480,00
79	VIDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO TRASEIRO DA CABINE DA PATROL	UN	PILKINGTON	4	1.400,0000	5.600,00
80	VIDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO TRASEIRO DA CABINE MARCA/MODELO CASE/CARREGADEIRA W20	UN	PILKINGTON	4	1.290,0000	5.160,00
81	VIDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO TRASEIRO DA CABINE MARCA/MODELO CATERPILLAR/CARREGADEIRA	UN	PILKINGTON	4	1.400,0000	5.600,00
82	VIDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO TRASEIRO DA CABINE MARCA/MODELO KOMATSU/ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UN	PILKINGTON	4	1.500,0000	6.000,00
83	VIDRO PARA EQUIPAMENTOS DE ESTRADAS IDENTIFICACAO TRASEIRO DA CABINE MARCA/MODELO NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG 140B	UN	PILKINGTON	4	1.400,0000	5.600,00
84	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA DIANTEIRA MARCA MODELO FIAT DOBLO ESSENCE ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	10	378,0000	3.780,00
85	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA DIANTEIRA MARCA MODELO FIAT NOVA STRADA ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	4	324,0000	1.296,00
86	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA DIANTEIRA MARCA MODELO FIAT STRADA FIRE ANO MODELO 2007 2008	UN	PILKINGTON	4	270,0000	1.080,00
87	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA DIANTEIRA MARCA MODELO IVECO CAMINHAO TECTOR 9.190 ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	6	486,0000	2.916,00
88	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA DIANTEIRA MARCA MODELO MB CAMINHAO ATEGO 2426 ANO MODELO 2019 2020	UN	PILKINGTON	6	486,0000	2.916,00
89	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA DIANTEIRA MARCA MODELO RENAULT MASTER ANO MODELO 2019 2020	UN	PILKINGTON	8	486,0000	3.888,00
90	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA DIANTEIRA MARCA MODELO VW CAMINHAO 9170 ANO MODELO 2019 2020	UN	PILKINGTON	8	486,0000	3.888,00
91	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA DIANTEIRA MARCA MODELO VW FOX 1.6 CONNECT ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	12	378,0000	4.536,00
92	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA DIANTEIRA MARCA MODELO VW GOL 1.0 ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	8	324,0000	2.592,00
93	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA DIANTEIRA MARCA MODELO VW SAVEIRO RB ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	4	324,0000	1.296,00
94	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA DIANTEIRA MARCA/MODELO VW/NOVO GOL TL MCV	UN	PILKINGTON	4	324,0000	1.296,00
95	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA TRASEIRA MARCA MODELO FIAT DOBLO ESSENCE ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	12	700,0000	8.400,00
96	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA TRASEIRA MARCA MODELO FIAT NOVA STRADA ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	4	378,0000	1.512,00
97	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA TRASEIRA MARCA MODELO RENAULT	UN	PILKINGTON	4	700,0000	2.800,00

	MASTER ANO MODELO 2019 2020					
98	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA TRASEIRA MARCA MODELO VW FOX 1.6 CONNECT ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	12	378,0000	4.536,00
99	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA TRASEIRA MARCA MODELO VW GOL 1.0 ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	8	324,0000	2.592,00
100	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA TRASEIRA MARCA/MODELO FIAT/UNO DRIVE	UN	PILKINGTON	4	324,0000	1.296,00
101	VIDRO USO VEICULAR DA PORTA TRASEIRA MARCA/MODELO VW/NOVO VOYAGE CL MBP	UN	PILKINGTON	4	324,0000	1.296,00
102	VIDRO USO VEICULAR DA TAMPA TRASEIRA MARCA/MODELO FIAT/STRADA HD WK CC E	UN	PILKINGTON	4	700,0000	2.800,00
103	VIDRO USO VEICULAR DA TAMPA TRASEIRA MARCA/MODELO FIAT/WEEKEND ADVENTURE	UN	PILKINGTON	2	918,0000	1.836,00
104	VIDRO USO VEICULAR DA TAMPA TRASEIRA MARCA/MODELO VW/NOVO GOL TL MCV	UN	PILKINGTON	6	950,0000	5.700,00
105	VIDRO USO VEICULAR DA TAMPA TRASEIRA MARCA/MODELO VW/NOVO VOYAGE CL MBP	UN	PILKINGTON	4	960,0000	3.840,00
106	VIDRO USO VEICULAR DA VIGIA TRASEIRA MARCA MODELO FIAT DOBLO ESSENCE ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	12	630,0000	7.560,00
107	VIDRO USO VEICULAR DA VIGIA TRASEIRA MARCA MODELO FIAT NOVA STRADA ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	4	960,0000	3.840,00
108	VIDRO USO VEICULAR DA VIGIA TRASEIRA MARCA MODELO FIAT STRADA FIRE ANO MODELO 2007 2008	UN	PILKINGTON	6	700,0000	4.200,00
109	VIDRO USO VEICULAR DA VIGIA TRASEIRA MARCA MODELO IVECO CAMINHAO TECTOR 9.190 ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	6	810,0000	4.860,00
110	VIDRO USO VEICULAR DA VIGIA TRASEIRA MARCA MODELO MB CAMINHAO ATEGO 2426 ANO MODELO 2019 2020	UN	PILKINGTON	8	918,0000	7.344,00
111	VIDRO USO VEICULAR DA VIGIA TRASEIRA MARCA MODELO RENAULT MASTER ANO MODELO 2019 2020	UN	PILKINGTON	4	700,0000	2.800,00
112	VIDRO USO VEICULAR DA VIGIA TRASEIRA MARCA MODELO SAVEIRO RB ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	8	810,0000	6.480,00
113	VIDRO USO VEICULAR DA VIGIA TRASEIRA MARCA MODELO VW CAMINHAO 9170 ANO MODELO 2019 2020	UN	PILKINGTON	8	850,0000	6.800,00
114	VIDRO USO VEICULAR DA VIGIA TRASEIRA MARCA MODELO VW FOX 1.6 CONNECT ANO MODELO 2020 2021	UN	PILKINGTON	12	896,0000	10.752,00
115	VIDRO USO VEICULAR DO RETROVISOR MARCA/MODELO FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	UN	PILKINGTON	6	162,0000	972,00
116	VIDRO USO VEICULAR DO RETROVISOR MARCA/MODELO FIAT/STRADA HD WK CC E	UN	PILKINGTON	4	162,0000	648,00
117	VIDRO USO VEICULAR DO RETROVISOR MARCA/MODELO FIAT/UNO DRIVE	UN	PILKINGTON	4	162,0000	648,00
118	VIDRO USO VEICULAR DO RETROVISOR MARCA/MODELO VW/NOVO GOL TL MCV	UN	PILKINGTON	4	162,0000	648,00
119	VIDRO USO VEICULAR IDENTIFICACAO DA JANELA MARCA/MODELO VW/MICROONIBUS COMIL	UN	PILKINGTON	4	918,0000	3.672,00
120	VIDRO USO VEICULAR IDENTIFICACAO LATERAL MARCA/MODELO MARCOPOLO/ONIBUS PARADISO	UN	PILKINGTON	4	1.026,0000	4.104,00
121	VIDRO USO VEICULAR IDENTIFICACAO TRASEIRO CABINE MARCA/MODELO VW/CAMINHAO 12 210	UN	PILKINGTON	4	740,0000	2.960,00
122	VIDRO USO VEICULAR IDENTIFICACAO TRASEIRO DA CABINE MARCA/MODELO FORD/CAMINHAO CARGO 1319	UN	PILKINGTON	4	700,0000	2.800,00
123	VIDRO USO VEICULAR IDENTIFICACAO TRASEIRO DA CABINE MARCA/MODELO IVECO/CAMINHAO VERTIS	UN	PILKINGTON	4	740,0000	2.960,00
124	VIDRO USO VEICULAR IDENTIFICACAO TRASEIRO DA CABINE MARCA/MODELO MB/CAMINHAO 1313	UN	PILKINGTON	4	378,0000	1.512,00
125	VIDRO USO VEICULAR IDENTIFICACAO TRASEIRO DA CABINE MARCA/MODELO VW/CAMINHAO 8 160	UN	PILKINGTON	6	700,0000	4.200,00
126	VIDRO USO VEICULAR IDENTIFICACAO TRASEIRO MARCA/MODELO MARCOPOLO/ONIBUS PARADISO	UN	PILKINGTON	4	3.024,0000	12.096,00
127	VIDRO USO VEICULAR TRASEIRO DA CABINE DO CAMINHAO MARCA/MODELO IVECO/DAILY	UN	PILKINGTON	4	810,0000	3.240,00
128	VIDRO USO VEICULAR, DA JANELA. MARCA/MODELO: VW/BUS-CAIO.	UN	PILKINGTON	4	810,0000	3.240,00
129	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: BUSSCAR/ONIBUS.	UN	PILKINGTON	4	700,0000	2.800,00
130	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: FIA/PALIO.	UN	PILKINGTON	2	270,0000	540,00
131	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: FIA/UNO.	UN	PILKINGTON	4	270,0000	1.080,00
132	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: FIAT/NOVO UNO.	UN	PILKINGTON	4	313,0000	1.252,00
133	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: FIAT/VAN TRASIT.	UN	PILKINGTON	4	378,0000	1.512,00
134	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: FIAT/WEEKEND ADVENTURE	UN	PILKINGTON	2	270,0000	540,00
135	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: FORD/CAMINHAO CARGO 1319.	UN	PILKINGTON	4	420,0000	1.680,00
136	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: FORD/CURRIER.	UN	PILKINGTON	2	313,0000	626,00
137	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: FORD/DUCATO.	UN	PILKINGTON	2	378,0000	756,00
138	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: GM/CORSA.	UN	PILKINGTON	2	270,0000	540,00
139	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: IVECO/CAMINHAO DAILY.	UN	PILKINGTON	4	378,0000	1.512,00
140	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: IVECO/CAMINHAO VETRIS.	UN	PILKINGTON	4	313,0000	1.252,00
141	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: MB/CAMINHAO 1313.	UN	PILKINGTON	4	162,0000	648,00
142	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: VW/ CAMINHAO 8-160.	UN	PILKINGTON	4	270,0000	1.080,00
143	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: VW/ VOYAGE G VI.	UN	PILKINGTON	2	270,0000	540,00
144	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: VW/CAMINHAO 23-210.	UN	PILKINGTON	8	313,0000	2.504,00
145	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: VW/KOMBI.	UN	PILKINGTON	6	270,0000	1.620,00
146	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: VW/SAVEIRO G IV.	UN	PILKINGTON	8	270,0000	2.160,00
147	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO:	UN	PILKINGTON	8	270,0000	2.160,00

	VW/SAVEIRO-G V.					
148	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA DIANTEIRA, MARCA/MODELO: VW/UP.	UN	PILKINGTON	4	356,0000	1.424,00
149	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA TRASEIRA, MARCA/MODELO: VW/NOVO GOL TL MCV	UN	PILKINGTON	4	313,0000	1.252,00
150	VIDRO USO VEICULAR, DA PORTA TRASEIRA, MARCA/MODELO: WEEKEND ADVENTURE	UN	PILKINGTON	2	313,0000	626,00
151	VIDRO USO VEICULAR, DA TAMPA TRASEIRA, MARCA/MODELO: : VW/GOL.	UN	PILKINGTON	4	530,0000	2.120,00
152	VIDRO USO VEICULAR, DA TAMPA TRASEIRA, MARCA/MODELO: BUSSCAR/ONIBUS	UN	PILKINGTON	4	2.700,0000	10.800,00
153	VIDRO USO VEICULAR, DA TAMPA TRASEIRA, MARCA/MODELO: FIAT/DUCATO.	UN	PILKINGTON	2	700,0000	1.400,00
154	VIDRO USO VEICULAR, DA TAMPA TRASEIRA, MARCA/MODELO: FIAT/NOVO UNO.	UN	PILKINGTON	4	594,0000	2.376,00
155	VIDRO USO VEICULAR, DA TAMPA TRASEIRA, MARCA/MODELO: FIAT/PALIO.	UN	PILKINGTON	4	810,0000	3.240,00
156	VIDRO USO VEICULAR, DA TAMPA TRASEIRA, MARCA/MODELO: FIAT/UNO	UN	PILKINGTON	4	486,0000	1.944,00
157	VIDRO USO VEICULAR, DA TAMPA TRASEIRA, MARCA/MODELO: FORD/CURRIER.	UN	PILKINGTON	2	594,0000	1.188,00
158	VIDRO USO VEICULAR, DA TAMPA TRASEIRA, MARCA/MODELO: FORD/VAN TRANSIT.	UN	PILKINGTON	8	700,0000	5.600,00
159	VIDRO USO VEICULAR, DA TAMPA TRASEIRA, MARCA/MODELO: GM/CORSA.	UN	PILKINGTON	2	486,0000	972,00
160	VIDRO USO VEICULAR, DA TAMPA TRASEIRA, MARCA/MODELO: VW/KOMBI.	UN	PILKINGTON	4	486,0000	1.944,00
161	VIDRO USO VEICULAR, DA TAMPA TRASEIRA, MARCA/MODELO: VW/SAVEIRO G V.	UN	PILKINGTON	4	594,0000	2.376,00
162	VIDRO USO VEICULAR, DA TAMPA TRASEIRA, MARCA/MODELO: VW/UP.	UN	PILKINGTON	4	918,0000	3.672,00
163	VIDRO USO VEICULAR, DO RETROVISOR, MARCA/MODELO: FIAT/WEEKEND ADVENTURE	UN	PILKINGTON	2	162,0000	324,00
164	VIDRO USO VEICULAR, DO RETROVISOR, MARCA/MODELO: VW/NOVO VOYAGE CL MBP	UN	PILKINGTON	4	162,0000	648,00
165	VIDRO USO VEICULAR, TRASEIRO, MARCA/MODELO: VW/MICROONIBUS COMIL.	UN	PILKINGTON	4	3.024,0000	12.096,00
166	VIDRO USO VEICULAR, TRASEIRO, MARCA/MODELO: VW/VOLKSBUS 15-190	UN	PILKINGTON	4	3.780,0000	15.120,00
Valor dos itens R$ 788.706,00						

Patrocínio-MG, 31 de julho de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:834B01CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO - ARP 194/2024

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 194/2024
Número	01 – Prorrogação de Prazo de Vigência
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MINAS FREIOS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de peças originais, genuínas, acessórios, óleos lubrificantes e materiais de limpeza automotiva que estão disponíveis na tabela de preços do sistema TRAZ VALOR e AUDATEX, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 064/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 143/2024 – Pregão Eletrônico nº 064/2024
Prazo	**15/08/2025 - 14/08/2026**
Desconto ofertado	**76.12%**
Valor máximo da contratação	**R$ 200.000,00**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Patrícia Matos Figueiredo Campos – Representante Legal

Rio Pomba, 30 de julho de 2025

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:A3F8AC8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO 003/2025 • AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E CONTROLE INTERNO

Resultado Final – Processo Seletivo 003/2025

· **Avaliação De Títulos e Experiência**

	CARGOS:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM											
QNT.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ESPECIALIZAÇÃO CONSIDERADA	CURSOS			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO TOTAL	DESEMPATE		
				05 A 20 H.	21 A 40 H.	+ 41 H.	Até 05 anos	De 06 a 10 anos	+ 11 anos		MAIOR TITULAÇÃO	MAIOR EXPERIÊNCIA	MAIOR IDADE (DIAS)
1	Anelisa Dias Bueno	01/12/1995		5	7	10		20		**42**			10836
2	Eloisa Romualda de Amorim Leite	06/01/1996			7	20	15			**42**			10800
3	Alessilda Maria da Silva	12/11/1983		5		20	15			**40**			15238
4	Elizangela Patrícia Beirigo	25/06/1992		5	7	10	15			**37**			12090
5	Flavia Albertina Batista de Sousa	28/08/1987						20		**20**			13853
6	Alessandra Tavares de Andrade	25/01/1998					15			**15**			10050
7	Simone Maria Monteiro	29/09/1976		10						**10**			17838
8	Erica Cristina de Oliveira da Silva	12/05/1983		10						**10**			15422
9	Poliana Aparecida de Oliveira	08/03/1988		10						**10**			13660
10	Pamela Caroline Dias Azevedo	23/08/1994		10						**10**			11301
11	Kawany de Carvalho Silva	05/05/2006		10						**10**			7028
12	Tatiane Rodrigues Rabelo Lopes	14/08/1987		5						**5**			13867
13	Valeria Jesuína Pereira	01/07/1975								**0**			18294
14	Leila Ferreira de Lima	20/08/1976								**0**			17878
15	Aparecida Umbelino da Silva	14/04/1995								**0**			11067
16	Rafael Henrique da Silva Costa	07/06/1996								**0**			10647
17	Nailton Cesar Pimentel Brito	16/07/2002								**0**			8417
18	Maysa Gabriella Rodrigues	20/06/2004								**0**			7712
19	Kauã Vitor Oliveira Marques	08/04/2005								**0**			7420

Resultado Final – Processo Seletivo 003/2025
· **Avaliação De Títulos e Experiência**

	CARGOS:	ORIENTADOR SOCIAL					
QNT.	NOME	DATA DE	ESPECIALIZAÇÃO	CURSOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	DESEMPATE

		NASCIMENTO	CONSIDERADA	05 A 20 H.	21 A 40 H.	+ 41 H.	Até 05 anos	De 06 a 10 anos	+ 11 anos	TOTAL	MAIOR TITULAÇÃO	MAIOR EXPERIÊNCIA	MAIOR IDADE (DIAS)
1	Isaiana Priscila Vinhal Lima	26/10/1990					15			**15**			12698
2	Pedro Henrique Gonçalves de Almeida	21/03/1991											12552

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:59C327F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARACATU – MINAS GERAIS

Ata reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paracatu - CMDPI realizada no dia primeiro de agosto de dois mil e vinte e cinco, entre 10h e 11h, através do grupo de WhatsApp. Participaram das discussões: **Gilson Martins de Melo (SSVP), Crislaine Gonçalves Pereira (SEMAS), Nara Lídice Carvalho Gouveia (AOSCEFEC), João Paulo Ribeiro Braga (PGM), Maria Eunice Ferreira Gama (Fundação Conscienciarte), Paulo Ricardo Moura Conceição (Secretaria Municipal de Saúde) e Kenia Jacinto do Carmo (Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia).** A Secretaria Executiva dos Conselhos informou que o processo referente ao Edital de Chamamento Público para credenciamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Paracatu - CMDPI - Com a finalidade de formalizar parceria a ser financiado pelo Fundo Municipal do Idoso de Paracatu/MG nº 1/2024 e devidamente publicado no site da prefeitura Municipal através do link https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/editais/0/5/66/ para dar o devido andamento processual na formalização das parcerias, o resultado final deste certamente deverá também ser publicado no Diário Oficial dos Municípios/AMM. Cientes da necessidade de publicação no diário oficial, seguindo uma obrigação legal de dar transparência e publicidade aos atos e processos, o colegiado do CMDPI aprovou por unanimidade e solicitou que sejam realizados os trâmites para a publicação e divulgação do Resultado Final e Homologação do Edital de Chamamento Público para Credenciamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Paracatu - CMDPI - nº 1/2024.

Entidade/Associação		I Adequação		II Coerência				III Articulação	IV Exequibilidade		V Relevância e Impacto Social	Total	Status
1º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paracatu – APAE **Movimentar – Pilates**	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	**100**	**Classificada**
2º	Associação Comunitária para o Desenvolvimento do Arraial São Domingos **Projeto Vida Ativa**	10	10	10	10	10	10	10	10	05	10	**95**	**Classificada**
3º	Associação Esther Siqueira Tillmann **Projeto Estação das Cores**	10	10	10	10	10	05	10	10	05	10	**90**	**Classificada**
4º	Centro Comunitário Rural do Povoado da Lagoa de Santo Antônio **Projeto Viva La Vida**	10	05	10	10	05	10	10	10	10	10	**90**	**Classificada**
5º	Associação Comunitária de Integração Social – ACIS **Projeto Entrelinhas**	10	10	10	05	05	10	10	10	05	10	**85**	**Classificada**
6º	Associação Beneficente Nova Esperança de Paracatu – ABNEP **Projeto Abnep em Movimento**	05	10	05	05	05	10	10	05	05	10	**70**	**Classificada**
7º	Fundação Conscienciarte **Projeto Bem Viver**	05	10	10	05	05	10	10	05	0	10	**70**	**Desclassificada**
8º	Associação Projeto Conviver de Braços Abertos para Você **Projeto Jovens de Alma**	05	10	10	05	05	05	0	05	05	10	**60**	**Desclassificada**
9º	Associação de Guias de Turismo do Noroeste de Minas – GUIASTUR **Legado - A simplicidade que nos constitui**	05	05	05	0	05	05	10	10	0	05	**50**	**Desclassificada**
10º	Projeto Atuar Semeando Amor **Projeto Dignidade e Respeito: Cuidando de nossas raízes**	05	05	05	05	05	0	0	05	05	05	**40**	**Desclassificada**

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:86D066C1